JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Canarana 6
Camara Municipal de Cláudia 6
Camara Municipal de Diamantino 6
Camara Municipal de Dom Aquino 7
Câmara Municipal de Nova Guarita 11
Camara Municipal de Planalto da Serra 11
Camara Municipal de Porto Estrela 11
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 12
Camara Municipal de Serra Nova Dourada 12
Camara Municipal de Tabaporã 12
Camara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 41
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 43
Prefeitura Municipal de Apiacás 47
Prefeitura Municipal de Araguaiana 48
Prefeitura Municipal de Araguainha 48
Prefeitura Municipal de Araputanga 48
Prefeitura Municipal de Aripuanã 51
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 55
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 56
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 57
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 236
Prefeitura Municipal de Brasnorte 265
Prefeitura Municipal de Cáceres 265
Prefeitura Municipal de Campinápolis 269
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 270
Prefeitura Municipal de Campo Verde 275
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 282
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 285
Prefeitura Municipal de Canarana 292
Prefeitura Municipal de Carlinda 294
Prefeitura Municipal de Castanheira 296
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 298
Prefeitura Municipal de Cláudia 299
Prefeitura Municipal de Cocalinho 301
Prefeitura Municipal de Colíder 301
Prefeitura Municipal de Colniza 323
Prefeitura Municipal de Comodoro 325
Prefeitura Municipal de Confresa 353
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 355
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 355
Prefeitura Municipal de Cuiabá 357
Prefeitura Municipal de Curvelândia 358

Prefeitura Municipal de Diamantino 358
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 360
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 364
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 364
Prefeitura Municipal de Itanhangá 364
Prefeitura Municipal de Itiquira 387
Prefeitura Municipal de Jaciara 393
Prefeitura Municipal de Jangada 394
Prefeitura Municipal de Juara 394
Prefeitura Municipal de Juína 403
Prefeitura Municipal de Juruena 404
Prefeitura Municipal de Juscimeira 405
Prefeitura Municipal de Luciara 406
Prefeitura Municipal de Marcelândia 407
Prefeitura Municipal de Matupá 409
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 436
Prefeitura Municipal de Nobres 441
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 447
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 457
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 467
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 470
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 471
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 475
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 477
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 477
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 478
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 479
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 493
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 494
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 496
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 496
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 498
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 499
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 499
Prefeitura Municipal de Paranatinga 499
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 515
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 518
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 535
Prefeitura Municipal de Poconé 535
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 538
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 539
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 539
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 539
Prefeitura Municipal de Poxoréu 540
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 544
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 547
Prefeitura Municipal de Rio Branco 551
Prefeitura Municipal de Rondolândia 551
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 553
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 554
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 597
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 599
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 608
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 608
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 693
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 703
Prefeitura Municipal de São José do Povo 712
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 713
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 715
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 716
Prefeitura Municipal de Tabaporã 716
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 718
Prefeitura Municipal de Torixoréu 727

Prefeitura Municipal de União do Sul 728
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 731
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 732
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 744
Prefeitura Municipal de Vila Rica 747

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N.º 026/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são conferidas na forma de Lei:

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno;

CONSIDERANDO, que o artigo 51, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispõe que pelo menos 2/3 dos membros desta comissão, devem ser compostas de servidores qualificados e pertencentes aos quadros dos órgãos da Administração;

CONSIDERANDO, a exoneração de servidora que fazia parte dos membros desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, assim,

RESOLVE:

I – Designar (a) os Servidores: Gustavo Fortunato Nogueira Baldo, Nayara de Freitas Barbosa e Maria Enedi S. Rambro; para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL - desta Casa de Leis, sob a presidência do primeiro servidor, para o exercício de 2022. II – Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Portaria n.º 001/2022. Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 06 de junho de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

PORTARIA Nº 025/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei"

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno,

CONSIDERANDO a exoneração da servidora que ocupava o cargo de pregoeira nomeada via Portaria 019/2022, assim;

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Portaria n.º 019/2022, paraNomear o Pregoeiro e a respectiva equipe para a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito do Poder Legislativo deste Município, no transcorrer do exercício de 2022, a saber:

Pregoeiro: Gustavo Fortunato Nogueira Baldo

Equipe de Apoio: Maria Enedi S. Rambo e Lucélia Cândida de Moraes Nunes

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro e à respectiva equipe de apoio, cujas atribuições inclui dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação; e, deverá cumpri os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei n. º 10.520, de 17/07/2002, e suas alterações.

Art.º 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. º 019/2022, e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 06 de junho de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretário 2ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 061/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias o servidor JOEL XAVIER DO NASCIMENTO, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2122, de 13 de maio de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**, matrícula nº 536, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário,** relativa ao período de 2020/2021,a partir do dia 06 de junho do corrente ano.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de junho de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 062/2022

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FELIPE CARVAS DELIBERAES, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 1669, de 19 de abril de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2346, de 27 de maio de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **FELIPE CARVAS DELIBERAES**, matrícula nº 625, ocupante do cargo de Analista de Comunicação Social e Jornalismo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias que ocorrerá em duas etapas e com conversão de 1/3 (um terço) das férias em Salário-Família pecuniário,** relativa ao período de 2021/2022, 1ª (primeira) etapa de 06 a 15 de junho, e a 2ª (segunda) etapa de 18 a 27 de julho, **em comum acordo com o servidor, tornando sem efeito a portaria nº 055/2022.**

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de junho de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Data: 03/06/2022

Contratado: STAF SISTEMAS LTDA – EPP/CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90

Objeto: Prorrogação do contrato originário pelo período de 12 meses.

Valor Total: R$ 89.535,48 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 11/06/2023.

Fundamento Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Câmara Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, de 06/06/2022 De conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal n° 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E SOM PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, visando economicidade e atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia - MT. VALOR GLOBAL: R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federa n° 8.666/1993. CONTRATADO:DANIEL SCHENFERT – EPP – CNPJ/MF: 18.793.031/0001-02 VALIDADE: 60 (sessenta) dias. Cláudia – MT, 06 de junho de 2022. LEONIR RIZZI Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 002/2022, oriunda do Pregão Presencial 001/2022, da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTACIMENTO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Empresa: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 03.642.984/0001-00 Avenida Juscelino Kubitschek, n° 1915, Centro. Cláudia - MT. VALOR GLOBAL: R$ 47.730,00 (quarenta e sete mil setecentos e trinta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93; Lei n° 10.520/02; Decreto Federal n° 7.892/2013. Cláudia – MT, 03 de junho de 2022. **LEONIR RIZZI** Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 36/2022

Portaria nº. 36/2022

Concessão de licença-prêmio por tempo de serviço e conversão em pecúnia a servidora Nayara Bonfim Freitas.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o Artigo 97, §3º, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 37/2022;

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Nayara Bonfim Freitas, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 2010/2022 (05/04/2010 a 19/11/2014; 25/05/2020 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 14/05/2022).

Parágrafo Único: A conversão em pecúnia será em parcela única na folha de pagamento do mês de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 27 de maio de 2022.

Ranieli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 37/2022

Portaria nº. 37/2022

Concessão de licença-prêmio por tempo de serviço e conversão em pecúnia a servidora Lucimara Costa Barros

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando o Artigo 97, §3º, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 39/2022;

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Lucimara Costa Barros, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio 2015/2020 (07/04/2015 a 06/04/2020).

Parágrafo Único: A conversão em pecúnia será em parcela única na folha de pagamento do mês de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 27 de maio de 2022.

Ranieli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 004/2022

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 004/2022

O Vereador RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto junto ao art. 30 da Lei Orgânica do Município de Diamantino/MT;

CONSIDERANDO o disposto junto ao art. 193, XII c/c Art. 75, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 085, de 04 de março de 2022, alterou a redação do art. 75, §1º do Regimento Interno desta Casa, permitindo a prorrogação do prazo, por igual período, do funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito;

CONSIDERANDO que referida Resolução entrou em vigor antes da criação da Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2022/CPI-01/2022, da lavra do Excelentíssimo Ver. Adriano Soares Correa, que requer a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2022, por mais 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que a reunião de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito se deu em 28 de março de 2022;

Art. 1° - Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 26 de junho de 2022, o prazo para a apresentação do relatório conclusivo das atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2022, ao Presidente para apreciação e deliberação do Plenário e posterior desdobramento.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 03 de junho de 2022.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001-2022

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1. Constitui objeto dessa dispensa de licitação pelo menor valor, da aquisição dos seguintes serviços:

a) Manutenção, gerenciamento, hospedagem e locação de sistema administrador do website http://www.camaradomaquino.mt.gov.br/ e armazenagem, guarda e conservação das informações públicas, disponibilizadas na Internet, pela Câmara Municipal de Dom Aquino;

b) Manutenção do Portal Transparência e do SIC/Serviço de Informação ao Cidadão / Ouvidoria;

c) Sistema de protocolo web da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT.

II. DA JUSTIFICATIVA

2. Justifica a contratação de uma empresa para Manutenção/Hospedagem em plataforma web, por exigências legais e determinação do TCE/MT, para maior transparência e disponibilidade de informações aos cidadãos. O Sistema de Protocolo para maior controle e agilidade nos tramite dessa Cassa de Leis.

III. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n 0 10.520 de 17 de julho de 2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e, subsidiariamente, na Lei no 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

IV. RESULTADOS PRETENDIDOS

4. Proporcionar maior transparência e disponibilidade das informações aos cidadãos bem como maior controle e agilidade nos tramites dessa Casa;

V. DA QUANTIDADE DO OBJETO

5. O quantitativo está descrito no objeto.

VI. DA GARANTIA

6. A CONTRATADA deverá fornecer garantia do produto e/ou serviço na entrega dos mesmos, com prazo mínimo de 07 (sete) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo.

Ocorrendo ineficiências no serviço durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá solucionar os erros ou indisponibilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE .

VII. DO PRAZO

7. A vigência do contrato será de 07 (sete) meses, sendo de junho a dezembro de 2022.

O prazo contratual poderá ser aumentado ou reduzido mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais, do art.57 e art.65 da Lei Federal n 0 8. 666/93 e alterações posteriores.

VIII. DA ENTREGA

8. O prazo de entrega deverá ser de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

IX. DO LOCAL DE ENTREGA

9. A disponibilidade do serviço deverá ser on-line, no site website http://www.camaradomaquino.mt.gov.br/.

X. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os serviços (layout) serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias antes da assinatura, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

XI. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO:

11. O preço máximo global admitido pela administração para esta contratação é de R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais) obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO (R$)	
			UNITÁRIO	GLOGAL
01	Manutenção, gerenciamento, hospedagem e locação de sistema administrador do website http://www.camaradomaquino.mt.gov.br/ e armazenagem, guarda e conservação das informações públicas, disponibilizadas na Internet, pela Câmara Municipal de Dom Aquino;	1	300,00	2.100,00
02	Manutenção do Portal Transparência e do SIC/Serviço de Informação ao Cidadão / Ouvidoria;	1	600,00	4.200,00
03	Sistema de protocolo web da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT.	1	200,00	1.400,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO			1.100,00	7.700,00

11.1 O preço estimado é compatível com os praticados atualmente no mercado.

11.2 O valor global, resultante da pesquisa de mercado, será considerado como preço máximo admitido pela Administração para contratação deste objeto.

XII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12. A despesa correrão pelo dotação orçamentária:

Órgão: 01. Câmara Municipal de Dom Aquino

Unidade: 01.001 Câmara Municipal

Programa de Trabalho: 0001 Processo Legislativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

XIII. DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado mensalmente pelo Poder Legislativo Municipal de Dom Aquino, com vencimentos até o ultimo dia útil de cada mês, mediante a entrega da Nota Fiscal e a aprovação do fiscal de contrato. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

13.3 Havendo na Nota Fiscal o descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

13.4 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, empre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

13.5 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT, no setor da Contabilidade, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos se houver.

XIV. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

XV. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

d) Receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

15.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada elou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

XVI. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 SANCÖES

Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

1) Não celebrar o contrato;

2) Não entregar a documentação exigida no edital

3) Apresentar documentação falsa;

4) Não mantiver a proposta;

5) Declarar informações falsas e/ou cometer fraude fiscal.

16.2 PENALIDADES

À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

16.3 Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

16.4 Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

15.5 Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

16.6 Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.7 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

16.8 Não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente:

a) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

16.9 Retardar imotivadamente execução do serviço, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviço realizado com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviço, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

16.10 Paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração:

a) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

16.11 Prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas:

a) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal

16.12 Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 130 salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

16.13 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho:

a) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

16.14 A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

16.15 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da dispensa de licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal:

a) Declaração de inidoneidade, por um prazo de2 (dois) anos.

16.16 Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação:

a) Declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

16.17 Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo:

a) Declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

16.18 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

16.19 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.20 As multas aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal de Dom Aquino.

16.21 As penalidades são de competência exclusiva da Câmara Municipal de Dom Aquino/MT.

16.22 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.23 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

XVII DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

17.2 O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

17.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os equipamentos em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

XVIII DAS VEDAÇÕES

18.1 Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência.

Dom Aquino/MT, em 09 de maio de 2022.

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

A Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, através de sua comissão de licitação, instituída através da portaria 002/2022, de 14/02/2022, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75 II §, 3º da Lei 14.133/2021, estará recebendo de interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, por e-mail licitacao@camaradomaquino.mt.gov.br ou protocolo pre-

sencialmente em sua sede, sito a avenida Pedro Celestino 127 (centro) em Dom Aquino-MT, entre os dias 7 a 10/06/2022, propostas de preços para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado.

OBJETO

Constitui objeto deste aviso público para dispensa de licitação, a aquisição dos seguintes serviços:

a) Manutenção do Portal Transparência e do SIC/Serviço de Informação ao Cidadão / Ouvidoria;

b) Hospedagem, suporte técnico de computadores, manutenção, locação de sistema administrador do website http://www.camaradomaquino.mt.gov.br/, e, armazenagem, guarda e conservação das informações públicas, disponibilizadas na Internet, pela Câmara Municipal de Dom Aquino

c) Sistema de protocolo web da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT.

Dom Aquino – MT, 06 de junho de 2022

_____

Jucimar Oliveira Campos

Presidente da comissão de licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N.º 031/2022/GP/CMNG - REVOGA PORTARIA N.º 23/2021.

PORTARIA N.º 031/2022/GP/CMNG

"Revoga a Portaria N.º 23/2021 que "Institui e Nomeia a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, e dá outras providências."

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 027/2022 que Dispõe sobre a criação de Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos Servidores da Câmara Municipal – MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 028/2022 queDispõe sobre a criação de Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Câmara Municipal – MT e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 23/2021/GP/CMNG, de 30 de março de 2021, que Institui e Nomeia a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, e dá outras providências.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIN

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se

CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PROJETO DE LEI N°01/2022

PROJETO DE LEI Nº 01/2022. DE 01 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕEM SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO PARA O EXERCICIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Planalto da Serra, pelo seu presidente, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica do município bem como regimento interno desta Casa de leis.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e o prefeito municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica CONCEDIDA a revisão anual na remuneração dos servidores efetivos ativos e inativos do quadro permanente do poder legislativo Municipal no percentual de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento), a partir de 01 de maio de 2022.

Parágrafo único – O mesmo indicie será aplicado aos comissionados e contratados da Câmara Municipal de Planalto da Serra.

Art.2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Planalto da Serra.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Câmara Municipal de Planalto da Serra, em 01 de maio de 2022.

JUSTIFICATIVA

Conforme os preceitos estabelecidos na constituição federal, é direito dos servidores públicos a concessão Geral Anual nas suas remunerações.

Desta forma, cumprindo a norma jurídica em questão, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, a quem cabe a iniciativa privativa do projeto de lei de concessão da RGA, estando este em consonância com a autorização estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, apresenta a presente proposta legislativa para devida analise dos nobres pares.

Salientando, ainda, que além de cumprir os preceitos legais acima mencionados, o projeto em comento vem acompanhado dos documentos de impacto financeiro e orçamentário e declaração do ordenador de despesas conforme determinação da lei de responsabilidade fiscal, para apreciação dos senhores Vereadores.

Neste desiderato, a Mesa Diretora submete o projeto de lei em questão a deliberação do douto Colegiado esperando aprovação do projeto ora em apreço.

Câmara Municipal de Planalto da Serra em 01 de maio de 2022. Vereador

_____

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a despesa criada ou aumentada não afetara as metas de resultados fiscais previstas no anexo, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. (§2º, art. 17 Lei Complementar 101/2000 – LRF).

Planalto da Serra,01 de maio de 2022.

_____

Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
297 ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/05/2022

297

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20/05/2022

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Dois- 2022 às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os senhores vereadores, em Sessão Ordinária para apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta do Dia. Que aberta a Sessão presidida pelo Senhor Presidente, Vereador ***Daniel Santi da Silva,*** e pelo 1ª.Secretária, Vereadora: ***Eliane da Silva Ferreira, 2º. Secretário Darci Costa da Silva,*** Que após fazer a chama-

da regimental, e verificar constar no livro de Registro à presença de todos dos Senhores Vereadores, acima mencionado, o Presidente, sob a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão dos assuntos da pauta: Logo após o Presidente passou para o 2º. Secretário que fizesse a leitura das **Atas Ordinária e Extraordinárias anteriores, 297 e 298.** Em seguida o Presidente colocou-a, em discussão e votação ficando aprovada. Prosseguindo anunciou aos presentes que a ***SESSÃO ORDINÁRIA*** fora convocada com a finalidade de apreciar a prestação de contas do **Exercício Financeiro/ 2020**. Em seguida o Presidente passou para 1ª. secretaria, fazer a leitura dos seguintes pareceres: **1)** Parecer Prévio do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso **n°. 184/2021 –TP do TCE/MT, favorável** à aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício/2020; relativa as Contas do Gestor Municipal Eugênio Pelachim, Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização **favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício/2020 em relação gestão do Sr. Eugênio Pelachim;** Projeto de Decreto Legislativo n°.**001/2022** (Gestão do gestor Sr. Eugênio Pelachim) Terminada a leitura, o Sr. Presidente convidou o Sr. Prefeito Eugênio Pelachim para fazer uso da palavra na tribuna, não se fez presente motivo de Viagem, após o Presidente Procedeu à palavra livre para os vereadores quem deseja fazer uso, pela ordem com a palavra de 05-(Cinco) minutos para discutir sobre as contas de gestão do Sr. Eugênio Pelachim, nenhum vereador fez uso**.** Logo após, o Presidente em consonância com o Art. 138, parágrafo 1°, do Regimento Interno deu início à votação das contas, anunciando que a votação do ***Decreto Legislativo n. 001/2022*** por voto aberto e nominal, convidando os Vereadores para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto sobre o Projeto de Decreto Legislativo n°. 001/2022 - **Aprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Porto Estrela -referente ao Exercício Financeiro de 2020 do Gestor Eugênio Pelachim, pelo o projeto de decreto legislativo 001/2022 ficando Aprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - referente ao Exercício Financeiro de 2020**. Encerrada a votação, o Presidente conferir o resultado da folha de votação, os quais verificaram que o ***Projeto de Decreto Legislativo n°.001/2022*** (referente a gestão do Sr. Eugênio Pelachim) obteve **09** (nove) votos favoráveis, Após o Presidente declarou que com este resultado, favorável acompanhado o **Parecer Prévio N. 184/2022 TP** do Egrégio Tribunal de Contas, tendo em vista que de acordo com o *Inciso II, Alínea "a" do Artigo 161, do Regimento Interno e parágrafo 2° do art. 47, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o parágrafo 2° do Art. 31 da Constituição Federal*, o parecer do Tribunal de contas prevalecer a decisão de todos vereadores da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, ficando **Aprovada** as prestações de contas do Município de Porto Estrela, referente ao Exercício Financeiro de 2020, Gestão do Prefeito Municipal Sr**. Eugênio Pelachim**, acompanhando o parecer **prévio N. 184/2021 TP** do Tribunal de Contas do Mato Grosso e contrário ao do Ministério Público de Contas que o parecer **N. 5. 314/2021 opinou desfavorável, esta Comissão DECIDE emitir o Parecer FAVORAVEL oriundo dos Processo 101214/2020** ficando aprovada por unanimidade pelos vereadores desta casa. Não havendo mais nada a tratar o Presidente encerrou a Sessão Ordinária.

Plenário da Câmara Municipal, 03 de Junho de 2022.

Daniel Santi da Silva Eurico de Souza Almeida

Presidente Vice - Presidente

Verª. Eliane da Silva Ferreira **Ver.** Darci Costa da Silva

1°. Secretário 2º. Secretário

Ver. Edinei Aparecido da Silva **Ver.** Devair Sales de Oliveira

Ver. Gilson Alves da Silva **Ver**. Lindomar Paula da Silva

Ver. Jurandi Dias de Carvalho

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2022

PORTARIA Nº 026/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS, no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **FRANCIELI MARA SCHNEIDER** como GESTORA de contratos à partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2◦ – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 01 de junho de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2022

DE 06 DE JUNHO DE 2022

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA, Vereador presidente da-Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

C O N V O C A

A população para participarem da 1ª Audiência Pública, a ser realizada no dia 13 de junho de 2022, segunda-feira, às 18h00min.

Com a Seguinte Pauta:

"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2023, e dá outras providências"

Gabinete da Presidência, Serra Nova Dourada – MT, 06 de junho de 2022.

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 384/2022

PORTARIA N.º 384/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder férias de 15(quinze) dias iniciando-se em 07/06/ 2022, com término em 21/06/2022, referente ao período aquisitivo de 01/ 2021 a 01/2022 a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, Portadora da cédula de Identidade RG n. 1392712-4 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 848.955.511-72, Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 06 de Junho de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2022

Processo Licitatório 003/2022

A **Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso**, através do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria n° 363/2022, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **menor preço do valor global,** cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da cobertura da Câmara Municipal de Tabaporã,** conforme as condições descritas no edital e seus anexos. **Início da sessão dia 23/06/2022,** às **08h00min**, (horário local), na sala de licitações da Câmara Municipal localizada na Avenida Dr. Carlos Vidoto, nº 610, Bairro Centro, neste município, CEP: 78.563-000. O edital está disponível no site oficial no endereço www.camaratabapora.mt.gov.br e pode ser solicitado pelos telefones (66) 3557-1136 / 3557-1140 ou endereço de e-mail cmtabapora@outlook.com.

Tabaporã - MT, 06 de junho de 2022.

MAICON ALMEIDA SANCHES PIO

Presidente Comissão de Licitações

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COVID-19: PORTARIA Nº 79/2022 CMVG

“Estabelece medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (Covid-19) na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o Boletim Infogripe divulgado recentemente pela Fundação Oswaldo Cruz que aponta forte tendência de crescimento dos casos de Síndrome Respiratória Aguda (SRAG) em decorrência da Covid-19 para o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de propagação/contágio pelo Coronavirus – Covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT;

CONSIDERANDO a necessidade, o dever e a responsabilidade de preservar a segurança da população, em especial dos servidores, munícipes, e demais frequentadores da Casa;

CONSIDERANDO as semelhantes medidas adotadas por outros Órgãos Públicos, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público de Contas e outros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica recomendado a todos os servidores da Casa, bem como frequentadores, como prevenção, controle e mitigação dos riscos de propagação/contágio do Covid-19, observância do distanciamento físico, higienização frequente das mãos e das superfícies compartilhadas e o uso de máscaras nos ambientes fechados.

Art. 2º O servidor que apresentar suspeita de Covid-19 deverá comunicar o Setor de Recursos Humanos para providências.

Art. 3º As medidas previstas nesta portaria poderão ser revistas, em caso de necessidade, caso haja regressão ou evolução da situação de saúde pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 03 de junho de 2022.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo **61 § único da Lei 8.666/93,** aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 007/2022
CONTRATADO...:	**PAULO MARCIO DE CARVALHO** CPF sob o n. º 769.000.531-49
OBJETO.....:	A ***CONTRATADA*** prestará ao ***CONTRATANTE***, a prestação de serviços de Engenharia Sanitária para acompanhamento e fiscalização de convênio sobre estudos da destinação final dos resíduos sólidos urbanos na região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.
VALOR GLOBAL.	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DOTAÇÃO.....:	Manutenção e Encargos com a Cides 01.001.04.122.0001.2001.33.90.36.00.00 - 009
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	19 de Maio 2022.
VIGÊNCIA.....:	De 19/05/2022 à 16/08/2022

NORTELÂNDIA-MT, EM 06 DE JUNHO DE 2022

.

JOSSIMAR JOSÉ FERNADES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO,SOCIAL,AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 57 § 1 da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....: N°. 04/2019

CONTRATO .....: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-CPF/MF sob o n.° 14.728.004/0001-03

OBJETO .....: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Criação, Manutenção, Hospedagem, locação de sistema Administrador, Suporte Técnico do Site www.cidesarp.com.br com Garantia de Banco de dados do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico, Social Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, ficando vinculado o presente instrumento de contrato.

VALOR GLOBAL .....: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos) reais

DOTAÇÃO.....: Manutenção e Encargos com a Cides

01.001.04.122.0001.339039000000-10

BASE LEGAL .....: Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

ASSINATURA .....: 20 de Maio de 2021.

VIGÊNCIA .....: 360 (trezentos e sessenta) dias a partir do vencimento do Contrato 004/2019

NORTELÂNDIA-MT, EM 06 DE JUNHO DE 2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNADES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO,SOCIAL,AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

PORTARIA Nº 011/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Geisa Alexandra de Proença Pimentel, como fiscal do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme segue:

CONTRATO Nº 001/2022

Empresa: ONCOMAIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CONTRATO Nº 002/2020

EMPRESA: MONNIZE DA COSTA DIAS EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

CONTRATO Nº 003/2022

Empresa: GA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2022.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Presidente do CISVARC

AVISO DE RESULTADO

PREGAO ELETRONICO Nº 003/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022, **AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** DE ACORDOCOM O QUE DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019**,** LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO FEDERAL 7.892/2013, BEM COMO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SUBSIDIARIAMENTE, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, O VALOR REGISTRADO DAS EMPRESAS:**1. DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** INSCRITA NO CNPJ Nº 07.640.617/0002-00FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS**:** 1 - 11 - 17 - 19 - 23 - 24 - 29 - 63 - 65 - 68 - 72 – 89NO VALOR GLOBAL DE R$ 276.826,00 (DUZENTOS SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE SEIS REAIS)

2. HM CIRURGICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.981.531/0001-73FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS**:** 3 - 6 - 14 - 15 - 16 - 22 - 35 - 44 - 73 - 83 – 88 NO VALOR GLOBAL DE R$ 373.945,50 (TREZENTOS SETENTA TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

3. DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI , INSCRITA NO CNPJ Nº16.970.999/0001-31 FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS**:** 04 - 54 NO VALOR GLOBAL DE R$ 18.872,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS SETENTA E DOIS REAIS)

4. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº25.279.552/0001-01 FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS**:** 9 - 39 – 95 NO VALOR GLOBAL DE R$ 85.281,00 (OITENTA CINCO MIL, DUZENTOS OITENTA E UM REAIS)

5. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº67.729.178/0004-91 FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS**:** 13 - 96 - 97 NO VALOR GLOBAL DE R$ 111.728,00 (CENTO ONZE MIL, SETECENTOS VINTE E OITO REAIS)

6. CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.652.030/0001-70 FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS**:** 18 - 20 - 31 - 32 - 55 - 56 - 77 - 92 NO VALOR GLOBAL DE R$ 40.071,00 (QUARENTA MIL E SETENTA E UM REAIS) **7. MMH MED**, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.484.336/0001-47 FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS**:** 21 - 26 - 64 NO VALOR GLOBAL DE R$ 41.278,00 (QUARENTA UM MIL, DUZENTOS SETENTA E OITO REAIS) **8. SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.065.614/0001-38 FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS**:** 27 - 90 NO VALOR GLOBAL DE R$ 83.167,00 (OITENTA TRÊS MIL, CENTO SESSENTA E SETE REAIS)

9. ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.192.932/0001-09 FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS**:** 28 NO VALOR GLOBAL DE R$ 8.600,00 (OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

10. INOVAMED HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.889.035/0001-02 FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS**:** 33 - 37 - 38 - 48 - 66 – 78 NO VALOR GLOBAL DE R$ 71.980,00 (SETENTA UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

11. AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.590.555/0001-48 FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS**:** 36 - 75 NO VALOR GLOBAL DE R$ 134.660,00 (CENTO TRINTA QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

12. MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.951.989/0001-20 FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS**:** 45 NO VALOR GLOBAL DE R$ 255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA CINCO REAIS)

13. MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 28.418.133/0001-00 FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS**:** 47 NO VALOR GLOBAL DE R$ 4.266,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA SEIS REIAS)

14. HOSPFAR INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES S. A (FILIAL), INSCRITA NO CNPJ Nº26.921.908/0002-02 FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS**:** 58 NO VALOR GLOBAL DE R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

15. ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI 04. 162.170/0001-23 FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS**:** 59 NO VALOR GLOBAL DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

16. MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, INSCRITA NO CNPJ Nº07.752.236/0001-23 FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS**:** 60 NO VALOR GLOBAL DE R$ 32.410,00 (TRINTA DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

17. NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.772.843/0001-28 FOI DECLARADA VENCEDORA DOS ITENS**:** 62 NO VALOR GLOBAL DE R$ 20.008,00 (VINTE MIL E OITO REAIS)

O PROCESSO OCORREU NO DIA 30 DE DE MAIO DE 2022, FOI ATRAVES DA PLATAFORMA LICITANET. INFORMO QUE A INTEGRA DOS AUTOS DESTE PROCESSO SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÃO, NA SEDE DO CONSORCIO, NO ENDEREÇO: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, Nº 3920 – BAIRRO: MORADA DO OURO – CUIABÁ/MT.

CUIABÁ – MT, 06 DE JUNHO DE 2022.

GRACIELLE PATRICIA MONTEIRO DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 063/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 063/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 001/2022 DO CONTRATO Nº 066/2021 DE 21/06/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO UTILITÁRIO, FABRICANTE RENAULT, MODELO DUSTER ZEN, ANO 2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº 015/2021.

VALOR GLOBAL: 1.598,27 (HUM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 21/06/2022 a 21/06/2023.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 06 de junho de 2022.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 499 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ATO NORMATIVO Nº 499 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE COMPRAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **EVERTON JOSÉ GRANJA,**do cargo de CHEFE DE COMPRAS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um de junho do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 069/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 069/ 2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARIA HELENA MATIRLLI

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/04/2023.

VALOR: R$ 15.180,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 042/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 042/ 2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: BIANCA CAROLINA DA UNGRIA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de técnica em Enfermagem.

VIGÊNCIA: 12/02/2022 a 11/02/2023.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 016/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 016/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA JÚNIOR

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/01/2023.

VALOR: R$ 15.180,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 038/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 038/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAFAEL CARLOS SARTORI

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de técnico em enfermagem.

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/01/2023.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 071/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 071/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARILEIDE DA COSTA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/04/2023.

VALOR: R$ 15.180,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 017/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 017/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: TAIS MARTINS DE SOUZA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Auxiliar e Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/01/2023.

VALOR: R$ 15.180,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 019/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 019/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VALDILEIA FRANCISCA DA COSTA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Maqueira.

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/01/2023.

VALOR: R$ 15.180,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 031/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 031/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ARETUZA DE AQUINO MARQUES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de técnica em enfermagem.

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/01/2023.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 040/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 040/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: JAQUELINE SOUSA OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de técnica em Enfermagem.

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/01/2023.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 039/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 039/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: AMANDA LARA DE MATOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de técnico em imobilização ortopédica.

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/01/2023.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 072/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 072/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VANUSA CLEUMA CARLOS DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/04/2023.

VALOR: R$ 15.180,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 004/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 004/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: TAYNARA ALMEIDA CAMPOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/01/2023.

VALOR: R$ 36.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 073/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 073/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Auxiliar de Serviços Gerais.

VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 05/04/2023.

VALOR: R$ 15.180,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 099/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 099/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VANESSA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Vigia.

VIGÊNCIA: 22/09/2022 a 22/09/2023.

VALOR: R$ 15.180,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 078/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 078/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANTONIA JORDANIA DA SILVA SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Assistente Administrativo.

VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 05/04/2023.

VALOR: R$ 20.700,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: “042”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 068/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 068/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NICOLLY APARECIDA MALAGGI

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 01/04/2023.

VALOR: R$ 36.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “034”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: EDUARDO J F DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA, para atender a demanda do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por valor unitário conforme Tabela de Preços e Serviços ANEXO I - Termo de Referência .

VIGÊNCIA: 12/05/2022 a 12/05/2023

VALOR: R$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO: (29) 01.001.10.302.0002.2003.33.90.39.00

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 091/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 091/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLEIVISON CESAR DE SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 31/08/2022 a 31/08/2023.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 027/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 027/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ALINE SANTOS ALMEIDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de farmacêutica/bioquímica.

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/01/2023.

VALOR: R$ 43.427,52

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024

ATO NORMATIVO Nº 497 DE 31 DE MAIO DE 2022.

ATO NORMATIVO Nº 497 DE 31 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE COMPRAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **GABRIELA DE AZEVEDO OLIVEIRA,** do cargo de CHEFE DE COMPRAS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia trinta e um de maio do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 033/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 033/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: FRANCISCA OLIVEIRA SILVA SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de técnica em enfermagem.

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/01/2023.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 050/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 050/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ELIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 02/01/2022 a 02/01/2023.

VALOR: R$ 36.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 047/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 047/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ARMANDO DA COSTA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Vigia.

VIGÊNCIA: 04/03/2022 a 03/03/2023.

VALOR: R$ 15.180,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 104/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 104/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: GILVAN RODRIGUES SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Vigia.

VIGÊNCIA: 17/10/2022 a 16/10/2023.

VALOR: R$ 15.180,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 035/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 035/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SANDRA QUEILA PANIÇÃO DE FRANÇA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de técnica em enfermagem.

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/01/2023.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 032/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 032/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MARIA ELISIA DE MEDEIROS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de técnica em enfermagem.

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/01/2023.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 101/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 101/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUANA MENDES DE SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica m Radiologia.

VIGÊNCIA: 16/10/2022 a 15/10/2023.

VALOR: R$ 15.180,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "048"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 036/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 036/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NELSON ROBERTO DA SILVA PRIMO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de técnico em enfermagem.

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 01/02/2023.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 045/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 045/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: TATIANA FRANCISCO DA COSTA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de auxiliar de serviços gerais.

VIGÊNCIA: 12/02/2022 a 11/02/2023.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005-3190.04.00 – Código Reduzido: "042"

ATO NORMATIVO Nº 498 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ATO NORMATIVO Nº 498 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **IASMIM DA SILVA OLIVEIRA,**do cargo de CHEFE DE CONTRATOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia um de junho do ano de dois mil e vinte dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 008/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 008/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/01/2023.

VALOR: R$ 36.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 030/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 030/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ERICA DOS SANTOS BARBOSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de técnica em enfermagem.

VIGÊNCIA: 02/01/2022 a 02/01/2023.

VALOR: R$ 18.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 025/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 025/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ANDREZA NASCIMENTO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Fisioterapeuta.

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/01/2023.

VALOR: R$ 36.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 024/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 024/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: TAYNARA ALMEIDA CAMPOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/01/2023.

VALOR: R$ 43.427,52

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 083/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 083/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINO

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 01/06/2023.

VALOR: R$ 36.000,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ/MF, SOB O N° 02.427.361/0001-44, com sede administrativa, sito à Rua 16 nº 150 – Centro II, neste ato representado pelo presidente o **Mariano Kolankiewicz Filho,** brasileiro, casado, Médico, inscrito no CPF n.º 928.476.760-15 e RG nº 2055578963, residente à Rua 09 nº 855 – centro, Água Boa – MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por MENOR PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO V** do Edital e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3- DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 OS ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

A) FORNECEDOR: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, sediada no endereço Avenida Barão de Rio Branco, s/nº, qd 41 - lt 11, – Jd. Luz – CEP: 74.915-025, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04, neste ato representado pela Srª. Antonia Clenir Barros da Silva, portadora do CPF 990.606.393-91 e RG 12602011999-5 SEJSPC-MA

VALOR TOTAL	622.339,86

B) FORNECEDOR: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, sediada no endereço Rua Emilio Marconatto, 1000, Galpão 22, Bairro Nucleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP: 13.916-074 na cidade de Jaguariúna -SP, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, neste ato representado pela Sr. Walter Prochnow Junior, portadora do CPF 139.498.468-59 e RG 22.636.117-2 SSP/SP.

VALOR TOTAL	48.470,00

C) FORNECEDOR: Comercial Mark Atacadista Eireli, sediada no endereço Rua ipê, nº 70 – Centro – CEP: 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, inscrita no CNPJ: 09.315.996/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Adão da Silva Leite, portador do CPF 492.895.009-72 e RG 4.079.935-4 SSP/PR.

VALOR TOTAL	53.134,87

D) FORNECEDOR: Golden Plus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda sediada no endereço Rua Gotardo Mazzarolo, Centro, 16, CEP: 99.740-000 na cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Marostica, portadora do CPF 820.347.290-72 e RG 1076099215 SSP/RS.

VALOR TOTAL	113.575,50

E) FORNECEDOR: Halexistar Istar Industria Farmacêutica S.A. sediada na Br 153 km 3 – Chácara Retiro, cep 74.775-027, na cidade de Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98 e inscrição estadual n.º 10.001.621-9, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto de Carvalho, residente e domiciliado à rua 132 A. QD.F 45A. Lote 14, Setor Sul CEP: Goiânia – GO, portador do CPF 330.052.301-04 e RG 1518754 DGPC/GO.

VALOR TOTAL	950.778,00

F) FORNECEDOR: Inovações Comercio de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda sediada no endereço Rua General Osório, 150, CEP: 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, inscrita no CNPJ: 32.138.304/0001-06, neste ato representado pela Srª. Marli Aparecida de Rezende, portadora do CPF 037.097.129-98 e RG 8833862-6 IIPR.

VALOR TOTAL	91.659,00

G) FORNECEDOR: Inovamed Hospitalar Ltda sediada no endereço Rua Dr. João Caruzo, 2115, Industrial, CEP: 99.706-250, na cidade de Erechim -RS, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, neste ato representado pela Sr. Sidinei R. Stievens, portadora do CPF 004.421.050-70 e RG 1089436834 SSP/RS.

VALOR TOTAL	180.351,00

H) FORNECEDOR: Med Vitta Com. De Prod. Hospitalares Ltda sediada no endereço Avenida das Lavanjeiras, qd 45 lt 06 e galpão 03, Parque Primavera, CEP: 74.913,122, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ: 28.418.133/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Cássio Martins de Freitas, portadora do CPF 032.868.041-93 e RG 5040142 SPTC/GO.

VALOR TOTAL	783.353,77

I) FORNECEDOR: Medical Hospitalar Ltda sediada no endereço Rod. Anhanguera, Km 307, s/nº – CEP: 14.093-500, na cidade de Ribeirão Preto - SP, inscrita no CNPJ: 31.378.288/0001-66, neste ato representado pelo Sr. Fernando Pereira Sousa, portadora do CPF 460.851.226-91 e RG 2.406.231 SSP/MG.

VALOR TOTAL	3.165,00

J) FORNECEDOR: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda sediada no endereço Avenida Pintassilgo, , 462, Bairro]parque Laranjeiras, CEP: 87.035-510, na cidade de Maringá - PR, inscrita no CNPJ: 32.421.421/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Marcos Henrique Lahound, portadora do CPF 000.744.681-03 e RG 001400468 SSP/MS.

VALOR TOTAL	1.146.897,18

K) FORNECEDOR: Nutri Care Produtos para Saude Ltda, sediada no endereço Avenida Miguel Sutil, 14500, Coophamil – CEP: 78.028-015, na cidade de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ: 22.680.187/0001-54, neste ato representado pela Srª. Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo, portadora do CPF 651.657.641-68 e RG 18850120 SSP/MT.

VALOR TOTAL	57.174,00

L) FORNECEDOR: Pro Remédios Dist. Prod. Farm e Cosm Ltda sediada no endereço Rua São Paulo, 34, Bairro Medeiros – CEP: 75.900-036, na cidade de Rio Verde - GO, inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, neste ato representado pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, portadora do CPF 336.137.371-91 e RG 2042173 SPTC.

VALOR TOTAL	254.255,00

M) FORNECEDOR: Retfarma Dist. De Med. E Prod. Hospitalar Eireli sediada no endereço Avenida Antonio Fidelis, nº 1158 qd 156 – lt 08 – Parque Amazônia – CEP: 74.840-090, na cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ: 12.313.826/0001-90, representada pelo Sr. Thiago do Egito Araujo, portador(a) do RG nº 12494021999-8 SSP/MA e do CPF nº 006.642.381-30.

311	004.001.485	DIPIRONA 500MG/ML 20ML GOTAS AD/PED	NATULAB	FR	200,	2,00	400,00
VALOR TOTAL							354.005,22

N) FORNECEDOR: Supermedica Dist. Hospitalar Ltda sediada no endereço Rua C159, Bairro Jardim, 686 - CEP: 74.255-140, na cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38 neste ato representado pelo Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, portadora do CPF 985.030.901-72 e RG 3628359 - 2ª via DGPC/GO.

VALOR TOTAL	268.823,50

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses: Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

Água Boa - MT, 31 de maio de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES
2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL PR 023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022

A pregoeira LILIAN BITENCOURT, designado pelo decreto 3.768/2022, no exercício de suas atribuições, torna público e estabelece a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico 023/2022, cujas alterações estão a seguir elencadas, mantendo inalterados os demais itens do edital.

1 - **Altera-se** o item **2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA – item 2.3**

Onde se lê:

2.3 – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado no Município de Agua Boa – MT, designado na ordem de fornecimento e em até 90 (noventa) dias;

Leia se:

2.3 – O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado no Município de Agua Boa – MT, designado na ordem de fornecimento e em até 120 (cento e vinte) dias;

E por fim, altera-se a data de realização do mesmo para o dia **20 de junho de 2022.**

Água Boa, 06 de maio de 2022.

LILIAN BITENCOURT

Pregoeira

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Serviço de projeto de melhoramento genético e fortalecimento da bovinocultura de leite no município de Água Boa - MT, para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento.
Favorecido	MADRAS COM. REP. E PREST. DE SERVIÇO LTDA, CNPJ: 17.268.977/0001-97
Prazo de Entrega	15 dias
Valor Global	R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, II da Lei n° 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 038/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 038/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 06 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO PUBLICO N° 001/2022 EDITAL DE DIVULGAÇAO 04/2022 GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO PUBLICO N° 001/2022

EDITAL DE DIVULGAÇAO 04/2022

GABARITO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de

interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público o presente gabarito preliminar, conforme segue:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	C	A	D	D	C	B	A

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PA SANTA MARIA/ESF CENTRAL/ESF OPERÁRIO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	A	A	C	D	B	A	D

A questão de número 02 do cargo de Agente de Combate a Endemias foi anulada por se encontrar com erro de impressão de algumas provas na alternativa “D”, sendo assim fica considerado como acerto para todos os candidatos a este cargo.

Para recorrer deste gabarito preliminar, o candidato deverá pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, na Avenida Planalto, N° 410, Centro e protocolar recurso no prazo de 02 (dois) dias uteis a contar da data da publicação, conforme modelo **ANEXO V** para a comissão do Processo Seletivo Público, em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Água Boa/MT, 06 de Junho de 2022.

GILSON BENOVIT

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2022.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 082/2022.

TOMADA DE PREÇO 003/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução da Reforma e Ampliação do Centro de Saúde no Município de Água Boa-MT, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	SITUAÇÃO
1ª	CONSTRUTORA SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA	Classificada e Vencedora
2ª	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	Classificada.

Água Boa, 06 de junho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

GERENCIA DE CONVENIOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE CONVÊNIO E DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

INFORMAÇÃO RELEVANTE

Informamos que foi solicitado e aceito, o cancelamento do convênio nº 011/2022, com a respectiva devolução dos recursos devidamente atualizadas, conforme descrito abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONVÊNIO Nº 011/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE AGUA BOA

OBJETO: O presente Termo de Convênio e Cooperação Técnico Financeira teria por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, para prestar auxílio financeiro na realização da **29ª EXPOVALE** que será realizada no período de **07 a 10 de Julho de 2022, Sendo devolvidos os recursos ao cofres municipais em 03/06/2022.**

RECURSOS DEVOLVIDOS: O valor de **DEVOLUÇÃO DO CONVÊNIO é de R$ 303.710,40** (Trezentos e três mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos), sendo R$ 300.000,00 do valor principal e R$ 3.710,40 de rendimentos auferidos pela correção pelo índice da caderneta de poupança no período.

DATA:

Água Boa MT, 03 de Junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 086/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VOLARE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de ônibus zero km, conforme convênio N° 1177/2021 e 1208/2021, para atender à Secretaria de Ação Social do Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965349	ÔNIBUS EXECUTIVO ZERO KM	UND	MARCOPOLO MODELO VOLARE WL FLY 10	1,00	565.000,00	565.000,00

Valor Total R$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

DATA: 02 de junho de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 084/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: VOLARE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de ônibus zero km, conforme convênio N° 1177/2021 e 1208/2021, para atender à Secretaria de Ação Social do Município de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965349	ÔNIBUS EXECUTIVO ZERO KM	UND	MARCOPOLO MODELO VOLARE WL FLY 10	1,00	565.000,00	565.000,00

Valor Total R$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

DATA: 02 de junho de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/06/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREVIDENCIA
CONTRATO Nº 012064/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA, inscrita no CNPJ: sob o nº. 03.871.331/0001-95, localizada na Avenida Planalto, Nº 410, Centro, Água Boa - MT.

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei nº 6.125 de 04/11/1974, alterada pela MP nº 2.216-37 de 31/08/2021, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília - DF.

OBJETO: Prestação de Serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE.

VALOR: o valor total do contrato estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 9.000,00 (nove mil reais). O valor mensal corresponde a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da sua última assinatura digital.

DATA: 03/06/2022.

NESTE ATO REVOGA-SE O CONTRATO nº 07/2022.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 038/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE AGUA BOA

OBJETO: O presente Termo de Convênio e Cooperação Técnico Financeira tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, para prestar auxílio financeiro na **Contratação de Shows Artísticos Principais e na criação de Grade Extra de Shows para a realização da 29ª EXPOVALE** que será realizada no período de **07 a 10 de Julho de 2022** em comemoração ao 47º aniversário da cidade.

RECURSOS: O valor do presente Convênio é de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**,** sendo oriundo de Subvenções Sociais, para a Participação em Exposições Municipais, e será liberado **em parcela única**, em conformidade com o Plano de Trabalho**,** devidamente aprovado.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo a sua vigência até **30 de Novembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 06 de Junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 007 AO CONTRATO Nº. 083/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 007, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 05 de junho 2023.

VALOR TOTAL: R$ 146.265,53 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Água Boa-MT, 03 de junho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 001/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Chamada Pública nº. 001/2022 realizada no dia 06/06/2022, teve como vencedores as seguintes pessoas: **Michel Favretto de Mello, Claudiomar de Jesus Mendes, Lucimar Terezinha Favretto de Mello, Cooperativa Mista de Aragarças – COOPERAR, CNPJ 32.820.966/0001-61.**

Abre-se o prazo conforme Art. 109, da Lei 8.666/93.

Água Boa, 06 de junho de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **LEILA MARCIA VILARINHO RIBEIRO,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1426162-6 SSP/MT e CPF nº 004.437.061-07, para o **Cargo de Professor Pedagogo c**om carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 013/2022, e Portaria de Nomeação nº 125/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

LEILA MARCIA VILARINHO RIBEIRO

Servidora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.313, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE ATÉ R$ 3.200.000,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à Lei Orçamentária Anual de nº 1.288, de 29 de setembro de 2021, no montante de até R$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais), conforme classificação Funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	
05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	
001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	
04.122.0004.1.0064	Drenagem e Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte: 2.711.0000802	TRANSF. UNIÃO – INC. II DO ART. 5º - L.C. 173/2020	R$ 2.986.356,09
Fonte: 2.711.0000804	TRANSF. UNIÃO -LC 176/2020)	R$ 213.643,91
TOTAL	**R$: 3.200.000,00**	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64, resultantes DO SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, de 06 de Junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 041, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 51. 511,92(Cinquenta e um mil e quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN **20**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.440,53
	SUBTOTAL	**1.440,53**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006 **Cód. Reduzido**	MANUT. ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA **75**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.204,52
Cód. Reduzido	**82**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.954,65
003.17.512.0004.20010 **Cód. Reduzido**	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA **591**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.849,59
004.26.451.0004.20076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPARTAMENTO DE TRANSITO **135**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.131,58
Cód. Reduzido	**136**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.326,93
	SUBTOTAL	**35.467,27**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	

003.12.365. 0103.20036 **Cód. Reduzido**	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUN-DEB 70% - CRECHE **603**	

3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABA-LHISTAS	524,00
	SUBTOTAL	**524,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301. 0007.20044 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **264**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	4. 313,22
Cód. Reduzido	**598**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABA-LHISTAS	1. 146,00
001.10.305. 0011.20055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ-GICA, AMBIENTAL E DO **388**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3. 434,88
	SUBTOTAL	**8. 894,10**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI-AL**	
005.08.243. 0090.20067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CASA DO MENOR **450**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-SOAL CIVIL	765,46
Cód. Reduzido	**451**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	170,00
Cód. Reduzido	**595**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABA-LHISTAS	4. 250,56
	SUBTOTAL	**5. 186,02**
	TOTAL	**51. 511,92**

Art.2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122. 0002.20002 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN **30**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1. 440,53
	SUBTOTAL	**1. 440,53**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451. 0004.20078 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS **92**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	27. 458,51
002.25.752. 0004.20008 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PU **108**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8. 008,76
	SUBTOTAL	**35. 467,27**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	

003.12.361. 0103.20032 **Cód. Reduzido**	REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70% **208**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	524,00
	SUBTOTAL	**524,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122. 0005.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO **242**	
3390370000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3. 434,88
001.10.301. 0007.20045 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMU-NITÁRIOS DE SAÚDE - PA **283**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5. 459,22
	SUBTOTAL	**8. 894,10**

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
005.08.243. 0090.20065 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E **447**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5. 186,02
	SUBTOTAL	**5. 186,02**
	TOTAL	**51. 511,92**

Art.3º - Ficam atualizados os Anexos da Lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art.4ºO presente Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 28 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 28 de abril de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 028, DE 16 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 90. 000,00(Noventa mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122. 0002.20002 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN **25**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURIDICA	90. 000,00
	SUBTOTAL	**90. 000,00**
	TOTAL	**90. 000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art.43, inciso III da Lei federal 4.320/1964:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122. 0002.20002 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN **20**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABA-LHISTAS	90. 000,00
	SUBTOTAL	**90. 000,00**
	TOTAL	**90. 000,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da Lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 16 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 16 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 042, DE 02 DE MAIO DE 2022.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.040. 163,50(Um milhão e quarenta mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.306. 0036.20015 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEF **164**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7. 844,00
001.12.306. 0036.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEC-CRECHE **165**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25. 640,00
001.12.306. 0036.20017 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAEP - PRE-ESCOLA **168**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13. 390,00
001.12.306. 0036.20018 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE **169**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1. 120,00
003.12.365. 0103.20036 **Cód. Reduzido**	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE **222**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83. 690,20
	SUBTOTAL	**131. 684,20**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122. 0005.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE **248**	

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 800,00

001.10.301.0007.20044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Cód. Reduzido 264

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	25. 000,00
001.10.301. 0007.20045 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PA **286**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	18. 750,00
001.10.301. 0007.20046 **Cód. Reduzido**	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL **294**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36. 000,00
Cód. Reduzido	**295**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10. 000,00
001.10.302. 0008.20047 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - **313**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	17. 000,00
001.10.302. 0008.20048 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE **325**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	42. 529,30
001.10.305. 0011.20055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO **388**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6. 900,00
001.10.306. 0012.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO **396**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1. 500,00
	SUBTOTAL	**158. 479,30**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
001.04.122. 0093.20069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULT **624**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	750. 000,00
	SUBTOTAL	**750. 000,00**
	TOTAL	**1.040. 163,50**

Art.2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.122. 0004.10009 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS **604**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	750. 000,00
	SUBTOTAL	**750. 000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
002.12.361. 0032.20029 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO SALARIO EDUCAÇÃO **204**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47. 994,00
003.12.361. 0103.20032 **Cód. Reduzido**	REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70% **208**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	83. 690,20
	SUBTOTAL	**131. 684,20**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122. 0005.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO **528**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16. 000,00
001.10.122. 0005.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE **249**	

3390400000 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 800,00

001.10.301.0007.20044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3390300000 **Cód. Reduzido** 3390390000	MATERIAL DE CONSUMO **266** OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12. 529,30 14. 000,00
001.10.301. 0007.20045 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - PA **283**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	43. 750,00
001.10.302. 0008.20047 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - **317**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
001.10.302.0008.20049 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M **326**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
001.10.305.0011.20055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO **385**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Cód. Reduzido	**390**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.900,00
001.10.306.0012.20056 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO **399**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
	SUBTOTAL	**158.479,30**
	TOTAL	**1.040.163,50**

Art.3º - Ficam atualizados os Anexos da Lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art.4ºO presente Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 02 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 02 de maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.314, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"Dispõe sobre alteração da Lei 1.011/2015, que regulamenta a Criação da Verba Indenizatória no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, para fins de prestação de contas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica, no inciso IV, do artigo 71, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o *caput* do artigo 2º da Lei 1.011, de 11 de fevereiro de 2015, que passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 2º: A verba indenizatória será paga na segunda quinzena de cada mês, sendo condicionada a anterior prestação de contas, consistente na apresentação de relatório simplificado informando as atividades desempenhada pelo parlamentar no período de 30 dias, ficando dispensada a apresentação de comprovantes de despesas, nos termos da Resolução Consulta n.º 29/2011 do TCE/MT.".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças – MT, em 06 de Junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 027, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 160.000,00(Cento e sessenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
001.04.123.0003.10006 **Cód. Reduzido**	AQIUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTE P/ SEC. DE FINANÇAS **580**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
	SUBTOTAL	**160.000,00**
	TOTAL	**160.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art.43, inciso I da Lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da Lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 15 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 15 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 026, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 15.000,00(Quinze mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20047 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - **313**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art.43, inciso III da Lei federal 4.320/1964:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	

001.10.302.0008.20047 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - **318**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da Lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 15 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 15 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 043, DE 02 DE MAIO DE 2022

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 237.418,28(Duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0031.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO DO TRANPORTE ESCOLAR EF **635**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.721,00
Cód. Reduzido	**636**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	186.697,28
	SUBTOTAL	**237.418,28**
	TOTAL	**237.418,28**

Art.2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior , serão utilizados recursos de acordo com o art.43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentarias abaixo:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0031.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO DO TRANPORTE ESCOLAR EF **174**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.721,00
Cód. Reduzido	**175**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	186.697,28
	SUBTOTAL	**237.418,28**
	TOTAL	**237.418,28**

Art.3ºO presente Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 02 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 02 de maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 025, DE 14 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 5.000,00(Cinco mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20001 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO **12**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**5.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art.43, inciso III da Lei federal 4.320/1964:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20001 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO **5**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**5.000,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da Lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 14 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 14 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055, DE 06 DE JUNHO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A REGULAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306, DE 17 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições a Lei Complementar Municipal nº 002/2018;

DECRETA:

Art. 1º O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 1.306, de 17 de maio de 2022, destina-se a promover a regularização de créditos do munícipio, com vencimento até 29 de fevereiro de 2000, relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, bem como todos os créditos inscritos em dívida ativa, independente da data de ocorrência do fato gerador, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º A adesão ao programa REFIS, se dará mediante manifestação da vontade do contribuinte, por meio de protocolo, que a fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais municipais, devendo proceder com o requerimento junto ao setor de tributos, o formulário devidamente preenchido conforme disposto em anexo.

§2º O fato gerador ocorrido que não tenha sido constituído em lançamento poderão ser confessados pelo contribuinte até o final do prazo do programa podendo ser recolhido nas mesmas condições estabelecidas pelo REFIS.

Art. 3º A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até 31 de outubro de 2022, mediante utilização do "Termo de Opção do REFIS", conforme modelo em anexo.

Art. 3º A emissão da Certidão Positiva com Efeitos Negativos somente será realizada após o pagamento da primeira parcela do débito tributário pactuado em sede de REFIS, com de validade máximo de 30 dias.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento de qualquer parcela pactuada, fica suspenso a emissão da Certidão Positiva com Efeitos Negativos até que todas as parcelas vencidas sejam sanadas.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no artigo 142, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a atividade administrativa de lançamento dos acordos de REFIS é vinculada e obrigatória, cabendo apenas aos agentes públicos municipais munidos da competência de lançamento dos tributos celebrar os aludidos acordos sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Em havendo qualquer uma das causas de antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte que aderir ao REFIS, deverá o setor de tributação notificar o contribuinte para sanar todo o saldo da dívida sob pena de lançamento do crédito devido em dívida ativa.

Art. 6º Os débitos do contribuinte optante serão consolidados tomando por base:

I - a data da realização do acordo de Repactuação do REFIS, quando já existirem Pactuação anteriores, devendo os valores pactuados anteriormente serem trazidos a valores atuais livres dos descontos de juros e multas das parcelas ainda em abertas e procedendo a compensação dos valores já pagos.

II – no caso de dividas que não tenham sido objeto de reparcelamento considera-se como data base a data da formalização da adesão ao REFIS.

§ 1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, e a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.

§ 2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto no inciso IV do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), a inclusão, no REFIS, dos respectivos débitos implicará dispensa dos juros de mora incidentes até a data de opção, condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos do qual se funda a ação.

§ 3º A inclusão dos débitos referidos no parágrafo anterior no programa de REFIS, deverá ser formalizada, mediante confissão, antes da efetiva pactuação, produzindo seus efeitos somente após a homologação da opção em juízo.

Art. 7º O débito consolidado na forma do artigo anterior:

I - sujeitar-se-á, a partir da data base da consolidação, a juros fixos de 1% (um por cento), calculada linearmente sob o montante total da divida, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo;

II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado em função da divisão do montante total da dívida bruta, apurada no momento da adesão ao programa.

Art. 8º Para que o contribuinte possa fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento) sob o IPTU de 2022, em decorrência de seu adimplemento, deverá celebrar o acordo de REFIS referente a todos os débitos até o dia 15 de junho de 2022.

Art. 9°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação

Alto Garças - MT, 06 de Junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 044, DE 03 DE MAIO DE 2022

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 3.027. 531,71(Três milhões e vinte e sete mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
001.04.123.0003.20003 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **670**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0031.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇAO DO TRANPORTE ESCOLAR EF **633**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20042 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE **641**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Cód. Reduzido	**640**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**642**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	126.500,00
001.10.301.0007.20044 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **650**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	834.883,00
Cód. Reduzido	**653**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

Cód. Reduzido 3390340000	**651** OUTRAS DESP. PESSOAL. DEC. CONTRATOS TEICEIRIZAÇÃO	104. 324,64
Cód. Reduzido	**652**	
3390340000	OUTRAS DESP. PESSOAL. DEC. CONTRATOS TEICEIRIZAÇÃO	20. 127,85
Cód. Reduzido	**654**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20. 000,00
001.10.301. 0007.20045 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA **655**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150. 000,00
Cód. Reduzido	**656**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	42. 138,26
001.10.301. 0007.20046 **Cód. Reduzido**	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL **657**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360. 000,00
Cód. Reduzido	**658**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	50. 000,00
Cód. Reduzido	**659**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50. 000,00
001.10.302. 0008.10049 **Cód. Reduzido**	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS **648**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	473. 873,62
001.10.302. 0008.10175 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MED **643**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30. 000,00
001.10.302. 0008.20047 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - **649**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	43. 245,18
001.10.302. 0008.20049 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M **661**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3. 676,69
Cód. Reduzido	**660**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB. GRATUITA	30. 000,00
Cód. Reduzido	**644**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB. GRATUITA	30. 000,00
Cód. Reduzido	**645**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50. 000,00
001.10.302. 0008.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **646**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40. 000,00
Cód. Reduzido	**647**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41. 187,05
Cód. Reduzido	**662**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30. 000,00
Cód. Reduzido	**663**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90. 000,00
001.10.302. 0008.20052 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA **664**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50. 000,00
001.10.303. 0009.20053 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL **666**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	37. 000,00
Cód. Reduzido	**665**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	30. 000,00
001.10.304. 0010.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA **667**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60. 000,00
Cód. Reduzido	**668**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10. 000,00
Cód. Reduzido	**669**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10. 000,00
	SUBTOTAL	**2.911. 956,29**
10	**SECRETARIAMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.04.122. 0034.20073 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE **638**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35. 575,42
	SUBTOTAL	**35. 575,42**
	TOTAL	**3.027. 531,71**

Art.2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro de Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Art.3º - Ficam atualizados os Anexos da lei de PPA e da lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, mantendo suas compatibilidades.

Art.4ºO presente Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 03 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário**.**

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 03 de maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 050, DE 30 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 348. 306,65(Trezentos e quarenta e oito mil e trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002. 20001 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO **7**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4. 618,00
	SUBTOTAL	**4. 618,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.122.0004. 20006 **Cód. Reduzido**	MANUT. ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA **62**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2. 213,72
Cód. Reduzido	**63**	

3190130000 OBRIGAÇOES PATRONAIS 276,68

001.04.451.0004.20006 MANUT. ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Cód. Reduzido 75

3190940000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 12. 806,80

004.26.451. 0004.20076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPARTAMENTO DE TRANSITO **135**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	631,00
Cód. Reduzido	**136**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2. 641,14
	SUBTOTAL	**18. 569,34**

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
003.12.365.0103. 20036 **Cód. Reduzido**	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE **222**

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83. 690,20
Cód. Reduzido	**603**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1. 602,50
	SUBTOTAL	**85. 292,70**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301. 0007.20044 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **263**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86. 457,03
Cód. Reduzido	**264**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	18. 323,54
001.10.301. 0007.20046 **Cód. Reduzido**	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL **294**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34. 413,10
Cód. Reduzido	**295**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	6. 529,15
001.10.302. 0008.20047 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - **313**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	36. 366,42
001.10.305. 0011.20055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO **388**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3. 156,20
Cód. Reduzido	**671**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6. 448,00
	SUBTOTAL	**191. 693,44**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
005.08.243. 0090.20067 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA CASA DO MENOR **450**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15. 431,49
Cód. Reduzido	**451**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3. 264,38
	SUBTOTAL	**18. 695,87**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
001.04.122. 0093.20069 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULT **456**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29. 437,30
	SUBTOTAL	**29. 437,30**
	TOTAL	**348. 306,65**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art.43, inciso III da Lei federal 4.320/1964:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122. 0002.20001 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO **13**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB. GRATUITA	4. 618,00
	SUBTOTAL	**4. 618,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.122. 0004.20006 **Cód. Reduzido**	MANUT. ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA **65**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2. 490,40
001.04.451. 0004.20006 **Cód. Reduzido**	MANUT. ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA **79**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12. 806,80
004.26.451. 0004.20076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPARTAMENTO DE TRANSITO **138**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3. 272,14
	SUBTOTAL	**18. 569,34**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
003.12.361. 0103.20032 **Cód. Reduzido**	REM. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70% **208**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	85. 292,70
	SUBTOTAL	**85. 292,70**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301. 0007.20045 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA **283**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	145. 722,82
001.10.302. 0008.20052 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA **349**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	45. 970,62
	SUBTOTAL	**191. 693,44**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244. 0090.20060 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC **427**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	18. 695,87
	SUBTOTAL	**18. 695,87**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTA, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
002.13.392. 0093.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA **472**	

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 29.437,30

SUBTOTAL 29.437,30

TOTAL 348.306,65

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 30 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 30 de maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"AUTORIZA A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente na Lei 1289/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

Considerando a Lei 1289/2021, que autoriza a abertura de um crédito adicional especial e o **Decreto n° 197, de 31 de dezembro de 2021**, o qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamento vigente à época na importância de R$ 1.128.400,77 (Um milhão e cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais e setenta e sete centavos) para atender as despesas destinadas a **Construção, Reforma e Ampliação de Praças Pública**;

Considerando que o valor supramencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior; e

Considerando o artigo 167, §2° da Constituição Federal

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a REABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, no montante de 1.128.400,77(Um milhão e cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais e setenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10184 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICA **558**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.128.400,77
	SUBTOTAL	**1.128.400,77**
	TOTAL	**1.128.400,77**

Art. 2º - O valor aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art.43, inciso I da Lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da Lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 15 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 15 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053, DE 06 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições a Lei Complementar Municipal nº 002/2018;

DECRETA:

Art. 1°- Fica instituído calendário fiscal para as taxas do Município de Alto Garças - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I - Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;

a) até o último dia útil do mês de julho para renovação anual; b) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

II - Taxa de Fiscalização de Obras e Parcelamento Particulares;

a) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

III - Taxa de Fiscalização Sanitária;

a) até o último dia útil do mês de agosto para renovação anual; b) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

IV - Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos;

a) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

V - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares;

a) até o último dia útil do mês de julho para propriedades que não possuam ligação com a rede de água municipal ou que optem pelo pagamento em cota única nos termos do artigo 88 da Lei Complementar Municipal n. 002/2018;

b) mensalmente juntamente com a conta de água.

VI - Taxa de Serviços Diversos;

a) No ato da demanda;

VII - Taxa de Expediente.

a) No ato da demanda;

Art. 2°- Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU do Município de Alto Garças - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o dia 15 do mês de julho;

II – De forma parcelada com a primeira parcela até dia 15 do mês de julho e as demais com vencimento nos meses subsequentes;

Parágrafo Primeiro: O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) Cota Única, com desconto de **5% (**cinco por cento);

b) Como abono de adimplência com os tributos municipais, com desconto de **15% (**quinze por cento);

c) Parcelado em até **6** (seis) vezes pelo valor sem desconto;

Parágrafo Segundo: O limite do valor da parcela será de **R$ 36,43** (trinta e seis reais e quarenta e três centavos) por cota.

Art. 3° O serviço prestado na forma de trabalho pessoal, realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes.

Parágrafo único - Para o enquadramento no presente artigo o contribuinte deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Fiscal de Atividades Econômicas (Cadastro Mobiliário), não podendo requerer, para o mesmo exercício, a mudança do regime de tributação.

Art. 4°- Ficam revocados todas as disposições em contrário.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Alto Garças - MT, 06 de Junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no

uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **CARLOS MARCIO JOSE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 815.386 SSP/MT e CPF nº 817023291-00, para o Cargo de Apoio Administrativo **Educacional-Vigia-Não Profissionalizado** com carga horária de 30(trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 009/2022, e Portaria de Nomeação nº 95/2022, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 09 de maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

CARLOS MARCIO JOSE DE SOUZA

Servidor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 036, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 3.502. 000,00(Três milhões e quinhentos e dois mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122. 0002.10004 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERNANENTE SEC. ADMINISTRAÇAO **609**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300. 000,00
001.04.122. 0002.10005 **Cód. Reduzido**	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA **610**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.250. 000,00
001.04.122. 0002.20002 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN **611**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100. 000,00
Cód. Reduzido	**612**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	32. 000,00
Cód. Reduzido	**613**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150. 000,00
Cód. Reduzido	**614**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100. 000,00
Cód. Reduzido	**615**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	50. 000,00
Cód. Reduzido	**616**	
3390590000	PENSOES ESPECIAIS	20. 000,00
	SUBTOTAL	**2.002. 000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	

001.12.365.0039. 10026 **Cód. Reduzido**	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES **607**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.500. 000,00
	SUBTOTAL	**1.500. 000,00**
	TOTAL	**3.502. 000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art.43, inciso I da Lei federal 4.320/1964**:**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da Lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 31 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 31 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **EDICLEIA BATISTA DIAS GAVIRAGHI,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1417799-4 SEJSP/MT e CPF nº 940.158.211-49, para o **Cargo de Fiscal de Tributos c**om carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 015/2022, e Portaria de Nomeação nº 125/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

EDICLEIA BATISTA DIAS GAVIRAGHI

Servidora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 035, DE 29 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 500. 000,00(Quinhentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782. 0004.10014 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. **605**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500. 000,00
	SUBTOTAL	**500. 000,00**
	TOTAL	**500. 000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art.43, inciso III da Lei federal 4.320/1964

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782. 0004.10014 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. **97**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500. 000,00
	SUBTOTAL	**500. 000,00**
	TOTAL	**500. 000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 29 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 29 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 034, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 3.424. 000,00(Três milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.122. 0004.10009 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS **604**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.500. 000,00
001.26.782. 0004.10014 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. **555**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	924. 000,00
	SUBTOTAL	**3.424. 000,00**
	TOTAL	**3.424. 000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos do Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art.43, inciso I da Lei federal 4.320/1964

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da Lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 29 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 29 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ELLEN XAVIER**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 9.430.288-9 SESP/PR e CPF nº 065.612.859-30, para o **Cargo de Técnico Esportivo c**om carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 014/2022, e Portaria de Nomeação nº 95/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de **SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO,** assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 09 de maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ELLEN XAVIER

Servidora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **FERNANDA DA SILVA MIRANDA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 2364711-6 SEJSP/MT e CPF nº 036.120.411-691-49, para o **Cargo de Fiscal de Tributos c**om carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 013/2022, e Portaria de Nomeação nº 125/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 06 de junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

FERNANDA DA SILVA MIRANDA

Servidora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 033, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 541. 200,00(Quinhentos e quarenta e um mil e duzentos reis), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122. 0002.20002 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN **28**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	5. 000,00
	SUBTOTAL	**5. 000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782. 0004.10014 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. **97**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	521. 000,00
004.26.451. 0004.20076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPARTAMENTO DE TRANSITO **135**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11. 300,00
Cód. Reduzido	**136**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2. 300,00
Cód. Reduzido	**599**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1. 600,00
	SUBTOTAL	**536. 200,00**
	TOTAL	**541. 200,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art.43, inciso III da Lei federal 4.320/1964:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122. 0002.20002 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN **17**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5. 000,00
	SUBTOTAL	**5. 000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451. 0004.10009 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS **57**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	500. 000,00
002.04.452. 0004.20007 **Cód. Reduzido**	MANUT. ENC. COM DPTO SERVIÇOS PUBLICOS **103**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11. 300,00
Cód. Reduzido	**104**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3. 900,00
004.26.451. 0004.10018 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA DPTO DE TRANSITO **134**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21. 000,00
	SUBTOTAL	**536. 200,00**
	TOTAL	**541. 200,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da Lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 28 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 28 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **GEREMIAS BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1696216-8 SSP/MT e CPF nº 027.889.861-06, para o Cargo de Apoio Administrativo Educacional-Vigia-Não Profissionalizado com carga horária de 30(trinta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 009/2022, e Portaria de Nomeação nº 95/2022, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 09 de maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

GEREMIAS BARBOSA DE OLIVEIRA

Servidor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 032, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 172. 600,00(Cento e setenta e dois mil e seiscentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
003.17.122.0004.20009 **Cód. Reduzido**	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO **119**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170.000,00
	SUBTOTAL	**170.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20044 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **532**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.600,00
	SUBTOTAL	**2.600,00**
	TOTAL	**172.600,00**

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
003.17.122.0004.20009 **Cód. Reduzido**	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO **120**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -PJ	170.000,00
	SUBTOTAL	**170.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20044 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF **271**	
3390350000	SERVIÇOS E CONSULTORIA	2.600,00
	SUBTOTAL	**2.600,00**
	TOTAL	**172.600,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 24 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 24 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 07 de JULHO de 2022, às 08:45h (horário de Mato Grosso) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA GLP P13, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 06 de junho de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.312, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL DE ALTO GARÇAS (AFAAG), SOB O CNPJ Nº: 45.354.241/0001-77, EM ALTO GARÇAS-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO FAMILIA AZUL DE ALTO GARÇAS - (AFAAG), sob o CNPJ nº: 45.354.241/0001-77, em Alto Garças-MT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT, em 06 de Junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **GILBERTO FRAGA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 0892848-7 SSP/MT e CPF nº 567.238.811-68 para o **Cargo de Motorista c**om carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 017/2022, e Portaria de Nomeação nº 125/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

GILBERTO FRAGA NOGUEIRA

Servidor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 135, DE 06 DE JUNHO 2022

"Dispõe sobre fiscais de projeto, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **JÉSSIKA DE MELO GOMES – CREA: GO16865384**; **KRISTYAN VANNBAT FERREIRA – CREA: GO10161640**, Engenheiros Civis, Fiscais de Projeto, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS (SONDAGEM SPT), LICENÇA AMBIENTAL E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, DE PONTES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO PARA 04 (QUATRO) PONTES NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT;** no prazo de 01(um) anopara atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no contrato:

* Contrato Nº 024/2022.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 06 de Junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 031, DE 23 DE MARÇO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 20. 800,00(Cem mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20001 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO **8**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.10175 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MED **312**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
	SUBTOTAL	**800,00**
	TOTAL	**20.800,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art.43, inciso III da Lei federal 4.320/1964:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20001 **Cód. Reduzido**	MANUT. E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO **5**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00

07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**20.000,00**
001.10.302.0008.10055 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSVE MATERIAL PERMANENTE P/ FARM **307**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
	SUBTOTAL	**800,00**
	TOTAL	**20.800,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da Lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 23 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 23 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 030, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 100. 000,00(Cem mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005. 10042 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO NA GESTÃO DO SUS **581**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100. 000,00
	SUBTOTAL	**100. 000,00**
	TOTAL	**100. 000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art.43, inciso I da Lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da Lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 21 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 21 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **WALCIER NUNES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 268365 SSP/MT e CPF nº 421.847.461-34, para o **Cargo de Motorista c**om carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 017/2022, e Portaria de Nomeação nº 125/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

WALCIER NUNES DE ALMEIDA

Servidor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº. 895257 SSP/MT e CPF nº 621.231.061-00, para o **Cargo de Professor Pedagogo c**om carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 013/2022, e Portaria de Nomeação nº 125/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ROSEMARY DOS SANTOS RODRIGUES

Servidora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 029, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DA CIDADE DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente na Lei 1288/2021, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 36. 000,00(Trinta e seis mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122. 0002.20002 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN **26**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	36. 000,00
	SUBTOTAL	**36. 000,00**
	TOTAL	**36. 000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art.43, inciso III da Lei federal 4.320/1964:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122. 0002.20002 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN **17**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36. 000,00
	SUBTOTAL	**36. 000,00**
	TOTAL	**36. 000,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da Lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor com seus efeitos retroativos a data de 17 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE! CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 17 de março de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao decimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **ROGERIO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 2654182-3 SSP/MT e CPF nº 056.529.711-26, para o Cargo de Apoio Administrativo **Auxiliar de Oficina** com carga horária de 40(Quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 015/2022, e Portaria de Nomeação nº 107/2022, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 16 de maio de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

ROGERIO PEREIRA DA COSTA

Servidor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **REGIELE FERREIRA ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 1701784-0 SSP/MT e CPF nº 012.156.411-84, para o **Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais c**om carga horária de 25(vinte e cinco) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 015/2022, e Portaria de Nomeação nº 125/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Administração, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

A Servidora declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

REGIELE FERREIRA ARAUJO

Servidora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura **NICELIO SANTOS DE JESUS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 5659483 SSP/MT e CPF nº 033.615.391-02, para o **Cargo de Motorista c**om carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 017/2022, e Portaria de Nomeação nº 125/2022, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 06 de junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

NICELIO SANTOS DE JESUS

Servidor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na Gerência de Recursos Humanos, eu, **HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS**, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, no uso das atribuições que me confere o cargo, dou posse a **JORGE FRAGA NOGUEIRA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1953173-7 SESP/MT e CPF nº 030.357.731-22, para o **Cargo de Motorista c**om carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em cumprimento ao Edital de Convocação nº 017/2022, e Portaria de Nomeação nº 125/2022, sendo inicialmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente.

O Servidor declara que está tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças.

Alto Garças - MT, 01 de junho de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS

Secretário de Administração

VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO

Gerência de Recursos Humanos

De acordo,

JORGE FRAGA NOGUEIRA JUNIOR

Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 132/2022

PORTARIA 132/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Servidora pública municipal, **ROSIANE SOUZA CAMARÇO, portadora do RG: 17015880 SSP/MT., e do CPF: 012******45, Matrícula 1077 titular do cargo efetivo de TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40h - BIOQUIMICA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Central da Atenção Básica**para exercer o cargo em comissão, Função Gratificada de DAÍ – Direção e Assistência Intermediária – RESPONSÁVEL TÉCNICA DA FARMÁCIA CENTRAL DA ATENÇÃO BÁSICA, deste Município**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 131/2022

PORTARIA 131/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR do gozo da Licença Especial a Servidora **ROSIANE SOUZA CAMARÇO – TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE 40h - BIOQUIMICA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Central da Atenção Básicapor ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio **2014/2019**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 135/2022

PORTARIA 135/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **DEBORA DA SILVA FARIA** portadora do **RG Nº 2639999-7 SSP/MT e do CPF Nº 056.******.11**, **ENCARREGADA DE APOIO AS FAMILIAS E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**,a desenvolver a função de **ENTREVISTADORA DO AUXILIO BRASIL**,junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 142/2021

PORTARIA 142/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERA a pedido Sra. **ALINE NASCIMENTO SILVA** portadora do **RG Nº 2327021-7 SSP/MT e do CPF Nº 042.***.***-83**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIARIA - DAÍ– ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

1.1 Em vista das razões apresentadas pela Secretaria municipal de Cultura e Lazer, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, TENDAS DE 5 x 5, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA ESCOLHA DA RAINHA DO RODEIO E A 6° EXPOALTO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT" diretamente com a Empresa: "JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 06. 085.304/0001-85" no valor de R$ 25.490,00 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14. 133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 06 de Junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 127/2022

PORTARIA 127/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade, período compreendido entre 01/06/2022 a 29/09/2022, á Servidora **SUEMARA DO NASCIMENTO INGRACIO SOBRINHO**, portadora do **RG N° 22026380SSP/MT** e do **CPF Nº 040.***.***-08, Titular do Cargo em contrato de TÉC. EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL- AUXILIAR DE SALA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.**,**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 136/2022

PORTARIA 136/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar,a pedidoa Sra. **JANAINA DORA DA SILVA** portadora do **RG Nº 2321281-0 SSP/MT e do CPF Nº 062.******.75**, do cargo em comissão de **DIREÇAO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4 – VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 134/2022

PORTARIA 134/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Art. 1º. – EXONERARa Srª. **GISELIA BRANDÃO MODESTO,** portadora do **RG Nº0292218-5 SSP/MT e do CPF Nº 460.******-53**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – COORDENADORIA GERAL DO CRAS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de junho de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 279/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 051/2022 oriundo da Tomada de Preço n° 005/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Srta. **Jeovana Beffart Doehrings**, servidora pública no cargo de coordenadora de arquitetura e urbanismo, engenharia e planejamento, matrícula nº 4798.1 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 051/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **Paulo Henrique Alves Zolin,** servidor público de provimentos no cargo de coordenador de obras e planejamento, matrícula nº 4760, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 051/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 051/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 051/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 051/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 20 de maio de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 278/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 050/2022 oriundo da Inexigibilidade de Licitação n° 005/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **Romisson da Silva Carvalho**, servidor público no cargo de diretor do departamento de lazer, matrícula nº 4774.1 lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 050/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **Carlos Magno Moreira Fraga,** servidor público de provimentos no cargo de diretor do departamento de esportes, matrícula nº 5178.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 050/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 050/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 050/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 050/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 20 de maio de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 300/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 058/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n° 019/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **EDVALDO FRANCISCO ROZA**, servidor público no cargo de agente de serviço público, matrícula nº 1461.1 lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 058/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **ELIANE DE FREITAS QUIEROZ,** servidor público de provimentos no cargo de diretora do departamento de água e esgoto, matrícula nº 5214. 1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 058/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 058/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 058/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 058/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 30 de maio de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 310/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 059/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n° 020/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Srta. **Cacilda Ferreira dos Santos**, servidor público no cargo de técnica administrativa, matrícula nº 1651.1, lotada na Secretaria de Compras e Licitação, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 059/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **Eliana Worst**, servidora pública no cargo de diretora de manutenção e compras, matrícula nº 4759.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 059/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 059/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 059/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 059/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 02 de junho de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 311/2022

“**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 013/2022**”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **CARLOS MAGNO MOREIRA FRAGA**, servidor público no cargo de Diretor Do Departamento De Esportes, matrícula funcional nº 5178.1 lotado na Secretaria Municipal De Esporte, Lazer e Turismo, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial 013/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **MARCOS ANTONIO APARECIDO MORAES**, servidor pública de provimentos no cargo de Coordenador De Esportes, matrícula funcional nº 2814.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser

solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 03 de maio de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2022/PMAT/MT REFERENTE AO EDITAL N.º 01/2022/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no **Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL**, referente ao **Edital n.º 01/2022/PMAT/MT e** Termo de Homologação **n.º 01/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de **06 a 15 de Junho d**e 2022 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2022, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CARGO	Nota Total	Resultado
01	Fabiele Augusta Steffens de Melo	Monitor de Educ. Infantil	8,0	Classificada
02	Michele Maria dos Santos	Monitor de Educ. Infantil	8,0	Classificada

Alto Taquari, 06 de Junho de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022

CONTRATO: Nº 059/2022; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso;**RANIERI SILVA ME;** VALOR**: R$ 54.036,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e seis reais), DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2022**; VIGÊNCIA:** 02/06/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 020/2022; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1. 422 KG (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS) QUILOS DE CAFÉ TORRADO E MOIDO; LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

PORTARIA Nº 291/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 054/2022 oriundo da Adesão n° 004/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **LEANDRO ALVES ALMEIDA**, servidor públicO no cargo de Secretário de Municipal de Administração e Fazenda, matrícula nº 4756.1 lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 054/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Srta. **VERÔNICA SANTANA FERREIRA,** servidora pública de provimentos no cargo de assessora de gabinete, matrícula nº 4901, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 054/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 054/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 054/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 054/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 25 de maio de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 296/2022

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 056/2022 oriundo da Tomada de Preços n° 008/2022”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN**, servidor público no cargo de coordenador de obras e planejamento, matrícula nº 4760 lotado na Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 056/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. **RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS,** servidor público de provimentos no cargo de coordenador de engenharia e projetos, matrícula nº 4992, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 056/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 056/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 056/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 056/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 30 de maio de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 299/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 057/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n° 019/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **EDVALDO FRANCISCO ROZA**, servidor público no cargo de agente de serviço público, matrícula nº 1461.1 lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, Viação e Transportes, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 057/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **ELIANE DE FREITAS QUIEROZ,** servidor público de provimentos no cargo de diretora do departamento de água e esgoto, matrícula nº 5214. 1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 057/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 057/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 057/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 057/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 30 de maio de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 288/2022

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 050/2022 oriundo da Dispensa de Licitação n° 018/2022"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. **Eliana Worst**, servidora pública no cargo de diretora de manutenção e compras, matrícula nº 4759.1 lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 050/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. **Fernanda N. Tonsis,** servidora pública de provimentos no cargo de coordenadora de educação infantil, matrícula nº 2810.1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 050/2022, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 050/2022;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 050/2022, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 052/2022, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 23 de maio de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 007/2022

PORTARIA Nº. 007/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 006/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **EULINA TORRES RODRIGUES, brasileira, solteira** RG nº. 632952 – SSP/DF, CPF nº. 175.944.303-44, efetiva no cargo de (código 204-CBO 2312.10) Professor – Perfil Profissional Professora – Classe C – Nível 07, matrícula n°. 801, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

Art. 3º - O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 211/2022 de 28 de Março de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta e um de Maio do ano de dois mil e vinte e dois.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 31 de MAIO de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0215/2022.

SÚMULA: : Altera os anexo XII, da Lei Complementar n° 0159/2019, atualizando a alíquota para cálculo do ITBI dos imóveis rurais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo XII da Lei Complementar 0159/2019, especificamente sobre alíquota para cálculo do ITBI sobre avaliação venal para imóveis rurais, alteração dada pela emenda modificativa no artigo Art. 1°, da Lei n.° 008/2022, a qual passa para seguinte redação:

II- OS VALORES DE AVALIAÇÃO VENAL PARA CÁLCULO DO ITBI SERÁ:
1- LOTES RURAIS:
A) Até 16 Km do núcleo urbano do Município: em MATA: R$ 1.093,07 por Há; ABERTO: R$ 3.857,00 por Há;
B) Entre 16,1km até 50 Km: em MATA: R$ 961,57 por Ha; ABERTO: R$ 3.393,00 por Há;
C) Entre 50,1 Km até 100 Km: em MATA: R$ 872,44 por Há; ABERTO; R$ 3.078,50 por Há;
D) Acima 100,1 KM: em MATA: R$ 461,22 por Há; ABERTO: R$ 1.627,46 por Há;

Art. 2º Os demais dispositivos das Leis Complementares Municipais nº 0143/2017 e nº 0159/2019 permanecerão em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 06 de junho de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA: REGIANE P. DA SILVA – CNPJ - 16.847.377/0001-10

ITENS:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1-01-0538	LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM FERRO PARA LACTENTES (I SEMESTRE) POSSUI EM SUA FÓRMULA: L. REUTERI: CULTURA PROBIÓTICA ATIVA, COM EFEITO, NA MELHORIA DOS MOVIMENTOS INTESTINAIS E SUAVIZAÇÃO DAS FEZES. OPTI.PRO: UMA MISTURA ADAPTADA PARA FORNECER A QUANTIDADE CERTA DE PROTEÍNAS NECESSÁRIAS AO CRESCIMENTO DO BEBÊ SEM SOBRECARREGAR OS ÓRGÃOS AINDA IMATUROS. GOS/FOS: FIBRAS ESPECIAIS COM EFEITO, NA MELHORIA DAS CARACTERISTICAS DAS FEZES, MAGNÉSIO: CONHECIDO PELO SEU EFEITO DE SUAVIZAR AS FEZES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA. (NAN 1) COM 800 gr	Lata	72,00	53,76	3.870,72
2	1-01-0539	LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM FERRO PARA LACTENTES (II SEMESTRE) POSSUI EM SUA FÓRMULA: L.REUTERI: CULTURA PROBIÓTICA ATIVA, COM EFEITO, NA MELHORIA DOS MOVIMENTOS INTESTINAIS E SUAVIZAÇÃO DAS FEZES. OPTI.PRO: UMA MISTURA ADAPTADA PARA FORNECER A QUANTIDADE CERTA DE PROTEÍNAS NECESSÁRIAS AO CRESCIMENTO DO BEBÊ SEM SOBRECARREGAR OS ÓRGÃOS AINDA IMATUROS. GOS/FOS: FIBRAS ESPECIAIS COM EFEITO, NA MELHORIA DAS CARACTERISTICAS DAS FEZES, MAGNÉSIO: CONHECIDO PELO SEU EFEITO DE SUAVIZAR AS FEZES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, REGISTRO NA ANVISA. (NAN 2) COM 800 GR	Lata	72,00	51,68	3.720,96

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR Global de R$7.591,68 **(**sete mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 06 de Junho de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) KATIA NAZARETH DE JESUS DA SILVA SANTOS 363.095.401-49 9869/00054/2022 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação: 06/06/2022

Data de desafixação:21/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 003/2022

NUMERO DO CONTRATO: N.º 003/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: ALESSANDRO LINO DE ARAUJO 02844548180

OBJETO: O objeto deste contrato a Prestação de Serviços Financeiros em Manipular numerários da Câmara, registrando a entrada e a saída de dinheiro, cheques, duplicatas, notas fiscais e outros recibos, para assegurar a regularidade das transações financeiras, sob fiscalização da Presidente da Câmara Municipal do Município de Araguainha – MT.

PRAZO: 08 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$: 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA Nº. 265/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DRENO SER UTILIZADO NAS SEGUINTES RUAS ANTENOR MAMEDES NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, RUA CÁCERES, BAIRRO JARDIM DO BRÁS, RUA ALAGOAS, BAIRRO SÃO LUIZ, CONFORME A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a Sra. Daiane Alves Ferreira como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 207/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022, com a empresa: NTC BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 08.998.928/0001-19.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE MAIO – 2022.

CONTRATO - nº 191/2022 - **Data**: 02/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ELIJOHN MAGALHAES DA COSTA 05764038146** - **Valor:** R$ 9.000,00 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços de "Facilitador de Oficinas de Música no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Dotação Orçamentária: (685) 001.08.241.1006. 2081- 3.3.90.39.00 – FR 660** - **Vigência do Contrato**: 02/05/2022 à 02/08/2022. **Fiscal Titular -** Sirley Pereira Inácio Borges

CONTRATO - nº 192/2022 - **Data**: 02/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): HELEN THAIS BARBOSA JUIZ** - **Valor: R$ 8.835,36** – **Objeto: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "DENTISTA PSF" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. Dotação Orçamentária:** (459)08-002-10-301-1000-2115 3.1.90.04 F.R.500; (460)08-002-10-301-1000-2115 3.1.90.04 F.R.600; (461)08-002-10-301-1000-2115 3.1.90.04 F.R.621 - **Vigência do Contrato**: 09/05/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO - nº 193/2022 - **Data**: 05/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): J.S.B. CORREA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI** - **Valor:** R$ 110.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de show artístico musical com o cantor JOÃO CARREIRO para a realização de festividades do 59º Aniversário de Araputanga/MT, no Dia: 21/05/2022, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (897) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23. F.R. 01.701 - **Vigência do Contrato**: 05/05/2022 à 20/06/2022. **Fiscal Titular -** Viviane dos Santos Stefanello

CONTRATO - nº 194/2022 - **Data**: 05/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): NAIARA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME** - **Valor:** R$ 220.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de show artístico musical com a cantora NAIARA AZEVEDO para a realização de festividades do 59º Aniversário de Araputanga/MT, no Dia: 22/05/2022, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, que se-

rá parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (897) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23. F. R. 01.701 - **Vigência do Contrato**: 05/05/2022 à 20/06/2022. **Fiscal Titular -** Isaias Soares de Souza

CONTRATO - nº 195/2022 - **Data**: 05/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA ME** - **Valor:** R$ 25.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com Cantora Karol Kailler: Dia: 21/05/2022, por ocasião das Festividades do 59º Aniversário de Araputanga/MT, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (897) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23 F.R. 701 - **Vigência do Contrato**: 05/05/2022 à 21/06/2022. **Fiscal Titular -** Isaias Soares de Souza

CONTRATO - nº 196/2022 - **Data**: 05/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME** - **Valor:** R$ 75.000,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico com a BANDA ROSA DE SARON, Dia: 19/05/2022, por ocasião das Festividades do 59º Aniversário de Araputanga/MT., tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (897) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23 F.R. 701 - **Vigência do Contrato**: 05/05/2022 à 19/06/2022. **Fiscal Titular -** Isaias Soares de Souza

CONTRATO - nº 197/2022 - **Data**: 05/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): SIDNEI DA SILVA 01119228107** - **Valor: R$ 20.000,00** – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de show artístico musical com a BANDA AZIS DO FORRÓ para a realização das festividades do 59º Aniversário de Araputanga/MT, nos Dias: 21/05/2022 e 22/05/2022, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (897) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23. F.R. 01.701 - **Vigência do Contrato**: 05/05/2022 à 20/06/2022. **Fiscal Titular -** Viviane dos Santos Stefanello

CONTRATO - nº 198/2022 - **Data**: 05/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): CRIATIVE MUSIC LTDA** - **Valor: R$ 110.000,00** – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de show artístico musical com a cantor ANDERSON FREIRE para a realização de festividades do 59º Aniversário de Araputanga/MT, no Dia: 18/05/2022, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **Dotação Orçamentária:** (289) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23 F.R. 01.500; (897) 05.003.13.392.1009.2159 3.3.90.39. 23 F.R. 01.701 - **Vigência do Contrato**: 05/05/2022 à 20/06/2022. **Fiscal Titular -** Isaias Soares de Souza

CONTRATO - nº 199/2022 - **Data**: 05/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): SAMILE KAROLAINE DA SILVA ROSA** - **Valor:** R$ 1.567,21 – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (264)05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 09/05/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 200/2022 - **Data**: 05/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): DANIELLE DAMASIO CAMPOS** - **Valor: R$ 1.567,21** – **Objeto: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MONITOR DE CRECHE" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. Dotação Orçamentária:** (264)05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 09/05/2022 à 22/12/2022

CONTRATO - nº 201/2022 - **Data**: 09/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA** - **Valor: R$ 14.250,54** – **Objeto: O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Dotação Orçamentária:** (258)05.002.12.361.1001.2038-3.1.90.04 F.R.1.540 - **Vigência do Contrato**: 09/05/2022 à 08/11/2022. **Fiscal Titular -** Ricardo Leandro Schiavinato

CONTRATO - nº 202/2022 - **Data**: 09/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): EDUARDO MARQUES DO CARMO** - **Valor: R$ 14.250,54** – **Objeto: O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Dotação Orçamentária:** (258)05.002.12.361.1001.2038-3.1.90.04 F.R.1.540 - **Vigência do Contrato**: 09/05/2022 à 08/11/2022. **Fiscal Titular -** Ricardo Leandro Schiavinato

CONTRATO - nº 203/2022 - **Data**: 16/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): FRANCISCO DE OLIVEIRA CHAGAS** - **Valor: R$ 14.250,54** – **Objeto: O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Dotação Orçamentária:** (258)05.002.12.361.1001.2038-3.1.90.04 F.R.1.540 - **Vigência do Contrato**: 16/05/2022 à 08/11/2022. **Fiscal Titular -** Ricardo Leandro Schiavinato

CONTRATO - nº 204/2022 - **Data**: 16/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ADENILDO BENTO GOMES** - **Valor: R$ 14.250,54** – **Objeto: O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária:** (983)05.002.12.361.1001.2038-3.1.90.04 F.R.1.711 - **Vigência do Contrato**: 16/05/2022 à 12/11/2022. **Fiscal Titular -** Francisco Tibúrcio de Carvalho

CONTRATO - nº 205/2022 - **Data**: 16/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): RENATO CAMILO DA SILVA MAMEDES** - **Valor:** R$ 14.250,54 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "MOTORISTA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (983)05.002.12.361.1001.2038-3.1.90.04 F.R.1.711 - **Vigência do Contrato**: 16/05/2022 à 12/11/2022. **Fiscal Titular -** Francisco Tibúrcio de Carvalho

CONTRATO - nº 206/2022 - **Data**: 18/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): AGUAA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS HIDRAULICOS EIRELI - Valor:** R$ 19.752,80 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto é uma Aquisição de Material Hidráulico para Serviços de Manutenção, remoção e instalação de cavaletes e Interligação da Rede de Água do Centro, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura - SMAE. **Dotação Orçamentária:** (988) 10.001.15.452.1013.2097.3.3.90.30.16 F.R. 2.711 - **Vigência do Contrato**: 18/05/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular -** Leandro da Rocha de Souza

CONTRATO - nº 207/2022 - **Data**: 18/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): NTC BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAIS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - Valor:** R$ 11.042,50 – **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto é uma Aquisição de Materiais para Serviços Dreno ser Utilizado nas Seguintes Ruas Antenor Mamedes no Bairro Santo Antônio, Rua Cáceres, Bairro Jardim do Brás, Rua Alagoas, Bairro São Luiz, conforme a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** (779) 10.001.

15.451.1013.2096.3.3.90.30.24 F.R. 1.500 - **Vigência do Contrato**: 18/05/2022 à 31/12/2022. **Fiscal Titular -** Daiane Alves Ferreira

CONTRATO - nº 208/2022 - **Data**: 18/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ADEUZA PEREIRA GOMIDES** - **Valor: R$ 2.941,41** – **Objeto: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 18/05/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 210/2022 - **Data**: 20/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): M. B. PINHEIRO** - **Valor: R$ 39.931,50** – **Objeto: O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza e Gás de Cozinha, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais. Dotação Orçamentária:** (96) 03.003.04.122.1015.2017 3.3.90.30 F.R 1.500; (198) 05.003.13.392.1009.2044 3.3.90.30 F.R 1.500; (219) 05.001.12.361.1003.2029 3.3.90.30 F.R 1.500; (159) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.30 F.R 1.500; (276) 05.001.12.361.1001.2030 3.3.90.30 F.R 1.500; (293) 06.001.23.695.1010.2045 3.3.90.30 F.R 1.500; (381) 07.001.20.605.1011.2049 3.3.90.30 F.R 1.500; (642) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30 F.R 1.600; (927) 08.002.10.301.1000.2115 3.3.90.30 F.R 1.621; (753) 09.002.08.241.1006.2081 3.3.90.30 F.R 1.500; (682) 09.002.08.244.1005.2085 3.3.90.30 F.R 1.660; (722) 09.003.08.243.1005.2082 3.3.90.30 F.R 1.660; (779) 10.001.15.451.1013.2096 3.3.90.30 F.R 1.500; (988)10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.30 F.R 1.711 - **Vigência do Contrato**: 20/05/2022 à 31/12/2022. **Fiscais Titulares -** Lucas Soares Pereira; Gleide Aparecida de Souza; João Edmundo Faria dos Santos; Morghana Pires de Arruda Alburquerque; Daiany Souza Lima; José Ricardo Ribeiro; Vanilsa da Silva; Francisco Tiburcio de Carvalho e Leandro da Rocha Souza

CONTRATO - nº 211/2022 - **Data**: 20/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS DE ARAPUTANGA** - **Valor:** R$ 21.600,00 – **Objeto:** O objeto deste contrato é a Contratação de Serviços de Publicidade e Informação – Divulgação das Ações Governamentais em Rádio AM/FM. **Dotação Orçamentária:** (51) 02.001.04.131.1008.2011 3.3.90.39.88 F.R. 1-500 - **Vigência do Contrato**: 20/05/2022 à 19/05/2023. **Fiscal Titular -** Alefy Nivaldo do Couto Prado

CONTRATO - nº 212/2022 - **Data**: 24/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): JESSICA SILVA SANTOS** - **Valor: R$ 2.941,41** – **Objeto: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "PROFESSORA" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. Dotação Orçamentária:** (264) 05.002.12.365.1002.2035-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 24/05/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 213/2022 - **Data**: 24/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ANDERSON ANTONIO FLORIANO DA SILVA** - **Valor:** R$ 2.843,55 – **Objeto:** O CONTRATADO prestará serviços correspondentes ao cargo de "OPERADOR DE MAQUINAS" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (983)05.002.12.361.1001.2038-3.1.90.04 F.R.1.711 - **Vigência do Contrato**: 24/05/2022 à 31/12/2022.

CONTRATO - nº 214/2022 - **Data**: 27/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): BEATRIZ GOMES MACHADO DUTRA** - **Valor: R$ 1.407,37** – **Objeto: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Apoio Administrativo Educacional" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. Dotação Orçamentária:** (254) 05.002.12.361.10001.2037-3.1.90.04 F.R 540 - **Vigência do Contrato**: 01/06/2022 à 22/12/2022.

CONTRATO - nº 215/2022 - **Data**: 27/05/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): ROZENILDA MENDES CARDOSO** - **Valor: R$ 21.326,72** – **Objeto: A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "MÉDICA PSF" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. Dotação Orçamentária:** (459)08-002-10-301-1000-2115 3.1.90.04 F.R.500; (460)08-002-10-301-1000-2115 3.1.90.04 F.R.600; (461)08-002-10-301-1000-2115 3.1.90.04 F.R.621 - **Vigência do Contrato**: 30/05/2022 à 31/12/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 299/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO POÇO ARTESIANO PT3 NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, INCLUINDO REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO, MATERIAL E MAQUINÁRIO UTILIZADO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Alessandro Félix Pascoin como fiscal suplente para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022, com a empresa SILVIO CESAR DEJAVITE 06723654803, inscrita no CNPJ nº 46.041.883/0001-89.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/06/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema semafórico inteligente, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A realização do certame será no dia 24 de junho de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no

endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 06 de junho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motor elétrico e bomba d'água, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura e Obras e Infraestrutura -Smae. A realização do certame será no dia 28 de junho de 2022, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 06 de junho de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA INTERNA Nº 27/2022-DISPÕE SOBRE ATO DE LIBERAÇÃO DE FÉRIAS.

PORTARIA INTERNA Nº 27/2022-PRE

"Dispõe sobre ato de liberação de férias ao servidor público municipal, de Araputanga/MT".

A **DIRETORA DO PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT,** no uso de suas atribuições legais*;*

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar ato de liberação de Férias do Servidor exercendo o cargo de Contador do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga, no mês de Junho de 2022, sendo 10 dias indenizados, conforme abaixo relacionado:

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Thiago Poltronieri Gimenes Vilha	02/12/2015	02/12/2019 à 01/12/2020	01/06/2022 à 20/06/2022

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 06 de Junho de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVIARA

PORTARIA N.º 038/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SIM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A LEI N° 8666/1993 ARTIGO 24 INCISO II; VIGENCIA 06/06/2022 A 05/09/2022; VALOR: R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022

Aos **seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pela Prefeita Municipal**, Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN** e a empresa **D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA EPP** inscrita no **CNPJ Nº 20.116.879/0001-49**, Inscrição Estadual Nº. 13.540.356-1, Inscrição Municipal Nº. 4035458987, com sede na Rua 07 de Setembro, nº. 555, Bairro Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000 - Telefone: (066) 3565-1435, e-mail: rossettosupermercado@hotmail.com, representada por sua procuradora **Sra. Rosemari Gutkoski Rossetto**, portadora do RG Nº 08294453 SSP/MT e CPF Nº. 593.236.631-15, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 27/2022,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Aripuanã-MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	VALOR DE REJUSTE SOLICITADO

01	668935	MELAO DE PRIMEIRA, APRESENTADO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	-	R$ 10,88
02	689375	OLEO DE SOJA, PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZACAO, CLARIFICACAO, FRIGORIFICACAO OU NAO DE DESODORIZACAO. LIQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS	CAIXA	-	R$ 239,80
03	51459	OVOS, CLASSE A, BRANCOS, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1800G, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST. DA AGRICULTURA E/OU MINIST. DA SAUDE.	DUZIA	-	R$ 10,69

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 27/2022.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 06 de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

D. ROSSETTO E ROSSETTO LTDA EPP

CNPJ Nº. 20.116.879/0001-49

Rosemari Gutkoski Rossetto

CPF N.º 593.236.631-15

Procuradora

Testemunhas:

Fernanda Carolina da Silva Oliveira Ingrid Pamela Dourado dos Santos

CPF: 021.528.641-03 CPF: 062.583.181-00

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 78/2022 AO CONTRATO Nº. 104/2021

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO; PRORROGA PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/06/2022 A 01/10/2022.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
QUINTO TERMO ADITIVO N° 79/2022 AO CONTRATO Nº. 01/2020

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, PAB E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM PLANALTO, VILA OPERÁRIA, CIDADE ALTA E CONSELVAN, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005 E ANVISA 306/2004, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; ADITIVO DE VALOR: R$ 9.444,60 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 41/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2021 – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA ANO/MODELO2021/2022, ZERO KM, NA COR BRANCA; VEICULO COM MOTORIZAÇÃO 1.4; TOTAL FLEX, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA 03/06/2022 A 02/06/2023; VALOR: R$ 299.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Turismo Esporte e Cultura deste município de Aripuanã-MT.** Recebimento das Propostas: 08/06/2022 às 07:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 20/06/2022 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 21/06/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/06/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 06 de Junho de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2021

Aos **treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** representado pela Prefeita Municipal**, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**e a empresa **POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 05. 218.335/0001- 02, Inscrição Estadual Nº 13.213.702-00, Inscrição Municipal Nº. 188, com sede na Avenida Osmar Demeneck, nº 156 – Bairro: Vila Operaria, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78. 325-000, Telefone: (066) 3565-1181, e-mail: postokrupinski@hotmail.com, representada pelo seu procurador **Sr. Leandro Moreira**, portador do RG Nº 11482257 SESP/MT e CPF Nº. 650.647.631-15, doravante denominada **"DETENTORA DA ATA**", resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 93/2021,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no varejo para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
01	699686	GASOLINA COMUM NO VAREJO	LITRO	**R$ 7,12**
02	6862	GASOLINA COMUM NO VAREJO	LITRO	**R$ 7,12**
03	67027	OLEO DIESEL B S-10 NO VAREJO	LITRO	**R$ 7,26**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 93/2021.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 13 de Maio de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

POSTO IRMAOS KRUPINSKI LTDA

CNPJ N.º 05.218.335/0001-02

Leandro Moreira

CPF N.º 650.647.631-15

Procurador

Testemunhas:

Noama Vieira da Silva Ingrid Pamela Dourado dos Santos

CPF: 050.164.651-50 CPF: 062.583.181-00

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.523/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 13.482,40 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2248 de 23 de maio de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 13.482,40 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
12.001.23.695.0023.1017 – Construção do Terminal Rodoviário		
3390.9300 – Indenizações e restituições	*2.500. 000000*	5. 736,20
12.001.23.695.0023.1017 – Construção do Terminal Rodoviário		
3390.9300 – Indenizações e restituições	*2.700. 311000*	7. 746,20
Total		***13. 482,40***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 dias do mês de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

DELIC
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 289/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 91/2021/CONFRESA-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 289/2021 do Pregão Presencial N.º 91/2021 – realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT**, para*Aquisição de 10 (dez) Ônibus escolar, zero KM, 2021, decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 289/ 2021 do Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 91/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa/MT*, **originando o processo de adesão/ Pregão Presencial nº 34/2022.**

No qual tem como fornecedor a empresa: **CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.314.561/0006-30,** totalizando este processo no valor de **4.200.000,00** (quatro milhões e duzentos mil reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 31 de maio de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro Oficial

DELIC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 18/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para realização de exames de raio x em geral, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme a lei n° 8666/1993 artigo 24 inciso II.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: SIM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ Nº. 37.043.788/0001-23

Valor Global: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Data: 06 de junho de 2022.

Base Legal: no art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.538/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 713/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **ADILA SOMBRA PERRUT, matricula 2963,brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1780037-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 017.275.031-80, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO***, lotada* na *Secretaria Municipal de Finanças,* **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 06/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
SEXTO TERMO ADITIVO N° 80/2022 AO CONTRATO Nº. 26/2020

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA 2ª. ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº. 873030/2018/MTUR/CAIXA E CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.059.714-02/2018, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS; ADITIVO DE VALOR: R$ 56.759,05 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.522/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 56.759,05 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2246 de 23 de maio de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 56.759,05 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
12.001.23.695.0023.1017 – Construção do Terminal Rodoviário		
4490.5100 – Obras e instalações	*2.707. 000000*	56. 759,05
Total		***56. 759,05***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

DELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, a Contratação de empresa especializada para elaboração e instalação de letreiro em caixa em aço inox, que será instalado no aeroporto Municipal Amauri Furquim, em atendimento a Secretária Municipal de Infraestrutura, conforme a lei n° 8666/1993 artigo 24 inciso II.

Aripuanã/MT, 06 de junho de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.539/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 059/2022/SEMDER e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o Sr. **OZIAS BEHGALLI PASSOS**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1367557-5 – 3ª via SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 932.086.001-78, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Agricultura Familiar – DEAF, Nível DAI 01,** *lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural,*a partir do dia 06/06/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de junho de 2. 022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.539/2022** de nomeação referente ao mês 06/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO CONTRATO N° 38-2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 38/2022.

CONTRATO: Nº 38/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: KENEDES PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI

CNPJ: 35.254.302/0001-70

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GABRIEL PARA O FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 – Processo Licitatório nº 052/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Cultura, Comunicação e Desporto do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ 35.000,00 **(trinta e cinco mil reais)**

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022.

EXTRATO CONTRATO N° 40-2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 40/2022.

CONTRATO: Nº 40/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: M.FONTES MALHEIROS

CNPJ: 11.185.232/0001-88

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EXECUÇÃO COM LIBERAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA SUPORTE AO FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

DISPENSA Nº 011/2022 – Processo Licitatório nº 062/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Cultura, Comunicação e Desporto do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ **22.000,00**

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022.

EXTRATO CONTRATO N° 37-2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 37/2022.

CONTRATO: Nº 37/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CNPJ: 17.796.451/0001-80

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA MATO GROSSO E MATHIAS PARA O FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 – Processo Licitatório nº 051/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Cultura, Comunicação e Desporto do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ 110.000,00 **(cento e dez mil reais)**

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 11-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 62/2022 | Dispensa de Licitação nº 11/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO E EXECUÇÃO COM LIBERAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA SUPORTE AO FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.**

PROPONENTE: **M. FONTES MALHEIROS**

CNPJ: **11.185.232/0001-88**

VALOR: **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 11/2022, no bojo do Processo nº 62/2022, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 06 de junho de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 36-2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 36/2022.

CONTRATO: Nº 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: MARRUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CNPJ: 18.715.605/0001-24

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA BRENNO REIS E MARCO VIOLA PARA O FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 055/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Cultura, Comunicação e Desporto do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ 75.000,00 **(um milhão quatrocentos e sessenta mil duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 39-2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 39/2022.

CONTRATO: Nº 39/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: SUCESSINHO PRODUCOES LTDA

CNPJ: 44.193.065/0001-76

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO MATHEUZINHO PARA O FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – Processo Licitatório nº 050/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Cultura, Comunicação e Desporto do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ 20.000,00 **(vinte mil reais)**

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022.

EXTRATO CONTRATO N° 35-2022

EXTRATO DE CONTRATO N. 35/2022.

CONTRATO: Nº 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: Montenegro Business Participações Ltda

CNPJ: 29.956.581/0001-11

OBJETO:ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.

ADESÃO Nº 020/2022 – Processo Licitatório nº 062/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria de Cultura, Comunicação e Desporto do município de Barão de Melgaço/MT

VALOR: R$ **1.460.274,08 (um milhão quatrocentos e sessenta mil duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 001/2022

DATA DA ABERTURA: 13/06/2022 – 09h00min

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 009/2020, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de contratar o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2022. Haja vista que das empresas convidadas, compareceu apenas uma na sessão do dia 06/06/2022. O edital completo continua a disposição dos interessados, gratuitamente na sede do Poder Legislativo de Barra do Bugres, sito à Rua Belo Horizonte, 70, centro – Barra do Bugres-MT. Das 07h00min às 12h00min.

Barra do Bugres, 06 de junho de 2022.

Douglas Manzan Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º10/2022 SRP

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o extrato do julgamento do pregão presencial nº10/2022, que tem como objeto o SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO. LICITANTES VENCEDORES: ODAIR VIEIRA MATOS-ME inscrita no CNPJ sob o nº17.290.252/0001-03 apresentou proposta para o item 02 no valor unitário de R$13,15 (Treze reais e quinze reais); e para o item 05 no valor unitário de R$13,65 (Treze reais e sessenta centavos reais); EDER LIMA DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.929/0001-73, apresentou proposta para o item 01 no valor unitário de R$10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos); e para o item 03 no valor unitário de R$12,65 (Doze reais e sessenta e cinco centavos). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 03 de junho de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: MAXICASE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.380.321/0001-82.**

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE TRATOR DE POTÊNCIA 100 CV, GABINADO 4X4, NOVO, CONFORME CONVÊNIO N° 910049/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

DO VALOR: O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de R$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais).

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
14.002.0.0.20.608.3030.1025.4.4.90.52. 00.00.17000000000	Aquisição de veículos e implementos agrícolas

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Barra do Bugres – MT, 03 de junho de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

ORGAO GERENCIADOR

_____

MAXICASE MAQUINAS LTDA

LUIZ ALBERTO GOTARDO

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO N. º 03/2022

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do pregão eletrônico nº03/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE TRATOR DE POTÊNCIA MINIMA DE 100 CV, GABINADO 4X4, NOVO, CONFORME CONVÊNIO N°910049/2021 FIRMADO COM A SUDECO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL. LICITANTE VENCEDOR: MAXICASE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº05.380.321/0001-82, com valor unitário de R$295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 01 de junho de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 121/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 38.140.640/0001-70, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, n° 1853, sala 003, CEP:85.801-031, Bairro Centro, Cascavel-PR, neste ato representada por seu sócio, Senhor Antonio Carlos de Oliveira Filho, brasileiro, casado, RG n° 4725680-1 SESP/PR e CPF n° 847.747.119-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77770	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 2,5 ML	TEUTO	40000	2,8300	113.200,00
Valor Total						**R$ 113.200,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF n° 620.874.791-00

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA

CNPJ nº 38.140.640/0001-70

AVISO LICITAÇÃO PP 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado pela Portaria nº 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 023/2022.

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADSTRITA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.**

REALIZAÇÃO: **20/06/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitação@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 06 de junho de 2022

Danilson Pereira Brito Pregoeiro Substituto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 131/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 131/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.374.797/0001-05, estabelecidaR QUADRA 13 ORLA OESTE, LOTE15, CEP 77500 000, Bairro VILA LUZIMANGUES, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora **ALINE ANTONIAZZI PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade (RG): n° 2089024869, expedida por SSP/RS, CPF: n° 005.213.580-27, residente e domiciliada na cidade de Porto Nacional - TO, na RUA QUADRA 13 ORLA OESTE, nº LOTE15, VILA LUZIMANGUES, CEP: 77500-000; daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77750	CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM 600 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	4000	2,11	8.440,00
Total Fornecedor			**R$ 8.440,00**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF: 620.874.791-00 (Fiscal) – **Secretaria Municipal de Saúde.**

Leila Longhini Vasconcelos,CPF: 925.855.581-34 (Suplente) - Secretaria Municipal de Saúde.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 37.374.797/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 2 AO CONTRATO Nº. 020/2022 - TP 012/2021- PROCESSO Nº 408/2021

TERMO ADITIVO Nº. 2 AO CONTRATO Nº. 020/2022 - TP 012/2021- PROCESSO Nº 408/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **Lucas Fernando Vieira Gomes LTDA,** CNPJ nº 37.554.960/0001-03, tendo por objeto o acréscimo de 6,13% ao contrato originário equivalente ao valor de R$ 8. 606,75 (oito mil seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos), tendo como justificativa manter a qualidade da referida obra e as necessidades surgidas com o seu avanço; com fundamento legal no Art. 57 §1°, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 30 de Maio de 2022.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

RESULTADO DE JULGAMENTO ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois às 08:00 horas e 30 minutos, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças a Comissão Permanente de Licitação**,**após o recebimento do processo que se encontrava desde a data de abertura com o setor de engenharia, iniciou-se os trabalhos de análise da proposta apresentada para **Tomada de Preço n° 004/2022**, tendo por objeto: **Contratação de Empresa para a Execução da Reforma da Escola Indígena Irõ Orãpe –Aldeia Nossa Senhora das Graças – São Marcos.** A empresa ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.522. 407/0002-09, apresentou a proposta no valor de R$498.272,80 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), após análise da engenharia sendo que a mesma deu parecer para a continuidade do processo. Declaramos a empresa ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.522.407/0002-09, **VENCEDORA** do certame. O Presidente comunica que o resultado será divulgado nos mesmos meios onde se publicou o edital e encaminhado via e-mail para as licitantes, onde abre-se o prazo recursal em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93.

MARCOS DA SILVA

Presidente CPL

RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2022.

ONDE-SE LÊ:

Título: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 548/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.148.070/0001-85, estabelecida Rua Comandante Costa (LOT PRQ AMBAR), no bairro Centro-Sul, n°14, em Várzea Grande, CEP 78125-49, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **DAVI ANTONIO NETO,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, no Bairro Centro Sul, Várzea Grande – MT**,** CEP78110-035, Carteira de Identidade nº 537568-0, CPF nº. 551557315-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 005/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa o registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E VIGILÂNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78831	TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK 56FB000 56F4000 56FB | MS521 MX521 MS621 MX522 MS622 MX622 MS321 MX321	UNIDADE	LEXMARK	300	R$528,00	R$158.400,00
Total Fornecedor: R$						158.400,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Charles Antonioni Silva, CPF: 49583352187 (Fiscal) – Secretaria Municipal de Educação.

Welbert Josino Ferreira Souza, CPF: 69448388187 (Suplente) - Secretaria Municipal de Educação.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 016/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 068/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 26 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ/MF nº. 26.148.070/0001-85

LEIA-SÊ:

Título: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.148.070/0001-85, estabelecida Rua Comandante Costa (LOT PRQ AMBAR), no bairro Centro-Sul, n°14, em Várzea Grande, CEP 78125-49, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **DAVI ANTONIO NETO,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Costa, no Bairro Centro Sul, Várzea Grande – MT**,** CEP78110-035, Carteira de Identidade nº 537568-0, CPF nº. 551557315-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 005/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa o registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E VIGILÂNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78831	TONER COMPATÍVEL COM LEXMARK 56FB000 56F4000 56FB | MS521 MX521 MS621 MX522 MS622 MX622 MS321 MX321	UNIDADE	LEXMARK	300	R$528,00	R$158.400,00
Total Fornecedor: R$						158.400,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Charles Antonioni Silva, CPF: 49583352187 (Fiscal) – Secretaria Municipal de Educação.

Welbert Josino Ferreira Souza, CPF: 69448388187 (Suplente) - Secretaria Municipal de Educação.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 016/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 068/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 26 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ/MF nº. 26.148.070/0001-85

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 073/2022

ONDE-SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2022.PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 547/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MARCOS S BIUDES**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.257.279/0001-03, estabelecida Rua Dom Pedro I, no bairro Jardim Independência, n°224, em Cuiaba - MT, CEP 78031-020, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **MARCOS SACARDI BIUDES,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota, no Bairro Jd Guanabara, Cuiaba - MT**,** CEP78010-903, Carteira de Identidade nº 1282173-0, CPF nº. 995.129.981-49, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 068/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa o registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E VIGILÂNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78833	TINTA EPSON ORIGINAL T544120 T544 PRETO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110, DE 65ML.	UNIDADE	X-FULL	1.000	8,7000	8.700,00
78834	TINTA EPSON ORIGINAL T544320 T544 MAGENTA | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | DE 65ML	UNIDADE	X-FULL	500	8,7000	4.350,00
78835	TINTA EPSON ORIGINAL T544420 T544 AMARELO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | DE 65ML	UNIDADE	X-FULL	500	8,7000	4.350,00
78836	TINTA EPSON ORIGINAL T544220 T544 CIANO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | DE 65ML	UNIDADE	X-FULL	500	8,7000	4.350,00
Total Fornecedor: R$						21.750,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Charles Antonioni Silva, CPF: 49583352187 (Fiscal) – Secretaria Municipal de Educação.

Welbert Josino Ferreira Souza, CPF: 69448388187 (Suplente) - Secretaria Municipal de Educação.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 016/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 068/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 26 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:MARCOS S BIUDES

CNPJ/MF nº. 08.257.279/0001-03

LEIA-SÊ:

Título: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 073/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MARCOS S BIUDES**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.257.279/0001-03, estabelecida Rua Dom Pedro I, no bairro Jardim Independência, n°224, em Cuiaba - MT, CEP 78031-020, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **MARCOS SACARDI BIUDES,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Euclides Mota, no Bairro Jd Guanabara, Cuiaba - MT**,** CEP78010-903, Carteira de Identidade nº 1282173-0, CPF nº. 995.129.981-49, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 068/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa o registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E VIGILÂNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78833	TINTA EPSON ORIGINAL T544120 T544 PRETO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110, DE 65ML.	UNIDADE	X-FULL	1.000	8,7000	8.700,00

78834	TINTA EPSON ORIGINAL T544320 T544 MAGENTA | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | DE 65ML	UNIDADE	X-FULL	500	8,7000	4.350,00
78835	TINTA EPSON ORIGINAL T544420 T544 AMARELO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | DE 65ML	UNIDADE	X-FULL	500	8,7000	4.350,00
78836	TINTA EPSON ORIGINAL T544220 T544 CIANO | L3150 L3110 L5190 L3250 L3210 5190 3150 3110 | DE 65ML	UNIDADE	X-FULL	500	8,7000	4.350,00
Total Fornecedor: R$						21.750,0000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Charles Antonioni Silva, CPF: 49583352187 (Fiscal) – Secretaria Municipal de Educação.

Welbert Josino Ferreira Souza, CPF: 69448388187 (Suplente) - Secretaria Municipal de Educação.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 016/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 068/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 26 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

MARCOS S BIUDES

CNPJ/MF nº. 08.257.279/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 027/2022/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 027/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TRANSMISSÃO, ÁUDIO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SECRETARIAS ADJUNTAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

DATA: 22/06/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br. Barra do Garças-MT, 06 de junho de 2022. Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 074/2022. PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 074/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2022.

OBJETO: Aquisições de 3 (três) tanques estacionários para armazenar emulsão asfáltica tipo rl1-c, modelo te 20mb, com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros cada.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SHINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.086.012/0001-00, estabelecida na Avenida Comendador Antônio Stocco, n°260, no bairro Parque Joaquim Lopes, em Catanduva-SP, CEP 15800-610, neste ato representado pela Senhora **RITA DE CASSIA PRUDENCIO NISIOKA**,brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Agudos, no Bairro Agudos Romão, n° 170, Catanduva – SP**,** CEP15802-015, Carteira de Identidade nº 12534294-9, SSP/SP, CPF nº. 018.694.208-70, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 074/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para AQUISIÇÕES DE 3 (TRÊS) TANQUES ESTACIONÁRIOS PARA ARMAZENAR EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL1-C, MODELO TE 20MB, COM CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS CADA. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. AQUISIÇÕES DE 3 (TRÊS) TANQUES ESTACIONÁRIOS PARA ARMAZENAR EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL1-C, MODELO TE 20MB, COM CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS CADA. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79460	TANQUES ESTACIONARIOS PARA ARMAZENAR EMULSAO ASFALTICA TIPO RL1-C, MODELO TE 20MB, COM CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS CADA, PARA A INSTALACAO DA NOVA USINA ASFALTICA DO MUNICIPIO NO SETOR INDUSTRIAL	UNIDADE	CONISHI	03	R$91.900,00	R$275.700,00
Total Fornecedor: R$					**R$275.700,00**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Luis Felipe da Silva Rodrigues, CPF: 050139131-28 (Fiscal) – Secretaria de Transportes e Serviços Públicos.

JOSE MORAES DA SILVA, CPF: 001879961-21 (Suplente) - Secretaria de Transportes e Serviços Públicos.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 016/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 068/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 26 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

SHINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

CNPJ/MF nº. 54.086.012/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 081/2022. PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 081/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação e vigilância, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico em atendimento as demandas do gabinete do prefeito, prefeitura municipal de Barra Do Garças-MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.463.492/0001-78, estabelecida Rua Bandeirantes, no bairro Campinas, n°179, em Barra do Garças - MT, CEP 78600-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **ANDERSON TORRES DE AGUIAR,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, Conjunto Jardim Amazonia BNH, Barra do Garças – MT**,** CEP78601-508, CPF nº. 011695511-22, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 005/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E VIGILÂNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E VIGILÂNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

1 - LOTE 001

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79723	SERVICO DE MONITORAMENTO ELETRONICO MENSAL - ALARME 24H/DIA COM PRONTO ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL NO LOCAL EM SITUACAO DE INVISAO OU MOVIMENTACAO SUSPEITA COM EQUIPAMENTO EM COMODATO.	MÊS	INIOLAVEL SEGURANCA E MONITORAMENTO	600	R$834,00	R$500.400,00
79726	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE MONITORA-MENTO ELETRÔNICO - CENTRAL DE ALAR-ME COM CONTROLE REMOTO, SENSORES DE MOVIMENTO INTERNOS E EXTERNOS. EM REGIME DE COMODATO. CONSIDERA-SE PONTO POR UNIDADE MONITORADA, COM QUANTOS SENSORES FOREM PRECI-SO PARA NÃO TER PONTO CEGO. QUE NÃO UTILIZEM INTERNET OU LINHA TELEFÔNICA DA CONTRATANTE	UNIDADE	INIOLAVEL SEGURANCA E MONITORAMENTO	50	R$1.172,00	R$58.600,00

2- LOTE 002

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79730	SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE MONITO-RAMENTO ELETRONICO DE SEGURANCA-CAMERAS´DVR´S - MONITORAMENTO 24H/DIA COM PRONTO ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL NO LOCAL EM SITUAÇÃO DE INVASÃO OU MOVIMENTAÇÃO SUSPEITA. COM MANUTENÇÃO E SUBSTIRUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM 24 HORAS	MÊS	INIOLAVEL SEGURANCA E MONITORAMENTO	720	R$671,00	R$483.120,00
79734	SERVICO DE INSTALACAO DE KITS 4 CAMERAS DVR´S - CONSIDERA-SE PONTO O KIT INSTALADO. A SER INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA. EM REGIME DE COMODATO.	UNIDADE	INIOLAVEL SEGURANCA E MONITORAMENTO	60	R$ 1.281,33	R$76.880,00
Total Fornecedor R$					**1.119.000,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

ABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, CPF: 535038561-53 (Fiscal) – Secretaria de Esportes.

EDSON GONCALVES MOREIRA, CPF: 711820477-34 (Suplente) - Secretaria de Esportes.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 016/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 068/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 26 de maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:INVIOLAVEL SISTEMAS E ALARMES LTDA

CNPJ/MF nº. 11.463.492/0001-78

TERMO ADITIVO Nº. 2 AO CONTRATO Nº. 020/2022 - TP 012/2021- PROCESSO Nº 408/2021

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **Lucas Fernando Vieira Gomes LTDA,** CNPJ nº 37.554.960/0001-03, tendo por objeto o acréscimo de 6,13% ao contrato originário equivalente ao valor de R$ 8.606,75 (oito mil seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos), tendo como justificativa manter a qualidade da referida obra e as necessidades surgidas com o seu avanço; com fundamento legal no Art. 57 §1°, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 30 de Maio de 2022.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2019 – INEXIGIBILIDADE N° 084/2019.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo, em epígrafe, celebrado com a contratada **UNIMED BARRA DO GARÇAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,** CNPJ nº 37.436.920/0003-29, tendo por objeto o Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, inciso II, alínea ‘‘d’’ da Lei nº. 8.666/93.

PREÇO: Fica acrescido ao Contrato o valor total de R$ 2.319.100,74 (dois milhões, trezentos e dezenove mil e cem reais e setenta e quatro centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 06 de Maio de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Proteção Individual EPI’s e Ferramentas, a Fim de Atender a Manutenção e Visando a Proteção dos Servidores dos Seguintes Locais: Parque Municipal das Águas Quentes, Arena do Porto do Baé e o Aeroporto de Barra do Garças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital/ Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.120.115/0001-52, estabelecida na Rua Republica da Argentina, n° 589, Bloco B Apt 201, CEP: 78.065-198, Bairro Jardim Tropical, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Senhor Antonio Tertuliano Rodrigues Junior, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Republica da Argentina, n° 589, Bloco B Apt 201, CEP: 78.065-198, Bairro Jardim Tropical, Cuiabá-MT, CPF nº. 002.033.961-54, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem,

na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 084/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Proteção Individual EPI's e Ferramentas, a Fim de Atender a Manutenção e Visando a Proteção dos Servidores dos Seguintes Locais: Parque Municipal das Águas Quentes, Arena do Porto do Baé e o Aeroporto de Barra do Garças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Proteção Individual EPI's e Ferramentas, a Fim de Atender a Manutenção e Visando a Proteção dos Servidores dos Seguintes Locais: Parque Municipal das Águas Quentes, Arena do Porto do Baé e o Aeroporto de Barra do Garças, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79158	Protetor de ouvido - em polipropileno, circun-auricular, construído por dois abafadores, tipo concha, destinado a proteção auditiva do usuário contra ruídos superiores a 85db.	PAR	VONDER	20	49,99	999,80
79185	Alicate - tipo universal, medindo 8¨, com isolamento, acabamento fosfatizado e faces lixadas, corpo e ponta em aço vanadium-31crv3, tratamento térmico total, com mandíbula de indução de corte.	UNIDADE	STARFER	4	23,80	95,20
79192	Facão - em ferro, tamanho: 16 polegadas, cabo em plástico com bainha.	UNIDADE	STARFER	4	39,00	156,00
79194	Linha de nylon - fio nylon, espessura de 2mm, na cor vermelha, com, serve para dar acabamento utilizada em roçadeira.	MT	ROCAST	3000	25,88	77.640,00
79203	Serrote - de poda curvo profissional 13" dentes travados com cabo ergonômico em madeira	UNIDADE	VONDER	2	80,99	161,98
79204	Tesoura - tesourão 12¨ de aço, de poda media, funcionamento manual, utilizada para cerca viva.	UNIDADE	FERTAK	2	80,99	161,98
Valor Total						**R$ 79.214,96**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Fiscal: Fernando Mundim Penteado, CPF: 487.543.901-68

Suplente: João Batista Gonçalves Couto, CPF: 612.564.471-53

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 084/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR ME

CNPJ nº. 22.120.115/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Proteção Individual EPI's e Ferramentas, a Fim de Atender a Manutenção e Visando a Proteção dos Servidores dos Seguintes Locais: Parque Municipal das Águas Quentes, Arena do Porto do Baé e o Aeroporto de Barra do Garças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital/ Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10,

quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.621.125/0001-53, estabelecida na Av Antonio Carlos Paniago, s/n°, Bairro Vila Machado, CEP: 75.830-148, em Mineiro-GO, neste ato representada pelo Senhor Fabiano Domingues Luciano,brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 3380576-2ª DGPC/GO, CPF nº 802.430.881-91, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 084/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Proteção Individual EPI's e Ferramentas, a Fim de Atender a Manutenção e Visando a Proteção dos Servidores dos Seguintes Locais: Parque Municipal das Águas Quentes, Arena do Porto do Baé e o Aeroporto de Barra do Garças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Proteção Individual EPI's e Ferramentas, a Fim de Atender a Manutenção e Visando a Proteção dos Servidores dos Seguintes Locais: Parque Municipal das Águas Quentes, Arena do Porto do Baé e o Aeroporto de Barra do Garças, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79167	Capa de chuva - capa de proteção confeccionada em PVC forrado, na cor amarela, com capuz acoplado, mangas compridas, tamanho G, com fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.	UNIDADE	MAICOL	6	27,30	163,80
79171	Cinta - lombar ergonômica - hastes flexíveis em PVC, fechamento duplo em velcro, suspensório com regulagem de comprimento, com faixa refletiva para maior visibilidade, largura 220 mm, elástico reforçado com hastes duplas na região lombar- flanges de PVC maleável (22 cm comprimento), costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade, velcro de máxima aderência.	UNIDADE	DISTRAY	10	49,00	490,00
79173	Luva de proteção - em couro de vaqueta, costurada em linha de nylon, reforçada nas pontas dos dedos, com elástico no punho, cano longo, para proteção individual. Tamanho G.	UNIDADE	VALCAN	30	58,00	1.740,00
79176	Máscara facial - confeccionada em tecido 100% poliéster, compatível a PFF2-P2 – (S) N95, tridimensional, anatômica.	UNIDADE	DELTA PLUS	100	1,15	115,00
79177	Óculos de proteção - de acrílico com proteção lateral de policarbonato, com dispositivo Antiembaçante e tratamento antiarranhão, tamanho padrão.	UNIDADE	DELTA PLUS	30	3,25	97,50
Valor Total						**R$ 2.606,30**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Fiscal: Fernando Mundim Penteado, CPF: 487.543.901-68

Suplente: João Batista Gonçalves Couto, CPF: 612.564.471-53

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 084/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 40.621.125/0001-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Proteção Individual EPI's e Ferramentas, a Fim de Atender a Manutenção e Visando a Proteção dos Servidores dos Seguintes Locais: Parque Municipal das Águas Quentes, Arena do Porto do Baé e o Aeroporto de Barra do Garças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital/ Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.888.303/0001-05, estabelecida na Av Beira Rio, n° 1700, Bairro Praeiro, CEP: 78.070-500, em Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Senhor Jonas Sampaio Correa**,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rua das Petunias, n° 03, Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande-MT,Carteira de Identidade nº 14459280, CPF nº 005.312.881-88, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8. 666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 084/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Proteção Individual EPI's e Ferramentas, a Fim de Atender a Manutenção e Visando a Proteção dos Servidores dos Seguintes Locais: Parque Municipal das Águas Quentes, Arena do Porto do Baé e o Aeroporto de Barra do Garças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Proteção Individual EPI's e Ferramentas, a Fim de Atender a Manutenção e Visando a Proteção dos Servidores dos Seguintes Locais: Parque Municipal das Águas Quentes, Arena do Porto do Baé e o Aeroporto de Barra do Garças, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79170	Capacete de proteção - capacete de segurança, tipo classe B, aba frontal, com fendas laterais para acoplagem de acessórios, carneira injetada em plástico, com tira absorvedora de suor em espuma, com jugular ajustável em tecido sintético, fabricado em polietileno, tamanhos diversos, na cor branca, proteção da cabeça contra impactos, penetração e risco elétrico. Possuir CA 17.631.	UNIDADE	PLASTCOR	10	11,99	119,90
79175	Luva Antiestética - feito de algodão, no tamanho grande, com elasticidade, para manuseio de semicondutores e placas de circuito impresso.	UNIDADE	VOLK	60	69,00	4. 140,00
79179	Perneira de Proteção - perneira de segurança, confeccionada em laminados de PVC, talas para proteção na parte frontal e nos joelhos presa por solda eletrônica em polipropileno, fecho plástico para ajustes e fechamento nas bordas com viés em material sintético, tamanho universal, para proteção individual.	UNIDADE	JOG	20	25,99	519,80
79180	Protetor facial para corte de arvore - confeccionado em policarbonato, do tipo ampla visão, com proteção lateral, anatômico, opticamente corretos.	UNIDADE	CARBOGRAFITE	10	43,99	439,90
79182	Alavanca de aço, liso, medindo 1 x 1,80m	UNIDADE	RIO CLARO	2	330,00	660,00
79183	Tesoura - tipo profissional de 8 polegada, de poda baixa, acionamento manual, utilizada para podar flores e plantas.	UNIDADE	THOMPSON	2	44,99	89,98
79186	Pneu para carro de mão - 02 lonas(03,25x8") - especificações técnicas mínimas: fabricado com material do tipo borracha de alta resistência, para carrinho de mão, 02 lonas, suporta pressão de 25lb/pol², acondicionado em embalagem apropriada.	UNIDADE	AJAX	6	33,99	203,94
79188	Cavadeira - articulada, ponta redonda, cabo em madeira, medindo 180cm.	UNIDADE	PARABONI	3	155,00	465,00
79189	Câmara de ar - 3.25x8	UNIDADE	AJAX	6	16,00	96,00
79191	Enxada - em aço forjado, no tamanho de 2,5 libras, com cabo.	UNIDADE	PARABONI	6	61,00	366,00
79195	Foice - roçadeira, com cabo de madeira, medindo 32mm.	UNIDADE	PARABONI	6	55,00	330,00
79197	Faca para roçadeira - lamina de 2 pontas para roçadeira Stihl modelo FR220, vem aço, acondicionada em embalagem adequada	UNIDADE	STHILL	8	71,00	568,00
79198	Lima - de aço, com cabo, 8¨, facão com riscador de formica, grana fina.	UNIDADE	ROCAST	10	28,00	280,00
79199	Machado cabeça redonda em aço, no tamanho 2.5 com olho de 58,00x30,00mm, com cabo de madeira de 100,00cm.	UNIDADE	PARABONI	4	145,00	580,00
79201	Pá em de ferro, cabo de madeira, com tamanho pequeno, com ponta redonda.	UNIDADE	PARABONI	4	50,00	200,00
79202	Pulverizador - tipo costal, bomba revestida em plástico, alavanca em ferro com protetor plástico para bombeamento, bico plástico, interligado com mangueira plástica fixada com presilha metálica, com sucção manual, alça em lona, capacidade para 20 litros.	UNIDADE	KALA	4	198,50	794,00
Valor Total						**R$ 9.852,52**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Fiscal: Fernando Mundim Penteado, CPF: 487.543.901-68

Suplente: João Batista Gonçalves Couto, CPF: 612.564.471-53

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 084/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 86, para o atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, Centro de Reabilitação e Fisioterapia (CER II) e Programa Municipal Melhor em Casa (Home Care), adstrita à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.444.108/0001-95, estabelecida na Av Leopoldino de Oliveira, n° 5100, Loja 96, CEP: 38.066-015, Bairro Vila Olímpica, em Uberaba/MG, neste ato representada pela Sra Priscilla Leal Gonçalves, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Bahia, n° 80, apto 404, Bairro Santa Maria, CEP: 38.050-130, em Uberaba/MG,Carteira de Identidade nº MG-11.717.758 SSP/MG, CPF nº 049.900.426-46, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 076/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 86, para o atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, Centro de Reabilitação e Fisioterapia (CER II) e Programa Municipal Melhor em Casa (Home Care), adstrita à Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 86, para o atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, Centro de Reabilitação e Fisioterapia (CER II) e Programa Municipal Melhor em Casa (Home Care), adstrita à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79206	CADEIRA PARA BANHO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADE	DUNE	2	576,95	1.153,90
Valor Total					**R$ 1.153,90**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Tulio David Silva, CPF: 698.663.681-49.

Suplente: Elio Silva de Oliveira, CPF: 700.644.741-00.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 020/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 076/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 25 de Maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA - CNPJ nº 34.444.108/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 86, para o atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, Centro de Reabilitação e Fisioterapia (CER II) e Programa Municipal Melhor em Casa (Home Care), adstrita à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 66.783.630/0002-79, estabelecida na Av Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, n° 6800, CEP: 37.561-130, Bairro Desmembramento Murilo Gattini, em Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu sócio Senhor Jozellito Martins Cordeiro,brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alameda das Boninas, n° 351, apto 112, CEP: 04049-060, Bairro Vila Clementino, em São Paulo/SP,Carteira de Identidade nº 37.197.360-0 SSP/SP, CPF nº 457.175.245-87, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 076/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 86, para o atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, Centro de Reabilitação e Fisioterapia (CER II) e Programa Municipal Melhor em Casa (Home Care), adstrita à Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 86, para o atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, Centro de Reabilitação e Fisioterapia (CER II) e Programa Municipal Melhor em Casa (Home Care), adstrita à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
79205	BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA COM SISTEMA PERISTALTICO LINEAR - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADE	BIOSENSOR	9	3.150,00	28.350,00
Valor Total						**R$ 28.350,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Tulio David Silva, CPF: 698.663.681-49.

Suplente: Elio Silva de Oliveira, CPF: 700.644.741-00.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma: a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 020/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 076/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 25 de Maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 66.783.630/0002-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 078/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 86, para o atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, Centro de Reabilitação e Fisioterapia (CER II) e Programa Municipal Melhor em Casa (Home Care), adstrita à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.014.621/0001-49, estabelecida na Rua SO 11, nº 47, Sala 02, Conjunto 03, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-034, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada pela Sra Barbara Alencar Coelho,brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Araçu, Qd A-2 Lt 13, Residencial Alphaville Flamboyant, CEP: 74884-542, em Goiânia/GO,Carteira de Identidade nº 5468002 PC-GO, CPF nº 035.226.941-39, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 076/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 86, para o atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, Centro de Reabilitação e Fisioterapia (CER II) e Programa Municipal Melhor em Casa (Home Care), adstrita à Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes provenientes da Emenda Parlamentar Estadual n° 86, para o atendimento das demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck, Centro de Reabilitação e Fisioterapia (CER II) e Programa Municipal Melhor em Casa (Home Care), adstrita à Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77396	MONITOR MULTIPARAMETRO	UNIDADE	MINDRAY	1	9.850,00	9.850,00
Valor Total					**R$ 9.850,00**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **30 (trinta)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Tulio David Silva, CPF: 698.663.681-49.

Suplente: Elio Silva de Oliveira, CPF: 700.644.741-00.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 020/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 076/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 25 de Maio de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 40.014.621/0001-49

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 546/2022.

ONDE-SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 546/2022.

LEIA-SÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022.

Barra do Garças/MT, 06 de Junho de 2022.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 545/2022.

ONDE-SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 545/2022.

LEIA-SÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2022.

Barra do Garças/MT, 06 de Junho de 2022.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2022

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 425.831,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais).

LEIA-SE:

VALOR: R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).

Barra do Garças, 06 de Junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 076/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 076/2022.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho de cilindro e tinta, para atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Barra do Garças MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **10.820.186/0001-89**, estabelecida **Rua Goiás, Bairro Higienópolis, Município de Catanduva**, neste ato representada por seu sócio, proprietário, Senhor DANIEL NICOLA**,** brasileiro, casado, empresário**,** Carteira de Identidade nº.29.440.676-1, CPF nº. 216.721.888-57, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 068/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78829	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL COM BROTHER DR3440 DR-3440 | DCPL5652DN MFCL5702DW HLL5102DW	UNIDADE	FASTPRINTER	500	39,00	19.500,00
Total Fornecedor				**R$ 19.500,00**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Charles Antonioni Silva, CPF: 49583352187 (Fiscal) – Secretaria Municipal de Educação.

Welbert Josino Ferreira Souza, CPF: 69448388187 (Suplente) - Secretaria Municipal de Educação.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 016/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 068/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 24 de Maio de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 068/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2022.

OBJETO: Aquisição de toners, cartucho de cilindro e tinta, para atender Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Barra do Garças MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **WEB DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. **45.043.648/0001-83**, estabelecida Avenida Paissandu, Nº 526, SALA 12 G, Zona 03 - Maringá/PR - CEP 87050-130, neste ato representada por sua sócia, proprietária, Senhora CELIA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS**,** brasileira, empresária**,** Carteira de Identidade nº.6403162-7, CPF nº. 938.953.059-87, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 068/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - 1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO DE CILINDRO E TINTA, PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS MT. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
78832	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATIVEL COM LEXMARK 56F0Z00 | MS321 MS421 MS521 MS621 MX521 MX621.	UNIDADE	LEXMARK	50	369,00	18.450,00
Total Fornecedor			**R$ 18.450,00**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Charles Antonioni Silva, CPF: 49583352187 (Fiscal) – Secretaria Municipal de Educação.

Welbert Josino Ferreira Souza, CPF: 69448388187 (Suplente) - Secretaria Municipal de Educação.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento do objeto;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, a efetiva execução dos serviços;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de execução dos serviços contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a começar o objeto licitado, em até **02 (dois) dias**, do recebimento da Ordem de Serviço registrados.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 016/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 068/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 24 de Maio de 2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº 025/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/06/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 025/2022, que teve como vencedora as empresas: RC HOSPITALAR LTDA CNPJ: N° 35.188.925/0001-92 e HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ Nº 36.764.774/0001-36.

Barra do Garças / MT, 06 de junho de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 156/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: ISABEL ASSUNCAO MAIA EIRELI

CNPJ: 40699909/0001-02

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$165.600,00 (cento e sessenta e cindo mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 23/05/2022 ATE 23/05/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

CONTRATO Nº. 158/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: FELIPE FERDINANDO BRONCA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.373.415/0001-01

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAVISO, CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA EM UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

VALOR: R$ 165.600,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 ATE 01/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 129/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 41.319.803/0001-90, estabelecida na Avenida José Benedito Franco Penteado, n°121, Sala 03, Loteamento Residencial Central Park I, ITATIBA - SP, CEP:13253-634 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **ROGER GILIUS,**brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dos Resedás, n°425, Lt 7, Qd C,Terras De Sao Sebastiao, Itatiba - SP, CEP:13252-651, Carteira de Identidade nº. 18202943- 8, CPF nº.070.796.948-41, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do

Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77725	CIANOCOBALAMINA, APRESENTACAO ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICACAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	UNIDADE	ARESE	38.500	7,3400	282.590,00
Total Fornecedor: R$						282.590,000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:34.351.642/0001-57

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 128/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 34.351.642/0001-57, estabelecida na Avenida V-006, Quadra317, Lote 14, Sala 2/3, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - GO, CEP:74937600 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **JHONATAN CORREA DA SILVA,**brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 2, n°116, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia - GO, CEP:74981-020, CPF nº.012.875.391-90, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na

forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77714	CEFOTAXIMA SODICA, DOSAGEM 500 MG, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	9.500	5,1400	48.830,00
Total Fornecedor:R$						48.830,000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ:34.351.642/0001-57

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 127/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ELLO DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 14.115.388/0001-80, estabelecida na Avenida Castelo Branco, Setor Campinas, Goiânia - GO, CEP:74513050 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **VITOR PAIVA PERILLO,**brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Dos Angicos, Residencial Aldeia Do Vale, Goiânia - GO, CEP:74680-030, CPF nº.037.274.771-05, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e

Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77698	CABERGOLINA, DOSAGEM 0,5 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	400	4,5500	1.820,00
77727	CINARIZINA, DOSAGEM 75 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	8.500	0,3700	3.145,00
77740	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	200.000	0,0500	10.000,00
77745	CLOPIDOGREL, DOSAGEM 75 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	6.000	0,3400	2.040,00
77850	GLICLAZIDA, CONCENTRACAO 60 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	7.500	0,2700	2.025,00
77884	LAMOTRIGINA, DOSAGEM 50MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	UNICHEM	5.000	0,2200	1.100,00
77936	MINOCICLINA CLORIDRATO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	1.000	2,2600	2.260,00
77962	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	CAPSULA	RANBAXY	10.000	0,2500	2.500,00
77972	PANTOPRAZOL, 40 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	SUNPHARMA	35.000	0,0900	3.150,00
77991	PREGABALINA, DOSAGEM 150MG; COMPRIMIDO	UNIDADE	RANBAXY	10.000	0,6100	6.100,00
77992	PREGABALINA, DOSAGEM 75MG; COMPRIMIDO	UNIDADE	RANBAXY	10.000	0,3700	3.700,00
78013	ROSUVASTATINA, COMPOSICAO CALCICA, CONCENTRACAO 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	RANBAXY	5.000	0,2800	1.400,00
78020	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	70.000	0,0900	6.300,00
Total Fornecedor:R$						45.540,000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ELLO DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ:14.115.388/0001-80

Proprietário

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2022

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 425.831,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais).

LEIA-SE:

VALOR: R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).

Barra do Garças, 06 de Junho de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 112/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 28.093.678/0001-85, estabelecida na R Genuino Piacentini, n° 59, Santa Terezinha, Pato Branco - PR, CEP:85506-220 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **FABIO EMANUEL REBONATTO,**brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na R Genuino Piacentini, n°59, Santa Terezinha, Pato Branco - PR, CEP:85506-220, Carteira de Identidade nº. 0403729950-5, CPF nº.046.973.639-90, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77706	CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	65000,0000	0,1100	7.150,00
77707	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	72000,0000	0,1000	7.200,00
77790	DOMPERIDONA, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	10000,0000	0,0900	900,00
77968	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	COMPRIMIDO	LEGRAND	15000,0000	1,0000	15.000,00
Total Fornecedor: R$					30.250,000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:28.093.678/0001-85

Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 112/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 28.093.678/0001-85, estabelecida na R Genuino Piacentini, n° 59, Santa Terezinha, Pato Branco - PR, CEP:85506-220 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **FABIO EMANUEL REBONATTO,**brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na R Genuino Piacentini, n°59, Santa Terezinha, Pato Branco - PR, CEP:85506-220, Carteira de Identidade nº. 0403729950-5, CPF nº.046.973.639-90, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77706	CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	65000,0000	0,1100	7.150,00
77707	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	72000,0000	0,1000	7.200,00
77790	DOMPERIDONA, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	10000,0000	0,0900	900,00
77968	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	COMPRIMIDO	LEGRAND	15000,0000	1,0000	15.000,00
Total Fornecedor: R$					30.250,000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021
6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:
I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.
II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:
8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;
8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.
9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:
9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;
9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:
a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:
a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;
a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;
a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;
b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;
c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;
9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;
10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.
10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.
Barra do Garças, 03 de Junho de 2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
Prefeito Municipal
FORNECEDOR REGISTRADO:
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:28.093.678/0001-85
Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 086/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 085/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 086/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS, (SORO FISIOLÓGICO), para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00802002/0001-02, estabelecida na estrada Boa Esperança. 2320, CEP 89163-554,

localizada na cidade de Fundo Canoas, Rio do Sul, Santa Catarina neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor ANACLETO FERRARI, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº. 31428772 SSP-SC, CPF nº. 523.140.819-00, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 085/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS (SORO FISIOLÓGICO), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS (SORO FISIOLÓGICO), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
79771	CLORETO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO 0,9% 1000ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA OU FRASCO, COM 2 SITIOS, UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADICAO DE MEDICAMENTOS. (ISENTO DE PVC)	BOLSA OU FRASCO 1000 ML	FRESENIUS	4000	9,66	38.640,00
Total Fornecedor			**R$ 38.640,00**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos materiais, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

PAULA BIANCA SILVEIRA BRANDÃO, CPF: 620.874.791-00 (Fiscal) – Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças- MT.

KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA CPF: 063.614.141-16 (Suplente) - Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças- MT.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 022/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 085/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF nº. 00802002/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.418.133/0001-00, estabelecida na Av das Laranjeiras, s/n°, complemento Quadra45, Lote 0006, Galpão 03, CEP:74.913-122, Bairro Parque Primavera, em Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor CÁSSIO MARTINS DE FREITAS, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia–GO, RG nº 5040142 SPTC-GO, CPF/MF 032.868.041- 93, Carteira Nacional de Habilitação nº 04313458999 DETRAN/GO, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do

Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77631	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	600	0,7100	426,00
77650	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 500 ML	EQUIPLEX	12000	5,0000	60.000,00
77671	AMPICILINA, DOSAGEM 1 G, TIPO USO INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	BLAU	3600	2,6300	9.468,00
77685	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	4000	4,3900	17.560,00
77701	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	200000	0,2000	40.000,00
77708	CEFALEXINA, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 100 ML	UNIÃO QUIMICA	2000	8,9600	17.920,00
77724	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL INTRAMUSCULAR	AMPOLA DE 02 ML	UNIÃO QUIMICA	36000	1,3000	46.800,00
77756	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	60000	0,2600	15.600,00
77782	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIM B6)	AMPOLA DE 1 ML	UNIÃO QUIMICA	6500	2,4000	15.600,00
77787	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM 250MG; COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	ZYDUS	1000	0,7900	790,00
77815	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 01 ML	UNIÃO QUIMICA	15000	2,9500	44.250,00
77842	GANCICLOVIR SÓDICO, DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	1000	35,9000	35.900,00
77855	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 01 ML	UNIÃO QUIMICA	5500	8,6200	47.410,00
77856	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 01 ML	UNIÃO QUIMICA	8000	2,3000	18.400,00
77869	HIDRÓXIDO DE FERRO III, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO USO ENDOVENOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO	AMPOLA DE 05 ML	UNIÃO QUIMICA	6500	12,8500	83.525,00
77932	MIDAZOLAM, DOSAGEM 1 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 05 ML	UNIÃO QUIMICA	2000	2,4700	4.940,00
77934	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 03 ML	UNIÃO QUIMICA	5000	4,0000	20.000,00
77960	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	HYPOFARMA	4000	17,7000	70.800,00
77982	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL (DOLANTINA)	AMPOLA DE 02 ML	UNIÃO QUIMICA	3000	3,0000	9.000,00
78003	QUETIAPINA, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	1000	0,6400	640,00
78037	TEICOPLANINA, DOSAGEM 200 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	3000	57,0000	171.000,00
78051	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 02 ML	UNIÃO QUIMICA	15000	1,6700	25.050,00
78052	TRAZODONA, DOSAGEM 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	ZYDUS	1500	0,4400	660,00
78058	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	35000	0,1900	6.650,00
Valor Total						**R$ 762.389,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF n° 620.874.791-00

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 28.418.133/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **AS3 HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.129.177/0001-86, estabelecida na Av Herminio Perne Filho, n° 210, Quadra07, Lote 06, CEP:74.583-060, Bairro Vila Maria Dilce Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio, Senhor ALECIO SOARES SILVA, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial, Empresário, natural da cidade de Jandaia-GO, portador da Carteira de Identidade n° 3969877 2º via SSP/GO e CPF: n° 941.548.801-87, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77731	CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 10ML	VOLPHARMA	10000	36,0900	360.900,00
77763	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML; AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	UNIÃO	2000	2,0000	4.000,00
77833	FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 05 ML	HIPOLABOR	1000	0,3600	360,00
77839	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, DOSAGEM FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% (FLEET ENEMA)	FRASCO DE 130 ML	JP	3000	1,5600	4.680,00
77914	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	UNIÃO	9000	2,1700	19.530,00
77945	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1 ML	HIPOLABOR	1000	8,3500	8.350,00
77967	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 02 ML	HIPOLABOR	18000	3,1300	56.340,00
77971	PANCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 02 ML	CRISTALIA	1500	10,5000	15.750,00
77984	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL FRASCO 120ML	FRASCO DE 120 ML	IMEC	2500	4,0000	10.000,00
Valor Total					**R$ 479.910,00**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF n° 620.874.791-00

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: AS3 HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 26.129.177/0001-86

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.688.692/0001-61, estabelecida na Rua AL 21 de Abril, s/n°, Quadra049, Lote 008, Galpão02 CEP:74.986-750, Bairro Expansul, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Dilermando Gonçalves de Moraes Neto, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua da Charita, Quadra 137, s/n°, Residencial New Liberty, Jardim Atlântico, CEP: 74.843-390, Carteira de Identidade nº. 4576191 DGPC/GO, CPF nº. 997.503.501-97, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10. 520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77717	CEFTRIAXONA, CONTRENTRAÇÃO 1G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA		60000	3,5900	215.400,00
Valor Total						**R$ 215.400,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF n° 620.874.791-00

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº. 33.688.692/0001-61

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 116/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 116/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.279.552/0001-01, estabelecida na Rua Peru, n° 454, CEP:85.933-000, Bairro Centro, Ouro Verde do Oeste-PR, neste ato representada pelo Senhor MAICON UILIANS BACKES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraiba, 856, centro, município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85933-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.593.410-6 SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77751	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE	FRASCO DE 60 ML	PRATI	500	2,6700	1.335,00
78032	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30ML	AIRELA	4500	1,0500	4.725,00
Valor Total						**R$ 6.060,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF n° 620.874.791-00

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

CNPJ nº. 25.279.552/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.178.933/0001-10, estabelecida Rua Timbiras, s/n°, Quadra026, Lote 15, CEP:74.993-170, Bairro Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Senhor Guilherme Rafael Alves Diniz, brasileiro, divorciado, empresário, RG n° 3583826 DGPC/GO e CPF n° 000.610.781-82, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77768	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ML	NOVARTIS	600	13,4800	8.088,00
77774	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	CRISTALIA	7000	20,0000	140.000,00
77789	DOMPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, INDICAÇÃO SUSPENSÃO ORAL	FRASCO DE 100 ML	MEDLEY	500	12,0800	6.040,00
77827	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 02 ML	HIPOLABOR	10000	0,5000	5.000,00
77828	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 10 ML	HIPOLABOR	30000	3,5800	107.400,00
77909	METADONA, DOSAGEM 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	4000	0,9700	3.880,00
77970	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM 300MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	5000	0,7900	3.950,00
77977	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO DE 10 ML	FARMACE	5000	1,1600	5.800,00
77996	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 02 ML	SANVAL	5000	2,5300	12.650,00
78019	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 1.000 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	16000	1,3400	21.440,00
Valor Total						**R$ 314.248,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF n° 620.874.791-00

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/MF nº. 36.178.933/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 111/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 09.676.256/0001-98, estabelecida na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1132, Francisco Beltrão - PR, CEP:85601-030 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **SIRLEI FATIMA FOLLADOR,**estrangeira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n°1132, Centro, 1° andar, Francisco Beltrao - PR, CEP:85601030, Carteira de Identidade nº. 13961473-9, CPF nº.465.988.800-25, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77726	CILOSTAZOL, CONCENTRACAO 50 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	15.000	0,2700	4.050,00
78004	QUETIAPINA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	8.000	0,1700	1.360,00
78054	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRACAO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	HIPOLABOR	5.000	4,2800	21.400,00
Total Fornecedor: R$						26.810,000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

CNPJ:09.676.256/0001-98

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.386.283/0001-13, estabelecida na Rua Jose Fraron, n° 155, sala 01, CEP:85.503-320 Bairro Fraron, Pato Branco-PR, neste ato representada por seu sócio, Senhor Luiz Augusto Varnier,Brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 3148548-7 SESP/PR, CPF nº 396.067.919-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77743	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,150 MG	COMPRIMIDO	ATENSINA - BOEHRINGER	5000	0,3400	1.700,00
77744	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,2 MG	COMPRIMIDO	ATENSINA - BOEHRINGER	5000	0,4300	2.150,00
77793	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	10000	2,4800	24.800,00
77862	HIDRALAZINA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	APRESOLINA - NOVARTIS	15000	0,3600	5.400,00
77863	HIDRALAZINA, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	APRESOLINA - NOVARTIS	2500	0,4800	1.200,00
77892	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM 100 MCG	COMPRIMIDO	MERCK	40000	0,1900	7.600,00
77915	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	ALTHAIA	15000	0,3200	4.800,00
Valor Total						**R$ 47.650,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF n° 620.874.791-00

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ nº. 76.386.283/0001-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.391.064/0001-99, estabelecida na Av Gabriel Muller, n° 127, CEP:78.320-000, Bairro Modulo 02, Juína-MT, neste ato representada por seu sócio, Senhor ROGERIO VERONESE, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 781.387.601-68, carteira de identidade nº 0.684.864-8 SSP/MT, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77831	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG	CÁPSULA	MEDQUIMICA	30000	0,5200	15.600,00
Valor Total					**R$ 15.600,00**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF n° 620.874.791-00

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº. 19.391.064/0001-99

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.595.725/0001-84, estabelecida na Rua Jose Bonifacio, n° 584, CEP:99.740-000, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada por seu sócio, Senhor PERSON DILOMAR NIEC, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n° 3058840954 SSP/RS e CPF nº 718.767.740-53, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77844	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 02 ML	HYPOFARMA	5000	2,7900	13.950,00
Valor Total					**R$ 13.950,00**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF n° 620.874.791-00

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 14.595.725/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 122/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.724.582/0001-73, estabelecida Avenida Guaiapo, nº 912, Bairro Jardim Campos Elísios, Maringá-PR, Cep: 87.043-393, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Nayara Cardoso Thome, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Av. Joao Paulino Vieira Filho, nº 964, Apto 10, Novo Centro, Cep: 87020-015, Maringá-PR, Carteira de Identidade nº. 7.799.968-0 SSP/PR e CPF nº. 046.779.299-20, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77769	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	10000	0,1900	1.900,00
78035	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	5000	15,2400	76.200,00
Valor Total					**R$ 78.100,00**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF n° 620.874.791-00

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 40.724.582/0001-73

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 123/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 123/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ADAINERS MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 16.849.094/0001-08, estabelecida na Rua PC 109, n° 106, Quadra214, Lote 9, CEP:74.255-430, Bairro Jardim América, Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio, Senhor Rodrigo Rodrigues Soares Silva, brasileiro, solteiro, empresário, RG n° 640606-6 SSP/GO e CPF n° 057.603.381-29, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77629	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO DE 120 ML	CIMED	9000	4,4500	40.050,00
77630	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO DE 120 ML	PRATI	5500	2,3600	12.980,00
77633	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO 600 MG, FORMA FARMACEUTICA GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE COM 5 G	PRATI	8000	0,8000	6.400,00
77635	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 20MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO 120ML	GEOLAB	2000	6,8700	13.740,00
77636	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 40MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO 120ML	GEOLAB	2000	7,5800	15.160,00
77637	ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	26000	0,1400	3.640,00
77639	ACICLOVIR, DOSAGEM 50 MG/G, USO CREME	CREME	PHARLAB	7000	1,7300	12.110,00
77644	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	250000	0,0300	7.500,00
77645	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 05 ML	HIPOLABOR	40000	3,9700	158.800,00
77646	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO COMPONENTES ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA OUTROS COMPONENTES PETROLATO E VITAMINA "E" FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	FRASCO 200 ML	NUTRIEX	10000	4,6900	46.900,00
77647	ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 2ML	HIPOLABOR	1500	8,9900	13.485,00
77648	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 10 ML	SAMTEC	195000	0,4000	78.000,00
77651	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO	PRATI	7500	0,9100	6.825,00
77652	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO 400 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	PRATI	40000	0,1800	7.200,00
77653	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO 20%, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 50 ML	BIOTEST	9500	139,9800	1.329.810,00

77655	ALOPURINOL, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI	25000	0,1400	3.500,00
77663	AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	25000	0,2900	7.250,00
77666	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	200000	0,1600	32.000,00
77667	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	SUSPENSÃO 60ML	PRATI	2500	2,8500	7.125,00
77676	ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	PRATI	205000	0,0600	12.300,00
77679	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	200000	0,6400	128.000,00
77681	AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15 ML	PHARLAB	2500	4,9900	12.475,00
77683	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	18000	6,6100	118.980,00
77690	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 10 ML	SAMTEC	30000	0,6900	20.700,00
77691	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,40%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO	FRASCO DE 250 ML	JP INDUSTRIA	6500	28,5900	185.835,00
77710	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	100000	0,3200	32.000,00
77712	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	15000	4,9900	74.850,00
77720	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 02 ML	CRISTALIA	10000	12,4800	124.800,00
77721	CETOCONAZOL, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO SHAMPOO	SHAMPOO 100mL	NATIVITA	3000	4,4500	13.350,00
77722	CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	10000	0,2600	2.600,00
77723	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	43200	3,9900	172.368,00
77729	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	110000	0,1800	19.800,00
77733	CLARITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	15000	1,9700	29.550,00
77735	CLINDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 04 ML	HIPOLABOR	8000	4,2600	34.080,00
77741	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20 ML	GEOLAB	3200	2,1900	7.008,00
77747	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	SAMTEC	8000	0,3500	2.800,00
77748	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 15%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	SAMTEC	8000	0,4800	3.840,00
77749	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 19,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	SAMTEC	12000	0,5100	6.120,00
77753	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	SAMTEC	20000	0,4700	9.400,00
77755	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	CRISTALIA	600	6,6400	3.984,00
77765	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 01 ML	FARMACE	12000	2,0700	24.840,00
77766	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	BISNAGA 10 GRAMA	PRATI	6000	1,2600	7.560,00
77771	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE	FRASCO DE 100 ML	HIPOLABOR	10000	1,5400	15.400,00
77780	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	35000	0,1400	4.900,00
77781	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRANIN B6 DL)	AMPOLA 10 ML	COSMED	10000	2,8700	28.700,00
77784	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	FARMACE	150000	1,3000	195.000,00
77786	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10 ML	FARMACE	10000	1,1600	11.600,00
77797	ENOXAPARINA, DOSAGEM 20MG/0,2 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA - VIA SUBCUTÂNEA/VIA INTRAVENOSA	SERINGA DE 0,2 ML	CRISTALIA	40000	19,9900	799.600,00
77798	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA - VIA SUBCUTÂNEA/VIA INTRAVENOSA	SERINGA 0,4 ML	CRISTALIA	80000	21,9900	1.759.200,00
77800	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL (ADRENALINA)	AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	120000	1,1900	142.800,00
77805	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	400000	0,3200	128.000,00
77806	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	35000	2,2900	80.150,00
77808	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	FARMACE	15000	1,3400	20.100,00
77821	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	15000	2,7800	41.700,00
77824	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	5500	3,1900	17.545,00
77825	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	CRISTALIA	1000	6,0900	6.090,00

77826	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	2500	9,0800	22.700,00
77852	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 10 ML	HALEX ISTAR	15000	2,0700	31.050,00
77853	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 25%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO DE 10 ML	SAMTEC	25000	0,5100	12.750,00
77854	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10 ML	SAMTEC	60000	0,6700	40.200,00
77859	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL - VIA SUBCUTÂNEA	AMPOLA 0,25 ML	HIPOLABOR	15000	8,0400	120.600,00
77866	HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO	FRASCO-AMPOLA	BLAU	20000	4,9700	99.400,00
77873	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG	COMPRIMIDO	PRATI	300000	0,1600	48.000,00
77874	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1,5 ML	PANAMERICAN	300	255,0000	76.500,00
77883	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120 ML	NUTRIEX	4000	5,5100	22.040,00
77896	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY	FRASCO 50 ML	HIPOLABOR	2000	54,9900	109.980,00
77897	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA	BISNAGA 30G	PHARLAB	3000	2,1500	6.450,00
77898	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 ML	HIPOLABOR	15000	5,5900	83.850,00
77899	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELÉIA 10G	GELÉIA 2% - SERINGA PREENCHIDA 10G	CRISTALIA	5000	19,7300	98.650,00
77902	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE	FRASCO DE 100 ML	PRATI	6000	2,4500	14.700,00
77904	MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO	FRASCO DE 250 ML	JP INDUSTRIA	1000	8,6400	8.640,00
77905	MEROPENEM, DOSAGEM 1 G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	16000	23,1500	370.400,00
77906	MEROPENEM, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BIOCHIMICO	5000	15,4900	77.450,00
77911	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG	COMPRIMIDO	PRATI	500000	0,0800	40.000,00
77923	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	FARMACE	8000	0,7000	5.600,00
77924	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	PHARLAB	60000	0,7300	43.800,00
77925	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	PHARLAB	40000	0,2500	10.000,00
77939	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	2000	5,5700	11.140,00
77940	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	15000	2,4900	37.350,00
77941	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	1000	2,6900	2.690,00
77946	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	3000	6,7900	20.370,00
77965	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 20 MG	CAPSULA	PHARLAB	500000	0,0900	45.000,00
77981	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO	FRASCO DE 60 ML	NATIVITA	1500	2,9900	4.485,00
77988	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO FOSFATO SÓDICO CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60ML	PRATI	1500	4,1500	6.225,00
77998	PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA DE 20 ML	MIDFARMA	10000	9,6800	96.800,00
78021	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA LÍQUIDO INALANTE 250ML	FRASCO 250ML	BIOCHIMICO	400	394,7100	157.884,00
78026	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME	BISNAGA 30 GRAMA	NATIVITA	8000	4,0700	32.560,00
78028	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	VITAMEDIC	3500	4,8400	16.940,00
78030	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 10%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 10 ML	SAMTEC	15000	1,1400	17.100,00
Valor Total						**R$ 7.891.804,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF n° 620.874.791-00

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:ADAINERS MEDICAL LTDA

CNPJ nº 16.849.094/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,inscrita no CNPJ/MF nº. 34.772.843/0001-28, estabelecida na Rua Cuiabá, n° 5018, Sala 02, CEP:85.805-260, Bairro Alto Alegre, Cascavel-PR, neste ato representada pela Senhora Jaqueline Alves Costa, brasileira, casada, comerciante, Carteira Nacional de Habilitação n° 03355343530 DETRAN-PR e CPF n° 049.541.879-07, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77634	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	AMPOLA DE 3ML	UNIÃO QUÍMICA	3000	4,7400	14.220,00
77758	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 05 ML	HYPOFARMA	3500	2,0400	7.140,00
77877	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO ANESTÉSICO INALATÓRIO	FRASCO DE 100 ML	BIOCHIMICO	100	159,0000	15.900,00
Valor Total					**R$ 37.260,00**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF n° 620.874.791-00

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 34.772.843/0001-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 35.472.743/0001-49, estabelecida na Rua St Setor de Indústria, CEP: 72.265-200, Bairro Setor Industrial (Ceilândia), Brasília-DF, neste ato representada pelo Senhor Francisco Carlos Soares de Souza,brasileiro, casado, empresário,Carteira de Identidade nº 3389538 SSP/GO e CPF nº 152.595.038-05, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
77638	ACICLOVIR, DOSAGEM 250 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	4800	7,8100	37.488,00
77643	ÁCIDO ASCÓRBICO, TIPO USO INJETÁVEL, DOSAGEM 100 MG/ML	AMPOLA DE 05 ML	FARMACE	120000	4,7100	565.200,00
77678	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 01 ML	FARMACE	6500	1,0800	7.020,00
77688	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 24 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	5000	0,2600	1.300,00
77694	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	WASSER FARMA	72000	2,0000	144.000,00
77796	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	CIMED	100000	0,0600	6.000,00
77799	ENOXAPARINA, DOSAGEM 60MG/0,6 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA - VIA SUBCUTÂNEA/VIA INTRAVENOSA	SERINGA DE 0,6 ML	BLAU	40000	34,9900	1.399.600,00
77865	HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO	FRASCO-AMPOLA	BLAU	20000	2,7900	55.800,00
77929	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA DE 100 ML	FARMACE	15000	4,1900	62.850,00
78049	TIOPENTAL SÓDICO, DOSAGEM1G, APRESENTAÇÃO INJETAVEL; FRASCO AMPOLA	INJETAVEL / FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	500	55,0600	27.530,00
Valor Total						**R$ 2.306.788,00**

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF n° 620.874.791-00

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF n° 063.614.141-16

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças-MT, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 35.472.743/0001-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 133/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 133/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF n° 41.511.821/0001-70, R Bahia, 69, Sala 004 Setor B, Cep: 85605-270, Bairro Presidente Kennedy, Município de FRANCISCO BELTRAO- PR, neste ato representada por seu sócio proprietário, LEONARDO CELLA BASEGGIO, Brasileiro, Casado, Empresário, com o CPF 053.211.739-58, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RODOVIA PR 180, no 350, Kt'/ 02, AGUA BRANCA, CEP: 85601-970, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77807	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTACAO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICACAO SOLUCAO ORAL	FRASCO 20 ML	BELFAR	2000,0000	5,9500	11.900,00
77811	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5000,0000	0,5900	2.950,00
77912	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	70000,0000	0,3600	25.200,00
77913	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	5000,0000	0,8100	4.050,00
77948	NEOMICINA, COMPOSICAO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRACAO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	BISNAGA 10 G	PRATI	5000,0000	1,7700	8.850,00
77952	NIMODIPINO, DOSAGEM 30MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	5000,0000	0,5300	2.650,00
77953	NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTACAO SUSPENSAO ORAL	FRASCO 50 ML	PRATI	3000,0000	4,3200	12.960,00

78027	SULFAMETOXAZOL, COMPOSICAO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRACAO 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	BELFAR	30000,0000	0,1900	5.700,00
Total Fornecedor			**R$ 74.260,0000**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Paula Bianca Silveira Brandão, CPF: 620.874.791-00 (Fiscal) – **Secretaria Municipal de Saúde.**

Leila Longhini Vasconcelos,CPF: 925.855.581-34 (Suplente) - Secretaria Municipal de Saúde.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSLTDA CNPJ/MF nº 41.511.821/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.752.236/0001-23, estabelecida na R Norberto Otto Wild, n° 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz - RS, CEP:96880-000 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE,**Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. General Flores Da Cunha, n°414, Centro, Sinimbu - RS, CEP:96890-000, CPF nº.808.635.900-04, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77695	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSAO AQUOSA NASAL, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA	FRASCO	EUROFARMA	1.500	25,7600	38.640,00
77711	CEFALOTINA SODICA, CONCENTRACAO 1 G FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	BLAU	36.000	4,1500	149.400,00
77776	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	HYPERA / BRAINFARMA	32.000	0,0600	1.920,00
77813	ESTRIOL, DOSAGEM 1 MG/G, APRESENTACAO CREME VAGINAL	BISNAGA 50,000 GRAMA	SANVAL	1.000	9,3000	9.300,00

77864	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	HYPERA/NEO QUIMICA	600.000	0,0200	12.000,00
77976	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	40.000	0,0900	3.600,00
77985	PIPERACILINA, COMPOSICAO ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRACAO 4G + 500MG, APLICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	20.000	16,8000	336.000,00
77989	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	HYPERA / BRAINFARMA	35.000	0,1200	4.200,00
77990	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	35.000	0,0600	2.100,00
78000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	125.000	0,0300	3.750,00
78005	QUETIAPINA, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	5.000	1,2400	6.200,00
78038	TEICOPLANINA, DOSAGEM 400 MG, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	3.000	42,0000	126.000,00
Total Fornecedor: R$					693.110,000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE

PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.

CNPJ:07.752.236/0001-23

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 109/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOS. LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.472.278/0001-64, estabelecida na Gotardo Mazzzarolo, n° 16, Centro, Barao De Cotegipe - RS, CEP:99740-000 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **MARCELO MAROSTICA,**Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Basilio Tormem, n°376, Centro, Barao De Cotegipe - RS, CEP:99740-000, Carteira de Identidade nº. 107609921-5, CPF nº.820.347.290-72, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77664	AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	AMPOLA 3,000 MILILITRO	HIPOLABOR	10.000	2,0700	20.700,00
77668	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRACAO 1G + 200MG, APRESENTACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	16.000	24,0000	384.000,00
77699	CAPTOPRIL, CONCENTRACAO 25 MG	COMPRIMIDO	PRATI	200.000	0,0300	6.000,00
77754	CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	FRASCO 30,000 MILILITRO	NATULAB	2.000	0,9600	1.920,00
77846	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	250.000	0,0300	7.500,00
77895	LIDOCAINA CLORIDRATO, COMPOSICAO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:200.000, APRESENTACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 20,000 MILILITRO	HYPOFARMA	5.000	7,8000	39.000,00
77961	NOREPINEFRINA, CONCENTRACAO 2 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 4,000 MILILITRO	HYPOFARMA	25.000	4,5400	113.500,00
77969	OXACILINA, DOSAGEM 500 MG, COMPOSICAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	FRESENIUS	10.000	1,0500	10.500,00
Total Fornecedor:R$					583.120,000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOS.

LTDA

CNPJ:17.472.278/0001-64

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 108/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 20.590.555/0001-48, estabelecida na Av Prefeito Guiomar De Jesus Lopes, n° 418, Cristo Rei, Francisco Beltrao - PR, CEP:85602-510 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **ADRIANO RIBEIRO LAZZARI,**Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Guiomar De Jesus Lopes, n°418, Cristo Rei, Francisco Beltrao - PR, CEP:85602-510, Carteira de Identidade nº. 9072824-5, CPF nº.072.201.8949-78, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77871	IBUPROFENO, DOSAGEM 300 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	70000,0000	0,1500	10.500,00
78061	ZOLPIDEM, DOSAGEM 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	BIOLAB	15000,0000	0,2500	3.750,00
Total Fornecedor: R$						14.250,000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:20.590.555/0001-48

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **REALMED HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 04.847.959/0001-18, estabelecida na R Guiomar De Melo, n° 140, Qd 02, Res Portal Santa Rita, Goiânia - GO, CEP:74395-073 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **LUIS AUGUSTO NASCIMENTO DE ARAÚJO,**Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, s/n, Qd A, Lt 14, Jardim Nova Esperança, Goiânia - GO, CEP:74465-140, Carteira de Identidade nº. 74.465-140, CPF nº.039.700.421-43, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura

Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77832	FLUCONAZOL, DOSAGEM 2 MG/ML, USO INJETAVEL	BOLSA 100,000 MILILITRO	SANOBIOL	10.000	18,1400	181.400,00
77847	GLICEROL, DOSAGEM 95%, APRESENTACAO SUPOSITORIO ADULTO	SUPOSITORIO	ESGRILAX	3.500	1,0800	3.780,00
77848	GLICEROL, DOSAGEM 95%, APRESENTACAO SUPOSITORIO INFANTIL	SUPOSITORIO	ESGRILAX	600	1,0800	648,00
77861	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	CRISTALIA	8.000	8,0700	64.560,00
77875	INDAPAMIDA, CONCENTRACAO 1,5 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	1.000	0,0500	50,00
77876	IPRATROPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUCAO PARA INALACAO	FRASCO 20,000 MILILITRO	HIPOLABOR	1.600	1,2200	1.952,00
77888	LEVODOPA, COMPOSICAO ASSOCIADO A CARBIDOPA, DOSAGEM 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	TEUTO	50.000	0,9900	49.500,00
77966	OMEPRAZOL, CONCENTRACAO 40 MG, USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	BELFAR	25.000	0,5400	13.500,00
Total Fornecedor: R$						315.390,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: REALMED HOSPITALAR EIRELI

CNPJ:08.778.201/0001-26

Proprietário

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois às 13:00 horas e 30 minutos, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças a Comissão Permanente de Licitação,iniciou-se os trabalhos de análise da proposta do envelope 02 - Proposta de Preços apresentada à **Tomada de Preço n° 009/2022**, tendo por objeto: **Contratação de empresa para a Execução de Mão de Obra para a Conclusão da Construção da Creche de Educação-Projeto Tipo 1-Solar Ville na Rua "J", esquina com a rua "B", Quadras 23 e 24, no Bairro Solar Ville**.Considerando, a mesma avaliada pelo setor de engenharia através do Engenheiro Civil Luiz Fernando Hencke, que através do parecer técnico aceitou a proposta da empresa Inslages Engenharia e Construção-LTDA como classificada:

1 –INSLAGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO-LTDA R$2.466.172,99 (dois milhões quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Em seguida, o presidente da CPL lavrou esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, declarou-se como empresa **VENCEDORA** do certame a **INSLAGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO-LTDA, CNPJ: 00.584.515/0001-86**, sendo o resultado divulgado nos mesmos meios onde se publicou o edital e encaminhado via e-mail para a licitante, onde abre-se o prazo recursal em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93.

MARCOS DA SILVA

Presidente CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 106/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 08.778.201/0001-26, estabelecida na R Barao De Bonito, n° 408, Anexo 424/450, Bairro Varzea, Recife - PE, CEP:50740-080 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE FILHO,**Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Dezessete De Agosto - de 1316/1317 Ao Fim, n°2594, Casa Forte, Recife - PE, CEP:52061-540, CPF nº.293.247.854-00, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77692	BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA-SSP	30.000	0,1800	5.400,00
77757	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA-SSP	10.000	0,2100	2.100,00
77823	FENOBARBITAL SODICO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA-SSP	100.000	0,1600	16.000,00
77858	HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA-SSP	20.000	0,2100	4.200,00
77860	HEPARINA SODICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICACAO INJETAVEL - VIA SUBCUTANEA/VIA INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA 5,000 MILILITRO	HIPOLABOR-MMG	150.00	17,6500	264.750,00
77893	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM 25 MCG	COMPRIMIDO	MERCKRJ	90.000	0,1600	14.400,00
77928	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDO	PRATI DO-NADPR	36.000	0,1500	5.400,00
78008	RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG	COMPRIMIDO	ACCORDSP	100.000	0,0800	8.000,00
78009	RISPERIDONA, DOSAGEM 2 MG	COMPRIMIDO	ACCORDSP	100.000	0,0900	9.000,00
78039	TENOXICAM, DOSAGEM 20 MG, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	UNIAO QUI-MIDF	35.000	6,9800	244.300,00
Total Fornecedor:R$						573.550,000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 105/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.250.803/0001-92, estabelecida na R Professor Joao Felix, n° 635, Bairro Lixeira, Cuiabá - MT, CEP:78008-435 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **ANDREITE SPADA,**Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Carrara, n°22, Jardim Italia, Cuiabá - MT, CEP:78060-745, Carteira de Identidade nº. 1434280-4, CPF nº. 992.663.001-44, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77791	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	CRISTÁLIA	10.000	3,9900	39.900,00
77830	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL (VITAMINA K)	AMPOLA 1,000 MILILITRO	CRISTÁLIA	20.000	1,8000	36.000,00
77886	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% SOLUCAO INJETAVEL 20ML, AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	CRISTÁLIA	450	45,0000	20.250,00
77987	POLIMIXINA B, CONCENTRACAO 500.000 UI FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	STANEX	5.000	21,9900	109.950,00
Total Fornecedor:R$					206.100,000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.250.803/0001-92

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 104/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 26.457.348/0001-04, estabelecida na Av. Graca Aranha ,s/n, Qd29, Lt 09 Sal, Jardim Nova Era, Aparecida De Goiânia - GO, CEP:74916-070 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **CAMILA CHRISTINA SILVA SALGADO,**Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Manaus, Qdr 27, Lote 1/20, Torre Sucesso, Apt 601, Parque Amazonia, Goiânia - GO, CEP:74843-170, CPF nº.942.477.061-87, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77885	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, COMPOSICAO ASSOCIADA COM EPINEFRINA BITARTARATO, CONCENTRACAO 0,5%+9,1MCG/ML, FORMAFARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; AMPOLA 20ML	FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	2.500	35,9900	89.975,00
Total Fornecedor: R$					89.975,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 03 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 90/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **HALEX ISTAR - IND. FARMACEUTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.571.702/0001-98, estabelecida na BR 153/060 - KM 03, Zona Urbana, s/n, em Goiânia-GO, CEP 74775-027, neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **PAULO ROBERTO DE CARVALHO,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na ROD BR-153, KM 03, s/n, na Zona Urbana**,**Conjunto Palmares, em Goiânia-GO, CEP 74775-027 Carteira de Identidade nº. 151875-4, CPF nº.330.052.301-04 , daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade De Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal De Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77891	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO 100,000 MILILITRO	ISOFARMA	12000,0000	19,3100	231.720,00
77900	LINEZOLIDA, DOSAGEM 2 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA 300,000 MILILITRO	HALEX ISTAR	5000,0000	20,2900	101.450,00
Total Fornecedor: R$					333.170,0000	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

HALEX ISTAR - IND. FARMACEUTICA S/A

01.571.702/0001-98

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 103/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 75.014.167/0001-00, estabelecida na R Almirante Goncalves,n°2247, Agua Verde, Curitiba- PR, CEP:80250-150 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **ANITA FURTADO DA SILVA,** Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Av. Silva Jardim, n° 2833, Apto 1401, Água Verede, Curitiba - PR, CEP:80240-020,Carteira de Identidade nº. 19947472-2, CPF nº.137.762.848-54, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77677	ATRACURIO BESILATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	SATRACUR	3.500	17,5000	61.250,00
78006	RACEALFATOCOFEROL, CONCENTRACAO 400UI (VITAMINA E); CAPSULA	UNIDADE	NESH E	15.000	0,3800	5.700,00
78033	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	NESH FERRO	200.000	0,0400	8.000,00
78036	SUXAMETONIO CLORETO, DOSAGEM 500 MG, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	SUXAMETONIO BHARAT	5.000	16,5000	82.500,00
Total Fornecedor: R$					157.450,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 75.014.167/0001-00

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 91/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ADILVAN COM. DISTR. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.192.932/0001-09, estabelecida na Rua do Piqui, n° 71, no Bairro Pocao, em Cuiabá - MT, CEP 78015-565, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ADILSON DA SILVA GUIMARÃES,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Itapua, no Jardim Aeroporto, em Várzea Grande - MT, CEP 78125-075, CPF nº.032.519.248-00, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade De Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal De Saúde/Prefeitura Municipal De Barra Do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77713	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	24.000	6,2400	149.760,00
77716	CEFTAZIDIMA, CONCENTRACAO 1 G FORMA FARMACEUTICA PO P/ SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	ABL	15.000	8,3700	125.550,00
77775	DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	200.000	0,0500	10.000,00
77783	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	GREENFHARMA	450.000	0,1300	58.500,00
77840	FUROSEMIDA, COMPOSICAO 10 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	SANTISA	45.000	1,2900	58.050,00
77927	METOPROLOL, CONCENTRACAO 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	HALEXISTAR	5.000	20,0000	100.000,00
77931	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTACAO CREME VAGINAL	BISNAGA 80,000 GRAMA	PRATI	2.000	4,6800	9.360,00
78031	SULFATO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 50%, USO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	SAMTEC	10.000	1,8900	18.900,00
Total Fornecedor: R$						530.120,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

ADILVAN COM. DISTR. LTDA

02.192.932/0001-09

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 102/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 04.162.170/0001-23, estabelecida na Av Waldir Felizola De Moraes,n°1211, Jd Paulista, Aracatuba - SP, CEP:16011-058 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **FABIO COSER SILVA,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, n° 482, Apt 63, Vila Santo Antonio, Aracatuba - SP, CEP:16015-353,Carteira de Identidade nº. 19947472-2, CPF nº.137.762.848-54, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77817	EXTRATO DE PLANTAS, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 75 MG	COMPRIMIDO	EXTRATO DE PLANTAS, GLYCINEMAX L MERRIL 75MG. CAPS75MG	6.000	2,0000	12.000,00
77973	PAPAINA, 10%, CRRME, FORMULACAO ESPECIALMENTE MANIPULADA	POTE 250,000 GRAMA	PAPAÍNA, 10, CREME, FRASCO100G CREME 10	2.000	94,0000	188.000,00
77974	PAPAINA, 2%, CREME, FORMULACAO ESPECIALMENTE MANIPULADA	POTE 250,000 GRAMA	PAPAÍNA, 2, CREME, FRASCO100G CREME 2	2.000	91,0000	182.000,00
77975	PAPAINA, 4%, CREME, FORMULACAO ESPECIALMENTE MANIPULADA	POTE 250,000 GRAMA	PAPAÍNA, 4, CREME, FRASCO100G CREME 4	2.000	97,0000	194.000,00
Total Fornecedor:						576.000,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO

EIRELI - ME

CNPJ: 04.162.170/0001-23

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 12.418.191/0001-95, estabelecida na R Pedra Vermelha,n°112, Bairro Tabuleiro, Camboriu - SC, CEP:88340-000 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **GERALDO RIBEIRO FRANCO,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, n° 1650, Bairro De Alexandria, Lagoa Da Prata - MG, CEP:35590-000,Carteira de Identidade nº. 273038-4, CPF nº.201.723.976-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77670	AMPICILINA, APRESENTACAO ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM 1G + 500MG, TIPO USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	GENÉRICO/MY-LAN	5.000	7,9000	39.500,00
77882	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	GENÉRICO/VI-TAMEDIC	150.000	0,2700	40.500,00
Total Fornecedor: R$					80.000,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Proprietário

CANCELAMENTO TEMPESTIVO APLIC

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Barra do Garças/MT torna público o **CANCELAMENTO** dos processos que consta no APLIC com a numeração abaixo relacionada.

Inexigibilidade nº 189/2021; Inexigibilidade nº 197/2021; Inexigibilidade nº 204/2021; Inexigibilidade nº 211/2021.

Os processos relacionados acima tiveram erro de envio, que por ventura foram enviadas com número de modalidade/processo invertidos.

Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402-2000 – Ramal – 2045. MARCOS DA SILVA (Coordenador Licitação/Contrato), 06/06/2022.

MARCOS DA SILVA

COORDENADOR LICITAÇÃO/CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 100/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 26.921.908/0002-02, estabelecida na SIA/SUL, Trecho 3 Lt 1.700/1.710 ,s/n, Bairro Centro, Brasília - DF, CEP:71200-030 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **BRANDAO DE SOUSA REZENDE,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua J-17, Qd.48, Lt. 08/09, Setor João, Goiânia - GO, CEP:74673-320,Carteira de Identidade nº. 95628-4, CPF nº.218.983.831-20, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77641	ACIDO AMINOCAPROICO, DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 20,000 MILILITRO	ZYDUS NIKKHO	6.000	26,1500	156.900,00
77938	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	HEBRON	6.000	8,3500	50.100,00
78010	RIVAROXABANA, CONCENTRACAO 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS	10.000	1,1100	11.100,00
Total Fornecedor: R$					218.100,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 26.921.908/0002-02

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 092/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 092/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 025.20.829/0001-40, estabelecida na Rua Vasco Da Gama, n°33, Centro, em Barao De Cotegipe - RS, CEP:99740-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ODAIR JOSE BALESTRIN,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Vasco Da Gama, n°33, Centro, em Barao De Cotegipe - RS, CEP:99740-000**,** Carteira de Identidade nº. 223750-2, CPF nº.811.773.489-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77642	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	NATULAB	54.000	0,1300	7.020,00
77654	ALENDRONATO DE SODIO, DOSAGEM 70 MG	COMPRIMIDO	DELTA	14.500	0,1900	2.755,00
77818	EXTRATO MEDICINAL, PRINCIPIO ATIVO GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRACAO 35 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	NATULAB	6.000	2,1000	12.600,00
77872	IBUPROFENO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL	FRASCO 30,000 MILILITRO	NATULAB	5.000	1,6000	8.000,00
78015	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, COMPOSICAO SODIO, POTASSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE CONCENTRACAO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L FORMA FARMACEUTICA PO P/ SOLUCAO ORAL	UNIDADE	NATULAB	13.000	0,7400	9.620,00
78016	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO 100,000 MILILITRO	NATULAB	500	1,4000	700,00
78017	SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL ORAL	FRASCO SPRAY 200,000 DOSE	GLENMARK	6.000	7,7500	46.500,00
78024	SINVASTATINA, DOSAGEM 40 MG	COMPRIMIDO	CIMED	50.000	0,1500	7.500,00
Total Fornecedor: R$						94.695,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTO

HOSPITALARES LTDA

CNPJ:025.20.829/0001-40

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 099/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 20.918.668/0001-20, estabelecida na R Henrique Schwerin

,n°368, Bairro Centro, Erechim - RS, CEP:99700-408 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **MARITANIA FILIPETTO FOLADOR,** Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Augusto Caldart, n°45, Bairro Morro Da Cegonha, Erechim-RS, CEP:99700-000,Carteira de Identidade nº. 703967296-4, CPF nº.636.437.740-87, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77760	COLCHICINA, DOSAGEM 0,5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	800	0,2800	224,00
77993	PROBIOTICO, COMPOSICAO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 CONCENTRACAO 100 MG	CAPSULA	NEO QUIMICA	5.000	1,4100	7.050,00
Total Fornecedor: R$					7.274,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE

EIRELI'

CNPJ: 20.918.668/0001-20

Proprietário

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 020/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.774/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/06/2022, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 018/2022, que teve como vencedora a empresa: MBC ALVES – ME CNPJ: N° 37.435.815/0001-03.

Barra do Garças / MT, 06 de junho de 2022.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 093/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 093/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 677.29.178/0004-91, estabelecida na Rua da Saudade, n°45, Campo Da Mogiana, em Pocos De Caldas - MG, CEP:37701-331 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **WALTER PROCHNOW JUNIOR,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. 53, n°310, Jd. Res. Copacabana, em Rio Claro - SP, CEP:13501-250**,** Carteira de Identidade nº. 22636117-2, CPF nº.139.498.468-59, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77700	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTACAO SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	SANVAL/HIPOLABOR 1.1343.0203.004-9	1.000	8,3500	8.350,00
77704	CARBONATO DE LITIO, DOSAGEM 250 MG	GRAMA	HIPOLABOR 1.1343.0167.004-4	70.000	0,2700	18.900,00
77739	CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB 1.5423.0175.026-5	20.000	0,0600	1.200,00
77742	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	CRISTALIA 1.0298.0193.006-9	4.000	8,6000	34.400,00
77792	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSICAO 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB 1.5423.0285.004-2	6.000	0,1000	600,00
77820	FENITOINA SODICA, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR 1.1343.0193.003-8	100.000	0,1000	10.000,00
77857	HALOPERIDOL, DOSAGEM 1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA 1.0298.0020.022-9	15.000	0,1400	2.100,00
77943	MOXIFLOXACINO, DOSAGEM 1,6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA 250,000 MILILITRO	HYPOFARMA 1.0387.0066.001-4	2.000	34,4500	68.900,00
77995	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA 1.0298.0042.008-3	50.000	0,1300	6.500,00
Total Fornecedor: R$					150.950,00	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE

LTDA

CNPJ:677.29.178/0004-91

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 098/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D' MEDICAMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF nº. 16.970.999/0001-31, estabelecida na Av Caldas Junior ,n°27, Sala 02, Bairro Três Vemdas, Erechim - RS, CEP:99700-000 neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **JESSICA MARIA MARINI,** Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Jacoh Loch, n°619, Bairro Ceramica, Erechim-RS, CEP:99709-466,Carteira de Identidade nº. 410007050-9, CPF nº.031.606.300-21, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77669	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRACAO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	PRATI	3.000	15,8000	47.400,00
77696	BUPIVACAINA CLORIDRATO, APRESENTACAO ASSOCIADA A EPINEFRINA, DOSAGEM 0,5% + 1/200.000UI, TIPO SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 20,000 MILILITRO	HYPOFARMA	1.700	14,5000	24.650,00
77702	CARBONATO DE CALCIO, DOSAGEM 500MG DE CALCIO	COMPRIMIDO	VITAMED	500	0,0700	35,00
77715	CEFTAZIDIMA, COMPOSICAO ASSOCIADO AO AVIBACTAM, CONCENTRACAO 2000 MG + 500 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	ABL	2.000	662,2200	1.324.440,00
77819	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSICAO PLANTAGO OVATA (CASCA DE SEMENTE) CONCENTRACAO 3,5G FORMA FARMACEUTICA GRANULADO EFERVESCENTE; SACHE	ENVELOPE	NATIVITA	9.000	1,2500	11.250,00
77838	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSICAO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRACAO 6 MCG + 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO AEROSOL P/ INALACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FRASCO INALADOR	FRASCO	FARMAQUIMICA	2.000	108,0000	216.000,00
77849	GLICEROL, CONCENTRACAO 95 % FORMA FARMACEUTICA USO RETAL LACTENTE	FRASCO 1000,000 MILILITRO	BELFAR	250	1,4100	352,50
78040	TENOXICAM, DOSAGEM 40 MG, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	UNIAOQUIMICA	35.000	5,8000	203.000,00
Total Fornecedor: R$					1.827.127,50	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D'

MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 16.970.999/0001-31

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 81.706.251/0001-98, estabelecida na Rua Professor Leonidas Ferreira Da Costa ,n°847, Bairro Parolin, Curitiba - PR, CEP:80220-410 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ELCIO LUIS BORDIGNON,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Cid Marcondes De Albuquerque,n°552, Casa 2, Pinheirinho, Curitiba - PR, CEP:81820-000,Carteira de Identidade nº. 5591020-0, CPF nº.972.234.769-15, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77887	LEVODOPA, COMPOSICAO ASSOCIADO A BENSERAZIDA, CONCENTRACAO 100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	ROCHE	70.000	0,7400	51.800,00
77997	PROPATILNITRATO, DOSAGEM 10MG COMRPIMIDO	COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA	4.000	0,4900	1.960,00
78041	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTACAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	GREENPHARMA	5.000	1,4200	7.100,00
Total Fornecedor: R$						60.860,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

PROMEFARMA REPRESENTACOES

COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 06.065.614/0001-38, estabelecida na RUA C-159 ,n° 674, Jardim America, Qd. 297, Goiânia - GO, CEP:74255-140 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **AGNALDO DO CARMO CHAGAS,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Sevilha, s/n, Jardim Europa, em Goiânia - GO, CEP:74330570**,** Carteira de Identidade nº. 362835-9, CPF nº.895.030.901-72, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77649	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO	LITRO	FARMAX	9.500	7,9800	75.810,00
77656	ALTEPLASE, CONCENTRACAO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	BOEHRINGER	450	4.112,1400	1.850.463,00
77674	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	12.000	0,0500	600,00

77812	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	EMS	15.000	0,1900	2.850,00
77919	METILPREDNISOLONA, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 125 MG, APRESENTACAO PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	6.000	9,2900	55.740,00
78060	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA B1, B2, B3, B5, B6	AMPOLA 2,000 MILILITRO	HYPOFARMA	100.000	1,1000	110.000,00
Total Fornecedor: R$						2.095.463,000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

EIRELI-ME

CNPJ:06.065.614/0001-38

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 128.89.035/0001-02, estabelecida na R Doutor Joao Caruso ,n° 2115, Bairro Industrial, em Erechim - RS, CEP:99706-250 neste ato representado por seu sócio proprietário, Senhor **JHONATAN BONI,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Italia, Centro, em Erechim-RS, CEP:99700-000**,** Carteira de Identidade nº. 210502492-7, CPF nº.016.789. 820-59, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77680	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	2.500	26,3900	65.975,00
77682	BACLOFENO, DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO	5.000	0,1500	750,00
77684	BENZILPENICILINA, APRESENTACAO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	4.000	10,4400	41.760,00
77703	CARBONATO DE CALCIO, COMPOSICAO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 CONCENTRACAO 500 MG + 400 UI	UNIDADE	VITAMED	100.000	0,0700	7.000,00
77709	CEFALEXINA, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO P/ SUSPENSAO ORAL	FRASCO 60,000 MILILITRO	TEUTO	2.000	6,0400	12.080,00
77788	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	AMPOLA 20,000 MILILITRO	TEUTO	18.000	6,9900	125.820,00
77795	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	CIMED/ 1FARMA	150.000	0,0500	7.500,00
77803	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10 MG; COMPRIMIDO	UNIDADE	BIOLAB	5.000	0,1200	600,00
77804	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 20 MG; COMPRIMIDO	UNIDADE	BIOLAB	10.000	0,2700	2.700,00
77829	FINASTERIDA, CONCENTRACAO 5 MG	COMPRIMIDO	CIMED	25.000	0,3500	8.750,00
77834	FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	600.000	0,0700	42.000,00
77880	ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO SAL MONONITRATO, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,000 MILILITRO	BIOLAB	4.000	2,5600	10.240,00
77889	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	CIMED	5.000	0,6500	3.250,00
77910	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	MERCK	250.000	0,0700	17.500,00
77926	METOPROLOL, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTACAO LIBERACAO CONTROLADA	COMPRIMIDO	BIOLAB	8.000	0,4500	3.600,00
77933	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICACAO INJETAVEL	AMPOLA	TEUTO	22.000	4,5900	100.980,00
77944	MUPIROCINA, CONCENTRACAO 20 MG/G, USO CREME	BISNAGA 15,000 GRAMA	PRATI DONADUZZI	2.000	18,0500	36.100,00
77954	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTACAO CREME VAGINAL	BISNAGA 60,000 GRAMA	GREEN PHARMA	5.000	3,7600	18.800,00
77978	PASTA D' AGUA, COMPOSICAO TALCO + GLICERINA + OX.ZINCO + AGUA DE CAL, CONCENTRACAO 25% + 25% + 25% + 25%	FRASCO 100,000 GRAMA	CIMED	3.000	4,9800	14.940,00
78011	RIVAROXABANA, CONCENTRACAO 20 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	CIMED	15.000	0,5000	7.500,00
78023	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	CIMED	350.000	0,0800	28.000,00
78045	TIAMINA, DOSAGEM 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	200.000	0,2300	46.000,00
78057	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	5.000	5,1500	25.750,00
78059	VASOPRESSINA, CONCENTRACAO 20 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	BIOLAB	7.000	26,1100	182.770,00
Total Fornecedor: R$						810.365,00

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ:12.889.035/0001-02

Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 69/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 078.47.837/0001-10, estabelecida na Av Anapolis, s/n, Vila Brasilia, Quadra 29-A, Lote 06 em Aparecida De Goiânia - GO, CEP:74911-360 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **JOAQUIM CORDEIRO LIMA,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua 01, Qd. 01, Lt.12, Vila Morais, em Goiânia - GO, CEP:74620-375**,** Carteira de Identidade nº. 197823-8, CPF nº.533.008.231-53, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 69/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
77665	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	350.000	0,0400	14.000,00
77675	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	200.000	0,0300	6.000,00
77686	BENZILPENICILINA, APRESENTACAO POTASSICA, DOSAGEM 5.000.000UI, USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	4.000	8,0600	32.240,00
77718	CEFUROXIMA, CONCENTRACAO 750 MG FORMA FARMACEUTICA PO P/ SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	AUROBINDO	4.000	11,6800	46.720,00
77734	CLARITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	ABBOTT	4.000	31,9000	127.600,00
77759	COLAGENASE, APRESENTACAO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRACAO 0,6UI + 1%, USO POMADA	BISNAGA 30,000 GRAMA	ABBOTT	6.000	9,8300	58.980,00
77772	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	80.000	0,0600	4.800,00
77779	DICLOFENACO, APRESENTACAO SAL SODICO, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	100.000	0,0600	6.000,00
77785	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20,000 MILILITRO	BRAINFARMA	5.000	1,7500	8.750,00
77841	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	80.000	0,0600	4.800,00
77879	ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	10.500	0,1500	1.575,00
77894	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM 50 MCG	COMPRIMIDO	ABBOTT	90.000	0,1800	16.200,00
77901	LORATADINA, CONCENTRACAO 10MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	35.000	0,0600	2.100,00
77903	LOSARTANA POTASSICA, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	1.000.000	0,0600	60.000,00
77907	MESALAZINA, DOSAGEM 800MG; COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	1.000	1,8500	1.850,00
77921	METILPREDNISOLONA, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	4.000	19,0000	76.000,00
77951	NIFEDIPINO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	4.000	0,1300	520,00
77956	NITROFURANTOINA, DOSAGEM 100 MG	CAPSULA	COSMED	25.000	0,2300	5.750,00

77963	OCITOCINA, DOSAGEM 5 UI/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	BLAU	30.000	1,6900	50.700,00
78001	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 1%, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	CELLERA FARMA	1.000	3,5200	3.520,00
78044	TIAMINA, DOSAGEM 100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	CITOPHARMA	5.000	7,4900	37.450,00
78050	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTACAO SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	BRAINFARMA	500	6,5400	3.270,00
78053	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRACAO 250 MG	COMPRIMIDO	ABBOTT	150000,0000	0,2100	31.500,00
78055	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRACAO 500 MG	COMPRIMIDO	ABBOTT	150.000	0,5500	82.500,00
78056	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 1 G, APRESENTACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	ABL	5.000	20,9400	104.700,00
Total Fornecedor: R$						787.525,000

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal: Paula Bianca Silveira, CPF: 620.874.791-00.

Suplente: Kamyla Santos de Almeida, CPF: 063.614.141-16.

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 017/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 69/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 02 de Junho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ:078.47.837/0001-10

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA EPP

VALOR DA SUPRESSÃO R$: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do Contrato nº. 032/2022, por diminuição do quantitativo do objeto; o contrato tem como objeto a **locação de equipamentos de infraestrutura para evento (palco, sonorização, iluminação, e arquibancada) destinado a atender o município de Bom Jesus do Araguaia na realização do ARRAIÁ ESCOLAR 2022**.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 06 de Junho de 2022. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ANEXOS RGF-1º-QUADRIMESTRE E RREO-2º-BIMESTRE-PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.815], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.788], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.788], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.788], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.788], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	39.450.000,00	15.003.465,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.959.000,00	1.316.346,63
IPTU	285.000,00	109.582,88
ISS	950.000,00	407.352,37
ITBI	403.000,00	52.476,81
IRRF	900.000,00	624.277,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.000,00	122.656,60
Contribuições	100.000,00	0,00
Receita Patrimonial	200.000,00	522.402,84
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	522.402,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.048.756,39	12.723.191,50
Cota Parte do FPM	7.930.000,00	3.035.753,82
Cota Parte do ICMS	14.400.000,00	5.089.050,70
Cota Parte do IPVA	480.000,00	243.785,31
Cota Parte do ITR	800.000,00	27.454,21
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	6.500.000,00	2.415.908,84
Outras Transferências Correntes	5.933.756,39	1.911.238,62
Demais Receitas Correntes	142.243,61	441.524,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	142.243,61	441.524,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	39.250.000,00	14.481.062,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	450.000,00	490.321,90
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	450.000,00	490.321,90
Convênios	350.000,00	390.321,90
Outras Transferências de Capital	100.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	450.000,00	490.321,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	39.700.000,00	14.971.384,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.788], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.529.122,14	13.322.430,19	11.677.719,28	10.738.796,12	640.669,05	291.832,62	283.412,64
Pessoal e Encargos Sociais	16.757.800,48	7.313.694,74	7.297.090,80	6.895.400,66	340.274,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.751.321,66	6.008.735,45	4.380.628,48	3.843.395,46	300.394,88	291.832,62	283.412,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	30.509.122,14	13.322.430,19	11.677.719,28	10.738.796,12	640.669,05	291.832,62	283.412,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.308.275,03	6.937.931,58	934.628,98	924.982,98	97.042,58	1.690.787,17	1.685.186,23
Investimentos	14.268.275,03	6.937.931,58	934.628,98	924.982,98	97.042,58	1.690.787,17	1.685.186,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	14.268.275,03	6.937.931,58	934.628,98	924.982,98	97.042,58	1.690.787,17	1.685.186,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	44.976.897,17	20.260.361,77	12.612.348,26	11.663.779,10	737.711,63	1.982.619,79	1.968.598,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							601.294,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	601.294,52

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.788], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Abr/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	495.978,27	-227.712,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	711.141,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	723.690,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-723.690,71
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-723.690,71

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.036.897,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.036.897,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.788], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.538.000,00	1.193.690,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	285.000,00	109.582,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	403.000,00	52.476,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	950.000,00	407.352,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	624.277,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.335.000,00	10.495.072,58
2.1- Cota-Parte FPM	9.730.000,00	3.794.710,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.000.000,00	3.794.710,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	730.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	6.361.313,26
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	34.317,70
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	304.731,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.873.000,00	11.688.762,61
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.720.000,00	2.099.028,54
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.247.250,00	823.176,14

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	2.415.908,84
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.500.000,00	2.415.908,84
6.1.1 - Principal	6.500.000,00	2.415.908,84
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	780.000,00	316.880,30

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.415.908,84

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.318.215,82	3.080.962,79	3.080.962,79	2.952.676,13	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.818.735,76	1.547.105,85	1.547.105,85	1.539.361,83	0,00
10.1.1 - Creche	1.818.735,76	1.547.105,85	1.547.105,85	1.539.361,83	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.499.480,06	1.533.856,94	1.533.856,94	1.413.314,30	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.313.800,00	68.486,17	63.024,97	63.024,97	0,00
11.1 - Educação Infantil	556.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	556.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	757.600,00	68.486,17	63.024,97	63.024,97	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.632.015,82	3.149.448,96	3.143.987,76	3.015.701,10	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.952.746,97	1.952.746,97	1.824.460,31	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.021.233,14	2.015.771,94	1.887.485,28	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.691.136,19	1.952.746,97	1.952.746,97	80,83
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	241.590,88	400.136,90	400.136,90	16,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.128.215,82	0,00	0,00	-1.128.215,82
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.128.215,82	0,00	0,00	-1.128.215,82
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	2.015.771,94
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	316.880,30
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.698.891,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.922.190,65	1.698.891,64	14,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	945.121,64	621.157,41	563.489,36	0,00	381.632,28
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	728.447,12	438.041,11	384.320,54	0,00	344.126,58
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	216.674,52	183.116,30	179.168,82	0,00	37.505,70
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	435.620,80	247.863,34
35.1 - Salário Educação	280.000,00	103.691,26
35.2 - PDDE	1.000,00	0,00
35.3 - PNAE	104.594,00	33.151,60
35.4 - PNATE	50.026,80	111.020,48
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	100.000,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	435.620,80	347.863,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	415.728,45	177.024,42	67.546,65	56.519,21	0,00
41.1 - Creche	382.776,45	177.024,42	67.546,65	56.519,21	0,00
41.2 - Pré - Escola	32.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.082.471,55	948.018,32	681.648,75	526.320,99	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.506.200,00	1.125.042,74	749.195,40	582.840,20	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.948.215,82	4.579.313,76	4.098.005,21	3.774.503,87	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.305.551,65	4.353.720,80	4.052.413,97	3.728.912,63	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.864.807,82	3.142.370,12	3.142.370,12	3.010.760,87	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.440.743,83	1.211.350,68	910.043,85	718.151,76	0,00
47.2 - Despesas de Capital	642.664,17	225.592,96	45.591,24	45.591,24	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	642.664,17	225.592,96	45.591,24	45.591,24	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	38.652,70	332,50
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.415.908,84	103.691,26
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.194.869,92	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-740.308,38	104.023,76
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-740.308,38	104.023,76

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.308.275,03	6.937.931,58	7.370.343,45
Investimentos	14.268.275,03	6.937.931,58	7.330.343,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	40.000,00	0,00	40.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.308.275,03	6.937.931,58	7.370.343,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.308.275,03 <(d - a)>	6.937.931,58 <(e - b)>	7.370.343,45 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.815], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.815], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.538.000,00	2.538.000,00	1.193.690,03	47,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	285.000,00	285.000,00	109.582,88	38,45
IPTU	250.000,00	250.000,00	56.192,70	22,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	53.390,18	152,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	403.000,00	403.000,00	52.476,81	13,02
ITBI	400.000,00	400.000,00	52.427,34	13,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	49,47	1,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	950.000,00	950.000,00	407.352,37	42,88
ISS	900.000,00	900.000,00	384.655,03	42,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	22.697,34	45,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	624.277,97	69,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.605.000,00	28.605.000,00	10.495.072,58	36,69
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	3.794.710,36	42,16
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	34.317,70	3,43
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	304.731,26	50,79
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	6.361.313,26	35,34
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.143.000,00	31.143.000,00	11.688.762,61	37,53

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.110.130,00	3.260.155,44	3.069.682,84	94,16	2.744.256,61	84,18	2.466.563,90	75,66	0,00
Despesas Correntes	2.894.630,00	3.044.384,76	2.931.595,68	96,30	2.609.584,45	85,72	2.341.537,74	76,91	0,00
Despesas de Capital	215.500,00	215.770,68	138.087,16	64,00	134.672,16	62,41	125.026,16	57,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	858.420,00	929.854,32	412.583,56	44,37	64.646,29	6,95	48.283,40	5,19	0,00
Despesas Correntes	78.420,00	118.769,00	81.498,24	68,62	64.646,29	54,43	48.283,40	40,65	0,00
Despesas de Capital	780.000,00	811.085,32	331.085,32	40,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	231.641,80	92.180,80	6.912,50	7,50	6.912,50	7,50	6.912,50	7,50	0,00
Despesas Correntes	231.641,80	92.180,80	6.912,50	7,50	6.912,50	7,50	6.912,50	7,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	206.838,00	153.966,00	16.221,42	10,54	15.021,42	9,76	15.021,42	9,76	0,00
Despesas Correntes	200.220,00	135.720,00	15.021,42	11,07	15.021,42	11,07	15.021,42	11,07	0,00
Despesas de Capital	6.618,00	18.246,00	1.200,00	6,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.407.029,80	4.436.156,56	3.505.400,32	79,02	2.830.836,82	63,81	2.536.781,22	57,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.505.400,32	2.830.836,82	2.536.781,22
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.505.400,32	2.830.836,82	2.536.781,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.753.314,39	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.077.522,43	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		24,22	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-564.343,78	0,00	0,00	0,00	-564.343,78
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-564.343,78	0,00	0,00	0,00	-564.343,78

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.148.135,59	2.148.135,59	552.391,22	25,71
Proveniente da União	1.238.561,39	1.238.561,39	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	909.574,20	909.574,20	552.391,22	60,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.148.135,59	2.148.135,59	552.391,22	25,71

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.495.431,39	2.195.431,39	642.603,94	29,27	416.100,28	18,95	383.964,13	17,49	0,00
Despesas Correntes	1.485.431,39	1.935.431,39	397.049,44	20,51	316.100,28	16,33	283.964,13	14,67	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	260.000,00	245.554,50	94,44	100.000,00	38,46	100.000,00	38,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	516.184,00	959.800,50	433.964,75	45,21	33.964,75	3,54	33.964,75	3,54	0,00
Despesas Correntes	506.184,00	506.184,00	33.964,75	6,71	33.964,75	6,71	33.964,75	6,71	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	453.616,50	400.000,00	88,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	18.358,20	18.358,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.358,20	18.358,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.258,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.162,00	118.162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	117.152,00	117.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.148.135,59	3.300.752,09	1.076.568,69	32,62	450.065,03	13,64	417.928,88	12,66	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.605.561,39	5.455.586,83	3.712.286,78	68,05	3.160.356,89	57,93	2.850.528,03	52,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.374.604,00	1.889.654,82	846.548,31	44,80	98.611,04	5,22	82.248,15	4,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	110.539,00	6.912,50	6,25	6.912,50	6,25	6.912,50	6,25	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	325.000,00	272.128,00	16.221,42	5,96	15.021,42	5,52	15.021,42	5,52	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.555.165,39	7.736.908,65	4.581.969,01	59,22	3.280.901,85	42,41	2.954.710,10	38,19	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	1.152.616,50	757.546,13	65,72	162.003,54	14,06	144.621,25	12,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.555.165,39	6.584.292,15	3.824.422,88	58,08	3.118.898,31	47,37	2.810.088,85	42,68	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.815], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.224.483,00
Previsão Atualizada	22.664.483,00
Receitas Realizadas	11.221.633,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	180.000,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.300.000,00
Créditos Adicionais	620.000,00
Dotação Atualizada	28.920.000,00
Despesas Empenhadas	11.221.633,84
Despesas Liquidadas	11.221.633,84
Despesas Pagas	11.221.633,84
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.260.361,77
Despesas Liquidadas	12.612.348,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.007.914,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.007.914,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.007.914,43

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	601.294,52	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	601.294,52	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	710.929,55	0,00	277.649,05	433.280,50
Poder Executivo	710.929,55	0,00	277.649,05	433.280,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.679.676,29	0,00	415.794,82	3.263.881,47
Poder Executivo	3.679.676,29	0,00	415.794,82	3.263.881,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.390.605,84	0,00	693.443,87	3.697.161,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.698.891,64	25,00	14,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.952.746,97	70,00	80,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.937.931,58	7.370.343,45

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.830.836,82	15,00	24,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	357.544,46	393.544,46	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	333.544,46	333.544,46	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	333.544,46	333.544,46	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	333.544,46	333.544,46	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	24.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	19.743.665,02	20.214.793,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	19.719.665,02	20.190.793,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.949.054,91	21.407.634,68	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.229.389,89	505.699,18	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	711.141,94	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-19.386.120,56	-19.821.249,10	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.233.733,74	44.007.914,43	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.233.733,74	44.007.914,43	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,89	0,89	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-48,18	-45,04	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	48.280.480,49	52.809.497,32	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	43.452.432,44	47.528.547,58	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	8.091.169,31	6.094.549,52	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.233.733,74	44.007.914,43	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.233.733,74	44.007.914,43	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.851.421,42	9.681.741,17	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.966.279,28	8.713.567,06	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.815], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	44.007.914,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.007.914,43	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.041.266,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.337.139,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.080.554,01	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.815], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	41.997.190,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.997.190,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.997.190,06

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.007.841,26	45,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.198.314,04	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	23.938.398,34	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.678.482,64	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-19.821.249,10	-45,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.809.497,32	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.681.741,17	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.041.266,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.080.554,01	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.815], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.224.483,00	22.664.483,00	5.682.138,33	25,07	11.221.633,84	49,51	11.442.849,16
RECEITAS CORRENTES	22.224.483,00	22.224.483,00	5.682.138,33	25,57	11.221.633,84	50,49	11.002.849,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.878.930,54	2.878.930,54	364.599,31	12,66	923.903,78	32,09	1.955.026,76
Impostos	2.569.427,37	2.569.427,37	341.491,67	13,29	881.973,10	34,33	1.687.454,27
Taxas	245.503,17	245.503,17	23.107,64	9,41	38.875,16	15,83	206.628,01
Contribuição de Melhoria	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	3.055,52	4,77	60.944,48
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	146.310,00	146.310,00	13.460,33	9,20	17.653,85	12,07	128.656,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	146.310,00	146.310,00	13.460,33	9,20	17.653,85	12,07	128.656,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.688.644,63	18.688.644,63	5.301.895,90	28,37	10.277.893,42	55,00	8.410.751,21
Transferências da União e de suas Entidades	6.323.490,42	6.323.490,42	1.453.623,74	22,99	3.294.090,89	52,09	3.029.399,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.569.255,21	8.569.255,21	2.856.597,77	33,34	5.069.500,29	59,16	3.499.754,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.795.899,00	3.795.899,00	991.674,39	26,12	1.914.302,24	50,43	1.881.596,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.597,83	510.597,83	2.182,79	0,43	2.182,79	0,43	508.415,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	510.597,83	510.597,83	2.182,79	0,43	2.182,79	0,43	508.415,04
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.224.483,00	22.664.483,00	5.682.138,33	25,07	11.221.633,84	49,51	11.442.849,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.224.483,00	22.664.483,00	5.682.138,33	25,07	11.221.633,84	49,51	11.442.849,16
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.224.483,00	22.664.483,00	5.682.138,33	25,07	11.221.633,84	49,51	11.442.849,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	180.000,00			180.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		180.000,00			180.000,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.300.000,00	28.920.000,00	5.089.041,49	9.115.454,26	19.804.545,74	4.069.145,61	7.120.598,37	21.799.401,63	6.707.635,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.928.443,00	25.493.604,54	4.180.786,63	8.143.970,95	17.349.633,59	4.019.779,11	7.036.123,56	18.457.480,98	6.632.744,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.420.749,00	12.512.887,19	2.288.087,30	4.389.429,16	8.123.458,03	2.289.054,30	4.362.125,43	8.150.761,76	4.167.353,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	19.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.488.694,00	12.971.717,35	1.892.699,33	3.754.541,79	9.217.175,56	1.730.724,81	2.673.998,13	10.297.719,22	2.465.390,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.971.557,00	3.279.895,46	908.254,86	971.483,31	2.308.412,15	49.366,50	84.474,81	3.195.420,65	74.890,31	0,00
INVESTIMENTOS	3.813.676,00	3.168.741,32	908.254,86	923.498,86	2.245.242,46	36.490,36	36.490,36	3.132.250,96	26.905,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.881,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00	57.881,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	53.273,14	0,00	47.984,45	5.288,69	12.876,14	47.984,45	5.288,69	47.984,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	146.500,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00	146.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.300.000,00	28.920.000,00	5.089.041,49	9.115.454,26	19.804.545,74	4.069.145,61	7.120.598,37	21.799.401,63	6.707.635,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.300.000,00	28.920.000,00	5.089.041,49	9.115.454,26	19.804.545,74	4.069.145,61	7.120.598,37	21.799.401,63	6.707.635,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.106.179,58			4.101.035,47		4.513.998,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.300.000,00	28.920.000,00	5.089.041,49	11.221.633,84		4.069.145,61	11.221.633,84		11.221.633,84	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.000,00	45.036.897,17	12.836.504,76	20.260.361,77	100,00	24.776.535,40	6.796.868,00	12.612.348,26	100,00	32.424.548,91	0,00
Legislativa	2.074.356,65	2.074.356,65	0,00	0,00	0,00	2.074.356,65	0,00	0,00	0,00	2.074.356,65	0,00
Ação Legislativa	2.074.356,65	2.074.356,65	0,00	0,00	0,00	2.074.356,65	0,00	0,00	0,00	2.074.356,65	0,00
Administração	5.290.143,35	5.693.491,45	1.257.532,44	2.829.519,06	13,97	2.863.972,39	1.159.655,21	2.265.623,06	17,96	3.427.868,39	0,00
Administração Geral	4.210.143,35	4.346.991,45	1.070.767,31	2.331.937,25	11,51	2.015.054,20	956.610,66	1.907.956,71	15,13	2.439.034,74	0,00
Administração Financeira	900.000,00	890.000,00	136.689,38	407.319,86	2,01	482.680,14	152.716,80	267.404,40	2,12	622.595,60	0,00
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	49.666,25	89.600,45	0,44	60.399,55	49.666,25	89.600,45	0,71	60.399,55	0,00
Ordenamento Territorial	30.000,00	306.500,00	409,50	661,50	0,00	305.838,50	661,50	661,50	0,01	305.838,50	0,00
Assistência Social	1.871.300,00	1.851.363,24	410.420,00	651.260,34	3,21	1.200.102,90	449.004,12	603.321,46	4,78	1.248.041,78	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	300,00	300,00	0,00	19.700,00	300,00	300,00	0,00	19.700,00	0,00
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.900,00	90.400,00	4.084,92	9.896,92	0,05	80.503,08	4.084,92	9.896,92	0,08	80.503,08	0,00
Assistência Comunitária	1.657.400,00	1.640.963,24	406.035,08	641.063,42	3,16	999.899,82	444.619,20	593.124,54	4,70	1.047.838,70	0,00
Saúde	6.555.165,39	7.736.908,65	2.640.884,12	4.581.969,01	22,62	3.154.939,64	1.805.491,55	3.280.901,85	26,01	4.456.006,80	0,00
Atenção Básica	4.605.561,39	5.455.586,83	1.841.785,00	3.712.286,78	18,32	1.743.300,05	1.714.575,94	3.160.356,89	25,06	2.295.229,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.374.604,00	1.889.654,82	784.714,06	846.548,31	4,18	1.043.106,51	74.870,54	98.611,04	0,78	1.791.043,78	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	110.539,00	6.912,50	6.912,50	0,03	103.626,50	6.912,50	6.912,50	0,05	103.626,50	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	325.000,00	272.128,00	7.472,56	16.221,42	0,08	255.906,58	9.132,57	15.021,42	0,12	257.106,58	0,00
Educação	9.760.000,00	10.978.215,82	2.230.570,45	4.583.913,76	22,63	6.394.302,06	1.971.618,67	4.102.605,21	32,53	6.875.610,61	0,00
Administração Geral	50.000,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	30.000,00	4.600,00	4.600,00	0,02	25.400,00	4.600,00	4.600,00	0,04	25.400,00	0,00
Alimentação e Nutrição	420.000,00	347.267,44	119.313,14	152.375,60	0,75	194.891,84	44.665,18	44.665,18	0,35	302.602,26	0,00
Ensino Fundamental	6.935.000,00	7.896.718,17	1.602.852,84	2.764.796,53	13,65	5.131.921,64	1.462.447,83	2.446.402,00	19,40	5.450.316,17	0,00
Ensino Superior	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Educação Infantil	2.100.000,00	2.498.686,05	497.299,00	1.640.929,41	8,10	857.756,64	451.370,47	1.585.957,36	12,57	912.728,69	0,00
Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Educação Especial	130.000,00	116.944,16	6.505,47	21.212,22	0,10	95.731,94	8.535,19	20.980,67	0,17	95.963,49	0,00
Cultura	580.000,00	575.190,00	0,00	7.800,00	0,04	567.390,00	0,00	7.800,00	0,06	567.390,00	0,00
Difusão Cultural	580.000,00	575.190,00	0,00	7.800,00	0,04	567.390,00	0,00	7.800,00	0,06	567.390,00	0,00
Urbanismo	9.305.000,00	9.448.274,85	2.791.960,60	3.602.897,65	17,78	5.845.377,20	583.258,38	1.164.476,32	9,23	8.283.798,53	0,00
Administração Geral	1.700.000,00	1.715.124,85	449.648,45	898.762,39	4,44	816.362,46	462.553,66	888.064,39	7,04	827.060,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.800.000,00	5.928.150,00	2.308.337,91	2.505.509,05	12,37	3.422.640,95	68.873,78	93.873,78	0,74	5.834.276,22	0,00
Serviços Urbanos	1.805.000,00	1.805.000,00	33.974,24	198.626,21	0,98	1.606.373,79	51.830,94	182.538,15	1,45	1.622.461,85	0,00
Saneamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.788], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2022/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Agricultura	530.000,00	408.000,00	15.168,15	20.605,65	0,10	387.394,35	15.168,15	20.605,65	0,16	387.394,35	0,00
Extensão Rural	530.000,00	408.000,00	15.168,15	20.605,65	0,10	387.394,35	15.168,15	20.605,65	0,16	387.394,35	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	3.039.534,61	5.366.634,61	3.294.030,90	3.659.298,02	18,06	1.707.336,59	615.001,66	856.218,51	6,79	4.510.416,10	0,00
Transporte Rodoviário	3.039.534,61	5.366.634,61	3.294.030,90	3.659.298,02	18,06	1.707.336,59	615.001,66	856.218,51	6,79	4.510.416,10	0,00
Desporto e Lazer	605.000,00	614.961,90	195.938,10	323.098,28	1,59	291.863,62	197.670,26	310.796,20	2,46	304.165,70	0,00
Desporto Comunitário	605.000,00	614.961,90	195.938,10	323.098,28	1,59	291.863,62	197.670,26	310.796,20	2,46	304.165,70	0,00
Reserva de Contingência	199.500,00	199.500,00	0,00	0,00	0,00	199.500,00	0,00	0,00	0,00	199.500,00	0,00
Reserva de Contingência	199.500,00	199.500,00	0,00	0,00	0,00	199.500,00	0,00	0,00	0,00	199.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.900.000,00	45.036.897,17	12.836.504,76	20.260.361,77	100,00	24.776.535,40	6.796.868,00	12.612.348,26	100,00	32.424.548,91	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.788], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 029/2022 realizada dia 03 de junho de 2022 às 08:00 horas (horário local), onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futura e eventual prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais e instalação, para atender as demandas das secretarias municipais de Brasnorte - MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 24 (vinte e quatro). Teve como vencedor a empresa METALURGICA METALBRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.339.788/0001-72, sagrou-se vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10,11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, e 24, com valor total final R$ 692.650,00 (seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e cinquenta reais)., os itens **07;13** e **22** foram FRACASSADOS.

Brasnorte - MT, 06 de junho de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022 - SRP

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Presencial nº. 032/2022 - SRP

Pregão Presencial nº 032/2022, cujo objeto é Registro de Preços para a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futuro e eventual fornecimento em serviços de prensa e confecção de mangueiras hidráulicas com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias municipais de Brasnorte - MT". O departamento de licitações por determinação da Autoridade Superior torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao edital do Pregão Presencial 032/2022. A nova data de abertura será divulgada na forma da lei. Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitação@brasnorte.mt.gov.br e telefone: (66) 3592-3200.

Brasnorte – MT. 06 de junho de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 32-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal Educação, Assistência social e Saúde. **Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros perecíveis para atender à demanda da Secretarias de Educação visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo 2023 com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e demais eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Ação Social do Município Cáceres-MT.

Empresa Vencedora:

FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI; CNPJ: 10.264.502/0001-83 – Valor total de R$ 23.566,69.

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 10.688.030/0001-96 – Valor total de R$ 374.449,55.

W.F. DE JESUS VIEGAS EIRELI; CNPJ: 31.156.604/0001-55 – Valor total de R$ 367.577,25.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Junho de 2022.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 484/2021

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 30 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar do Deputado Max Russi, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para custeio atendimentos a saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT, em sua quarta reunião extraordinária, realizada ao dia trinta de maio de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que é função do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT estimular a articulação e o intercambio entre o Conselho Municipal de Saude e entidades governamentais, nao governamentais, privadas e movimentos sociais,visando a promoção da saude;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo de acordo com criterios definidores de qualidade e resolutividade atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços cientificos e tecnologicos na área da saúde;

CONSIDERANDO, o Artigo 2º § 1º da Lei 2006 de 09.06.2006 – Propor o equacionamento de questões de interesse municipal na área de saúde definindos as prioridades da mesma.

CONSIDERANDO, analise do Ofício nº00133/2022GAB/DEMR, datado em vinte e quatro de março de dois mil e vinte e dois, referente ao Recurso de custeio para Saúde e planilha técnica de custeio de engenharia encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade a Proposta de Emenda Parlamentar do Deputado Max Russi no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde para ser aplicado na Unidade Básica de Saúde/Rodeio.

Porém ressaltamos a necessidade de contrapartida do município a fim de adequar o terreno realizando a terra planagem, providenciar a calçamento externo assegurando acessibilidade a todo cidadão que necessitar realizar atendimento nesta unidade, bem como **ampliação** da unidade com **construção de 04 (quatro) salas** para abrigar: consultórios médico, enfermagem, odontológica, e sala de vacina bem como a construção de banheiros para usuários separado por sexo.

Dessa maneira os espaços internos da unidade poderão ser adaptados e também adequados ao bom funcionamento da unidade. Na área existente precisa adequar a sala de recepção e espera, sala de triagem e escuta qualificada, sala de dispensação de medicamento, sala de procedimentos, sala de curativos, expurgo, sala de reunião de ACS, Copa / Cozinha e Abrigo de Resíduos Sólidos.

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, com área a ser construída de 1.444,62m² no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa do Valor: R$ 1.479.865,06 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Seis Centavos), sendo recursos de convênio com o Ministério Da Agricultura, R$692.375,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Reais Trezentos e Setenta e Cinco Reais) e R$787.490,06 (Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Seis Centavos) de contrapartida do município.

Realização: 23 de junho de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 06 de junho de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

EDITAL COMPLEMENTAR CONVOCAÇÃO 018/2022 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE, 26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **07, 08 e 09/06/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar

as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 06 de junho de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS

24	ANA PAULA GOMES LUIZ DE MIRANDA	07/10/1976	9,0
25	ROSIMAR DA SILVA ALVES	13/05/1977	9,0
26	GENILTON PEREIRA COUTO	11/09/1977	9,0
27	LILIANE ROSANGELA DO CARMO E SILVA	22/01/1979	9,0

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 35/2022 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015, nomeia a Fiscal de Contrato **LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE.**

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO que os Contratos Administrativosnº (s) 17/2020-SSAAP e 10/2021-SSAAP encontravam-se sob a fiscalização da senhora NATALIA BORTOLOZZO REIS, servidora pública municipal comissionada, inscrita no CPF n.º 059.358.321-35, Coordenadora de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social, exonerada a pedido pela Portaria n° 33/2022 publicada no diário oficial da AMM no dia 23/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Coordenadora de Recursos Humanos, Tesouraria e Assistência Social, **Sra. LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE**, portador do **CPF: 041.265.071-16**, nomeada para o cargo desta Autarquia Municipal, por meio da Portaria n° 34/2022 de 24/05/2022, publicada no diário oficial da AMM no dia 25/05/2022, para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos Nº (S) 17/2020-SSAAP e 10/2021-SSAAP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 23 de maio de 2022.

Cáceres/MT, 06 de junho de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, com área a ser construída de 1.444,62m² no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa do Valor: R$ 1.479.865,06 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Seis Centavos), sendo recursos de convênio com o Ministério Da Agricultura, R$692.375,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Reais Trezentos e Setenta e Cinco Reais) e R$787.490,06 (Setecentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Seis Centavos) de contrapartida do município.

Realização: 23 de junho de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 06 de junho de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

EDITAL COMPLEMENTAR CONVOCAÇÃO 019/2022 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 019/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE, 26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala da Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, nos dias **07, 08 e 09/06/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 06 de junho de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (A)

16	STEPHANY STACY DE FATIMA ABDALLAH LACERDA	05/01/1990	11,5

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 30 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 010, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar do Deputado Lúdio Cabral nº 264, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para custeio da saúde finalidade de garantir assistência integral e qualidade a saúde dos cidadãos, usuários do sistema único de saúde do município de Cáceres.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT, em sua quarta reunião extraordinária, realizada ao dia trinta de maio de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que é função do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT estimular a articulação e o intercambio entre o Conselho Municipal de Saude e entidades governamentais, nao governamentais, privadas e movimentos sociais,visando a promoção da saude;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Saúde de Cáceres, deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo de acordo com criterios definidores de qualidade e resolutividade atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços cientificos e tecnologicos na área da saúde;

CONSIDERANDO, o Artigo 2º § 1º da Lei 2006 de 09.06.2006 – Propor o equacionamento de questões de interesse municipal na área de saúde definindos as prioridades da mesma.

CONSIDERANDO, analise do Ofício nº189/2022 datado em quatro de maio de dois mil e vinte e dois, referente a Emenda Parlamentar Impositiva de 2022 e planilha técnica de custeio de engenharia encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade a Proposta de Emenda Parlamentar nº264 do Deputado Lúdio Cabral no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme proposta encaminhada pela Secretaria de Saúde para ser aplicado na Unidade Básica de Saúde/Rodeio.

Porém ressaltamos a necessidade de contrapartida do município a fim de adequar o terreno realizando a terra planagem, providenciar a calçamento

externo assegurando acessibilidade a todo cidadão que necessitar realizar atendimento nesta unidade, bem como ampliação da unidade com construção de 04 (quatro) salas para abrigar: consultórios médico, enfermagem, odontológica, e sala de vacina bem como a construção de banheiros para usuários separado por sexo.

Dessa maneira os espaços internos da unidade poderão ser adaptados e também adequados ao bom funcionamento da unidade. Na área existente precisa adequar a sala de recepção e espera, sala de triagem e escuta qualificada, sala de dispensação de medicamento, sala de procedimentos,

sala de curativos, expurgo, sala de reunião de ACS, Copa / Cozinha e Abrigo de Resíduos Sólidos.

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 36/2022

A Diretoria Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RONALDO DAMACENA**, inscrito no CPF sob o nº 002.604.088-32 e RG nº 121430001 SSP/SP, para o exercício do cargo comissionado de **GERENTE DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO,** sob Portaria do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de junho de 2022.

Cáceres-MT, 06 de junho de 2022.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE *DIRETOR EXECUTIVO - SSAAP*

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 30 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar nº51 do Deputado Sebastião Rezende no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para aquisição de ambulância para atender o Distrito de Caramujo.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Caceres-MT, em sua quarta reunião extraordinária, realizada ao dia trinta de maio de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2006 de 09.06.2006 e fulcro no seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO, que é função do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres/MT estimular a articulação e o intercambio entre o Conselho Municipal de Saude e entidades governamentais, nao governamentais, privadas e movimentos sociais,visando a promoção da saude;

CONSIDERANDO, que compete ao Conselho Municipal de Saúde, deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo de acordo com criterios definidores de qualidade e resolutividade atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços cientificos e tecnologicos na área da saúde;

CONSIDERANDO, que o desempenho administrativo com legalidade exigindo resultados positivos para o Serviço Público do Sistema Unico de Saúde – SUS e realizar serviços satisfatorios em atendimento das necessidades dos membros de sua comunidade também se faz com a aquisição de material permanente;

CONSIDERANDO, o Artigo 2º § 1º da Lei 2006 de 09.06.2006 – Propor o equacionamento de questões de interesse Municipal na área de saúde definindos as prioridades da mesma;

CONSIDERANDO, analise do Oficio nº 032/EPDSR/22, datado em dez de abril de dois mil e vinte e dois e da proposta de aquisição e justificativa da ambulância para Unidade Básica de Saúde de Caramujo encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade a Proposta de Emenda Parlamentar do Deputado Sebastião Rezende no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com contrapartida do municipio no valor de 70.000,00(setenta mil reais) com

finalidade de aquisição de uma ambulância tipo A para atnder o Distrito de Caramujo. Com as seguintes ressalvas:

1. Autorização para condução do veiculo por um servidor da prefeitura, para que não haja inviabilidade da utilização do mesmo;

2. Apresentar relatório de utilização do veículo trimestral, para que este Conselho tenha conhecimento da necessidade do mesmo a fim de subsidiar outras demandas de aquisição de veículo para localidades rurais.

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 357 DE 01 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **EMILIANA INACIO DE FARIAS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Exonerar a Sr.ª EMILIANA INACIO DE FARIAS ,que exercia o cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGÓGICA na ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº078 de janeiro de 2021

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 359 DE 01 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **SIMONE MARIA DOS SANTOS BARCELOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Nomear a Sr.ª SIMONE MARIA DOS SANTOS BARCELOS ,para exercer o cargo em comissão, de COORDENADORA PEDAGÓGICA na ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO COUTO , junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de junho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 27 de Junho de 2022** às **13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 06 de Junho de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL 001/2022

Relação times vencedores e seus respectivos representantes inscritos no – Campeonato Municipal de Futebol de Campo – João Laurindo, sendo a final no dia 02/06/2022, atendendo a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

	EQUIPE	RESPONSÁVEL PELA EQUIPE	CPF
1-	ACF	JONATAN JARDEL CARDIAS GOMES	O4849938108
2-	BARCELONA	CÍCERO GOMES BEZERRA	79866522253
3-	IGUATU	WEBER FERNANDES P. ALVES	O6693260110

Segue em anexo tabela de jogos do campeonato.

Atenciosamente,

DIANGELO HENRIQUE CECON

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Portaria n º 527/2021

	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2022 - TROFÉU JOÃO LAURINDO								
	ESTÁDIO MUNICIPAL ARY TOMAZELLI								
	TABELA DE JOGOS								
	JOGO	**GRUPO**	**HORA**	**DATA**	**TIME**		**X**		**TIME**
	1	A	19h	SEXTA-FEIRA 08/04/22	IGUATU	**7**	**X**	**2**	SÓ AMIGOS
	2	B	19h	TERÇA-FEIRA 12/04/22	NORDESTE	**1**	**X**	**1**	RETISALES
	3	C	21h	TERÇA-FEIRA 12/04/22	CSA	**0**	**X**	**2**	BOCA JUNIORS
	4	D	19h	QUARTA-FEIRA 13/04/22	UNIDOS DO JP	**0**	**X**	**1**	TSA
	5	E	21h	QUARTA-FEIRA 13/04/22	CRB/DROGACITY	**2**	**X**	**3**	REAL ATALANTA
	6	F	19h	QUINTA-FEIRA 14/04/22	CEARÁ TORNO E SOLDA	**2**	**X**	**3**	ITANORTE FC
	7	G	21h	QUINTA-FEIRA 14/04/22	SERRALHERIA JM	**1**	**X**	**3**	SANTA RITA
	8	H	19h	TERÇA-FEIRA 19/04/22	BACAVAL FC	**5**	**X**	**6**	JUVENTUDE
	9	A	21h	TERÇA-FEIRA 19/04/22	SÓ AMIGOS	**1**	**X**	**3**	GALÁTICOS
	10	B	19h	QUARTA-FEIRA 20/04/22	RETISALES	**4**	**X**	**1**	MIXTO FC
	11	C	21h	QUARTA-FEIRA 20/04/22	BOCA JUNIORS	**4**	**X**	**1**	REAL SOCIEDAD
	12	D	19h	TERÇA-FEIRA 26/04/22	TSA	**1**	**X**	**7**	ACF
	13	E	21h	TERÇA-FEIRA 26/04/22	REAL ATALANTA	**1**	**X**	**2**	BARCELONA
	14	F	19h	QUARTA-FEIRA 27/04/22	ITANORTE FC	**3**	**X**	**1**	ATLETICO 4 CACHOEIRA
	15	G	21h	QUARTA-FEIRA 27/04/22	SANTA RITA	**8**	**X**	**0**	MADUREIRA
	16	H	19h	QUINTA-FEIRA 28/04/22	JUVENTUDE	**3**	**X**	**1**	PÉ DE RATO/ELETROKASA
	17	A	21h	QUINTA-FEIRA 28/04/22	GALÁTICOS	**0**	**X**	**2**	IGUATU
	18	B	19h	TERÇA-FEIRA 03/05/22	MIXTO FC	**2**	**X**	**2**	NORDESTE
	19	C	21h	TERÇA-FEIRA 03/05/22	REAL SOCIEDAD	**1**	**X**	**4**	CSA
	20	D	19h	QUARTA-FEIRA 04/05/22	ACF	**W**	**X**	**0**	UNIDOS DO JP
	21	E	21h	QUARTA-FEIRA 04/05/22	BARCELONA	**1**	**X**	**0**	CRB/DROGACITY
	22	F	19h	QUINTA-FEIRA 05/05/22	ATLETICO 4 CACHOEIRA	**1**	**X**	**9**	CEARÁ TORNO E SOLDA
	23	G	21h	QUINTA-FEIRA 05/05/22	MADUREIRA	**3**	**X**	**11**	SERRALHERIA JM
	24	H	19h	SEXTA-FEIRA 06/05/22	PÉ DE RATO/ELETROKASA	**2**	**X**	**5**	BACAVAL FC

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2022 - TROFÉU JOÃO LAURINDO									
FASE MATA-MATA									
ESTÁDIO MUNICIPAL ARY TOMAZELLI									
OITAVAS DE FINAL									
JOGO	**FASE**	**HORARIO**	**NAIP.**	**TIME**				**TIME**	**DIA DO JOGO**

25	8ª FINAL	19h	MASC.	**IGUATU**	**5**	**X**	**3**	**BACAVAL FC**	TERÇA-FEIRA 10/05/22
26	8ª FINAL	21h	MASC.	**RETISALES**	**4**	**X**	**1**	**SERRALHERIA JM**	TERÇA-FEIRA 10/05/22
27	8ª FINAL	19h	MASC.	**BOCA JUNIORS**	**4**	**X**	**2**	**CEARÁ TORNO E SOLDA**	QUARTA-FEIRA 11/05/22
28	8ª FINAL	21h	MASC.	**ACF SEMEAR AEROAGRÍ-COLA**	**5**	**X**	**1**	**REAL ATALANTA**	QUARTA-FEIRA 11/05/22
29	8ª FINAL	19h	MASC.	**BARCELONA**	**4**	**X**	**2**	**TSA**	QUINTA-FEIRA 12/05/22
30	8ª FINAL	21h	MASC.	**ITANORTE FC**	**4**	**X**	**1**	**CSA**	QUINTA-FEIRA 12/05/22
31	8ª FINAL	19h	MASC.	**SANTA RITA**	**1**	**X**	**3**	**NORDESTE**	SEXTA-FEIRA 13/05/22
32	8ª FINAL	21h	MASC.	**JUVENTUDE**	**(5)1**	**X**	**1(6)**	**GALÁTICOS**	SEXTA-FEIRA 13/05/22
QUARTAS DE FINAL									
JOGO	**FASE**	**HORARIO**	**NAIP.**	**TIME**				**TIME**	**DIA DO JOGO**
33	4ª FINAL	19h	MASC.	**IGUATU**	**(4) 1**	**X**	**1 (3)**	**RETISALES**	TERÇA-FEIRA 17/05/22
34	4ª FINAL	21h	MASC.	**BOCA JUNIORS**	**(4) 1**	**X**	**1 (5)**	**ACF SEMEAR AEROAGRÍCO-LA**	TERÇA-FEIRA 17/05/22
35	4ª FINAL	19h	MASC.	**BARCELONA**	**2**	**X**	**0**	**ITANORTE FC**	QUINTA-FEIRA 19/05/22
36	4ª FINAL	21h	MASC.	**NORDESTE**	**6**	**X**	**2**	**GALÁTICOS**	QUINTA-FEIRA 19/05/22
SEMI-FINAL									
JOGO	**FASE**	**HORARIO**	**NAIP.**	**TIME**				**TIME**	**DIA DO JOGO**
37	SEMI FINAL	19h	MASC.	**IGUATU**	**(3) 2**	**X**	**2 (4)**	**ACF SEMEAR AEROAGRÍCO-LA**	QUINTA-FEIRA 26/05/22
38	SEMI FINAL	21h	MASC.	**BARCELONA**	**2**	**X**	**0**	**NORDESTE**	QUINTA-FEIRA 26/05/22
FINAL									
JOGO	**FASE**	**HORARIO**	**NAIP.**	**TIME**				**TIME**	**DIA DO JOGO**
39	FINAL	19h	MASC.	**ACF SEMEAR AEROAGRÍ-COLA**	**1**	**X**	**0**	**BARCELONA**	QUINTA-FEIRA 02/06/22

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - 16 2022

Fomento nº 16/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** CNPJ 02.432.218/0001-40

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade **LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto "**RESGATANDO VIDAS**", que tem objetivo de realizar aquisição de instrumentos musicais, com recurso oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho, encaminhado através do Ofício 12/2022 em 26 de abril de 2022.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 3.3.50.430000 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 25.000,00

Data: 06/06/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A

CNPJ: 59.970.624/0032-80

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 e inciso XVII, tem por objeto a aquisição de peças e prestação de serviço com revisão obrigatória de 100.000 km, referente ao Micro-Ônibus, marca Mercedes, placa RAS-2J81 e código de frota VAN – 345, pertencente à frota do município vinculada á Secretaria Municipal de Saúde.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 4.597,54 (quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinqüenta e quatro reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2022

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, o Gabarito Preliminar das provas objetivas no endereço eletrônico: http://www.selecon.org.br/

GABARITO PRELIMINAR

NÍVEL FUNDAMENTAL

Cozinheiro(a) – Ajudante de Serviços Gerais – Instrutor(a) de Artesanato

LÍNGUA PORTUGUESA										RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	D	C	C	D	C	B	D	D	B	A	C	C	D	B	A	C	B

GABARITO PRELIMINAR

NÍVEL MÉDIO

INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA – OPERADOR(A) DE PROGRAMAS SOCIAIS – ORIENTADOR(A) SOCIAL

LÍNGUA PORTUGUESA										CONHECIMENTOS GERAIS					MATEMÁTICA				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	A	C	A	B	C	C	B	B	A	C	D	D	D	B	C	C	A

GABARITO PRELIMINAR

ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO

LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	C	B	B	B	D	D	A	C	A	B	C	D	D	B	A	C	C

GABARITO PRELIMINAR

PROFESSOR(A)

LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E LEGISLAÇÃO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	D	C	B	B	B	D	D	A	C	A	D	B	B	C	A	B	D	A

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 03 de junho de 2022.

MARIANE COSTA MOREIRA MARQUES

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022

Portaria 346/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO - 04 CONTRATO 27 2021

Aditivo nº 04 ao Contrato 27/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 30.659.595/0001-52

Objeto: A**dita-se a vigência de execução da obra, constante na CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**.

Prorroga-se o prazo da **execução da obra** pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 08 de junho de 2022 até 08 de julho de 2022, bem como o **prazo contratual** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando dia 07 de julho de 2022 até 07 de agosto 2022.

Justificativa: O aditivo de **prorrogação da execução** será necessário em razão da grande quantidade de chuva que ocorreu no final do ano de 2021, e inicio de 2022, que acabou dificultando os trabalhos que são realizados totalmente a céu aberto. Justifica-se ainda o aditivo em virtude de haver atrasos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura no fornecimento de material escavado (aterro).

Data: 31/05/2022

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 15.039.153/0001-10

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 e inciso XVII, tem por objeto a aquisição de peças e prestação de serviço com revisão obrigatória de 10.000 km, referente à DUSTER, marca RENAULT, placa RRJ7G25 e código de frota VD – 364, pertencente à frota do município e vinculada á Secretaria Municipal de Saúde.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 541,70 (quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

AVISO DE RESULTADO CHP 004/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**, destinada a **Credenciamento** de pessoas jurídicas que tenham interesse no fornecimento de material de jazida (cascalho), incluindo escavação, corte, carregamento transporte até o local designado pelo contratante nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, teve como credenciadas as empresas: **JOAO PATRICIO DO CARMO,** inscrita no CNPJ **37.477.148/0001-21 e EXTRAÇÃO DE AREIA RIO DO SANGUE LTDA,** inscrita no CNPJ **23.001.283/0001-91, PIAZZA & PIAZZA LTDA,** inscrita no CNPJ **07.912.315/0001-54, PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME,** inscrita no CNPJ **05.435.764/0001-23, RIO CLARO EXTRACAO DE AREIA EIRELI,** inscrita no CNPJ **11.215.297/0001-29.**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO 51/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

OBJETO: Trata-se da dispensa de licitação de acordo com a Lei nº 8.666/1993, artigo 24 e inciso XVII, tem por objeto a aquisição de peças e prestação de serviço com revisão obrigatória de 80.000 km, referente ao Micro-Ônibus, marca VOLARE, placa RAX4I09, código de frota OS – 356, pertencente à frota municipal e vinculada á Secretaria Municipal de Saúde.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XVII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 4.335,80 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO PE 49/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 049/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 07 de junho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 21 de junho de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 21 de junho de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 21 de junho de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de impressos gráficos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0162/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 0162/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Larissa Rodrigues dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Professor(a) 30H Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 03/05/2022 a 14/12/2022

Data: 03/05/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 019 de 28 de abril de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **PAMELA DOS SANTOS VICENTE** PARA O CARGO EFETIVO DE **CIRURGIÃ DENTISTA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 18 de maio de 2022, a senhora **Pamela dos Santos Vicente**, portadora do CPF sob nº 060.368.501-31 e do RG nº 2642435-5 SEJSP/MT, para o cargo efetivo de **Cirurgiã Dentista – Área Urbana,** vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 615, DE 31 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Nº 009/2022 em desfavor da empresa SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 05.807.475/0001-08, devido o descumprimento do compromisso de fornecimento no prazo de entrega, bem como entrega de item que não atende as especificações do edital firmado com o Município de Campo Novo do Parecis por meio da Ata de Registro de Preços nº 469/2021, conforme Parecer Jurídico nº 146/2022 exarado pela Assessoria Jurídica desta prefeitura. Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber:

Presidente: Iris Martini Zawaski, matrícula funcional nº 1647;

Membros: Fabricia Andrade de Oliveira Machado, matrícula funcional n° 3102;

Membros: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903;

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 095/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 024/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INCLUIR** os servidores **Srª. Ana Carla Ferreira Picalho, Srª Andressa Carolliny Da Silva Marques, Sr. Jonas Ferreira de Almeida** e **Sr. Jhonathan Iranche Soares** comoagentes fiscalizadores e os servidores **Srª Priscila Cristina Silva De Souza Miranda, Sr. Thiago Jose do Prado Vieira, Sr. Alex Bueno de Freitas** e **Sr. Telma Ana Rodrigues Souza** como agentes fiscalizadores suplentes das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 682/2022, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 06 de junho de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0157/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 0157/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x João Gabriel da Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o Professor(a) 30H Licenciatura Plena em Matemática, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 05/05/2022 a 14/12/2022

Data: 05/05/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 022 de 03 de maio de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

AVISO DE RESULTADO CHP 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**, destinada a **Credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas na realização de Serviços/Diagnóstico em Oftalmologia de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT em atendimento exclusivo a Proposta Nº 91, vinculada ao Decreto Nº 1.018/2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso, teve como credenciadas as empresas: **VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI,** inscrita no CNPJ **28.106.507/0001-43, CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ **42.480.390/0001-94.**

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de junho de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº 265/2022

DADOS DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: YOSHINOBU NAKAMURA

Endereço: RUA TELES PIRES, 490 Bairro: CENTRO

Cidade: SORRISO UF: MT

CPF/CNPJ: 002.707.929-53

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço: RUA 25 DE AGOSTO, 22 NW Bairro: OLENKA

Cidade: CAMPO NOVO DO PARECIS UF: MT CEP: 78.360-000

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

ITEM 1. Em vistoria "*in loco"* realizada no local descrito acima em 11 de Agosto de 2021 , às 09:10 hs foi constatado o descumprimento do disposto no art. 31, II e III da Lei nº. 008/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo Do Parecis, e dá outras providências, *in verbis*:

Art. 31 Para preservar de maneira geral a higiene pública fica terminantemente proibido:

(...) II - Consentir o escoamento de águas servidas das residências para a rua;

III - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer matérias que, possam comprometer o asseio das vias públicas

Informação ao Notificado:

Para tanto, fica este NOTIFICADO, para que no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, regularize a situação. O descumprimento desta notificação acarretará as sanções cabíveis, conforme art. 35 da Lei Nº 8/89 e demais cominações cabíveis.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO

Nome:

PABLO OLIVEIRA SUNIGA

Agente de fiscalização sanitária

ROGERIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de fiscalização sanitária

Campo Novo do Parecis,04 de abril de 2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - 15 2022

Fomento nº 15/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** CNPJ 02.432.218/0001-40

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade **LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto **“ALÍVIO A FOME”**, que tem objetivo de realizar entrega de cestas básicas de alimentação e outros itens de extrema necessidade aos mais necessitados, com recursos oriundo de emenda parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho, encaminhado através do Ofício 11/2022 em 06 de abril de 2022.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 3.3.50.430000 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 50.000,00

Data: 06/06/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 15/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 423/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 095/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "WESLEY SAFADÃO COM WS SHOWS LTDA" PARA UMA APRESENTAÇÃO NESTA CIDADE - (WS SHOWS LTDA.– CNPJ: 09.188.896/0001-59), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 073, DE 30 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº. 1357, de 21 de dezembro de 2007.

Considerando a necessidade de proceder à substituição de membros nomeados no Decreto nº. 061, de 27 de maio de 2021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Substitui os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º. O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo pelo mandato de dois anos, podendo o mesmo ser prorrogado por mais dois anos, cujo período inicial se teve em 27 de maio de 2021, com vencimento em 26 de maio de 2023.

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE:

a) Titular: **FLÁVIO GESSER MATTEI,** portador do RG nº. 4748860-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 679.891.019-04, Endereço: Avenida Maria Artemir Pires, n°. 323, Bairro: Jardim Campo Verde - Fone: (66) 99640-0338, e-mail: flavio.secagricultura@campoverde.mt.gov.br.

b) Suplente: **DIVINO PEREIRA DE SOUSA,** portador do RG nº. 3129837-975001 SESP/GO, inscrito no CPF nº. 763.571.471-68 Endereço: Avenida Toledo, n°. 297, Bairro: Jardim Campo Verde II – Fone: (66) 99665-6615, e-mail: divino_corretor@hotmail.com.

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL:

a) Titular: **HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO,** portadora do RG nº. 16428455 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 016.142.931-98, Endereço: Av. Vereador Cesar Lima, n°. 663, bairro Cidade Alta – Fone: (66) 99656-0846, e-mail: hindianaraluana@gmail.com.

b) Suplente: **ANDREIA CRISTINA VIEIRA PEREIRA,** portadora do RG nº. 1228835-7 SSP/ MT, inscrita no CPF nº. 911.682.281-15, Endereço: Rua Rio de janeiro, nº. 211, Bairro: Jardim Campo Verde – Fone: (66) 99611-8567, e-mail: andreiacristinap_@hotmail.com.

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Titular: **MAZEN ADIB NAFI,** portador do RG nº. 0952322-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 840.360.011-91, Endereço: Rua São Salvador, n°. 250, bairro Centro – Fone: (65) 99670-3759, e-mail: mazenkaleq@gmail.com.

b) Suplente: **SIDELVANI PEREIRA BORGES,** portadora do RG nº. 1466030-0 SSP/ MT, inscrita no CPF nº. 000.698.661-71, Endereço: Fazenda Meira - Zona Rural – Fone: (66) 99983-0359, e-mail: sidelvani@hotmail.com / adm_secretaria@campoverde.mt.gov.br.

IV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

a) Titular: **TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA,** portadora do RG nº. 1085192-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 695.869.261-68, Endereço: Travessa Londrina, n°. 400, bairro Jardim Campo Verde – Fone: (66) 99998-9271, e-mail: tatyribeiro1711@gmail.com.

b) Suplente: **MARIANNE PAULO SANTOS DA COSTA,** portadora do RG nº. 1877762-7 SSP/ MT, inscrita no CPF nº. 034.809.901-00, Endereço: Rua Minas Gerais, nº. 48, Bairro: São Lourenço – Fone: (66) 98442-1908, e-mail: marianne_paula07@hotmail.com.

V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

a) Titular: **MARIA ESTHER JUNG,** portadora do RG nº. 0861217-0 SEJSP/MT, inscrita no CPF nº. 855.472.551-49, Endereço: Rua Porto Alegre, n°. 1078, casa 07, Bairro: Estação da Luz – Fone: (65) 99902-3420, e-mail: estherjung92@hotmail.com.

b) Suplente: **RUBENS ANUNCIAÇÃO JUNIOR,** portador do RG nº. 1014339-4 SJ/ MT, inscrito no CPF nº. 945.413.021-87, Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº. 1333, Bairro: Campo Real II – Fone: (66) 99643-9132, e-mail: eng.agricultura@campoverde.mt.gov.br.

VI. REPRESENTANTES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

a) Titular: **TABARÊ RIBEIRO MARÇAL,** portador do RG nº. 1030200-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 704.645.881-20, Endereço: Avenida Marino Cattani, n°. 622, Bairro: Campo Real 2 – Fone: (65) 99229-0662, e-mail: tabare.marcal@caixa.gov.br.

b) Suplente: **MARTA GIOVELLI ARAUJO,** portadora da CNH n°. 59096292200 DETRAN/MT, inscrita no CPF nº. 459.195.851-53, Endereço: Avenida Brasil, nº. 519, Bairro: Centro – Fone: (65) 98118-1516, e-mail: marta.araujo@caixa.gov.br.

VII. REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

a) Titular: **JUSCELINO NEVES DE SOUZA,** portador do RG nº. 0920829 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 650.791.081-34, Endereço: Rua Amazonas, n°. 293, Bairro: São Lourenço – Fone: (65) 99997-9077, e-mail: nevescv.777@hotmail.com.

b) Suplente: **VALERINDO MARTINS SAMPAIO,** portador do RG nº. 881836 PM/ MT, inscrito no CPF nº. 776.300.501-78, Endereço: Rua Aracaju, nº. 91, Bairro: Centro – Fone: (66) 99913-8161, e-mail: vmsampaiovm@gmail.com.

VIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO-CREA/MT:

a) Titular: **DANIEL GUSTAVO MENDONÇA DE OLIVEIRA,** portador do RG nº. 1639767 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº. 020.477.141-25, Endereço: Rua Terezina, n°. 924, apto. 01 – Bairro: Centro – Fone: (66) 99965-5503, e-mail: ene.danieloliveira@gmail.com.

b) Suplente: **VANDERLEI PEREIRA,** portador do RG nº. 84587966 SESP/PR, inscrito no CPF nº. 048.817.409-03, Endereço: Rua Guarapuava, nº. 455, Bairro: Jardim Campo Verde II – Fone: (66) 99982-2672, e-mail: vanderlei.eng.civil@hotmail.com.

IX. REPRESENTANTES DA ENTIDADE RELIGIOSA - IGREJA CATÓLICA:

a) Titular: **MAURYTANIA CELESTE BRITO DOS SANTOS BAUERMEISTER,** portadora do RG nº. 08856320 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 818.348.611-87, Endereço: Avenida Brasil, n°. 591, Bairro: Centro – Fone: (66) 99629-9161, e-mail: maurytaniabauer@gmail.com.

b) Suplente: **ALBA REGINA BADOCO,** portadora do RG nº. 4188173-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 421.775.451-53, Endereço: Avenida Mato Grosso, n°. 624, Bairro: Centro – Fone: (66) 99969-6580, e-mail: albabadoco@hotmail.com.

X. REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE:

a) Titular: **ROGERIO EUDER FLORÊNCIO,** portador do RG nº. 109538-50 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 830.741.121-15, Endereço: Rua Jatobá, n°. 90, Bairro: Recanto do Bosque – Fone: (66) 99608-1897, e-mail: rogerioeuder@hotmail.com.

b) Suplente: **JAIME SEVILHA,** portador do RG nº. 4628522-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 624.040.329-68, Endereço: Rua João Pessoa, nº. 1603, Bairro: Campo Real II – Fone: (66) 99939-3918, e-mail: ouroverdeloterias@hotmail.com.

XI. REPRESENTANTES DO SINDICATO DE TRABALHADORES RURAIS:

a) Titular: **REGINALDO GONÇLAVES CAMPOS,** portador do RG nº. 11864826 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 890.132.471-72, Endereço: Rua São Salvador, n°. 281, Bairro: Centro – Fone: (66) 99697-6401, e-mail: strcampoverdemt@hotmail.com.

b) Suplente: **GENINHO CRISTOFOLI,** portador do RG nº. 13R.31.0138 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 141.421.559-20, Endereço: Rua Lions internacional, nº. 570, Bairro: Vale do Sol – Fone: (66) 99979-6269, e-mail: geninhocristo@hotmail.com.

XII. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE-ACICAVE:

a) Titular: **JEFERSON PEREJON,** portador do RG nº. 8162766-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 037.413.499-50, Endereço: Avenida Brasil, n°. 180, Bairro: Centro – Fone: (66) 99671-5435, e-mail: jeferson_perejon@sicredi.com.br.

b) Suplente: **ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA,** portador do RG nº. 12685801 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 935.285.151-04, Endereço: Avenida Goiás, nº. 26, Bairro: Centro – Fone: (66) 99911-1126, e-mail: autoeletricasaopaulo@gmail.com.

XIII. REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO ALAN CARLOS COSTA AMORIM-ACCA:

a) Titular: **CELY APARECIDA DA COSTA BLANK,** portadora do RG nº. 1465924-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 972.113.381-72, Endereço: Rua B, quadra 2, Bairro: Santa Rosa – Fone: (66) 99988-5036, e-mail: costacely3@gmail.com.

b) Suplente: **CLAUDIA HELENA RAMOS DE SOUZA,** portadora do RG nº. 2937639-4 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 723.005.822-87, Endereço: Chácara Pedacinho do Céu, Ass. Taperinha – Zona Rural – Fone: (66) 99917-5821, e-mail: claudialefyramos@gmail.com.

XIV. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTA E IDOSOS:

a) Titular: **ELZA HENRIQUE NAFI,** portadora do RG nº. 287.101 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 791.610.651-53, Endereço: Rua São Salvador, n°. 250, Bairro: Centro – Fone: (66) 99976-4880, e-mail: elzahnafi2017@gmail.com.

b) Suplente: **ENERCILDA ELMA ECKERT,** portadora do RG nº. 1260995 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 893.331.111-34, Endereço: Rua Santos, nº. 1371, Bairro: Campo Real II – Fone: (66)99657-1784, e-mail: elma3416@gmail.com.

ARTIGO 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 426/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 099/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE MATERIAL, ESTRUTURA OU EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E OFICIAIS - (LUZ E CENA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI. – CNPJ: 33.326.761/0001-97), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 424/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 097/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO, CONTEMPLANDO O BAIRRO RECANTO DO BOSQUE - (ACL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 27.711.219/0001-55), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 076/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº. 052, DE 25 DE ABRIL DE 2022, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº. 8.429, de 02 de junho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do Art. 5º do Decreto Municipal nº. 052 de 25 de abril de 2022, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 5º. (...)

I - anualmente, até 30 de junho; e"

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 06 de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 425/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA OS SERVIDORES JOSÉ VICTOR DE LIMA E MARCOS JOSÉ FERREIRA BEZERRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 098/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA ATENDER A ESCOLA ÁUREA GONÇALVES MARQUETI, LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREENVILLE- (ENRON CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 08.226.401/0001-76), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 414/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JUCÉLIO MARCOS DE CARVALHO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 087/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS - (UNIÃO CENTER CAR EIRELI – ME – CNPJ: 10.173.808/0001-24), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 416/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 089/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JOÃO GOMES" PARA UMA APRESENTAÇÃO NESTA CIDADE - (JG SHOWS LTDA., – CNPJ: 43.099.846/0001-33), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 008/2022

QUARTA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, a ser realizada **no dia 24/06/2022 às 8 H (OITO HORAS),** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 06 de junho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 413/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA GRACYELA LOEBENS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 086/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - (M. A. VIANA DA CRUZ – CNPJ: 07.975.765/0001-96), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 412/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA ISADORA CITELI CHERUBIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 085/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - (WILLIAN EDERSON DANTA DA COSTA-ME – CNPJ: 24.387.947/0001-65), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 443/2022, 03 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS ALBERTO PIMENTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO Nº 048/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA HIDRÁULICA EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CARLOS ROBERTO PIMENTA**, matrícula nº **2382**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **fiscal das atas de Registro de Preços nº 160/2022,** firmada com a empresa A. S. MATIAS & CIA LTDA – ME, oriundas do Pregão nº 048/2022, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC Nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o Servidor **ALMIR DA SILVA LIMAS**, matrícula nº **7772**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO PIMENTA

FISCAL DO CONTRATO

ALMIR DA SILVA LIMAS

FISCAL DO CONTRATO

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 411/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JHONATAN ALESSIO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 084/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS - (VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP – CNPJ: 73.822.058/0001-94), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 446/2022, 06 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS ALBERTO PIMENTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO Nº 168/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CARLOS ROBERTO PIMENTA**, matrícula nº **2382**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **fiscal das atas de Registro de Preços nº 014/2022, 015/2022, 016/2022 e 017/2022,** firmadas com as empresasJOSÉ BOHER DOS SANTOS, DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA – ME, ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA E CIA LTDA – ME e BENTO T DE MENDONÇA NETO – ME, respectivamente,oriundas do Pregão nº 168/2021, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC Nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o Servidor **ALMIR DA SILVA LIMAS**, matrícula nº **7772**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO PIMENTA

FISCAL DO CONTRATO

ALMIR DA SILVA LIMAS

FISCAL DO CONTRATO

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 410/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ROBSON DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 083/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (UNIÃO CENTER CAR EIRELI – ME – CNPJ: 10.173.808/0001-24), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 409/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA ISABELLE BERTOTTI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 082/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 032/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME**

CNPJ: 25.073.418/0001-50

Endereço: Rua Marzagao, CPA I, Cuiabá-MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 134/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 920/2022 – Pregão Presencial n°. 43/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais de expedientes**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
5587/2022	43/2022	Des. Econômico	27/04/2022	18,00
5719/2022	43/2022	Saúde	29/04/2022	359,20
6190/2022	43/2022	Educação	05/05/2022	2.223,74

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de*

1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/ serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 06 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 408/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR LAURO FABIANO LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 081/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA (VALDECIR JOSE AGNOLIN-ME – CNPJ: 17.743.467/0001-24), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação das salas anexas da Escola Estadual Professora Alice Barbosa Pacheco, localizadas no Assentamento Santo Antônio da Fartura*, que teve como vencedora a empresa TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.055.592/0001-01,com o valor de R$ 3.065.800,30 (três milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos reais e trinta centavos). Campo Verde, 03 de junho de 2022.Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 417/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR EDSON SILVA CASTRO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 090/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S – CNPJ: 02.355.192/001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 002/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA, TELHADISTA, AZULEJISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: COMERCIAL AZZOLINI EIRELI, CNPJ Nº 31.865.547/0001-83, prestar os serviços de azulejista, carpinteiro, eletricista, encanador pedreiro, pintor, telhadista, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2022, processo de Inexigibilidade nº 010/2022. Campo Verde – MT, 06 de junho de 2022. - Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 407/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR ROBSON DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 080/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP – CNPJ: 73.822.058/0001-94), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 415/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 088/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "FERNANDO E SOROCABA" PARA UMA APRESENTAÇÃO NESTA CIDADE - (JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. – CNPJ: 43.706.788/0001-69), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 406/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR PAULO AUGUSTO GONÇALVES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 079/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO E OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS - (MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.754.765/0001-33), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 405/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA SONIA CARDOSO TOFOLETTE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 078/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - (CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LÍDER LTDA. – CNPJ: 30.399.949/0001-77), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 429/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA TEREZINHA DE SOUZA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 102/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

DE VEÍCULOS OPERACIONAIS - (UNIÃO CENTER CAR EIRELI-ME – CNPJ: 10.173.808/0001-24,), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇAO DE EMPRESA 033/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 20.590.555/0001-48

Endereço: Av. Prefeito Guiomar Lopes, São Miguel, Francisco Beltrão - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 227/2021, oriunda do Processo Licitatório n°. 1284/2021 – Pregão Eletrônico n°. 77/2021, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de medicamentos**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
5541/2022	77/2021	Saúde	27/04/2022 - parcial	1.305,00

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde/MT, 06 de Junho de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 428/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO DE FRANCA BORGES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 101/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS - (UNIÃO CENTER CAR EIRELI ME – CNPJ: 10.173.808/0001-24), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 427/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR WARLEY JUNIOR BRAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 100/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS - (UNIÃO CENTER CAR EIRELI ME – CNPJ: 10.173.808/0001-24), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 418/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR AIRTON CERVIERI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 091/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA RURAL - (CERRADO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI-ME – CNPJ: 03.098.775/0001-30), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 419/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR MAZEN ADIB NAFI PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 092/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CAMIONETE - (REAVEL VEÍCULOS EIRELI, – CNPJ: 30.260.538/0001-04), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO N° 079/2022

AVISO DE PREGÃO N° 079/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM CAPTURA, EDIÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA VÍDEOS E COBERTURA A PARTIR DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, COMO: EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E ORIENTATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, PRONUNCIAMENTOS, CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS À POPULAÇÃO** na modalidade Pregão (presencial) **n° 079/2022** a se realizar no dia **24/06/2022 às 09horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66)

3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 06 de junho de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.015/2022

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N.015/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **JULIANA G. DE OLIVEIRA BRITO ME CNPJ nº 17.390.035/0001-87 M**ODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022 para a **CONTRATAÇÃO DA EQUIPE JACK ROAD (JACARÉ DU BREJO E SEUS PALHAÇOS) PARA ESPETACULO DE MANOBRAS E ACROBRACIAS NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE no** valor **de R$20.000,00** (vinte mil reais), Processo nº 1510/2022. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT,06 de junho de 2022. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 420/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA MARIA DE LOURDES DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 093/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTRAÇÃO DE CÓPIA, ENCADERNAÇÕES, IMPRESSÃO CORPORATIVA - (F. ROCHA & CIA. LTDA– CNPJ: 73.882.136/0001-46), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 421/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JOSÉ VICTOR DE LIMA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 094/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACABAMENTOS E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA NA ESCOLA "ÁUREA GONÇALVES MARQUETI", NO LOTEAMENTE GREENVILLE - (M. A. VIANA DA CRUZ – CNPJ: 07.975.765/0001-96), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 422/2022, 01 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA MELISSA LINDORFER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 096/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES (W.N. DIAGNOSTICA EIRELLI - EPP – CNPJ: 09.100.467/0001-88), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 142, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento a servidora **ADRIANA DE SOUZA COSTA GAIO,** nomeada ao cargo de Conselheira Titular (Suplente), enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, em gozo de férias escalonadas para o mês de junho, através da Portaria nº. 139, de 31 de maio de 2022, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 01 de junho do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de junho de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO**:** Contratação de empresa especializada em serviços de Oficina de danças de Siriri e Instrumental

Preço unitário R$4.500,000

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00.

SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

660 - 09.01.1.006.**3.**3.90.39.00.00.00.00.00 (R$ 38.000,00)

545- 09.01.1.006.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (R$ 6.500,00)

VIGÊNCIA: 02/06/2022 a 01/06/2022.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 37/2022, Processo Administrativo nº 97/2022 e Processo de Compra nº 89/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e **TOMAZ FLAVIANO DA SILVA**, CNPJ nº 34.245.294/0001-33 / CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 143, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 3022/2022, de 06 de junho de 2022;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **JESSICA THAIS APARECIDA RODRIGUES,** inscrita noCPF sob nº. 046.721.071-32,do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviço de Limpeza Pública, nomeada através da Portaria nº.260, de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.260, de 19 de agosto de 2021, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 031/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 031/2022, do tipo menor preço por lote, com abertura no dia 06/06/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento de alarmes 24 horas, incluindo instalação, montagem e fornecimento de materiais/equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde",** sendo declarada vencedora do certame a empresa: **SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E MONITORAMENTO LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 07.124.123/0002-64,** vencedora do lote (01), com valor total de R$ 22.220,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de junho de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

LEI Nº. 1.471, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA NOME DAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera o nome da Rua L, que passa a denominar-se Rua Jocelino Barbosa.

Art. 2º Altera o nome da Rua J, que passa a denominar-se Rua Juraci Guadagnin.

Art. 3º Altera o nome da Rua C, que passa a denominar-se Rua Raul Zucatto.

Art. 1º Altera o nome da Avenida 1, que passa a denominar-se Avenida Edemar Fuhr.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,6 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.470, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Museu Municipal , a ser instalado no interior do Centro Cultural Ricieri Mazutti passa a denominar-se Museu Municipal Walentin Wingenbach.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,6 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.469, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado o Parque de Máquinas Municipal de Parque de Maquinas Sr. Anísio Bulhões Cirqueira.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,6 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.472, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE R$ 1.800.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu **Exercício:** 2022 R$ 1.800.000,00 **Valor Total: R$** 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu **Exercício:** 2022 R$ 1.800.000,00 **Valor Total: R$** 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) **Meta:** Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0704 R$ 1.800.000,00

Total da Suplementação R$ 1.800.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, na ordem de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 107, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.472, de 6 de junho de 2022;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, previsto na Lei nº1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R$ 1.800.000,00 **(um milhão e oitocentos mil reais**), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.080 Asfalto Estrada Municipal Linha Cabaçu

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0704 R$ 1.800.000,00

Total da Suplementação R$ 1.800.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, na ordem de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 6 de junho de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2022

ESPÉCIE: Compras.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento de alarmes 24 horas, incluindo instalação, montagem e fornecimento de materiais/equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 8.300,00** (oito mil e trezentos reais), pelo serviço de instalação e montagem dos equipamentos de alarmes;

VALOR MENSAL: **R$ 1.160,00** (um mil, cento e sessenta reais), baseando-se esse valor na quantidade de sensores instalados, pela prestação do serviço de monitoramento de alarme contínuo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 6.121 – Estratégia Saúde da Família – USF I;

Dotação: 729 – 3.3.90.39.12.00.00.00, Locação de Maquinas e Equipamentos

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a instalação do equipamento e monitoramento contínuo, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, ou seja, de 06/06/2022 a 05/06/2023;

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 095/2022, Processo de Compra nº 088/2022, Pregão Eletrônico nº 031/2022, Ata de Registro de Preços nº 29/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE e SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E MONITORAMENTO LTDA-EPP, CNPJ/MF Nº 07.124.123/0002-64 CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 06/06/2022 a 05/06/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e ELIZANGELA MENDES DA COSTA

, CNPJ/MF sob o nº 46.591.735/0001-38, CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
LEI N. 1.253, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1.253, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O NOVO LOTACIONOGRAMA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, ALTERANDO O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o novo Lotacionograma dos profissionais da Educação Básica do município de Canabrava do Norte-MT, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º. A idade mínima para o provimento dos cargos é de dezoito anos completos, exceto para o cargo de Vigilante Escolar, cuja exigência é vinte e um anos completos.

Art. 3º. Revogam–se as disposições em contrário, em especial a lei municipal n. 555, de 02 de julho de 2013 e a lei n. 883, de 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N. 1.249, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1.249, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Superávit financeiro apurado no exercício 2021, no valor de **R$ 160.668,57 (Cento e Sessenta Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr.Serv.Publicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M.de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0014	Expansão e Melhoria da InfraEstrutura
Projeto Atividade	2205	Manutenção – Sec.Um.N de Infr.Serv. II
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	160.668,57	Cento e Sessenta Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos

Art. 2°. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2021, apurado **por fonte de destinação de recursos Vinculados a Fundos, para execução de ações de politicas públicas da área manutenção e infra estrutura do município.** Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N. 1247, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1247, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL 1.242, DE 30 DE MAIO DE 2022, QUE AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS PARA OS CONTRIBUINTES COM DÍVIDAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.242, de 30 de maio de 2022, com o objetivo de retificar a redação dos quantitativos de parcelas mensais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos de contribuintes municipais inscritos ou não em dívida ativa, e em cobrança da dívida administrativa ou judicial, em até 8 (oito) parcelas mensais, sem acréscimos, nas condições desta Lei, sendo que o pagamento da primeira parcela deverá ocorrer até o dia 29 de julho de 2022."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N. 1246, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1246, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

“ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL 672/2016 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, PARA CRIAR O CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XXXVII, ao artigo 5º, da Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016, com o objetivo de criar o cargo de **Orientador Social**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A Administração dos quadros de pessoal a que se refere a presente lei deverá separar, para fins de provimento, os cargos segundo a seguinte classificação:

[…]

XXXVII – Orientador Social.”

Art. 2º. Acrescenta o inciso XXXVII, ao artigo 7º, da Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016, com o objetivo de estabelecer as atribuições do cargo de Orientador Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** São atribuições dos cargos da Administração Direta da Prefeitura Municipal:

[…].

XXXVII – Orientador Social: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Participar de reuniões de equipe, de encontros, semináriose programas de treinamento, sempre que convocado; Realizar atividades administrativas junto ao Conselho Tutelar e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

[...]”.

Art. 3º. Altera o inciso III, ao artigo 9º, da Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.A série de classes dos cargos que compõem as carreiras geral dos servidores municipais efetivos estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

[...]

III. Nível Médio:

a) Classe A: Habilitação em grau de ensino médio completo.

b) Classe B: Requisito da classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de capacitação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional ou habilitação em ensino profissionalizante de nível técnico.

c) Classe C: Habilitação em grau de ensino superior completo na especificidade de atuação.

d) Classe D: Habilitação em grau de ensino de especialização na especificidade de atuação.

[...]”.

Art. 4º. Acrescenta ao Anexo I,da Lei Municipal n. 672, de 30 de maio de 2016,o **Grupo Ocupacional III – Ensino Médio, Cargo: Orientador Social, vigorando** com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de Junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

[...]

Grupo Ocupacional III – Ensino Médio

Cargos: Orientador Social

Classe	A	B	C	D	
	Ens. Médio	Ensino Médio + 200h curso	Ensino Superior	Especialização	
Nivel	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	coef.
1	1.500,00	1.600,80	1.707,52	1.822,26	1,00
2	1.590,00	1.696,85	1.809,97	1.931,60	1,06
3	1.680,00	1.792,90	1.912,42	2.040,93	1,12
4	1.770,00	1.888,94	2.014,87	2.150,27	1,18
5	1.860,00	1.984,99	2.117,32	2.259,60	1,24
6	1.950,00	2.081,04	2.219,78	2.368,94	1,30
7	2.040,00	2.177,09	2.322,23	2.478,27	1,36
8	2.130,00	2.273,14	2.424,68	2.587,61	1,42
9	2.220,00	2.369,18	2.527,13	2.696,94	1.48

[...]

RH/GABINETE
ANEXO I – LEI N. 1253/2022.

LOTACIONOGRAMA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.

ANEXO I – Lei N. 1253/2022.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAÍXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS
Professor (a)	Nível Superior	A/E	1/9	29
Professor Licença Plena em Pedagogia	Nível Superior	A/E	1/9	11
Professor Licença Plena em Linguagem	Nível Superior	A/E	1/9	01
Professor Licença Plena em Ciências Humanas e Sociais	Nível Superior	A/E	1/9	01
Professor Licença Plena em Ciências da Natureza	Nível Superior	A/E	1/9	01
Professor Licença Plena em Ciências Humanas	Nível Superior	A/E	1/9	01
Professor Licença Plena em Matemática	Nível Superior	A/E	1/9	01
Secretário Escolar	Ensino Médio	A/E	1/9	03
Agente de Limpeza	Ensino Médio	A/B	1/9	17
Agente de Nutrição Escolar	Ensino Médio	A/B	1/9	06
Motorista Escolar	Ensino Médio	A/B	1/9	08
Vigilante Escolar	Ensino Médio	A/B	1/9	09
TAE- Técnico Adm. Educacional	Nível Médio	A/D	1/9	07
Diretor	Nível Superior	A/E	1/9	01
Coordenador Pedagógico	Nível Superior	A/E	1/9	05
Psicólogo	Nível Superior	A/D	1/9	01
Assistente Social	Nível Superior	A/D	1/9	01
Fonoaudiólogo	Nível Superior	A/D	1/9	01
Nutricionista	Nível Superior	A/D	1/9	01
Bibliotecário	Nível Superior	A/D	1/9	01

Canabrava do Norte-MT, 06 de Junho de 2022.

_____

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N. 1.252, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1.252, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O NOVO LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, ALTERANDO O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Novo Lotacionograma dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura

Municipal de Canabrava do Norte-MT**,** alterando o número de vagas dos cargos, que passa a vigorar de acordo com o anexo I.

Art. 2º. A idade mínima para o provimento dos cargos é de dezoito anos completos, exceto para o cargo de Guarda Municipal - Vigilante, cuja exigência é vinte e um anos completos.

Art. 3º. O anexo I é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
ANEXO I – LEI Nº 1.252/2022

ANEXO I – Lei nº 1.252/2022

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	FAIXA CLASSE	FAIXA DE NÍVEL	Nº DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL I – SERVIÇOS ELEMENTARES

Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	16

Guarda Municipal Vigilância	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	14
Apoio Administrativo	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	01
Nutrição	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	01
Copeira/Faxineira	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	03
Camareira	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	01
Lavandeira	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	01
Limpeza Predial	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	01

GRUPO OCUPACIONAL II – SERVIÇOS OPERACIONAIS

Eletricista Mecânico	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Eletricista de Rede de Energia	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Mecânico de Veículos Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Mecânico de Maquinas Pesadas	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	06
Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	07
Operador Maquinas Pesadas	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	05
Agente de Transporte de Saúde	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	04
Operador Máquinas Leves	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Operador de Eta	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	03
Encanador	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	01
Pedreiro	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	02
Jardineiro	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	02
Coveiro	Ensino Fund. Incompleto	A/E	1/9	01

GRUPO OCUPACIONAL III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	06
Almoxarife	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Secretária Executiva	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Recepcionista	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	10
Office Boy	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	02
Digitador	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	02
Arquivista	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Orientador Social	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01

GRUPO OCUPACIONAL IV – SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO

Fiscal Sanitário	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	03
Fiscal Ambiental	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	03
Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	01
Fiscal de Tributos Municipais	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	02
Agente de Combate as Endemias	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	04
Leiturista	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01

GRUPO OCUPACIONAL V – SERVIÇOS DE SAÚDE

Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	20
Auxiliar de Manutenção de Rede de Esgoto/Água	Ensino Fund. Completo	A/E	1/9	04
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	02
Atendente de Hospital e PSF				01
Atendente	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Assistente da Saúde	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Auxiliar de Patologia Clínica	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Auxiliar de Radiologia	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Auxiliar de Serviços Ortopédicos	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Maqueiro	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Telefonista	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	01
Apoio de Limpeza da Saúde Limpeza Predial	Ensino Médio Completo	A/E	1/9	03

GRUPO OCUPACIONAL VI – TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

Técnico Agrícola	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	01
Técnico em Enfermagem	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	10
Técnico em Laboratório	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	01
Técnico em Informática	Ens. M. Profissionalizante	A/E	1/9	01

GRUPO OCUPACIONAL VII –NÍVEL SUPERIOR

Bioquímico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Farmacêutico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Enfermeiro	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	08
Odontólogo	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	02
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01

Advogado	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Contador	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Assistente Social	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	02
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Engenheiro Florestal	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Médico Veterinário	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Médico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	00
Psicólogo	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	02
Alimentador do Sistema Aplic	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Zootecnista	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Controlador Interno	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Biomédico	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01
Nutricionista	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	02

GRUPO OCUPACIONAL VIII –NÍVEL SUPERIOR

Profissional de Educação Física	Ensino Superior Completo	A/D	1/9	01

Canabrava do Norte-MT, 02 de junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, designado pela Portaria nº. 051/2022, tendo em vista o que consta do Processo nº. 00002695/2022, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 033/2022, que tem por objetivo o Registro de Preços para contratação de empresa para confecção de próteses dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente, de acordo com a Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o de Referência, com abertura da sessão pública prevista para o dia 07 de junho de 2022, às 08:30 horas, que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante.

Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

RH/GABINETE
LEI N. 1.248, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1.248, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1191/2021, LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Superávit financeiro apurado no exercício 2021, no valor de **R$ 1.551.870,90 (Um Milhão e Quinhentos e Cinquenta e Um Mil e Oitocentos e Setenta Reais e Noventa Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	004	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2199	II-Folha de pagamento e encargos – Fundeb 70% - Fundamental
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Valor R$	384.105,02	Trezentos e oitenta e quatro mil e cento e cinco reais e dois centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	004	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2200	II-Folha de pagamento e encargos – Fundeb 30% - Fundamental
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos	2.540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	68.319,01	Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Dezenove Reais e Um Centavo

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	306	Educação Infantil
Programa	0007	Merenda Escolar
Projeto Atividade	2201	Alimentos que Educam II
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	43.032,02	Quarenta e Três Mil e Trinta e Dois Reais e Dois Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2202	Transporte Escolar para Todos II
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	83.424,84	Oitenta e Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	50.000,00	Cinquenta mil reais.
Fonte de Recursos	2.759	Recursos Vinculados a Fundos
Detalhamento	0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar
Valor R$	103.491,35	Cento e Três Mil e Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos
Fonte de Recursos	2.571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	341.601,95	Trezentos e Quarenta e Um Mil e Seiscentos e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2203	Manutenção da Coorden da Assist Tecnica e Pedagógica II
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	56.330,60	Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos

Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	77.700,00	Setenta e Sete Mil e Setecentos Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2204	Salario Educação II
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.550	Transferência do Salário Educação
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	123.866,11	Cento e Sessenta e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Onze Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1097	Aquisição de Moveis e Equipamentos para as Escolas II
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor R$	220.000,00	Duzentos e Vinte mil reais

Art. 2°. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2021, apurado **por fonte de destinação de recursos de Recursos não Vinculados de Impostos, Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e programas para execução de ações de politicas públicas da área educação.** Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N. 1.250, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1.250, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1191/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar conforme art. 41º, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2022, por Excesso de arrecadação, no valor de **R$ 391.802,72 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	40	
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	1041	Construção e Implantação do Paço Municipal
Elemento Despesa	44.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000901	Transferencias da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal (Lei 13885/2019)

Valor R$	100.000,00	Cem mil Reais

Código Reduzido	62	
Órgão	03	Secretaria M. de Adm. Planej. E Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Eficiente
Projeto Atividade	2009	Folha de Pagto e Encargos – Secretaria de Adm
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000901	Transferencias da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal (Lei 13885/2019)
Valor R$	50.989,65	Cinquenta Mil e Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr.Serv.Publicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M.de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1078	Pavimenta Canabrava do Norte
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000901	Transferencias da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal (Lei 13885/2019)
Valor R$	170.813,07	Cento e Setenta Mil e Oitocentos e Treze Reais e Sete Centavos

Código Reduzido	432	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	2190	Construção e Ampliação I
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000901	Transferencias da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal (Lei 13885/2019)
Valor R$	20.000,00	Vinte Mil Reais

Código Reduzido	432	
Órgão	15	Secretaria M. de Mobilidade Urbana e Transito
Unidade	001	Gabinete do Secratario e dependências
Função	06	Segurança Publica
Sub Função	125	Normatizacao e fiscalização
Programa	0015	Modernização do Transito e da mobilidade urbana
Projeto Atividade	1066	Pavimentação e Obras Complementares
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000901	Transferencias da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal (Lei 13885/2019)
Valor R$	50.000,00	Cinquenta Mil Reais

Art. 2°. Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 391.802,72 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Oitocentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de recursos de **Transferências da Cessão Onerosa Valores do Leilão dos Excedentes de Atapu e Sépia – Conforme a Lei nº 13.885/2019, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.1.2.99.0.1.00,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, **conforme anexo de contabilização**.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei nº 1156/2021 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1191/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de Junho de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
LEI N. 1.251, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

LEI N. 1.251, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL 621, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta ao Anexo III,da Lei Municipal n. 621, de 31 de outubro de 2014,o Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares, Cargo: Apoio de Serviços da Saúde - Apoio administrativo, nutrição, vigilante, copeira, camareira, lavandeira e limpeza predial e Grupo Ocupacional V – Serviços de Saúde, Cargo: Assistente da Saúde -**Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Farmácia, Atendente de hospital e PSF, Atendente, Assistente da Saúde, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Patologia Clínica, Auxiliar de Radiologia, Auxiliar de Serviços Ortopédicos, Maqueiro e Telefonista, conforme anexo único a esta lei.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de junho de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO III

[...]

Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares
Cargos: Apoio de Serviços da Saúde - Apoio administrativo, nutrição, vigilante, copeira, camareira, lavandeira e limpeza predial

Classe	A	B	C	D	
	Ens. Fund. Incompleto	Ensino Médio	Ensino Médio + 200h curso	Ens. Superior	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	coef.
1	1.212,00	1.293,44	1.380,36	1.473,12	1,00
2	1.284,72	1.371,05	1.463,18	1.561,51	1,06
3	1.357,44	1.448,65	1.546,00	1.649,89	1,12
4	1.430,16	1.526,26	1.628,82	1.738,28	1,18
5	1.502,88	1.603,87	1.711,65	1.826,67	1,24
6	1.575,60	1.681,47	1.794,47	1.915,06	1,30
7	1.648,32	1.759,08	1.877,29	2.003,44	1,36
8	1.721,04	1.836,68	1.960,11	2.091,83	1,42
9	1.793,76	1.914,29	2.042,93	2.180,22	1,48

[...]

Grupo Ocupacional V: Serviços de Saúde

Cargos: Assistente da Saúde - Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Farmácia, Atendente de hospital e PSF, Atendente, Assistente da Saúde, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Patologia Clínica, Auxiliar de Radiologia, Auxiliar de Serviços Ortopédicos, Maqueiro e Telefonista.

Classe	A	B	C	D	
	Ens. Médio	Ensino Médio + 200h curso	Ensino Superior	Especialização	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	coef.
1	1.212,00	1.293,44	1.380,36	1.473,12	1,00
2	1.284,72	1.371,05	1.463,18	1.561,51	1,06
3	1.357,44	1.448,65	1.546,00	1.649,89	1,12
4	1.430,16	1.526,26	1.628,82	1.738,28	1,18
5	1.502,88	1.603,87	1.711,65	1.826,67	1,24
6	1.575,60	1.681,47	1.794,47	1.915,06	1,30
7	1.648,32	1.759,08	1.877,29	2.003,44	1,36
8	1.721,04	1.836,68	1.960,11	2.091,83	1,42
9	1.793,76	1.914,29	2.042,93	2.180,22	1,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2022

PROCESSO: 080/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 017/2022

DATA: 06/06/2022

VIGÊNCIA: 06/06/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em geral, lavagem, serviços de guincho, torno, solda, dentre outros, com o fornecimento de peças e materiais de consumo, para atendimento da frota do município de Canarana-MT** conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

ALCIR R. D. COSTA-ME

VENCEDOR DOS LOTES: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 018, 020, 021.

VALOR TOTAL: R$ 10.888.730,38 (Dez milhões oitocentos e oitenta e oito mil setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO-ME,

VENCEDOR DOS LOTES: 019, 022.

VALOR TOTAL: R$ 1.146.500,00 (Um milhão cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 12.035.230,38 (Doze milhões trinta e cinco mil duzentos e trinta reais e trinta centavos).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 020/2022**, menor preço por Lote, foram declaradas vencedoras as empresas: **ALCIR R. D. COSTA-ME,** Vencedor dos Lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 018, 020, 021, **WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO-ME**, Vencedor dos Lotes 019, 022, e ainda ficou **DESERTO** o lote 017, **conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 06 de Junho de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para perfuração de 01 (um) poço artesiano completo** de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **20/06/2022 às 13h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10. 520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00-min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 06 de Junho de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 082/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 082/2021, firmado com a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP** para serviços técnicos de locação de sistemas.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO TELES DE SOUZA** portador da cédula de identidade n.º 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 786.255.721-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 082/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2021**, que tem por objeto **serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, conversão de dados, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana,** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário,** a Cláusula Terceira, inciso 3.11.30 pelo período de **12 (doze meses) dias,** ficando avigência estendida até o **dia 30/05/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data de cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

3.1 – O valor do presente instrumento é de **R$ 420.416,18 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor **R$ 35.034,68 (trinta e cinco mil, trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade..

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

5.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 26 de Maio de 2022.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

.....

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

RODRIGO TELES DE SOUZA

RG n.º 25.198.266-X SSP/SP

CPF sob n.º 786.255.721-20

.....

EDILAINE LOPES DA COSTA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 445/2021

.....

SANDRA MARIA DOS SANTOS

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

PORTARIA Nº 445/2021

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DECRETO N. º 3305/2022

Decreto n. º 3305/2022

De 06 de junho de 2022

"*Autoriza a empresa Águas- Canarana a proceder o realinhamento de tarifas e dá outras providências. "*

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana**,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto na Cláusula Quarta, item 4.5 – A do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado em 18 de abril de 2000 entre o Município e a Empresa Montgomery Watson Brasil LTDA;

Considerando a cedência e transferência de concessão autorizada pelo oficio 063/GAB/2010 de 07 de maio 2010 para a empresa Companhia de Águas do Brasil – Águas Canarana;

Considerando que o processo de reajuste de tarifas deve ter a periodicidade anual em cumprimento a legislação e regulamentação vigente e superveniente;

Considerando a análise do IGP e Memória de Cálculo constituída pela fórmula de reajuste em anexo.

Decreta:

Art. 1°. Fica autorizada a empresa Águas-Canarana a proceder o realinhamento de suas tarifas em 18,35 % (dezoito virgula trinta e cinco por cento), referente ao ano de 2021, conforme disposto na Estrutura Tarifária em anexo;

Art. 2°. O reajuste tarifário deverá incidir também sobre a tabela de serviços n.º 05 do Contrato de Concessão n.º 011/2000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de julho de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3199/2021, de 18 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana – MT 06 de junho de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTRUTURA TARIFÁRIA COM REAJUSTE DE 18,35% VIGENTES A PARTIR DE 08 DE JULHO DE 2022.

ESTRUTURA TARIFÁRIA REAJUSTADA

	CLASSE DE CONSUMO		TARIFA DO EDITAL		TARIFA R$/m³	TARIFA R$/m³
CATEGORIA	CÓDIGO FAIXA	FAIXA	ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
		m³/MÊS	R$/m³	R$/m³	R$/m³	R$/m³
RESIDENCIAL	R1	0 A 10	1,00 x TRA	0,90 x TRE	3,76	3,38
	R2	11 A 30	1,50 x TRA	1,35 x TRE	5,64	5,08
	R3	31 A 50	2,50 x TRA	2,25 x TRE	9,40	8,46
	R4	ACIMA DE 50	3,30 x TRA	2,97 x TRE	12,41	11,17
COMERCIAL	C1	0 A 10	1,40 x TRA	1,26 x TRE	5,26	4,74
	C2	ACIMA DE 10	2,10 x TRA	1,89 x TRE	7,90	7,11
INDUSTRIAL	I1	0 A 10	1,64 x TRA	1,48 x TRE	6,17	5,56
	I2	ACIMA DE 10	2,43 x TRA	2,19 x TRE	9,14	8,23
PÚBLICA	P1	0 A 10	1,59 x TRA	1,43 x TRE	5,98	5,38
	P2	ACIMA DE 10	2,59 x TRA	2,33 x TRE	9,74	8,76

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 328 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora CLAUDIA AVANCI BELIDO matricula nº 4537, cargo de Professora, na data 01 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 27 de maio de 2022 ao dia 10 de junho de 2022, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM**

USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

EMPRESA:

DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS DOIS IRMÃOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **03.084.415/0001-89**

Carlinda – MT, 06 de Junho de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Previdência, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022, de 24/05/2022

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal n°. 8.666/93 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS, NA ELABORAÇÃO DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE DEMANDA JUDICIAL"**,visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Previdência Municipal.

VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **P.H DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME**

CNPJ/MF sob o nº 09.517.508/0001-36

Carlinda - MT, 06 de junho de 2022.

_____

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 343 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora MARCIELI TAVARES FERREIRA matricula nº 4573, cargo de Professora, na data 06 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 06 de junho de 2022 ao dia 07 de junho de 2022 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 342 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor ISNAR DOS SANTOS DUTRA matricula nº 4119, cargo de Motorista CNH A/C, na data 06 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 31 de maio de 2022 ao dia 04 de maio de 2022 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 341 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

CONSIDERANDO,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 03 de Junho de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Dias

3753 Aldecy Lopes da Silva Enfermeira Conjugue: Hélio Tiago dos Santos 26/05/2022 26/05/2022 01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 329 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: ""Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora CLAUDIA AVANCI BELIDO".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 328/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário em favor da servidora CLAUDIA AVANCI BELIDO matricula nº 4537, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos,

ao período de 11/06/2022 a 30/06/2022, conforme processo do DRH nº 018/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 334 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora ROSIMEIRE ATAÍDE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3159, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de 06/06/2022 a 05/07/2022. Ficando assim encerrado o período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 337 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ANTONIO JUNIIOR DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista CNH D matricula 1219, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de 01/07/2022 a 30/07/2022. Ficando assim encerrado o período aquisitivo 2020/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 167/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADO o Senhor LÚCIO TRAGINO COSTA no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 168/2022.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de atender o interesse da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica DESIGNADA a servidora **ALDECY LOPES DA SILVA,** Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela vacinação contra a Covid-19 e lançamento das vacinas realizadas no Sistema do Governo Federal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 316/2021.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de junho de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 68/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 28/2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.504.807/0001-67**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E CHECHE PARA O 1° SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2022 À 10/07/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 64/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 24/2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**JANETE CARDOZO RODRIGUES 02643221184 ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.316.445/0001-22**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE FLORES NATURAIS PARA DECORAÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

VALOR: R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 04/05/2022 À 04/07/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 34/2022

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 34/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 34/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a**AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.,** que será firmada com a empresa: **GEREMIAS DA SILVA LIMA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.220.654/0001-19**, com o valor global de **R$. 3.769,88 (Três mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Castanheira - MT, 06 de junho de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 66/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 26/2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**COTRIGUAÇU MOTOSSERRAS LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 97.359.129/0001-22**

OBJETO: O presente Contrato tem por **AQUISIÇÃO DE TINTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER.**

VALOR: R$ 4.526,08 (quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 04/05/2022 À 04/07/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2022

Dispensa N° 34/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **GEREMIAS DA SILVA LIMA**

CNPJ nº: **03.220.654/0001-19**

Valor: **R$. 3.769,88 (Três mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**

Data da declaração: 06 de junho de 2022, Pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da ratificação: 06 de junho de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 06 de junho de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 65/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 25/2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**MARCIO EDUARDO SANTOS ARCENA 06045546130 ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 44.045.481/0001-27**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO DE CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS EM ALUZINCO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

VALOR: R$ 3.374,78 (três mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 04/05/2022 À 04/07/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 67/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 27/2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**A D- CENTRO DE TRATAMENTO MEDICO LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 13.164.585/0001-27**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO NO PSF URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS E SOBREAVISO NO PRONTO ATENDIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

VALOR: R$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 04/05/2022 À 04/11/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 69/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Carta Convite 01/2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**A.C ALECRIM LUZIA E CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.521.856/0001-40**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA RETIFICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO PARA FINS DE LOTEAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVIO, CARTAS DE ANUÊNCIA DE CONFINANTES, ENFIM TODO E QUALQUER PROCEDIMENTO E OU DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS IMÓVEIS DE MATRÍCULAS N° 6.040, 6.668,6.669,6.671,7.452 E 7.453, TODAS DO 1° SERVIÇOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE JUINA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

VALOR: R$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2022 À 10/05/2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 98/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 98/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO de DIVERSAS RUAS E AVENIDAS** no município de **Chapada dos Guimarães/MT**, e dá outras providências".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal **Chapada dos Guimarães/MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Chapada dos Guimarães/MT**, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de **CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 5522	**Rua Seis, Rua Cinco, Rua Santo Antonio, Rua Tiradentes, Av. Rio da Casca, Rua Quinco Caldas, Travessa Julio Muller, Av. Homero Mouser, Rua Jatobá, Rua Cipriano Curvo, Rua Fernando Correa, Rua Frei Canuto, Rua do Sindicato, Rua Frei Canuta, Travessa Dois, Travessa Três, Rua Catarino R. de Campos**
	EXTENSÃO TOTAL = 9.267,25m **ÁREA TOTAL = 68,498,00 m²**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Engenheiro Civil: **Alexandre Cesar da Silva Moraes**

CREA: **120.156.967-2**

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheira Civil: DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA

CREA/MT: 49331

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Chapada dos Guimarães, 02 de junho de 2022.

Osmar Froner de Mello Dayna Aparecida da Silva Mendonça

Prefeito Municipal Engenheira Civil

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 231/GP/2022

Em, 01 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **Sr.º DEGIVAL PEREIRA DIAS,** portador do RG nº 025209 SSP/MT e CPF nº 143.398.541-15, matricula 296.1, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (***sem ônus para o município***), conforme **Parecer Jurídico nº 259/2022/PGM**, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 01/07/2010 e término em 01/07/2012, devendo o servidor retornar ao trabalho em 02/07/2012.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/07/2010.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 236/GP/2022

Em, 02 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A pedido da Servidora Municipal efetiva Sr.ª GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS, portadora do RG nº 138049936 e CPF nº 958.017.661-20, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no cargo de PROFESSOR II 30 HORAS, conforme solicitação protocolada nº 5791/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de **02/06/2022.**

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de junho de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 092/2022

PORTARIA N° 092/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO ALTOS DA CHAPADA".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Chapada dos Guimarães/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO LOTEAMENTO ALTOS DA CHAPADA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem de água pluvial no Loteamento Altos da Chapada, **Avenida Principal** - coordenada inicial: 15°25'57.92"S e 55°44'22.39"O, e final: 15°26'13.54"S e 55°44'6.64"O; **Rua 01** - coordenada inicial: 15°26'3.94"S e 55°44'14.01"O, e final: 15°26'2.73"S e 55°44'13.09"O; **Rua 02** – coordenada inicial: 15°26'2.97"S e 55°44'15.35"O, e final: 15°26'2.37"S e 55°44'13.05"O; **Rua 03** – coordenada inicial: 15°26'1.91"S e 55°44'16.71"O, e final: 15°25'59.69"S e 55°44'14.91"O; **Rua 04** – coordenada inicial: 15°26'0.94"S e 55°44'18.07"O, e final: 15°25'59.39"S e 55°44'14.87"O; **Rua 05** – coordenada inicial: 15°25'59.98"S e 55°44'19.53"O e final: 15°25'56.62"S e 55°44'16.87"O; **Rua 06** – coordenada inicial: 15°25'58.99"S e 55°44'20.85"O e final: 15°25'56.17"S e 55°44'16.77"O; **Rua 07** – coordenada inicial: 15°25'57.93"S e 55°44'22.15"O e final: 15°25'53.46"S e 55°44'18.57"O; **Rua 08** – coordenada inicial: 15°26'8.67"S e 55°44'13.29"O e final: 15°26'6.10"S e 55°44'11.31"O; **Rua 09** – coordenada inicial: 15°26'7.54"S e 55°44'12.21"O e final: 15°26'13.28"S e 55°44'8.87"O; **Rua 10** – coordenada inicial: 15°26'8.93"S e 55°44'13.26"O e 15°26'13.23"S e 55°44'10.77"O; **Rua 11** – coordenada inicial: 15°26'13.42"S e 55°44'11.77"O e final: 15°26'13.56"S e 55°44'6.78"O.	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES Engenheiro Civil CREA/MT 47647

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): DAYNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA

CREA-MT: 49331

ART. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de maio de 2022.

Osmar Froner de Mello Dayna Aparecida da Silva Mendonça

Prefeito Municipal Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATO Nº 034/2021

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,**no exercício de seu mandato,e, de outro lado, a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.604.722/0001-13, estabelecida na Avenida Historiador Rubens De Mendonça, nº 2254, Ed. American Business, Center, Sala 04, bairro Bosque Da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº. **Oziel Lazaro Barra**, portador do CIRG nº M7.601.382 SSP/MG e CIC nº 934.117.316-72, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, PARA SUBSIDIAR PROJETO DE UMA RODOVIA QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA/MT Á MARCELÂNDIA/MT

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	Levantamento topográfico apresentando: (NBR 13 133 / IS204 e 205 do DNIT) o Locação do eixo do projeto, de 20 em 20 metrose em todos seus pontos notáveis (10 em 10 nas curvas); o Nivelamento do eixo e bordos do projeto; o Levantamento de seções transversais de metro a metro; o Implantação de rede de RN's com coordenadas e homologação dos marcos (relatório fotográfico das RN'S); o Levantamentos específicos de interseção e acessos, postos, cursos d'água, entre outros, em casos de interseções de cruzamento em avenidas e ruas levantar em raio de 20m para necessidades de implantar acessos nos cruzamentos.A Locação de postes e dispositivos de drenagem. o Cadastro dos pontos em cadernetas, (.txt) e arquivo digital DWG; o As seções transversais ao eixo deverão ser levantadas numa distância de 30,00 metros cada lado, levantar pontos de cotas e suas interferências descritas acima. o Aonde houver galerias de águas, locar o curso d'água em um comprimento de 20 metros tanto montante e jusante. Levantamento cadastral da rodovia, com suas	20	KM	**R$ 677,00**	**R$ 13. 540,00**

		principais interferências, ou seja, levantamento do limite dos imóveis, quadras, ruas de acessos, calçadas (se houver), postes, drenagem existente, entre outros. Fornecer o memorial descritivo do levantamento topográfico; Fornecer ART do responsável pelo levantamento topográfico;				
2	ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB_LEITO	Fornecer os ensaios geotécnicos do subleito acompanhado de ART, sendo que a coleta do material do deverá ser realizado ao longo do eixo do projeto, com espaçamento máximo de 100 a 100m, atingindo uma profundidade de, no mínimo, 1,5m abaixo do greide de projeto geométrico; Apresentar resultados dos ensaios.Granulometria, Limite de Liquidez, Limite Plasticidade, umidade, densidade in situ, compactação , ISC e expansão, memorial descritivo e relatóriofotográfico.	200	FUROS	**R$ 186,10**	**R$ 37. 220,00**
3	ENSAIOS PARA JAZIDAS	Os ensaios para jazida deverão ser feitos da seguinte maneira, contendo no mínimo 09 (nove) furos: o Malha de furos espaçados entre 20 e 30 m sobre toda a área da jazida a ser aproveitada; o Em cada furo da malha os seguintes ensaios: Granulometria, Limite de Liquidez, Limite Plasticidade, umidade, densidade in situ, compactação (no Proctor Intermediário – 26 golpes para sub-base e, no Proctor Modificado – 54 golpes para Base), ISC e expansão; o Modelo de apresentação dos Ensaios composto através dos seguintes elementos: Boletim de sondagem, quadro resumo dos resultados dos ensaios, análise estatística dos resultados. apresentar ARTs assinadas, memorial descritivo e relatóriofotográfico.	27	FUROS	**R$ 206,40**	**R$ 5. 572,80**
4	OUTROS GASTOS	Mobilização e desmobilização.	475	KM	**R$ 1,76**	**R$ 836,00**
5	OUTROS GASTOS	Transporte dos material coletados para os ensaios.	475	KM	**R$ 1,76**	**R$ 836,00**
		DESCONTO				**R$ 4,80**
					TOTAL	**R$ 58. 000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente aquisição foi realizada a Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 030/2021, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2021.

CLÁUDIA – MT, 06 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Altamir kurten

Prefeito Municipal

GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Oziel Lazaro Barra

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATO Nº 035/2022 Contrato de prestação de serviços profissionais, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT e a empresa FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI?ME.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº. Altamir Kurten, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.286.917/0001-05, estabelecida a Rua Das Dálias, n.º 324, bairro Jardim Cuiabá, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº. Wisley R. Clemente, portador do CIRG n.º 0918087-7 SJ/MT e CIC n.º 835.358.021-72, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Consultoria em Saúde Pública, no âmbito da Gestão do SUS, compreendendo as áreas de Atenção Básica, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão Financeira e Contábil, garantindo aporte técnico em regulação, programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização, controle social, elaboração de projetos, instrumentos de gestão, qualificação dos serviços, aquisições, gerenciamento financeiro, reprogramações financeiras, financiamento do SUS, Planejamento, auditoria, implantação de serviços, entre outros, através de pareceres técnicos, treinamentos, capacitações e apoio técnico de forma presencial e à distância no munícipio de Claudia-MT

Valor do presente contrato R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

A vigência do contrato será por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, assim, em 02/06/2023.

Cláudia – MT, 02 de Junho de 2022.

ALTAMIR KURTEN -MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI- ME Wisley R. Clemente CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI.

O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, ZERO KM, SENDO QUE ESTES SERÃO UTILIZADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme ITEM 01, da Ata de Registro De Preços nº 039/2022 - do Pregão Eletrônico Nº 009/2022 da Prefeitura Municipal de São Jose Do Rio Claro/MT, Processo de Adesão nº 007/2022, Pre-

gão nº 023/2022, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

O valor total do presente contrato é de R$ 1.276.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil reais) a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Próprios.

Cláudia-MT, 26 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL

Altamir Kurten - Prefeito Municipal

Contratante

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI

JAIR BALDUINO DE SOUZA

Empresa/Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2159/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2159/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração de gratificação de Servidora em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Decreto Municipal 2004/2021, de 26 de Maio de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

...

Parágrafo único. *Será pago a servidora uma gratificação de 63% (sessenta e três por cento) de seu salário, pelos serviços extraordinários ao seu cargo.*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.160/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.160/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL PARA ASSUNTOS POLÍTICOS,**de livre nomeação e exoneração, o Sr. **LINDOMAR JOSE GONTIJO,** portador da CI-RG nº 3007075 SSP/GO e CPF nº 492.464.021-20.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.161/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.161/2022, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de **Chefe de Agência Municipal de Trânsito,** de livre nomeação e exoneração, o Sr. **GORDIANO CAMARGO CHAVES**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da CI-RG nº 3782924 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 837. 933.211-34.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 662/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ COSTA NEVES**, Agente de Combate a Endemias, portador da matrícula nº 4923, para atuar na Gerência de Sistemas e Programas no Setor de Vigilância Ambiental, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 635/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 532/2022, que designou a servidora **ANDREA MACIEL MARTINS**, Agente Administrativo, portadora da matricula nº. 1547 para atuar como Responsável Técnica na Secretaria de Saúde, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base lotada

na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 634/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **DEBORA JUCILENE MARTINS ALMEIDA RIBEIRO**, portadora do CPF. N. 052.734.371-48, do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, classe A, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 633/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **MARIA DE FATIMA BOSCHIN SILVA,** portador do CPF. n°. 009.618.811-19, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 11 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 632/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora, **LUCIANA DA SILVA**, portadora do CPF. n°. 312.011.328-00, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 651/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 547/2021, que designou o servidor **FABIO ANDRE MANGOLIN**, Agente Administrativo, portador da matrícula nº 1906, para atuar como Responsável Técnico por Sistema de Informações e Programa da UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação) tendo gratificação específica 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 631/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, a senhora, **JOCELY GUIMARAES DOS SANTOS LUBNON**, portadora do CPF. N. 023.245.191-51, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA**, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 11 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 626/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI,** portadora da matricula nº. 260, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 630/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, à servidora, JOCELY GUIMARAES DOS SANTOS LUBNON**,** Agente Administrativa, classe B, nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 652/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **FABIO ANDRE MANGOLIN**, Agente Administrativo, portador da matrícula nº 1906, para atuar como Responsável Técnico por Sistema de Informações e Programa da UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação) tendo gratificação específica 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 653/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 549/2022, que designou a servidora **FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER**, agente administrativa, portadora da matricula nº. 1101, para atuar como Responsável Técnica pelo setor de Patrimônio da Saúde, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 654/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER**, Agente Administrativo, portadora da matricula nº. 1101, para atuar como Responsável Técnica pelo Sistema de Patrimônio da Secretaria de Saúde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 655/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 551/2022, que designou a servidora **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI**, Enfermeira, portadora da matricula n. 2325, para atuar como Responsável Técnica do CEREST tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 625/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora, **ZELINDA ALVES DE LIMA,** portadora da matricula nº. 237, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 656/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI**, Enfermeira, portadora da matricula n. 2325, para atuar como Responsável Técnica do CEREST, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 657/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 553/2022, que designou a servidora **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN**, Fisioterapeuta, portadora da matricula n. 108, para atuar como Responsável Técnica na Unidade de Reabilitação de Colíder, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 348/2022/SME COLÍDER, 03 DE JUNHO DE 2022.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias da profissional de Educação:

FÉRIAS

Escola Alisson Matos Roos				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Ivete Moreira Domingues Freire	Professor	02/06/22 a 14/06/22	13	2021/2022

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 658/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN**, Fisioterapeuta, portadora da matricula n. 108, para atuar como Responsável Técnica UDR, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 659/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 555/2022, que designou a servidora **JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula n. 85, para atuar como Coordenadora do Sistema de Imunos Zona Rural, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 340/2022/SME COLÍDER, 1º DE JUNHO DE 2022.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de licença prêmio e férias dos profissionais da educação:

LICENÇA PRÊMIO

Escola Santa Maria do Ouro Verde				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Marceli Alves dos Santos	Professor	01/06/22 a 30/06/22	30	2017/2022 (60)

FÉRIAS

Escola Alisson Matos Roos				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Eliane Moreira da Silva	TDI	01/06/22 a 30/06/22	30	2021/2022

Escola São Mateus				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Laércio Aparecido da Costa	Professor	22/06/22 a 04/07/22	13	2021/2022

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 660/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula n. 85, para atuar como Coordenadora do Sistema de Imunos Zona Rural, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 661/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 557/2022, que designou o servidor **JOSÉ COSTA NEVES**, Agente de Combate a Endemias, portador da matrícula nº 4923, para atuar na Gerência de Sistemas e Programas no Setor de Vigilância Ambiental, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 624/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora, **SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativa, classe A nível 10, lotada na Secretaria Municipal De Industria Comercio Emprego, Renda E Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 623/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora, **ROSELI APARECIDA DA SILVA LACERDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, classe A nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 663/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 559/2022, que designou a servidora **JOYCE MILKA DE SOUZA**, Instrutora de Cursos Livres, portadora da matricula n. 2290, para atuar como Responsável Técnica no Setor de RH com Sistema de Ponto, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 664/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **JOYCE MILKA DE SOUZA**, Instrutora de Cursos Livres, portadora da matricula n. 2290, para atuar como Responsável Técnica no Setor de RH com Sistema de Ponto, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 665/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 561/2022, que designou o servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, Odontólogo, portador da matrícula nº 3120, para atuar fora do perímetro Urbano, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 607/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **GRACIELE ALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF. n°. 046.686.741-76, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
NOTIFICAÇÃO

Oficio-DRH n° 021/2022 Colíder-MT, 02 de junho de 2022.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL DE TRABALHO

O SENHOR

PAULO RICARDO GOMES DE SOUZA

Inspetor Sanitário

ConformeOficio n° 002/2022/SIF5125 e Oficio n° 003/2022/SIF5125 recebido no dia 02/06/2022 de não comparecimento ao Serviço de Inspeção Federal Nº5125. **NOTIFICO** a servidora em regime de contrato por prazo determinado, aprovada no cargo no cargo de Inspetor Sanitário, o senhor **PAULO RICARDO GOMES DE SOUZA**, para comparecer ao Serviço de Inspeção Federal na data do dia 03/06/2022, localizado nas dependências da empresa Frigorifica Boa Carne, sob a coordenação do Dr. Manuel Pedro Figueiró D'Ornellas, conforme estabelecido na Portaria 726/2022 e nos Acordos de Cooperação Técnica nº15/2020 e nº26/2022.

Nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 699/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 598/2022, que designou a servidora **WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 3082, para atuar como Responsável Técnica da Vigilância Sanitária, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 698/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º -**DESIGNAR** a servidora **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 2274, para atuar como Responsável Técnica no Departamento da Vigilância Epidemiológica, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 606/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **LUIZ SIQUEIRA DA SILVA**, portador do CPF. n°. 946.756.411-87, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 697/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 596/2022, que designou a servidora **VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 2274, para atuar como Responsável Técnica no Departamento da Vigilância Epidemiológica, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **226/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA – MAT.:6590**

MOTIVO: Fica alterado o prazo e o valor do contrato nº 226/2022, conforme Oficio nº316/2022/SME, por motivo de redução de carga horária e valor, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **01 de junho de 2022 a 21 de dezembro de 2022,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor estimado do Termo Aditivo: R$10.511,95 (dez mil e quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

Valor mensal: R$1.341,00 (hum mil e trezentos e quarenta e um reais).

DATA: 01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal Educação

ERRATA

REPUBLICA POR TER SIDO PUBLICADO EQUIVOCADAMENTE O PERÍODO DE VIGENCIA.

ONDE SE LÊ: PERÍODO DE 21 DE JUNHO DE 2022 A 21 DE DEZEMBRO DE 2022

SEJA CONSIDERADO: PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2022 A 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

AMM – 03/06/2022 – Nº3995 – PÁG.123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 696/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR a servidora **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**, Técnica em Patologia Clínica, portadora da matricula nº. 1116, para atuar na Coordenação do Laboratório Municipal, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 695/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 594/2022, que designou a servidora **VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO**, Técnica em Patologia Clínica, portadora da matricula nº. 1116, para atuar na Coordenação do Laboratório Municipal, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 694/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **VALTER JOSÉ SMERDK**, Agente Administrativo, portador da matrícula nº 76, para atuar como Coordenador Auxiliar de Enfermagem na região Novo México e Sol Nascente, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 691/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 590/2022, que designou o servidor **VALDEMIR JOSÉ DE FREITAS**, Técnico em Enfermagem, portador da matricula nº. 3098, para atuar como Coordenador Técnico de Enf. na região Trevo Ouro Verde e Café Norte, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 693/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 592/2022, que designou o servidor **VALTER JOSÉ SMERDK**, Agente Administrativo, portador da matrícula nº 76, para atuar como Coordenador dentro de sua categoria profissional com singular demanda de esforço e deslocamento diferenciado na região profissional com singular demanda de esforço e deslocamento diferenciado na região do Sol Nascente e Novo México, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 692/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **VALDEMIR JOSÉ DE FREITAS**, Técnico em Enfermagem, portador da matricula nº. 3098, para atuar como Coordenador Técnico de Enf. na região Trevo Ouro Verde e Café Norte, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 668/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA**, Médico Clinico Geral 30 horas, portador da matrícula nº 3089, para atuar como Coordenador Técnico do SAE/CTA, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 638/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, portador da matricula nº. 3471, para atuar como Responsável Técnico da Unidade do CAPS, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de abril de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 637/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 534/2019, que designou o servidor **CARDECK CARVALHO DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, portador da matricula nº. 3471, para atuar como Responsável Técnico do CAPS – Centro de Atenção ao Psico Social e Coordenação, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 636/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANDREA MACIEL MARTINS**, Agente Administrativo, portadora da matricula nº. 1547, para atuar como Responsável Técnica Setor de Compras na Secretaria de Saúde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de abril de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 642/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **CLOVIS JOSÉ ALVES**, Técnico em Enfermagem, portador da matricula nº. 345, para atuar como Responsável Técnico pelo Almoxarifado da Saúde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 669/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 565/2022, que designou a servidora **KARINE DINIZ**, Enfermeira, portadora da matricula n. 3701, para atuar como Responsável Técnica do SAE/CTA, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 641/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 538/2022, que designou o servidor **CLOVIS JOSÉ ALVES**, Técnico em Enfermagem, portador da matricula nº. 345, para atuar como Responsável Técnico pelo Almoxarifado da Saúde, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 670/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **KARINE DINIZ**, Enfermeira, portadora da matricula n. 3701, para atuar como Responsável Técnica do SAE/CTA, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 609/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **DOUGLAS GOMES CALDEIRA**, portador do CPF. n°. 031.527.812-96, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 671/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 569/2022, que designou o servidor **LOURIVAL ALVES FROTA**, Médico Clinico Geral 20 horas, portador da matrícula nº 1407, para atuar na Gerência de Sistemas e Programas da Central de Regulação e Responsabilidade Técnica do Programa Integrado de Qualidade, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 640/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **CLEONIR DRUCZKOWSKI**, Zeladora, portadora da matricula nº. 3081, para atuar na Gerência dos Serviços de ASB no PSF Santa Clara, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 672/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **LOURIVAL ALVES FROTA**, Médico Clinico Geral 20 horas, portador da matrícula nº 1407, para atuar na Gerência do Programa Integrado de Qualidade - PIQ, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 673/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 571/2022, que designou a servidora **MARA LEMOS MARTINS**, Enfermeira, portadora da matricula nº. 2903, para exercer o cargo de Responsável Técnica do Centro Municipal de Saúde, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 608/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **MARILENE FERNANDA MILANSKI**, portadora do CPF. n°. 871.278.901-10, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 674/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR a servidora **MARA LEMOS MARTINS**, Enfermeira, portadora da matricula nº. 2903, para atuar na Gerência de Sistemas e Programas do Processo de Medicamentos de Alto Custo, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 676/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA**, Técnico em enfermagem, portadora da matricula nº. 102, para atuar na Gerência de Sistemas e Processos de Medicamentos de alto custo, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 677/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 575/2022, que designou a servidora **MARIANA COSTA CORSINI**, Odontóloga, portadora da matricula nº. 2527, para atuar como Responsável Técnica e Coordenadora da Atenção Básica Saúde Bucal, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 678/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIANA COSTA CORSINI**, Odontóloga, portadora da matricula nº. 2527, para atuar como Coordenadora da Atenção Básica Saúde Bucal, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **295/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **JACIRA JOSE LOMBARDI**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente De Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **294/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **VALDIRENE DA SILVA SANTOS**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente De Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **293/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **RENAN BEZERRA DE OLIVERA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente De Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 700/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **WILMA APARECIDA DE MOURA OLIVEIRA**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 3082, para atuar como Responsável da Vigilância Sanitária, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **292/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **RAI BEZERRA DE OLIVERA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente De Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 679/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 577/2022, que designou a servidora **MARLUCE ARRUDA DA SILVA**, Enfermeira, portadora da matricula nº. 3716, para atuar como Responsável Técnica e Coordenação Geral da Vigilância em Saúde, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **291/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ITALO DOS SANTOS ARAUJO**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente De Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **290/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **CRISLEIDE COSTA DA SILVA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente De Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **289/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GISELI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente De Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 680/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARLUCE ARRUDA DA SILVA**, Enfermeira, portadora da matricula nº. 3716, para atuar como Responsável Técnica e Coordenação Geral do Departamento de Vigilância em Saúde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **288/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **IZABEL CAETANO MARTINS**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente De Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 639/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 536/2022, que designou a servidora **CLEONIR DRUCZKOWSKI**, Zeladora, portadora da matricula nº. 3081, para atuar na Gerência dos Serviços de ASB no PSF Santa Clara, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 681/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 579/2022, que designou a servidora **MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA**, Agente Administrativo, portadora da matricula nº. 2151, para atuar na Gerencia de Sistemas e Programas da Saúde, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 666/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, que designou o servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, Odontólogo, portador da matrícula nº 3120, para atuar fora do Perímetro Urbano, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 682/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MEIRIELEN CRISTINA DE LIMA DAMASCENA**, Agente Administrativo, portadora da matricula nº. 2151, para atuar na Gerencia de Sistemas e Programas da Saúde, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
NOTIFICAÇÃO

Oficio-DRH n° 024/2022 Colíder-MT, 06 de junho de 2022.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL DE TRABALHO

AS SENHORAS

MARILDA ALVES DE SOUZA

REQUIELEM DAIANE BERNARDO

ALTIVIA DA SILVA

MARINEZ MARTINS RODRIGUES

LUCILENE ELIZA DE SOUZA

ANDREINA KAROLINE APARECIDA DOS SANTOS

LIDIANE SILVA DOS SANTOS

LEIDIMARA PIRES DE BARROS

Auxiliares de Serviços Gerais e Agentes Administrativos

ConformeOficio n° 251/GB – SMAS/2022 e Oficio n° 196/SMIOU – COLIDER/MT/2022 recebidos no dia 01/06/2022 e 03/06/2022, respectivamente, de não comparecimento ao trabalho**. NOTIFICO** os servidores em regime de contrato por prazo determinado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001 2022, que não compareceram em suas respectivas Secretarias até a presente data, para comparecerem e se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas até a data do dia 07/06/2022, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Colíder, sob direção do Secretário Municipal, Sr. Carlos Frederico Carvalho de Oliveira.

Nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **287/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **DEBORA NAYARA DAPPER PASSOS**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente De Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 683/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 581/2022, que designou o servidor **OSVALDO AMANCIO MEDEIROS**, Médico Clinico Geral 40 horas, portador da matrícula nº 3093, para atuar como Responsável Técnico da Equipe Médica deste Município, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. **286/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MARIA SANTINA DE SOUZA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Agente De Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/06/2022 a 30/11/2022

Data:01 de junho de 2022

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 684/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **OSVALDO AMANCIO MEDEIROS**, Médico Clinico Geral 40 horas, portador da matrícula nº 3093, para atuar como Responsável Técnico da Clínica Médica deste Município, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
RESULTADO DO PP 020 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial nº 020/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VALOR TOTAL
PRODUTORA NOVOS OLHARES AUDIOVISUAL LTDA	12 e 18	R$ 61. 400,00
CIRCULO IND COM ART. DE MADEIRA LTDA	01, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16 e 17	R$ 650. 770,00
APARECIDO SIDINEI ALBINO ME	02, 03, 04, 06, 13	R$ 374. 550,00

Colider/MT, 06 de junho de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 685/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 583/2022, que designou a servidora **SELMA MARIA RAMOS PAULINO**, Zeladora, portadora da matricula nº. 2809, por atuação fora do perímetro urbano (PSF Nova Galileia - Zona Rural), tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 686/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **SELMA MARIA RAMOS PAULINO**, Zeladora, portadora da matricula nº. 2809, para atuar fora do Perímetro Urbano (PSF Nova Galileia - Zona Rural), tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 687/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 585/2022, que designou o servidor **SERGIO JACINTO DA SILVA**, Agente Administrativo, portador da matrícula nº 55, para Responsabilidade Técnico de Sistema e Informação em Saúde, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 667/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 563/2022, que designou o servidor **JOSÉ LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA**, Médico Clinico Geral 30 horas, portador da matrícula nº 3089, para atuar como **Responsável Técnico do SAE/CTA**, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 688/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **SERGIO JACINTO**, Agente Administrativo, portador da matrícula nº 55, para atuar como Responsável Técnico

pelos Sistemas de Informações da Saúde, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 689/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 589/2022, que designou a servidora **SIRLENE FERREIRA DA ROCHA**, Zeladora, portadora da matricula nº. 455, para atuar como Coordenadora dos serviços dentro da categoria auxiliar de saúde bucal na equipe do PSF Bom Jesus, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 722/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora, **VANESSA SANTANA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF. n°. 042.146.831-96, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de maio de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 721/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o senhor, **DAVID VICENTE ELIAS PEREIRA**, portador do CPF. n°. 055.731.561-10, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de maio de 2022.

VALMIR TEIXEIRA Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 690/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **SIRLENE FERREIRA DA ROCHA**, Zeladora, portadora da matricula nº. 455, para atuar na Gerência dos serviços de TSB no PSF Torre, tendo gratificação especifica de 20% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 716/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **REINALDO DE SOUZA**, portador do CPF. n°. 001.195.891-09, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 19 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 715/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **CLAUDECIR MARCELINO FERREIRA**, portador do CPF. n°. 429.335.011-04, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 19 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 712/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora, **MARIA CRISTHINA ANAESO LIRA**, portadora do CPF. n°. 411.803.641-04, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 711/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a senhora, **ANA CAROLINA ROCATTO SILVA**, portadora do CPF. n°. 038.238.421-02, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 18 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 708/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, a senhora, **STEFANY VIEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF. N. 035.582.781-60, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, **DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 707/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **STEFANY VIEIRA DE SOUZA**, portadora do CPF. N. 035.582.781-60, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, **DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
NOTIFICAÇÃO

Oficio-DRH n° 019/2022 Colíder-MT, 02 de junho de 2022.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL DE TRABALHO

A SENHORA

IVONE LUCIA GROSSI VOLPATO

Inspetora Sanitária

NOTIFICO a servidora em regime de contrato por prazo determinado, aprovada no cargo no cargo de Inspetor Sanitário, a senhora **IVONE LUCIA GROSSI VOLPATO**, para comparecer ao Serviço de Inspeção Federal na data do dia 03/06/2022, localizado nas dependências da empresa Frigorifica Boa Carne, sob a coordenação do Dr. Manuel Pedro Figueiró D'Ornellas, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica nº15/2020 e nº26/2022.

Nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
NOTIFICAÇÃO

Oficio-DRH n° 020/2022 Colíder-MT, 02 de junho de 2022.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL DE TRABALHO

A SENHORA

MICHELE OLIVEIRA DE GODOI

Inspetora Sanitária

ConformeOficio n° 002/2022/SIF5125 e Oficio n° 003/2022/SIF5125 recebido no dia 02/06/2022 de não comparecimento ao Serviço de Inspeção Federal Nº5125. **NOTIFICO** a servidora em regime de contrato por prazo determinado, aprovada no cargo no cargo de Inspetor Sanitário, a senhora **MICHELE OLIVEIRA DE GODOI**, para comparecer ao Serviço de Inspeção Federal na data do dia 03/06/2022, localizado nas dependências da empresa Frigorifica Boa Carne, sob a coordenação do Dr. Manuel Pedro Figueiró D'Ornellas, conforme estabelecido na Portaria 726/2022 e nos Acordos de Cooperação Técnica nº15/2020 e nº26/2022.

Nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 706/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **MICHEL DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ**, portador do CPF. n°. 062.565.475-78, para exercer o cargo em comissão

de **ASSESSOR DE GABINETE NA CAPITAL, DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 705/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **PAULO HENRIQUE BARBOSA DE OLIVEIRA** portador do CPF. N. 038.032.031-20, do cargo em comissão de **ASSESSOR E GABINETE E DE SECRETARIA NA CAPITAL**, **DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 704/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **LUCAS CRISTIANO BALDAIA DA COSTA**, portador do CPF. n°. 014.452.041-93, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 10 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 703/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT**, portadora do CPF. n°. 069.145.461-26, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 16 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 701/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **LOURIVAL ALVES FROTA,** portador da matricula nº. 1407, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 622/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a servidora, **CELIA KRAUSE**, Agente Comunitário de Saúde, classe C nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 621/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora, **MARIA APARECIDA AIRES NEGRÃO DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, classe B nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 627/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, o senhor, **ARNO MARTINS**, portador do CPF. N. 429.986.461-15, do cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO**, **DAI**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 620/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 573/2022, que designou a servidora **MARIA APARECIDA AIRES NEGRAO DE OLIVEIRA,** Técnica de Enfermagem, portadora da matricula nº. 1012, para atuar na Gerencia de Sistemas e Programas do Processo de Medicamentos de Alto Custo, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de março de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 619/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **ANNA CAROLINE NUNES DA SILVA,** portador do CPF. n°. 071.461.741-58, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, à disposição da Polícia Judiciária Civil - Delegacia de Colíder-MT, a partir 02 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 646/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **CRISTIANE CAVEQUIA**, Agente Administrativo, portadora da matricula nº. 1527, para atuar como Responsável Técnica no monitoramento do COVID – 19, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 618/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **JOÃO MARIA DOMINGOS,** portador da matricula nº. 408, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 03 de maio de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 650/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 1016, para atuar na Gerência das Unidades – PSF Sagrada Família e PSF Central, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 617/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO,** portador da matricula nº. 407, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 03 de maio de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 645/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 542/2022, que designou a servidora **CRISTIANE CAVEQUIA**, Agente Administrativo, portadora da matricula nº. 1527, para atuar como Responsável Técnica no monitoramento do COVID – 19, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 616/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **BENEDITO DOS SANTOS,** portador da matricula nº. 2378, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 03 de maio de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 615/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor, **ANIZIO PONCIANO,** portador da matricula nº. 181, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 03 de maio de 2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 614/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **NATALIA ZORZO DONADIA**, portador do CPF. n°. 044.392.941-62, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, à disposição da Polícia Judiciária Civil - Delegacia de Colíder-MT, a partir 02 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE MAIO/2022

FÉRIAS

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4368	ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS	2021/2022	23/05/2022	21/06/2022	30
3918	BRUNA FONSECA MOREIRA GROSS	2021/2022	09/05/2022	07/06/2022	30
345	CLOVIS JOSE ALVES	2019/2020	16/05/2022	30/05/2022	15
1302	EDITH GYSI DA SILVA	2019/2020	09/05/2022	23/05/2022	15
4254	EDNA SANT ANA SOARES	2020/2021	09/05/2022	07/06/2022	30
3112	ELIAS BATISTA PEREIRA	2018/2019	02/05/2022	31/05/2022	30
3907	GESMIANE DE OLIVEIRA SILVA	2021/2022	16/05/2022	30/05/2022	15
2325	GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI	2020/2021	30/05/2022	13/06/2022	15
108	ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN	2019/2020	02/05/2022	16/05/2022	15
3681	ITAMARA DA SILVA CALDEIRA	2018/2019	02/05/2022	16/05/2022	15
3083	JAIME PEREIRA LIMA	2019/2020	15/05/2022	13/06/2022	30
429	JILDETE FERNANDES BITTESR	2021/2022	02/05/2022	31/05/2022	30
2872	JONATAS JOSE CARDOSO	2020/2021	02/05/2022	31/05/2022	30
233	JOSE CARLOS DONADIA	2019/2020	02/05/2022	21/05/2022	20
240	JOSE REINALDO DA SILVA FERREIRA	2021/2022	02/05/2022	06/05/2022	05
4258	MARIA JOSE NAVA DA SILVA	2020/2021	02/05/2022	31/05/2022	30
5869	MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA	2021/2022	23/05/2022	31/05/2022	09
4392	MARISA DE SOUZA SANTOS	2019/2020	09/05/2022	07/06/2022	30
3085	MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS	2019/2020	11/05/2022	09/06/2022	30
3928	ODETE JULIANA DA FONSECA ZANE MARTINS	2021/2022	02/05/2022	31/05/2022	30
145	PAULINO PONCIANO	2020/2021	02/05/2022	31/05/2022	30
4912	PRISSILA DOS SANTOS	2021/2022	02/05/2022	31/05/2022	30
6128	RAFAELA BUENO DOS SANTOS	2021/2022	02/05/2022	16/05/2022	15
2281	ROMILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	2020/2021	02/05/2022	31/05/2022	30

990	RONI MARTINI	2020/2021	02/05/2022	31/05/2022	30
260	ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI	2021/2022	10/05/2022	19/05/2022	10
260	ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI	2022/2023	23/05/2022	01/06/2022	10
2809	SELMA MARIA RAMOS PAULINO	2019/2020	05/05/2022	03/06/2022	30
4367	SILVIO CEZAR DOURADO DE ARAUJO	2020/2021	05/05/2022	03/06/2022	30
2152	TANIA MARA SALGUEIRO	2019/2020	30/05/2022	17/06/2022	19
111	UBERACI DAS CHAGAS	2020/2021	01/05/2022	30/05/2022	30

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2816	ALEXANDRE DIAS BARREIROS	2016/2021	01/05/2022	30/05/2022	30
1312	IDALICE LIMA SANTOS	2014/2019	16/05/2022	14/06/2022	30
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2013/2018	02/05/2022	31/05/2022	30
3120	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	2012/2017	05/05/2022	03/06/2022	30
2277	MARIA DE FATIMA DA SILVA	2015/2020	09/05/2022	07/06/2022	30
246	ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	2014/2019	16/05/2022	14/06/2022	30

Colíder – MT, 06 de junho de 2022.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 613/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **FELIPE BARRINUEVO CANOVA**, portador do CPF. n°. 047.612.541-30, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, à disposição da Polícia Judiciária Civil - Delegacia de Colíder-MT, a partir 02 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 612/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o senhor, **ITALO EDUARDO LEITE JANUARIO**, portador do CPF. n°. 034.318.442-78, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, DAE**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, à disposição da Polícia Judiciária Civil - Delegacia de Colíder-MT, a partir 02 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 644/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **CLEIDE PRATES RIBEIRO**, Zeladora, portadora da matricula nº. 338, para atuar na Gerência dos serviços de ASB no PSF Santa Central, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 649/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 545/2022, que designou a servidora **ELIZANGELA RAMOS DE ASSIS**, Técnica em Enfermagem, portadora da matricula nº. 1016, para atuar na Gerência das Unidades – PSF Sagrada Família e PSF Central, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO INDENIZADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

FÉRIAS 01/2022

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
5851	CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA	2021/2022	ABONO	ABONO	10
5851	CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA	2021/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	10
2466	FRANCIANO RENATO PEREGO	2019/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2466	FRANCIANO RENATO PEREGO	2019/2020	ABONO	ABONO	10
6158	GABRIELLA BERNARDES DE OLIVEIRA	2021/2022	ABONO	ABONO	10
2145	ILSON MOREIRA	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	20
5889	LEANDRO FABIO SCHARDONG	2021/2022	ABONO	ABONO	10
1407	LOURIVAL ALVES FROTA	2018/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	09
3085	MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS	2017/2018	ABONO	ABONO	10

LICENÇA PRÊMIO 01/2022

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2816	ALEXANDRE DIAS BARREIROS	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3723	DIONY PINHEIRO PEREIRA	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	90
2814	ERIDAN SOARES DA SILVA	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
4357	JEAN ANTONIO DA SILVA DO VALE	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	90
2818	MARLI DOS SANTOS DA SILVA	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2818	MARLI DOS SANTOS DA SILVA	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	90
237	MAURICIO PELISSARI	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2835	PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2835	PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2840	RICARDO JOSE DAMASCENO	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	60
2840	RICARDO JOSE DAMASCENO	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	60
2813	VALDECIR DONATO FLORENCIO	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	60
2813	VALDECIR DONATO FLORENCIO	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	90
335	VALENTIN DOS SANTOS	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	60

FÉRIAS 02/2022

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
5878	FERNANDA SOARES	2021/2022	ABONO	ABONO	10
6069	JANAINA FAGUNDES ARAUJO DA SILVA	2021/2022	ABONO	ABONO	10
240	JOSE REINALDO DA SILVA FERREIRA	2021/2022	ABONO	ABONO	10
3701	KARINE DINIZ	2018/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	15
3701	KARINE DINIZ	2019/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	15
2843	PRISCILLA ROSANE RODRIGUES	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO 02/2022

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3982	ADALTO DOS REIS CARLOS	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3928	ODETE JULIANA DA FONSECA ZANE MARTINS	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
253	SABINO GOMES BARBOSA	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	60
370	SERAFIM GOMES DOS SANTOS	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	90

FÉRIAS 03/2022

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1004	CLAUDIO ADÃO GESSI	2020/2021	ABONO	ABONO	10
5859	ELIELTON PEREIRA DA SILVA	2021/2022	ABONO	ABONO	10
5859	ELIELTON PEREIRA DA SILVA	2021/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	20
146	JEAN WAGNER BORRO	2021/2022	ABONO	ABONO	10
5852	RICARDO CALDEIRA REZENDE	2021/2022	ABONO	ABONO	10
5852	RICARDO CALDEIRA REZENDE	2021/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	20
388	VIVIANE HALATENO	2021/2022	ABONO	ABONO	10

LICENÇA PRÊMIO 03/2022

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1008	ALTAIR MARTINS MACEDO	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30
982	CLAUDEMIR DORINI	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2885	CLEMENCILVAPEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	90
345	CLOVIS JOSE ALVES	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30

381	DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2814	ERIDAN SOARES DA SILVA	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1311	GILMARA BORGES DE OLIVEIRA	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	30
334	JOÃO JESUS DE SOUZA	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	90
4073	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3099	MARCIELI FAVERO FERNEDA	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1322	MARIA EVANGELISTA DE ARAUJO	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	30
989	MAURICIO PELISSARI	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1027	NARCISO JARDIM DA COSTA	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
49	OSNI CORREIA DA SILVA	2015/2020	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1335	ROSILDA DUTRA FAUSTINO	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2809	SELMA MARIA RAMOS PAULINO	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30

FÉRIAS 04/2021

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2885	CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2020/2021	ABONO	ABONO	10
2885	CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	10
2885	CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2019/2020	ABONO	ABONO	10
402	EDNA APARECIDA PLENS	2021/2022	ABONO	ABONO	10
4079	THAIS MARTINS SANTANA	2021/2022	ABONO	ABONO	10

Colíder – MT, 06 de junho de 2022.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 709/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 181/2018, que designou a servidora **SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO**, Agente Administrativa, portadora da matricula nº. 78, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DAE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 611/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **ROSILENE DOS SANTOS MARTINS**, portadora do CPF. n°. 008.269.941-05, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, DAI**, lotada na Secretaria Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 710/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 609/2016, que designou o servidor **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**, Odontólogo, portador da matricula nº. 3120, para atuar fora do perímetro Urbano tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 643/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 540/2022, que designou a servidora **CLEIDE PRATES RIBEIRO**, Zeladora, portadora da matricula nº. 338, para atuar na Gerência dos serviços de ASB no PSF Santa Central, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotada na Se-

cretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 647/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 544/2022, que designou o servidor **DEJAIME DA SILVA**, Inspetor Sanitário, portador da matricula nº. 73, para atuar na Gerência de Ações e Notificações da Vigilância Sanitária, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 648/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **DEJAIME DA SILVA**, Inspetor Sanitário, portador da matricula nº. 73, para atuar na Gerência de Ações e Notificações da Vigilância Sanitária, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 610/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a senhora, **ANGELITA LOPES CORBALAN**, portadora do CPF. n°. 015.646.281-13, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DAI**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de maio de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de maio de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

JURÍDICO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois e vinte dois, às dezenove horas (30/05/2022, 19h00m), no Gabinete do Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor **Hemerson Lourenço Máximo**, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito **Valmir Teixeira**, em razão de sua viagem internacional que será realizada entre os dias 30/05/2022 à 13/06/2022, para participação na Missão Técnica Internacional de Políticas Públicas realizada pelo SEBRAE, que ocorrerá nos países da Alemanha, Holanda e Bélgica, onde serão tratados assuntos de sobremodo relevo para a definição de novas políticas públicas de saneamento básico, visando a adequação e o desenvolvimento sustentável do Município de Colider-MT, na busca de soluções práticas, conforme a autorização da Câmara Municipal de Colider-MT, através do Ofício 014/AP/2022.

E para que surta seus regulares efeitos, lavrou-se o presente Termo de Transmissão de Cargo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Secretário de Gestão de Pessoas, o fiz digitar.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Valmir Teixeira

Vice Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2022

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2022

Processo Administrativo nº 3438/2022

A Pregoeira do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, torna publico que retificou o TERMO DE ADJUDICAÇÃO do pregão presencial SRP 24/2022, com o objeto: REGISTRO **DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Onde lia-se: ADJUDICA A empresa ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ:40.080.144/0001-10;

Leia-se;

ADJUDICA a empresa **FERRARI CELL LTDA EPP, CNPJ: 11.350.664/0001-05;**

Colniza – MT, 02 de junho de 2022.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 38.027.211/0001-90, sediada à Rua Brasilândia, nº 208, bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, CEP 79041-050, neste ato representado por seu proprietário Sr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do documento de identidade nº 1785104 e do CPF nº 039.960.211-94.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ATENDER A ESCOLA BARTOLOMEU BUENO CONFORME CONVÊNIO Nº 0575/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)

DATA DE EMISSÃO: 06/06/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/06/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 06/06/2023

LICITAÇÃO
VISO DE CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 3823/2022

AVISO DE CANCELAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 3823/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que com amparo da Lei 8.666/93,que ***REVOGA*** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, no objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) ASSINATURAS ANUAIS, COM FERRAMENTA ON-LINE DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS DISPONÍVEIS NO PAINEL DE PREÇOS, VISANDO FORNECER SUBSÍDIOS E FACILITAR A PESQUISA DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA.

Colniza - MT, 06 de junho de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Presidente da CPL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: NONATO DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.753.137/0001-33, sediada à Avenida Xavante, nº 594, quadra 37, lote 11, bairro Maracanã, Barra do Bugres/MT, CEP 78390-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. GUSTAVO TREVIZAN NONATO DA SILVA, portador do documento de identidade nº 26513160-3 SSP/SP e do CPF nº 255.505.098-14, residente e domiciliado em Avenida Xavante, nº 840, bairro Maracanã, Barra do Bugres/MT, CEP 78390-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ATENDER A ESCOLA BARTOLOMEU BUENO CONFORME CONVÊNIO Nº 0575/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.809,90 (dois mil oitocentos e nove reais e noventa centavos)

DATA DE EMISSÃO: 06/06//2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/06/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 06/06/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº 41.401.446/0001-05, sediada à Avenida Damien Biancardini, nº 359, bairro Parque Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP 78095-308, neste ato representado por seu sócio proprietário Sr. NIXON VIEIRA FRANCO, portador do documento de identidade nº 16703235 SSP/MT e do CPF nº 013.831.641-42, residente e domiciliado em Avenida Damien Biancardini, nº 359, bairro Parque Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP 78095-308.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ATENDER A ESCOLA BARTOLOMEU BUENO CONFORME CONVÊNIO Nº 0575/2021

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.240,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta reais)

DATA DE EMISSÃO: 06/06//2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/06/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 06/06/2023

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3536/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E ISCAS PARA CARAMUJOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10. 520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **21 de junho de 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 06 de junho de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RREO 2° BIMESTRE DE 2022

Município de COMODORO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**67.498.746,16**	**73.779.567,01**	**16.951.711,23**	**22,98**	**32.635.157,30**	**44,23**	**41.144.409,71**
RECEITAS CORRENTES	**63.697.496,16**	**68.888.163,79**	**16.620.335,34**	**24,13**	**31.960.065,53**	**46,39**	**36.928.098,26**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.629.936,25	7.629.936,25	2.885.738,86	37,82	4.265.310,94	55,90	3.364.625,31
IMPOSTOS	7.061.936,25	7.061.936,25	2.594.990,63	36,75	3.779.462,61	53,52	3.282.473,64
TAXAS	563.000,00	563.000,00	290.748,23	51,64	485.848,33	86,30	77.151,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	395.000,00	395.000,00	173.245,14	43,86	365.531,92	92,54	29.468,08
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-5.000,00	-5.000,00	1.181,78	-23,64	2.043,27	-40,87	-7.043,27
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	395.000,00	395.000,00	172.063,36	43,56	363.488,65	92,02	31.511,35
RECEITA PATRIMONIAL	95.000,00	95.000,00	383.144,59	403,31	696.679,11	733,35	-601.679,11
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	95.000,00	95.000,00	383.144,59	403,31	696.679,11	733,35	-601.679,11
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	-5.000,00	-5.000,00	352,54	-7,05	120.515,84	-2.410,32	-125.515,84
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OUTROS SERVIÇOS	-5.000,00	-5.000,00	352,54	-7,05	120.515,84	-2.410,32	-125.515,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.391.559,91	60.582.227,54	13.073.630,57	21,58	26.221.838,53	43,28	34.360.389,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.245.734,92	23.245.734,92	3.999.746,54	17,21	8.942.262,86	38,47	14.303.472,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	16.477.371,24	21.668.038,87	6.146.116,05	28,36	11.435.767,93	52,78	10.232.270,94
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	15.658.453,75	15.658.453,75	2.927.767,98	18,70	5.843.807,74	37,32	9.814.646,01

Continua 1/5

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**67.498.746,16**	**73.779.567,01**	**16.951.711,23**	**22,98**	**32.635.157,30**	**44,23**	**41.144.409,71**
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	166.000,00	166.000,00	104.223,64	62,79	290.189,19	174,81	-124.189,19
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	145.000,00	145.000,00	99.487,12	68,61	133.104,46	91,80	11.895,54
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	16.000,00	16.000,00	4.736,52	29,60	157.084,73	981,78	-141.084,73
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.801.250,00**	**4.891.403,22**	**317.215,74**	**6,49**	**493.282,44**	**10,08**	**4.398.120,78**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.796.250,00	4.886.403,22	317.215,74	6,49	493.282,44	10,10	4.393.120,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.768.125,00	4.858.278,22	0,00	0,00	0,00	0,00	4.858.278,22
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	23.125,00	23.125,00	300.000,00	1.297,30	445.000,00	1.924,32	-421.875,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-5.000,00	-5.000,00	17.215,74	-344,31	48.282,44	-965,65	-53.282,44
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**14.160,15**	**0,00**	**181.809,33**	**0,00**	**-181.809,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - INTRA OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - INTRA OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA OFSS	-5.000,00	-5.000,00	14.160,15	-283,20	181.809,33	-3.636,19	-186.809,33

Continua 2/5

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**67.498.746,16**	**73.779.567,01**	**16.951.711,23**	**22,98**	**32.635.157,30**	**44,23**	**41.144.409,71**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - INTRA OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - INTRA OFSS	-5.000,00	-5.000,00	14.160,15	-283,20	181.809,33	-3.636,19	-186.809,33
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - INTRA OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - INTRA OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - INTRA	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - INTRA OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - INTRA OF	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - INTRA OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - INTRA OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	-5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**67.498.746,16**	**73.779.567,01**	**16.951.711,23**	**22,98**	**32.635.157,30**	**44,23**	**41.144.409,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/5

Município de COMODORO - MT

Continuação 4/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**67.498.746,16**	**73.779.567,01**	**16.951.711,23**	**22,98**	**32.635.157,30**	**44,23**	**41.144.409,71**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.498.746,16	73.779.567,01	16.951.711,23	22,98	32.635.157,30	44,23	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**59.390.746,16**	**66.140.567,01**	**15.270.298,36**	**37.665.591,06**	**28.474.975,95**	**14.005.963,46**	**24.745.768,39**	**41.394.798,62**	**23.426.411,81**
DESPESAS CORRENTES	**53.390.121,16**	**58.690.525,77**	**13.649.382,82**	**34.147.623,48**	**24.542.902,29**	**13.054.706,72**	**23.679.111,21**	**35.011.414,56**	**22.849.633,07**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.046.212,00	23.888.212,00	6.842.433,53	13.154.325,29	10.733.886,71	6.842.433,53	13.154.325,29	10.733.886,71	12.913.595,11
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.333.909,16	34.797.313,77	6.806.949,29	20.993.298,19	13.804.015,58	6.212.273,19	10.524.785,92	24.272.527,85	9.936.037,96
DESPESAS DE CAPITAL	**5.500.625,00**	**6.950.041,24**	**1.620.915,54**	**3.517.967,58**	**3.432.073,66**	**951.256,74**	**1.066.657,18**	**5.883.384,06**	**576.778,74**
INVESTIMENTOS	5.500.625,00	6.950.041,24	1.620.915,54	3.517.967,58	3.432.073,66	951.256,74	1.066.657,18	5.883.384,06	576.778,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.011.000,00**	**4.542.000,00**	**781.253,46**	**1.531.539,64**	**3.010.460,36**	**781.253,46**	**1.531.539,64**	**3.010.460,36**	**1.140.691,59**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**64.401.746,16**	**70.682.567,01**	**16.051.551,82**	**39.197.130,70**	**31.485.436,31**	**14.787.216,92**	**26.277.308,03**	**44.405.258,98**	**24.567.103,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 4/5

Município de COMODORO - MT

Continuação 5/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**64.401.746,16**	**70.682.567,01**	**16.051.551,82**	**39.197.130,70**	**31.485.436,31**	**14.787.216,92**	**26.277.308,03**	**44.405.258,98**	**24.567.103,40**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.357.849,27	—	8.068.053,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.401.746,16	70.682.567,01	16.051.551,82	39.197.130,70	—	14.787.216,92	32.635.157,30	—	32.635.157,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.011.000,00**	**4.542.000,00**	**781.253,46**	**1.531.539,64**	**3.010.460,36**	**781.253,46**	**1.531.539,64**	**3.010.460,36**	**1.140.691,59**
DESPESAS CORRENTES	4.211.000,00	4.542.000,00	781.253,46	1.531.539,64	3.010.460,36	781.253,46	1.531.539,64	3.010.460,36	1.140.691,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.211.000,00	4.542.000,00	781.253,46	1.531.539,64	3.010.460,36	781.253,46	1.531.539,64	3.010.460,36	1.140.691,59
DESPESAS DE CAPITAL	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.390.746,16	66.140.567,01	15.270.298,36	37.665.591,06	96,09	28.474.975,95	14.005.963,46	24.745.768,39	94,
Administração	6.357.500,00	8.112.665,43	1.610.053,62	4.694.253,22	11,98	3.418.412,21	1.873.985,60	3.275.480,31	12,
Planejamento e Orçamento	767.000,00	1.145.000,00	266.316,96	857.326,51	2,19	287.673,49	506.542,28	692.233,63	2,
Administração Geral	3.892.000,00	5.058.425,43	1.066.644,75	2.874.695,40	7,33	2.183.730,03	1.016.199,66	1.863.008,74	7,
Administração Financeira	909.000,00	971.740,00	139.859,79	518.824,94	1,32	452.915,06	164.860,72	413.069,52	1,
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,
Administração de Receitas	380.000,00	506.000,00	111.172,76	359.196,80	0,92	146.803,20	142.823,58	255.458,85	0,
Comunicação Social	78.000,00	78.000,00	0,00	12.500,00	0,03	65.500,00	5.000,00	7.500,00	0,
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Assistência aos Povos Indígenas	109.000,00	129.000,00	20.000,00	60.000,00	0,15	69.000,00	32.500,00	32.500,00	0,
Turismo	212.500,00	214.500,00	6.059,36	11.709,57	0,03	202.790,43	6.059,36	11.709,57	0,
Assistência Social	3.066.000,00	3.715.970,00	534.705,43	1.463.131,26	3,73	2.252.838,74	567.420,09	1.025.491,49	3,
Assistência ao Idoso	174.000,00	186.000,00	17.354,98	26.985,26	0,07	159.014,74	17.436,42	26.689,76	0,
Assistência ao Portador de Deficiência	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.246.000,00	1.772.970,00	293.233,16	928.361,39	2,37	844.608,61	298.628,67	531.698,55	2,
Assistência Comunitária	1.571.000,00	1.682.000,00	224.117,29	507.784,61	1,30	1.174.215,39	251.355,00	467.103,18	1,
Saúde	15.565.996,16	17.075.746,16	3.607.480,17	10.461.566,69	26,69	6.614.179,47	3.538.476,56	6.725.266,00	25,
Administração Geral	2.630.996,16	2.581.996,16	646.788,99	1.594.167,43	4,07	987.828,73	671.472,52	1.371.824,12	5,
Atenção Básica	6.143.129,36	6.693.079,36	1.337.836,83	3.346.046,85	8,54	3.347.032,51	1.300.412,28	2.386.692,35	9,
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.119.656,00	6.163.456,00	1.317.295,57	4.864.084,87	12,41	1.299.371,13	1.288.954,56	2.452.498,93	9,
Suporte Profilático e Terapêutico	382.968,68	392.968,68	112.589,37	185.637,24	0,47	207.331,44	78.533,15	101.751,14	0,
Vigilância Sanitária	339.854,80	299.854,80	35.301,33	69.775,96	0,18	230.078,84	35.301,33	69.775,96	0,
Vigilância Epidemiológica	949.391,16	944.391,16	157.668,08	401.854,34	1,03	542.536,82	163.802,72	342.723,50	1,
Trabalho	579.000,00	579.000,00	-87,03	549.912,97	1,40	29.087,03	179.080,30	381.561,58	1,
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	550.000,00	550.000,00	-87,03	549.912,97	1,40	87,03	179.080,30	381.561,58	1,
Relação de Trabalho	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,
Educação	19.092.500,00	18.885.380,00	4.480.463,41	10.537.268,71	26,88	8.348.111,29	4.088.874,91	6.945.607,63	26,
Administração Geral	125.000,00	133.000,00	28.910,14	57.811,21	0,15	75.188,79	28.910,14	57.811,21	0,
Alimentação e Nutrição	78.000,00	288.000,00	65.805,56	130.122,52	0,33	157.877,48	66.015,56	128.687,52	0,
Ensino Fundamental	11.219.500,00	13.845.480,00	3.730.088,06	9.148.697,81	23,34	4.696.782,19	3.338.289,56	5.558.471,73	21,
Ensino Médio	5.000.000,00	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	2.040.000,00	0,00	0,00	0,

R$ 1,00

	SALDO
d)	(e) = (a-d)
,17	41.394.798,62
,47	4.837.185,12
,63	452.766,37
,09	3.195.416,69
,57	558.670,48
,00	10.000,00
,97	250.541,15
,03	70.500,00
,00	0,00
,12	96.500,00
,04	202.790,43
,90	2.690.478,51
,10	159.310,24
,00	75.000,00
,02	1.241.271,45
,78	1.214.896,82
,59	10.350.480,16
,22	1.210.172,04
,08	4.306.387,01
,33	3.710.957,07
,39	291.217,54
,27	230.078,84
,30	601.667,66
,45	197.438,42
,45	168.438,42
,00	29.000,00
,43	11.939.772,37
,22	75.188,79
,49	159.312,48
,15	8.287.008,27
,00	2.040.000,00

Continua 1/5

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.390.746,16	66.140.567,01	15.270.298,36	37.665.591,06	96,09	28.474.975,95	14.005.963,46	24.745.768,39	94,
Educação	19.092.500,00	18.885.380,00	4.480.463,41	10.537.268,71	26,88	8.348.111,29	4.088.874,91	6.945.607,63	26,
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Educação Infantil	2.552.000,00	2.460.900,00	651.860,85	1.196.637,27	3,05	1.264.262,73	651.860,85	1.196.637,27	4,
Educação Especial	13.000,00	113.000,00	3.798,80	3.999,90	0,01	109.000,10	3.798,80	3.999,90	0,
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológic	105.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,
Cultura	203.000,00	448.000,00	250.000,00	250.000,00	0,64	198.000,00	55.555,54	55.555,54	0,
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Difusão Cultural	203.000,00	448.000,00	250.000,00	250.000,00	0,64	198.000,00	55.555,54	55.555,54	0,
Urbanismo	7.263.750,00	8.075.938,14	2.398.822,41	4.254.433,43	10,85	3.821.504,71	1.325.516,02	2.192.114,73	8,
Infra-Estrutura Urbana	6.736.750,00	7.760.049,22	2.355.177,04	4.166.380,22	10,63	3.593.669,00	1.281.870,65	2.104.061,52	8,
Serviços Urbanos	527.000,00	315.888,92	43.645,37	88.053,21	0,22	227.835,71	43.645,37	88.053,21	0,
Habitação	176.250,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	56.250,00	0,00	0,00	0,
Habitação Urbana	176.250,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	56.250,00	0,00	0,00	0,
Saneamento	613.750,00	226.850,00	0,00	0,00	0,00	226.850,00	0,00	0,00	0,
Saneamento Básico Rural	432.500,00	150.600,00	0,00	0,00	0,00	150.600,00	0,00	0,00	0,
Saneamento Básico Urbano	81.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,
Controle Ambiental	100.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,
Gestão Ambiental	130.000,00	48.315,00	9.540,00	27.855,00	0,07	20.460,00	9.540,00	14.927,00	0,
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	9.540,00	9.540,00	0,02	5.460,00	9.540,00	9.540,00	0,
Controle Ambiental	115.000,00	33.315,00	0,00	18.315,00	0,05	15.000,00	0,00	5.387,00	0,
Agricultura	1.598.500,00	1.878.280,00	215.459,42	1.114.460,97	2,84	763.819,03	682.895,45	797.176,64	3,
Preservação e Conservação Ambiental	153.000,00	153.000,00	32.909,41	42.986,28	0,11	110.013,72	32.909,41	42.986,28	0,
Promoção da Produção Vegetal	114.250,00	752.150,00	0,00	698.980,00	1,78	53.170,00	470.000,00	470.000,00	1,
Promoção da Produção Animal	604.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,
Extensão Rural	684.250,00	695.240,00	182.550,01	372.494,69	0,95	322.745,31	179.986,04	284.190,36	1,
Promoção da Produção Agropecuária	43.000,00	25.890,00	0,00	0,00	0,00	25.890,00	0,00	0,00	0,
Comunicações	182.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,
Comunicação Social	182.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,
Energia	1.160.500,00	812.700,00	19.922,00	172.418,00	0,44	640.282,00	24.349,50	133.861,06	0,
Energia Elétrica	1.160.500,00	812.700,00	19.922,00	172.418,00	0,44	640.282,00	24.349,50	133.861,06	0,

Continuação 2/5

	SALDO
d)	(e) = (a-d)
,17	41.394.798,62
,43	11.939.772,37
,00	0,00
,55	1.264.262,73
,02	109.000,10
,00	5.000,00
,21	392.444,46
,00	0,00
,21	392.444,46
,34	5.883.823,41
,01	5.655.987,70
,34	227.835,71
,00	56.250,00
,00	56.250,00
,00	226.850,00
,00	150.600,00
,00	1.250,00
,00	75.000,00
,06	33.388,00
,04	5.460,00
,02	27.928,00
,03	1.081.103,36
,16	110.013,72
,79	282.150,00
,00	252.000,00
,08	411.049,64
,00	25.890,00
,00	119.000,00
,00	119.000,00
,51	678.838,94
,51	678.838,94

Continua 2/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.390.746,16	66.140.567,01	15.270.298,36	37.665.591,06	96,09	28.474.975,95	14.005.963,46	24.745.768,39	94,
Transporte	2.030.500,00	4.719.972,28	1.933.181,92	3.840.957,30	9,80	879.014,98	1.578.228,93	3.041.541,13	11,
Transporte Rodoviário	2.030.500,00	4.719.972,28	1.933.181,92	3.840.957,30	9,80	879.014,98	1.578.228,93	3.041.541,13	11,
Desporto e Lazer	641.500,00	761.500,00	210.757,01	299.333,51	0,76	462.166,49	82.040,56	157.185,28	0,
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Desporto Comunitário	641.500,00	761.500,00	210.757,01	299.333,51	0,76	462.166,49	82.040,56	157.185,28	0,
Encargos Especiais	230.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,
Administração Financeira	220.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.011.000,00	4.542.000,00	781.253,46	1.531.539,64	3,91	3.010.460,36	781.253,46	1.531.539,64	5,
Administração	332.000,00	358.000,00	93.594,09	183.537,24	0,47	174.462,76	93.594,09	183.537,24	0,
Planejamento e Orçamento	57.000,00	57.000,00	14.595,34	28.456,88	0,07	28.543,12	14.595,34	28.456,88	0
Administração Geral	179.000,00	205.000,00	61.114,17	120.428,11	0,31	84.571,89	61.114,17	120.428,11	0,
Administração Financeira	45.000,00	45.000,00	8.857,82	17.119,88	0,04	27.880,12	8.857,82	17.119,88	0,
Administração de Receitas	45.000,00	45.000,00	9.026,76	17.532,37	0,04	27.467,63	9.026,76	17.532,37	0,
Assistência aos Povos Indígenas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,
Assistência Social	94.000,00	134.000,00	34.923,75	69.994,79	0,18	64.005,21	34.923,75	69.994,79	0,
Assistência ao Idoso	7.000,00	7.000,00	0,00	957,88	0,00	6.042,12	0,00	957,88	0,
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.000,00	71.000,00	14.649,14	31.073,28	0,08	39.926,72	14.649,14	31.073,28	0,
Assistência Comunitária	46.000,00	56.000,00	20.274,61	37.963,63	0,10	18.036,37	20.274,61	37.963,63	0,
Saúde	1.481.000,00	1.666.000,00	217.197,75	428.370,76	1,09	1.237.629,24	217.197,75	428.370,76	1,
Administração Geral	21.000,00	126.000,00	59.470,35	116.245,37	0,30	9.754,63	59.470,35	116.245,37	0,
Atenção Básica	1.317.000,00	1.392.000,00	121.678,90	240.571,59	0,61	1.151.428,41	121.678,90	240.571,59	0,
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	66.000,00	66.000,00	12.006,78	23.959,99	0,06	42.040,01	12.006,78	23.959,99	0,
Vigilância Sanitária	6.000,00	11.000,00	2.994,64	5.828,19	0,01	5.171,81	2.994,64	5.828,19	0,
Vigilância Epidemiológica	71.000,00	71.000,00	21.047,08	41.765,62	0,11	29.234,38	21.047,08	41.765,62	0,
Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,
Relação de Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,

Continuação 3/5

	SALDO
d)	(e) = (a-d)
,17	41.394.798,62
,57	1.678.431,15
,57	1.678.431,15
,60	604.314,72
,00	0,00
,60	604.314,72
,00	125.000,00
,00	120.000,00
,00	5.000,00
,00	500.000,00
,83	3.010.460,36
,70	174.462,76
,11	28.543,12
,46	84.571,89
,07	27.880,12
,07	27.467,63
,00	1.000,00
,00	5.000,00
,27	64.005,21
,00	6.042,12
,12	39.926,72
,14	18.036,37
,63	1.237.629,24
,44	9.754,63
,92	1.151.428,41
,09	42.040,01
,02	5.171,81
,16	29.234,38
,00	1.000,00
,00	1.000,00

Continua 3/5

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.011.000,00	4.542.000,00	781.253,46	1.531.539,64	3,91	3.010.460,36	781.253,46	1.531.539,64	5,
Educação	2.093.000,00	2.093.000,00	360.971,38	703.525,87	1,79	1.389.474,13	360.971,38	703.525,87	2,
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,
Ensino Fundamental	1.530.000,00	1.530.000,00	281.050,59	545.019,61	1,39	984.980,39	281.050,59	545.019,61	2,
Educação Infantil	548.000,00	548.000,00	79.920,79	158.506,26	0,40	389.493,74	79.920,79	158.506,26	0,
Cultura	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,
Urbanismo	43.000,00	113.000,00	47.711,29	93.413,34	0,24	19.586,66	47.711,29	93.413,34	0,
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	100.000,00	47.212,56	91.951,29	0,23	8.048,71	47.212,56	91.951,29	0,
Serviços Urbanos	13.000,00	13.000,00	498,73	1.462,05	0,00	11.537,95	498,73	1.462,05	0,
Agricultura	34.000,00	44.000,00	10.481,70	20.890,52	0,05	23.109,48	10.481,70	20.890,52	0,
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	1.433,08	2.793,29	0,01	7.206,71	1.433,08	2.793,29	0,
Promoção da Produção Animal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,
Extensão Rural	22.000,00	32.000,00	9.048,62	18.097,23	0,05	13.902,77	9.048,62	18.097,23	0,
Comunicações	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,
Transporte	100.000,00	100.000,00	10.192,76	19.445,66	0,05	80.554,34	10.192,76	19.445,66	0,
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	10.192,76	19.445,66	0,05	80.554,34	10.192,76	19.445,66	0,
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	6.180,74	12.361,46	0,03	12.638,54	6.180,74	12.361,46	0,
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	6.180,74	12.361,46	0,03	12.638,54	6.180,74	12.361,46	0,

Continuação 4/5

	SALDO
d)	(e) = (a-d)
,83	3.010.460,36
,68	1.389.474,13
,00	15.000,00
,07	984.980,39
,60	389.493,74
,00	3.000,00
,00	3.000,00
,36	19.586,66
,35	8.048,71
,01	11.537,95
,08	23.109,48
,01	7.206,71
,00	2.000,00
,07	13.902,77
,00	5.000,00
,00	5.000,00
,07	80.554,34
,07	80.554,34
,05	12.638,54
,05	12.638,54

Continua 4/5

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.011.000,00	4.542.000,00	781.253,46	1.531.539,64	3,91	3.010.460,36	781.253,46	1.531.539,64	5,
Encargos Especiais	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
TOTAL (III) = (I + II)	64.401.746,16	70.682.567,01	16.051.551,82	39.197.130,70	100,00	31.485.436,31	14.787.216,92	26.277.308,03	100,

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Continuação 5/5

	SALDO
d)	(e) = (a-d)
,83	3.010.460,36
,00	0,00
,00	0,00
,00	44.405.258,98

Municipio de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.848.631,78**	**7.882.607,68**	**8.914.042,30**	**8.838.084,97**	**9.014.625,92**	**11.786.026,75**	**9.648.663,51**	**11.928.008,74**	**8.049.422,25**	**7.845.986,49**	**8.025.928,13**	**8.781.732,80**	**108.563.761,32**	**62.640.982,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.122.025,63	731.547,80	532.519,81	739.004,05	714.357,91	1.533.910,12	684.725,92	1.302.824,17	757.519,00	429.492,83	579.310,27	2.031.544,59	11.158.782,10	7.057.936,25
IPTU	722.380,92	198.943,03	146.246,73	253.420,72	157.369,27	150.723,35	163.659,18	143.861,57	128.595,70	93.370,98	89.936,61	285.233,38	2.533.741,44	1.576.000,00
ISS	205.189,91	294.383,83	266.576,70	244.343,68	381.557,28	310.412,14	337.490,04	264.158,39	324.030,18	255.075,52	362.119,18	841.419,57	4.086.756,42	2.387.000,00
ITBI	59.531,37	186.547,89	52.158,47	71.606,50	127.292,07	102.607,41	54.819,74	55.700,20	297.514,27	63.513,52	97.550,49	172.704,08	1.341.546,01	1.454.936,25
IRRF	77.933,77	20.120,21	17.338,87	125.459,67	16.558,15	935.292,58	51.070,62	790.535,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2.034.309,73	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.989,66	31.552,84	50.199,04	44.173,48	31.581,14	34.874,64	77.686,34	48.568,15	7.378,85	17.532,81	29.703,99	732.187,56	1.162.428,50	1.640.000,00
Contribuições	288.633,03	291.265,96	315.335,12	293.619,03	293.871,49	298.396,65	434.413,09	729.622,10	262,34	599,15	374,47	807,31	2.947.199,74	0,00
Receita Patrimonial	19.857,02	24.904,40	37.126,18	47.333,85	58.125,69	74.160,84	103.082,23	134.358,81	144.491,09	9.289,55	41.287,64	58.552,02	752.569,32	150.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.857,02	24.904,40	37.093,43	47.333,85	58.125,69	74.160,84	103.082,23	134.358,81	144.491,09	9.289,55	41.287,64	58.552,02	752.536,57	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	32,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,75	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.359.572,92	6.803.420,00	7.989.037,91	7.744.078,77	7.923.730,37	9.868.215,68	8.405.890,37	9.734.350,16	6.997.160,14	7.404.246,43	7.402.377,34	6.688.670,77	93.320.750,86	55.412.046,37
Cota-Parte do FPM	1.609.708,76	1.392.387,22	1.901.966,21	1.520.873,84	1.194.399,11	1.330.959,18	1.728.552,17	2.573.287,48	1.787.716,57	2.495.501,58	1.512.874,33	1.793.291,78	20.841.518,23	11.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.207.979,67	2.841.838,69	2.905.333,43	3.267.920,18	3.080.970,17	3.846.394,50	3.383.324,65	3.137.847,90	2.985.641,51	2.765.897,48	3.445.683,43	2.652.568,51	36.521.400,12	20.499.677,26
Cota-Parte do IPVA	111.763,55	125.262,89	195.984,14	187.914,73	183.267,53	175.844,65	132.207,75	125.776,69	144.088,04	127.852,29	238.179,86	260.980,72	2.009.122,84	1.600.000,00
Cota-Parte do ITR	18.140,64	58.261,95	160.354,98	37.199,51	83.938,02	1.428.235,12	319.141,14	396.798,13	275.006,87	66.029,02	25.734,99	21.719,17	2.890.559,54	2.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	91.053,25	91.053,25	91.053,25	91.053,25	91.053,25	91.053,25	91.053,25	91.053,25	0,00	0,00	0,00	0,00	728.426,00	40.800,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.262.110,91	1.551.218,09	1.555.131,40	1.767.705,10	1.641.871,42	2.097.611,04	1.866.995,48	1.781.194,43	1.447.637,80	1.468.401,96	1.566.446,31	1.361.321,67	19.367.645,61	15.663.453,75
Outras Transferências Correntes	1.058.816,14	743.397,91	1.179.214,50	871.412,16	1.648.230,87	898.117,94	884.615,93	1.628.392,28	357.069,35	480.564,10	613.458,42	598.788,92	10.962.078,52	3.708.115,36
Outras Receitas Correntes	58.543,18	31.469,52	40.023,28	14.049,27	24.540,46	11.343,46	20.551,90	26.853,50	149.989,68	2.358,53	2.578,41	2.158,11	384.459,30	21.000,00
DEDUÇÕES (II)	**789.518,34**	**883.502,20**	**895.132,88**	**1.002.781,52**	**908.514,81**	**1.356.286,57**	**1.112.645,02**	**1.090.922,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.039.303,97**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	789.518,34	883.502,20	895.132,88	1.002.781,52	908.514,81	1.356.286,57	1.112.645,02	1.090.922,63	0,00	0,00	0,00	0,00	8.039.303,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.059.113,44**	**6.999.105,48**	**8.018.909,42**	**7.835.303,45**	**8.106.111,11**	**10.429.740,18**	**8.536.018,49**	**10.837.086,11**	**8.049.422,25**	**7.845.986,49**	**8.025.928,13**	**8.781.732,80**	**100.524.457,35**	**62.640.982,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.059.113,44**	**6.999.105,48**	**8.018.909,42**	**7.835.303,45**	**8.106.111,11**	**10.429.740,18**	**8.536.018,49**	**10.837.086,11**	**8.049.422,25**	**7.845.986,49**	**8.025.928,13**	**8.781.732,80**	**100.524.457,35**	**62.640.982,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**7.059.113,44**	**6.999.105,48**	**8.018.909,42**	**7.835.303,45**	**8.106.111,11**	**10.429.740,18**	**8.536.018,49**	**10.837.086,11**	**8.049.422,25**	**7.845.986,49**	**8.025.928,13**	**8.781.732,80**	**100.524.457,35**	**62.640.982,62**

Fonte:

COMODORO, 06/06/2022

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.940.000,00	2.201.454,59
Receita de Contribuições dos Segurados	4.940.000,00	2.201.454,59
Ativo	4.940.000,00	2.201.454,59
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**4.940.000,00**	**2.201.454,59**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	3.980.000,00	334.993,53	334.993,53	334.993,53
Aposentadorias	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	1.480.000,00	334.993,53	334.993,53	334.993,53
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	1.514.163,01	1.514.163,01	1.514.163,01
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	1.514.163,01	1.514.163,01	1.514.163,01
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.980.000,00**	**1.849.156,54**	**1.849.156,54**	**1.849.156,54**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**960.000,00**	**352.298,05**	**352.298,05**	**352.298,05**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 1/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.200.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.050.000,00	330.468,90	265.276,78	265.276,78
Pessoal e Encargos Sociais	420.000,00	155.272,68	155.272,68	155.272,68
Demais Despesas Correntes	630.000,00	175.196,22	110.004,10	110.004,10
Despesas de Capital (XIV)	235.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.285.000,00**	**330.468,90**	**265.276,78**	**265.276,78**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**-1.285.000,00**	**-330.188,90**	**-264.996,78**	**-264.996,78**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Continua 2/3

Município de COMODORO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	66.720.163,79	30.705.982,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.461.936,25	3.011.228,11
I.P.T.U.	1.580.000,00	597.227,55
I.S.S.	2.387.000,00	1.782.644,45
I.T.B.I.	1.454.936,25	631.282,36
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	73,75
Contribuições	400.000,00	365.531,92
Receita Patrimonial	100.000,00	696.679,11
Aplicações Financeiras(II)	100.000,00	696.679,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	60.587.227,54	26.221.838,53
Cota-Parte do FPM	10.070.000,00	6.071.507,49
Cota-Parte do ICMS	18.094.223,51	9.479.832,83
Cota-Parte do IPVA	1.280.000,00	616.881,02
Cota-Parte do ITR	1.700.000,00	310.792,10
Transferências da LC 87/1996	40.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	15.663.453,75	5.843.807,74
Outras Transferências Correntes	13.738.750,28	3.899.017,35
Demais Receitas Correntes	171.000,00	410.705,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	171.000,00	410.705,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	66.620.163,79	30.009.303,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.891.403,22	493.282,44
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.891.403,22	493.282,44
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.891.403,22	493.282,44
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.891.403,22	493.282,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**71.511.567,01**	**30.502.586,03**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.690.525,77	34.147.623,48	23.679.111,21	22.849.633,07	58.328,75	925.681,49	923.531,49
Pessoal e Encargos Sociais	23.888.212,00	13.154.325,29	13.154.325,29	12.913.595,11	55.699,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.797.313,77	20.993.298,19	10.524.785,92	9.936.037,96	2.628,82	925.681,49	923.531,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.797.313,77	20.993.298,19	10.524.785,92	9.936.037,96	2.628,82	925.681,49	923.531,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	58.685.525,77	34.147.623,48	23.679.111,21	22.849.633,07	58.328,75	925.681,49	923.531,49
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.950.041,24	3.517.967,58	1.066.657,18	576.778,74	0,00	710.249,00	710.249,00
Investimentos	6.950.041,24	3.517.967,58	1.066.657,18	576.778,74	0,00	710.249,00	710.249,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.950.041,24	3.517.967,58	1.066.657,18	576.778,74	0,00	710.249,00	710.249,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**66.135.567,01**	**37.665.591,06**	**24.745.768,39**	**23.426.411,81**	**58.328,75**	**1.635.930,49**	**1.633.780,49**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.384.064,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.290.625,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	696.679,11

Continua 2/4

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.080.744,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.490.625,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	267.644,46	267.644,46
DEDUÇÕES (XXIX)	24.527.419,36	29.900.182,08
Disponibilidade de Caixa	24.527.419,36	29.900.182,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.881.143,88	31.443.927,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	353.724,52	297.545,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.246.200,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-24.259.774,90	-29.632.537,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.372.762,72**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	56.178,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.316.583,97**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.619.904,86**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.586,35	67.138,17	58.328,75	-	295.395,77	31.356,64	3.542.175,56	1.635.930,49	1.633.780,49	188,90	1.939.562,81	2.234.958,58
EXECUTIVO	286.586,35	67.138,17	58.328,75	0,00	295.395,77	31.356,64	3.542.175,56	1.635.930,49	1.633.780,49	188,90	1.939.562,81	2.234.958,58
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	286.586,35	67.138,17	58.328,75	0,00	295.395,77	31.356,64	3.542.175,56	1.635.930,49	1.633.780,49	188,90	1.939.562,81	2.234.958,58
GABINETE DO PREFEITO	14.272,73	5.524,60	5.500,00	0,00	14.297,33	0,00	13.853,86	7.264,85	7.264,85	0,00	6.589,01	20.886,34
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	9.354,61	0,00	0,00	0,00	9.354,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.354,61
SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES	2.336,72	0,00	0,00	0,00	2.336,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.336,72
SECRETARIA DE SAUDE	44.857,99	0,00	0,00	0,00	44.857,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.857,99
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AM	0,00	4.098,24	4.098,24	0,00	0,00	0,00	33.464,33	5.457,87	5.457,87	0,00	28.006,46	28.006,46
SECRETARIA MUN.DE ACAO SOCIAL,TRABALHO E	1.323,25	4.948,17	4.480,17	0,00	1.791,25	0,00	84.636,67	8.967,54	8.967,54	0,00	75.669,13	77.460,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	30.162,01	4.609,32	5.854,32	0,00	28.917,01	0,00	389.616,77	323.667,39	323.667,39	188,90	65.760,48	94.677,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUI	35.935,51	16.903,52	12.304,23	0,00	40.534,80	0,00	1.376.855,72	605.800,42	605.800,42	0,00	771.055,30	811.590,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMC	235,90	1.684,30	1.684,30	0,00	235,90	0,00	6.196,50	4.833,64	4.833,64	0,00	1.362,86	1.598,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	334,45	2.553,74	2.553,74	0,00	334,45	0,00	63.639,74	60.186,48	60.186,48	0,00	3.453,26	3.787,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	66.238,38	5.737,40	3.330,40	0,00	68.645,38	31.356,64	506.273,42	297.981,39	297.981,39	0,00	239.648,67	308.294,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OF	11.067,50	3.536,08	3.536,08	0,00	11.067,50	0,00	15.877,60	15.127,60	15.127,60	0,00	750,00	11.817,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	70.467,30	17.542,80	14.987,27	0,00	73.022,83	0,00	1.051.760,95	306.643,31	304.493,31	0,00	747.267,64	820.290,47
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**286.586,35**	**67.138,17**	**58.328,75**	**0,00**	**295.395,77**	**31.356,64**	**3.542.175,56**	**1.635.930,49**	**1.633.780,49**	**188,90**	**1.939.562,81**	**2.234.958,58**

FONTE:

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.950.041,24	3.517.967,58	3.432.073,66
Investimentos	6.950.041,24	3.517.967,58	3.432.073,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.950.041,24**	**3.517.967,58**	**3.432.073,66**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.950.041,24**	**3.517.967,58**	**3.432.073,66**

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2021	13.652.432,55	4.001.751,23	9.650.681,32	61.118.114,51
2022	13.152.323,12	4.262.925,25	8.889.397,87	70.007.512,38
2023	14.147.217,50	4.444.118,53	9.703.098,97	79.710.611,35
2024	15.159.672,82	4.753.639,08	10.406.033,74	90.116.645,09
2025	16.091.759,08	5.401.907,60	10.689.851,48	100.806.496,57
2026	17.680.640,35	6.477.637,37	11.203.002,98	112.009.499,55
2027	18.553.914,86	7.496.755,90	11.057.158,96	123.066.658,51
2028	19.503.855,30	8.273.766,28	11.230.089,02	134.296.747,53
2029	20.393.724,25	9.381.569,79	11.012.154,46	145.308.901,99
2030	21.292.817,31	10.415.796,83	10.877.020,48	156.185.922,47
2031	22.912.460,29	11.779.657,87	11.132.802,42	167.318.724,89
2032	23.849.814,01	12.727.979,45	11.121.834,56	178.440.559,45
2033	24.628.296,69	14.001.571,02	10.626.725,67	189.067.285,12
2034	25.350.660,06	15.184.995,10	10.165.664,96	199.232.950,08
2035	26.068.196,21	16.564.433,04	9.503.763,17	208.736.713,25
2036	27.379.489,56	17.437.809,26	9.941.680,30	218.678.393,55
2037	28.124.163,22	18.845.037,64	9.279.125,58	227.957.519,13
2038	28.936.978,45	19.674.501,46	9.262.476,99	237.219.996,12
2039	29.767.889,07	20.604.063,94	9.163.825,13	246.383.821,25
2040	30.276.452,12	22.795.625,79	7.480.826,33	253.864.647,58
2041	31.176.842,31	23.676.316,32	7.500.525,99	261.365.173,57
2042	31.926.010,85	24.418.136,49	7.507.874,36	268.873.047,93
2043	32.684.410,77	25.019.167,10	7.665.243,67	276.538.291,60
2044	33.324.445,47	25.796.713,47	7.527.732,00	284.066.023,60
2045	18.585.226,98	26.012.021,52	-7.426.794,54	276.639.229,06
2046	17.298.352,49	26.231.477,10	-8.933.124,61	267.706.104,45
2047	16.548.723,44	26.198.844,10	-9.650.120,66	258.055.983,79
2048	15.940.982,77	26.010.267,00	-10.069.284,23	247.986.699,56
2049	15.405.788,22	25.216.405,20	-9.810.616,98	238.176.082,58
2050	14.883.860,05	24.336.772,88	-9.452.912,83	228.723.169,75
2051	12.841.248,88	23.373.347,66	-10.532.098,78	218.191.070,97
2052	12.273.707,33	22.298.040,31	-10.024.332,98	208.166.737,99
2053	11.733.514,55	21.145.690,68	-9.412.176,13	198.754.561,86
2054	11.226.303,96	19.923.350,00	-8.697.046,04	190.057.515,82
2055	10.757.630,52	18.639.835,27	-7.882.204,75	182.175.311,07
2056	9.930.973,52	17.305.726,65	-7.374.753,13	174.800.557,94
2057	9.531.999,39	15.926.868,55	-6.394.869,16	168.405.688,78
2058	9.186.036,96	14.523.180,89	-5.337.143,93	163.068.544,85
2059	8.897.297,48	13.110.168,43	-4.212.870,95	158.855.673,90
2060	8.669.381,16	11.729.881,40	-3.060.500,24	155.795.173,66
2061	8.503.808,10	10.349.512,70	-1.845.704,60	153.949.469,06
2062	8.403.955,48	9.047.813,35	-643.857,87	153.305.611,19
2063	8.369.122,77	7.773.526,49	595.596,28	153.901.207,47
2064	8.401.344,52	6.577.174,92	1.824.169,60	155.725.377,07
2065	8.500.032,10	5.475.541,26	3.024.490,84	158.749.867,91
2066	8.663.657,05	4.479.576,21	4.184.080,84	162.933.948,75
2067	8.890.015,83	3.596.820,59	5.293.195,24	168.227.143,99
2068	9.176.377,69	2.829.701,71	6.346.675,98	174.573.819,97
2069	9.519.732,86	2.180.606,23	7.339.126,63	181.912.946,60
2070	9.916.779,61	1.650.122,74	8.266.656,87	190.179.603,47
2071	10.364.005,75	1.236.647,24	9.127.358,51	199.306.961,98
2072	10.857.795,84	937.272,38	9.920.523,46	209.227.485,44
2073	11.394.496,16	742.178,55	10.652.317,61	219.879.803,05
2074	11.970.786,55	636.369,56	11.334.416,99	231.214.220,04

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	12.583.978,50	594.872,09	11.989.106,41	243.203.326,45
2076	13.232.589,16	584.108,08	12.648.481,08	255.851.807,53
2077	13.916.510,98	580.635,49	13.335.875,49	269.187.683,02
2078	14.637.981,84	577.166,83	14.060.815,01	283.248.498,03
2079	15.398.671,93	573.455,37	14.825.216,56	298.073.714,59
2080	16.200.716,15	569.483,30	15.631.232,85	313.704.947,44
2081	17.046.365,85	565.238,05	16.481.127,80	330.186.075,24
2082	17.937.994,86	562.087,86	17.375.907,00	347.561.982,24
2083	18.878.031,43	558.718,89	18.319.312,54	365.881.294,78
2084	19.869.106,24	555.113,97	19.313.992,27	385.195.287,05
2085	20.913.993,22	551.256,21	20.362.737,01	405.558.024,06
2086	22.015.617,29	547.133,47	21.468.483,82	427.026.507,88
2087	23.177.062,27	544.074,12	22.632.988,15	449.659.496,03
2088	24.401.506,93	540.800,72	23.860.706,21	473.520.202,24
2089	25.692.371,13	537.349,37	25.155.021,76	498.675.224,00
2090	27.053.257,81	532.607,21	26.520.650,60	525.195.874,60
2091	28.488.025,01	529.983,96	27.958.041,05	553.153.915,65
2092	30.000.555,03	526.243,55	29.474.311,48	582.628.227,13
2093	31.595.115,28	524.162,61	31.070.952,67	613.699.179,80
2094	33.276.053,82	519.885,14	32.756.168,68	646.455.348,48
2095	35.048.162,54	517.541,22	34.530.621,32	680.985.969,80
2096	0,00	0,00	0,00	680.985.969,80

Projeção atuarial elaborada em 31/03/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.460.129,36	8.085.079,36	3.586.618,44	44,36	2.627.263,94	32,50	2.477.752,84	30,65	-
Despesas Correntes	7.399.879,36	7.991.829,36	3.534.229,00	44,22	2.602.492,50	32,56	2.452.981,40	30,69	-
Despesas de Capital	60.250,00	93.250,00	52.389,44	56,18	24.771,44	26,56	24.771,44	26,56	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.185.656,00	6.229.456,00	4.888.044,86	78,47	2.476.458,92	39,75	2.447.177,34	39,28	-
Despesas Correntes	5.151.406,00	6.184.206,00	4.870.760,86	78,76	2.476.458,92	40,04	2.447.177,34	39,57	-
Despesas de Capital	34.250,00	45.250,00	17.284,00	38,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	382.968,68	392.968,68	185.637,24	47,24	101.751,14	25,89	54.317,79	13,82	-
Despesas Correntes	371.718,68	371.718,68	169.397,24	45,57	85.511,14	23,00	38.077,79	10,24	-
Despesas de Capital	11.250,00	21.250,00	16.240,00	76,42	16.240,00	76,42	16.240,00	76,42	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	345.854,80	310.854,80	75.604,15	24,32	75.604,15	24,32	73.494,25	23,64	-
Despesas Correntes	281.854,80	264.854,80	71.834,15	27,12	71.834,15	27,12	69.724,25	26,33	-
Despesas de Capital	64.000,00	46.000,00	3.770,00	8,20	3.770,00	8,20	3.770,00	8,20	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.020.391,16	1.015.391,16	443.619,96	43,69	384.489,12	37,87	369.606,34	36,40	-
Despesas Correntes	1.020.391,16	1.015.391,16	443.619,96	43,69	384.489,12	37,87	369.606,34	36,40	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.651.996,16	2.707.996,16	1.710.412,80	63,16	1.488.069,49	54,95	1.426.893,11	52,69	-
Despesas Correntes	2.630.996,16	2.696.996,16	1.710.412,80	63,42	1.488.069,49	55,18	1.426.893,11	52,91	-
Despesas de Capital	21.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.046.996,16**	**18.741.746,16**	**10.889.937,45**	**58,11**	**7.153.636,76**	**38,17**	**6.849.241,67**	**36,55**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.889.937,45	7.153.636,76	6.849.241,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.889.937,45**	**7.153.636,76**	**6.849.241,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	10.889.937,45	7.153.636,76	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.460.129,36	8.085.079,36	3.586.618,44	44,36	2.627.263,94	32,50	2.477.752,84	30,65	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.185.656,00	6.229.456,00	4.888.044,86	78,47	2.476.458,92	39,75	2.447.177,34	39,28	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	382.968,68	392.968,68	185.637,24	47,24	101.751,14	25,89	54.317,79	13,82	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	345.854,80	310.854,80	75.604,15	24,32	75.604,15	24,32	73.494,25	23,64	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.020.391,16	1.015.391,16	443.619,96	43,69	384.489,12	37,87	369.606,34	36,40	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.651.996,16	2.707.996,16	1.710.412,80	63,16	1.488.069,49	54,95	1.426.893,11	52,69	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.046.996,16**	**18.741.746,16**	**10.889.937,45**	**58,11**	**7.153.636,76**	**38,17**	**6.849.241,67**	**36,55**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**17.046.996,16**	**18.741.746,16**	**10.889.937,45**	**58,11**	**7.153.636,76**	**38,17**	**6.849.241,67**	**36,55**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de COMODORO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	97.564.302,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de COMODORO - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.773.746,16
Previsão Atualizada	80.054.567,01
Receitas Realizadas	35.307.380,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.773.746,16
Dotação Atualizada	80.544.567,01
Despesas Empenhadas	42.325.400,46
Despesas Liquidadas	29.314.866,27
Despesas pagas	27.604.661,64
Superavit Orçamentário	5.992.513,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.325.400,46
Despesas Liquidadas	29.314.866,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	100.524.457,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	100.524.457,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	100.524.457,35

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	2.201.454,59
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.849.156,54
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.849.156,54
_ Despesas Previdenciárias Pagas	1.849.156,54
_ Resultado Previdenciário	352.298,05
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	8.398.649,82	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	5.059.643,10	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.582.482,20	188,90	1.639.870,49	1.942.422,81
EXECUTIVO	3.582.482,20	188,90	1.639.870,49	1.942.422,81
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	353.724,52	0,00	58.328,75	295.395,77
EXECUTIVO	353.724,52	0,00	58.328,75	295.395,77
TOTAL:	**3.936.206,72**	**188,90**	**1.698.199,24**	**2.237.818,58**

Continua 1/2

Município de COMODORO - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	670.169,08	25%	11,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.405.149,96	70%	75,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.526.682,58	3.903.358,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	13.152.323,12	23.849.814,01	31.926.010,85	9.531.999,39
Despesas Previdenciárias	4.262.925,25	12.727.979,45	24.418.136,49	15.926.868,55
Resultado Previdenciário	8.889.397,87	11.121.834,56	7.507.874,36	-6.394.869,16
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.153.636,76	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EXTRATO DE AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 021/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-Mt torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 021/2022 realizada no dia 06/06/2022, consagrou-se vencedora a licitante: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI.

Comodoro - MT, 06 de Maio de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 099/2021

Termo de rescisão ao Contrato n° 099/2021 **MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA** inscrita no CPF nº 921.471.271-91 e a Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e o Sr. **MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o n° 921.471.271-91 e RG nº 09783938 SJ-MT, residente e domiciliado na rua José Bernardes Pinto, S/N, Bairro Ecopark, cidade de Confresa - MT, CEP:78.652-000, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n° 177/2021, homologado em 26/07/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 048/2021,** RESCINDIR unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral ao Contrato nº 099/2021 cujo Objeto: Locação de Um Imóvel para atender a Secretaria Municipal de Finanças, onde será o Almoxerifado. localizado na Rua dos Reis, nº 200, Bairro: Universitario Ii, de Confresa-MT.

1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **06/06/2022.** 1.3 – Justificativa da Rescisão: conforme oficio n° 136/SMF/2022, o qual comunicou a necessidade da Rescisão, uma vez que não será mais necessária a Locação do Imóvel, tendo em vista a Locação de um novo prédio, para melhor atender a demanda desta Secretária Municipal de Finanças.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

3.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 06 de Junho de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2022 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 019/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2022

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 019/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 019/2022, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ: 31.499.939/0001-76

ENDEREÇO: RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº88, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, SALA B.

CIDADE: ARAÇATUBA-SP

CEP: 16075-370

FONE: (18) 3621-2782

EMAIL: licitacao@kcrequipamentos.com.br

Vencedora do item 17 do certame no valor global de R$4.857,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais).

SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 42.953.946/0001-12

ENDEREÇO: RUA ROTARY INTERNACIONAL, N° 2330-W, BAIRRO PARQUE TANGARA.

CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT

CEP: 78300-000

FONE: (65) 3925-5300/(65) 9465-1600

EMAIL: licitacao.superar@gmail.com

Vencedora do item 05 do certame no valor global de R$1.912,00 (um mil e novecentos e doze reais).

OP QUIRINO DISTRIBUIDORAEIRELI-EPP

CNPJ: 22.228.679/0001-03

ENDEREÇO: AV. DAS MANGUEIRAS, SALA 01, QD. 51, LT. 16, BAIRRO VILA ALZIRA.

CIDADE: ABADIA DE GOIÁS-GO

CEP: 74913-360

FONE: (62) 3085-6368

EMAIL: op.lbquirino@gmail.com

Vencedora do item 02 do certame no valor global de R$1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais).

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 10.830.704/0001-45

ENDEREÇO: AV. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 2457, BAIRRO SETOR AEROPORTO.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 3638-3378

EMAIL: licitacao@rchospitalar.com.br

Vencedora do item 04 do certame no valor global de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI

CNPJ: 05.731.550/0001-02

ENDEREÇO: RUA PARACATU, Nº 300, BAIRRO SANTA TEREZINHA.

CIDADE: JUIZ DE FORA-MG

CEP: 36046-040

FONE: (32) 3241-5979

EMAIL: distribuidora.sl@gmail.com

Vencedora do item 10 do certame no valor global de R$50.760,00 (cinquenta mil e setecentos e sessenta reais).

ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

CNPJ: 10.462.477/0001-42

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR AGOSTINHO MARINHO, Nº 572, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: SENADOR POMPEU-CE

CEP: 63600-000

FONE: (88) 9993-26025/(88) 9927-10838

EMAIL: adrianocultura@hotmail.com

Vencedora dos itens 8, 9, 12 e 18 do certame no valor global de R$35. 947,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais).

W.N. DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 09.100.467/0001-88

ENDEREÇO: RUA ANTONIO CORREA, N°1,701, BAIRRO JARDIM PAULISTA.

CIDADE: CAMPO GRANDE-MS

CEP: 79050-210

FONE: (67) 3342-0677/(67) 3022-7388

EMAIL: wndiag@wndiagnostica.com.br

Vencedora do item 06 do certame no valor global de R$9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais).

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI – FILIAL

CNPJ: 41.947.390/0002-70

ENDEREÇO: AV MATO GROSSO, BAIRRO MODULO 02.

CIDADE: JUÍNA-MT

CEP: 78320-000

FONE: (66) 3566-1240/(66) 9998-14342

EMAIL: cbilicitacao01@gmail.com

Vencedora dos itens 01, 13 e 14 do certame no valor global de R$8. 450,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA – EPP

CNPJ: 17.059.112/0001-10

ENDEREÇO: RUA TEN. THOGO DA SILVA PEREIRA, Nº 400, BAIRRO CENTRO SUL.

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78020-500

FONE: (65) 3624-6663

EMAIL: compras@mmhospitalar.com.br

Vencedora dos itens 07, 11, 16 e 19 do certame no valor global de R$28.420,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte reais).

O item 03 foi declarado fracassado e o 15 restou deserto.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 06 de junho de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 22/2022

TERMO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 22/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação (retificação) do Edital, comunica A **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022**, **Pregão Eletrônico – SRP n° 22/2022**, que tem por **OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LUMINÁRIAS DE LED, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA/MT.**

CONFRESA-MT, 06 de junho de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZER

PREGOEIRA

PORTARIA N° 03/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022

1.1. **OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ONDE SERÁ ARMAZENANDO PNEUS PARA DESCARTE APROPRIADO. LOCALIZADO NA RUA DOS REIS, Nº 200, BAIRRO: UNIVERSITARIO II, DE CONFRESA-MT.**

CONTRATADA:

EMPRESA: MARCOS DE SA FERNANDES DA SILVA

CPF: 921.471.271-91

ENDEREÇO: RUA ADEL MALUF Nº 275

BAIRRO: JARDIM MARIANA

CIDADE: CUIABÁ/MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 9 8435-4040

GMAIL: MARCOS.PREFEITO.SCX@GMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação nº 025/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 06 de JUNHO de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°081/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°081/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**, conforme segue:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - INSTALAÇÃO DE TOTENS, CONTROLADOR SEMAFÓRICO, LAÇO INDUTIVOS E OUTROS EQUIPAMENTO SEMAFÓRICO RELACIONADOS A SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA. (CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA) ATENDENDO AS DEMANDA DA SECRETÁRIA DE OBRA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO

Para a empresa:

FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.560.627/0001-25

END: RUA 13, QUADRA 13, LT 13, BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS 2ª ETAPA

CIDADE: ANÁPOLIS-GO

CEP: 75.070-470

FONE: (62) 3099-4241

EMAIL: filgueiraservicos@outlook.com/g2sinal@hotmail.com

REPRESENTANTE: GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R$617.604,19 (Seiscentos e Dezessete Mil e Seiscentos e Quatro Reais e Dezenove Centavos).**

Confresa-MT, 06 de junho de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº002/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 009/2022 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL 09/2022, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, teve como vencedora a empresa JOAO BATISTA ALVES MIRANDA 30098270915 (Restaurante Chapéu Mexicano), inscrita no CNPJ sob nº 18.886.752/0001-97, que apresentou melhor oferta no item licitado, com o valor de R$ 20,00 (vinte) reis por unidade, totalizando o valor global de R$ 101.000,00. A ata de registro terá validade de 12 meses e os refeições serão requisitadas conforme demanda das secretarias.

Conquista D'Oeste, 06 de junho de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
11º	JOAO VITOR ALBINO SABINO	20/07/1998
12º	MARIA HELENA PAULO DE CASTRO	10/04/1973

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 06 de junho de 2022.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRPº Nº 003/2022 PROCESSO Nº 013/2022

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRPº Nº 003/2022 PROCESSO Nº 013/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 003/2022.

A empresa: JOABE MARTINSON CNPJ 18.245.570/0001-07 foi vencedora da licitação dos itens: 17 e 18. Com o valor global de R$ 1.165,80.

A empresa: NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA CNPJ 17.897.763/0001-80 foi vencedora da licitação dos itens: 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14 E 16. Com o valor global de R$ 10.841,20.

A empresa: RORIZ COMERCIO E IMPORTAÇÃO CNPJ 08.979.527/0001-11 foi vencedora da licitação dos itens: 2. Com o valor global de R$ 7.700,00.

A empresa: RR LOPES EIRELI CNPJ 22.548.304/0001-20 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 6, 7, 8, 9, 10 E 15. Com o valor global de R$ 3.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 013/2022

b) Licitação Nr.: 003/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 17/05/2022

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL".

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021 e 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 06 Junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

JOÃO PEDRO MORAES RIBEIRO LOPES

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

SUELI GONÇALINA LOPES

LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA UNIÃO

MARINALVA GARCIA DOS SANTOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2021 PROCESSO N.º 002/2021

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Processo Administrativo n.º 002/2021;

Pregão Presencial SRP n.º 002/2021;

Contrato Administrativo n.º 007/2022;

OBJETO: Aquisição de Combustível na bomba, como diesel comum, diesel S-10, gasolina, etanol, (álcool) e dissolutivo tipo ARLA 32 de acordo com as normas da ANP, para atender as necessidades de toda frota municipal;

OBJETO DO TERMO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Cotriguaçu-MT;

CONTRATADA: R. K. Almeida Lino - EPP;

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2022 - PROCESSO Nº 054/2022

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2022 - PROCESSO Nº 054/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 017/2022.

A empresa: ADRIANA LEMOS DOS SANTOS CNPJ 30.344.876/0001-16 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor global de R$ 73. 708,80.

A empresa: IRACEMA LOURENÇO FRANÇA - ME CNPJ 09.245.758/0001-64 foi vencedora da licitação dos itens: 2. Com o valor global de R$ 667.827409-15.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 017/2022

b) Licitação Nr.: 054/2022

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

d) Data Homologação: 06/06/2022

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MECÂNICO – CENTRO, E PARA** SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PARA CONSERTOS E REPAROS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS – NOVA UNIÃO, FROTA PERTENCENTE AO EXECUTIVO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**.**

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.519, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia os integrantes titulares e respectivos suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, para os Exercícios Financeiros de 2022/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 11, § 1.º, da Lei Municipal n.º 521/2007,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes Integrantes titulares e respectivos suplentes para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I - REPRESENTANTES DO DETRAN DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT:

a) titular: JACIÉLIO DO NASCIMENTO EUFRÁSIO, CPF/MF n.º 778.708.671-87 - servidor público efetivo do Município de Cotriguaçu-MT;

b) suplente: CLAUDINO PAULO BONAVIGO, CPF/MF n.º 017.163.249-47 - servidor público efetivo do Município de Cotriguaçu-MT.

II - REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR DE COTRIGUAÇU-MT:

a) titular: ROBSON DE OLIVEIRA PINTO, CPF/MF n.º 048.845.789-02 - Sargento da PM-MT.

III - REPRESENTANTENTES DA AUTO ESCOLA EXECUTIVE:

a) titular: JEFFERSON MATHEUS NETO, CPF/MF n.º 572.818.079-53;

b) suplente: LUANA APARECIDA DOS REIS.

Art. 2.º A Presidência da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será exercida pelo Integrante, JACIÉLIO DO NASCIMENTO EUFRÁSIO, CPF/MF n.º 778.708.671-87 - servidor público efetivo do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3.º Compete a JARI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a teor do art. 17, da Lei Federal n.º **9.503/97, que instituiu o** Código de Trânsito Brasileiro - CTB:

I - julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida; e,

III - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

Art. 4.º O mandato dos Integrantes nomeado pelo presente Decreto, a teor do art. 11, § 2.º, da Lei Municipal n.º 521/2007, será de 02 (dois) anos, a contar da sua publicação, permitida a recondução, por igual período.

Art. 5.º Os Integrante da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Em cumprimento do art. 12, da Lei Municipal n.º 521/2007, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou Órgão equivalente, a sua nova composição estabelecida no presente Decreto.

Art. 7.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Municipal n.º 005/2020.

Cotriguaçu-MT, 01 de junho de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 020/2022/FUNED 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038.533/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE REDE WIRELESS E DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2022 às **15h:30min (quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 06 de junho 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 024/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.182/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS** COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE CUIABÁ - SEMOB, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2022 às **10:00H (Dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 06 de junho 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico RP nº 001/2022**, do tipo "**Menor Preço por Item**". **Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E CAMINHÃO AUTOMOTOR ¾ TIPO BAÚ COM CÂMARA FRIA CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 922819/2021-PLATAFORMA+BRASIL Nº 552400/2021. Recebimento das propostas:** das 07:00 horas do dia 07/06/2022 às 08:00 horas do dia 23/06/2022. **Início da sessão de disputa:** dia 23/06/2022 às 09:00 horas. **Referência de Tempo:** Horário de Brasília/DF. **Endereço eletrônico:** http://bllcompras.com. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br e http://bllcompras.com. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 082/2022, Dispensa de Licitação nº 030/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: MR FERNANDES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 15.198.081/0001-53, no valor de R$ 7.900 (sete mil e novecentos reais).

Curvelândia/MT, 03 de junho de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 035/2022

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **TECNCIO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** Contratado: **FLAVIA MONTEIRO ROCHA** Salário Mensal: R$ 1.889,28; Vigência: 06/06/2022 a 06/12/2022; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO Nº 125/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JOZENIL COSTA LUBE, Prefeito Municipal de Diamantino EE – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 03 de Junho de 2022.

JOZENIL COSTA LUBE Prefeito Municipal EE

ANEXO I DO DECRETO Nº. 125/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de

ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 125/2002

Cargo: 002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
57º	MARIA QUITÉRIA SILVA DO CARMO
58º	MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA
59º	JOANINS NASCIMENTO DE SOUZA

Cargo: 005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
20º	GRACIANE FERREIRA DA SILVA

2º PRIMEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado as empresas com base nas classificações julgadas:

CLINICO GERAL 40H:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	**IDENAY VALDES MOLINA - ME**	APTA
2º	**MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME**	APTA
3º	**OLIVEIRA MENDONÇA E CIA LTDA - EPP**	APTA
4º	**G. V. ANDRÉ - ME**	APTA

CLINICO GERAL 20H:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	**IDENAY VALDES MOLINA - ME**	APTA
2º	**MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME**	APTA

PLANTÕES MEDICOS: ILIMITADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	**IDENAY VALDES MOLINA - ME**	APTA
2º	**MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME**	APTA
3º	**G. V. ANDRÉ - ME**	APTA

Diamantino-MT, 26 de maio de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOZENIL COSTA LUBE, Prefeito Municipal de Diamantino EE – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: MARIA EDUARDA MUFARDINI DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, Portadora do RG sob nº 3009771-1 SESP/MT e CPF sob nº 062.248.551-29, nomeada para o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Concurso nº 001/2018 e nomeado pelo Decreto nº 168/2019 de 02 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ficando exonerado a partir de **03 de Junho de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de Junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 06 de Junho de 2022.

JOZENIL COSTA LUBE

Prefeito Municipal

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, torna público que ás **09:00 horas** do dia **07 de junho de 2022**, serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta de preços para a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, MEIO FIO E SARJETA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT PARA FINALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO MDR 851600/2017.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 19 de maio de 2022.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 350/2022

JOZENIL DA COSTA LUBE, Considerando que a cedência foi solicitada pela Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Público Municipal, a Sra. **ANDREA SILVA DUARTE,** matricula n° 1.607-1, à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, pelo **prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02/09/2022.**

Art. 2º - A cedência é feita com ônus para o Município de Diamantino-MT.

Art. 3º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de junho de 2022.

JOZENIL DA COSTA LUBE

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 243/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAUJO**, ocupante do cargo eletivo de **COORDENADORA DO CONSELHO TUTELAR,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01/06/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal-MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão emitida pelo INSS nº 21029040.1.00077/22-9 Instituto Nacional de Seguridade Social a servidora MARINA PONTES FERNANDES SOARES, devidamente cadastrada sob. Matricula nº 586**.**

ART. 2º - O período averbado da certidão do INSS Instituto Nacional de Seguridade Social compreende em 3008 dias, correspondendo há 08 anos, 02 meses e 28 dias.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 253/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **OILSON GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E OBRAS,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 11/06/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo **2021/2022.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor, ficam convertidos os 10 (dez) dias inicias das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 039/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

DATA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2022

VIGÊNCIA: 27 DE JULHO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DEVIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO Nº 039/2022.

PREFEITURA/LICITAÇÂO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal RATIFICOU e HOMOLOGOU o processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA. (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFOR-**

MAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, conforme as especificações contidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021**, vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT**,Fornecedor **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 17.286.917/0001-05.** E pelo valor de **R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais),** e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ITENS E QUANTIDADES ADERIDOS:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENOR	
				VL UNIT	VL TOT
01	12	MÊS	Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO. Informação, Contratualização de Serviços de Saúde, Regulação, Controle Social, suporte na Elaboração de Projetos na Área de Saúde, Qualificação Estratégica dos Serviços de Saúde e Capacitações voltadas para equipes da SMS do munícipio de Feliz Natal – MT.	6.900,00	82.800,00
TOTAL DOS ITENS					R$ 82.800,00

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 155/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 048/2022 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: METALURGICA E CHAPEACAO WOLFART EIRELI

DATA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2022

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, PROMOVENDO A REDUÇÃO DOS VALORES DOS ITENS PREVISTOS NA TABELA ABAIXO**:**

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	Redução	Preço Reequilibrado
019	SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO PARA FIXAÇÃO DE FORRO, RETOQUE E COLOCAÇÃO DE FORRO EM CHAPA TRAPEZOIDAL BRANCA	**R$22.000,00**	**R$ 3.050,00**	**R$ 18.950,00**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 019/2022

DATA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2022

CREDOR: TWI TECNOLOGIA GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2023

VALOR REGISTRADO: R$ 148.200,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, FROTAS, INDICADORES DE GESTÃO, GESTÃO ESTRATÉGICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA DENTRE TODAS AS UNIDADES DE SERVIÇO DE SAUDE EXISTENTE NO MUNICIPIO, INCLUINDO CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 037/2021 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA

DATA ASSINATURA: 01 DE JUNHO DE 2022

VIGÊNCIA: 01 DE JUNHO DE 2023

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 37/2021**.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 244/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **SANDRA DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo eletivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01/06/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 245/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **LUIS GUSTAVO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE OFICINA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/06/2022 a 15/06/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 246/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **ROSEMEIRE DOS SANTOS KORB**, ocupante do cargo efetivo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/06/2022 a 15/06/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 247/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **SANDRO GONCALVES**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/06/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor, ficam convertidos os 10 (dez) dias inicias das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 250/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 48 da Lei Complementar 037/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora, Sr.ª **ALEXSANDRA CRISTINA VICENTE**, matrícula n° 0273, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, conforme o requerimento de 12 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 251/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 48 da Lei Complementar 037/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida **EM PECÚNIA** pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora, Sr.ª **MARLY DE OLIVEIRA XAVIER FARIAS**, matrícula n° 1948, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referente ao período aquisitivo **2016/2021**, conforme o requerimento de 30 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 242/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, ao Sr. **FRANCO EDUARDO MONTEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **PROF. CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 40 HS,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/06/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo **2021/2022.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2022

DATA: 01 DE JUNHO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 79 da Lei Complementar 008/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM GOZO** pelo período de 90 (noventa) dias, a servidora Sr.ª **SALETE DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula n° 0042, ocupante do cargo comissionado de **PROFESSORA CLASSE C LICEN. PLENA C/ ESPECIA. 20 HS**, devendo goza-las a partir do dia 01/06/2022 até 29/08/2022, referente ao período aquisitivo **2015/2020**, conforme o requerimento de 26 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 054/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 054/2022

DATA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2022

CREDOR: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI ME

VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2023.

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 006/2022, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 333/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R$ 231.088,00 (duzentos e trinta e um mil e oitenta e oito reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 055/2022

DATA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2022

CREDOR: VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI

VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2023.

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 07/2022, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 162/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO MATO GROSSO

VALOR: R$ 491.978,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 056/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 056/2022

DATA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2022

CREDOR: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI

VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2023.

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 008/2022, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 334/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO MATO GROSSO

VALOR: R$ 237.750,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 010/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE** e o contratado **D' MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADM PÚBLICA FEDERAL,** devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, a empresa **D' Moura Consultoria e Assessoria ADM Pública Federal,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.446.326/0001-02, com sede à Rua João Pessoa, nº 919, Centro, CEP nº 78.700-082, na cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, neste ato representado **Sr. Gilmar Moura de Souza**, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 919, Centro, CEP nº 78.700-082, na cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 346.974-7 e CPF/MF n° 345.518.591-68 e inscrito na OAB/MT sob nº. 5681-MT, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica para o município de Gaúcha do Norte/MT, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo e valor dos itens do contrato conforme descrito abaixo, cujo objeto é prestação ***DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA*** do município de Gaúcha do Norte - MT

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Fica acrescentada à Clausula Primeira e Terceira – do prazo e valor e itens do contrato originário o acréscimo de prorrogação de 12 meses com valor de Bimestral de $ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) mensais, perfazendo um total de R$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – ***SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA*** **CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 11 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

CONTRATANTE

D' MOURA CONSULTORIA E ASSESSORIA ADM PÚBLICA FEDERAL

CNPJ/MF n° 18.446.326/0001-02

Gilmar Moura de Souza

OAB/MT sob nº. 5681-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 1031, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 1031, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 521/2012, DE 17 DE ABRIL DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica **alterado o Art. 2º do Decreto nº 521/2012**, de 17 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - As diárias serão devidas para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana obedecendo aos valores constantes deste Decreto, podendo ser reajustadas quando necessário à adequação dos valores aos preços de mercado.

CARGO	Fora Do Estado	Dentro Do Estado	Sem Necessidade De Pernoite
Prefeito E Vice Prefeito	R$ 540,00	R$ 420,00	R$ 180,00
Secretários Municipais, Servidores efetivos e comissionados	R$ 360,00	R$ 250,00	R$ 96,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D' Oeste/MT, 06 de junho de 2. 022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados através da Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 023/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de danças urbana e de salão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de junho de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 06 de junho de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 179/2022

DATA: 06 de junho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, inscrita no CPF n° 047.152.811-04, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 021/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, estofado e vidraçaria, bombas e bicos injetores, elétrica e ar condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 034/2022 tendo como detentora a empresa **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/0001-73.

Ata de Registro de Preços n° 035/2022 tendo como detentora a empresa **G. Z. BARGERI KANIESKI EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.566.965/0001-71.

Ata de Registro de Preços n° 036/2022 tendo como detentora a empresa **M. A. SECCO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Camila Conceição Rodrigues – CPF: 039.918.951-37.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 180/2022

DATA: 06 de junho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511-53, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 021/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, estofado e vidraçaria, bombas e bicos injetores, elétrica e ar condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 034/2022 tendo como detentora a empresa **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/0001-73.

Ata de Registro de Preços n° 035/2022 tendo como detentora a empresa **G. Z. BARGERI KANIESKI EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.566.965/0001-71.

Ata de Registro de Preços n° 036/2022 tendo como detentora a empresa **M. A. SECCO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor Joaquim Pedro da Gloria – CPF: 131.842.788-67.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 181/2022

DATA: 06 de junho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Delavy, inscrito no CPF n° 516.887.609-97, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 021/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, estofado e vidraçaria, bombas e bicos injetores, elétrica e ar condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 034/2022 tendo como detentora a empresa **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/0001-73.

Ata de Registro de Preços n° 035/2022 tendo como detentora a empresa **G. Z. BARGERI KANIESKI EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.566.965/0001-71.

Ata de Registro de Preços n° 036/2022 tendo como detentora a empresa **M. A. SECCO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira – CPF: 075.883.751-83.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 182/2022

DATA: 06 de junho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Domingas Conceição Costa, inscrita no CPF n° 942.497.921-53, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 021/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, estofado e vidraçaria, bombas e bicos injetores, elétrica e ar condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 034/2022 tendo como detentora a empresa **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/0001-73.

Ata de Registro de Preços n° 035/2022 tendo como detentora a empresa **G. Z. BARGERI KANIESKI EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.566.965/0001-71.

Ata de Registro de Preços n° 036/2022 tendo como detentora a empresa **M. A. SECCO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Naiara Ferreira de Oliveira – CPF: 061.048.141-07.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 183/2022

DATA: 06 de junho de 2022.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Atas de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° 048.663. 701-81, para exercer a função de Fiscal Titular das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Presencial n° 021/2022, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, estofado e vidraçaria, bombas e bicos injetores, elétrica e ar condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n° 034/2022 tendo como detentora a empresa **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.624.719/ 0001-73.

Ata de Registro de Preços n° 035/2022 tendo como detentora a empresa **G. Z. BARGERI KANIESKI EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.566.965/ 0001-71.

Ata de Registro de Preços n° 036/2022 tendo como detentora a empresa **M. A. SECCO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Taciane Raquel Kanieski – CPF: 008.033.171-82.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 06 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2022

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, estofado e vidraçaria, funilaria e pintura, bombas e bicos injetores, hidráulica para bombas e setores de direção hidráulicos, elétrica e ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME	21.624.719/0001-73
G. Z. BARGERI KANIESKI EIRELI	02.566.965/0001-71
M. A. SECCO – ME	20.552.760/0001-19

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 06 de junho de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2022

Pregão Presencial n° 021/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **21.624.719/0001-73,** situada na Av. Rio Arinos, n° 158, bairro: centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por sua proprietária Cátia Krug da Conceição, portadora do RG n° 1537053-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 001.354.301-60, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 021/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, estofado e vidraçaria, bombas e bicos injetores, elétrica e ar condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 021/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço geral parte Elétrica - Veículos leve, médio, vans, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesada.	705	Hora	R$ 155,00	R$ 109. 275,00
02	Serviço geral parte Ar. Condicionado Veicular - Veículos leve, médio, vans, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesada.	625	Hora	R$ 154,00	R$ 96. 250,00
Valor total dos itens: R$ 205.525,00 (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais)					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **06/06/2022** até **06/06/2023.**

2.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 021/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade solicitada, imediatamente, após recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante constantes na OF;

4.2. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.4. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 021/2022.

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.8.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.8.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.9. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova execução dos serviços, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 021/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME

Cátia Krug da Conceição – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2022

Pregão Presencial n° 021/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **G. Z. BARGERI KANIESKI EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°02.566.965/0001-71**,** situada na Av. dos Uirapurus, n° 674N, bairro: Reserva Técnica, CEP: 78.450-000, Nova Mutum – MT, neste ato representada por seu proprietária Glauce Zimermann Bargeri Kanieski, portadora do RG n° 1554298-0 SEJSP – MT e inscrita no CPF sob n° 004.998.271-04, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 021/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, estofado e vidraçaria, bombas e bicos injetores, elétrica e ar condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 021/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço de tapeçaria, estofado, vidraçaria e acessórios linha automotiva - Veículos leve, médio, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesada.	505	Hora	R$ 155,00	R$ 78.275,00
Valor total: R$ 78.275,00 (setenta e oito mil duzentos e setenta e cinco reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **06/06/2022** até **06/06/2023.**

2.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 021/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade solicitada, imediatamente, após recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante constantes na OF;

4.2. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.4. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 021/2022.

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.8.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.8.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.9. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova execução dos serviços, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação

no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 021/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

G. Z. BARGERI KANIESKI EIRELI

Glauce Zimermann Bargeri Kanieski – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2022

Pregão Presencial n° 021/2022

Vigência: 12 (doze) meses

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **M. A. SECCO – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°20.552.760/0001-19**,** situada na Av. João Paulo II, n° 896, bairro: Centro, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu proprietário Marcos Andre Secco, portador do RG n° 965.700 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 864.745.961-04, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 021/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria, estofado e vidraçaria, bombas e bicos injetores, elétrica e ar condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 021/2022, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit	Valor Total
01	Serviços na parte de Bomba e bicos injetores - Veículos leve, médio, vans, caminhões, ônibus, tratores e máquinas pesada.	565	Hora	R$ 189,00	R$ 106.785,00
Valor total: R$ 106.785,00 (cento e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais)					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **06/06/2022** até **06/06/2023.**

2.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 021/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no "item 3.1.", devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade solicitada, imediatamente, após recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante constantes na OF;

4.2. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.4. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 021/2022.

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.8.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.8.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.9. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova execução dos serviços, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 021/2022, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M. A. SECCO – ME

Marcos Andre Secco – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE TERMOS DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 093/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: M. A. SECCO – ME – CNPJ: 20.552.760/0001-19

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 093/2021, celebrado em 10 de dezembro de 2021, para a "Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT", através do processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 041/2020, em razão da nova licitação em vigência para a prestação de serviços mecânicos para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: C. K. CONCEIÇÃO EIRELI – ME – CNPJ: 21.624.719/0001-73

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 040/2022, celebrado em 11 de março de 2022, para a "Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado veicular, parte elétrica, para a Frota Municipal do Município de Itanhangá – MT", através do processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 021/2021, em razão da nova licitação em vigência para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em ar condicionado veicular e parte elétrica.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá, juntamente com a Comissão Examinadora no uso de suas atribuições legais, DIVULGA:

a) Relação Preliminar dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2022. **b)** Resultado da Classificação Preliminar dos candidatos Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Art. 2º - Os candidatos que não tiver com a situação deferida da sua inscrição relacionada neste edital, deverá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º - Os candidatos que não concordar com sua classificação/pontuação, relacionada neste edital, deverá interpor recurso, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Relação Preliminar dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Resultado da Classificação Preliminar dos candidatos Processo Seletivo Simplificado 001/2022

Agente de Combate a Endemias 40H				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GERSON SIOLIN FILHO	46	84	1°	CLASSIFICADO
ANIELE FERREIRA SILVA	143	61,06	2°	CLASSIFICADO
GABRIEL PEREIRA DE ARAÚJO	99	51,3	3°	CLASSIFICADO
JORRANI ROSA MELO DE MELO	44	51,25	4°	CLASSIFICADO
EVA BENTO DE MELO	25	50	5°	CLASSIFICADO*
NELSON ALVES DA SILVA	153	50	6°	CLASSIFICADO*
ROSIMAR MACEDO DA SILVA	133	50	7°	CLASSIFICADO*
SIMONE FERREIRA	15	50	8°	CLASSIFICADO*
VANIA SEITENSTICKER AMORIM VALÉRIO	89	50	9°	CLASSIFICADO*
ELITON CLÉVERSON DOS SANTOS	73	50	10°	CLASSIFICADO*
KARINA ROCHA	87	50	11°	CLASSIFICADO*
LUCIANA MACEDO SILVA	32	50	12°	CLASSIFICADO*
TATIANE RODRIGUES MALHEIROS	43	50	13°	CLASSIFICADO*
KELLY CRISTINA DE ARAÚJO SOUZA DE PAULA	17	50	14°	CLASSIFICADO*
LUCIMARA OSADCZUK DOS SANTOS	108	50	15°	CLASSIFICADO*
MARIA HELENA CARDOSO	72	50	16°	CLASSIFICADO*
JANAILDE ALVES DA SILVA	5	50	17°	CLASSIFICADO*
SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	62	50	18°	CLASSIFICADO*
VERÔNICA ELOYZA ROCHA DA SILVA	42	50	19°	CLASSIFICADO*
BRUNO BARRETO JAREMTCHUK	101	***	***	DESCLASSIFICADO
KAROLINA DE LIMA RODRIGUES	129	***	***	DESCLASSIFICADO
LORRAINY LUZ CASTRO	152	***	***	DESCLASSIFICADO
ROSANGELA MENEZES	55	***	***	DESCLASSIFICADO
Auxiliar de Serviços Gerais 40H				
Secretaria Municipais em Geral				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DAMARIS SOARES DE MATTOS	52	97,26	1°	CLASSIFICADO
VIVIAN APARECIDA GOMES	71	87,75	2°	CLASSIFICADO
DIOGO GONÇALVES CORREA	136	79	3°	CLASSIFICADO
POLIANA APARECIDA ESSER	77	76,76	4°	CLASSIFICADO
NELCI MARQUES	91	59,8	5°	CLASSIFICADO
ADELIA MARIA DA SILVA	81	50	6°	CLASSIFICADO*
MARCIA CALDAS DA SILVA EVANGELISTA	138	50	7°	CLASSIFICADO*
FRANCIELE TEIXEIRA WILTTE	6	50	8°	CLASSIFICADO*
Auxiliar de Serviços Gerais 40H				
Secretaria Municipal de Saúde - PSF Agrovila Simione				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DANIELA BATISTA DOS SANTOS	150	60,06	1º	CLASSIFICADO
MARIA DE FÁTIMA PAULINO FONTANELI	19	50	2º	CLASSIFICADO*
RUTH BARROS ALVES	67	50	3º	CLASSIFICADO*
Auxiliar de Serviços Gerais 30H				
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escolas Sede do Município				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TATIANE LIMA DA COSTA	75	60,6	1°	CLASSIFICADO
ELIANE LUNARDI ROQUE	123	51,5	2°	CLASSIFICADO
NILDA DOS SANTOS TAVARES	37	50	3°	CLASSIFICADO*
IGNACIA MARTINES	106	50	4°	CLASSIFICADO*
NEUZA DE MATTOS BEZERRA	126	50	5°	CLASSIFICADO*
POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	112	50	6°	CLASSIFICADO*
LILIANE ADRIANA FOSSATLI BUENO	113	50°	7°	CLASSIFICADO*
ANGELA MARIA DE SOUZA	40	***	***	DESCLASSIFICADO
CARINI HEIDERECH	124	***	***	DESCLASSIFICADO

Fonoaudiólogo				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CECÍLIA VEIGA RAMOS	97	***	***	DESCLASSIFICADO
EULAIO THIAGO DA CRUZ	114	***	***	DESCLASSIFICADO
Merendeira 30H				
Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
***	***	***	***	***
Motorista de Caminhão I 40H				
Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CRISTOVO GUEDES GOMES	144	72	1°	CLASSIFICADO
JOSIMAR SOUZA DOS SANTOS	70	59	2°	CLASSIFICADO
ANDERSON ROGÉRIO SILVA ASSIS	107	50	3°	CLASSIFICADO
EDINEI RACCOLT CARDOZO	104	***	***	DESCLASSIFICADO
FRANCISCO SANTOS DA SILVA	141	***	***	DESCLASSIFICADO
Motorista de Ônibus 40H				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANGELO DE JESUS OREJANA	94	81,33	1°	CLASSIFICADO
JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	148	52,25	2°	CLASSIFICADO
RITA DE CASSIA DE ALMEIDA	102	50	3°	CLASSIFICADO*
JUAREZ ANTONIO DE CARVALHO	39	50	4°	CLASSIFICADO*
WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS	63	***	***	DESCLASSIFICADO
Motorista de Transporte Escolar 40H				
Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSUÉ ALVES DOS SANTOS	86	90	1°	CLASSIFICADO
ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE	119	53	2°	CLASSIFICADO
FLORISVALDO FERREIRA DOS SANTOS	80	51,25	3°	CLASSIFICADO
JOÃO APARECIDO PERES DOPP	49	50	4°	CLASSIFICADO*
ALESSANDRO FRANCISCO DE PAULA	18	50	5°	CLASSIFICADO*

Nutricionista 40H				
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Todas Escolas do Município Secretaria Municipal de Saúde PSF - Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JUCIANNE MARTINS LOBATO	136	77	1°	CLASSIFICADO
LEIDIANE SANTIAGO DE MELLO	134	75	2°	CLASSIFICADO
GABRIELA CONCHE FERREIRA	137	69,5	3°	CLASSIFICADO
GIOVANA DINIZ DE SOUZA	127	56,75	4°	CLASSIFICADO
MARISA APARECIDA DE SOUZA VERONESI	121	50	5°	CLASSIFICADO
Odontólogo 40H				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NAYARA CRISTANA CONSTANTINO	146	80	1°	CLASSIFICADO
ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	34	75	2°	CLASSIFICADO
TALIA FALCHETTI	47	61,83	3°	CLASSIFICADO
EVELIN SUELLEN DA SILVA LUCIANO BUSS	56	56,9	4°	CLASSIFICADO
PRISCILA TALITA DA CRUZ LEÃO	149	55	5°	CLASSIFICADO
GEISIANE GOMES SILVA	140	53,2	6°	CLASSIFICADO
CRISTIANE DE AZEVEDO	26	***	***	DESCLASSIFICADO
ÉRICA GARCIA OLIVEIRA	100	***	***	DESCLASSIFICADO
Operador de Maquinas I 40H				
Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIAS BATISTA MARTINS	111	50,4	1°	CLASSIFICADO
RODNEI TEODORO SOUSA DA SILVA	116	***	***	DESCLASSIFICADO
THIAGO LEMES KUKUL	117	***	***	DESCLASSIFICADO
VILMAR CIDRAL DE CARVALHO	82	***	***	DESCLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30H				
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KELLY LUNARDI DA SILVA	54	80	1°	CLASSIFICADA
MARLI APARECIDA GONÇALVES	16	57	2°	CLASSIFICADA
ELIZA BEZERRA DE MACEDO	151	56	3°	CLASSIFICADA
FABIELA GOIS	110	55,5	4°	CLASSIFICADA
LÚCIA MARIA DE SOUZA BERGONCI	62	55	5°	CLASSIFICADA
KEILA NOGUEIRA DA SILVA	128	55	6°	CLASSIFICADO*
ELIZABETE ISER DE MATOS	11	55	7°	CLASSIFICADO*
JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	78	55	8°	CLASSIFICADO*
TAMYLLA AUZEIDE DO NASCIMENTO	90	54	9°	CLASSIFICADA
ADRIANA TEREZINHA FALCÃO	58	52	10°	CLASSIFICADA
CERLI FERREIRA MACHADO DE SOUZA	74	50	11°	CLASSIFICADO*
ROSILENE FERREIRA MACHADO	57	50	12°	CLASSIFICADO*
GISELE APARECIDA MACIEL	64	50	13°	CLASSIFICADO*

VANESSA NERI DA COSTA	10	50	14°	CLASSIFICADO*
JOSINARIA CHAVES NUNES SANTOS	95	***	***	DESCLASSIFICADA
MARIA APARECIDA EDUARDO	53	***	***	DESCLASSIFICADA
Psicólogo 40H				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CRISTINA APARECIDA DOS REIS	103	71	1°	CLASSIFICADO
YARA DE SOUZA RIBEIRO RACHELE	135	62	2°	CLASSIFICADO
JESSICA KELY ALMEIDA ROSA	60	57,5	3°	CLASSIFICADO
EMANUELLE LIMA JAVETA	33	56,62	4°	CLASSIFICADO
FLÁVIA AÇAFRÃO MODESTO	92	53	5°	CLASSIFICADO
PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS	130	***	***	DESCLASSIFICADO
Psicólogo 40H				
Secretaria Municipal de Educação e Cultura Todas Escolas do Município				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO VICENTE	147	64	1°	CLASSIFICADO
NAIARA MARIA DE OLIVEIRA DA COSTA	96	53,5	2°	CLASSIFICADO
ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET	83	50	3°	CLASSIFICADO
Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H				
Escolas Sede do Município				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ILMA DOS SANTOS TAVARES	36	56	1°	CLASSIFICADA
ROSILENE DA CONCEIÇÃO SOARES	93	51,5	2°	CLASSIFICADA
FERNANDA SILVÉRIO CAVALHEIRO	12	51,5	3°	CLASSIFICADA
LAISA GABRIELY DA SILVA DE OLIVEIRA	65	50,6	4°	CLASSIFICADA
RENATA DAYANE CORREIA DA SILVA	23	50,4	5°	CLASSIFICADA
LUCINETE DE ARRUDA	98	50	6°	CLASSIFICADO*
ROSILENE MARIA DA SILVA BORGES	45	50	7°	CLASSIFICADO*
ELIANE CASSOL	115	50	8°	CLASSIFICADO*
KYAIA ROCHA VENDRAMINI	105	50	9°	CLASSIFICADO*
MAYNARA STEFANNY SANTOS DO NASCIMENTO	66	50	10°	CLASSIFICADO*
VALÉRIA ÉRICA ROCHA DA SILVA	48	50	11°	CLASSIFICADO*
EMANOELLI TABORDA DE OLIVEIRA	31	50	12°	CLASSIFICADO*
ISABELA FABIANE DE MATOS	61	50	13°	CLASSIFICADO*
Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H				
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCIANE GRACIOLA	8	50	1°	CLASSIFICADA
Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	118	50	1°	CLASSIFICADO*
JÉSSICA PINHEIRO DE LARA	4	50	2°	CLASSIFICADO*
MARCELA REGINA DOS SANTOS BARBOSA DETMER	14	50	3°	CLASSIFICADO*
DANIELA SILVA CARDOSO	29	50	4°	CLASSIFICADO*
CARINE DALVINA BENTO MELO DA SILVA	24	50	5°	CLASSIFICADO*
ANA PAULA DA SILVA	28	***	***	DESCLASSIFICADA
DAIANI BATISTA BONFIM	27	***	***	DESCLASSIFICADA
Técnico de Enfermagem 40H				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PAULA BLAN TENÓRIO	120	62,89	1°	CLASSIFICADO
SONIA BORGES	132	61,2	2°	CLASSIFICADO
GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO	20	59	3°	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DA SILVA	30	54,84	4°	CLASSIFICADO
ANA PAULA MENEZES DA SILVA	21	53,7	5°	CLASSIFICADO
MARIA AUGUSTA BROIO	145	53	6°	CLASSIFICADO
MARIA EDILEUSA DA SILVA SANTO	51	50	7°	CLASSIFICADO*
FÁTIMA APARECIDA FERNANDES MOREIRA	76	50	8°	CLASSIFICADO*
LUIS GUILHERME DE CARVALHO	125	50	9°	CLASSIFICADO*
DÉBORA RIBEIRO DE SOUZA	109	***	***	DESCLASSIFICADO
NAIR DOPP HAYASHI	79	***	***	DESCLASSIFICADO

Técnico de Enfermagem 40H				
Secretaria Municipal de Saúde - Agro Vila Simione				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROZELI SALETE TODESCATO	142	75,2	1°	CLASSIFICADO
BENEDITA AUXILIADORA SILVA NASCIMENTO	38	50	2°	CLASSIFICADO

Itanhangá -MT, 06 de junho de 2022

RAFAEL VARGAS NAUER

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 122/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 254, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 254, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 017/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 017/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 017/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e as empresas **VOLMIR JOSÉ RAMA 02458360980, CNPJ nº 40.399.762/0001-27 e VANDERLEI LUBIAN LAZZARE 53721888120, CNPJ nº 19.882.682/0001-31.**

1- AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

CPF: 432.994.401-44

CARGO: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS - EMM

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 26/05/2022.

De Amesterdã/NED, para Itiquira/MT em 06 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 059/2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Fiscal de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **MAYSA MORAES DE FREITAS**, matrícula 432, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada no departamento de Contabilidade, para executar a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, a partir de 06 de junho de 2022.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais claúsulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que sugirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seus respectivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, a servidora poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - A servidora ora designada, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria Legislativa nº 055/2022.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 06 de junho de 2022.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021-2022)

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022

DIVULGA GABARITO PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2022, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br e Mural do Paço Municipal.

III – Abrir o prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar que poderão ser apresentados nos dias 7 e 8 de junho de 2022.

Itiquira-MT, 06 de junho de 2022.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2022

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO																														
Cargo	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
01 - Médico Clinico Geral PSF/Hospital	C	B	A	D	D	C	B	B	A	A	D	D	B	A	B	D	C	B	D	A	D	B	D	C	B	A	A	D	C	D
02 - Enfermeiro	C	B	A	D	D	C	B	B	A	A	D	D	B	A	B	D	C	B	D	A	D	D	C	A	C	D	A	B	C	B
03 - Fisioterapeuta	C	B	A	D	D	C	B	B	A	A	D	D	B	A	B	D	C	B	D	A	B	C	D	A	C	A	B	C	D	A
04 - Engenheiro civil	C	B	A	D	D	C	B	B	A	A	D	D	B	A	B	D	C	B	D	A	D	B	A	C	D	B	A	C	D	A
05 - Professor II Pedagogia	C	B	A	D	D	C	B	B	A	A	D	D	B	A	B	D	C	B	D	A	D	B	C	D	B	C	A	A	D	C
06 - Pedagogo CAPS	C	B	A	D	D	C	B	B	A	A	D	D	B	A	B	D	C	B	D	A	B	A	D	D	C	A	C	D	C	B
07 - Professor II Inglês	C	B	A	D	D	C	B	B	A	A	D	D	B	A	B	D	C	B	D	A	A	D	D	B	C	D	C	B	D	A
08 - Professor II Matemática	C	B	A	D	D	C	B	B	A	A	D	D	B	A	B	D	C	B	D	A	B	C	C	B	D	A	C	A	D	B
NÍVEL MÉDIO COMPLETO																														
Cargo	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
09 - Técnico de Enfermagem	C	D	B	A	A	B	C	D	A	C	A	A	D	C	D	B	C	D	B	C	A	D	C	B	A	A	D	C	B	B
10 - Técnico em Raio X	C	D	B	A	A	B	C	D	A	C	A	A	D	C	D	B	C	D	B	C	D	B	A	C	D	A	A	B	C	D
11 - Monitor de Educação Especial	C	D	B	A	A	B	C	D	A	C	A	A	D	C	D	B	C	D	B	C	A	D	C	D	C	B	D	B	A	A
12 - Auxiliar de Laboratório	C	D	B	A	A	B	C	D	A	C	A	A	D	C	D	B	C	D	B	C	C	B	A	D	A	D	B	D	C	A
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO																														
Cargo	**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
13 - Motorista	B	A	A	C	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B	B	D	B	C	A	D										
14 - Eletricista de Veículos	B	A	A	C	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B	B	A	C	B	D	A										
15 - Pedreiro	B	A	A	C	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B	B	A	C	A	D	B										
16 - Servente	B	A	A	C	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B	B	C	D	A	B	B										
17 - Auxiliar de Serviços Gerais	B	A	A	C	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B	B	A	C	D	D	B										
18 - Operador de Moto Niveladora	B	A	A	C	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B	B	B	C	D	A	A										
19 - Mecânico Nível I	B	A	A	C	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B	B	A	C	B	D	D										
20 - Auxiliar de Conservações de Vias Públicas	B	A	A	C	B	A	C	B	C	D	A	C	D	B	B	D	B	C	B	A										

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 249, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 249, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. **MAURINETE GALDINA DE JESUS,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTIFÍCE DE COPA E COZINHA, admitida em 05 de março de 2015, aprovado em Concurso Público, **pelo período de 06/06/2022 à 06/06/2025**– período aquisitivo de 17/01/2022 à 06/06/2022.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

De Amesterdã/NED, para Itiquira/MT em 06 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 250, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 250, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 013/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 013/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 013/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e a empresa **INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, CNPJ nº 58.524.443/0001-48.**

1- AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

CPF: 432.994.401-44

CARGO: ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS - EMM

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 12/05/2022.

De Amesterdã/NED, para Itiquira/MT em 06 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 251, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 251, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 014/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 014/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 014/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e a empresa **V.N.O – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 08.954.947/0001-43.**

1- MANOEL PEREIRA LIMA

CPF: 568.142.081-72

CARGO: Supervisor de Transporte Escolar – STE

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 13/05/2022.

De Amesterdã/NED, para Itiquira/MT em 06 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 252, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 252, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 015/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 015/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 015/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e as empresas **VALDO DIONISIO RIBEIRO, CNPJ nº 14.924.283/0001-72; ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇO, CNPJ nº 05.774.463/0001-24; MARCO ANTONIO MIRANDA RO-**

CHA, CNPJ nº 27.406.855/0001-73; CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 37.200.096/0001-41 ; P GOBBI COMERCIO, CNPJ nº 19.770.425/0001-08; L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, CNPJ nº 10.448.902/0001-49; COMERCIAL LUAR EIRELI, CNPJ nº 02.545.557/0001-33; NONATO DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 11.753.137/0001-33; CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 21.058.617/0001-38; N CARRER EIRELI, CNPJ nº 33.105.231/0001-19; CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.944.844/0001-30; CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.944.844/0001-30; MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 07.508.571/0001-80; VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTICAS EIRELI, CNPJ nº 14.880.423/0001-58; DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 27.250.886/0001-88; BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 28.719.518/0001-07; UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.306.488/0001-97 .

1- WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS

CPF: 056.395.771-93

CARGO: Gerente do Departamento de Cooperação Estadual e Federal – GCEF

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 18/05/2022.

De Amesterdã/NED, para Itiquira/MT em 06 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 253, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 253, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 016/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 016/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 016/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e a empresa **FUNERARIA SÃO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA, CNPJ nº 03.993.084/0001-08.**

1- JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO

CPF: 000.909.421-08

CARGO: Assistente Social.

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 26/05/2022.

De Amesterdã/NED, para Itiquira/MT em 06 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 255, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 255, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 018/2022 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 9.488/2018, Decreto Municipal nº 082/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e, das demais normas legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar a Ata de Registro de Preços - ARP 018/2022 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços - ARP 018/2022, firmado entre **o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**/MT e as empresas **CRISTIANE PEREIRA TIBURCIO 01584605103**, **CNPJ: 34.565.233/0001-53**; **DANILO PEREIRA CAMPOS**, **CNPJ: 29.814.932/0001-50**; **ROBSON APARECIDO CARPENA MARIA 05421219135**; **CNPJ: 27.498.176/0001-71, FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA – ME**, **CNPJ: 12.805.898/0001-54** e **TATIANE AMANDA DA SILVA 05170950179**, **CNPJ: 19.057.011/0001-36**

1- MARCELO FIANCO

CPF: 883.369.561-15

CARGO: Encarregado de Registro de Pessoal – ECP

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 30/05/2022.

De Amesterdã/NED, para Itiquira/MT em 06 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 256, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 256, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 015/2022** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 015/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 014/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT, CNPJ Nº 03.534.450/0001-52**, cujo objeto é a prestação de serviços, pelo SEBRAE/MT à PARTICIPANTE, para viabilizar a participação da PARTICIPANTE, através de 01 empresário(s), Sr. (a) FABIANO DALLA VALLE , portador da carteira de identidade nº 961746 SSPMT e do CPF Nº 804. 569.361-49 , na MISSÃO TÉCNICA INTERNACIONAL BENCHMARKING POLITICAS PUBLICAS, a ser realizada na cidade de MUNIQUE – AMSTERDÃ - BRUXELAS, País ALEMANHA – HOLANDA – BÉLGICA**,**em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1 – WILSON PEREIRA DA ROSA JÚNIOR

CPF: 030.354.481-32

CARGO: Gerente de Procedimentos administrativos.

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 25 de maio de 2022..

De Amesterdã/NED, para Itiquira/MT em 06 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 257, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 257, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 016/2022** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 016/2021 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 016/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ nº 10.720.593/0001-14,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL BONIFÁCIO SACHETTI NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL – TERMO DE CONVÊNIO 0602-2021**

1 - ADRIELLY DA SILVA FERREIRA GAMA

Fiscal Técnico do Poder Executivo Municipal

CREA/MT 045570.

Art. 2°. As atribuições da servidora designada, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 02 de junho de 2022..

De Amesterdã/NED, para Itiquira/MT em 06 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 24, início II da 8.666/93)

O Secretário Municipal de Administração, juntamente com a Coordenadora de Compras Públicas, **RECONHECEM** a situação da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, para obter-se aCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS, COM FORNECIMENTO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA DO TIPO A3 TOKEN USB PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE MEMÓRIA DE 72KB, INCLUINDO VISITAS TÉCNICAS PARA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS**,**tendo como

contratada a empresa **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, inscrita no CNPJ 09.461.647/0001-95**,**com prestação única, a contar da assinatura do contrato, no **VALOR TOTAL DE R$ 4.935,00** (quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Itiquira/MT, em 06 de junho de 2022.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 052, DE 06 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 092/2021 de 16 de setembro de 2021 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 012, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
1	LÚCIA PEREIRA VALÉRIO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUIRA	10º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

De Amesterdã/NED, para Itiquira/MT em 06 de junho de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Data assinatura: 06/06/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, inscrita no CNPJ 09.461.647/0001-95

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM VALIDADE DE 03 (TRÊS) ANOS, COM FORNECIMENTO DE MÍDIA CRIPTOGRÁFICA DO TIPO A3 TOKEN USB PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE MEMÓRIA DE 72KB, INCLUINDO VISITAS TÉCNICAS PARA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS DIGITAIS.

Valor Global: R$ 4.935,00(quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 06/06/2022 à 31/12/2023

Contratação Direta nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **13 de junho de 2022, às 14:00 horas pela Página Oficial do Fecebook da Câmara Municipal de Jaciara,** com a seguinte pauta:

a) Cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2022, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2022

Objetivo: **Prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no Município no 1º quadrimestre de 2022.**

1) Local: **Pela Página Oficial do Fecebook da Câmara Municipal de Jaciara**

2) Data: **13 de junho de 2022**

3) Horas: **14h00min**

4) Normas:

a) Será apresentado pelas Secretarias da Prefeitura;

b) Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da Audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;

c) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (Administração e Finanças; Agricultura e Turismo; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Gestão Social; Governo; Infraestrutura e Meio Ambiente; Planejamento e Desenvolvimento Econômico; Saúde), durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

d) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência Pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;

e) Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;

f) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Turismo.

5) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
14:00	Abertura
14:15 às 16:30	Apresentação dos recursos recebidos e aplicados por Secretarias
16:30 às 17:00	Pronunciamento dos inscritos
17:00	Encerramento

Jaciara - MT, 03 de Junho de 2022.

Andréia Wagner

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO ELÉTRICO - DO TIPO INDUSTRIAL QUE SERÁ UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DO PROJETO CULTURAL MEMORIAL INDÍGENA NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1743/2021/SECEL",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **22 DE JUNHO DE 2022 – 08:00 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 06 de Junho de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 162, DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 162, DE 06 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Conservação e/ou Restauração do Pavimento de Vias urbanas no município de Jaciara, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Jaciara/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de Restauração do Pavimento de Vias urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	Termo de Aprovação de Projeto nº 162
TRECHO	Conservação e/ou Restauração do Pavimento de Vias urbanas totalizando 4.003,83 metros, conforme indicado em projeto, nas vias: **Avenida Francisco Martelli, Avenida Antonio Ferreira Sobrinho , Avenida Marajá**
RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO	_____ **Jonny Willian J. Rocha Engenheiro Civil CREA 120823434-0**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Dieferson Campos Dos Santos

Engenheiro Civil: CREA: 037460

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 06 de junho de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2022

A Câmara Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022,** foram vencedoras às empresas: **L.C.A GUIMARÃES**, ao valor global de R$ 44.850,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais); PORTAL DO POVO COMUNICAÇÕES LTDA, ao valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao valor global de R$ 134.850,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta reais,, conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 07 de junho de 2022

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 051/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior I, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 026/2022
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0641-2021, DA SECRETARIA DE ESTADO E EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: REAVEL VEICULOS EIRELI

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 03 de Junho de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2022

Dispõe sobre a reintegração de servidor nos quadros funcionais da Administração Publica Municipal, por decisão judicial"

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a decisão judicial da Vara Única de Rosário oeste, nos autos nº 1001178-53.2021.8.11.0032, que determina a reintegração imediata de Zacarias Rosseto, no cargo efetivo de Operador de Maquinas;

Artigo 1º – Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, o senhor **Zacarias Rosseto**, CPF n° 469.749.030.49, conforme determinação judicial do processo acima epigrafado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 06 de junho de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2022

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Ata de Registro de Preço.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Ata de Registro de Preço abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior I, como Fiscal da Ata de Registro de Preço, conforme segue:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNAS E TRANSLADO) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: F B GUARNIERI EIRELI

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 30 de Maio de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

Licença Ambiental

A Prefeitura Municipal de Juara, CNPJ nº 15.072.663/001-99, torna público

que requereu junto a S. M. D. E – Divisão de Meio Ambiente, a

Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais em Diversas Ruas do Bairro Continental, Jardim Primavera e Região no município de Juara – MT.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2022

Lei Complementar n° 209, de 6 de junho de 2022.

Autoria: Vereadores Léo Boy, Zé Galvão, Luciano Olivetto, Eduardo do Boxe,	**Acrescenta e altera dispositivos na Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e**

Eraldo Markito, Marta Dalpiaz, Drª Monica Costa, Sandy e Welington Martins.	**salários, fixa o quadro de pessoal e sobre a organização administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta alínea “e” no inciso II do art. 32 e o art. 32-A e parágrafos na Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, passando a vigorar conforme a seguinte redação:

Art. 32. .....

I - .....

II - .....

e) Procuradoria Legislativa.”

Art. 32-A. A Procuradoria Legislativa é o órgão que representa o Poder Legislativo Municipal, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Legislativo.

§1º O cargo de Procurador Legislativo é privativo de Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo um cargo de confiança, de livre nomeação do Presidente do Legislativo e deverá, obrigatoriamente, ser provido por servidor de carreira.

§2º Quando o servidor lotado no cargo de advogado tomar posse na função de Procurador Legislativo, poderá optar por receber somente o vencimento deste cargo integralmente, ou receber os vencimentos de seu cargo originário, acrescido de uma gratificação de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o vencimento do cargo de Procurador, conforme tabela do Anexo V.

Art. 2º Altera o Anexo V e acrescenta o Anexo XXXI, na Lei Complementar nº 143, de 31 de março de 2016, passando a vigorar conforme a redação constante nos Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 6 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

Anexo I

(ANEXO V)

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Qtd	Denominação do Cargo	Vencimentos R$	Requisitos Básicos
01	Assessor de Comunicação e Publicidade	3.129,50	Ensino Médio Completo e Experiência Profissional
01	Assessor Jurídico da Presidência	5.537,23	Curso superior em Direito e inscrição na OAB
03	Assessor Legislativo	5.141,64	Ensino Médio Completo
10	Assessor Parlamentar	3.254,08	Ensino Médio Completo
02	Auxiliar de Recepção	1.964,65	Ensino Médio Completo
01	Coordenador Administrativo	6.243,80	Ensino Médio Completo
01	Coordenador Financeiro	6.243,80	Ensino Médio Completo
01	Diretor	6.243,80	Ensino Médio Completo
01	Ouvidor	10% salário base	Ensino Médio Completo e Servidor Público Municipal Efetivo
01	Procurador do Legislativo	10.100,00	Curso superior em Direito, inscrição na OAB e Servidor Público Municipal Efetivo
01	Secretario Administrativo e Financeiro	8.514,31	Ensino Médio Completo
01	Secretario Legislativo	8.514,31	Ensino Médio Completo

Anexo II

(ANEXO XXXI)

DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR LEGISLATIVO

CARGO: PROCURADOR LEGISLATIVO

Provimento: Comissionado, escolhido entre os servidores efetivos

Vencimento Padrão: Conforme Quadro dos cargos comissionados - Anexo V

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior;

c) Habilitação: Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior de Direito, com registro na OAB.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Atuará em regime especial de dedicação ao serviço, sendo convocado sempre que houver interesse do Presidente do Poder Legislativo.

b) Especial: Livre escolha da Presidência da Câmara, dentre os servidores efetivos do Poder legislativo.

Atribuições: - Chefiar a Procuradoria Legislativa e representar juridicamente o Poder Legislativo, no que lhe couber;

- Chefiar, coordenar e orientar a atuação da Procuradoria;

- Receber citações, intimações e notificações contra o Poder Legislativo;

- Firmar compromisso, desistir, transigir e confessar nas ações de interesse do Poder Legislativo;

- Promover os atos necessários à afixação e orientação jurídico-normativo;

- Representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal, no que lhe couber;

- Exercer funções de consultoria e assessoramento jurídico à Mesa Diretora e aos gabinetes dos vereadores, sobre matérias Legislativas;

- Defender o ato ou texto impugnado e processado junto ao Poder Judiciário;

- Representar judicialmente as comissões parlamentares de inquérito, instituídas pela Câmara Municipal, assim como as comissões permanentes e temporárias previstas no Regimento Interno;

- Defender a Mesa Diretora e seus integrantes, quando figurarem como autoridades coatoras em ações judiciais, relacionados ao Poder Legislativo;

- Representar ao Presidente sobre providências reclamadas e pela aplicação das leis vigentes;

- Desempenhar outras atribuições de caráter jurídico que lhe forem expressamente atribuídas pela Mesa Diretora;

- Proceder à realização de processos administrativos disciplinares e sindicância dos funcionários deste Poder;

- Analisar minutas de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos nos quais a Câmara Municipal seja parte;

- Emitir pareceres em assuntos de interesse das Secretarias do Poder Legislativo;

- Emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica sobre direitos dos servidores da Câmara Municipal;

- Opinar e realizar parecer jurídico, quando solicitado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, bem como pelas outras comissões permanentes, temporárias e especiais;

- Efetivar trabalhos de análise de textos e documentos capazes de subsidiar a atividade parlamentar;

- Analisar projetos de lei, resoluções e exposições de motivo.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3004/2022

Lei Municipal n° 3004, de 6 de junho de 2022.

Autoria: Vereadores Léo Boy, Zé Galvão, Luciano Olivetto, Eduardo do Boxe, Eraldo Markito, Marta Dalpiaz, Drª Monica Costa, Sandy e Welington Martins.	**Dispõe sobre a verba de natureza indenizatória, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares de Vereador no Município de Juara e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a verba de natureza indenizatória, nos termos do §11 do art. 37 da Constituição Federal, para ressarcimento de despesas realizadas, no âmbito do Município de Juara, exclusivamente em atividade parlamentar de Vereadores.

§1º A verba de que trata o *caput* será paga a cada Vereador, em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória para indenizar gastos com transporte, manutenção, seguro do veículo, combustível, lubrificante, estacionamento, limpeza veicular, locação de veículo, táxi ou similar, hospedagem, alimentação, telefonia móvel, bem como as demais despesas reconhecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em especial em sua Resolução de Consulta nº 29/2011 e outras despesas inerentes ao exercício do cargo no desempenho de atividades parlamentares externas de fiscalização da administração pública municipal e de interação com a população.

§2º O Vereador em atividade parlamentar fora do Município de Juara terá direito ao recebimento de diária nos termos da legislação específica, e prestará contas conforme o respectivo dispositivo legal.

Art. 2º O ressarcimento será mensal e não poderá ultrapassar o valor de R$ 4.557,60 (quatro mil e quinhentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos).

§1º A prestação de contas da verba indenizatória de que trata esta lei, será feita mediante apresentação de Relatório de atividade parlamentar do Vereador, podendo ser acompanhado de comprovantes de despesa, nos termos da Resolução de Consulta nº 29/2011 TCE/MT.

§2º O Relatório deverá, obrigatoriamente, ser protocolado até o dia 25 de cada mês, com a descrição das atividades do período compreendido, sob pena do não recebimento da verba, sendo o pagamento realizado até o último dia útil do mesmo mês.

§3º O relatório será composto por atividades que demonstrem o efetivo exercício das funções legislativa, deliberativa, fiscalizatória e de gestão legislativa, realizadas pelo Vereador, sendo de inteira responsabilidade do Parlamentar as informações apresentadas.

§4º Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie.

§5º A Controladoria Interna fiscalizará as despesas apenas quanto à regularidade formal e contábil, não cabendo a este fazer juízo de valor sobre os gastos em si, incumbindo exclusivamente ao parlamentar decidir a melhor forma do uso da Verba;

§6º As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos da verba indenizatória serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 3º O Parlamentar poderá renunciar à verba indenizatória de que trata esta Lei, integralmente, encaminhando formalmente à Presidência documento manifestando a renúncia, que será válida para todo o ano em exercício.

§1º A renúncia da indenização de que trata esta Lei é em caráter irrevogável e irretratável para aquele ano em exercício e não será permitida sua compensação em qualquer hipótese.

§2º O Vereador Suplente, no exercício do mandato, fará jus à verba de que trata esta Lei, vedada sua liberação ao Parlamentar afastado das atividades parlamentares, a qualquer título.

Art. 4º A Verba Indenizatória, ora instituída, não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também em valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuída aos parlamentares como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação própria consignada no Orçamento Anual do Poder Legislativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.331, de 12 de abril de 2013.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 6 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2022.

Assunto: Prestação de Serviços para Fornecimento de Passagens Terrestres Trecho Juara/Paranorte/Juara, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: V G DA COSTA TURISMO ME, inscrito com o CNPJ sob o n0 06.122.776/0001-60, residente na Parça dos Trabalhadores, n0 358, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 012/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 06 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.789/2022

Decreto nº 1.789, de 6 de junho de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro

de 2022, no valor de R$ 80.00,00 (oitenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

11.001	Divisão de Agricultura e Abastecimento
20	Agricultura
20.605	Abastecimento
20.605.0009	Juara Produtora e Empreendedora
20.605.0009. 1292	Gestão Adm. da Secret. Agronegócio/Aquis. Equip. Permanente
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

11.001	Divisão de Agricultura e Abastecimento
20	Agricultura
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0009	Juara Produtora e Empreendedora
20.608. 0009.2398	Gestão Adm. da Secret. Agronegócio/Divisão da Agricultura - Inseminação Artificial
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 40.000,00

11.003	Divisão de Inspeção Municipal
18	Agricultura
18.541	Abastecimento
18.541.0009	Juara Produtora e Empreendedora
18.541.0009. 1292	Gestão Adm. da Secret. Agronegócio/Aquis. Equip. Permanente
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 10.000,00

11.003	Divisão de Inspeção Municipal
18	Agricultura
18.541	Abastecimento
18.541.0009	Juara Produtora e Empreendedora
18.541.0009. 2293	Gestão Adm. da Secret. Agronegócio/Divisão de Inspeção Munic.
33.90.30.00	Material de Consumo ..... . R$ 20.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 6 de junho de 2022.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Interino do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico 003/2022

Onde se lê:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 Trator Agrícola 4x4 e 02 Farinheira Móvel, conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 913093/2022 - SUDECO, em Atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio Divisão de Agricultura e Abastecimento, conforme Termo de referência e especificações em Anexo.

Leia-se:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 Trator Agrícola 4x4 e 02 Farinheira Móvel, conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 913093/2021 - SUDECO, em Atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio Divisão de Agricultura e Abastecimento, conforme Termo de referência e especificações em Anexo

Juara/MT 06 de junho de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Interino

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL, AVISO DE LICITAÇÃO, AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS, E EXTRATO DE ATAS.

Processo: Pregão Eletrônico 003/2022

Onde se lê:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 Trator Agrícola 4x4 e 02 Farinheira Móvel, conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 913093/2022 - SUDECO, em Atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio Divisão de Agricultura e Abastecimento, conforme Termo de referência e especificações em Anexo.

Leia-se:

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 Trator Agrícola 4x4 e 02 Farinheira Móvel, conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 913093/2021 - SUDECO, em Atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio Divisão de Agricultura e Abastecimento, conforme Termo de referência e especificações em Anexo

Juara/MT 06 de junho de 2022.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Pregoeiro Prefeito Interino

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°063/2022 DE 06/06/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº063/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.877 DO DIA 16/12/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°005/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias uteis, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	75°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 06 de Junho de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE MAIO

Aviso de Retificação do EXTRATO DE CONTRATO

Onde lê-se:

Extrato de Contrato nº 216/2022

Passa a ler-se:

Extrato de Contrato nº 226/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_MAIO

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 211/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Amendoeiras, 568 - Setor Comercial - Sinop/MT, devidamente representada por seu proprietário o Sr. Maiko Brustolin, portador da Cédula de Identidade n.º 1314263-1 SSP/MT e CPF: 009.338.401-79

Processo: Tomada de Preço nº 016/2019.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa de Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica com TSD e Drenagem Superficial de Águas Pluviais em Diversas Ruas do Bairro Parque Alvorada em Juara/MT**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame.

Assinatura: 16/05/2022 Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:J. MORAIS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **04.527.699/0001-01**, com sede na Avenida São Paulo, s/n, Distrito de Águas Claras, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o senhor **João Morais**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 9298-856 SSP/MT e CPF/MF n.º 580.984.101-53**

Processo: Pregão nº 001/2018.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação

Assinatura: 10/05/2022 Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: T. AIOLFI MORAIS - EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.723.210/0001-02, localizada à Estrada Vicinal Linha Bonete, KM 01 - Chácara Com Jesus - Distrito de Águas Claras - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Thiago Aiolfi Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da **C.I. RG. nº 3.496.940-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 062.559.851-21**

Processo: Pregão nº 017/2019.

Objeto: Trata-se de Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação

Assinatura: 13/05/2022 Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraJ. CÉSAR SILVEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.427.730/0001-55**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Srº. **Joni César Silveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22

Processo: Pregão nº 001/2018.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 13/05/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA LTDA, inscrita no CPNJ sob o n.º 02.418.168/0001-47, localizada à Rua Araçuaí n. 75-S, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1316/1478, email: radiotucunaré@bol.com.br no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Sr. **Valéria Souza Galvão Domingues**, portador da Cédula de Identidade n.º RG: 2737428-9 e inscrita no CPF: 581.012.761-49

Processo: Pregão nº 045/2021.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa de Rádio Difusão para divulgação de Matérias de Interesse Público, em Atendimento a Administração Municipal,** conforme especificações e condições técnicas constantes no edital e em seus anexos, do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 045/2021, conforme proposta de preços anexo ao certame.

Assinatura: 05/05/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com se-

de na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraKEILA DE LUCA LEAL, inscrita com o CNPJ sob o n. 37.001. 527/0001-40, localizada à Rua Mato Grosso s/n, Distrito Paranorte – Juara-MT, representada por Keila de Luca Leal, brasileira, casada, empresária, nascida aos 11/04/1983, portadora da cédula de identidade RG: 15826899 SESP/MT, e do CPF: 015.993.861-94

Processo: Inexigibilidade nº 004/2022.

Objeto: Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 04/2022 bem como na proposta vencedora**.**

Assinatura: 11/05/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraBRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 79.788.766/0001-32, estabelecida à Rua Nápoles, 149 - Atuba - CEP 83.413-220 - Município de Colombo/PR, neste ato representada(o) por seu sócio, Srº. Valdemar Abila, portador (a) da carteira de identidade n° 720.562-7, CPF n° 088.856.219-53

Processo: Pregão nº 014/2022.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educaçã**.**

Assinatura: 14/05/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraWR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 25.369.684/ 0001-24, estabelecida à Avenida Julião Arbex, 00020, Pavmto1– CEP 37. 410-109 **-** Centro, - Município de Três Corações/MG, neste ato representada por seu Administrador Titular, Srº. Halisson Rodrigo Correa, portador da carteira de identidade n° 6.564.035 SSP/MG, CPF n° 041.157.746-81

Processo: Pregão nº 015/2022.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VESTUARIOS ESCOLAR**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 26/05/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraWR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 25.369.684/ 0001-24, estabelecida à Avenida Julião Arbex, 00020, Pavmto1– CEP 37. 410-109 **-** Centro, - Município de Três Corações/MG, neste ato representada por seu Administrador Titular, Srº. Halisson Rodrigo Correa, portador da carteira de identidade n° 6.564.035 SSP/MG, CPF n° 041.157.746-81

Processo: Pregão nº 016/2022.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS ESCOLAR**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 26/05/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraPROJETAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 19. 340.980/0001-08, endereço Rua 09 , n. 260, Centro de Miranorte, com sede na cidade de Miranorte – Estado de Tocantins, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leandro Mota Barbosa Teles, inscrito no CPF/MF sob o n.º 986.781.831-87, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 715.470 SSP/TO

Processo: Tomada de Preço nº 004/2021.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS DOS ESPAÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS,** em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais, prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 13/05/2022 Extrato do Primeiro Termo ao Contrato nº 226/ 2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraCALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro-Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu procurador o Sr. Marcio Henrique Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.077.701-53, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 000874675-SSP/MS

Processo: Tomada de Preço nº 006/2022.

Objeto: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA ARGENTINA, RUA MANAUS, RUA FRAGNAN, ESTRADA ANTIGO AEROPORTO, RUA RONDÔNIA, RUA PARAÍBA, RUA MINAS GERAIS, RUA MONTEIRO LOBATO, RUA ELIZEU G. DOS SANTOS, RUA ULISESSES VIEIRA, RUA GONÇALVES DIAS, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** em Atendimento a Secretaria Municipal

de Cidade, prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 23/05/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraH U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-2, com sede localizada à Rua Leopoldo José Prebianca, nº 237-S, Jardim Paranaguá, na Cidade de Juara/MT, representada neste ato por seu sócio proprietário o **Sr. HIGOR UMBELINO ALVES**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Carteira de Identidade n.° 23870109 SEJSP/MT e CPF n.° 068.778.301-13

Processo: Dispensa nº 005/2022.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Motorista para realizar Transporte Escolar Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Juara/MT**, conforme discriminado no Processo de Dispensa nº 005/2022, respectivos anexos e especificações abaixo.

Assinatura: 02/05/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraR N DIAS CONSULTORIA E PROJETOS, inscrita com o CNPJ sob o n.º 40.600.695/0001-67, com sede à Av São Sebastião, n. 498 E Villaggio Salerno, Quilombo, CEP: 78.045-305, no Município de Cuiabá/MT, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. Rogerio Nogueira Dias, pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade n. 09854398 SSP/MT e do CPF n. 704.118.831-00, residente e domiciliado no Município de Cuiabá/MT

Processo: Dispensa nº 015/2022.

Objeto: Trata-se de **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para construção de campo de futebol society, em grama sintética, quadra de basquete streetball instalação elétrica e estrutura em concreto do centro de zoonoses**, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 13/05/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 019/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraAUTO POSTO ZULU LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.264.454/0001-20, com sede na Avenida Ayrton Senna, 330 S, Centro, na cidade de Juara/MT, telefone (66) 3556-1262, neste ato representada pelo sócio administrador Adelar Domingo Zauza, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. RG. nº 1364835-7 e CPF/MF n.º 110.417.731-53

Processo: Pregão nº 023/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, **com alteração de valor de itens específicos contidos no Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal**, **para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 062/2022**.

Assinatura: 06/05/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 019-A/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraAUTO POSTO BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CPNJ sob o n.º 22.620.102/0001-42, localizada à Avenida José Alves Bezerra, 1338, Residencial Bandeirantes, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Diorges Mariano Rodrigues, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Juara, portador da C.I. RG. nº 17.11210-9 SSP/MT e CPF/MF n. 027.440.991-71

Processo: Pregão nº 023/2022

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de item específico contido na Ata deRegistro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis, (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10) para atender às necessidades de diversas Secretarias do Município**, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme Decisão Administrativa ao processo FC Nº 070/2022**.

Assinatura: 12/05/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Aa de Registro de Preço nº 042/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraB&M COMERCIALDE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.488.012/0001-17, localizado na Av. Miguel Sutil, nº 9275, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá – Estado mato Grosso, neste ato representado pelo(a) senhor(a) João Pedro Fonseca Demeneghi, portador da C.I. RG. nº 18115241 SSP/MT e CPF/MF n.º029.460.011-64

Processo: Pregão nº 050/2021.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de itens específicos contidos no Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) nos Limites do Município de Cuiabá e Lucas do Rio Verde, em Atendimento a Frota Municipal, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 078/2022.

Assinatura: 16/05/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraH U ALVES TRANSPORTE ESCOLAR - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 44.743.503/0001-2, com sede localizada à Rua Leopoldo José Prebianca, nº 237-S, Jardim Paranaguá, na Cidade de Juara/MT, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Sr. HIGOR UMBELINO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 23870109 SEJSP/MT e CPF n.º 068.778.301-13

Processo: Pregão nº 001/2022.

Objeto: Trata-se de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 30/05/2022 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraT.AIOLFI MORAIS - EPP inscrita com o CNPJ sob o n.º 32.723.210/0001-02, localizada à Estrada Vicinal Linha Bonete, KM 01 - Chácara Com Jesus - Distrito de Águas Claras - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu representante legal o senhor **Thiago Aiolfi Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 3.496.940-0 SSP/SP e CPF/MF n.º 062.559.851-21.

Processo: Pregão nº 001/2022.

Objeto: Trata-se de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 30/05/2022

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraJ. CÉSAR SILVEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.427.730/0001-55**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Srº. **Joni César Silveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22

Processo: Pregão nº 002/2020.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 13/05/2022 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2018.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraL. UMBELINO ALVES - ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **26.763.164/0001-64**, com sede na Rua Leopoldo José Prebianca, n.º 237-S, Jardim Paranaguá, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por sua proprietária a senhora **Luciene Umbelino Alves**, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1.540.471-4 SSP/MT e CPF/MF n.º 805.853.531-15

Processo: Pregão nº 001/2018.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 13/05/2022 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraJ. CÉSAR SILVEIRA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.427.730/0001-55**, com sede na Rua Sérgio Buarque de Holanda, n.º 606-W, Jardim Boa Vista, CEP: 78.575-000, na cidade de Juara – Estado Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o senhor **Joni César Silveira**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 3968728 SSP/PA e CPF/MF n.º 006.070.169-22

Processo: Pregão nº 061/2019.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa para a** Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural e Urbana em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura: 13/05/2022 Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraINVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Srº Alexandro Alves dos

Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n. º 534.946.101-00

Processo: Pregão nº 020/2019.

Objeto: Trata-se da **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Rondas e Vigilância com Monitoramento Eletrônico 24 Horas, por meio de Sistema Eletrônico de Alarmes, Via Rádio, GPRS, Telefone e Internet, com Instalação/Substituição/Manutenção do Sistema e Equipamentos**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições técnicas constantes no processo licitatório anexo ao Pregão nº 020/2019 – Contrato nº. 128/2019.

Assinatura: 02/05/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraSOUZA CARMO E SOUZA CARMO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º11.210.067/0001-77, com sede à Avenida Ayrton Senna, nº 1. 212-S, Cx. Postal 205 - Juara/MT CEP: 78.575-000, neste ato representada pela Sr.ª. Maria de Souza Carmo, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 581.071.261-49, RG nº 11668326 SJ/MT

Processo: Pregão nº 011/2021.

Objeto: Trata-se de **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Atendimento a Diversas Secretarias**, conforme descrições no Contrato nº 153/2022, oriundo do processo licitatório Pregão nº 011/2021.

Assinatura: 30/05/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraC. S. SANTOS EIRELI, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344. 554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: Trata-se de **Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

Assinatura: 04/05/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraM. DA SILVA ALVES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 13. 115.190/0001-34, localizada à Rua Marília nº 1858-S - Parque Alvorada I, Telefone: (66)99602-2898, Email: moisesdasilva@gmail.com, representada Moisés da Silva Alves, Portador do CPF: 630.123.081-72 e RG: 947. 340 SSP/MT

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona** Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

Assinatura: 31/05/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraC. S. SANTOS EIRELI, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344. 554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512

Processo: Pregão nº 090/2019.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de prazo sem alterações de valores, cujo objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural**, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo.

Assinatura: 31/05/2022 Extrato do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 019/2022.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraAUTO POSTO ZULU LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.264.454/0001-20, com sede na Avenida Ayrton Senna, 330 S, Centro, na cidade de Juara/MT, telefone (66) 3556-1262, neste ato representada pelo sócio administrador Adelar Domingo Zauza, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da C.I. RG. nº 1364835-7 e CPF/MF n.º 110.417.731-53

Processo: Pregão nº 023/2022.

Objeto: O presente aditivo refere-se ao reequilíbrio econômico-financeiro, com alteração de valor de itens específicos contidos no Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para atender às necessidades da Administração Municipal, **para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, pactuado em Ata, devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, conforme FC Nº 073/2022**o.

Assinatura: 12/05/2022 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraVANDERLEI ANTONIO BOTTON - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.266.700/0001-58, com sede na Rua Niterói, nº. 423-N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Antonio Botton**,** brasileiro, empresário, portador do RG 796.000 SSP/MT e do CPF n.º 513.634.961-15, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste municipio de Juara/MT

Processo: Pregão nº 065/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, sem acréscimos de valores,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Memorando n.º 100/2022, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA FIXA, VIRTUAL, CIRCUITO DE DADOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PABX, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO ADSL, INTERNET FIBRA OTICA E SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA DE PONTO ELETRONICO E SERVIDOR DE PONTO ELETRÔNICO COM SUPORTE LOCAL**, conforme descrito em contrato pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas.

Assinatura: 03/05/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Prestação de Serviços para Fornecimento de Passagens Terrestres Trecho Juara/Paranorte/Juara, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **V G DA COSTA TURISMO ME**, inscrito com o CNPJ sob o n0 06.122.776/0001-60, residente na Parça dos Trabalhadores, n0 358, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R$ 5.810,00 (cinco mil oitocentos e dez reais)

Juara - MT 06 de junho de 2022.

Patrícia Alves da Silva Valdinei Holanda Moraes

Presidente Comissão Licitação Prefeito Interino do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°064/2022 DE 06/06/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº064/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.782 DO DIA 30/07/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

MEDICO CLINICO GERAL

Item	Nome	Classificação
01	MARIA HELENA MOREIRA ANDRADE	01°
02	EDINALDO DINIZ BARBOSA	02°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 06 de Junho de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 291, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 291, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a intervenção em casos excepcionais ou emergenciais no transporte coletivo de passageiros, a fim de que os moradores dos bairros e módulos do Município, carentes desse atendimento, possam se deslocar de suas moradias até o centro da cidade, para atendimento de suas necessidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o serviço de transporte coletivo de passageiros, explorado diretamente pelo Município terá caráter emergencial e funcionará pelo tempo que se fizer necessário, dando atendimento aos moradores, não assistidos pelo serviço regular de transporte coletivo de inciativa particular;

DECRETA:

Art. 1º O ônibus destinado a esse serviço partirá da Estação Rodoviária de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), nos horários e locais de circulação descritos no ANEXO ÚNICO.

Art. 2º O preço da Tarifa será de R$ 4,00 (quatro reais) para o percurso, compreende-se como percurso o ponto de embarque e desembarque do passageiro, dentro do trajeto da circular.

Art. 3º Aos idosos e pessoas com deficiência (PDC), será concedido Passe Livre, mediante comprovação por documento oficial.

Art. 4º Por se tratar de um serviço de cunho estritamente social, a sua prestação não objetivará lucro, e sim deverá equivaler aos custos despendidos pelo Executivo na manutenção do veículo e remuneração do motorista e auxiliar (se necessário), dentro desse entendimento, a tarifa fixada em caráter experimental, após um estudo comparativo de 3 (três) meses, poderá ser modificado para mais ou para menos, conforme o resultado desse estudo recomendar.

Art. 5º Considerando, que o ônibus adquirido destina-se exclusivamente ao atendimento desse serviço emergencial, não poderá em hipótese algu-

ma ser desviado para outras finalidades, salvo motivo plenamente justificado de emergência ou calamidade pública.

Art. 6º Os horários e itinerários previstos no ANEXO ÚNICO poderão ser alterados de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 7º O ônibus, após cumprir os horários descritos no ANEXO ÚNICO, deverá ser recolhido ao pátio, para revisão e manutenção preventiva.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n. 1.844/97.

Juína-MT, 03 de junho de 2022.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em exercício.

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Rota do Micro Ônibus Juína/MT. Atendimento de segunda-feira a Sexta-feira.
PERÍODO DA MANHÃ: Saída 06h30min (T: 01h30min) - P: 08h00min - In: 03h:00min - saída 11h00min (T: 01h30min) - Parar: 12h30min.
PERÍODO DA TARDE: Saída 13h00min (T: 01h: 30min) - P: 14:h30min - In: 02h30-min - Saída 17h00min (T: 01h30min) P: 18h30min.

Endereço	Referencia	Pts. De Saída
Av: 9 de maio Sentido Modulo 06	Ao lado da Rodoviária	
Travessa Catarinense /CENTRO	Ao lado Loja Avenida	1
Av: Londrina /CENTRO	Vó Paixão	2
Av: Londrina /MD 05	Mercado Pasqualotto	3
Av: Londrina/MD 05	Mercado Nobre	4
Av: Londrina/Modulo 06	Distribuidoras Bebidas sub Zero	5
Rua: Nova Granada/Modulo 06	PSF	6
Av: Ulisses Guimaraes/ Modulo 06	Borracharia do Luiz	7
Av: Ulisses Guimaraes/ Modulo 05	Salão do Eduardo	8
Av: Ulisses Guimaraes/Modulo 05	CRAS	9
Av: Mato Grosso/ Modulo 05	Mercado Serve Bem	10
Av: Mato Grosso/MD 05	Bar do Berlin	11
Av: Brasília/Setor industrial	Laticínio Vale do Juruena	12
Av: Joinville/Padre Duílio	Mercado Favorito	13
Rua: Jose Ferreira Diniz/Padre Duílio	PSF Padre Duílio	14
Rua: Buriti Padre Duílio	Mercado Vitoria	15
Rua: Buriti Padre Duílio	Igreja Adventista	16
Rua Chapeco Padre Duílio sentido Flamboyan	*Rota sentido residencial Flamboyan*	
Av: Tarumã Residencial Flamboyan	Ponto de Ônibus Flamboian	17
Av: Perimetral Joao Marques/Padre Duílio	Confiança Energia Solar	18
Av: Perimetral Joao Marques/Padre Duílio	Lanchonete Rancho Caipira	19
Av: Brasília/ Padre Duílio	Espetinho do Dú	20
A ser implementado		21
Av: Joinville/Palmiteira	Amarildo Moto	22
Av: Joinville/ Palmiteira	Texa Burger	23
Rua: Afonso Pena/Palmiteira	Praça da Palmiteira (Fundo)	24
Rua: Tiradentes/Palmiteira	Mercado do Antônio	25
Rua: Antônio Jose de Oliveira/Palmiteira	Em frente PSF DA Palmiteira	26
A ser implementado		27
Av: JK/Setor Industrial	Hotel Varandas	28
Av: Hilda Lourdes Persici Pedrotti	Farmácia Básica	29
Av: Orlando Pereira/São Jose operário	Fundo da Torno Dil	30
Presidente Tancredo de Almeida Neves/ São Jose operário	Escola Ana Nery	31
Av: Padre Duílio Liburd/São Jose Operário	Praça São Jose operário	32
Rua: Dos Canários/Modulo 04	Eco Pawer	33
Av:Hilda Lourdes Persici Pedrotti	Posto Vip	34
Av: 9 de Maio/Centro A	Hotel Kaiabi	35

FINALIZANDO NO TERMINAL RODOVIARIO

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 292, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 292, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

Altera dispositivos no Decreto Municipal n.º 209/2022, que fixa o valor das diárias do Prefeito, Vice- Prefeito e dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do Art. 2º e do Art. 3° do Decreto Municipal n. º 209/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º A diária com pernoite é devida a cada período de 20 (vinte) a 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias, respectivamente a hora da partida e da chegada na sede do município.

Art. 3.º Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 08 (oito) horas e inferior a 20 (vinte) horas será devida a diária sem pernoite.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de junho de 2022.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em exercício.

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 062/2022, Processo Administrativo n° 134/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PADRÃO ELÉTRICO E READEQUAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 06 de Junho de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 048/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 20/06/2022, às 15:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022, Pro-

cesso Administrativo nº 132/2022. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS ZERO HORAS ANO DE FABRICAÇÃO 2022**,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Entrega das Propostas: A partir de 06/06/2022 no portal: www.bll.org.br .

Juruena - MT, 06 de junho de 2022.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 061/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **07/06/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 061/2022, Processo Administrativo N.º 133/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DIVERSOS RAMOS DE ATIVIDADES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Juruena - MT, 06 DE JUNHO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 063/2022, Processo Administrativo n° 135/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DO TIPO LIXEIRAS PARA COLETAS SELETIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 06 de JUNHO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 063/2022, Processo Administrativo n° 135/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DO TIPO LIXEIRAS PARA COLETAS SELETIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR:

FRANCISCO GONÇALVEZ DAMASCENO FILHO EIRELI

CNPJ – 33.582.947/0001-07

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

Juruena - MT, 06 de JUNHO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 062/2022, Processo Administrativo n° 134/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PADRÃO ELÉTRICO E READEQUAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR: V.A PEREIRA EIRELI

CNPJ: 19.227.177/0001-53

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 19.287,80 (dezenove mil e duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

Juruena - MT, 06 de Junho de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Execution Construtora Ltda - EPP.

OBJETO: “Contratação De Empresa, Sob Regime De Empreita Por Preço Global, Para Execução De Obra Em Construção De Campo Society Complexo Vila Xavier, Município De Juscimeira/MT”

PRAZO: 03 (três) meses

VALOR: R$ 178.821,29 (Cento Setenta Oito Mil, Oitocentos Vinte Hum Real, Vinte Nove Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Execution Construtora Ltda - EPP – CNPJ: 38.252.401/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO JURÍDICA EM MATÉRIA CONTENCIOSA E ADMINISTRATIVA DE ALTA COMPLEXIDADE, RECURSO JURÍDICO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DEVIDO A PENDÊNCIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS CONVÊNIOS CELEBRADO NO PERÍODO DE 2005 A 2012, IMPEDINDO A HABILITAÇÃO PLENA DA GESTÃO ATUAL, SENDO COM AS SEGUINTES SECRETARIAS E CONVÊNIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00352022

DISPENSA Nº: 014/2022

CONTRATO Nº: 014/2022, emitido em 27 de maio de 2022.

FAVORECIDO: D'MOURA CONSULTORIA ADM PÚBLICA FEDERAL, CNPJ nº 18.446.326/0001-02

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) MESES

VIGÊNCIA: Com início em 27/05/2022 e término em 27/05/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações.

Luciara-MT, 27 de maio de 2022.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 001/2022

1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luciara- MT, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Av. Lucio Pereira Luz, nº 450, Centro, Luciara-MT, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 18:00, no prazo de7 (sete) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

? Cédula de Identidade (RG);

? Certidão de Casamento ou Nascimento;

? CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

? Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

? Cartão do PIS/PASEP;

? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

? Comprovante de Escolaridade e, no que couber, o comprovante de Inscrição no Respectivo Conselho Profissional.

? Comprovante de residência;

? Declaração de não acumulo de Cargo público, (Reconhecida Firma);

? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

? Nº conta corrente Banco do Bradesco ou Brasil;

? Certidão de Negativa Criminal;

? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

? Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

? 01 (uma) foto 3x4 recente;

?Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - AGENTE OPERACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
NOME	**POSIÇÃO**
CAIO JOSÉ SILVA ALENCAR	1º
REGINALDO SANTANA LEITE	2º

MOTORISTA DE CAÇAMBA OU CAMINHÃO DO LIXO - AGENTE OPERACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
NOME	**POSIÇÃO**
THIAGO ALVES RIBEIRO	1º

LIMPEZA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
NOME	**POSIÇÃO**
MANOEL WILSON RIBEIRO MARTINS	1º
ANTONIO MARCOS DE ARAUJO PEREIRA	2º
HERMINIO NONATO GAMA	3º

GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
LISBOA ALVES PUGAS LISBOA ALVES PUGAS	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
THAUANA BARBOSA CORREIA MILHOMEM	1º

PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR	
NOME	**POSIÇÃO**
MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	1º
ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA AQUINO	2º
LUCIANA SOUSA NOBRE	3º
RAQUEL DA SILVA GAMA	4º

MEREDENDEIRA - E.M.	
NOME	**POSIÇÃO**
ELVANA RODRIGUES DA SILVA	1º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO - E.M. SÃO BENTO	
NOME	**POSIÇÃO**
IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	**POSIÇÃO**
PAULA DANIELLE ALMEIDA DE MELO	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – E. M. SÃO BENTO	
NOME	**POSIÇÃO**
NEURANI RODRIGUES A. RESPLANDES	1º

PROFESSOR - ESCOLA SÃO DOMINGOS	
NOME	**POSIÇÃO**
LUCENY IBURE KARAJA	1º
JUSUE HARUA KARAJA	2º
LILIALEIA MANACKIRU MAURI KARAJA	3º

PROFESSOR - SALA ANEXA TERIBRÉ	
NOME	**POSIÇÃO**

NERIDI HIRARIKOKU KARAJA	1º

PROFESSOR - SALA ANEXA ALDEIA PUKANU	
NOME	**POSIÇÃO**
MARIA NÚBIA LIRA DOS SANTOS	1º
KAROLINE CAMPOS OLIVEIRA	2º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CRECHE PEQUENO POLEGAR	
NOME	**POSIÇÃO**
EVILY COSTA E SILVA	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SALA ANEXA ALDEIA PUKANU	
NOME	**POSIÇÃO**
VALDETE MOTA CAMPOS	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO DOMINGOS	
NOME	**POSIÇÃO**
ANA PAULA XIRUDIDI KARAJÁ	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESCOLA SÃO DOMINGOS	
NOME	**POSIÇÃO**
ANA PAULA XIRUDIDI KARAJÁ	1º

PEDAGOGO OU PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	**POSIÇÃO**
CLEIA ALVES DE ABREU	1º

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA TRATOR DE PNEU) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NOME	**POSIÇÃO**
JOSÉ MARIA SOUSA	1º

AGENTE SANITÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
FABIANA PEREIRA DE SOUZA	1º
RAFAEL TEWAHYTE KARAJA	2º

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
NOME	**POSIÇÃO**
DÚLIO RODRIGUES DIAS	1º
JAQUELINE CAMPOS DA SILVA	2º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
JACI PEREIRA SANTOS	1º
ROCILDES PEREIRA DOS SANTOS	2º

ENFERMEIRO	
NOME	**POSIÇÃO**
ANNA CAROLINNE LUZ CRISOSTOMO FARIA	1º
MAIATT LIMA DA SILVA	2º
LARA TAVERNY BARBOSA	3º

TECNICO DE ENFERMAGEM	
NOME	**POSIÇÃO**
EGLAIDES SANTANA LIMA	1º
CARLA VANUSA ALVES LUZ	2º
GEDALIA EMILIA ALVES LUZ	3º
ARIZETH LUZ GOMES ALVES	4º

FARMACÊUTICO	
NOME	**POSIÇÃO**
DÉBORAH PAULINO CARLOS DE OLIVEIRA	1º
NUTRICIONISTA- MUNICIPIO DE LUCIARA	
NOME	**POSIÇÃO**
FRANCIENE GOMES KLEINSCHMITT	1º

FISIOTERAPEUTA	
NOME	**POSIÇÃO**
MARCOS ANTÔNIO SILVA FERREIRA	1º

ASSISTENTE SOCIAL	
NOME	**POSIÇÃO**
HYANNY TAVERNY CARVALHO	1º
KLEISA NEIRY SILVA LIVA	2º

PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
LORAYNE EVERLYN ALVES LUZ KLEINSCHMITT	1º

RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
AMANDA SANTOS DA SILVA	1º
ELIETE NUNES DA SILVA GALVÃO	2º

MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
JOSUELTO FONSECA TAVARES	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
DANIELLA RODRIGUES DA PENHA	1º
ELAINE CRISTINA EVANGELISTA DOS SANTOS	2º
SAMIRA SOUZA MATOS	3º

GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
IXATI KARAJA	1º

TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO SISTEMA E SISREG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
GLASIANE SILVA RIBEIRO	1º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	**POSIÇÃO**
GIZELDA SOUSA SILVA	1º

Luciara-MT, 06 de Junho de 2022

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº 045/2022 de 25 de abril de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
90	Maria Sousa Pereira	Agente de Combate à Endemias	40 horas	04ª Classificada
13	Roseli Albrassin Gonçalves	Cuidadora de Criança	40 horas	01ª Classificada
94	Rodrigo Vieira Dos Santos	Nutricionista	40 horas	01º Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 06 de junho de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 06 de junho de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e l (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
178	Romario Macario Pereira de Jesus	Enfermeiro	40 horas	5º Classificado

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 03 de junho de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 03 de junho de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e l (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 022/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
217	Aliana Alves da Silva	Merendeira	40 horas	6ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 06 de junho de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 06 de junho de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12246 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**, Engenheiro Civil, CREA MT 039748, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA 04 (PARALELA A BR 163) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.", contidas nos anexos do Edital 052/2022, TOMADA DE PREÇO 07/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços;

Art.2º O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 4195 DE 06 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇAO DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO N°002/2022 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Publicado a Homologado o **Processo Seletivo de Análise de Currículo**, concernente ao Edital **N° 002/2022**, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo se Análise de Títulos para preenchimento de cargos de provimentos de vagas temporárias da Prefeitura Municipal de Matupá, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2° - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente **Processo Seletivo**, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se;

Registre-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE CORREÇÃO NO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 116/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

Onde se lê:

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS CONFORME CONVÊNIO 884220/2019 FIRMADOS ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva Tomada de Preço 07/2022.

Lê-se:

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA 04 (PARALELA A BR 163) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva Tomada de Preço 07/2022. CONTRATADA: CCT CONSTRUTORA LTDA

Valor/Global: O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R$ 1.655. 562,00**

(um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Assinatura: 03/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4194 DE 06 DE JUNHO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail* ***obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ	03098493143	25	3º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCCÃO, VASSOURAS LATERAL DE CERDAS EM AÇO E ESCOVA HELICOIDAL COMPACTA DO TIPO VASSOURA CENTRAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022. CONTRATADA: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta do Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1 – O prazo máximo para entrega do item varredeira (Item 03), é de (60) sessenta dias, contados a partir do dia seguinte à data do caminhão ser entregue para implementação. ***O município de Matupá entregará o veículo à empresa que se responsabilizará em buscar no pátio de obras municipal para implementação***,um caminhão Ford Cargo 2422 – E Tração 6X2, Ano 2009 Modelo 2010 (Comprimento o Chassi Livre de 5 m X 2,40 m, entre eixos de 3,60 m, 70 cm entre as colunas do chassi). E neste veículo que o equipamento varredeira deverá ser implantado. ***O município de Matupá ficará responsável por buscar o caminhão transforma-***

do no pátio da fábrica em Cambé/PR, devidamente licenciados conforme Lei do Código de Trânsito Brasileiro e acompanhados de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica, ficando responsável pelo custo do frete da entrega. O transporte do mesmo deve ser feito por um caminhão guincho ou prancha;

Assinatura: 06/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11194 DE 06 DE MAIO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO em pecúnia ao Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO em pecúnia** para o seguinte servidor (a):

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
2097	GENI TEIXEIRA FERREIRA	03/01/2016 a 02/01/2021	02/05/2022 a 30/05/2022	Sec. Administração

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 06 de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12220 DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças:

MATRíCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2091	MARIA ANGELA DOS REIS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	16/05/2022 A 30/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12221 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer:

MATRíCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
0050	GRASIELA MARIA DE OLIVEIRA BARROS GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	17/05/2022 A 31/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 17 de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12222 DE 18 DE MAIO DE 2022

"Conceder LICENÇA PRÊMIO aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para os seguintes servidores (a):

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
6469	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA SPEMOF	11/07/2014 a 10/07/2019	18/05/2022 a 15/08/2022	Educação e Desporto
0033	ELIAS DE ARRUDA SANTOS FILHO	02/06/2009 a 01/06/2014	02/05/2022 a 31/05/2022	Educação e Desporto
6481	MARIO PALUDETO JUNIOR	11/07/2014 a 10/07/2019	02/05/2022 a 31/05/2022	Educação e Desporto
6463	VANESSA DINIZ VIEIRA DA SILVA	11/07/2014 a 10/07/2019	02/05/2022 a 30/06/2022	Educação e Desporto
0141	VANICE RIBEIRO DA SILVA	02/06/2014 a 01/06/2019	02/05/2022 a 31/05/2022	Educação e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 18 de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12223 DE 18 DE MAIO DE 2022.

*"*Concede***LICENÇA SAÚDE***a servidora ***DALVA LUCIA GUEDES*** no cargo de ***AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DALVA LUCIA GUEDES, AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS,*** matrícula nº 5742, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a **partir do dia 18 de maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12225 DE 19 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre***Vacância do Cargo***, conforme Art. 41, § 1º, VI, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º -Declarar, vacância do cargo em virtude do falecimento do Sr. ***PUBLIO TENEDINI SURIANO***, com **Registro Geral de Identificação nº** 22754849 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 047.953.361-05, no quadro de servidores do Município de Matupá-MT, o qual exercia o cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,*** revogando a Portaria nº 2365 **de** 16 **de** janeiro **de 2**013**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito M

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12229 DE 20 DE MAIO DE 2022.

*"*Concede***LICENÇA SAÚDE***a servidora ***ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA*** no cargo de ***ANALISTA ADMINISTRATIVO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ELIZABETE DE OLIVEIRA MOLINA, ANALISTA ADMINISTRATIVO,*** matrícula nº 7781, lotada junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer a **partir do dia 20 de maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12230 DE 20 DE MAIO DE 2022.

*"*Concede***LICENÇA SAÚDE***a servidora ***LILIAN PEREIRA RODRIGUES*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LILIAN PEREIRA RODRIGUES, MANUTENCAO E LIMPEZA,*** matrícula nº 7125, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação a **partir do dia 20 de maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12231 DE 20 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº11186, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria n°11186, a qual nomeava o Sr. ***LEANDRO MORATELLI BARROS NETO*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12232 DE 20 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ***LEANDRO MORATELLI BARROS NETO*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12234 DE 21 DE MAIO DE 2022.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
0072	JOZELI CARDOSO GIAZZONI	PROFESSOR	21/05/2022 A 19/06/2022
5716	JUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO	NUTRICIONISTA	02/05/2022 A 31/05/2022
2124	MAURINA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/2022 A 31/05/2022
2167	NEUSA SALETE BORDIGNON	PROFESSOR	02/05/2022 A 31/05/2022
7160	SILVIA SCARABELI SILVA	PROFESSOR	08/05/2022 A 06/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 21 de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12235 DE 21 DE MAIO DE 2022.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***BARBARA ANTONELLI*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***BARBARA ANTONELLI, PROFESSOR,*** matrícula nº 6703, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação a **partir do dia 21 de maio de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 21 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12236 DE 23 DE MAIO DE 2022

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ERIKA AZEVEDO DIONATO*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ERIKA AZEVEDO DIONATO, TECNICO EM ENFERMAGEM,*** **matrícula nº 8006, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 23 de maio de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e tres dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 06 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, RESPECTIVO QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a nova Estrutura Administrativa e alterado o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR - dos servidores públicos da Câmara Municipal de Matupá-MT, vinculados ao regime estatutário, dispondo sobre a reestruturação das Unidades Administrativas e as competências dos respectivos Departamentos, criação de novos cargos públicos, segundo suas características e atribuições, nos respectivos grupos ocupacionais, bem como a descrição de suas atribuições, os requisitos para ingresso, a carga horária e os respectivos vencimentos.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei considera-se:

I. Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da Câmara Municipal, com denominação própria, número certo e vencimentos correspondentes, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei;

II. Servidor Público Efetivo ou de Carreira: pessoa legalmente investida no serviço público, por ingresso mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, sob o regime estatutário, com estabilidade garantida após o cumprimento com satisfação do interstício probatório de 3 (três)anos de efetivo exercício;

III. Cargo Efetivo – ocupação funcional criada em lei, integrante de carreira, cuja investidura depende de aprovação em Concurso Público; cargo a ser ocupado pelo servidor no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com denominação, atribuição e remuneração própria, acessível nos termos da Constituição Federal;

IV. Cargo em Comissão – é a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Direção Superior, Chefia ou Assessoramento, a serem exercidas por servidores efetivos ou não, com caráter transitório, nomeados e exonerados por decisão da autoridade competente;

V. Carreira: trajetória profissional estabelecida para cada um dos cargos efetivos abrangidos por esta Lei, organizados através do conjunto de classes da mesma natureza funcional e hierarquizada segundo o grau de escolaridade, responsabilidade e complexidade a elas inerentes e Níveis de referências;

VI. Função Pública: é o conjunto de atribuições cometidas a servidor público provido em caráter transitório e nos termos da lei, que não integra a categoria de cargo público;

VII. Função de Confiança: conjunto de atribuições, classificadas segundo a natureza e o grau das responsabilidades, criadas de acordo com as necessidades operativas das unidades da estrutura organizacional, atribuídas por critério de confiança exclusivamente a servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal, e desempenhada na unidade a qual estiver vinculada a função.

VIII. Função Gratificada: é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

IX. Lotação: é a unidade administrativa onde o servidor exerce suas funções; como também define os quantitativos de cargos que integram o quadro da Câmara Municipal de Matupá-MT;

X. Quadro de Pessoal: é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, quantitativamente indicadas e distribuídas em carreiras de acordo com a organização administrativa da Câmara Municipal;

XI. Plano de Carreira: conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores efetivos, contribuindo com a qualidade dos serviços e constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoa, representado nesta Lei pela sigla de denominação dada ao Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Câmara Municipal de Matupá-MT

XII. Grupo Ocupacional: conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a correlação e afinidade existente entre elas quanto à natureza do trabalho e/ou o grau de conhecimento e complexidade;

XIII. Classe: conjunto de cargos ou empregos da mesma natureza funcional e semelhante quanto aos graus de complexidade e responsabilidade;

XIV. Nível: Representados por números, indicam a classificação do servidor Efetivo de acordo com o tempo de serviço, para efeito de renumeração;

XIV. Promoção: é a elevação do servidor à Classe imediatamente superior àquela a que pertence, na mesma carreira, mediante promoção por nova titulação pelo critério de habilitação ou qualificação profissional, uma vez que venham a ser atendidos os pressupostos exigidos para a transposição à nova Classe e observadas às normas da lei que instituir o plano de cargos e carreiras;

XV. Progressão: é a passagem do servidor de um Nível e Coeficiente para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento da mesma classe;

XVI. Vencimento Base: retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei, não incluindo outras vantagens financeiras, tais como gratificações e adicionais;

XVII. Vencimento Padrão Inicial: refere-se à letra e o nível que identifica o vencimento inicial atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

XVIII Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em Lei;

XIX. Faixa de Vencimentos: é a escala de padrões de vencimento atribuídos a uma determinada classe;

XX. Interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

XXI. Reenquadramento: é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os critérios constantes nesta Lei e ainda, os níveis e tabelas de vencimentos dos anexos desta Lei.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, a Estrutura da Organização Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, é delineada conforme os órgãos e as Unidades de Serviços a seguir especificadas, os quais ficam criados em caráter permanente, da seguinte forma:

1. ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO:

1.1 – Plenário.

2. ÓRGÃO DE DIREÇÃO:

2.1 – Mesa Diretora.

3. ÓRGÃOS DO CONTROLE INTERNO:

3.1 – Controladoria Interna;

3.2- Ouvidoria Parlamentar.

4. ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO:

4.1 – Assessoria Jurídica

5. ÓRGÃOS DA ADMINSTRAÇÃO GERAL:

5.1 – COORDENADORIA GERAL;

5.1.1 – Departamento Legislativo e Administrativo.

4.1.2 – Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial;

§ 1º - Para efeitos deste artigo, a Estrutura da Organização Administrativa, dentro dos princípios do desenvolvimento organizacional, forma um conjunto sistemático interatuante, inter-relacionado e interdependente.

§ 2º -Considera-se os órgãos de deliberação, de direção, do controle interno, unidades estas, dotadas de autonomia administrativa e funcional, e os órgãos de assessoramento e de administração geral como órgãos subordinados com autonomia funcional.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Capítulo I

DO ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO

Art. 4º - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituída pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

§ 1º - Integram como unidade do órgão deliberativo as Comissões, constituídos pelos membros da Câmara, destinados em caráter permanente ou temporário, a proceder a estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

§ 2º - Ao Plenário e as comissões competem atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Capítulo II

DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO

Art. 5º - A Mesa Diretora compete às funções diretivas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara e mais atribuições constantes no Regimento Interno desta Câmara.

§ 1º - A Mesa Diretora é composta dos seguintes membros:

I - Presidente

II - Vice Presidente

III - Primeiro Secretário

IV - Segundo Secretário

§ 2º - Compete ao Presidente, além de suas funções políticas definidas no Regimento Interno, a gestão das atividades administrativas da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica.

§ 3º - A Mesa Diretora poderá contar com a Assessoria Jurídica da Presidência, com o cargo em comissão e de confiança de Assessor Jurídico, o qual prestará apoio ao desempenho das atribuições da mesa e das comissões, sendo diretamente ligado a este órgão com as seguintes competências:

I – Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara e nos assuntos que demandarem sigilo e confiança por parte da Mesa Diretora, desde que não correspondam a competência exclusiva de outros cargos ou departamentos;

II – Assessorar os vereadores e demais servidores da Câmara em reuniões e eventos, tanto no recinto da Câmara como também em outros locais ou municípios;

III – Acompanhar, organizar e assessorar os trabalhos atinentes ao presidente e a mesa diretora;

IV – Assessorar, organizar e atuar nas comissões relativas à avaliação dos projetos legislativos;

V – Analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito do poder legislativo;

VI – Estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal de interesse da instituição;

VII – Prestar assessoramento aos gabinetes dos vereadores quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, encargos e responsabilidades, ônus e vantagens de servidores, indicando a solução e procedimento referente a tais assuntos;

VIII – Assessorar os vereadores na elaboração de anteprojetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos legislativos e administrativos da Câmara;

IX – Executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Presidente, respeitadas as atribuições do cargo;

X – Emitir parecer sobre consultas formuladas à Assessoria Jurídica pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;

XI – Examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, e outros atos de natureza jurídica;

XII – Assessorar a comissão de licitação, inclusive participando da elaboração do Termo de Referência;

XIII – Orientar, assessorar e emitir parecer quando solicitado, ao aspecto jurídico, dos processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência, Mesa Diretora, Comissões e Corregedoria;

XIV – Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;

XV – Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais;

XVI – Desempenhar com zelo, dedicação, eficiência e presteza, as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pela Presidência;

XVII – Zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

XVIII – Levar ao conhecimento da Presidência as irregularidades de que tiver ciência, em razão do exercício do cargo ou função;

XIX – Agir com discrição nas atribuições de seu cargo ou função, guardando sigilo sobre assuntos internos;

XX – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XXI – Apresentar ao superior hierárquico, quando solicitado, relatório de suas atividades, com dados estatísticos ou qualitativos.

XXII – Sugerir a Mesa Diretora da Câmara o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, através de recomendação emitida ao Presidente;

XXIII – Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais;

XXIV – Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pela Presidência da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos.

Capítulo III

DOS ÓRGÃOS DO CONTROLE INTERNO

Art. 6º Ao órgão do Controle Interno do Poder Legislativo, compete efetuar ações prévia, concomitante e subsequente aos atos administrativos, coordenar, verificar e executar procedimentos e atividades que visam assegurar a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficácia e eficiência na gestão de recursos e avaliar os resultados obtidos pela administração, por meio de métodos e processos adotados pela própria gerencia do setor público do âmbito legislativo , com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência.

Art. 7º - A Ouvidoria Parlamentar é o órgão que tem como competência a interlocução entre a Câmara Municipal de Matupá e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

§ 1º A Ouvidoria Parlamentar é composta de um Ouvidor, na inexistência do cargo no quadro de pessoal de servidores da câmara municipal, será nomeado um servidor efetivo pelo Presidente da Câmara Municipal, para desempenho da função com mandato de dois anos, admitida sua recondução por mais dois anos.

§ 2º O servidor na função de Ouvidor Parlamentar perceberá gratificação de Função de Gratificação Especial, prevista no anexo v desta Lei.

§ 3° O servidor na função de Ouvidor Parlamentar executará as seguintes atribuições:

I- O recebimento e o esclarecimento de denúncias e reclamações sobre as atividades governamentais, apurando-as com brevidade; Receber, analisar, encaminhar, acompanhar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores do Poder Legislativo;

II - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;

IV - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do Poder; Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

V - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

VI - elaborar relatório mensal e anual das atividades da Ouvidoria, encaminhando-os à Controladoria Interna para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados, bem como os disponibilizando no portal transparência para conhecimento dos cidadãos;

VII - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VIII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

IX - a Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

X - a Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

§4° O Ouvidor não tem competência para anular, revogar ou modificar atos administrativos sob sua avaliação ou apreciação, ou intervir em questões pendentes de decisão judicial.

Capítulo IV

DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

Art. 8º A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal é o departamento ao qual incumbe a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Poder Legislativo de Matupá- MT.

Art. 9º Ao Departamento de Assessoria Jurídica compete:

I - Examinar do ponto de vista jurídico e técnico legislativo, as matérias ou proposições submetidas ao exame do Plenário ou das Comissões;

II - Assessorar Comissões Temporárias e Permanentes;

III - Elaborar matérias cujo conteúdo implique em conhecimento técnico-jurídico;

IV - Assistir as Sessões da Câmara Municipal e prestar informações jurídicas ou técnico-legislativas que lhe forem solicitadas;

V - Representar a Câmara em juízo ou fora dele;

VI - Analisar e elaborar documentos jurídicos;

VIII - Examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico;

IX - Promover a defesa da Câmara nos processos administrativos e judiciais;

X - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos-humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras;

XI - Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;

XII - Revisão e atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais, como Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

XIII - Emissão de pareceres sobre questões jurídicas;

XIV - Assessoramento jurídico aos Vereadores, quando for o caso;

XV - Redação de projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

XX- Orientação e participação jurídica nos inquéritos e processos administrativos;

XI - Outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência ou Mesa Diretiva.

Capítulo V

DOS ÓRGÃOS DA ADMINSTRAÇÃO GERAL

Art. 10° - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Matupá-MT a Coordenadoria Geral como órgão de primeiro nível hierárquico da estrutura administrativa e financeira do Poder Legislativo, a qual compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da Câmara, de acordo com os atos da Mesa e da Presidência, compete ainda à supervisão, coordenação e execução das atividades de elaboração legislativa, preparação e redação final das proposições aprovadas pelo Plenário, bem como do expediente externo, publicação e arquivo dos Atos Oficiais da Câmara.

Parágrafo único: Integram a estrutura básica da Coordenadoria Geral os seguintes órgãos:

I – Departamento Legislativo e Administrativo.

II – Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial;

Seção I

Do Departamento Legislativo e Administrativo

Art.11 - São atribuições do Departamento Legislativo e Administrativo, como órgão responsável pelas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, dentre outras, as atividades de coordenação e controle dos processos administrativos, procedimentos licitatórios, contratação de serviço e aquisição de material, recursos humanos e ainda:

I – expedir as normas necessárias ao bom funcionamento dos serviços administrativos da Câmara, de acordo com instruções da Mesa Diretora e da Presidência;

II – supervisionar, coordenar e fiscalizar o funcionamento de todos os setores e serviços administrativos da Câmara;

III – assessorar a Mesa Diretora e a Presidência, fornecendo todas as informações e meios para execução das funções administrativas no âmbito da Câmara;

IV – Supervisionar as tarefas de apoio administrativo na área de recursos humanos da Câmara.

IV – E todas as demais atividades relacionadas às funções legislativas e administrativas, que possam ocorrer no âmbito legislativo.

Parágrafo Único – Integra o quadro de servidores do Departamento Legislativo e Administrativo os cargos comissionados de Coordenador Geral, Secretário Legislativo, Supervisor de Compras, Supervisor Legislativo, Supervisor de Recursos Humanos, Assessor Legislativo, e os cargos efetivos necessários para a execução das atividades que trata este artigo.

Seção II

Do Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e

Patrimonial

Art.12 - Ao Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial competem as seguintes atividades:

I - organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos do legislativo municipal, o financeiro, patrimonial e orçamentário, nos termos da legislação em vigor;

II - fiscalização da execução orçamentária;

III - execução contábil e dos atos e fatos administrativos;

IV- elaboração dos balancetes e extratos de contas exigidos pela administração municipal e pelo Tribunal de Contas;

V - elaboração do Balanço Geral da Câmara Municipal;

VI - conferência das contas analíticas e sintéticas para conclusão do exercício financeiro e fazer ajustes necessários;

VII - acompanhamento das fases dos processos de compra no registro contábil, empenho, liquidação e pagamento;

VIII - determinação do pagamento devidamente autorizado, observando a ordem cronológica;

IX - execução dos pagamentos devidamente autorizados e processados e demais compromissos da Câmara Municipal;

X - verificação da posição contábil do saldo bancário da Câmara e do saldo de caixa, para informação ao gestor;

XI - execução do pagamento do pessoal e controlar os pagamentos efetuados através da rede bancária, prestando contas a Contabilidade;

XII - manutenção do controle de cada adiantamento fornecido e efetuar a contabilização devida;

XIII - emissão de parecer sobre as prestações de contas recebidas;

XIV - efetuação a tomada de contas dos responsáveis pela guarda dos bens públicos municipais, promovendo a devida contabilização dos almoxarifados;

XV - levantamento de informações para a complementação de aquisições de bens e serviços;

XVI - controle do repasse mensal de recursos para a satisfação das obrigações do Legislativo;

XVII - pagamento das despesas, inclusive vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores, e realização dos recolhimentos legais, emitindo empenhos e ordens de pagamento e promovendo liquidações e controle do saldo das dotações orçamentárias e bancário;

XVIII - colaboração com os trabalhos da comissão que cuida do envolvimento de valores orçamentários;

IXX - elaboração do orçamento da Câmara para ser incluído na proposta do orçamento-programa do Município para o exercício seguinte;

XX - elaboração e remessa periódica de relatórios versando sobre a gestão fiscal e a execução orçamentária;

XXI- assessoramento na análise de matéria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial;

XXII - elaboração de demonstrativos mensais, balanços e prestação de contas;

XXIII – elaboração e remessa periódica do Sistema de Informações do Tribunal de Contas e geração das informações das matrizes contábeis;

XXIV - execução de outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - Para a execução dos serviços do Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial além do cargo efetivo de Contador, poderá integrar demais servidores do quadro de servidores necessários para a execução dos trabalhos a que se compete.

Art.13 - Integra o Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial, o seguinte setor:

I – Setor de Tesouraria, com as seguintes atribuições:

a) Elaboração de processos de pagamento, recebimento, controle e movimentação de recursos financeiros colocados à disposição do Legislativo;

b) Fiscalizar as emissões de empenho e ordens de pagamento e proceder à conciliação bancária;

c) Controlar os saldos bancários, assegurando a correta operação financeira e orçamentária;

d) Efetuar pagamento, conforme as determinações da Presidência;

e) Executar a análise e classificação contábil dos documentos nas ordens de pagamento.

Parágrafo Único. O servidor na função de Tesoureiro perceberá gratificação de Função de Gratificação Especial, prevista no anexo V desta Lei.

TÍTULO IV

DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 14 – O Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais Públicos do Poder Legislativo do Município de Matupá MT, nos termos da presente Lei, tem como objetivo organizar os cargos públicos de provimento efetivo, em planos de carreira, fundamentados nos princípios de qualificação profissional e de avaliação do mérito de desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade das ações administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e os cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 15 – O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais Públicos da Câmara Municipal de Matupá-MT, tem por base as seguintes disposições e preceitos gerais:

I- Os Servidores da Câmara Municipal serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Matupá - MT;

II- Os novos cargos públicos serão criados através desta Lei, de acordo com as disposições contidas neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;

III- O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, não se aplica para as pessoas eventualmente contratadas para o atendimento de necessidades de excepcional interesse público, nos termos da Lei em vigor;

IV- Os cargos, a organização das carreiras e as escalas de salários dos servidores do quadro, a partir da data de publicação desta Lei, serão as constantes nos anexos desta Lei.

Capítulo II

DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ- MT

Seção I

Do Quadro de Cargos

Art.16 - O quadro de pessoal constitui-se dos cargos de provimento efetivo que integram a carreira dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Matupá MT e os cargos de provimento em comissão, conforme Estrutura Organizacional deste órgão.

§1°É vedada a nomeação para cargo ou função de chefia, direção ou assessoramento, de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos ou convênios com a Câmara Municipal de Matupá-MT e com a Prefeitura Municipal de Matupá, ou seja, por eles credenciadas.

§2° É vedada a nomeação de parentes de vereadores ou funcionários para cargo, função de chefia, direção ou assessoramento, mesmo que o nomeado já pertença ao quadro da Câmara Municipal anterior a posse daquele o qual o nomeia.

Seção II

Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art.17 - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, e destinam-se a atender funções de confiança, enquadrados como de direção, chefia, consulta ou assessoramento.

§1º - Os servidores nomeados para cargos comissionados constantes no Anexo IV desta Lei são de caráter transitório, não gerando o seu exercício, direito a permanência no mesmo, sendo de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Legislativo.

§2º O servidor designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos do cargo de carreira acrescidos de 50% (cinquenta) por cento do cargo em comissão para o qual foi nomeado, ou pela remuneração do cargo como pessoal externo, a critério da Presidência observando o disposto no Anexo IV.

§3º Nenhuma gratificação relativa a cargo efetivo poderá ser calculada sobre a complementação relativa ao cargo comissionado, exceto 13º salário, o adicional de férias e o salário-família.

Seção III

Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art.18 - Os cargos de provimento efetivo serão providos exclusivamente por nomeação, com prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

§1º - Os cargos de provimento efetivo estão elencados no Anexo III da presente Lei.

§2º- Aplicar-se-á aos servidores investidos em cargos efetivos, as disposições desta Lei e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Seção IV

Do Lotacionograma

Art.19 - Constitui o Lotacionograma da Câmara Municipal de Matupá a tabela constante do Anexo II.

Seção V

Da estabilidade e do Estágio Probatório

Art.20 O funcionário habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, sendo necessário que o servidor efetivamente esteja desempenhando as atribuições de seu cargo, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores:

I- Regra estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e em legislação específica;

II- O atendimento dos seguintes requisitos:

a) Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

b) Assiduidade e pontualidade;

c) Produtividade;

d) Capacidade de iniciativa e de relacionamento;

e) Respeito e compromisso com a instituição;

f) Participação nas atividades promovidas pela instituição;

g) Responsabilidade e disciplina; e

h) Idoneidade moral.

§1º A Comissão Especial para avaliação será integrada no mínimo por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, que substituirá caso necessário, quando o membro titular será avaliado, todos designados pelo Chefe do Poder Legislativo.

§2º Dos membros nomeados para compor a Comissão Especial para avaliação deverá ter um representante da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Matupá-MT.

§3° Três (3) meses antes de finalizar o período do estágio probatório, a comissão fará avaliação final, que deverá estar acompanhada das avaliações anteriores e submetida à homologação da autoridade competente.

§4° O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado as determinações do Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal.

§5° O servidor em estágio probatório poderá exercer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade delotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de provimento em comissão, ou equivalentes.

§6°Cabe à presidência do Poder Legislativo, garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório.

§7° O Servidor após cumprir o estágio probatório terá direito a ascensão funcional, conforme estabelecido nesta Lei.

Capítulo III

DA CARACTERIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS

Art.21 - A caracterização, atribuições e requisitos de provimento dos cargos em comissão e efetivos constam do Anexo VI.

Art.22 - Os Níveis de Referências do Vencimento dos cargos efetivos criados por esta Lei são os constantes no Anexo VII e Anexo VIII.

Art.23 - Os Cargos de Carreira dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal são os constantes no Anexo III.

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E

GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

Seção I

Da Administração de Pessoal e Gestão do Sistema de Recursos Humanos

Art.24 - Caberá ao sistema de recursos humanos de que trata a presente Lei, essencialmente:

I - Programar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos em Resolução, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados;

II - Manter atualizadas as especificações de classe;

III - Submeter ao Presidente da Câmara Municipal os atos necessários à implantação e aplicação desta Lei.

Art. 25 - Os servidores serão designados para prestarem serviços nos diversos setores do Poder Legislativo, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada setor e a disponibilidade de vagas e de pessoal:

I- De acordo com as necessidades de cada setor, visando sempre o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo poder público à comunidade.

II - A pedido do servidor.

§ 1º No caso previsto no inciso I deste artigo, a movimentação será efetuada mediante solicitação da respectiva chefia.

§ 2º No caso previsto no inciso II, deste artigo, o servidor deverá efetuar a respectiva solicitação por escrito, devidamente justificada, à Coordenadoria Administrativa, que deverá se pronunciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ouvida a chefia do setor em que o servidor está lotado e a daquele em que deseja atuar, observadas as necessidades do serviço.

III - Para efeitos do *caput* deste artigo, todos os cargos e funções deverão seguir a estrutura hierárquica disposta nesta Lei.

§3º As disposições dos cargos comissionados serão conforme a necessidade e quantidade de departamentos e setores da câmara municipal de Matupá observando o limite estabelecido no art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

§4º O provimento dos cargos integrantes dos Anexos desta Lei será autorizado pela autoridade competente, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

Capítulo V

DO PLANO DE CARREIRA E DOS CARGOS

Art. 26 - O Plano de Carreira é conglomerado de cargos e salários, tem por objetivo a valorização dos servidores.

Parágrafo Único. As carreiras ficam reorganizadas em grupos de cargos dispostos de acordo com a natureza profissional, em ordem crescente de grau de complexidade e responsabilidade de suas atribuições, observada a escolaridade, a qualificação profissional e os demais requisitos exigidos, guardando correlação com as finalidades dos serviços prestados.

Capítulo VI

DO PROGRESSO FUNCIONAL

Seção I

Da Evolução Funcional

Art. 27 – As possibilidades de ascensão funcional na Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Matupá - MT serão concedidas em duas modalidades:

I. Progressão Vertical: por tempo de efetivo exercício no cargo público.

II. Promoção Horizontal: por nova titulação, de acordo com o grau de escolaridade, de qualificação ou capacitação comprovada;

Parágrafo Único Somente poderá concorrer à ascensão funcional de que trata o presente Artigo, o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, incluindo-se os servidores de provimento efetivo que estiverem exercendo funções gratificadas e cargos comissionados pertencentes à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Matupá-MT

Subseção I-

Da Progressão Vertical

Art. 28 A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor efetivo, de um nível para outro subsequente, dentro de determinada classe, desde que tenha sido aprovado no estágio probatório:

§1º A progressão por Nível será concedida no mês subsequente ao complemento do tempo de permanência de 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo.

§2º Decorrido o prazo previsto no §1º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

§3º As linhas de progressão vertical são representadas pelos números, de 01 a 10, (Um a Dez) sendo este último referente ao final de carreira. Anexo VII.

§4º. Os coeficientes para a progressão serão de 7% (sete) por cento de um nível para o subsequente sobre o padrão inicial referente à classe que o servidor se encontra, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nível		**Classe**		
Nível	**Interstício de tempo**	**A**	**B**	**C**
		0%	**20%**	**40%**
1	0 - 3 anos	0,00	0,00	0,00
2	3,1 - 6 anos	7%	7%	7%
3	6,1 - 9 anos	14%	14%	14%
4	9,1 - 12 anos	21%	21%	21%
5	12,1 - 15 anos	28%	28%	28%
6	15,1 - 18 anos	35%	35%	35%
7	18,1 - 21 anos	42%	42%	42%
8	21,1 - 24 anos	49%	49%	49%
9	24,1 - 27 anos	56%	56%	56%
10	27,1 - 30 anos	63%	63%	63%

Art. 29 - Para ser elevado a outro nível na progressão vertical, deverá o servidor contar com 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no vencimento padrão inicial para qual foi provido.

§1º O interstício mínimo exigido para a concessão da progressão é de 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício. Considerando esse interstício o tempo máximo em que o servidor permanecerá no mesmo Nível do cargo de carreira para o qual foi empossado, até alcançar o fim de carreira, observando para tanto, o fator do efetivo exercício ininterrupto no cargo de concurso ou afeto às suas atribuições conforme Parágrafo Único do Art. 27.

§2º São considerados como efetivo exercício as ausências justificadas ao serviço expressas no Título V, capítulo III e afastamentos expressos no Artigo 153 da Lei 81/2013 Estatuto dos Servidores públicos de Matupá e suas alterações.

§3º Não são considerados como tempo de serviço para fins de ascensão funcional os afastamentos expressos nos Incisos IV e XI do art. 153 da Lei 81/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos de Matupá) e suas alterações.

Subseção II

Da Promoção Horizontal

Art. 30 A Promoção Horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor efetivo de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos em cada classe.

Art. 31 A progressão de Classes é de acordo com a função exercida e contempla (03) classes do Quadro efetivo designadas pelas letras “A”, “B” e “C”, sendo esta última a referente ao final de carreira.

§1° Em cada Classe o índice de percentual de acréscimo é igual a 20% (vinte) por cento, sendo que na Classe “B”, o acréscimo é de 20%, (vinte) por cento sobre o salário base (Padrão inicial do cargo), na classe “C” , o acréscimo é de 40%, (quarenta) por cento, sobre o salário base (padrão inicial do cargo).

§2º A representação dos requisitos de cada classe, fica assim definida:

I-Nível Superior: Controlador, Contador, Advogado e Analista Técnico Legislativo

Classe	Requisito de promoção	Vencimento
A	Habilitação em Curso de Nível Superior completo de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.	Padrão Inicial do cargo;
B	Requisito da Classe A, mais 200, (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional e/ou profissionalização específica.	Padrão Inicial do cargo, acrescido de 20%;

C	Requisito da Classe B, mais curso de pós-graduação em nível de especialista de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.	Padrão Inicial do cargo, acrescido de 40%.

II- Nível Médio: Agente Legislativo, Atendente legislativo.

Classe	Requisito de promoção	Vencimento
A	Habilitação em nível de ensino Médio;	Padrão Inicial do cargo;
B	Requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional e/ou profissionalização específica.	Padrão Inicial do cargo, acrescido de 20%;
C	Requisito da Classe B, mais curso tecnólogo em nível superior ou graduação em ensino superior.	Padrão Inicial do cargo, acrescido de 40%.

III-Ensino Fundamental Completo- Função de Apoio Administrativo.

Classe	Requisito de promoção	Vencimento
A	Habilitação em nível de ensino fundamental;	Padrão Inicial do cargo;
B	Requisito da Classe A, mais ensino médio completo.	Padrão Inicial do cargo, acrescido de 20%;
C	Requisitos da Classe B mais 200 (duzentas) horas de Cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional e/ou profissionalização específica.	Padrão Inicial do cargo, acrescido de 40%.

Art.32 As titulações inerentes ao requisito “B” só poderão ser apresentadas após o cumprimento do estágio probatório. Uma vez apresentadas serão encaminhadas para análise de progressão de classe que será concedida com a certificação de disponibilidade orçamentária e certificação de não afetação no limite prudencial pelo departamento competente.

§1º Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão constituída por Ato Normativo do Chefe do Poder Legislativo, para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

a) Carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.

b) Serão computados apenas os cursos concluídos de qualificação profissional em capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e atualização por meio de cursos, conferências, congressos, seminários, simpósios, capacitações em serviços, extensão, oficinas, fóruns e similares na área de atuação do servidor, de abrangência da Câmara Municipal e/ou correlatas, com prazo da conclusão de até 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação desta lei.

c) Somente serão computados os cursos realizados dentro da área de atuação ou condizente, devendo ser avaliada a elevação por Comissão Especial para este fim.

d) Todos os certificados deverão ser oficialmente reconhecidos pelo Órgão competente.

e) A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na Classe não serão contados para efeito de nova Promoção Horizontal.

§2º Os Títulos de Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação/Especialização, Mestrado ou Doutorado deverão estar oficialmente reconhecidos pelo Órgão Competente.

§3º As demais normas para o processo de avaliação para fins de ascensão funcional, são as previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, Estatuto do Servidor Municipal e Regulamento específico, homologado pelo Chefe do Poder Legislativo.

§4º Os títulos de pós-graduação *“Lato Sensu”* ou “*Stricto Sensu”* deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo ou relacionados com a área de atuação ou correlatos com a abrangência das necessidades da Câmara Municipal.

§5º A concessão da ascensão funcional previsto no *caput* deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta Lei, de disponibilidade orçamentária e financeira na forma da legislação vigente.

§6º Em casos especiais, o servidor poderá requerer a revisão de mérito para promoção especificamente para elevação de classe, sendo nomeada comissão para avaliação do pleito, com decisão do gestor.

Art. 33 Para fins do disposto no artigo 31 desta Lei, deverá ser observado os seguintes limites legais:

I-O incentivo não poderá ultrapassar 90% (noventa) por cento do limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% (noventa e cinco) por cento do percentual dos 6% (seis) por cento do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município;

II-Para a concessão da Promoção Horizontal analisará o limite de 70% (setenta) por cento das despesas de pessoal do legislativo em relação aos suprimentos recebidos pela Câmara Municipal.

III-Somente as titulações apresentadas até 31 de julho do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte para promoção de classe.

Parágrafo Único - Caso não haja limite prudencial para a concessão do disposto no artigo 31 da presente Lei, o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

Art.34 - É vedada a junção de qualquer gratificação ao vencimento base quaisquer cálculos financeiros.

Art.35 – A promoção de classe deverá ser requerida pelo servidor, para provocar o início do processo administrativo para concessão da ascensão funcional.

Art.36 - Só terão direito à progressão os servidores que além de satisfazer os requisitos dos artigos anteriores, estiverem no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas nesta lei.

Art.37 - Quando o servidor for colocado, sem ônus para o órgão de origem, à disposição de órgão federal, estadual ou de outro município, integrante da administração direta ou indireta, do Poder Legislativo, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias, não concorrerá à progressão durante o período de afastamento.

CAPÍTULO VII

DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Art.38 - O valor da remuneração dos servidores ativos da Câmara Municipal será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais dos servidores do Poder Executivo Municipal, ou antes, dependendo da disponibilidade financeira e a critério da Mesa Diretora, com a aprovação do soberano Plenário, através de Lei Específica.

Parágrafo Único Fica assegurada a revisão dos proventos dos inativos oriundos do Quadro de Pessoal da Câmara para manter a integridade dos proventos dos cargos excluídos o mesmo percentual de reajuste aplicado aos servidores em atividade.

Art.39. Fica criada a Função Gratificada – FG e a Função de Gratificação Especial- FGE, que são vantagens acessórias e transitórias ao vencimento do servidor efetivo cessando automaticamente com a exoneração do FG.

Parágrafo Único. As gratificações que tratam o *caput* serão concedidas através de ato da Mesa Diretora, de acordo com a descrição do nível de responsabilidade e complexidade da função gratificada, conforme - Anexo V.

Art.40. A classificação e simbologia da Função Gratificada – FG e da Função Gratificada Especial – FGE, são estabelecidas nesta Lei e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa.

Art.41. Os adicionais de Função Gratificada e da Função Gratificada Especial – FGE são exclusivas para servidores públicos efetivos da Câmara Municipal e serão concedidas através do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§1º. O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma gratificação.

§2º Os adicionais de Função Gratificada e Função Gratificada Especial – FGE serão reajustados na mesma data e índice que for concedida a Revisão Geral Anual aos servidores.

§3º O percentual de gratificação referente à FGE será aplicado sobre o Vencimento Padrão: refere-se à letra e o nível que identifica o vencimento padrão atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

Art.42. A Função Gratificada – FG e a Função Gratificada Especial – FGE não se incorporarão ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito.

Art.43. As gratificações mencionadas no artigo anterior não servirão de base para calcular outras vantagens, salvo quanto às férias e 1/3 de férias, 13º Salário e outras hipóteses e exceções estabelecidas em lei.

Art. 44. As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.45- Após a publicação desta Lei, a MESA DIRETORA terá o prazo de até trinta dias para realizar as adequações quanto às funções inerentes ao quadro de pessoal dispostos nesta Lei.

Art.46 - São considerados extintos, os cargos não constantes desta Lei.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.47 – Os Cargos efetivos de Agente administrativo, Técnico Administrativo, e Recepcionista receberão nova denominação, conforme Anexo IX.

Art.48 - A nomeação ou reenquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado, alterado ou transformado por esta Lei dar-se-á através de Portaria do Presidente da Câmara.

Art.49 - Os atos necessários à regulamentação dos preceitos desta Lei deverão ser editados em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação**.**

Art.50 - Quando da abertura do concurso público para o preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal, deverá, obrigatoriamente, constar do Edital Principal do concurso, todos os requisitos para provimento do cargo, ou referência fazendo indicação da legislação onde se encontram as disposições pertinentes.

Parágrafo Único. É obrigatória a publicação do Edital resumido no Diário Oficial do Estado.

Art.51 - A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser adequada em horário que seja conveniente à Administração e aos Vereadores, com ato administrativo do Presidente da Câmara.

Art.52 - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores poderá, a critério da administração, ser reduzida para 30 (trinta) horas semanais, desde que seja cumprida a jornada de 6 (seis) horas ininterruptas.

Art.53. São partes integrantes de esta Lei os Anexos a seguir relacionados:

Anexo I-Organograma;

Anexo II – Lotacionograma;

Anexo III-Quadro dos Servidores Efetivos;

Anexo IV-Quadro dos Servidores Comissionados;

Anexo V- Quadro dos Adicionais e Gratificações;

Anexo VI-Características Gerais do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionado do Poder Legislativo;

Anexo VII- Valores Referenciais de Progressão Horizontal e Promoção Vertical;

Anexo VIII- Tabela dos Vencimentos e Carreira dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo;

Anexo IX- Quadro do Perfil Ocupacional e Correlação dos Cargos Profissionais de Provimento Efetivo;

Art. 54- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a **Lei Complementar 155 de 03 de abril de 2019 e Lei nº 732 de 23 de abril de 2010.**

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

ORGANOGRAMA

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA

CARGO	Nº VAGAS CARGOS EFETIVO	N º VAGAS CARGOS EM COMISSÃO	TOTAL
Advogado	01	-	01
Contador	01	-	01
Controlador Interno	01	-	01
Analista Técnico Legislativo	01	-	01
Agente Legislativo	03	-	03
Atendente Legislativo	02	-	02
Apoio administrativo	02	-	02
Assessor Jurídico		01	01
Assessor Legislativo	-	01	01
Supervisor de Compras	-	01	01
Supervisor Legislativo	-	01	01
Supervisor de Recursos Humanos	-	01	01
Coordenador Geral	-	01	01
Secretário Legislativo	-	01	01
TOTAL GERAL	**11**	**7**	**18**

ANEXO III

QUADRO DOS SERVIDORES EFETIVOS

FUNÇÕES	CÓDIGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL R$	VAGAS
Controlador Interno	QE	Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade	20 HORAS	4.344,97	01
Contador	QE	Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade	20 HORAS	4.344,97	01
Advogado	QE	Ensino Superior com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	20 HORAS	4.344,97	01
Analista Técnico Legislativo	QE	Diploma de Curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação.	40 HORAS	4.000,00	01
Agente Legislativo	QE	2º Grau	40 HORAS	2.251,86	03
Atendente Legislativo	QE	2º Grau	40 HORAS	1.910,00	02
Apoio Administrativo	QE	Fundamental Completo	40 HORAS	1.736,19	02
TOTAL					11

ANEXO – IV

QUADRO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS

FUNÇÕES	Código	VENCIMENTO	VAGAS
Coordenador Geral	DAS-I	6.414,44	01
Assessor Jurídico	DAS-II	6.000,00	01
Secretário Legislativo	DAS-II	3.359,63	01
Supervisor de Compras	DAS-III	3.359,63	01
Supervisor Legislativo	DAS-IV	3.359,63	01
Supervisor de Recursos Humanos	DAS-V	3.359,63	01
Assessor Legislativo	DAS-V	3.359,63	01
TOTAL			**07**

ANEXO – V

QUADRO DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

Tabela 1

Função de Gratificação Especial

FUNÇÕES/ ENCARGOS	Código	Vagas	Percentual Aplicado sobre o Vencimento Padrão.
Tesoureiro	FGE-I	01	50%
Responsável pelo envio do Aplic	FGE-II	01	50%
Fiscal de Contratos	FGE-III	01	50%
Ouvidor	FGE -VI	01	50%

Tabela 2

FUNÇÃO GRATIFICADA

Função	Código	Vagas	Valor
Responsável pelo Almoxarifado	FG - I	01	460,00
Responsável Patrimônio	FG - II	01	460,00

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: **COMISSIONADO**

CÓDIGO DAS-I

Cargo: **Coordenador Geral**

Vencimento Inicial: R$ 6.414,44

Horas/Semanais:

a) Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior

b) Habilitação: Formação em Curso Superior

SÍNTESE DOS DEVERES:

Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Diretoria Administrativa e a execução do processo legislativo de acordo com as deliberações da Mesa.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais; Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa; Acompanhar e coordenar o andamento de projetos em tramitação; Comparecimento nas reuniões ordinárias e extraordinárias; Coordenar as atividades da equipe técnica multiprofissional e dos demais níveis de atendimento, visando à plena satisfação dos objetivos da gestão; Assessorar os Vereadores e Assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação; Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada; Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal; Coordenar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos; Coordenar e Determinar a identificação, recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionam as atividades da Câmara; Determinar, analisar, todos os contratos, convênios, licitações, ajustes ou similares de que participe o Legislativo; Realizar levantamento junto ao Executivo Municipal sobre os valores dos duodécimos devidos ao Poder Legislativo Municipal, observando o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal do Brasil; Assessorar os expedientes inerentes à alteração de Leis e normas regimentais, apresentar relatórios mensais e/ou periódicos de suas atividades; Orientar seus subordinados na execução de suas tarefas; analisar e supervisionar as necessidades de recursos humanos e materiais para a manutenção dos trabalhos legislativos. Assessorar e realizar, a pedido da Presidência as consolidações de alterações em Regimento Interno, Lei Orgânica e demais leis municipais. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: **COMISSIONADO**

CÓDIGO DAS-II

Cargo: **Assessor Jurídico**

Vencimento Inicial: R$ 6.000,00

Horas/Semanais:

a)Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva;

b)Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior em Direito

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Legislativo, na aplicação e controle das normas jurídicas, bem como emitir pareceres, prestar assessoramento a Mesa Diretora, Vereadores e Servidores da Casa na elaboração de processo legislativo e no controle preventivo de constitucionalidade e de legalidade dos atos administrativos e atos legislativos.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Assessorar os vereadores e demais servidores do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara e nos assuntos que demandarem sigilo e confiança por parte da Mesa Diretora, desde que não correspondam a competência exclusiva de outros cargos ou departamentos; Assessorar os vereadores e demais servidores da Câmara em reuniões e eventos; Acompanhar e assessorar os trabalhos atinentes à presidência legislativa e ao presidente da mesa diretora; Assessorar, organizar e atuar nas comissões relativas a avaliação dos projetos legislativos; Analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito do poder legislativo; Estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal de interesse da instituição; Prestar assessoramento aos gabinetes dos vereadores quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, encargos e responsabilidades, ônus e vantagens de servidores, indicando a solução e procedimento referente a tais assuntos; Assessorar os vereadores na elaboração de anteprojetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos legislativos e administrativos da Câmara; Executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Presidente, respeitadas as atribuições do cargo; Emitir parecer sobre consultas formuladas à Assessoria Jurídica pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal; Examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, e outros atos de natureza jurídica; Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores; Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais; Desempenhar com zelo, dedicação, eficiência e presteza, as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pela Presidência; Zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar; Levar ao conhecimento da Presidência as Irregularidades de que tiver ciência, em razão do exercício do cargo ou função; Agir com discrição nas atribuições de seu cargo ou função, guardando sigilo sobre assuntos internos; Manter conduta compatível com a moralidade administrativa; Apresentar ao superior hierárquico, quando solicitado, relatório de suas atividades, com dados estatísticos ou qualitativos. Sugerir à Mesa Diretora da Câmara o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, através de parecer emitido ao Presidente da Câmara; Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pela Presidência da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos. Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: COMISSIONADO

CÓDIGO DAS-III

Cargo: **Secretário Legislativo**

Vencimento Inicial: R$3.559,63

Horas/Semanais:

a)Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva;

b)Regime Especial: o exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

c) Instrução: Livre Nomeação

d) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Assessora, no desempenho e na execução de atividades legislativas e burocráticas dos vereadores e das comissões, nas sessões da Edilidade e no trâmite das proposituras;

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da secretaria. Organizar o andamento do Processo Legislativo em todas suas fases, participar das reuniões da Casa, coordenando e controlando equipes e atividades. Redigir documentos oficiais. Transcrever discursos, conferências, palestras, atas e explanações etc. Aplicar as técnicas Secretariais (arquivos, follow-up, agenda, reuniões, viagens, cerimoniais etc.). Orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao Superior. Conhecer e aplicar a legislação pertinente a sua área de atuação e dos protocolos da Instituição. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa. Deve estar atento ao controle da agenda do Presidente, bem como dos integrantes da Mesa Diretora; Manter a disposição das autoridades e da equipe técnica toda a documentação exigida para fins de controle e fiscalização. Assessorar a formalização das indicações, requerimentos e projetos de lei solicitados, bem como da Pauta das Sessões legislativas. Acompanhamento em todas as reuniões das comissões internas da Câmara, a fim de organizar, assessorar e anotar todos os trâmites dos processos legislativos. Deve comparecer às sessões e juntamente com o Supervisor Legislativo para organizar todos os trabalhos legislativos no que concerne a Pauta e documentos solicitados pelos Vereadores. Responsável por toda a agenda legislativa, devendo atender à todos os vereadores sem distinção, anotando e confeccionando todos os pedidos por ele solicitados. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: **COMISSIONADO**

CÓDIGO DAS-IV

Cargo: **Supervisor de Compras**

Vencimento Inicial: R$3.559,63

Horas/Semanais: a) Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

c)Instrução: Ensino Superior

d)Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Chefia os trabalhos administrativos que dizem respeito às aquisições da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Coordenar os trabalhos do Departamento de compras, apresentando planejamento das aquisições anuais, observar as normativas referentes ao setor, auxiliando no fechamento dos demonstrativos mensais do Departamento sob sua responsabilidade; Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação, referentes à área de sua abrangência; Escriturar no Sistema Informatizado os atos e fatos administrativos realizados no cumprimento de seu cargo, manter toda a documentação exigida para fins de controle e fiscalização, zelar pelo bom desenvolvimento dos trabalhos junto ao departamento sua competência, providenciar a elaboração de matérias, demonstrativos, atendendo diretamente aos seus superiores, executar outras atribuições correlatas, a critério da Diretoria Administrativa para o departamento ao qual foi designado, respondendo pelos atos de sua competência. Assessorar e fornecer os documentos necessários para as publicações, dando publicidade e transparência à todos os atos confeccionados pelo respectivo setor. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: **COMISSIONADO**

CÓDIGO DAS-V

Cargo: **Supervisor Legislativo**

Vencimento Inicial: R$3.559,63

Horas/Semanais:

a) Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

c)Instrução: Ensino Superior

d)Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Dirige, coordena, planeja as atividades do departamento sob sua responsabilidade, auxiliando a Presidência, Coordenadoria Geral, Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos Legislativos da Câmara.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Coordena os trabalhos do Departamento legislativo, efetua o planejamento dos trabalhos, delega atividades, auxiliando no fechamento dos relatórios mensais do Departamento sob sua responsabilidade; Examinar, conferir e instruir todos os processos em tramitação, referentes à área de sua abrangência; manter a disposição das autoridades toda a documentação exigida para fins de controle e fiscalização, zelar pelo bom desenvolvimento dos trabalhos junto ao departamento sua competência, providenciar a elaboração de matérias, demonstrativos, atendendo diretamente aos seus superiores, zelar pela proteção, conservação e limpeza dos bens móveis sobre sua

responsabilidade, executar outras atribuições correlatas, a critério da Mesa Diretora para o departamento ao qual foi designado. Assessorar a elaboração da Pauta das Sessões legislativas, envio com antecedência à todos os vereadores, bem como a publicidade e transparência das leis que estejam na câmara, desde seu protocolo até seu trâmite interno. Auxilia o Presidente, confeccionando atos, ofícios, documentos internos e quais forem às necessidades que o Presidente designar, respeitando os limites de suas atribuições. Tem responsabilidade de cientificar todos os funcionários e vereadores de reuniões, projetos, sessões e demais compromissos. Deve comparecer às sessões e juntamente com a Secretaria Legislativa organizar todos os trabalhos legislativos no que concerne a Pauta e documentos solicitados pelos Vereadores. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: COMISSIONADO

CÓDIGO DAS-VI

Cargo: **Supervisor de Recursos Humanos**

Vencimento Inicial: R$3.559,63

Horas/Semanais: a) Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

c)Instrução: Ensino Superior

d)Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Realiza trabalhos burocráticos de natureza complexa, para atender rotinas de Departamento de pessoal preestabelecidas, e eventuais do Poder Legislativo, como também solicitar manifestações técnicas com a finalidade de orientar as comissões de avaliação de estágio probatório e correlatas como de ascensão funcional,

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Coordenar todos os trabalhos de seleção, admissão, exoneração, demissão, informes, arquivamento e organização do departamento de recursos humanos. Examina direito e encaminha para a Coordenadoria todos os fatos e necessidades de normatização quanto aos fatos e constatações de sua alçada. Recebe os requerimentos dos servidores e presta-lhes qualquer informação, cientifica e orienta quanto aos direitos e deveres. Coordena o planejamento de férias, licenças prêmio, Estuda o planejamento dos direitos de promoção e progressões e encaminha para avaliação de comissões. Supervisiona o ponto dos servidores, registrando as faltas e demais fatos que afetem a confecção da folha de pagamentos. Controla o Lotacionograma. Supervisionar o Cadastro dos servidores em suas categorias, classes e níveis funcionais. Supervisionar a Confecção da folha de pagamentos entre outras atividades de sua competência que venham a surgir nos procedimentos internos do departamento de pessoal. Compete ao mesmo zelar pelo arquivo de documentos e fichas funcionais dos servidores, direcionar os trabalhos e caso necessário cientificar o Presidente nos casos de funcionários que não estão executando de forma adequada suas funções, podendo inclusive, cientificar e notificar o próprio funcionário de suas atribuições, não sendo acolhida a postura a qual se espera do servidor, o chefe do RH, pode encaminhar a situação ao Superior hierárquico. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: **COMISSIONADO**

CÓDIGO DAS-VII

Cargo: **Assessor Legislativo**

Vencimento Inicial: R$ 3.559,63

Horas semanais: 40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

c)Instrução: Livre Nomeação

d)Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

SÍNTESE DOS DEVERES:

Realiza trabalhos de produção/ organização e registros de informação para atender os serviços de publicidade e comunicação à sociedade.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Assessorar o legislativo no setor de comunicações quanto à elaboração de artigos, comentários, noticiários e editoriais de interesse da Câmara para jornal, rádio, televisão e outros meios audiovisuais, inclusive via Internet; Chefiar a elaboração e divulgação dos releases para a imprensa local, regional, estadual e nacional, inclusive via internet; Assessorar a Coordenação do arquivo e controle de publicação de todos os releases enviados à imprensa, bem como gerenciar o banco de dados relativo à atividade institucional, contratos de publicidades institucionais, enfim todos serviços em favor da política de comunicação do Legislativo; Gerenciar as notícias relativas às atividades do Legislativo, divulgadas pela Imprensa; Coordenar a execução de trabalhos de videogravação, coleta de dados e cobertura fotográfica de eventos de natureza ou de interesse institucional, inclusive as transmissões das sessões legislativas segundo os meios disponibilizados pela gestão; Chefiar a Organização arquivos de áudio, vídeo, foto de reunião e eventos de natureza ou interesse institucional; Chefiar e gerir informações aos jornalistas credenciados a acompanhar os trabalhos da Câmara; Prestar assessoria em entrevistas e reportagens sobre o Legislativo. Prestar assessoria na coordenação de debates, seminários, palestras e audiências públicas promovidas pelo Legislativo Municipal; Assessorar o Planejamento e execução de gravações de vídeos e confecção de demais publicidades institucionais. Assessorar no programa de divulgação de interesse da Câmara; quanto a sua publicação. Assessorar nas tarefas relacionadas com as competências do órgão em que esteja lotado. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: **EFETIVO**

CÓDIGO QE

Cargo: **Controlador Interno**

Vencimento Inicial: R$ 4.344,97

Horas semanais: 20 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Ensino Superior Formado em Contabilidade - Registrado no Conselho Regional de Contabilidade

SÍNTESE DOS DEVERES:

Atividades de Nível Superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o sistema de controle interno.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Supervisionar, coordenar e executar trabalhos examinando a legalidade e avaliando os resultados quanto à aplicabilidade orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da câmara municipal, bem da aplicação de seus recursos, exercer o controle das operações financeiras, bem como os direitos e deveres da câmara municipal, avaliar a execução orçamentária, tendo em vista a sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente, avaliar a gestão da administração da câmara municipal, para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais, subsidiar através de recomendações o exercício do cargo de Presidente, do Coordenador Geral, e dos agentes públicos no âmbito do poder legislativo objetivando o aperfeiçoamento da gestão da Câmara Municipal, verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações financeiras, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da lei de responsabilidade fiscal, prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; auditar os processos de licitações, dispensa ou inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens; analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos;

Representar junto ao Tribunal de Contas do Estado eventuais ilegalidades ou irregularidades, sob pena, de responsabilidade solidaria. Elaborar e implementar métodos de controle; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções, orientar e expedir atos normativos para os departamentos da câmara municipal; orientar e acompanhar a execução dos controles com vistas a assegurar a eficácia, eficiência e economicidade na administração e na aplicação dos recursos públicos e garantir o Cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: **EFETIVO**

CÓDIGO QE

Cargo: **Contador**

Vencimento inicial: R$4.344,97

Horas/Semanais: 20 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Ensino Superior Registrado no Conselho Regional de Contabilidade

SÍNTESE DOS DEVERES:

Execução de tarefas de natureza Contábil.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Compete ao Contador coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara; escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira, protocolar e arquivar toda documentação sob sua responsabilidade. Executa e auxilia todas as obrigações assessórias junto aos órgãos fiscalizadores; promove e auxilia com estudos de planejamento orçamentário anual para confecção da LOA. Emite relatórios contábeis, notas de empenhos, liquidação e pagamento atendendo as normas de contabilidade pública, conforme o manual de contabilidade aplicada ao setor público e o plano de contas aplicado ao setor público. Responde por todos os atos de registros contábeis. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: **EFETIVO**

CÓDIGO QE

Cargo: **Advogado**

Vencimento Inicial: R$4.344,97

Horas/Semanais: 20 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Ensino Superior com inscrição ativa na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

SÍNTESE DOS DEVERES:

Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos, regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Assessorar os vereadores na elaboração de proposições complexas que exijam conhecimentos especializados de técnica legislativa, nos projetos de lei, decreto legislativo, resolução e outras reposições de tramitação normal da Câmara que requeiram essa técnica, quando solicitado. Emitir parecer, quando solicitado, quanto às normas técnicas de redação em proposições a serem apreciadas pelo plenário. Emitir pareceres técnicos quanto aos procedimentos licitatórios, minutas contratuais e procedimentos internos que requeiram atenção jurídica. E demais atividades correlatas quando solicitadas. Analisar e orientar quando dos processos administrativos internos de investigação em que não haja suspeição. Analisar os contratos firmados pela Câmara Municipal, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades do poder legislativo afinadas com os princípios que regem a Câmara Municipal – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Representar à Câmara municipal de Matupá em juízo ou fora dele na defesa de seus interesses. Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: **EFETIVO**

CÓDIGO QE

Cargo: **Analista Técnico Legislativo**

Vencimento Inicial: R$4.000,00

Horas/Semanais: 40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Ensino Superior

SÍNTESE DOS DEVERES:

Elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos; Executar trabalhos que envolvam a elaboração de projetos de leis e outras proposituras, interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, atendimento ao público, recursos humanos e materiais. Executar e desenvolver trabalhos de suporte administrativo que envolva serviços de informação, redação, digitação, expedição, distribuição e arquivamento de documentos.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Atividades de nível superior, de grande complexidade, tais como: - participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial das atividades do Poder Legislativo; Prestar assessoria às comissões permanentes e temporárias da Câmara; Planejar e promover a execução de todas as atividades que for submetido, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, para assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos; Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos; Executar serviços gerais de redação e técnica legislativa; Auxiliar na preparação de material para publicação na imprensa, objetivando a divulgação dos atos do legislativo; Elaborar pareceres para as comissões, solicitando orientações da Assessoria Técnica-Jurídica, quando necessário; Pesquisar assuntos de interesse dos Vereadores; participar das reuniões de Plenário, auxiliando os Vereadores no que se fizer necessário; Prestar assessoria aos Vereadores na elaboração de projetos de Lei; Redigir requerimento, pedidos de informações, indicações, atas das sessões, quando solicitados pelos Vereadores; Acompanhar o Vereador em reuniões fora da sede, lavrando ata para arquivo da Câmara; Preparar documentos para instrução dos processos em trâmite na Câmara; Revisar o texto da lei aprovada pelo Legislativo, para encaminhamento ao Prefeito para sanção; Operar computador e executar serviços de digitação atender ao público, prestando-lhe informações e encaminhando ao o setor competente da Câmara; Atender telefone, anotar e transferir informações e recados, bem como receber, separar

e transferir correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas e livros de controle; Zelar por todos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; Executar outras atribuições afins. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: **EFETIVO**

CÓDIGO QE

Cargo: **Agente Legislativo**

Vencimento Inicial: R$2.251,86

Horas/Semanais: 40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo

SÍNTESE DOS DEVERES:

Execução de tarefas de natureza administrativa.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Redigir ou participar da redação oficial, atos normativos e documentos legais; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico do setor e propor soluções; manter registros das atividades do órgão elaborando na preparação de relatórios parciais e anuais, atendendo ás exigências ou normas do setor em que atua; executar a classificação, registro e conservação de processos, livros e outros documentos, em arquivos específicos; elaborar sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organograma e gráficos em geral; orientar servidores que o auxiliem na execução das tarefas típicas da classe; ler, registrar, selecionar e arquivar, quando for o caso e segundo orientação recebida, documentos e publicações de interesse da unidade onde exerce suas funções; colecionar leis, decretos e outros atos normativos do interesse do setor em atua; examinar documentos efetuando registros observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências; coordenar a publicação de documentos para arquivos, selecionando. É responsável pelo arquivamento de documentos, inserção de informações no banco de dados do Poder Legislativo, digitar e conferir contratos, digitar cartas, memorandos e afins, elaborar planilhas de todo tipo, podendo também auxiliar na contabilidade e Recursos Humanos. Função de média dificuldade, burocrática. Planeja e Executa todas as atividades que for submetido relativos a orçamento, materiais protocolo, arquivo, contabilidade patrimônio, almoxarifado, finanças e outros, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, elaborar controles, quadros gráficos, demonstrativos e relatórios diversos para assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos e administrativos. Executa serviços gerais de redação e técnica legislativa. Classifica documentos e correspondências do legislativo. Auxilia quando solicitado na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução; Requerimentos, Moções, Indicações, etc. Auxilia na preparação de material para publicação na imprensa, objetivando a divulgação dos atos do poder legislativo. Executa rotinas administrativas, nas atividades de armazenagem e a distribuição dos materiais de uso da Câmara Municipal, e demais atividades correlatas a sua designação. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

ANEXO VI CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: **EFETIVO**

CÓDIGO QE

Cargo: **Atendente Legislativo**

Vencimento Inicial: R$1.910,00

Horas/Semanais: 40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Ensino Médio Completo

SÍNTESE DOS DEVERES:

Controla a agenda de seus superiores imediatos, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros. Executa trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da Administração da Câmara Municipal.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS - PERFIL PROFISSIONAL:

Executar atividades relacionadas a função, como atendimento ao cidadão; Atender ligações, e demais meios de comunicação com a sociedade, passar e receber fax; ter conhecimento de informática; receber e distribuir correspondências; Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização. Assistente de portaria e protocolo, em missão de atendimento ao público; Assistente de serviços de expedição, comunicação interna e externa. Registra os telefonemas atendidos, anotando os dados pessoais e comerciais dos munícipes, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Atende e efetuam ligações externas e internas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando a comunicação entre o usuário e o destinatário. Executar serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços administrativos. Orienta e encaminha visitantes as diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos, e demais atividades correlatas ao setor. Zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade; Zelar pela portaria do Legislativo. Manter Organização e limpeza do próprio setor. Protocolar, controlar e organizar as publicações em mural, inclusive seus prazos. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais.

ANEXO VI CARACTERÍSTICAS GERAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO

QUADRO: **EFETIVO**

CÓDIGO QE

Cargo: **Apoio Administrativo**

Vencimento inicial: R$1.736,19

Horas/Semanais: 40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Ensino Fundamental Completo

SÍNTESE DOS DEVERES:

Responsável pelo Apoio Administrativo compreendendo as ações de suporte na execução de serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança, prepara e serve café, chá, água e outros, zelando pela ordem e limpeza da copa para administração e demais setores da Câmara Municipal de Matupá.

ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:

Executa serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes. Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes. Prepara e serve café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal. Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Efetua limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza. Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

ANEXO VII

VALORES REFERENCIAIS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL

Tabela

PROGRESSÃO HORIZONTAL

PROGRESSÃO HORIZONTAL			
CLASSES	A	B	C
PERCENTUAL	VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	20%	40%
		Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"

Tabela

PROGRESSÃO VERTICAL

PROGRESSÃO VERTICAL			
ORDEM	**NÍVEL**	**TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO**	**COEFICIENTE**
I	1	00 a 03 anos	Vencimento Padrão Inicial
II	2	03 anos e um dia a 06 anos	7%
III	3	06 anos e um dia a 09 anos	14%
IV	4	09 anos e um dia a 12 anos	21%
V	5	12 anos e um dia a 15 anos	28%
VI	6	15 anos e um dia a 18 anos	35%
VII	7	18 anos e um dia a 21 anos	42%
VIII	8	21 anos e um dia a 24 anos	49%
IX	9	24 anos e um dia a 27 anos	56%
X	10	27 anos e um dia a 30 anos	63%

ANEXO VIII

TABELAS DE VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PORDER LEGISLATIVO

Tabela 1 – CONTROLADOR (A) INTERNO (A)

Ensino Superior 20 horas

Nível		**Classe**		
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		0%	**20%**	**40%**
1	0	4.344,97	5213,97	6082,96
2	7%	4.649,12	5578,94	6508,77
3	14%	4.953,27	5943,92	6934,58
4	21%	5.257,42	6308,90	7360,38
5	28%	5.561,56	6673,88	7786,19
6	35%	5.865,71	7038,85	8212,00
7	42%	6.169,86	7403,83	8637,80
8	49%	6.474,01	7768,81	9063,61
9	56%	6.778,16	8133,79	9489,42
10	63%	7.082,30	8498,77	9915,23

Tabela 2 – CONTADOR (A)

Ensino Superior 20 horas

Nível		**Classe**		
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		0%	**20%**	**40%**
1	0	4.344,97	5213,97	6082,96
2	7%	4.649,12	5578,94	6508,77
3	14%	4.953,27	5943,92	6934,58
4	21%	5.257,42	6308,90	7360,38
5	28%	5.561,56	6673,88	7786,19
6	35%	5.865,71	7038,85	8212,00
7	42%	6.169,86	7403,83	8637,80

8	49%	6.474,01	7768,81	9063,61
9	56%	6.778,16	8133,79	9489,42
10	63%	7.082,30	8498,77	9915,23

ANEXO VIII

TABELAS DE VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO

Tabela 3 – ADVOGADO

Ensino Superior 20 horas

Nível		**Classe**		
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		0%	**20%**	**40%**
1	0	4.344,97	5213,97	6082,96
2	7%	4.649,12	5578,94	6508,77
3	14%	4.953,27	5943,92	6934,58
4	21%	5.257,42	6308,90	7360,38
5	28%	5.561,56	6673,88	7786,19
6	35%	5.865,71	7038,85	8212,00
7	42%	6.169,86	7403,83	8637,80
8	49%	6.474,01	7768,81	9063,61
9	56%	6.778,16	8133,79	9489,42
10	63%	7.082,30	8498,77	9915,23

Tabela 4 – ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO

Ensino Superior 20 horas

Nível		**Classe**		
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		0%	**20%**	**40%**
1	0	4.000,00	4.400,00	4.800,00
2	7%	4.280,00	4.708,00	5.136,00
3	14%	4.560,00	5.016,00	5.472,00
4	21%	4.840,00	5.324,00	5.808,00
5	28%	5.120,00	5.632,00	6.144,00
6	35%	5.400,00	5.940,00	6.480,00
7	42%	5.680,00	6.248,00	6.816,00
8	49%	5.920,00	6.512,00	7.104,00
9	56%	6.160,00	6.776,00	7.392,00
10	63%	6.520,00	7.172,00	7.824,00

ANEXO VIII

TABELAS DE VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PORDER LEGISLATIVO

Tabela 5- AGENTE LEGISLATIVO

Ensino médio 40 horas

Nível		**Classe**		
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		0%	**20%**	**40%**
1	0	2.251,86	2702,23	3152,60
2	7%	2.409,49	2891,39	3373,29
3	14%	2.567,12	3080,55	3593,97
4	21%	2.724,75	3269,70	3814,65
5	28%	2.882,38	3458,86	4035,33
6	35%	3.040,01	3648,01	4256,02
7	42%	3.197,64	3837,17	4476,70
8	49%	3.355,27	4026,33	4697,38
9	56%	3.512,90	4215,48	4918,06
10	63%	3.670,53	4404,64	5138,75

ANEXO VIII

TABELAS DE VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PORDER LEGISLATIVO

Tabela 7 – Atendente Legislativo

Ensino Médio 40 horas

Nível		**Classe**		
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		0%	**20%**	**40%**
1	0	1.910,00	2292,00	2674,00
2	7%	2.043,70	2452,44	2861,18
3	14%	2.177,40	2612,88	3048,36

4	21%	2.311,10	2773,32	3235,54
5	28%	2.444,80	2933,76	3422,72
6	35%	2.578,50	3094,20	3609,90
7	42%	2.712,20	3254,64	3797,08
8	49%	2.845,90	3415,08	3984,26
9	56%	2.979,60	3575,52	4171,44
10	63%	3.113,30	3735,96	4358,62

ANEXO VIII

TABELAS DE VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PORDER LEGISLATIVO

Tabela 9 – APOIO ADMINISTRATIVO

Ensino Fundamental Incompleto 40 horas

Nível		**Classe**		
Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**
		0%	**20%**	**40%**
1	0	1.736,19	2083,43	2430,67
2	7%	1.857,73	2229,27	2600,82
3	14%	1.979,26	2375,11	2770,96
4	21%	2.100,79	2520,95	2941,1
5	28%	2.222,33	2666,79	3111,26
6	35%	2.343,86	2812,63	3281,40
7	42%	2.465,39	2958,47	3451,55
8	49%	2.586,93	3104,31	3621,70
9	56%	2.708,46	3250,15	3791,84
10	63%	2.829,99	3395,99	3961,99

ANEXO VIII

PERFIL OCUPACIONAL E CORRELAÇÃO DOS CARGOS PROFISSIONAIS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional	**Perfil Profissional**	**Carga Horária**
Nível Superior (NS):	Advogado Contador Controlador Analista Técnicos Legislativo	20 horas; 20 horas; 20 horas 40 horas
Nível Médio e Técnico (NMT)	Agente Legislativo Atendente Legislativo	40 horas; 40 horas
Nível Fundamental (NF)	Apoio Administrativo	40 horas;

ANEXO IX

TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

(CONVERSÃO DE CARGOS)

DENOMINAÇÃO ANTERIOR		**NOVA DENOMINAÇÃO DO CARGO**	
CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA**
Agente Administrativo	40 HORAS	Agente Legislativo	40 HORAS
Técnico Administrativo	40 HORAS	Agente Legislativo	40 HORAS
Recepcionista	40 HORAS	Atendente Legislativo	40 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12237 DE 23 DE MAIO DE 2022.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***TAIRINE SILVA DE ALMEIDA*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***TAIRINE SILVA DE ALMEIDA, PROFESSOR,*** **matrícula nº 5754, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 23 de maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e tres dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12238 DE 23 DE MAIO DE 2022.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA*** no cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** *a* servidora ***MARIA ROSA RIBEIRO DA SILVA, CHEFE DE DIVISÃO,*** matrícula nº 8157, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração a **partir do dia 23 de maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e tres dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12239 DE 23 DE MAIO DE 2022

"Concede retorno de ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***CLAUDIA REGINA PINTO COSTA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder retorno de ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***CLAUDIA REGINA PINTO COSTA***, ***PROFESSOR,***matrícula nº 6512 a partir de 23 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e tres dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12240 DE 23 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***CAROLINE ZENARO*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** **junto** a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e tres dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12241 DE 24 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ***SILVIA TONATO*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12242 DE 25 DE MAIO DE 2022.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ALAIDES DUTEL KAPPES*** no cargo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ALAIDES DUTEL KAPPES, AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR,*** **matrícula nº 2210, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 25 de maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 25 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12243 DE 26 DE MAIO DE 2022

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA MARIA DE JESUS MOURA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA MARIA DE JESUS MOURA,*** matrícula nº 4, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 26 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 12244 DE 26 DE MAIO DE 2022

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA MARIA DE JESUS MOURA*** no cargo de ***PROFESSOR*** **e** dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ANA MARIA DE JESUS MOURA, PROFESSOR,*** matrícula nº 4, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 26 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de maio do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que fica alterado para o próximo dia 20 de junho 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital Retificado nº. 066/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br. Tal modificação se deve ao fato de ser feriado decretado pelo Município nos dias 15 e 16/06/2022. O Edital prevê: 1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação. Matupá – MT, 06 de junho de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 173/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 125/2021, TOMADA DE PREÇO 014/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1 que passa a vigorar com a seguinte redação:

06 - CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **11 DE AGOSTO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 06/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 30 DE 02 JUNHO DE 2022.

PORTARIA DE Nº 30 DE 02 JUNHO DE 2022.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° MG-12588310 e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque n° 4.026, bairro Jardim das Oliveiras, cidade Mirassol D'Oeste-MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 02/06/2022, o Servidor, ***DANIEL CACERES LOPEZ,*** do cargo de Técnico em enfermagem, admitido em 01/03/2020, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente(a)

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 036/2022

PORTARIA Nº. 036 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA, DE 1/3 DO PERÍODO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Conceder, a requerimento, ao Servidor LUIZ EMILIO TOLON, matricula 15, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, ocupando o cargo de Assistente Legislativo, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016:

A conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo de Mai/2021 a Mai/2022, em Abono Pecuniário, a ser pago na competência junho/2022.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 06 de junho de 2022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO P.E. 34/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORROS, CORTINAS, GRADES, JANELAS, DENTRE OUTROS (MATERIAIS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES) - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. sendo vencedora a empresa: JULEAN DECORAÇÕES LTDA ME, CNPJ 10.525.127/0001-88 o item 3, com o valor de R$ 217.550,00 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 29, com o valor de R$ 275.240,00 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 492.790,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa reais). O item 1 foi DESERTO. O item 2 foi DESERTO. O item 4 foi DESERTO. O item 5 foi DESERTO. O item 6 foi DESERTO. O item 7 foi DESERTO. O item 8 foi DESERTO. O item 9 foi DESERTO. O item 10 foi DESERTO. O item 11 foi DESERTO. O item 12 foi DESERTO. O item 13 foi DESERTO. O item 14 foi DESERTO. O item 15 foi DESERTO. O item 16 foi DESERTO. O item 17 foi DESERTO. O item 18 foi DESERTO. O item 19 foi DESERTO. O item 20 foi DESERTO. O item 21 foi DESERTO. O item 22 foi DESERTO. O item 23 foi DESERTO. O item 24 foi DESERTO. O item 25 foi DESERTO. O item 26 foi DESERTO. O item 27 foi DESERTO. O item 28 foi DESERTO. O item 30 foi DESERTO. O item 31 foi DESERTO. O item 32 foi DESERTO. O item 33 foi DESERTO. O item 34 foi DESERTO. O item 35 foi DESERTO. O item 36 foi DESERTO. O item 37 foi DESERTO. O item 38 foi DESERTO. O item 39 foi DESERTO. O item 40 foi DESERTO. O item 41 foi DESERTO. O item 42 foi DESERTO. O item 43 foi DESERTO. O item 44 foi DESERTO. O item 45 foi DESERTO. O item 46 foi DESERTO. O item 47 foi DESERTO. O item 48 foi DESERTO. O item 49 foi DESERTO. O item 50 foi DESERTO. O item 51 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 492.790,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa reais). O processo foi **HOMOLOGADO** em **07/06/2022.** DANILO CEZAR OCHIUTO**- Pregoeiro -** M. D' Oeste, 07/06/2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NO T I F I C A Ç ÃO E X T R A J U D I C I A L - GUILHERME SILVA SILVEIRA

NO T I F I C A Ç ÃO E X T R A J U D I C I A L

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede a Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, nesta cidade e comarca de Mirassol D'Oeste, representado por sua **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, vem

N O T I F I C A R

pela segunda vez, a Empresa **GUILHERME SILVA SILVEIRA ,** CNPJ n° **33.857.596/0001-08**, localizada na **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 127, CIDADE de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CEP 78.285-000**, nos seguintes termos:

A empresa notificada após participação no Pregão **registro de preço nº 00014/22**, modalidade eletrônico, Processo Licitatório nº 25/22 realizado pela Prefeitura de Mirassol d'Oeste-MT, sagrou-se vencedora de parte importante dos itens da alimentação escolar.

Ocorre que após o pregão o Ente Municipal realizou vários pedidos determinando a quantidade e data para entrega dos itens necessários, porém, a empresa notificada não está conseguindo atender o quantitativo necessário e nem os prazos, o que vem ocasionando um transtorno imenso na execução dos cardápios da alimentação escolar, nos relacionamentos interpessoais.

Considerando que no termo de referencia do Pregão Eletrônico, modalidade de menor preço por item diz:

"Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado em cronograma (com quantidade total) estipulado pela Secretaria de Educação, Esporte, lazer e Cultura, que poderá ser até duas vezes na semana, quinzenalmente ou mensalmente, para o ano de 2022.

As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o repasse da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, podendo esse prazo ser extendido com a devida autorização da contratante. Entregartodososgênerosalimentíciosno endereço de cada escola, separadamente com as devidas quantidades de cada escola, conforme o cronograma estipulado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, tanto nas escolas urbanas como rural. O horário da entrega dos gêneros alimentícios poderá ser determinado entre as partes (Fornecedor, coordenador de merenda e Unidade Escolar)."

Neste sentido, o Município verificou que a referida empresa não vem cumprindo os termos do edital e da ata de registro de preço, deixando de entregar as referidas mercadorias, o que vem prejudicando o bom andamento dos trabalhos da pasta que carece dos produtos inseridos no pedido supracitado para execução dos cardápios da alimentação escolar, que até a presente data não foi atendido.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal vem **NOTIFICÁ-LA,** para se manifestar **NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** a fim de justificar o descumprimento da ata de registro de preço, sob pena de sofrer as sanções administrativas prevista no artigo 87 da Lei n° 8666/1993:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Somente para o momento, certos de contar com a compreensão, reitero os votos da mais perfeita e distinta consideração, nos colocando a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Mirassol D'Oeste, 6 de junho de 2022.

Atenciosamente,

_____

WILSON JOSÉ DE MATOS

Secretário De Educação, Esporte, lazer e Cultura

WJM/pmsp

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NO T I F I C A Ç ÃO E X T R A J U D I C I A L - RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

NO T I F I C A Ç ÃO E X T R A J U D I C I A L

O **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, com sede a Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, nesta cidade e comarca de Mirassol D'Oeste, representado por sua **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**, vem

N O T I F I C A R

pela segunda vez, a Empresa **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ,** CNPJ n° **08.117.493/0001-56**, localizada na **AV RIBEIRAO PRETO, 15, CIDADE de CUIABA, CPA I, CEP 78.055-080**, nos seguintes termos:

A empresa notificada após participação no Pregão **registro de preço nº 00014/22**, modalidade eletrônico, Processo Licitatório nº 25/22 realizado pela Prefeitura de Mirassol d'Oeste-MT, sagrou-se vencedora de itens obrigatórios para execução dos cardápios da alimentação escolar, como frutas e verduras por exemplo.

Ocorre que após o pregão o Ente Municipal realizou vários pedidos determinando a quantidade dos itens necessários e prazo de entrega, esses pedidos são feitos semanalmente,porém, a empresa notificada até presente data está com três pedidos em aberto, deixando as unidades escolares desprovidas de mantimentos para execução dos cardápios.

Considerando que no termo de referencia do Pregão Eletrônico, modalidade de menor preço por item diz:

"Todos os produtos (perecíveis ou não) serão entregues conforme solicitado em cronograma (com quantidade total) estipulado pela Secretaria de Educação, Esporte, lazer e Cultura, que poderá ser até duas vezes na semana, quinzenalmente ou mensalmente, para o ano de 2022.

As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o repasse da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação, podendo esse prazo ser extendido com a devida autorização da contratante. Entregartodososgênerosalimentíciosno endereço de cada escola, separadamente com as devidas quantidades de cada escola, conforme o cronograma estipulado pela Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, tanto nas escolas urbanas como rural. O horário da entrega dos gêneros alimentícios poderá ser determinado entre as partes (Fornecedor, coordenador de merenda e Unidade Escolar)."

Neste sentido, o Município verificou que a referida empresa não vem cumprindo os termos do edital e da ata de registro de preço, deixando de entregar as referidas mercadorias, o que vem prejudicando o bom andamento dos trabalhos da pasta que carece dos produtos inseridos no pedido supracitado para execução dos cardápios da alimentação escolar, que até a presente data não foi atendido, mesmo passados mais de 15(quinze)dias da solicitação.

Conforme termo de referência, os pedidos deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria, no caso para produtos perecíveis (carnes, verduras, legumes e frutas) essa necessidade é semanal, uma vez que não dispomos de armazenamento suficiente para que a entrega possa ser feita em prazos maiores. E essas entregas deverão acontecer as segundas-feiras, no mais tardar na terça pela manhã.

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal vem **NOTIFICÁ-LA,** para se manifestar **NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** a fim de justificar o descumprimento da ata de registro de preço, sob pena de sofrer as sanções administrativas prevista no artigo 87 da Lei n° 8666/1993:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Somente para o momento, certos de contar com a compreensão, reitero os votos da mais perfeita e distinta consideração, nos colocando a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Mirassol D'Oeste, 6 de junho de 2022.

Atenciosamente,

_____

WILSON JOSÉ DE MATOS

Secretário De Educação, Esporte, lazer e Cultura

WJM/pmsp

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/2022

PORTARIA Nº 294 DE 01 DE JUNHO DE 2022. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ERLI PORTO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de CONSELHEIRO, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022, conforme Oficio nº 177/2022, para gozo a partir de 06/07/2022. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor EDINEI DOS REIS DA COSTA, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de CONSELHEIRO, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022, conforme Oficio nº 177/2022, para gozo a partir de 08/08/2022. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CLAUDIA MARIANA ALVES SORATTO, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de CONSELHEIRO, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022, conforme Oficio nº 177/2022, para gozo a partir de 08/09/2022. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora TANIA AMARAL DE SOUZA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de CONSELHEIRO, referente ao período aquisitivo de 21/05/2021 a 20/05/2022, conforme Oficio nº 177/2022, para gozo a partir de 10/10/2022. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ZENILDE APARECIDA DE MELLO CAMPOS, *lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de* CONSELHEIRO, referente ao período aquisitivo de 10/01/2021 a 09/01/2022, conforme Oficio nº 177/2022, para gozo a partir de 09/11/2022.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de julho de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 014/2022

DISPENSA N° 014/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação n° 014/2022 fundamentada no art. 24, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, objeti-

vando a AQUISICAO CAMERAS PARA CIRCUITO FECHADO DE MONITORAMENTO,na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MATEUS VIEIRA DA SILVA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Mirassol D'Oeste – MT, 06 de junho de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 048/2021

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 296 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **QUEILIANE COUTINHO MOURA,** inscrita no CPF. de nº 030.434.491-50, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 035/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e a Contratada **BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ,** CNPJ Nº 27.197.452/0001-61, constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Software Para Acompanhamento e Avaliação das Ações da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **RAFAEL ALVES MOURA,** inscrito no CPF de nº 029.367.811-16.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de Junho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2022

PORTARIA Nº 298 DE 06 DE JUNHO DE 2022. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor AGUINALDO DE SOUZA BENITES, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de *MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 02/08/2017 a 02/08/2018, conforme protocolo nº 3170/2022, para gozo a partir de 04/07/2022.* Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora ANA MARIA ALONSO RIBEIRO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,* referente ao período aquisitivo de 16/10/2020 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 3186/2022, para gozo a partir de 18/07/2022. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora JANAINA FABIANA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *BIOQUIMICA, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 01/12/2020, conforme protocolo nº 3183/2022, sendo 10(dez) dias para gozo a partir de 28/07/2022 e 20 (vinte) dias a partir de 26/12/2022.* Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora LIDIANA NEVES DA SILVA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *ENFERMEIRA,* referente ao período aquisitivo de 03/01/2018 a 02/01/2019, conforme protocolo nº 3154/2022, sendo 20(vinte) dias para gozo a partir de 14/07/2022 e 10 (dez) dias a partir de 15/08/2022. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora NILMA OLIVEIRA DE SOUZA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* referente ao período aquisitivo de 22/03/2017 a 21/03/2018, conforme protocolo nº 3185/2022, para gozo a partir de 07/07/2022. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora VERA LUCIA PEREIRA MANDARINO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO,* referente ao período aquisitivo de 18/02/2018 a 17/02/2019, conforme protocolo nº 3155/2022, para gozo a partir de 11/07/2022.**

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. **Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de junho de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2022

PORTARIA Nº 299 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **IVANETE MARIA ANTONIASSI,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período de 16/10/2016 a 15/10/2021, conforme protocolo nº 3156/2022, para gozo a partir de 14/07/2022.

Artigo 2º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **JURACI CERQUEIRA COLOMBO,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **PSICOLOGA**, referente ao período de 01/11/2012 a 31/10/2017, conforme protocolo nº 3179/2022, para gozo a partir de 20/06/2022.

Artigo 3º - Conceder 70 (setenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **NILSON VIEIRA SOARES,** lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de **VIGIA**, referente ao período de 19/01/2015 a 18/01/2020, conforme protocolo nº 3182/2022, para gozo a partir de 09/06/2022.

Artigo 4º - Conceder 44 (quarenta e quatro) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **TANIA MARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, sendo 14 (quatorze) dias referente ao período de 16/10/2006 a 15/10/2011

e 30 (trinta) dias referente ao período de 16/10/2011 a 15/10/2016, conforme protocolo nº 3188/2022, para gozo a partir de 04/07/2022.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de junho de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 295 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **BRUNO PEREIRA CAMPOS** ,inscrito no CPF. de nº 024.229.841-93, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Administrativo nº 034/2022,** celebrado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE,** e a Contratada **NEONET SERCIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA , CNPJ Nº 13.739.410/0001-09**, constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Serviços de Internet Fibra Óptica Para as Unidades Escolares da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA,** inscrita no CPF de nº 698.423.291-00.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de junho de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2022

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RESPIRADORES PULMONARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

FUNDAMENTO: artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação n. 005/2022, baseado nas considerações da Comissão Permanente de Licitação, bem como amparado no Parecer Jurídico.

Mirassol D'Oeste - MT, 06 de junho de 2022.

Daniele Santos Veloso Maraslis Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022 - DISPENSA Nº 014/2022 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, CNPJ: 17.683.906/0001-50

CONTRATADO: G. M. DE AGUIAR EIRELI, CNPJ 05.201.346/0001-71.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO

PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA UMA PARCELA, VALOR GLOBAL R$ 8.079,10 (OITO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS). RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Mirassol D'Oeste – MT, 06 de junho de 2022.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 048/2021

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 39/2022; Tipo de Licitação: Menor Preço unitario. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ATENDIMENTO DE MEDIDAS JUDICIAIS **- NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **20/06/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 073/2021. M. D'Oeste**, 07/06/2022.**

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.229 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O DECRETO 4.163 DE 21 DE JANEIRO DE 2022, QUE DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto na Lei nº 695 de 09 de junho de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o inciso XI artigo 1º do Decreto 4.163 de 21 de janeiro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

XI - 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – (Declarado Feriado Religioso Municipal – Lei nº 695 de 09 de junho de 2003).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de junho de 2022.

HÉCTOR ALVAREZ BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 309/2022

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra. ***Suelen Patrícia de Almeida,*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora Suelen Patrícia de Almeida, portadora do RG nº. 1.389.326-2 SESP/MT, inscrita no CPF nº. 008.928.451-80, pelo período de 89 (oitenta e nove) dias, a contar do dia 15/06/2022 a 12/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 15/2022

Pregão Eletrônico SPR Nº 15/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA POR UM PERIODO DE 12 MESES,** cuja a**bertura ocorreu no dia** 25/05/2022 às 09h00min, horário de Brasília, no portal BLL, sagraram-se vencedoras as empresas **ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.328.910/0001-11, com valor global de R$ 10.594,00 (dez mil, quinhentos e noventa e quatro reais); **FERRARI CELL LTDA,** inscrita no CNPJ n° 11.350.664/0001-05, com valor global de R$ 50.280,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais) e a empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ N° 42.953.946/0001-12, com valor global de R$ 51.768,00 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais)

Nobres, 06 de junho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 311/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Giullyano Cristaldo da Rocha****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. ***Giullyano Cristaldo da Rocha***, portador do RG nº. 1375163 SSP/MS, e devidamente cadastrado no CPF nº. 018. 962.061-74, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos na data 01/06/2022, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de junho de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 308/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Judite Oliveira Miotto****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora ***Judite Oliveira Miotto***, portadora do RG nº. 858710 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 761.025.561-00, a contar a partir do dia 01 de agosto de 2022. Período aquisitivo em 02/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 310/2022

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra. ***Marlucia Aparecida de Souza,*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora Marlucia Aparecida de Souza, portadora do RG nº. 0743130-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 482. 251.771-34, pelo período de 44 (Quarenta e quatro) dias, a contar do dia 16/04/2022 a 29/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de junho de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 13/2022

Pregão Presencial SRP Nº 13/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Suplente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 76/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 13/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E ITENS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 20/06/2022. **Hora Abertura**: 08h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email:

licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 06 de junho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
2° RESULTADO TP 03/2022 - CAT E NOVA DATA DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº **003/2021**,cujo Objeto visa **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO MUNICIPIO, CONFORME CONVENIO DE REPASSE N° 904383/2020/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, cuja a sessão ocorreu no dia 01/06/2022, foi declarada **FRACASSADA**.

Dessa forma desde já fica estabelecida nova data para abertura do certame.

Local: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura:** 22/06/2022**. Hora Abertura:** 08h00min. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres/MT, 06 de junho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 148/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2022**, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL POR LOTE. Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SERRAGEM E SOBRE RIO RIBEIRÃO NOBRES, PARA ATENDER AOS TERMOS DE CONVÊNIOS N° 721/2022 E 740/2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Data Abertura: **08/07/2022.** Hora Abertura: **08h00min.** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 06 de junho de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25 doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34, situada na Av. Getúlio Vargas, n° 2191, Centro, Nobres-MT, Cep: 78.460-000, fone: 65-3376-2035, e-mail: ajax_autocenter@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. David Prates, inscrito no CPF sob o nº 406.455.331-49 e portador de RG nº 615.606-1 SSP/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, MAQUINA E MOTOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.1. Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

2. AJAX AUTO CENTER PECAS PARA VEICULOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	AMBULANCIA E VAN MECANICA, MOTOR E TRANSMISSÃO, SUSPENSÃO, FREIOS ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS, ELETRICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, HIDRAULICA, SERVICOS DE TORNO E RETÍFICA DE MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM,		h	1500,0000	R$ 295,0000	R$ 442.500,00
2	SERVICO DE ALINHAMENTO DE ESTABILIZADOR		h	1000,0000	R$ 175,0000	R$ 175.000,00
3	SERVICOS MAO DE OBRA DE MOTOS (MECANICA, ELETRICA, TRANSMISSAO SUSPENSAO, FREIO E RETIFICA DE MOTOR)		h	1500,0000	R$ 155,0000	R$ 232.500,00

4	SERVICOS-LOTE 01- AUTOMEVEIS LEVES E CAMIONETES MECANICA, MOTOR, TRANSMISS+O, SUSPENS+O, FREIOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, ELETRICA, RECUPERAÇ+O E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO E HIDRAULICA, RETIFICA DE MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, RETIFICA		h	7800,0000	R$ 180,0000	R$ 1.404.000,00
5	SERVICOS-LOTE 02- CAMINHOES - MECANICA, MOTOR, TRANSMISS+O , SUSPENS+O, FREIOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO , ELETRICA, RECUPERAÃ+O E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO E HIDRAULICA, RETIFICA DE MOTOR: MONTAGEM, DESMONTAGEM, RETIFICA		h	2000,0000	R$ 205,0000	R$ 410.000,00
6	SERVICOS-LOTE 04- DE MAO DE OBRA, ELETRICA, ONIBUS.		h	600,0000	R$ 180,0000	R$ 108.000,00
7	SERVICOS-LOTE 05- DE MAO DE OBRA, HIDRAULICA E SERVICOS DE TORNO - ONIBUS.		h	600,0000	R$ 175,0000	R$ 105.000,00
8	SERVICOS-LOTE 07- DE MAO DE OBRA DE BOMBA INJETORA RECUPERACAO MONTAGEM DESMONTAGEM, ONIBUS		h	600,0000	R$ 175,0000	R$ 105.000,00
9	SERVICOS-LOTE 08- DE MAO DE OBRA RECUPERACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO ONIBUS		h	600,0000	R$ 160,0000	R$ 96.000,00
10	SERVICOS-LOTE 10- DE MAO DE OBRA DE ELETRICA CAMINHOES MAQUINAS PESADAS E TRATOR		h	2300,0000	R$ 160,0000	R$ 368.000,00
11	SERVICOS-LOTE 14- DE MAO DE OBRA DE RECUPERACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO CAMINHOES MAQUINAS PESADAS E TRATOR		h	2300,0000	R$ 185,0000	R$ 425.500,00
Valor total						**R$ 3.871.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e maquinários pertencentes à Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

4.2 A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos.

4.3 Após autorização da Contratante, a Contratada **deverá providenciar a execução dos serviços de** manutenção, após o fornecimento **e reposição das peças no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis,** após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

4.4 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

4.5 O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no **máximo de 02(dois) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.6 A garantia mínima para os serviços de **RETIFICA DE MOTORES**, deverá ser de 06 (seis) meses corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

4.7 Para os demais serviços, a garantia deverá ser de 90 (Noventa) dias corridos, contados da entrega do veículo, ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

4.8 A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.9 A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4.10 No fornecimento dos serviços, a licitante CONTRATADA deverá conceder o preço da mão de obra por hora trabalhada sobre o valor dos serviços, independente da categoria e marca dos veículos.

4.11 Os serviços que necessitar de reposição de peças, fica condicionado à aprovação da Secretaria requisitante, ordenadora da despesa, por intermédio de servidor responsável, sendo que a Contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal, deverá verificar se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

4.12 O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de compras do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22.

ü Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;

Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

23.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração..... 51 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.1.500.0000000

Sec. Mun. de Fisc. Tributaria..... 579 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.1.500.0000000

Sec. Municipal de Obras..... 469 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.1.500.0000000

Sec. Municipal de Saúde..... 230 - 06.002.10.122.0037.2101.3.3.90.39.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde..... 330 - 06.002.10.304.0029.2084.3.3.90.39.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde..... 338 - 06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.39.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde..... 246 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000

Sec. Municipal de Saúde..... 216 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.0000000

Sec. Municipal de Saúde..... 289 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.1.500.1002000

Sec. Municipal de Educação..... 96 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.39.1.500.0000000

Sec. Municipal de Educação..... 111 - 05.002.12.361.0011.2024.3.3.90.39.1.759.0000701

Sec. Mun. de Assist. Social.....657 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.1.500.0000000

Sec. Mun. de Assist. Social..... 365 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.39.1.500.0000000

Sec. Mun. de Assist. Social..... 400 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.39.1.500.0000000

Sec. Mun. de Agricultura..... 496 - 09.001.20.608.0010.1071.3.3.90.39.1.500.0000000

Sec. Mun. de Turismo..... 540 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.1.500.0000000

Sec. Mun. SubPrefeitura..... 634 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequentes rescisões contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9.14. Considerando o prazo de validade estabelecido na ata de Registro de preços em atendimento ao § 1º do artigo 28 da lei federal nº9069 de 29/06/1995, ao artigo 3 § 1º da medida provisória 1488/16 de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes , e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência da Ata de registro de preços, contando a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão presencial 07/2021.SRP

9.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 009/2022 a proposta da empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34 classificada em primeiro colocado no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 03 de junho de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

AJAX AUTO CENTER LTDA – ME

CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34

Sr. David Prates

CPF sob o nº 406.455.331-49

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2021

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2021 PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, COM RETIRADAS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS AÇÕES DE CADA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO O ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2522/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletronica, 1 de Dezembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.866 *E TCE/MT* **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021**registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir

FORNECEDOR: EMPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado **inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25,** situada na Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.198, representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva, portador do RG: 0832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91, residente e domiciliado na Rua Carlos Castilho, nº 148 A, Bairro: Jardim Imperador, município de Várzea Grande-MT, CEP: 78125-760.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **REGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/2021**

Considerando o Processo Administrativo nº 2332/2022de aditivação de termo aditivo de reequilibrio financeiro Ata de Registro de Preço nº 070/2021 que autorizou termo aditivo de reequilibrio financeiro, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

Resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo Reequilibrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço nº 070/2021 presenteta tem por objeto Registro de Preços para a Futura E Eventual –aquisição de produtos alimentícios de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda das ações de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/2021 e* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - Processo Administrativo n.2522/2021

CLAUSULA PRIMEIRA DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa através do no Processo Administrativo nº 2332/2022 referente ao Termo Aditivo Reequilibrio Econômico Financeiro Ata de Registro de Preço 070/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei

8666/93A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura E Eventual –aquisição de produtos alimentícios de forma parcelada, com retiradas de acordo com a demanda das ações de cada secretaria da Prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento *de acordo com as especificações que constam descrita Termo de Referencia 142/2021 e* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - Processo Administrativo n.2522/2021, com a **MPRESA: G MANOEL DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado **inscrita no CNPJ: 12.514.236/0001-25,** situada na Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT, município de Várzea Grande – MT, CPF: 78.128.19 firmam o Termo de Reequilibiro Financeiro.

CLAUSUALA SEGUNDA DO REAJUSTE

2.1 DO REAJUSTE Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes em razão do aumento do valor registrado abaixo descriminado para o item o termo é lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro.

Endereço:	Rua Penunias (Res F IPE), nº 19, Quadra 12 Bairro: Cristo Rei – MT
Contatos:	genivalmanoel@gmail.com 6536840108
Representante:	Genival Manoel da Silva

Razão Social	CPF/CNPJ	Item	Descrição	Unidade	Marca	VALOR UNITÁRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2522/202 PUBLICADO HOMOLOGAÇÃO EM 01/12/2021	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRIO FINANCEIRO PARECER JURIDICO 300/202
G.MANOEL DA SILVA - ME	12514236000125	16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ? EMBALAGEM A VÁCUO, 500G, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, E SABOR PRÓPRIO. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ ? ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	maratá	R$ 8,63	R$ 18,90
		20	LEITE LÍQUIDO, DESNATADO - SEM LACTOSE PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM: TETRA PACK, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 1 LITRO.	CX	vencedor	R$ 3,78	R$ 6,88
		23	ARROZ BRANCO - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	tio lino	R$ 17,77	R$ 22,05
		25	AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE DE 02 (DOIS) QUILOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	barralcool	R$ 5,21	R$ 8,68
		33	FUBÁ DE MILHO - COM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG COM -IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	mika	R$ 3,53	R$ 5,50
		35	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 - CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	novo prato	R$ 6,39	R$ 8,81
		40	MAIONESE TRADICIONAL - EMBALAGEM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FR	soya	R$ 4,10	R$ 12,10
		41	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, EMBALADA EM POTE CONTENDO 1K G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	cleybom	R$ 10,29	R$ 16,25
		46	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	predilecta	R$ 2,10	R$ 3,43
		82	ALFACE AMERICANO - EM PÉ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	in natura	R$ 2,79	R$ 5,23
		83	ALFACE ROXO ? EM PÉ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	in natura	R$ 3,49	R$ 5,23
		84	ALFACE CRESPA - EM PÉ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MÇ	in natura	R$ 3,14	R$ 5,23
		86	BANANA DA TERRA MADURA ? IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$ 4,80	R$ 8,12
		87	BANANA DA TERRA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$ 4,49	R$ 8,12
		89	BANANA NANICA - IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANI-	KG	in natura	R$ 2,29	R$ 5,23

			PULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.				
		93	CEBOLINHA MAÇO ? FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM COR PRÓPRIA, ISENTA DE ENFERMIDADES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 G.	MÇ	in natura	R$ 4,00	R$ 9,37
		94	SALSA MAÇO - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, COM COR PRÓPRIA, ISENTA DE ENFERMIDADES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300 G.	MÇ	in natura	R$ 3,98	R$ 5,23
		95	CENOURA ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, POR QUILO APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG	in natura	R$ 2,49	R$ 12,40
		96	MAÇÃ - FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$ 4,90	R$ 10,90
		98	MELANCIA ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$ 1,44	R$ 7,99
		99	MELÃO AMARELO ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$ 4,50	R$ 14,47
		100	QUIABO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$ 7,69	R$ 11,71
		121	ABACAXI PÉROLA ? DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	in natura	R$ 3,65	R$ 6,61
		124	CARNE BOVINA DE 1ª EM PEDAÇOS TIPO COXÃO MOLE, ALCATRA, CONTRA FILÉ ? EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigo bom	R$ 32,65	R$ 46,90
		126	CARNE MOÍDA DE 2ª ? EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigo bom	R$ 23,00	R$ 32,99
		127	CARNE MOÍDA DE 1ª - EXTRA LIMPO CONGELADO, TEMPERATURA DE (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	R$ 31,40	R$ 44,69
		128	CARNE BOVINA DE 2ª INTEIRA (TIPO CABEÇA DE LOMBO, PALETA FINA E GROSSA, PONTA DE PEITO) - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	frigobom	R$ 30,95	R$ 39,85
		129	COSTELA BOVINA FINA ? COM POUCA GORDURA, SUBDIVIDIDA, EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SU-	KG	frigobom	R$ 20,00	R$ 39,99

			PERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
		132	COSTELINHA DE PORCO - SUBDIVIDIDA, EXTRA LIMPO CONGELADO (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	excelencia	R$ 18,38	R$ 30,61
		133	FRANGO INTEIRO ? EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	sadia	R$ 8,19	R$ 12,99
		136	PEITO DE FRANGO ? SEM OSSO, EXTRA LIMPO, CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	marombi	R$ 11,95	R$ 22,09
		138	LINGUIÇA TOSCANA ? FEITA DE CARNE SUÍNA, PAPADA SUÍNA, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA ANIMAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO (INS 300, ESTABILIZANTE:TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451), CORANTES NATURAIS, CONSERVANTES: NITRATO DE SÓDIO (INS 250), E NITRATO DE SÓDIO (INS 251), NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	nutribras	R$ 15,59	R$ 20,41
		139	LINGUIÇA CALABRESA - EXTRA LIMPO CONGELADO, (CONGELADO EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º) ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	excelencia	R$ 15,46	R$ 20,69
		140	PEIXE IN NATURA TIPO PACU ? GRANDE SEM ESCAMAS E SEM ESPINHAS, CORTADO, EXTRA LIMPO, CONGELADOS, (CONGELADOS EM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO DE 12º A 18º), ISENTA DE SEBO, NERVOS E COÁGULOS, COM COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, CONTER SIF (SERVIÇO DE \INSPEÇÃO FEDERAL) AS CARNES NÃO DEVERÃO TER DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE SUPERIOR A DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	casa do peixe	R$ 23,04	R$ 31,29
		145	OVOS DE GALINHA - CLASSE A COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	BDJ	campo verde	R$ 12,26	R$ 22,59

CLAUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do art. 37, XXI da CF/88, Artigo 65 inciso II, alinear “d” da Lei 8.666/93 e art 17 do Decreto Federal n. 7893/2013 e Parecer Jurídico nº . 300/2022

CLAUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Ata de Registro de Preço 070 2021, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Junho de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **G MANOEL DA SILVA – ME**

CNPJ: 12.514.236/0001-25

Representado pelo proprietário Genival Manoel da Silva

RG: 832.578 SSP/MT e CPF: 594.446.571-91

DECRETO Nº 061/2022

DECRETO Nº 061/2022

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Diretos da Pessoa Idosa- CMDDPI".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei nº 542/2006.

Resolve:

Art. Iº - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, com mandato de 02 (dois) anos, período de **09/10/2021** á **09/10/23**, Conforme a Lei nº 542/2006 os seguintes representantes:

Representantes Governamentais:

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Augusto Chocair Oliviéri Prado

Suplente: Alvanete dos Santos

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Aline Aparecida da Silva

Suplente: Jaqueline Mendes da Silva

- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Titular: Arenil de Almeida Monteiro

Suplente: Rosimeire Auxiliadora de Carvalho

Entidades Representativas da Sociedade Civil:

-Associação dos Amigos da Cultura Livramentense- AACL

Titular: Iza Monteiro da Silva Araújo

Suplente: Mário Roberto Duarte

- Igreja Católica

Titular: Odália Domingas Sarat

Suplente: Margareth Ilda de Campos

- Igreja Evangélica

Titular: Sandra Rosimeire Guimarães Santos

Suplente: Alair Valdico dos Santos

Art. IIº - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 03 de Junho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 060/2022

DECRETO N. 060/2022

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 2729/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Iara Aparecida Marcos	2729/2022	160/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Junho de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 059/2022

DECRETO N. 059/2022

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 2500/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Nataniel da Silva Morais	2500/2022	152/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 058/2022

DECRETO N. 058/2022

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 2516/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Maria Conceição Alves Morais	2516/2022	154/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 057/2022

DECRETO N. 057/2022

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 2302/2022, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Cristiane Rosa Araujo	2302/2022	153/2022

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Maio de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 319/2022

PORTARIA N. 319/2022

"Designa Gestor de Recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências"

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conjuntamente com o Sr. **EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos da Portaria n.9.907 de 14 de abril de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho resolve:

Art.1º - Designar a servidora GONÇALINA EVA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. 769.336.441-20 para o cargo de Gestor de Recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento - MT.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de junho 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Emanuel Arcanjo da Silva

DIRETOR EXECUTIVO

CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATO Nº 070/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESACRISLENE BUENO BRANDÃO 05478388165PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002484/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ministração de palestras para atender as necessidades dos programas da Assistência Social-, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 0139/2022 Dispensa de Licitação 045/2022,Processo Administrativo: 001821/2022

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, contratado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENDO OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIEMNTO DE VÍNCULO E GRUPO DE MULHERES.	Meses cód. 1092	05	R$ 3. 500,00	R$ 17. 500,00
VALOR TOTAL: R$ R$ 17.500,00 (Dezesete Mil Quinhentos Reais))					

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 05 (meses) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Junho de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **CRISLENE BUENO BRANDÃO 05478388165**

CNPJ sob o nº 30.340.190/0001-57,

Representada pelo Senhor Crislene Bueno Brandão

RG: nº25885901 SSP/MT,e CPF nº 054.783.881-6

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 069/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 069/2022

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DO TIPO LIMPEZA EM PRÉDIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CATIA MARIA SILVA 0349130019 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2595/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de apoio do tipo limpeza em prédio público da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.do Município de Nossa Senhora do Livramento/*MT* Conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 0107/2022, **conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2595/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022** e parecer jurídico nº 296/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	Serviços de apoio do tipo limpeza de prédio público	UND	8	R$1.400,00	R$11.200,00
Valor R$11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS					

VIGÊNCIA DO CONTRATO Este contrato terá vigência de 08 (meses) meses a contar da data de assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Junho de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA CATIA MARIA SILVA 0349130019

CNPJ sob o nº 37.732.503/0001-61,

Representado pela senhora Catia Maria da Silva

RG: 18234763 SSP/MT e CPF: 034.913.001-93

CONTRATO 056/2022

CONTRATO 056/2022

CONTRATO . ***ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, OBJETO DE "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS", PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MT*****MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de *Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMERNTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADESDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS"para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT onforme descrito neste termo de Referência.* TERMO DE REFERÊNCIA N° 086/2022 Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito

ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**Und. Semestral**	***Valor Unitário***	***Valor Total***

1	**SERVENTE DE LIMPEZA**: Manutenção e Conservação de limpeza de toda área predial. Limpar e zelar as edificações pertencentes á Prefeitura bem como, conservação e guarda dos materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios. Trajar-se usando roupas condizentes com o trabalho a ser executado. Seguir todos protocolos de segurança da COVID-19 e utilização dos EPIS obrigatórios.	120	R$ 3.613,29	**R$ 433.594,80**
5	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**: É responsável por apoio em rotinas administrativas diversas como, elaboração, digitação e arquivo de documentos, emissão e conferência de dados através de relatórios diversos, requisição de materiais, programação de pagamentos, controle de contas a receber, contas a pagar e cobrança, atendimento telefônico e apoio e rotinas de RH e departamento de pessoal	60	R$ 4.278,18	**R$ 256.690,80**
R$ 690.285,60 (Seiscentos e Noventa Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)				

VALIDADE DO PRESENE CONTRATO

A validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT 02 de Junho de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

CNPJ sob o nº CNPJ: 03.037.787/0001-54

Representado pelo Srº. HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA,

portador RG: 18186912 SSP/MT e CPF/MF CPF 016.788.131-09,

CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATO Nº 068/2022

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LIGAÇÃO DOMICILIAR DE ÁGUA, CORTE DE ÁGUA, RELIGAÇÃO DE ÁGUA, MANUTENÇÃO DA REDE, LIGAÇÃO E DESLIGAMENTO DE BOMBA NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESANORBERTO DOMINGOS DA CONCEIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002484/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022, AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a c*ontratação de empresa especializada para realização de ligação domiciliar de água, corte de água, religação de água, manutenção da rede, ligação e desligamento de bomba no município de Nossa Senhora do Livramento-*, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 99/2022 Dispensa de Licitação 04/2022,Processo Administrativo: 002484/2022

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, contratado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	Serviço de ligação domiciliar de água, corte de água, religação de água, manutenção da rede, ligação e desligamento de bomba.	Meses	07	R$ 2.035,71	R$ 14.249,97
VALOR TOTAL: R$ 14.299,97 (Catorze Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)					

2.2 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

VALIDADE DO CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de 07 (sete) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Junho de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa Norberto Domingos da Conceição

CNPJ sob o nº 19.367.303/0001-75

Representada pelo Senhor Norberto Domingos da Conceição

RG: nº02410753 SSP/MT CPF nº 206.935.591-87

CONTRATO Nº 055 2022

CONTRATO Nº 055 2022

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE TODA ÁREA GLEBA INCRA – RIBEIRÃO DOS COCAIS PARA FINS DE RECONHECIMENTO DAS ÁREAS PÚBLICAS, CONFORME ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT* E A EMPRESA ALVES TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001995/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Objeto

O presente contrato tem por objeto a ***Serviços de Topografia - Contratação de uma empresa especializada em serviços de demarcação e levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado de toda área Gleba INCRA – Ribeirão dos Cocais para fins de reconhecimento das áreas públicas, conforme atendimento a Secretaria de Administração deste município de Nossa Senhora do Livramento/MT***, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 081/2022 Dispensa de Licitação 042/2022,Processo Administrativo: 1995/2022.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, contratado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	*Serviços de Topografia – Contratação de uma empresa especializada em serviços de demarcação e levantamento Topográfico planialtimétrico Georreferenciado de toda área Gleba INCRA – Ribeirão dos Cocais para fins de reconhecimento das áreas públicas, conforme atendimento a Secretaria de Administração deste município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições estabelecidas neste instrumento:*	UND	01	R$ 32. 954,12	R$ 32. 954,12
VALOR R$ 32.954,12 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro e Doze Centavos)					

2.1 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

VALIDADE DO CONTRATO

validade do presente contrato será de 02 (meses) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Junho de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA ALVES TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI

CNPJ sob o nº 37.579.321/0001-00,

Representada pela proprietario Vanderlei Alves de Oliveira

RG: nº 257972493 SSP/SP, e CPF nº 701.534.901.49

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT .QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA JONATHAN CASSIO MARFIM 03493258127 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001994/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/20221, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é *a* **Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de iluminação pública da sede e da zona rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** Conforme especificações e quantidades no Termo de Referência 163/2020. Processo Administrativo 001994/2022 Dispensa de Licitação 0266/2022 Parecer Jurídico 037/2022.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUD	*VALOR UNIT*	*VALOR TOTAL*
01	*Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de iluminação pública da sede e zona rural do município.*	Serviço (Cód.	3	**5.833,33**	**17.499,99**
TOTAL: R$ 17.499,99 (Dezessete Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Centavos)					

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (tres) mês a partir da assinatura deste instrumento contratual.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de Junho de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **JONATHAN CASSIO MARFIM 03493258127**

CNPJ sob o nº 37.297.683-09,

Representada pelo senhor Jonathan Cassio Marfin, RG

: nº 18199534 SSP/MT, inscrito no CPF nº 034.932.581-27,

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

AVISO DE SUSPENSÃO de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 001868/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e

Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**

que o **PREGÃO ELETRÔNICO** n. 12/2022– cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais Executivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, marcado para o **dia 07** de **junho** de 2022 as 10:30 hs, horário de Brasília, está **SUSPENSO**, para adequação das especificações técnicas presentes no edital conforme Processo Adm. nº. 2874/2022 – C.I n. 297/2022.

Informamos que a presente licitação ficará **SUSPENSO até a adequação das especificações No TR – ANEXO I do edital, e tão logo, atendido, NOVA DATA SERÁ MARCADA E COMUNICADA** por meio de publicação na imprensa Oficial nos mesmos veículos publicados anteriormente.

Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br, e o Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e, https://bllcompras.com.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de junho de 2022.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

EXTRATO CONTRATOS 57 A 67 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1113/2022

Extrato Contrato 057 2022 Contratação de Empresa para Aquisição de Veículos de Passeio, Utilitários, Máquinas Pesadas e Maquinário Agrícola visando Atender o Convênio Nº 832641/2016 Firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio Nº 890791/2019 Firmado com o Ministério da Agricultura, decuária e Abastecimento, Convênio Nº 914275/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio Nº 914284/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio Nº0032/2022 Firmado com a Secretaria co Estado de Assistência Social e Cidadania e as Necessidades das Demais Secretarias Municipais. Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa: Empresa Agroprata Comércio de Equipamentos LTDA EPP, Pregão Eletrônico Exclusivo Para ME/EPP Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022. Valor R$ 21.950,00 (Vinte e Hum Mil Novecentos e Cinquenta Reias) O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura; Nossa Senhora do Livramento – MT, 16 de Maio de 2022 Contratante: Silmar De Souza Gonçalves Prefeito Municipal Fornecedor: EMPRESA AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ: 20.963.380/0001-77.

Extrato Contrato 058 2022 Contratação de Empresa para Aquisição de Veículos de Passeio, Utilitários, Máquinas Pesadas e Maquinário Agrícola visando Atender o Convênio Nº 832641/2016 Firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio Nº 890791/2019 Firmado com o Ministério da Agricultura, decuária e Abastecimento, Convênio Nº 914275/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio Nº 914284/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio Nº0032/2022 Firmado com a Secretaria co Estado de Assistência Social e Cidadania e as Necessidades das Demais Secretarias Municipais. Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a EMPRESA OSMAR MAREGA EIRELI - ME Pregão Eletrônico Exclusivo Para ME/EPP Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022. Valor R$ 13.500,00 (Treze Mil Quinhentos Reais) O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Junho de 2022 Contratante: Silmar De Souza Gonçalves Prefeito Municipal Fornecedor: EMPRESA OSMAR MAREGA EIRELI - MEC. N.P.J.: 33.633.750/0001-50

Extrato Contrato 059 2022 Contratação de Empresa para Aquisição de Veículos de Passeio, Utilitários, Máquinas Pesadas e Maquinário Agrícola visando Atender o Convênio Nº 832641/2016 Firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio Nº 890791/2019 Firmado com o Ministério da Agricultura, decuária e Abastecimento, Convênio Nº 914275/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio Nº 914284/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio Nº0032/2022 Firmado com a Secretaria co Estado de Assistência Social e Cidadania e as Necessidades das Demais Secretarias Municipais. Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a EMPRESA OSMAR MAREGA EIRELI - ME, Pregão Eletrônico Exclusivo Para ME/EPP Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022. VR$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura; Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Junho de 2022

Contratante: Silmar De Souza Gonçalves Prefeito Municipal EMPRESA OSMAR MAREGA EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J.: 33.633.750/0001-50

Extrato Contrato 060 2022 Contratação de Empresa para Aquisição de Veículos de Passeio, Utilitários, Máquinas Pesadas e Maquinário Agrícola visando Atender o Convênio Nº 832641/2016 Firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio Nº 890791/2019 Firmado com o Ministério da Agricultura, decuária e Abastecimento, Convênio Nº 914275/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio Nº 914284/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio Nº0032/2022 Firmado com a Secretaria co Estado de Assistência Social e Cidadania e as Necessidades das Demais Secretarias Municipais. Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS, Pregão Eletrônico Exclusivo Para ME/EPP Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022. Valor R$ 29.782,00 (Noventa e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais) O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura; Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Junho de 2022 Contratante: Silmar De Souza Gonçalves Prefeito Municipal Fornecedor Empresa Terramaq Insumos Agrícolas CNPJ nº 36.929.543/0001-35

Extrato Contrato 061 2022 Contratação de Empresa para Aquisição de Veículos de Passeio, Utilitários, Máquinas Pesadas e Maquinário Agrícola visando Atender o Convênio Nº 832641/2016 Firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio Nº 890791/2019 Firmado com o Ministério da Agricultura, decuária e Abastecimento, Convênio Nº 914275/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio Nº 914284/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio Nº0032/2022 Firmado com a Secretaria co Estado de Assistência Social e Cidadania e as Necessidades das Demais Secretarias Municipais. Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS, Pregão Eletrônico Exclusivo Para ME/EPP Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022. Valor R$ 17.856,00 (Dezessete

Mil Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais)) O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura; Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Junho de 2022 Contratante: Silmar De Souza Gonçalves Prefeito Municipal Fornecedor Empresa Terramaq Insumos Agrícolas CNPJ nº 36.929.543/0001-35

Extrato Contrato 062 2022 Contratação de Empresa para Aquisição de Veículos de Passeio, Utilitários, Máquinas Pesadas e Maquinário Agrícola visando Atender o Convênio Nº 832641/2016 Firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio Nº 890791/2019 Firmado com o Ministério da Agricultura, decuária e Abastecimento, Convênio Nº 914275/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio Nº 914284/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio Nº0032/2022 Firmado com a Secretaria co Estado de Assistência Social e Cidadania e as Necessidades das Demais Secretarias Municipais. Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS, Pregão Eletrônico Exclusivo Para ME/EPP Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022. Valor R$ 29.785,00 (Vinte e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais) O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura; Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Junho de 2022 Contratante: Silmar De Souza Gonçalves Prefeito Municipal Fornecedor Empresa Terramaq Insumos Agrícolas CNPJ nº 36.929.543/0001-35

Extrato Contrato 063 2022 Contratação de Empresa para Aquisição de Veículos de Passeio, Utilitários, Máquinas Pesadas e Maquinário Agrícola visando Atender o Convênio Nº 832641/2016 Firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio Nº 890791/2019 Firmado com o Ministério da Agricultura, decuária e Abastecimento, Convênio Nº 914275/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio Nº 914284/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio Nº0032/2022 Firmado com a Secretaria Estado de Assistência Social e Cidadania e as Necessidades das Demais Secretarias Municipais. Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIREL , Pregão Eletrônico Exclusivo Para ME/EPP Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022. Valor R$225.000,00(Duzento e Vinte e Cinco Mil Reais) O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura; Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Junho de 2022 Contratante: Silmar De Souza Gonçalves Prefeito Municipal Contratada Empresa AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI CNPJ: 07.137.068/ 0001

Extrato Contrato 064 2022 Contratação de Empresa para Aquisição de Veículos de Passeio, Utilitários, Máquinas Pesadas e Maquinário Agrícola visando Atender o Convênio Nº 832641/2016 Firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio Nº 890791/2019 Firmado com o Ministério da Agricultura, decuária e Abastecimento, Convênio Nº 914275/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio Nº 914284/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio Nº0032/2022 Firmado com a Secretaria co Estado de Assistência Social e Cidadania e as Necessidades das Demais Secretarias Municipais. Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIREL, Pregão Eletrônico Exclusivo Para ME/EPP Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022. Valor R$225.000,00(Duzento e Vinte e Cinco Mil Reais) O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura; Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Junho de 2022 Contratante: Silmar De Souza Gonçalves Prefeito Municipal Contratada Empresa AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELLI CNPJ: 07.137.068/ 0001

Extrato Contrato 065 2022 Contratação de Empresa para Aquisição de Veículos de Passeio, Utilitários, Máquinas Pesadas e Maquinário Agrícola visando Atender o Convênio Nº 832641/2016 Firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio Nº 890791/2019 Firmado com o Ministério da Agricultura, decuária e Abastecimento, Convênio Nº 914275/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio Nº 914284/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio Nº0032/2022 Firmado com a Secretaria co Estado de Assistência Social e Cidadania e as Necessidades das Demais Secretarias Municipais. Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa:TLM COMERCIAL EIRELI, , Pregão Eletrônico Exclusivo Para ME/EPP Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022. Valor R$ 211.000,00 (Duzentos e Onze Mil Reais)O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura; Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Junho de 2022 Contratante: Silmar De Souza Gonçalves Prefeito Municipal Contratada: EMPRESA TLM COMERCIAL EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 24.758.964/0001-61

Extrato Contrato 066 2022 Contratação de Empresa para Aquisição de Veículos de Passeio, Utilitários, Máquinas Pesadas e Maquinário Agrícola visando Atender o Convênio Nº 832641/2016 Firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio Nº 890791/2019 Firmado com o Ministério da Agricultura, decuária e Abastecimento, Convênio Nº 914275/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio Nº 914284/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio Nº0032/2022 Firmado com a Secretaria co Estado de Assistência Social e Cidadania e as Necessidades das Demais Secretarias Municipais. Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa:TLM COMERCIAL EIRELI, , Pregão Eletrônico Exclusivo Para ME/EPP Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022. Valor RR$ 211.000,00 (Duzentos e Onze Mil Reais)). O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura; Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Junho de 2022 Contratante: Silmar De Souza Gonçalves Prefeito Municipal Contratada: EMPRESA TLM COMERCIAL EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 24.758.964/0001-61

Extrato Contrato 067 2022 Contratação de Empresa para Aquisição de Veículos de Passeio, Utilitários, Máquinas Pesadas e Maquinário Agrícola visando Atender o Convênio Nº 832641/2016 Firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Convênio Nº 890791/2019 Firmado com o Ministério da Agricultura, decuária e Abastecimento, Convênio Nº 914275/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, Convênio Nº 914284/2021 Firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, o Convênio Nº0032/2022 Firmado com a Secretaria co Estado de Assistência Social e Cidadania e as Necessidades das Demais Secretarias Municipais. Entre Si Celebram a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa:TLM COMERCIAL EIRELI, , Pregão Eletrônico Exclusivo Para ME/EPP Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - Processo Administrativo n.° 1113/2022. Valor R$ 232.598,61 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SESSENTA E UM CENTAVOS)O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura; Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Junho de 2022 Contratante: Silmar De Souza Gonçalves Prefeito Municipal Contratada: EMPRESA TLM COMERCIAL EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 24.758.964/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA

MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

JONECI DA SILVA, Agente Operacional, portador do CPF 589.095. 166-15, matricula 92

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 033/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **: I. MARIA DE PAULA,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, NA ZONA RURAL, PERTENCENTE AO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS FAZENDAS MIL ALQUEIRE, BANDEIRANTES ATÉ O TREVO DA FAZENDA 4 MARCOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** quilometragem descritos no anexo I - Termo de Referência, conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edita, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor Efetivo, portador do CPF 345.213. 801-15, matricula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de junho de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 036/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 066/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa I. MARIA DE PAULA ME, devidamente inscrita no CNPJ. 10.783.834/0001-74, situada na Tv RIO BRANCO, n°46, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Sr. JOAO JOSE DA SILVA, portador do RG n°. 703770 e inscrito sob o CPF n°. 013.198.849-20, residente e domiciliada situada na Tv RIO BRANCO, n°.46, na cidade de Nova Bandeirantes, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor PREÇO POT ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 036/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, NA ZONA RURAL, PERTENCENTE AO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS FAZENDAS MIL ALQUEIRE, BANDEIRANTES ATÉ O TREVO DA FAZENDA 4 MARCOS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** quilometragem descritos no anexo I - Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: I. MARIA DE PAULA

CNPJ:10.783.834/0001-74

ENDEREÇO: Tv Rio Branco

TELEFONE: (66) 98413-6284

ITEM	ITINERÁRIO	VEICULO	KM/ DIA	KM/ANO DIAS LETIVOS	VALOR KM	VALOR TOTAL
1	**COMPREENDIDO ENTRE AS FAZENDAS MIL ALQUEIRE, BANDEIRANTES ATÉ O TREVO DA FAZENDA 4 MARCOS.**	ÔNIBUS / MINIMO 42 LUGARES	120	160	R$ 7,20	R$ 138. 240,00

Valor total do fornecedor R$ 138.240,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

2.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

2.3 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.5 A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

2.6 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

2.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

2.9 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.10 Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

2.11 Apresentar a nota fiscal no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.12 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.13 Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.14 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.6. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.7. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.8. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS

7.1 O local designado para cumprimento do serviço referente ao objeto da licitação será CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE TRAJETOS NA DESCRIÇÃO DAS LINHAS.

7.1.2 PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será conforme a Previsão no calendário escolar do Ano letivo.

7.2 Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas especialmente designado para tal finalidade.

7.3 Os serviços serão executados através de veículos tipo ônibus, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade.

7.3.1 Ficará a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

7.3.2 Os serviços deverão iniciar após vistoria mediante autorização (ordem de tráfego) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pela contratante.

7.4 Para Assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) O veículo a ser apresentado na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e em dia, com certificado de propriedade em nome da contratada ou em caso de locação devendo ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário do veículo. No caso de a vencedora ser cooperativa, a exigência é de que os veículos estejam em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;

b) Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

7.5 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

7.5.1 A contratada obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

7.5.2 Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

7.5.3 O veículo será administrado e controlado, tendo como documento base a Planilha De Serviços Prestados, que poderão sofrer alterações para adequação e/ou outros que a Secretaria julgar necessário.

7.5.4 O recebimento definitivo dos serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5.5 O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

7.6 CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

7.6.1 Os veículos deverão possuir menos de 20 (vinte) anos de fabricação, estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação para a devida comprovação.

7.6.2 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

a) Registro como veículo de passageiros;

b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) Cintos de segurança em número igual à lotação;

g) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;

h) Capacidade de no máximo 48 (quarenta e oito) lugares;

i) Assentos estofados para os passageiros (alunos), em condições perfeitas para uso.

j) O veículo deverá estar predisposto para realizarem os serviços, conforme necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não.

h) Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

A referida autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito, deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada à condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

7.7 EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES:

7.7.1 Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte de escolares nos termos da determinação do Denatran e do Código Nacional de Trânsito devendo satisfazer os seguintes requisitos:

a) Estar em perfeitas condições de saúde;

b) Ser habilitado na Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) As contratações dos motoristas feitas pelo vencedor do certame serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre terceiros e o Município de Nova Bandeirantes – MT;

d1) Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da contratante.

d2) É vedado à contratada substituir qualquer empregado seu, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

e) O motorista não poderá, durante o trajeto com os escolares, fazer uso de cigarro ou estar alcoolizado, sob pena da Secretaria de Educação solicitar a sua imediata substituição.

f) Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre portando identificação da empresa.

7.7.2 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.7.3 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7.8 OBSERVAÇÃO: A Contratada é responsável:

a) pela apresentação da documentação legal dos motoristas, na assinatura do contrato;

b) pela manutenção, eventuais consertos e abastecimento dos veículos;

c) substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado no período de 24 (vinte e quatro) horas;

7.9 VISTORIA

a) Os veículos deverão estar disponibilizados para vistoria em no máximo até 03 (três) dias após a adjudicação do objeto a licitante vencedora, no pátio da Secretaria Municipal de Educação.

7.10 PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Conforme a Previsão no calendário escolar do Ano letivo.

7.11 LOCAL DE ENTREGA

a) O local designado para cumprimento do serviço referente ao objeto da licitação será CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE TRAJETOS NA DESCRIÇÃO DAS LINHAS.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº230/2022, Servidor JONECI DA SILVA, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
161 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
163 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
165– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 036/202,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 06 DE JUNHO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FORNECEDOR: I. MARIA DE PAULA

CNPJ:10.783.834/0001-74

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 081/2022

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 23 (vinte e três) de junho de 2022 às 14:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA O TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações em Anexo I – Termo de referência do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de junho de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - NOVA BANDEIRANTES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 06 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
XAVIER LEONDAS DALLAGNOL	084.889.089-20	0117/00069/2022
IDALINA LOURENCO BARBADO DIAS	698.412.681-91	0117/00093/2022
IDALINA LOURENCO BARBADO DIAS	698.412.681-91	0117/00154/2022
IDALINA LOURENCO BARBADO DIAS	698.412.681-91	0117/00177/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: FLÁVIA BARBOSA DE ARAÚJO SILVA	Matrícula: 00002939
Cargo: CHEFE DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E CADASTRO / 72	Assinatura:

Data de afixação: 06/06/2022

Data de desafixação: 21/06/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:079/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PADRÃO, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME APOIO FINANCEIRO CONVÊNIO N°1770-2021, e demais especificações contidas no Termo de Referência".

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 23 (vinte) de Junho de 2022 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 06 de junho de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Portaria n° 015/2022)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 080/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 21 (vinte e um) de junho de 2022 às 08:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 06 de junho de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ROBSON GOMES DE MATOS - ME.**

CNPJ: 26.721.888/0001-45

OBJETO:O Valor total do aditivo do contrato é de aproximadamente 25% será de **R$ 9.150,00(nove mil cento e cinquenta reais).**

ASSINATURA: **09 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°113/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°113/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**

CNPJ: 13.236.496/0001- 49

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original será de **R$ 2.002,33 (dois mil dois reais e trinta e três centavos)** equivalente à 11,94% do valor contratual. **Lote 03- Ponte sobre o Embira Branca.**

ASSINATURA**: 12 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°.049/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°.006/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. 018/2022 de 06 de janeiro de 2022, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PARCELA DO REMANESCENTE DA OBRA DE ACADEMIA DA SAÚDE BASICA EM NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº. 40610007- MINISTÉRIO DA SAÚDE**, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **DATA DA ABERTURA: Dia 24 de junho de 2022 as 08:00 Horas (Horário de Mato Grosso).** CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 06 de junho de 2022.

JÚLIO CESAR BONFIM LOPES

Presidente CPL

Portaria: 018/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: J.E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 10.416.308/0001-76

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 02 de abril de 2022 a 01 de julho de 2022.

ASSINATURA: **01 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **JAIME ELIAS DE SIQUEIRA JUNIOR - ME.**

CNPJ: 26.954.148/0001-59

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros, instalação de aduelas e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 006/2022.

VALOR TOTAL R$ 148.035,10 (cento e quarenta e oito mil trinta e cinco reais e dez centavos).

ASSINATURA: **23 de maio de 2022.**

VIGENCIA: **23 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP.**

CNPJ: 14.888.303/0001-05

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros, instalação de aduelas e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 006/2022.

VALOR TOTAL R$ 24.903,80 (vinte e quatro mil novecentos e três reais e oitenta centavos).

ASSINATURA: **23 de maio de 2022.**

VIGENCIA: **23 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: J.E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 10.416.308/0001-76

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 18 de maio de 2022 a 18 de julho 2022.

ASSINATURA: **17 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: J.E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 10.416.308/0001-76

OBJETO:O Valor total do aditivo do contrato é de aproximadamente 25% será de **60.351,20 (sessenta mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**

ASSINATURA: **09 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: AMANDA ARAUJO COSTA**

CNPJ: 32.856.274/0001-73

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL,PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

VALOR R$131.376,08 (cento e trinta e um mil trezentos e setenta e seis reais e oito centavos).

ASSINATURA: **19 de maio de 2022.**

VIGENCIA: **19 de maio de 2022 a 19 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: AROLDO JOSÉ BATISTA LEITE**

CNPJ: **14.384.413/0001-21**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E DA LINHA PESADA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL,PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.

VALOR R$17.910,00 (dezessete mil de novecentos e dez reais)

ASSINATURA: **19 de maio de 2022.**

VIGENCIA: **19 de maio de 2022 a 19 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°113/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°113/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**

CNPJ: 13.236.496/0001- 49

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original será de **R$ 11. 728,92 (onze mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)** equivalente à 24,10% do valor contratual. **Lote 06- Ponte sobre o Piçarrão.**

ASSINATURA**: 12 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/ 2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/ 2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**EMILY STEPHANNY DE SOUZA CAVALCANTE**

CPF: **052.468.641-62.**

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias,** vigorando a partir **de 19 maio de 2022 á 18 de junho de 2022.**

O Valor total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

ASSINATURA: **18 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°053/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°053/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**.

CNPJ: 03.155.687/0001-22

OBJETO: Fica reequilibrado o valor do contrato em **R$ 125.728,96 (cento e vinte e cinco mil setecentos e vinte oito reais e noventa e seis centavos)**, face concessão de revisão de reequilíbrio econômico-financeiro em razão de aumento significativo no preços dos serviços e materiais da construção civil, aplicando o índice de inflação do setor acumulado no período (INCC) no saldo remanescente do contrato 053/2020, assim verificamos que o pedido de aditivo da empresa contratada esta compatível com a realidade de aumento de preços pela inflação de materiais e serviços da construção civil, ficando o valor do contrato atualizado para R$ 1.123.575,95 (um milhão cento e vinte e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

ASSINATURA**: 25 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP.**

CNPJ: 14.888.303/0001-05

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender demandas das Secretarias Municipais de Nova Brasilândia/MT, a serem utilizados em pequenos reparos na manutenção e preservação dos prédios, logradouros, instalação de aduelas e outros equipamentos públicos, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital, Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 006/2022.

VALOR TOTAL R$ 24.903,80 (vinte e quatro mil novecentos e três reais e oitenta centavos).

ASSINATURA: **23 de maio de 2022.**

VIGENCIA: **23 de maio de 2022 a 23 de maio de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO N°.025/2020

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO N°.025/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ:20.103.907/0001-93

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original por mais **106 (cento e seis)** dias**,** vigorando a partir de 05 de abril de 2022 a 20 de julho de 2022.

ASSINATURA**: 04 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/ 2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/ 2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: NÚBIA CAMPOS MASCARENHAS - ME**

CNPJ: 11.819.880/0001-49

OBJETO: O Valor total do aditivo do contrato é de aproximadamente 25% será de **22.211,20 (vinte e dois mil duzentos e onze reais e vinte centavos).**

ASSINATURA: **09 de maio de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/21/SMA/PMNG.

Pregão Presencial nº 32/2021

Contratada: F.O ENGESAM ENGENHARIA, CONSUTORIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ de n.º 33.341612/0001-56

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Terceira, o prazo do Contrato nº. 058/21/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 03 de junho de 2022 a 29 de novembro de 2022.

Data: 02/06/2022.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

7°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 054/2021

Contratada: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

CNPJ n.º 39.325.185.0001.40

Aditamento: Fica acrescido ao contrato de origem o valor de R$ 4.731,64 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de origem.

Justificativa: Após início das obras para realização de serviços de drenagem pluvial complementar na Rodovia MT-410, foi observado a necessidade de alterações em alguns dispositivos para melhor drenagem da rodovia MT-410, visando também atender mais residências presentes às margens da mesma. No levantamento das alterações desses serviços foi observado a necessidade de aumentar os quantitativos dos seguintes itens a serem executados:

3.1 – meio-fio com sarjeta conjulgado, 45 cm base, em 206 metros;

3.2 – meio-fio com sarjeta conjulgado, 60 cm base, em 67 metros;

3.3 – sarjeta triangular de concreto, em 94 metros;

3.4 – transposição de segmento de sarjeta, em 30 metros.

Também será suprimido o item 2.2 da planilha orçamentária em sua totalidade devido ao depósito não ser executado pela contratada, sendo utilizada uma quadra poliesportiva que se encontra desativada como depósito.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** O presente Termo Aditivo encontra amparo no que dispõe o inciso I, “b”, §1o do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/93.

Data: 06/06/2022.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2022/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – Os candidatos convocados deverão apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) candidatos convocados (a) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias de prazo devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Edilaine da Silva Pereira	0004720	Psicólogo

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 273/2022/GP/PMNG

1ª fase: Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF e Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br). Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Comprovante de endereço atualizado Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Duas fotografias 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração de matrícula escolar. Certidão da Justiça (civil e cri-

minal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo Administrativo disciplinar Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Declaração de que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10(dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável de cada categoria. Cópia do CPF dos filhos e/ou dependentes Certidão de negativa de tributos municipais (Departamento de Tributos)

2ª Fase:Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciados junto ao **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde do **MUNICIPIO DE NOVA GUARITA**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

a)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo,

Eletrocardiograma,

Plaquetas,

Velocidade de hemossedimentação (VHS),

Creatinina,

Glicemia de jejum,

Gama glutamiltransferase (GAMA GT),

Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),

EAS,

Raio-X do Tórax;

b) **Atestado Médico de Aptidão Física e Mental**

No ato da posse informar email pessoal e nºde telefone

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 19/2022, cujo objeto é a: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA GUARITA – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **21/06/2022, às 08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 06 de Junho de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Ana Clara Martins Citon no diário Oficial dos Municípios nº 3974, nos murais oficiais do município, comunicamos via telefone e email, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 241/2022/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 06 de junho de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2021.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021.

CONTRATADA: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADITAMENTO: O valor unitário registrado do item abaixo relacionado passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 06/06/2022:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR LICITADO	VALOR COM REAJUSTE
12424	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL 75 ML	UNIDADE	R$ 16,39	R$ 29,11

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, “D”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE PREVÊ A POSSIBILIDADE MODIFICAÇÕES NO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS.

DATA: 06/06/2022.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 005/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Alini Miguel da Silva Lima

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 002/2021/SMAF/PMNG, que expiraria em 30/12/2022 rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis.

Data: 06/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2022

PORTARIA Nº 125/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005 e 021/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** nos Termos do disposto no Artigo 137, Inciso VII, e no Artigo 150, ambos da Lei Complementar 021/2005, a Servidora **IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA, matrícula 1642,** pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos a partir de 03/06/2022 até 02/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 03 dias do mês de junho de 2.022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2022

PORTARIA Nº 112/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação de Classe
1714	*EDINA CRISTINA DOS SANTOS*	*05/05/2022*	*D*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2022

PORTARIA Nº 113/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **TAIANE DA SILVA, matrícula 2375,** portadora da Cédula de Identidade 2145581-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 048.126.791-33**, no período de 10/04/2022 a 07/08/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 10/04/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2022

PORTARIA Nº 114/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 31/05/2022,** o senhor **SEBASTIÃO BENTO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º M-3815333 SSP/MG e CPF n.º 288.694.946-91, do cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 013/2021 de 08/01/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês de maio de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2022

PORTARIA Nº 115/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Exonerar, a pedido, a partir de 16/05/2022,** o servidor**RAFAEL RODRIGUES MARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2145222-9 SSP/MT e CPF. 047.833.541-54, residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras s/nº, bairro centro, Conquista D'oeste, Mato Grosso, do cargo em provimento efetivo de**VIGIA – CLASSE A.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 088/2020 de 09/03/2020 e termo de posse nº 024/2020 de 09/03/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês maio de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2022

PORTARIA Nº 118/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o

Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
1111	ZENILDA MACHADO DE MORAES ALVES	01/06/2022 A 10/06/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de maio de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2022

PORTARIA Nº 119/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2142	AIDA PAULA DE OLIVEIRA	10/04/2020 a 09/04/2021	01/06/2022 A 15/06/2022
1373	ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA	01/03/2021 a 28/02/2022	01/06/2022 A 30/06/2022
2172	CARLOS CESAR DE MORAES	01/06/2020 A 31/05/2021	01/06/2022 A 30/06/2022
2272	DEBORA CARRETTA GIACOMIN	01/08/2019 a 31/07/2020	01/06/2022 A 30/06/2022
2154	EDER CHAGAS DE SOUZA	27/04/2020 a 26/04/2021	01/06/2022 A 30/06/2022
2457	GEISIANE RODRIGUES DA SILVA	16/04/2020 A 15/04/2021	01/06/2022 A 30/06/2022
1013	HELDA RICHE RODRIGUES VILHALVA	01/08/2020 a 31/07/2021	01/06/2022 A 30/06/2022
2704	MARCIO RODRIGUES DE MOURA	19/04/2021 A 18/04/2022	01/06/2022 A 30/06/2022
2477	RINALDO MIRANDA CONSTANCI	11/01/2019 a 10/01/2020	11/06/2022 a 30/06/2022
517	ROSELI DOS SANTOS	13/05/2021 A 12/05/2022	01/06/2022 A 30/06/2022
733	SELMA FERREIRA BINA	17/02/2019 a 16/02/2020	01/06/2022 A 20/06/2022
772	VALDECIR FERREIRA GOMES	08/10/2020 A 06/01/2022	01/06/2022 A 10/06/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 24 dias do mês de maio de 2.022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2022

PORTARIA Nº 121/2022

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2020,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 009/2022 de 02/05/2022, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **- Nomear**, a partir desta data **(01/06/2022**), em **Caráter Efetivo** a candidata **MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da C.I. n. º 1719996-4 SSP/MT e CPF n. º 006.946.421-93, para o cargo de **MONITOR DE CRECHE "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL" – CLASSE A.**

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 30 de maio de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2022

PORTARIA Nº 124/2022

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2020,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 009/2022 de 02/05/2022, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **- Nomear**, a partir desta data **(01/06/2022**), em **Caráter Efetivo** a candidata **SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS,** brasileira, casada, portadora da C.I. n. º 2125622-5 SSP/MT e CPF n. º 033.025.901-64, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 02 de junho de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2022

PORTARIA Nº 123/2022

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2020,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 009/2022 de 02/05/2022, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, a partir desta data **(01/06/2022**), em **Caráter Efetivo** a candidata **KATIANE SPESSOTO MARTINEZ,** brasileira, solteira, portadora da C.I. n. º 1696205-2 SSP/MT e CPF n. º 025.101.121-63, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CLASSE A.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 30 de maio de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2022

PORTARIA Nº 127/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º Fica readaptado, de forma temporária, a servidora efetiva **SEILA MARIA SPESSOTO**, matrícula nº 1383, concursada no cargo de Professora de Pedagogia, com exercício laboral na EM Getúlio Vargas, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no atestado médico.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral do servidor, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID- F32.2.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º A Readaptação Temporária será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de junho de 2.022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2022

PORTARIA Nº 108/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126, § 4º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de gozo proporcional
1500	ERNESTO JOEL DE LIMA PEZAVENTO	26/04/2022 a 11/05/2022
2345	MARIA IVETE DE SOUZA ULIAN	26/04/2022 a 11/05/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 26/04/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – RETIFICAÇÃO 1

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT, TORNA PÚBLICO, que fará a seguinte retificação, conforme abaixo discriminado:

I – INCLUIR o cargo abaixo, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Professor de Ensino Fundamental Nível I/E.M Vale do Guaporé – Zona Rural.	20	CR	2.608,08	1ª Opção – Licenciatura Plena; 2ª Opção – Curso de Magistério ou Cursando (8º-5º Fase ou Semestre na área de educação); 3ª Opção – Ensino Médio (em Caso de Excepcionalidade*).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 06 de junho de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2022

PORTARIA Nº 126/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º Fica readaptado, de forma temporária, a servidora efetiva **SEILA MARIA SPESSOTO**, matrícula nº 110, concursada no cargo de Professora de Língua Portuguesa, com exercício laboral na EM Getúlio Vargas, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações imposta no atestado médico.

Parágrafo único. A readaptação nas funções se dá por motivo de incapacidade laboral do servidor, na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID- F32.2.

Art. 2º A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3º A Readaptação Temporária será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 06 dias do mês de junho de 2.022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **JANETE UNIZICKI DOS SANTOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS CONTINUO DE OPERAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS

VALOR: O valor global do referido contrato é de R$ 10.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Nova Lacerda MT, 03 de maio de 2022.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2022

PORTARIA Nº 111/2022

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover a servidora **EDILAMAR AUGUSTO DA SILVA, matrícula 2138,** concursado no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** para a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** neste município, de acordo com o Artigo 81, Inciso I e II da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de maio de 2022.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2022

EMENTA: FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA O DIA 17 (DEZESSETE) DE JUNHO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS) E *DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 16 (dezesseis) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) é Feriado Nacional de “Corpus Christi”.

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os demais órgãos da federação em detrimento dos princípios da eficiência e da economicidade:

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo no município de Nova Marilândia - MT o dia 17 (dezessete) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), exceto aos serviços essenciais de saúde e limpeza urbana, onde os servidores estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários dos respectivos órgãos;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 06 (SEIS) DIAS DE JUNHO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DO SINAL DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 13/06/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: ELETROSOM ELETRONICA LTDA

NOVA MARILANDIA – MT, 06 DE JUNHO DE 2022

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

Recebimento da Documentação: ás 13:00 horas, do dia 13/06/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SRGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60

NOVA MARILANDIA – MT, 06 DE JUNHO DE 2022

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando o que dispõe o Plano de Cargos e Salários,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados em **EDITAL Nº 01/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo de 15 (QUINZE)** dias, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

Função: 006 - Instrutor-Inclusão Digital

Inscrição	Nome	Nascimento
0000000123	WIRIS XAVIER DE SOUZA	19/03/1991

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso);

h) Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

i) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

j) Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

k) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

l) Declaração de bens e valores;

m) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

n) Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

o) Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

p) Certidão Negativa de Tributo Municipal;

q) Certidão de Antecedentes Criminais;

r) Cópia do Cartão de Conta Corrente de titularidade do convocado;

s) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

t) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

u) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos seis dias do mês de junho de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2022

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. **GENIVALDO DA SILVA LEITE**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. **GENIVALDO DA SILVA LEITE**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 850813– SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato teve início em 04/06/2022 e terminará em 03/07/2022, retornando as suas atividades no dia 04/07/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 06/06/2022.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 006/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 085/2022/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **23/06/2022 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na modalidade Tomada de Preço, Empreitada por Preço Global. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS,** com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Tomada de Preço n° **006/2022.**

O edital da Tomada de Preço e seus anexos encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supracitado, site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 06 de Junho de 2022.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022. REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/202 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEMOBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **08/06/2022 AS 15hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **23/06/2022 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **23/06/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **23/06/2022 AS 09hs30min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) e pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia e também pela plataforma da BLL. Informações pelo telefone (66) 3537-1100 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá/MT, 06 de Junho de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/Port.136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 35/2022, do TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM,** no dia **21/06/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MU-***

NICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 06 de Junho de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 014/2022 – *Registro de Preços para futura e eventual* aquisição de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pintura, ferramentas e outros para atender as necessidades do município de Nova Nazaré-MT**. Fica alterado a data do **Pregão Presencial nº 014/2022** para o dia **20 de junho de 2022 às 08:30 horário de Brasília**. Abertura do envelope proposta e envelope documentos de habilitação será na data de **20 de junho de 2022**, **às 08:30 horário de Brasília**, na Prefeitura Municipal. Tal alteração ocorre pelo fato de feriado nacional no dia 16 de junho de 2022.

Nova Nazaré-MT, 06 de junho de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4165 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº 4165 DE 06 DE JUNHO DE 2022

" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4145 de 05 de Maio de 2.022 que dispõem sobre a convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que os Candidatos ora nomeados preenchem todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO	**NOME DO CANDIDATO**
APOIO ADM EDUCACIONAL-GUARDA	**ELENILSON CARDOSO DA SILVA**
PSICOLOGA	**LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4167 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 4167 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora Eva Pacheco Pereira da Silva***."***

O Srº. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública **EVA PACHECO PEREIRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Sáude, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 06 de junho de 2022 e término no dia 05 de setembro de 2022, após esse período a servidora citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 06 dias do mês de junho de 2.022.

Nova Nazaré-MT, 06 de junho de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4169 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 4169 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor Antenor Salustiano da Silva Filho***."***

O Srº. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público **ANTENOR SALUSTIANO DA SILVA FILHO,** lotado na Secretaria de Viação e Transporte, no cargo de **MOTORISRA**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 25 de maio de 2022 e término no dia 24 de agosto de 2022, após esse período o servidor citado no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 06 dias do mês de junho de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4168 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 4168 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor Elson Hideyochi Kamiguchi**."**

O Srº. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público **ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI,** lotado na Secretaria Assistência Social, no cargo de **PSICOLOGO**, licença prêmio de 01 (UM) mês por assiduidade com subsidio do cargo efetivo.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 13 de junho de 2022 e término no dia 12 de julho de 2022, após esse período o servidor citado no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 06 dias do mês de junho de 2.022.

Nova Nazaré-MT, 06 de junho de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4170 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 4170 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre o retorno de servidor em Licença Particular".

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. - Fica convocado(a pedido), o servidor público **WILTER ANTONIO DE AMARAL,** lotado na Secretaria de Viação e Transporte, no cargo de **MOTORISTA**, que está de Licença Particular, a retornar aos seus serviços normais.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 06 de junho de 2.022.

_____João Teodoro FilhoPrefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4171 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 4171 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único,

DECRETA.

Art. 1º. - Fica concedido Licença Particular a servidora pública **DEBORA CRISTINA GUIMARÃES DE SIQUEIRA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsidio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2°. – O período concedido terá inicio no dia 03 de junho de 2022 e término no dia 03 de junho de 2024, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 06 de junho de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preço Nº 1200020/2022/PMNO, oriundo ao Pregão Presencial nº 020/2022/PMNO, Processos Administrativo nº 106/2022/PMNO, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, ATENÇAO BASICA, UNIDADE MISTA E ENFRENTAMENTO AO COVID 19 DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização a Ata de Registro de Preço Nº 1200020/2022/PMNO, oriundo ao pregão Presencial nº 020/2022/PMNO, Processos Administrativo nº 106/2022/PMNO, cujo as empresas são: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02,** com sede Dr, João Caruso, nº 2115, bairro Distrito Industrial, Erechim/RS, fone: (54) 2106-7930, email renata.f@inovamedhospitalar.com, neste ato, representada pelo Sr. Ricardo Benedito de Magalhães, inscrito no CPF 346.165.431-00 e carteira de identidade nº 0430143-9 SSP/MT, residente e domiciliado na rua Barão de Melgaço, nº 130, bloco 04 apto 404, bairro Porto, Cuiabá MT, CEP 78.025-300, e a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, situada a Avenida Anapolis, s/nº Qd. 29 A. Lt. 06 Vila Brasilia, Aparecida de Goiânia- GO. CEP: 74911-360, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10**, inscrita estadual nº 10399060-7, e-mail: contato@cientificahospitalar.com.br, fone: (62) 3088-9700, neste, ato representado pelo Senhor Fernando Higino de Araújo Caldeira, brasileiro, casado, administrador, data de nascimento 29/06/1977, RG nº 3729155 SSP-GO inscrita no CPF: 811.194.611-20, residente e domiciliado na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira nº 4300, Bairro residencial Santa Inês, Cep: 78051-283 Cuiabá MT, e a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40** com sede na BR 480, Nº 180, Bairro: Centro, no município de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, neste ato representado pelo senhor Aldecir Maciak, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 2058839735 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 687.498.990-15, residente e domiciliado na Avenida Babaçu, Nº 1128, Bairro: Vila Aurora

3, no município de Rondonópolis - MT, email: dimaster@dimaster.com.br , telefone (54) 3523-2600, e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00** com sede na Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 006, e Galpão 3, Bairro: Parque Primavera, no município de Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.913-122, neste ato representado pelo senhor Adalberto Cavalcante da Nóbrega Júnior, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 189.448 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.680.561-91, residente e domiciliado na Rua E-05, Quadra 07, Casa 19, Bairro: Parque Cuiabá, no município de Cuiabá - MT, CEP: 78.095-338, telefone (62) 3416-8300, e a empresa **COMERCIAL DENTARIA HOSPITAR FONTANNA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 78.688.660/0001-02,** com sede na rua Santa Catarina, nº 769, sala 01, centro, na cidade de Cascavel-Paraná, CEP: 85.807-676, fone (45) 3224-6985 e-mail: dentalfontana@uol.com.br , neste ato representada pelo Senhor Demóstenes Rocha Matos, RG 2.980.980-0 SESP/MT e CPF 124.734.991-87, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá MT, e a empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita sob o nº de **CNPJ: 26.457.348/0001-04**, com sede a Avenida Barão do Rio Branco, S/N QD.41 LT.11- Jardim Luz, CEP: 74915-025 Aparecida de Goiânia – Goiás, fone: (62) 3983-2238 (62) 3983-2239, licitacao01@cadistribuidora.com, neste ato sendo representado pelo senhor Edson Schell, portador da carteira de identidade RG nº 08596603-SESP/MT e do CPF: 622.491.931-34, e a empresa **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o **nº 17.472.278/0001-64**, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, Nº 16, Bairro: Centro, no município de Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, inscrição Estadual nº 170/000950, neste ato, representado pela Otimizze representações de Assistência Farmacêutica, Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 39.437.659/0001-45 com sede na rua Goias (lot. Nova Varzea Grande) nº 15 Bairro: centro Sul, complemento Q 03 l 1 e 2, CEP 78.135-603, na cidade de Várzea Grande- MT, representanda pela proprietária, a senhora Danielle Cristina Leite Martins Campos, portadora do RG 12859265 SESP-MT e o CPF: 936.106.301-97. pessoa jurídica de direito privado, portadora do RG: 1102794177 SJS/RS e o CPF: 028.430.540-52, (procuradora), e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no **CNPJ: nº 67.729.178/0004-91** e inscrição Estadual nº 395.060.142.110, estabelecida na Praça Emilio Marconato, nº 1000, Galpão nº 22, bairro núcleo residencial Doutor João Aldo Nassif- Jaguariúna, São Paulo, representada neste ato pelo Senhor Rodrigo de França Cappelari, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1800573-0 e do CPF Nº 027.779.231-24, residente e domiciliado na rua dos bem-ti-vis, nº 287, condomínio Chapada dos montes, bloco C, apartamento 209, bairro Praque Ohara, Cuiabá-MT, neste ato contratadas para o fornecimento de medicamentos para o município de Nova Olímpia MT,conforme edital.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e as empresas ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAL E TESTEMUNHA DE CONTRATO

FABIO JUNIOR VIEIRA SILVA

CPF: 008.131.881-21

FISCAL

ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES

CPF: 110.077.021-68

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitado pela SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 06 de junho de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2022/PMNO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:ERICKA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA,** CPF 037.674.551-70.**OBJETO**: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Valor Total Anual para realização dos serviços é de R$ 21.216,00 (Vinte e um mil duzentos e dezesseis reais) . **DOTAÇÃO** ORÇAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000

VIGÊNCIA: 06/06/2022 ATÉ 06/06/2023.

Nova Olímpia - MT, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2022/PMNO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:LUANA DE CAMPOS GIACOMO,** CPF 061.136.431-07.**OBJETO**: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Valor Total Anual para realização dos serviços é de R$ 21.216,00 (Vinte e um mil duzentos e dezesseis reais). **DOTAÇÃO** ORÇAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000

VIGÊNCIA: 06/06/2022 ATÉ 06/06/2023.

Nova Olímpia - MT, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTABILIDADE
RGF 1º QUADRIMESTRE/2022 E RREO 2º BIMESTRE/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

MATO GROSSO

Exercício: 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.518.000,00	81.717.908,92	14.760.380,94	18,06	30.545.309,23	37,37	51.172.599,69
RECEITAS CORRENTES	71.120.824,00	76.683.732,92	13.068.252,78	17,04	24.904.663,70	32,47	51.779.069,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	8.574.584,00	8.574.584,00	1.851.331,81	21,59	3.008.271,98	35,08	5.566.312,02
Impostos	8.024.523,00	8.024.523,00	1.734.732,11	21,61	2.819.406,92	35,13	5.205.116,08
Taxas	549.061,00	549.061,00	116.599,70	21,23	188.865,06	34,39	360.195,94
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	321.267,00	321.267,00	67.258,69	20,93	130.932,85	40,75	190.334,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	321.267,00	321.267,00	67.258,69	20,93	130.932,85	40,75	190.334,15
RECEITA PATRIMONIAL	168.567,66	5.731.476,58	359.379,29	6,27	641.927,78	11,20	5.089.548,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	2.100,00	14,00	4.300,00	28,66	10.700,00
Valores Mobiliários	153.567,66	5.716.476,58	357.279,29	6,24	637.627,78	11,15	5.078.848,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.988.556,00	1.988.556,00	389.294,35	19,57	682.685,96	34,33	1.305.870,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.988.556,00	1.988.556,00	389.294,35	19,57	682.685,96	34,33	1.305.870,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.929.829,34	59.929.829,34	10.172.648,81	16,97	19.948.032,79	33,28	39.981.796,55
Transferências da União e de suas Entidades	24.592.711,16	24.592.711,16	4.084.928,86	16,61	8.430.447,27	34,28	16.162.263,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	22.203.259,18	22.203.259,18	3.851.307,70	17,34	7.059.846,18	31,79	15.143.413,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.133.859,00	13.133.859,00	2.236.412,25	17,02	4.457.739,34	33,94	8.676.119,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.020,00	138.020,00	228.339,83	65,43	492.812,34	357,05	-354.792,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.300,00	3.300,00	321,71	9,74	1.986,88	60,20	1.313,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.000,00	81.000,00	206.633,98	255,10	435.830,90	538,06	-354.830,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	53.720,00	53.720,00	21.384,14	39,80	54.994,56	102,37	-1.274,56
RECEITAS DE CAPITAL	4.397.176,00	5.034.176,00	1.692.128,16	33,61	5.640.645,53	112,04	-606.469,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	133.000,00	133,00	1.048.817,22	048,81	-948.817,22
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	133.000,00	133,00	1.048.817,22	048,81	-948.817,22
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	37.656,90	0,00	46.884,16	0,00	-46.884,16
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	37.656,90	0,00	46.884,16	0,00	-46.884,16
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.297.176,00	4.934.176,00	1.521.471,26	30,83	4.544.944,15	92,11	389.231,85
Transferências da União e de suas Entidades	1.830.000,00	2.467.000,00	122.812,50	4,97	1.109.812,50	44,98	1.357.187,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.467.176,00	2.467.176,00	1.398.658,76	56,69	3.435.131,65	139,23	-967.955,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.518.000,00	81.717.908,92	14.760.380,94	18,06	30.545.309,23	37,37	51.172.599,69
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.518.000,00	81.717.908,92	14.760.380,94	18,06	30.545.309,23	37,37	51.172.599,69
DEFICIT (VI)							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	75.518.000,00	81.717.908,92	14.760.380,94	18,06	30.545.309,23	37,37	51.172.599,69
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.589.604,22			4.589.604,22		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

(CONTINUA)

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		ATÉ O BIMESTRE	NÃO PROCESSADOS
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i = e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	70.092.102,00	80.971.012,14	15.699.373,38	32.071.129,38	48.899.882,76	11.918.418,66	22.288.576,43	58.682.435,71	20.861.271,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	62.626.430,00	62.308.807,72	12.196.811,19	25.690.000,15	36.618.807,57	11.085.272,69	19.991.077,69	42.317.730,03	19.219.191,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.444.381,00	28.269.394,00	5.240.331,41	10.336.067,10	17.933.326,90	5.215.331,41	10.311.067,10	17.958.326,90	10.301.844,84	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.082.049,00	33.939.413,72	6.956.479,78	15.353.933,05	18.585.480,67	5.869.941,28	9.680.010,59	24.259.403,13	8.917.346,18	0,00
TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	33.082.049,00	33.939.413,72	6.956.479,78	15.353.933,05	18.585.480,67	5.869.941,28	9.680.010,59	24.259.403,13	8.917.346,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.565.672,00	17.762.204,42	3.502.562,19	6.381.129,23	11.381.075,19	833.145,97	2.297.498,74	15.464.705,68	1.642.080,07	0,00
INVESTIMENTOS	6.315.672,00	17.512.204,42	3.502.562,19	6.381.129,23	11.131.075,19	833.145,97	2.297.498,74	15.214.705,68	1.642.080,07	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	3.083.318,00	2.993.921,00	703.174,28	1.293.056,41	1.700.864,59	703.174,28	1.293.056,41	1.700.864,59	963.599,46	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.175.420,00	83.964.933,14	16.402.547,66	33.364.185,79	50.600.747,35	12.621.592,94	23.581.632,84	60.383.300,30	21.824.870,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.175.420,00	83.964.933,14	16.402.547,66	33.364.185,79	50.600.747,35	12.621.592,94	23.581.632,84	60.383.300,30	21.824.870,55	0,00
SUPERAVIT(XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.175.420,00	83.964.933,14	16.402.547,66	33.364.185,79	50.600.747,35	12.621.592,94	23.581.632,84	60.383.300,30	21.824.870,55	0,00
RESERVA DO RPPS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Decor.Aportes Períod.para Amortiz.Déficit Atuarial do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferênicas para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov.. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	(i = e - h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	3.083.318,00	2.993.921,00	703.174,28	1.293.056,41	1.700.864,59	703.174,28	1.293.056,41	1.700.864,59	963.599,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.083.318,00	2.993.921,00	703.174,28	1.293.056,41	1.700.864,59	703.174,28	1.293.056,41	1.700.864,59	963.599,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.083.318,00	2.993.921,00	703.174,28	1.293.056,41	1.700.864,59	703.174,28	1.293.056,41	1.700.864,59	963.599,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022 Emissão: 03/06/2022 10:55:11

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

MATO GROSSO

Exercício: 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.642.102,00	80.521.012,14	15.699.373,38	32.071.129,38	0,00	48.449.882,76	11.918.418,66	22.288.576,43	0,00	58.232.435,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.924.157,00	9.190.477,00	2.190.213,84	4.521.096,79	0,14	4.669.380,21	1.436.734,85	3.125.580,93	0,13	6.064.896,07	0,00
Planejamento e Orçamento	560.812,00	485.112,00	224.716,75	258.956,76	0,01	226.155,24	50.041,27	79.894,68	0,00	405.217,32	0,00
Administração Geral	6.726.340,00	6.419.280,00	1.354.461,75	2.956.821,12	0,09	3.462.458,88	955.769,27	2.311.181,35	0,10	4.108.098,65	0,00
Administração Financeira	2.056.185,00	2.152.285,00	600.227,77	1.281.759,37	0,04	870.525,63	420.116,74	710.945,36	0,03	1.441.339,64	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comunicação Social	560.820,00	113.800,00	10.807,57	23.559,54	0,00	90.240,46	10.807,57	23.559,54	0,00	90.240,46	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.043.143,00	3.338.678,00	448.982,97	1.164.459,59	0,04	2.174.218,41	442.027,82	796.195,02	0,03	2.542.482,98	0,00
Administração Geral	1.441.794,00	1.231.794,00	304.246,61	560.490,35	0,02	671.303,65	273.985,48	493.357,00	0,02	738.437,00	0,00
Normatização e Fiscalização	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	198.470,00	199.470,00	21.959,44	44.805,12	0,00	154.664,88	21.959,44	44.805,12	0,00	154.664,88	0,00
Assistência Especial	1.389.879,00	1.894.414,00	122.776,92	559.164,12	0,02	1.335.249,88	146.082,90	258.032,90	0,01	1.636.381,10	0,00
SAÚDE	20.843.722,00	22.566.963,22	3.596.535,11	8.603.025,92	0,25	13.963.937,30	3.623.846,52	6.464.804,71	0,27	16.102.158,51	0,00
Administração Geral	1.662.149,00	1.695.549,00	286.177,99	534.248,81	0,02	1.161.300,19	241.098,31	466.642,18	0,02	1.228.906,82	0,00
Atenção Básica	4.901.634,00	5.128.034,00	924.621,54	1.789.570,35	0,05	3.338.463,65	838.417,17	1.461.019,59	0,06	3.667.014,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.364.177,00	13.714.498,22	2.110.221,03	5.777.158,19	0,17	7.937.340,03	2.284.637,53	4.102.695,53	0,17	9.611.802,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	747.560,00	859.680,00	189.299,84	309.119,67	0,01	550.560,33	177.028,84	264.183,19	0,01	595.496,81	0,00
Vigilância Sanitária	925.139,00	926.139,00	65.315,39	152.012,33	0,00	774.126,67	61.765,35	129.347,65	0,01	796.791,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	243.063,00	243.063,00	20.899,32	40.916,57	0,00	202.146,43	20.899,32	40.916,57	0,00	202.146,43	0,00
EDUCAÇÃO	20.964.838,00	22.133.508,00	5.959.222,57	10.243.118,09	0,32	11.890.389,91	4.440.641,02	7.920.206,89	0,33	14.213.301,11	0,00
Administração Geral	1.393.087,00	770.487,00	79.196,08	190.801,02	0,01	579.685,98	59.605,38	114.916,78	0,00	655.570,22	0,00
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	300,00	300,00	0,00	3.200,00	300,00	300,00	0,00	3.200,00	0,00
Alimentação e Nutrição	697.389,00	762.389,00	373.549,67	551.303,35	0,02	211.085,65	217.296,11	369.020,77	0,02	393.368,23	0,00
Ensino Fundamental	11.571.557,00	13.119.576,00	4.121.832,81	6.936.235,95	0,21	6.183.340,05	2.979.879,15	5.237.359,26	0,22	7.882.216,74	0,00
Educação Infantil	4.925.688,00	5.305.299,00	915.452,61	1.801.495,85	0,05	3.503.803,15	909.070,89	1.699.231,24	0,07	3.606.067,76	0,00
Educação Especial	2.170.617,00	1.933.217,00	268.891,40	562.981,92	0,02	1.370.235,08	274.489,49	499.378,84	0,02	1.433.838,16	0,00
Transporte Rodoviário	200.000,00	236.040,00	200.000,00	200.000,00	0,01	36.040,00	0,00	0,00	0,00	236.040,00	0,00
CULTURA	215.568,00	483.568,00	20.326,73	133.485,41	0,00	350.082,59	24.805,77	122.261,06	0,01	361.306,94	0,00
Administração Geral	205.568,00	473.568,00	20.326,73	133.485,41	0,00	340.082,59	24.805,77	122.261,06	0,01	351.306,94	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
URBANISMO	4.908.241,00	11.271.851,42	2.198.728,14	4.189.497,22	0,12	7.082.354,20	436.272,28	1.546.291,79	0,06	9.725.559,63	0,00
Infra-estrutura Urbana	3.145.476,00	8.614.505,92	1.869.062,61	2.741.562,66	0,08	5.872.943,26	91.205,88	801.323,40	0,03	7.813.182,52	0,00
Serviços Urbanos	1.762.765,00	2.657.345,50	329.665,53	1.447.934,56	0,04	1.209.410,94	345.066,40	744.968,39	0,03	1.912.377,11	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO	2.246.548,00	2.248.548,00	150.146,32	950.506,47	0,03	1.298.041,53	285.346,01	543.097,35	0,02	1.705.450,65	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.246.548,00	2.248.548,00	150.146,32	950.506,47	0,03	1.298.041,53	285.346,01	543.097,35	0,02	1.705.450,65	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	219.421,00	221.871,00	26.255,91	57.309,47	0,00	164.561,53	27.145,91	40.699,47	0,00	181.171,53	0,00
Administração Geral	169.421,00	171.871,00	26.255,91	57.309,47	0,00	114.561,53	27.145,91	40.699,47	0,00	131.171,53	0,00
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.552.209,00	1.308.008,00	171.942,10	381.546,95	0,01	926.461,05	118.855,42	228.876,10	0,01	1.079.131,90	0,00
Administração Geral	601.720,00	601.720,00	81.561,92	191.612,98	0,01	410.107,02	76.952,36	161.380,43	0,01	440.339,57	0,00
Vigilância Sanitária	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	126.810,00	126.810,00	90.210,00	90.210,00	0,00	36.600,00	23.911,32	23.911,32	0,00	102.898,68	0,00
Extensão Rural	673.679,00	579.478,00	170,18	99.723,97	0,00	479.754,03	17.991,74	43.584,35	0,00	535.893,65	0,00
TRANSPORTE	3.831.980,00	5.855.264,50	710.817,09	1.418.833,46	0,04	4.436.431,04	835.591,61	1.118.987,72	0,05	4.736.276,78	0,00
Transporte Rodoviário	3.831.980,00	5.855.264,50	710.817,09	1.418.833,46	0,04	4.436.431,04	835.591,61	1.118.987,72	0,05	4.736.276,78	0,00
DESPORTO E LAZER	279.095,00	289.095,00	60.801,44	160.204,43	0,00	128.890,57	81.750,29	133.529,81	0,01	155.565,19	0,00
Desporto Comunitário	279.095,00	289.095,00	60.801,44	160.204,43	0,00	128.890,57	81.750,29	133.529,81	0,01	155.565,19	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.143.180,00	1.143.180,00	165.401,16	248.045,58	0,01	895.134,42	165.401,16	248.045,58	0,01	895.134,42	0,00
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	793.180,00	793.180,00	165.401,16	248.045,58	0,01	545.134,42	165.401,16	248.045,58	0,01	545.134,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	3.083.318,00	2.993.921,00	703.174,28	1.293.056,41	0,00	1.700.864,59	703.174,28	1.293.056,41	0,00	1.700.864,59	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	72.725.420,00	83.514.933,14	16.402.547,66	33.364.185,79	100,00	50.150.747,35	12.621.592,94	23.581.632,84	100,00	59.933.300,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	3.083.318,00	2.993.921,00	703.174,28	1.293.056,41	703.174,28	1.293.056,41	0,41	43,19	1.700.864,59
ADMINISTRAÇÃO	324.976,00	324.976,00	73.488,65	147.312,15	73.488,65	147.312,15	0,41	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	6.500,00	6.500,00	4.103,76	5.363,22	4.103,76	5.363,22	0,41	82,51	1.136,78
Administração Geral	232.947,00	232.947,00	51.444,84	105.962,94	51.444,84	105.962,94	8,19	45,49	126.984,06
Administração Financeira	77.963,00	77.963,00	16.626,09	32.770,57	16.626,09	32.770,57	2,53	42,03	45.192,43
Comunicação Social	7.566,00	7.566,00	1.313,96	3.215,42	1.313,96	3.215,42	0,25	42,50	4.350,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.900,00	67.900,00	9.896,02	18.988,56	9.896,02	18.988,56	1,47	0,00	0,00
Administração Geral	67.800,00	67.800,00	9.896,02	18.988,56	9.896,02	18.988,56	1,47	28,01	48.811,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	1.040.977,00	1.060.977,00	180.425,73	356.535,86	180.425,73	356.535,86	0,67	0,00	0,00
Administração Geral	42.160,00	42.160,00	4.666,18	8.654,86	4.666,18	8.654,86	0,67	20,53	33.505,14
Atenção Básica	436.596,00	456.596,00	54.031,25	107.592,79	54.031,25	107.592,79	8,32	23,56	349.003,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	458.776,00	458.776,00	111.256,45	216.593,27	111.256,45	216.593,27	16,75	47,21	242.182,73
Suporte Profilático e Terapêutico	30.100,00	30.100,00	5.778,33	11.690,93	5.778,33	11.690,93	0,90	38,84	18.409,07
Vigilância Sanitária	54.145,00	54.145,00	3.307,24	9.266,93	3.307,24	9.266,93	0,72	17,12	44.878,07
Vigilância Epidemiológica	19.200,00	19.200,00	1.386,28	2.737,08	1.386,28	2.737,08	0,21	14,26	16.462,92
EDUCAÇÃO	1.463.341,00	1.353.944,00	397.901,53	691.680,20	397.901,53	691.680,20	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	112.858,00	2.858,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858,00
Ensino Fundamental	872.216,00	872.819,00	281.976,64	491.197,72	281.976,64	491.197,72	37,99	56,28	381.621,28
Educação Infantil	320.681,00	320.681,00	88.843,59	153.115,52	88.843,59	153.115,52	11,84	47,75	167.565,48
Educação Especial	157.586,00	157.586,00	27.081,30	47.366,96	27.081,30	47.366,96	3,66	30,06	110.219,04
CULTURA	5.000,00	5.000,00	1.054,48	2.081,98	1.054,48	2.081,98	0,16	0,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.054,48	2.081,98	1.054,48	2.081,98	0,16	41,64	2.918,02
URBANISMO	21.800,00	21.800,00	4.207,98	8.308,26	4.207,98	8.308,26	0,64	0,00	0,00
Serviços Urbanos	21.800,00	21.800,00	4.207,98	8.308,26	4.207,98	8.308,26	0,64	38,11	13.491,74
SANEAMENTO	40.261,00	40.261,00	9.415,97	16.874,19	9.415,97	16.874,19	1,30	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	40.261,00	40.261,00	9.415,97	16.874,19	9.415,97	16.874,19	1,30	41,91	23.386,81
GESTÃO AMBIENTAL	11.063,00	11.063,00	2.003,30	3.983,32	2.003,30	3.983,32	0,31	0,00	0,00
Administração Geral	11.063,00	11.063,00	2.003,30	3.983,32	2.003,30	3.983,32	0,31	36,01	7.079,68
AGRICULTURA	11.700,00	11.700,00	2.393,30	4.721,45	2.393,30	4.721,45	0,37	0,00	0,00
Administração Geral	11.700,00	11.700,00	2.393,30	4.721,45	2.393,30	4.721,45	0,37	40,35	6.978,55
TRANSPORTE	81.643,00	81.643,00	17.934,80	33.790,95	17.934,80	33.790,95	2,61	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	81.643,00	81.643,00	17.934,80	33.790,95	17.934,80	33.790,95	2,61	41,39	47.852,05
DESPORTO E LAZER	14.657,00	14.657,00	4.452,52	8.779,49	4.452,52	8.779,49	0,68	0,00	0,00
Desporto Comunitário	14.657,00	14.657,00	4.452,52	8.779,49	4.452,52	8.779,49	0,68	59,90	5.877,51
TOTAL	3.083.318,00	2.993.921,00	703.174,28	1.293.056,41	703.174,28	1.293.056,41	100,00	59,90	1.700.864,59

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022 - MT

Emissão: 03/06/2022

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2021 A ABRIL 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Maio 21	Junho 21	Julho 21	Agosto 21	Setembro 21	Outubro 21	Novembro 21	Dezembro 21	Janeiro 22	Fevereiro 22	Março 22	Abril 22	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.863.153,90**	**6.379.056,26**	**7.056.181,75**	**6.957.900,30**	**7.578.549,48**	**8.293.925,92**	**7.041.270,31**	**8.420.997,91**	**7.007.871,56**	**7.539.922,36**	**8.391.287,48**	**7.962.727,81**	**88.492.845,04**	**93.768.123,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de	**546.029,77**	**914.722,66**	**572.242,79**	**737.457,69**	**1.465.265,28**	**667.126,80**	**530.873,23**	**772.983,19**	**1.182.790,05**	**1.058.824,93**	**1.874.672,76**	**1.711.391,16**	**12.034.380,31**	**16.599.107,00**
IPTU	104.355,40	285.773,12	130.052,69	185.133,63	137.792,56	78.100,31	58.639,78	46.296,79	49.459,12	41.461,45	62.158,60	135.099,80	1.314.323,25	1.646.932,00
ISS	247.981,08	247.241,37	167.181,43	393.520,13	279.029,72	289.205,59	256.861,44	260.942,12	240.345,60	143.229,44	550.868,24	419.030,82	3.495.436,98	3.355.604,00
ITBI	1.300,00	162.399,50	106.132,13	2.944,24	866.524,44	92.720,92	46.052,16	174.821,81	125.267,25	25.976,47	10.910,00	14.060,00	1.629.108,92	906.797,00
IRRF	155.984,39	145.019,09	146.875,63	132.448,83	161.075,15	159.585,04	156.012,31	274.034,32	161.129,80	297.805,68	280.112,66	262.491,99	2.332.574,89	2.115.190,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de	36.408,90	74.289,58	22.000,91	23.410,86	20.843,41	47.514,94	13.307,54	16.888,15	606.588,28	550.351,89	970.623,26	880.708,55	3.262.936,27	8.574.584,00
Contribuições	**13.502,53**	**6.257,53**	**0,00**	**17.153,19**	**16.952,94**	**40.670,06**	**27.892,39**	**30.683,74**	**23.397,41**	**40.276,75**	**27.316,21**	**39.942,48**	**284.045,23**	**321.267,00**
Receita Patrimonial	**19.253,20**	**26.832,87**	**32.346,85**	**45.344,88**	**53.702,58**	**68.681,84**	**95.565,11**	**131.523,56**	**130.688,94**	**149.659,55**	**179.455,76**	**177.823,53**	**1.110.878,67**	**5.716.476,58**
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.653,20	25.532,87	31.346,85	44.142,98	52.602,58	67.754,87	94.565,11	130.306,39	130.688,94	149.659,55	179.455,76	177.823,53	1.102.532,63	5.716.476,58
Outras Receitas Patrimoniais	600,00	1.300,00	1.000,00	1.201,90	1.100,00	926,97	1.000,00	1.217,17	0,00	0,00	0,00	0,00	8.346,04	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**154.008,11**	**154.070,49**	**165.975,22**	**160.523,11**	**173.348,26**	**185.609,75**	**161.693,68**	**168.706,34**	**145.677,61**	**147.714,00**	**212.569,13**	**176.725,22**	**2.006.620,92**	**1.988.556,00**
Transferências Correntes	**5.044.766,02**	**5.182.203,09**	**6.202.856,70**	**5.882.575,29**	**5.779.321,37**	**7.238.797,23**	**6.135.650,90**	**7.203.197,89**	**5.430.932,65**	**5.973.359,52**	**5.963.549,10**	**5.762.230,11**	**71.799.439,87**	**69.004.696,55**
Cota-parte do FPM	1.609.708,76	1.392.148,14	1.902.205,29	1.520.873,84	1.194.399,11	1.330.959,18	1.728.552,17	2.573.287,48	1.787.716,57	2.495.501,58	1.512.874,33	1.793.291,78	20.841.518,23	21.856.454,00
Cota-parte do ICMS	1.557.572,95	2.004.715,50	2.049.506,53	2.305.285,75	2.173.405,79	2.713.358,32	2.386.695,42	2.213.528,98	1.854.629,01	1.693.385,33	2.109.575,57	1.624.001,12	24.685.660,27	22.593.828,19
Cota-parte do IPVA	70.615,07	75.811,70	147.639,83	150.077,19	131.817,69	131.667,27	99.694,74	109.501,03	91.622,80	88.049,55	159.295,88	195.231,05	1.451.023,80	1.243.128,32
Cota-parte do ITR	864,25	216,62	7,12	383,65	1.280,47	155.870,53	10.854,06	34.637,55	20.051,36	0,00	0,00	260.266,40	484.432,01	188.105,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.438,33	11.834,25	12.725,71	10.376,84	12.992,02	13.465,13	12.606,71	12.581,99	13.432,61	9.284,59	4.687,96	17.535,45	142.961,59	146.589,94
Transferências do FUNDEB	1.065.470,11	1.119.817,52	1.122.642,51	1.276.098,53	1.185.259,76	1.514.256,21	1.347.775,78	1.286.889,13	1.099.669,89	1.121.657,20	1.196.549,62	1.039.862,63	14.375.948,89	13.133.859,00
Outras Tranferências Correntes	729.096,55	577.659,36	968.129,71	619.479,49	1.080.166,53	1.379.220,59	549.472,02	972.771,73	563.810,41	565.481,27	980.565,74	832.041,68	9.817.895,08	9.842.732,10
Outras Receitas Correntes	**85.594,27**	**94.969,62**	**82.760,19**	**114.846,14**	**89.959,05**	**93.040,24**	**89.595,00**	**113.903,19**	**94.384,90**	**170.087,61**	**133.724,52**	**94.615,31**	**1.257.480,04**	**138.020,00**
DEDUÇÕES (II)	**-647.752,05**	**-694.578,25**	**-682.229,08**	**-795.323,94**	**-700.180,47**	**-866.370,92**	**-845.159,15**	**-830.371,59**	**-750.803,82**	**-855.387,17**	**-756.349,04**	**-774.557,95**	**-9.199.063,43**	**-8.928.277,27**
Contrib. para o Plano de Previdência do	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do	**647.752,05**	**694.578,25**	**682.229,08**	**795.323,94**	**700.180,47**	**866.370,92**	**845.159,15**	**830.371,59**	**750.803,82**	**855.387,17**	**756.349,04**	**774.557,95**	**9.199.063,43**	**8.928.277,27**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (**III**) = (**I - II**)	5.215.401,85	5.684.478,01	6.373.952,67	6.162.576,36	6.878.369,01	7.427.555,00	6.196.111,16	7.590.626,32	6.257.067,74	6.684.535,19	7.634.938,44	7.188.169,86	79.293.781,61	84.839.845,86
(-) Transferências obrigatórias da União relati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P	5.215.401,85	5.684.478,01	6.373.952,67	6.162.576,36	6.878.369,01	7.427.555,00	6.196.111,16	7.590.626,32	6.257.067,74	6.684.535,19	7.634.938,44	7.188.169,86	79.293.781,61	84.839.845,86
(-) Transferências obrigatórias da União relati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P	5.215.401,85	5.684.478,01	6.373.952,67	6.162.576,36	6.878.369,01	7.427.555,00	6.196.111,16	7.590.626,32	6.257.067,74	6.684.535,19	7.634.938,44	7.188.169,86	79.293.781,61	84.839.845,86

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022 - MT

Emissão: 06/06/2022

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralexsistemas.com.br

OR 462D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.376.780,54	2.263.647,49	2.333.693,27	2.373.997,28	2.344.168,61	2.349.242,66	2.437.096,40	3.517.462,47	2.489.514,52	3.196.103,30	3.143.923,30	2.793.601,25	31.619.231,09	0,00
Pessoal Ativo	2.376.780,54	2.263.647,49	2.333.693,27	2.373.997,28	2.344.168,61	2.344.487,94	2.430.756,78	3.511.122,85	2.489.514,52	3.196.103,30	3.131.244,06	2.787.261,63	31.582.778,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáv	2.079.408,37	1.972.071,88	2.049.978,14	2.032.747,28	1.999.589,32	2.000.833,21	2.075.584,35	3.008.899,02	2.133.526,42	2.804.788,12	2.656.988,34	2.368.997,35	27.183.411,80	0,00
Obrigações Patronais	297.372,17	291.575,61	283.715,13	341.250,00	344.579,29	343.654,73	355.172,43	502.223,83	355.988,10	391.315,18	474.255,72	418.264,28	4.399.366,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.754,72	6.339,62	6.339,62	0,00	0,00	12.679,24	6.339,62	36.452,82	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da	71.462,49	67.639,71	147.593,32	140.243,99	70.651,14	90.408,02	64.684,90	68.012,48	66.471,79	683.229,12	79.349,07	41.532,26	1.591.278,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Vo	71.462,49	67.639,71	121.798,49	140.243,99	70.651,14	90.408,02	64.684,90	68.012,48	66.471,79	683.229,12	79.349,07	36.532,26	1.560.483,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao	0,00	0,00	25.794,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	30.794,83	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.305.318,05	2.196.007,78	2.186.099,95	2.233.753,29	2.273.517,47	2.258.834,64	2.372.411,50	3.449.449,99	2.423.042,73	2.512.874,18	3.064.574,23	2.752.068,99	30.027.952,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.293.781,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	79.293.781,61	
Despesa Total Com Pessoal - DTP (VIII) = (III A + III B)	30.027.952,80	37,86 %
Limite Máximo (IX) (Incisos I, II E III, Art. 20 Da LRF)	42.818.642,07	54,00 %
Limite Prudencial (X) = (0,95 % IX) (Parágrafo Único Do Art. 22 Da LRF)	40.677.709,97	51,30 %
Limite De Alerta (XI) = (0,90 % IX) (Inciso II Do §1º Do Art. 59 Da LRF)	38.536.777,86	48,60 %

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022 - MT Emissão: 06/06/2022

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralexsistemas.com.br OR 462E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2022
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE Nova Olimpia - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	71.936.462,32	79.293.781,61	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)			0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)			0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	86.323.754,78	95.152.537,93	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (%)	77.691.379,31	85.637.284,14	0,00	0,00

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralexsistemas.com.br — OR 462E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2022/PMNO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:BARBARA GOMES AMORIM DA SILVA,**

CPF 042.290.331-09.**OBJETO**: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Valor Total Anual para realização dos serviços é de R$ 21.216,00 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais)). **DOTAÇÃO** ORÇAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000

VIGÊNCIA: 06/06/2022 ATÉ 06/06/2023.

Nova Olímpia - MT, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2022/PMNO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:SYNTIA FABIELLA DA SILVA MARINHO,** CPF nº 037.904.031-05.**OBJETO**: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Valor Total Anual para realização dos serviços é de R$ 21.216,00 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000

VIGÊNCIA: 06/06/2022 ATÉ 06/06/2023.

Nova Olímpia - MT, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2022/PMNO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:ROSANGELA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA,** CPF nº 050.869.615-13.**OBJETO**: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Valor Total Anual para realização dos serviços é de R$ 21.216,00 (vinte e um mil duzentos e

dezesseis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000

VIGÊNCIA: 06/06/2022 ATÉ 06/06/2023.

Nova Olímpia - MT, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO-Nº. 004/2022/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 125/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizara a Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PUBLICO **- Nº. 004/2022/PMNO,** para seleção de pessoas físicas,tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A **Abertura do credenciamento será de 09 de junho de 2022 a 24 de junho de 2022 das 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas** as especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimida no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S-Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 06 de junho de 2022

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

Presidente Da CPL

Port. 125/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2022/PMNO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:DANIELE NASCIMENTO DA SILVA,** CPF nº 062.572.561-19.**OBJETO**: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Valor Total Anual para realização dos serviços é de R$ 21.216,00 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000

VIGÊNCIA: 06/06/2022 ATÉ 06/06/2023.

Nova Olímpia - MT, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2022/PMNO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:PAMELA RIOS DE SOUZA MACEDO,** CPF nº 071.640.601-26.**OBJETO**: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Valor Total Anual para realização dos serviços é de R$ 21.216,00 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000

VIGÊNCIA: 06/06/2022 ATÉ 06/06/2023.

Nova Olímpia - MT, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2022/PMNO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:ELENICE MARIA LOCATELLI,**

CPF: 352.525.371-00**OBJETO**: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Valor Total Anual para realização dos serviços é de R$ 39.888,00 (Trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais). **DOTAÇÃO** ORÇAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000

VIGÊNCIA: 06/06/2022 ATÉ 06/06/2023.

Nova Olímpia - MT, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2022 /PMNO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:SARA MARQUES,** CPF nº 062.890.061-93. **OBJETO**: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Valor Total Anual para realização dos serviços é de R$ 21.216,00 (vinte e um mil duzentos e dezesseis reais). **DOTAÇÃO** ORÇAMENTARIA**:** 07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.01500000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000

VIGÊNCIA: 06/06/2022 ATÉ 06/06/2023.

Nova Olímpia - MT, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTABILIDADE
RREO - ANEXOS - 1 BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.518.000,00	76.155.000,00	15.784.928,29	20,72	15.784.928,29	20,72	60.370.071,71
RECEITAS CORRENTES	71.120.824,00	71.120.824,00	11.836.410,92	16,64	11.836.410,92	16,64	59.284.413,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	8.574.584,00	8.574.584,00	1.156.940,17	13,49	1.156.940,17	13,49	7.417.643,83
Impostos	8.024.523,00	8.024.523,00	1.084.674,81	13,51	1.084.674,81	13,51	6.939.848,19
Taxas	549.061,00	549.061,00	72.265,36	13,16	72.265,36	13,16	476.795,64
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	321.267,00	321.267,00	63.674,16	19,81	63.674,16	19,81	257.592,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	321.267,00	321.267,00	63.674,16	19,81	63.674,16	19,81	257.592,84
RECEITA PATRIMONIAL	168.567,66	168.567,66	282.548,49	167,61	282.548,49	167,61	-113.980,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	2.200,00	14,66	2.200,00	14,66	12.800,00
Valores Mobiliários	153.567,66	153.567,66	280.348,49	182,55	280.348,49	182,55	-126.780,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.988.556,00	1.988.556,00	293.391,61	14,75	293.391,61	14,75	1.695.164,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.988.556,00	1.988.556,00	293.391,61	14,75	293.391,61	14,75	1.695.164,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.929.829,34	59.929.829,34	9.775.383,98	16,31	9.775.383,98	16,31	50.154.445,36
Transferências da União e de suas Entidades	24.592.711,16	24.592.711,16	4.345.518,41	17,66	4.345.518,41	17,66	20.247.192,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	22.203.259,18	22.203.259,18	3.208.538,48	14,45	3.208.538,48	14,45	18.994.720,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.133.859,00	13.133.859,00	2.221.327,09	16,91	2.221.327,09	16,91	10.912.531,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	138.020,00	138.020,00	264.472,51	191,61	264.472,51	191,61	-126.452,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.300,00	3.300,00	1.665,17	50,45	1.665,17	50,45	1.634,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.000,00	81.000,00	229.196,92	282,95	229.196,92	282,95	-148.196,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	53.720,00	53.720,00	33.610,42	62,56	33.610,42	62,56	20.109,58
RECEITAS DE CAPITAL	4.397.176,00	5.034.176,00	3.948.517,37	78,43	3.948.517,37	78,43	1.085.658,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	915.817,22	915,81	915.817,22	915,81	-815.817,22
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	915.817,22	915,81	915.817,22	915,81	-815.817,22
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	9.227,26	0,00	9.227,26	0,00	-9.227,26
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	9.227,26	0,00	9.227,26	0,00	-9.227,26
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.297.176,00	4.934.176,00	3.023.472,89	61,27	3.023.472,89	61,27	1.910.703,11
Transferências da União e de suas Entidades	1.830.000,00	2.467.000,00	987.000,00	40,00	987.000,00	40,00	1.480.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.467.176,00	2.467.176,00	2.036.472,89	82,54	2.036.472,89	82,54	430.703,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.518.000,00	76.155.000,00	15.784.928,29	20,72	15.784.928,29	20,72	60.370.071,71
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.518.000,00	76.155.000,00	15.784.928,29	20,72	15.784.928,29	20,72	60.370.071,71
DEFICIT (VI)							
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	75.518.000,00	76.155.000,00	15.784.928,29	20,72	15.784.928,29	20,72	60.370.071,71
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.204.117,22			3.204.117,22		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022

MATO GROSSO

Exercício: 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.642.102,00	73.482.616,22	16.371.756,00	16.371.756,00	0,00	57.110.860,22	10.370.157,77	10.370.157,77	0,00	63.112.458,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.924.157,00	9.721.418,00	2.330.882,95	2.330.882,95	0,13	7.390.535,05	1.688.846,08	1.688.846,08	0,15	8.032.571,92	0,00
Planejamento e Orçamento	560.812,00	563.812,00	34.240,01	34.240,01	0,00	529.571,99	29.853,41	29.853,41	0,00	533.958,59	0,00
Administração Geral	6.726.340,00	6.651.501,00	1.602.359,37	1.602.359,37	0,09	5.049.141,63	1.355.412,08	1.355.412,08	0,12	5.296.088,92	0,00
Administração Financeira	2.056.185,00	2.125.285,00	681.531,60	681.531,60	0,04	1.443.753,40	290.828,62	290.828,62	0,03	1.834.456,38	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comunicação Social	560.820,00	360.820,00	12.751,97	12.751,97	0,00	348.068,03	12.751,97	12.751,97	0,00	348.068,03	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.043.143,00	3.272.543,00	715.476,62	715.476,62	0,05	2.557.066,38	354.167,20	354.167,20	0,03	2.918.375,80	0,00
Administração Geral	1.441.794,00	1.441.794,00	256.243,74	256.243,74	0,02	1.185.550,26	219.371,52	219.371,52	0,02	1.222.422,48	0,00
Normatização e Fiscalização	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	198.470,00	198.470,00	22.845,68	22.845,68	0,00	175.624,32	22.845,68	22.845,68	0,00	175.624,32	0,00
Assistência Especial	1.389.879,00	1.619.279,00	436.387,20	436.387,20	0,03	1.182.891,80	111.950,00	111.950,00	0,01	1.507.329,00	0,00
SAÚDE	20.843.722,00	22.199.563,22	5.006.490,81	5.006.490,81	0,30	17.193.072,41	2.840.958,19	2.840.958,19	0,27	19.358.605,03	0,00
Administração Geral	1.662.149,00	1.695.549,00	248.070,82	248.070,82	0,01	1.447.478,18	225.543,87	225.543,87	0,02	1.470.005,13	0,00
Atenção Básica	4.901.634,00	4.865.634,00	864.948,81	864.948,81	0,05	4.000.685,19	622.602,42	622.602,42	0,06	4.243.031,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.364.177,00	13.715.498,22	3.666.937,16	3.666.937,16	0,22	10.048.561,06	1.818.058,00	1.818.058,00	0,17	11.897.440,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	747.560,00	754.680,00	119.819,83	119.819,83	0,01	634.860,17	87.154,35	87.154,35	0,01	667.525,65	0,00
Vigilância Sanitária	925.139,00	925.139,00	86.696,94	86.696,94	0,01	838.442,06	67.582,30	67.582,30	0,01	857.556,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	243.063,00	243.063,00	20.017,25	20.017,25	0,00	223.045,75	20.017,25	20.017,25	0,00	223.045,75	0,00
EDUCAÇÃO	20.964.838,00	21.877.466,00	4.283.895,52	4.283.895,52	0,26	17.593.570,48	3.479.565,87	3.479.565,87	0,32	18.397.900,13	0,00
Administração Geral	1.393.087,00	1.153.087,00	111.604,94	111.604,94	0,01	1.041.482,06	55.311,40	55.311,40	0,01	1.097.775,60	0,00
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Alimentação e Nutrição	697.389,00	762.389,00	177.753,68	177.753,68	0,01	584.635,32	151.724,66	151.724,66	0,01	610.664,34	0,00
Ensino Fundamental	11.571.557,00	12.605.474,00	2.814.403,14	2.814.403,14	0,17	9.791.070,86	2.257.480,11	2.257.480,11	0,21	10.347.993,89	0,00
Educação Infantil	4.925.688,00	5.219.099,00	886.043,24	886.043,24	0,05	4.333.055,76	790.160,35	790.160,35	0,07	4.428.938,65	0,00
Educação Especial	2.170.617,00	1.930.917,00	294.090,52	294.090,52	0,02	1.636.826,48	224.889,35	224.889,35	0,02	1.706.027,65	0,00
Transporte Rodoviário	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
CULTURA	215.568,00	283.568,00	113.158,68	113.158,68	0,01	170.409,32	97.455,29	97.455,29	0,01	186.112,71	0,00
Administração Geral	205.568,00	273.568,00	113.158,68	113.158,68	0,01	160.409,32	97.455,29	97.455,29	0,01	176.112,71	0,00
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
URBANISMO	4.908.241,00	6.672.576,00	1.990.769,08	1.990.769,08	0,12	4.681.806,92	1.110.019,51	1.110.019,51	0,10	5.562.556,49	0,00
Infra-estrutura Urbana	3.145.476,00	4.198.011,00	872.500,05	872.500,05	0,05	3.325.510,95	710.117,52	710.117,52	0,06	3.487.893,48	0,00
Serviços Urbanos	1.762.765,00	2.474.565,00	1.118.269,03	1.118.269,03	0,07	1.356.295,97	399.901,99	399.901,99	0,04	2.074.663,01	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO	2.246.548,00	2.246.548,00	800.360,15	800.360,15	0,05	1.446.187,85	257.751,34	257.751,34	0,02	1.988.796,66	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.246.548,00	2.246.548,00	800.360,15	800.360,15	0,05	1.446.187,85	257.751,34	257.751,34	0,02	1.988.796,66	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	219.421,00	219.871,00	31.053,56	31.053,56	0,00	188.817,44	13.553,56	13.553,56	0,00	206.317,44	0,00
Administração Geral	169.421,00	169.871,00	31.053,56	31.053,56	0,00	138.817,44	13.553,56	13.553,56	0,00	156.317,44	0,00
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.552.209,00	1.308.008,00	209.604,85	209.604,85	0,02	1.098.403,15	110.020,68	110.020,68	0,01	1.197.987,32	0,00
Administração Geral	601.720,00	601.720,00	110.051,06	110.051,06	0,01	491.668,94	84.428,07	84.428,07	0,01	517.291,93	0,00
Vigilância Sanitária	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	126.810,00	126.810,00	0,00	0,00	0,00	126.810,00	0,00	0,00	0,00	126.810,00	0,00
Extensão Rural	673.679,00	579.478,00	99.553,79	99.553,79	0,01	479.924,21	25.592,61	25.592,61	0,00	553.885,39	0,00
TRANSPORTE	3.831.980,00	3.788.780,00	708.016,37	708.016,37	0,04	3.080.763,63	283.396,11	283.396,11	0,03	3.505.383,89	0,00
Transporte Rodoviário	3.831.980,00	3.788.780,00	708.016,37	708.016,37	0,04	3.080.763,63	283.396,11	283.396,11	0,03	3.505.383,89	0,00
DESPORTO E LAZER	279.095,00	279.095,00	99.402,99	99.402,99	0,01	179.692,01	51.779,52	51.779,52	0,00	227.315,48	0,00
Desporto Comunitário	279.095,00	279.095,00	99.402,99	99.402,99	0,01	179.692,01	51.779,52	51.779,52	0,00	227.315,48	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.143.180,00	1.143.180,00	82.644,42	82.644,42	0,00	1.060.535,58	82.644,42	82.644,42	0,01	1.060.535,58	0,00
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	793.180,00	793.180,00	82.644,42	82.644,42	0,00	710.535,58	82.644,42	82.644,42	0,01	710.535,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTA• RIAS) (II)	3.083.318,00	3.083.921,00	589.882,13	589.882,13	0,00	2.494.038,87	589.882,13	589.882,13	0,00	2.494.038,87	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	72.725.420,00	76.566.537,22	16.961.638,13	16.961.638,13	100,00	59.604.899,09	10.960.039,90	10.960.039,90	100,00	65.606.497,32	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	3.083.318,00	3.083.921,00	589.882,13	589.882,13	589.882,13	589.882,13	0,21	19,13	2.494.038,87
ADMINISTRAÇÃO	324.976,00	324.976,00	73.823,50	73.823,50	73.823,50	73.823,50	0,21	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	6.500,00	6.500,00	1.259,46	1.259,46	1.259,46	1.259,46	0,21	19,38	5.240,54
Administração Geral	232.947,00	232.947,00	54.518,10	54.518,10	54.518,10	54.518,10	9,24	23,40	178.428,90
Administração Financeira	77.963,00	77.963,00	16.144,48	16.144,48	16.144,48	16.144,48	2,74	20,71	61.818,52
Comunicação Social	7.566,00	7.566,00	1.901,46	1.901,46	1.901,46	1.901,46	0,32	25,13	5.664,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.900,00	67.900,00	9.092,54	9.092,54	9.092,54	9.092,54	1,54	0,00	0,00
Administração Geral	67.800,00	67.800,00	9.092,54	9.092,54	9.092,54	9.092,54	1,54	13,41	58.707,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	1.040.977,00	1.040.977,00	176.110,13	176.110,13	176.110,13	176.110,13	0,68	0,00	0,00
Administração Geral	42.160,00	42.160,00	3.988,68	3.988,68	3.988,68	3.988,68	0,68	9,46	38.171,32
Atenção Básica	436.596,00	436.596,00	53.561,54	53.561,54	53.561,54	53.561,54	9,08	12,27	383.034,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	458.776,00	458.776,00	105.336,82	105.336,82	105.336,82	105.336,82	17,86	22,96	353.439,18
Suporte Profilático e Terapêutico	30.100,00	30.100,00	5.912,60	5.912,60	5.912,60	5.912,60	1,00	19,64	24.187,40
Vigilância Sanitária	54.145,00	54.145,00	5.959,69	5.959,69	5.959,69	5.959,69	1,01	11,01	48.185,31
Vigilância Epidemiológica	19.200,00	19.200,00	1.350,80	1.350,80	1.350,80	1.350,80	0,23	7,04	17.849,20
EDUCAÇÃO	1.463.341,00	1.463.944,00	293.778,67	293.778,67	293.778,67	293.778,67	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	112.858,00	112.858,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.858,00
Ensino Fundamental	872.216,00	872.819,00	209.221,08	209.221,08	209.221,08	209.221,08	35,47	23,97	663.597,92
Educação Infantil	320.681,00	320.681,00	64.271,93	64.271,93	64.271,93	64.271,93	10,90	20,04	256.409,07
Educação Especial	157.586,00	157.586,00	20.285,66	20.285,66	20.285,66	20.285,66	3,44	12,87	137.300,34
CULTURA	5.000,00	5.000,00	1.027,50	1.027,50	1.027,50	1.027,50	0,17	0,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.027,50	1.027,50	1.027,50	1.027,50	0,17	20,55	3.972,50
URBANISMO	21.800,00	21.800,00	4.100,28	4.100,28	4.100,28	4.100,28	0,70	0,00	0,00
Serviços Urbanos	21.800,00	21.800,00	4.100,28	4.100,28	4.100,28	4.100,28	0,70	18,81	17.699,72
SANEAMENTO	40.261,00	40.261,00	7.458,22	7.458,22	7.458,22	7.458,22	1,26	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	40.261,00	40.261,00	7.458,22	7.458,22	7.458,22	7.458,22	1,26	18,52	32.802,78
GESTÃO AMBIENTAL	11.063,00	11.063,00	1.980,02	1.980,02	1.980,02	1.980,02	0,34	0,00	0,00
Administração Geral	11.063,00	11.063,00	1.980,02	1.980,02	1.980,02	1.980,02	0,34	17,90	9.082,98
AGRICULTURA	11.700,00	11.700,00	2.328,15	2.328,15	2.328,15	2.328,15	0,39	0,00	0,00
Administração Geral	11.700,00	11.700,00	2.328,15	2.328,15	2.328,15	2.328,15	0,39	19,90	9.371,85
TRANSPORTE	81.643,00	81.643,00	15.856,15	15.856,15	15.856,15	15.856,15	2,69	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	81.643,00	81.643,00	15.856,15	15.856,15	15.856,15	15.856,15	2,69	19,42	65.786,85
DESPORTO E LAZER	14.657,00	14.657,00	4.326,97	4.326,97	4.326,97	4.326,97	0,73	0,00	0,00
Desporto Comunitário	14.657,00	14.657,00	4.326,97	4.326,97	4.326,97	4.326,97	0,73	29,52	10.330,03
TOTAL	3.083.318,00	3.083.921,00	589.882,13	589.882,13	589.882,13	589.882,13	100,00	29,52	2.494.038,87

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022 - MT

Emissão: 06/06/2022

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO 2021 A FEVEREIRO 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Março 21	Abril 21	Maio 21	Junho 21	Julho 21	Agosto 21	Setembro 21	Outubro 21	Novembro 21	Dezembro 21	Janeiro 22	Fevereiro 22	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.393.647,73**	**5.904.891,72**	**5.863.153,90**	**6.379.056,26**	**7.056.181,75**	**6.957.900,30**	**7.578.549,48**	**8.293.925,92**	**7.041.270,31**	**8.420.997,91**	**7.007.871,56**	**7.539.922,36**	**84.437.369,20**	**93.768.123,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de	**577.330,07**	**862.787,85**	**546.029,77**	**914.722,66**	**572.242,79**	**737.457,69**	**1.465.265,28**	**667.126,80**	**530.873,23**	**772.983,19**	**1.182.790,05**	**1.058.824,93**	**9.888.434,31**	**16.599.107,00**
IPTU	97.711,39	170.943,63	104.355,40	285.773,12	130.052,69	185.133,63	137.792,56	78.100,31	58.639,78	46.296,79	49.459,12	41.461,45	1.385.719,87	1.646.932,00
ISS	236.059,17	229.597,53	247.981,08	247.241,37	167.181,43	393.520,13	279.029,72	289.205,59	256.861,44	260.942,12	240.345,60	143.229,44	2.991.194,62	3.355.604,00
ITBI	4.600,00	282.138,72	1.300,00	162.399,50	106.132,13	2.944,24	866.524,44	92.720,92	46.052,16	174.821,81	125.267,25	25.976,47	1.890.877,64	906.797,00
IRRF	154.475,59	137.450,10	155.984,39	145.019,09	146.875,63	132.448,83	161.075,15	159.585,04	156.012,31	274.034,32	161.129,80	297.805,68	2.081.895,93	2.115.190,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de	84.483,92	42.657,87	36.408,90	74.289,58	22.000,91	23.410,86	20.843,41	47.514,94	13.307,54	16.888,15	606.588,28	550.351,89	1.538.746,25	8.574.584,00
Contribuições	**24.291,44**	**16.327,40**	**13.502,53**	**6.257,53**	**0,00**	**17.153,19**	**16.952,94**	**40.670,06**	**27.892,39**	**30.683,74**	**23.397,41**	**40.276,75**	**257.405,38**	**321.267,00**
Receita Patrimonial	**7.040,83**	**10.861,82**	**19.253,20**	**26.832,87**	**32.346,85**	**45.344,88**	**53.702,58**	**68.681,84**	**95.565,11**	**131.523,56**	**130.688,94**	**149.659,55**	**771.502,03**	**5.716.476,58**
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.940,83	9.861,82	18.653,20	25.532,87	31.346,85	44.142,98	52.602,58	67.754,87	94.565,11	130.306,39	130.688,94	149.659,55	761.055,99	5.716.476,58
Outras Receitas Patrimoniais	1.100,00	1.000,00	600,00	1.300,00	1.000,00	1.201,90	1.100,00	926,97	1.000,00	1.217,17	0,00	0,00	10.446,04	0,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**167.800,17**	**160.200,94**	**154.008,11**	**154.070,49**	**165.975,22**	**160.523,11**	**173.348,26**	**185.609,75**	**161.693,68**	**168.706,34**	**145.677,61**	**147.714,00**	**1.945.327,68**	**1.988.556,00**
Transferências Correntes	**5.524.597,45**	**4.761.236,87**	**5.044.766,02**	**5.182.203,09**	**6.202.856,70**	**5.882.575,29**	**5.779.321,37**	**7.238.797,23**	**6.135.650,90**	**7.203.197,89**	**5.430.932,65**	**5.973.359,52**	**70.359.494,98**	**69.004.696,55**
Cota-parte do FPM	1.281.150,16	1.339.345,42	1.609.708,76	1.392.148,14	1.902.205,29	1.520.873,84	1.194.399,11	1.330.959,18	1.728.552,17	2.573.287,48	1.787.716,57	2.495.501,58	20.155.847,70	21.856.454,00
Cota-parte do ICMS	1.894.480,99	1.619.629,20	1.557.572,95	2.004.715,50	2.049.506,53	2.305.285,75	2.173.405,79	2.713.358,32	2.386.695,42	2.213.528,98	1.854.629,01	1.693.385,33	24.466.193,77	22.593.828,19
Cota-parte do IPVA	93.206,50	71.907,16	70.615,07	75.811,70	147.639,83	150.077,19	131.817,69	131.667,27	99.694,74	109.501,03	91.622,80	88.049,55	1.261.610,53	1.243.128,32
Cota-parte do ITR	316,51	412,73	864,25	216,62	7,12	383,65	1.280,47	155.870,53	10.854,06	34.637,55	20.051,36	0,00	224.894,85	188.105,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.359,14	12.718,78	11.438,33	11.834,25	12.725,71	10.376,84	12.992,02	13.465,13	12.606,71	12.581,99	13.432,61	9.284,59	144.816,10	146.589,94
Transferências do FUNDEB	1.023.817,84	939.245,66	1.065.470,11	1.119.817,52	1.122.642,51	1.276.098,53	1.185.259,76	1.514.256,21	1.347.775,78	1.286.889,13	1.099.669,89	1.121.657,20	14.102.600,14	13.133.859,00
Outras Tranferências Correntes	1.220.266,31	777.977,92	729.096,55	577.659,36	968.129,71	619.479,49	1.080.166,53	1.379.220,59	549.472,02	972.771,73	563.810,41	565.481,27	10.003.531,89	9.842.732,10
Outras Receitas Correntes	**92.587,77**	**93.476,84**	**85.594,27**	**94.969,62**	**82.760,19**	**114.846,14**	**89.959,05**	**93.040,24**	**89.595,00**	**113.903,19**	**94.384,90**	**170.087,61**	**1.215.204,82**	**138.020,00**
DEDUÇÕES (II)	**-653.830,68**	**-606.258,77**	**-647.752,05**	**-694.578,25**	**-682.229,08**	**-795.323,94**	**-700.180,47**	**-866.370,92**	**-845.159,15**	**-830.371,59**	**-750.803,82**	**-855.387,17**	**-8.928.245,89**	**-8.928.277,27**
Contrib. para o Plano de Previdência do	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do	**653.830,68**	**606.258,77**	**647.752,05**	**694.578,25**	**682.229,08**	**795.323,94**	**700.180,47**	**866.370,92**	**845.159,15**	**830.371,59**	**750.803,82**	**855.387,17**	**8.928.245,89**	**8.928.277,27**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (**III**) = (**I - II**)	5.739.817,05	5.298.632,95	5.215.401,85	5.684.478,01	6.373.952,67	6.162.576,36	6.878.369,01	7.427.555,00	6.196.111,16	7.590.626,32	6.257.067,74	6.684.535,19	75.509.123,31	84.839.845,86
(-) Transferências obrigatórias da União relati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P	5.739.817,05	5.298.632,95	5.215.401,85	5.684.478,01	6.373.952,67	6.162.576,36	6.878.369,01	7.427.555,00	6.196.111,16	7.590.626,32	6.257.067,74	6.684.535,19	75.509.123,31	84.839.845,86
(-) Transferências obrigatórias da União relati	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P	5.739.817,05	5.298.632,95	5.215.401,85	5.684.478,01	6.373.952,67	6.162.576,36	6.878.369,01	7.427.555,00	6.196.111,16	7.590.626,32	6.257.067,74	6.684.535,19	75.509.123,31	84.839.845,86

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2022 - MT

Emissão: 06/06/2022

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralexsistemas.com.br

OR 462D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N. º 021/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT-CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO: 06/06/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURA INTERNAS E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTE (S) VENCEDOR (ES): CARLOS VITOR DOS SANTOS CNPJ:17.616.3780001-17 VALOR GLOBAL R$ 348.040,00(trezentos e quarenta e oito mil e quarenta reais) JOSÉ GOMES DOS SANTOS CNPJ: 17.618.481/0001-04 VALOR GLOBAL R$ 138.490,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais)

Nova Olímpia/MT, 06 de junho de 2022.

Eliete Silva

Port. 281/2021

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2022/PMNO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:ELISÂNGELA SCHEFER DE ALMEIDA,**

CPF 006.530.461-62.**OBJETO**: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Valor Total Anual para realização dos serviços é de R$ 39.888,00 (Trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais). **DOTAÇÃO** ORÇAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.01500000000

VIGÊNCIA: 06/06/2022 ATÉ 06/06/2023.

Nova Olímpia - MT, em 06 de junho de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CONSELHEIRA TUTELAR

Nova Santa Helena/MT, 06 de junho de 2022.

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a)

A Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, Rosangela Soares Nascimento, no uso de suas atribui-

ções legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 700/2015 e suas Leis posteriores, e, considerando a necessidade de Conselheiro Tutelar Titular, devido à vacância de cargo pela exoneração da Conselheira Elisagela Cristina Menani Conforme Edital de processo Eletivo nº 001/2019, para Cargo de Conselheiro Tutelar, Lei Federal nº 12. 696 de 25 de julho de 2013. Considerando a desistência da 2ª suplente.

Ordem, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 3 (três) dias, para tomar posse a partir da data acima estabelecida, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

10 Certidão de nascimento e CPF dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) .

22. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade do Conselho Tutelar observando a legislação vigente.

Atenciosamente,

Rosangela Soares Nascimento

Vice Presidente CMDCA

A Ilustríssima Senhora

ELIENE OLIVEIRA MENDONÇA

CPF: 632.597.951-34

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 183/2022

DATA: 01 de junho de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias ao servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Simone Cordova 383 De: 02/02/2020 a 02/02/2021 De: 18/07/2022 a 06/08/2022 Dia: 07/08/2022

Luiz Carlos Pelissari 134 De: 02/01/2021 a 02/01/2022 De: 01/06/2022 a 10/06/2022 Dia: 11/06/2022

Eva Neide Ferreira 848 De: 01/02/2021 a 01/02/2022 De: 06/06/2022 a 25/06/2022 Dia:26/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

01 de junho de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2022 a 01/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 035/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 06 de Junho de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

324 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE - NOVA UBIRATÃ								
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CESP**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
14	RICARDO FELIPE LANG	12	3	9	15	0,5	39,5	2º

Nova Ubiratã, MT – 06 de Junho de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a e a empresa **JUNIOR CESAR EDUARDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.792.693/0001-63, O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 020/2.021, passando o km rodado de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) para R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), sendo o valor total apostilado ao contrato o de R$ 56.478,60 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), previsto na cláusula primeira, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, de acordo com manifestação jurídica, exarado pelo Procurador do Município, datado de 01 de junho de 2022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 062/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a e a empresa **JOÃO PEREIRA MACHADO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.570/0001-58, O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato nº 062/2.021, passando o km rodado de R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) para R$ 7,02 (sete reais e dois centavos), referente as linhas de transporte escolar: 40802, 40804, 40812, sendo o valor total apostilado ao contrato o de R$ 308.208,24 (trezentos e oito mil, duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos), previsto na cláusula primeira, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, de acordo com manifestação jurídica, exarado pelo Procurador do Município, datado de 02 de junho de 2022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2.022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL MINISTRO JOÃO ALBERTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL E CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1575-2021/ SEDUC/MT**, data de abertura dos envelopes **27/06/2.022, às 14h00 (horário de Brasília),** no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou site: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 06 de junho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
RESULTADO RESUMIDO DO CONVITE Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado resumido referente ao CONVITE nº 002/2.022, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA COM ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (*IN LOCO*), COM AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS NA CONCLUSÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS (LTCAT – LTIP - PGR); ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL DAS SECRETARIAS, INCLUSO O SOFTWARE DE GESTÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS (RH), REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS E SEGURANÇA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT.** Empresa habilitada vencedora: RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 13.326.903/0001-09, com o valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Nova Xavantina – MT, 06 de junho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2.022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL E CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1573-2021/ SEDUC/MT**, data de abertura dos envelopes **27/06/2.022, às 9h00 (horário de Brasília),** no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou site: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li... ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 06 de junho de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°169/2022

PORTARIA N°169/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias à Servidora**: Magda Maria da Silva,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº590, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 06/06/2022 à 25/06/2022, com retorno aos trabalhos no dia 26/06/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°170/2022

PORTARIA N°170/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidora**: Daiane da Silva,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1087, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de Agente Comunitária de Saúde,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 06/06/2022 à 05/07/2022, com retorno aos trabalhos no dia 06/07/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°171/2022

PORTARIA N°171/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora**: Claudia Maria Volpato,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº808, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de Dentista,referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir do dia 06/06/2022 à 05/07/2022, com retorno aos trabalhos no dia 06/07/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE:

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, N° 171, Centro, Novo Horizonte do Norte -MT, inscrito no CNPJ 03.238.888/0001-93, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT

NOTIFICADA:

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 41.401.446/0001-05, localizada na Av. Demien Biancardini, nº 359, Bairro Parque Cuiabá, CEP: 78.095-308, no município de Cuiabá - MT, telefone de contato (65) 2136 3720 e endereço de e-mail licitacao@nvfar.com.br, representada pelo Sr. Nixon Vieira Franco, portador do RG: 1670323-5 SSP/MT e CPF: 013.831.641-42.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021- REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2021

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: REFERENTE A NÃO ENTREGA DE PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

SENHOR REPRESENTANTE:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, os ITENS abaixo, não estão sendo entregues nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 025/2021 quanto à entrega de alguns produtos na autorização de compra de 23/03/2021 sob o n°. 1059/2021.

Foi realizado diversos contatos telefônicos, entretanto até a presente momento o Município Notificante não obteve respostas

Neste sentido, o Edital do Pregão Eletronico n° 025/2021, nas cláusulas abaixo estabelece:

14 – DO FORNECIMENTO:

14. A entrega será em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição de compra, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

É importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contratada informou a esse Município qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tais itens devem ser entregues.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e ora notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidades a seguir discriminadas no artigo 86 e 87 da lei 8666/93:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Nessa medida, atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar Vossa Senhoria** – Representante da Empresa Empresa **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI - EPP** para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega dos medicamentos em apreço, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação.**

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS**,** não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, **o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais acima descriminadas.** E ainda, adotará todas as medidas Administrativas cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade**,** assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O MUNICÍPIO CONTRATANTE AGUARDA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA NOTIFICADA, NO PRAZOACIMA ASSINALADO, SENDO O SILÊNCIO ENTENDIDO COMO CONFISSÃO DOS FATOS ANOTADOS.

Novo Horizonte do Norte, 06 de Junho de 2022.

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal De Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº172/2022

PORTARIA Nº172/2022

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **Evanderson de Souza Santos,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº965, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Departamento de Água e Esgoto, no Cargo de Químico do Sistema de Saneamento de Água e Esgoto,pelo período de 60 (sessenta dias) dias a contar a partir do dia 06/06/2022 à 04/08/2022 retornando aos trabalhos no dia 05/08/2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de junho de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2021 de 01/10/2021, torna público aos interessados que realizará licitação **no dia 21/06/2022**, às 08H00, para Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE PEIXE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO E BEM COMO E SULFATO DE ALUMINIO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 06 de JUNHO de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antonio MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2022

De 06 de junho de 2022

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **EXONERAR**, a Senhora **TAINARA HEINEN SCHEUERMANN**, brasileira, portadora da RG nº 2435476-7 SSP/MT e CPF sob o nº. 058. 368.301.00, do cargo de ***COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL*****,** de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria de Assistência Social – SEAS, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 046/ 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de junho de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2022

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por Lote**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE OBRA (ENGENHEIRO CIVIL, TOPOGRÁFO, TECNICO EM LABORATÓRIO), E LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA..** Em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 13h: 30mim até às 14h: 00 min do dia **22 de Junho de 2022**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 14h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 07 de Junho de 2022.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

ORDEM DE SERVIÇOS

Nos termos do **Contrato nº 004/2022** de 27 de Maio de 2022, firmado entre a Câmara Municipal do Município de **NOVO SANTO ANTONIO, Estado de Mato Grosso**, e a **Empresa CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETREFICAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.414.728/0001-13, para executar o seu objeto, ou seja, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** ficando a **CONTRATADA**, autorizada a iniciar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL.

Valor global: **R$ 289.835,77 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco mil, e setenta e sete centavos)**, conforme planilha de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prazo de execução: 120 dias ininterruptos, contados a partir da data desta ordem de serviços.

Novo Santo Antônio – MT. 06 DE JUNHO DE 2022.

PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA

Presidente da Câmara

ROMILTON SILVA AGUIAR

Engenheiro Civil

CREA MT 22232/D

CLEYTON PEREIRA DE MELO – ELETREFICAÇÃO

CNPJ sob nº 10.414.728/0001-13

CLEYTON PEREIRA DE MELO

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 13/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: AUTOCAR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT, VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B DE SIMPLES REMOÇÃO, NOVA SEM USO, TIPO A FURGÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, **conforme especificações contidas no Termo de Referência e** ARP nº 008/2022.

VALOR TOTAL R$ 148.333,32 (cento e quarenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 90 dias.

Novo São Joaquim – MT, 06 de junho de 2.022.

FERNANDO CARLOS DA COSTA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 20/06/2022, credenciamento** das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02 deverão ser entregues até às 08h00, na Sala de Licitações. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 06 de junho de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do parecer jurídico constante do processo.

Decido.

Seja feito o pagamento referente as marmitas fornecidas pela Empresa DEJAINE BASTOS DA SILVA MACIEL, CNPJ: 14.089.979/0001-20 para hospital e usuários do SUS conforme determinado e aprovado pela Comissão de Apuração de Despesas, criada via Portaria 189/2022.

Paranatinga-MT, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 195 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA N° 195 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. LUPERCIO HONORATO DE ASSUNÇÃO NETO**, inscrita no CPF sob o número 011.309.791-30, para responder pelo Cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE ENDEMIAS,** nos termos da Lei n. 837/2011.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de 01 de junho do ano de 2022, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2390/2022

LEI Nº 2390/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1315 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....
.....R$ 70.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....
.....R$ 30.000,00

---------- Total.....
.....R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Termo de Compromisso nº 214/2021, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....
.....R$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2389/2022

LEI Nº 2389/2022

"INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1315 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....
.....R$ 70.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 30.000,00

---------- Total.....R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Termo de Compromisso nº 214/2021, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2388/2022

LEI Nº 2388/2022

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1315 – Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 70.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 30.000,00

---------- Total.....R$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação conforme Termo de Compromisso nº 214/2021, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2387/2022

LEI Nº 2387/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 15% (quinze por centos) da despesa fixada**,** destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2386/2022

LEI Nº 2386/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1310 – Incremento Financeiro de Investimento do Eixo Estrutura do Qualificar - SUS.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 9.130,23

Total.....R$ 9. 130,23

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Portaria nº 3.364 de 08 de dezembro 2017, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 9.130,23

Total do Superávit Financeiro.....R$ 9.130,23

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2385/2022

LEI Nº 2385/2022

“INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1310 – Incremento Financeiro de Investimento do Eixo Estrutura do Qualificar - SUS.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 9.130,23

Total.....R$ 9. 130,23

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Portaria nº 3.364 de 08 de dezembro 2017, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 9.130,23

Total do Superávit Financeiro.....R$ 9.130,23

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2384/2022

LEI Nº 2384/2022

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1310 – Incremento Financeiro de Investimento do Eixo Estrutura do Qualificar - SUS.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 9.130,23

Total.....R$ 9.130,23

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Portaria nº 3.364 de 08 de dezembro 2017, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 9.130,23

Total do Superávit Financeiro.....R$ 9.130,23

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2383/2022

LEI Nº 2383/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1309 – Aquisição de Equip. e Material Permanente p/ Unidade Básica de Saúde – ESF I e V.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 53.489,95

Total.....R$ 53.489,95

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Emenda Parlamentar nº 12031.426000/1200-03, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 53.489,95

Total do Superávit Financeiro.....R$ 53.489,95

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2382/2022

LEI Nº 2382/2022

“INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1309 – Aquisição de Equip. e Material Permanente p/ Unidade Básica de Saúde – ESF I e V.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 53.489,95

Total.....R$ 53.489,95

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Emenda Parlamentar nº 12031.426000/1200-03, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 53.489,95

Total do Superávit Financeiro.....R$ 53.489,95

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2381/2022

LEI Nº 2381/2022

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1309 – Aquisição de Equip. e Material Permanente p/ Unidade Básica de Saúde – ESF I e V.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 53.489,95

Total.....R$ 53.489,95

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Emenda Parlamentar nº 12031.426000/1200-03, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 53.489,95

Total do Superávit Financeiro.....R$ 53.489,95

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2380/2022

LEI Nº 2380/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 2142 – Custeio no Âmbito da Atenção Primaria a Saúde.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.2.600.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 208.749,23

Total.....R$ 208.749,23

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Portaria nº 1.285 de 18 de junho 2021, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.600.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 208.749,23

Total do Superávit Financeiro.....R$ 208.749,23

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2379/2022

LEI Nº 2379/2022

"INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 2142 – Custeio no Âmbito da Atenção Primaria a Saúde.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.2.600.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 208.749,23

Total.....R$ 208.749,23

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Portaria nº 1.285 de 18 de junho 2021, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.600.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 208.749,23

Total do Superávit Financeiro.....R$ 208.749,23

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2378/2022

LEI Nº 2378/2022

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 2142 – Custeio no Âmbito da Atenção Primaria a Saúde.

Natureza de Despesa:

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.2.600.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 208.749,23

Total.....R$ 208.749,23

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Portaria nº 1.285 de 18 de junho 2021, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.600.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 208.749,23

Total do Superávit Financeiro.....R$ 208.749,23

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2377/2022

LEI Nº 2377/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1312 – Aquisição de Equipamento Material Permanente p/ Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 12.261,21

Total.....R$ 12.261,21

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Portaria nº 1.150 de 23 de abril 2018, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 12.261,21

Total do Superávit Financeiro.....R$ 12.261,21

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2376/2022

LEI Nº 2376/2022

"INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1312 – Aquisição de Equipamento Material Permanente p/ Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 12.261,21

Total.....R$ 12.261,21

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Portaria nº 1.150 de 23 de abril 2018, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 12.261,21

Total do Superávit Financeiro.....R$ 12.261,21

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DECISÃO

Anulação de Processo Licitatório – Pregão Presencial n. 20/2022

Trata-se de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex – Almoço e Janta) para funcionários do Pronto Atendimento/ Hospital e Usuários do serviço Sistema Único de Saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Ocorre que, verifica-se uma divergência na descrição dos itens constantes no Termo de Referência com o objeto do Edital, de modo que no objeto referenciado consta “Marmitas de Isopor”, enquanto no instrumento editalício consta como objeto “Embalagens de Alumínio”.

Deste modo, considerando o edital como ato administrativo que norteia o certame, fonte criadora de direitos e obrigações, ou seja, é dele que promanam as diretrizes constringentes dos direitos e deveres a cumprir. É, também, ele que concita os interessados a participarem do certame e formularem suas propostas, ou seja, ele será considerado a própria lei interna da licitação.

Por outro lado, quando falamos em Pregão, cuja previsão legal está contida “fora” do contexto da Lei n°. 8666/93, qual seja, a Lei n°. 10.520/2002, temos a exigência do Termo de Referência, que, na prática, consiste em instrumento “parecido” e materializa as “regras do jogo”.

O termo de referência, de acordo com o sentido literal da expressão, é uma mera referência. Por isso, as informações nele constantes não são definitivas. Elas apenas dão início ao processo de licitação sob a modalidade pregão, portanto, elas podem ser alteradas, acrescidas, substituídas, complementadas, etc.

O termo de referência veicula as primeiras informações, sobre as quais será autorizada ou não a abertura do processo de licitação e sobre as quais os agentes administrativos responsáveis, oportunamente, devem confeccionar o instrumento convocatório, estabelecendo todas as suas condicionantes e exigências.

Sendo assim, ainda que o termo de referência contenha as diretrizes da licitação, suas disposições não se confundem com as disposições do Edital (nem poderia), representando tão somente uma diretriz, enquanto no Edital, encontraremos as regras de negócio devidamente discriminadas e pormenorizadas, de forma global e holística.

Em razão disso, diante das informações expostas, não há margem para outra decisão que não seja a anulação do certame em razão da divergência entre os objetos constantes no Edital e no Termo de Referência do Pregão Presencial n°. 20/2022, pois, a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

A anulação é o meio utilizado quando o ato específico ou todo o procedimento é ilegal. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo, assim, ser anulado.

José Cretella Júnior leciona que “pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais”.

O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.

Ao certo, a contratação da empresa para fornecimento dos serviços sem que o mesmo esteja de acordo com o especificado no Edital ou no termo de referência é uma irregularidade, mas permitir a execução de um contrato que não obedece a legalidade já é uma ilegalidade, totalmente contrário a lei. Voltando ao debate do Art. 49 da Lei n°. 8.666/93, que possibilita o ato de invalidação do certame, necessário enfatizar que referida norma prevê duas formas de fazê-la.

A primeira é a revogação que deve operar quando constado a existência de fato superveniente lesivo ao interesse público. A segunda é a anulação que opera quando da existência de vício de legalidade (violação as normas legais).

No caso em debate, como já mencionado, a licitação obedeceu a todos os requisitos formais exigidos na lei para a modalidade, entretanto, o objeto exigido pelo Edital é diferente do presente no Termo de Referência, de modo que objeto ofertado nas propostas estão em desacordo com os instrumentos do certame.

Ademais, é evidente a existência de fato posterior (constatação de erro na descrição do objeto do edital diferente do presente no Termo de Referência) relevante e prejudicial ao interesse público a justificar anulação, nos moldes da segunda parte do Art. 49 da Lei n°. 8.666/93.

Desta feita, diante da impossibilidade do prosseguimento, a anulação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar a legalidade e o interesse público, e o erário público de despesas comprovadamente ilegais.

Portanto, é evidente o erro potencial suficiente de anular o certame, tanto pela divergência acerca do objeto contido no Edital e no Termo de Referência de forma a não observar a lei regente, como pela consequência mediata de não conduzir os efeitos legais, sendo este o objetivo primordial de qualquer licitação.

Ex positis, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT comunica aos interessados que o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n°. 20/2022, tendo como objeto “Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex – Almoço e Janta) para funcionários do Pronto Atendimento/ Hospital e Usuários do serviço SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital” foi declarado anulado, por motivo de erro na descrição do objeto constante no Edital e no Termo de Referência.

Sendo assim, determina a imediata adequação do Edital e a realização de novo certame, com o envio urgente do Processo Licitatatório para elaboração de nova pesquisa de mercado a fim de realização de nova sessao pública de licitação, nos termos dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade e da moralidade, bem como do Art. 49 da Lei n°. 8.666/93.

Paranatinga, 06 de Junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2375/2022

LEI Nº 2375/2022

“INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa: 0012 – Atendimento de Média e Alta Complexidade.

Projeto/Atividade: 1312 – Aquisição de Equipamento Material Permanente p/ Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 12.261,21

Total.....R$ 12.261,21

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Portaria nº 1.150 de 23 de abril 2018, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 12.261,21

Total do Superávit Financeiro.....R$ 12.261,21

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2374/2022

LEI Nº 2374/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1311 – Aquisição de Equipamento Material Permanente p/ Saúde Bucal.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 39.900,00

Total.....R$ 39.900,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Portaria nº 3.034 de 20 de novembro 2019, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 39.900,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 39.900,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2373/2022

LEI Nº 2373/2022

“INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1311 – Aquisição de Equipamento Material Permanente p/ Saúde Bucal.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 39.900,00

Total.....R$ 39.900,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Portaria nº 3.034 de 20 de novembro 2019, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 39.900,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 39.900,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 21/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Mini Porta Pallets, Armário para Vestiários e Pallets de Polipropileno,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Nome da Empresa:	CNPJ:	Valor Total:
GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	24.321.932/0001-02	R$: 113.840,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de junho de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2372/2022

LEI Nº 2372/2022

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1311 – Aquisição de Equipamento Material Permanente p/ Saúde Bucal.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 39.900,00

Total.....R$ 39.900,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Portaria nº 3.034 de 20 de novembro 2019, Conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.601.00000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde..... R$ 39.900,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 39.900,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2371/2022

LEI Nº 2371/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica.

Programa: 0014 – Vigilância em Saúde.

Projeto/Atividade: 1313 – Aquisição de Equipamento Material Permanente p/ Vigilância Epidemiológica.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte.: 0.2.500.1002000 Rec. Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.....R$ 5.000,00

Total.....R$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Balanço Patrimonial/2021, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.500.1002000 Rec. Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.....R$ 5.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2370/2022

LEI Nº 2370/2022

“INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica.

Programa: 0014 – Vigilância em Saúde.

Projeto/Atividade: 1313 – Aquisição de Equipamento Material Permanente p/ Vigilância Epidemiológica.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte.: 0.2.500.1002000 Rec. Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.....R$ 5.000,00

Total.....R$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Balanço Patrimonial/2021, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.500.1002000 Rec. Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.....R$ 5.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 28/2022 - “ELETRÔNICO”

“REGISTRO DE PREÇOS”

“Menor Preço ITEM”

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro, **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555

de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 1452/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, motor a diesel, Potência mínima de 85 cv, Tração 4x4, capota aberta, tanque combustível mínimo 95 litros,** que será adquirido com recurso oriundo do **Termo de Convênio Nº 918649/2021/SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Paranatinga – MT,** atendendo aSecretaria Municipal de Agricultura**.** Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 21/06/2022. Às 09:00h (horário Brasília).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga, MT, 06 de junho de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022.

Processo: Tomada de Preço nº 03/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: J & A CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 36.078.886/0001-33.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a **contratação de Empresa de engenharia sob o regime de empreitada para Construção da Praça Flamboyant**, localizado na avenida bandeirantes na rodovia MT - 130 Município de Paranatinga/MT, com recursos financeiro do Plano de Ação nº 09032021 – 009924/2021 – Ministério da Economia (Emenda Parlamentar 2O212547OOO3 e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Do prazo do contrato: 30/05/2022 até o dia 30/05/2023.

Do valor global **R$: 621.320,76 (seiscentos e vinte e um mil, trezentos e vinte reais e setenta e seis centavos)**;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	997307	CONSTRUCAO DA PRACA FLAMBOYANT, LOCALIZADA AVENIDA BANDEIRANTES NA RODOVIA MT -130 NO MUNICIPIO DE PARANATINGA MT	UND	1,00	R$ 621.320,76	621.320,76

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022,** o servidor **Derick Sales Duarte** – Matricula: 5814, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de junho de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2369/2022

LEI Nº 2369/2022

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 305 – Vigilância Epidemiológica.

Programa: 0014 – Vigilância em Saúde.

Projeto/Atividade: 1313 – Aquisição de Equipamento Material Permanente p/ Vigilância Epidemiológica.

Natureza de Despesa:

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte.: 0.2.500.1002000 Rec. Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.....R$ 5.000,00

Total.....R$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme Balanço Patrimonial/2021, conforme Artigo 43, §1º, inciso I, da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superávit Financeiro de:

Fonte: 0.2.500.1002000 Rec. Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.....R$ 5.000,00

Total do Superávit Financeiro.....R$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2368/2022

LEI Nº 2368/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NA LOA/2022 POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1314 – Aquisição de Imóveis.

Elemento de Despesa:

4590.61.00 Aquisição de Imóveis.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 260.418,00

Total.....R$ 260.418,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Administração e Planejamento.

Unidade: 002 - Departamento Administrativo.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeiro.

Projeto/Atividade: 1012 – Manutenção e Reforma de Prédios Públicos - ADM.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 260.418,00

Total.....R$ 260.418,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2367/2022

LEI Nº 2367/2022

"INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1314 – Aquisição de Imóveis.

Elemento de Despesa:

4590.61.00 Aquisição de Imóveis.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 260.418,00

Total.....R$ 260.418,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Administração e Planejamento.

Unidade: 002 - Departamento Administrativo.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeiro.

Projeto/Atividade: 1012 – Manutenção e Reforma de Prédios Públicos - ADM.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 260.418,00

Total.....R$ 260.418,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2366/2022

LEI Nº 2366/2022

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1314 – Aquisição de Imóveis.

Elemento de Despesa:

4590.61.00 Aquisição de Imóveis.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 260.418,00

Total.....R$ 260.418,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Administração e Planejamento.

Unidade: 002 - Departamento Administrativo.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0001 – Gestão e Manutenção Administrativa e Financeiro.

Projeto/Atividade: 1012 – Manutenção e Reforma de Prédios Públicos - ADM.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 15000000 – Sem código de acompanhamento.....R$ 260.418,00

Total.....R$ 260.418,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 06 de junho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 180/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N° 180/2022 DE 23 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Promover o(a) servidor (a) **Deusa Francisca Da Silva – Professor C - 26 HRS,** daClasse C9 para C10;

2 – Promover o(a) servidor (a) **Aparecida Costa Alves – Técnico Adm Educacional II,** daClasse B8 para B9;

3 – Promover o(a) servidor (a) **Arlene De Souza Pinto – Recepcionista,** daClasse C8 para C9;

4 – Promover o(a) servidor (a) **Fanny Olivia Carrillo Arenas – Medico Clinico Geral,** daClasse C8 para C9;

5 – Promover o(a) servidor (a) **Geracino Martins Vieira– Pintor,** daClasse C8 para C9;

6 – Promover o(a) servidor (a) **Hélio Silva Ferreira- Pintor** daClasse C8 para C9;

7 – Promover o(a) servidor (a) **Jair Carneiro Ribas – Agente de Fiscalização Tributária II,** daClasse C8 para C9;

8– Promover o(a) servidor (a) **Jose Alves de Lima – Pintor,** daClasse C8 para C9;

9 – Promover o(a) servidor (a) **Jose Bernardo Neto – Motorista de Veículo Leve,** daClasse C8 para C9;

10 – Promover o(a) servidor (a) **Jussimar Silva Dos Santos – Pintor,** daClasse B8 para B9;

11 – Promover o(a) servidor (a) **Leonildo Fabian– Pintor,** daClasse C7 para C8;

12 – Promover o(a) servidor (a) **Neuza Azambuja dos Santos Rolim– Professor C,** daClasse C11 para C12;

13 – Promover o(a) servidor (a) **Nilton Moises Fragoso– Pedreiro,** daClasse C8 para C9;

14 – Promover o(a) servidor (a) **Paul Ricardo Arenas Neyra– Medico Clinico Geral, da**Classe C8 para C9;

15 – Promover o(a) servidor (a) **Regina Terezinha de Souza- AAE I - Ag Serv Gerais** daClasse B4 para B6;

16 – Promover o(a) servidor (a) **Valquíria Inácia Ferreira- Agente Administrativo I** daClasse C5 para C6;

17 – Promover o(a) servidor (a) **Sirley de Oliveira Faria - AAE I - Ag Serv Gerais da**Classe B4 para B6;

18 – Promover o(a) servidor (a) **Fernanda Cristina de Melo- Agente Administrativo II da**Classe C5 para C6;

19 – Promover o(a) servidor (a) **Jamilson Francisco de Souza- AAE Vigia** daClasse B4 para B5;

20 – Promover o(a) servidor (a) **Natanael Schuenquener – Motorista de Veículo leve** daClasse C4 para C5;

21 – Promover o(a) servidor (a) **Claudecy Barreto dos Santos - Borracheiro da**Classe C4 para C5;

22 – Promover o(a) servidor (a) **Maria Aparecida Marques Souza- AAE-Ag Serv Gerais** daClasse B4 para B5;

23 – Promover o(a) servidor (a) **Elis Regina Forgiarini- Professor C- 30 Horas** daClasse C4 para C5;

24 – Promover o(a) servidor (a) **Maria Gloria dos Santos Ribeiro Ferreira – Professor C- 30 horas** daClasse C4 para C5;

25 – Promover o(a) servidor (a) **Nilma Orgina Mota – Professor C- 30 horas** daClasse C3 para C5;

26 – Promover o(a) servidor (a) **Edelson Stefani- Agente administrativo I** daClasse C4 para C5;

27 – Promover o(a) servidor (a) **Marcia Pereira de Lima Shuenquener-Agente administrativo I** daClasse C4 para C5;

28 – Promover o(a) servidor (a) **Silmar Santos de Almeida- Recepcionista da**Classe C4 para C5;

29 – Promover o(a) servidor (a) **Aliny Ferraz Ferreira Silva – Assistente Socialda**Classe C4 para C5;

30 – Promover o(a) servidor (a) **Paula Jessica da Rocha Rosa- Agente Comunitária de Saúde** daClasse C4 para C5;

31 – Promover o(a) servidor (a) **Sueli Goncalves Pereira – Recepcionista da**Classe C4 para C5;

32 – Promover o(a) servidor (a) **Aparecido Roberto de Araújo- Agente Comunitária de Saúde** daClasse C4 para C5;

33 – Promover o(a) servidor (a) **Edma Oliveira da Silva- Agente Comunitário de Saúde da**Classe C4 para C5;

34 – Promover o(a) servidor (a) **Maria de Fatima Oliveira- Agente de Limpeza Pública I** daClasse C3 para C4;

35 – Promover o(a) servidor (a) **Elenir Pinheiro Peres- Agente de Limpeza Pública I da**Classe C3 para C4;

36 – Promover o(a) servidor (a) **Manoel Lazaro de Brito – Agente de Limpeza Pública I** daClasse C3 para C4;

37 – Promover o(a) servidor (a) **Ide Antônio dos Santos – Agente de Limpeza Pública I** daClasse C3 para C4;

38 – Promover o(a) servidor (a) **Deuzinei de Almeida Silva- Agente de Limpeza Pública I** daClasse C3 para C4;

39 – Promover o(a) servidor (a) **Alexsandro Shuenquener de Souza- A. A.E.I Vigia da**Classe B3 para B4;

40 – Promover o(a) servidor (a) **Fatima Rosane Ritter Pereira- Assistente Social da**Classe C3 para C4;

41 – Promover o(a) servidor (a) **Wilson Vagner Vidori - A. A.E.I Vigia** daClasse B3 para B4;

42 – Promover o(a) servidor (a) **Sabta Taylla Biazin da Silva- Recepcionista da**Classe C3 para C4;

43 – Promover o(a) servidor (a) **Luzia Aparecida da Silva Santos- Recepcionista da**Classe B2 para C4;

44 – Promover o(a) servidor (a) **Fabiola Moreira de Figueiredo- Técnico Administrativo Educacional II** daClasse C3 para C4;

45 – Promover o(a) servidor (a) **Rosirei de Almeida Silva dos Santos-Recepcionista da**Classe C3 para C4;

46 – Promover o(a) servidor (a) **Orlando Pereira de Freitas- Agente Administrativo I da**Classe C3 para C4;

47 – Promover o(a) servidor (a) **Remy Carvalho Rezende- Agente Administrativo I da**Classe C3 para C4;

48 – Promover o(a) servidor (a) **Signey Francisco dos Santos- Agente Administrativo I** daClasse C3 para C4;

49 – Promover o(a) servidor (a) **Cristina Izabel Hagmussi Angelim- Professor C- 30 horas** daClasse C2 para C3;

50 – Promover o(a) servidor (a) **Nerli Vilalba Venturini- Agente Comunitária de Saúde** daClasse B2 para C3;

51 – Promover o(a) servidor (a) **Junho Martins Siqueira- Agente Administrativo I da**Classe C3 para C4;

52 – Promover o(a) servidor (a) **Odair Fernandes Tondorf – Ag de mão de Obra Pesada da**Classe B2 para C3;

53 – Promover o(a) servidor (a) **Roseni dos Santos Silva- Agente de Limpeza Pública I** daClasse B2 para C3;

54 – Promover o(a) servidor (a) **Adriane de Souza – Professor C- 30 horas da**Classe A2 para A3;

55 – Promover o(a) servidor (a) **Delma Paenwa Cardoso- A.A.E.I Merendeira da**Classe A2 para A3;

56 – Promover o(a) servidor (a) **Paulo Ricardo Sousa Vieira- Agente Administrativo II** daClasse C3 para C4;

57 – Promover o(a) servidor (a) **Madalena Marques Moura- Recreador** daClasse A1 para A2;

58 – Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei n° 24/97 Licença Maternidade para a servidora **Dalianne Mairelle Secunda Lacerda Taques** a partir de **20/05/2022**.

59 – Promover o(a) servidor (a) **Josias Ivan Peruchini – Motorista de Veículo pesado,** daClasse C8 para C9;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 23 de maio de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021

Processo: Pregão Presencial nº 30/2021.

Ata de Registro de Preço nº 030/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: OLMI INFORMÁTICA LTDA – EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Thainá Loula – Assessora Jurídica – OAB-MT nº 24728 – Portaria nº 129/2019 - Apresentou-se nota fiscal demonstrando o aumento dos produtos, inviabilizando o cumprimento do pactuado, e projetando os custos em cima do produto com valor atualizado, verifica-se que o aumento de 50% do valor é adequado para ambas as partes. Após a análise das notas fiscais trazidas, e dos valores apontados pela empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA verificou-se que houve aumento dos itens e agora apresenta o cálculo demonstrando a projeção do aumentando o patamar por item, tal solicitação demonstra-se cabível. Deste modo, dispõe este departamento, em respaldo aos fundamentos legais supracitados, a possibilidade de realizar a revisão de preço dos itens listados no 030/2021.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. T. R. F. 01.	Valor Reequilibrado
8	497897	FREEZER CAPACIDADE 534 LITROS, 2 TAMPAS HORIZONTAL, CLASSIC	UNIDADE	R$: 3.814,00	R$: 4.100,00 – 7,49%

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Valor Reequilibrado
2	342405	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL 125 X 33 X 23 PESO 18KG VOLTAGEM 220V CONTROLE SEM FIO.	UNIDADE	2. 200,00	R$: 2.660,00 – 20,91%
10	347461	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - 15kg. linha branca, 12 programas de lavagem, voltagem 110 ou 220.	UNIDADE	R$: 2. 140,00	R$: 2.226,00 – 4,019%
17	489622	PURIFICADOR DE AGUA PE 10B BRANCO BIVOLT - Opcoes de temperatura natural e fria, material plastico bandeja coletadora de residuos removivel. Filtro de carvão ativado e polipropileno. Tipo de instalacao hidraulica, alimentacao energia eletrica. Cor br	UNIDADE	R$: 650,00	R$: 729,00 – 12,154%
19	994036	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 322 LITROS,NA COR BRANCA,110V.	UNIDADE	R$: 1. 950,00	R$: 2.539,00 – 30,205%
20	991418	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE , REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA "A" VOLTAGEM 127/220 V	UNIDADE	R$: 2. 540,00	R$: 2.941,00 – 15,787%
21	335859	REFRIGERADOR 261 LITROS 1 PORTA DEGELO CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 110V KWH/MES 23.9 - 220V PESO DO PRODUTO: 64KG , LARGURA: 63,1 CM, ALTURA: 169,8 CM,PROFUNDIDADE: 69,5 CM.	UNIDADE	R$: 1. 540,00	R$: 1.985,00 – 28,896%
22	333595	REFRIGERADOR CLEAN FROST FREE 342LTS - voltagem 220v classe A selo procel qualidade garantida pelo inmetro	UNIDADE	R$: 2. 100,00	R$: 2.720,00 – 29,524%
23	991500	REFRIGERADOR CLEAN FROST FREE 475LTS - voltagem 127V/220v classe A selo procel qualidade garantida pelo inmetro	UNIDADE	R$: 3. 000,00	R$: 3.494,00 – 16,467%
30	496497	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM 3 VELOCIDADES BIVOLT PRETO	UNIDADE	R$: 240,00	R$: 250,00 – 4,167%

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 27 de maio de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o **Deferimento da Licença de Operação**, através do Parecer Técnico n° 009/2022/SEMATUR referente ao processo n° 021/2021 requerido pela empresa denominada **Forte Agro LTDA**, inscrita sobre o CPF/CNPJ 20.972.052/0002-18 para a atividade de **Comércio atacadista de defensivos agrícolas, Adubos, Fertilizantes e corretivos de solo**, em área urbana deste município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 059/2022/OBRAS

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

MOTORISTA –ADMINISTRAÇÃO GERAL – SEDE DO MUNICIPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016260	CARLA ROSANE HASPER	2º

Justificativa: Para suprir as necessidades da Secretaria de Municipal de Viação e Obras Públicas, suprindo a demanda de: limpeza publica, manutenção de vias urbanas e rurais, dentre outros. Considerando que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos, sulficientes para suprir a necessidade dos serviços elencados, sendo que a limpeza publica e trafegabilidade das vias municipais, tanto rurais quanto urbanas, são serviços essenciais, e que, não podem sofrer risco de paralisação sob pena de causar prejuízos a população em razão da proliferação de insetos, roedores, animais peçonhentos e demais vetores, além de garantir o direito de ir e vir da população.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 291/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os

candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004160	ROSINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	26º

Justificativa: 01 vaga para EM. Profª Ivonne Tramarim de Oliveira - Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para compor o quadro de profissionais que atuam no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (com objetivo de promover a educação e alfabetização dos pacientes usuários deste serviço). Ressalto que a professora convocada anteriormente senhora WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES será realocada para a referida secretaria. Ressalto que a professora convocada anteriormente, Maria Aparecida Filha encontra-se lotada na Escola Municipal Ivonne Tramarim de Oliveira onde optou em dar continuidade no contrato vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o oficio nº 039/2022/SMMA.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e Decreto nº 095/2022 **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0012300	THIAGO RASADOR VOLPE	3º

Justificativa: A necessidade de contratação de um servidor visa atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer a função de agente administrativo', considerando o termo de Cooperação temporário junto a Empaer – MT, candidato convocado anteriormente não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SÔNIA APARECIDA PERTINARI FERRATTO

DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, **e** dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO O pedido de Exoneração da servidora Sônia Aparecida Pertinari Ferratto.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora pública Municipal a Senhora **Sônia Aparecida Pertinari Ferratto**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/06/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 120/2022 - CRIA O CONSELHO CONSULTIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DAS LAGOAS CLAUDIA MINGORANCE DURAM, NOMEIA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO

06 DE JUNHO DE 2022.

Cria o Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal das Lagoas Claudia Mingorance Duram*, nomeia membros para sua composição e dá outras providências.*

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), especialmente os artigos 17 a 20 que lecionam acerca do Conselho da unidade de conservação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 085, de11 de Abril de 2022, que criou a unidade de conservação Parque Natural Municipal das Lagoas e dispõe em seu artigo 5º sobre a criação do Conselho Consultivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Consultivo da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal das Lagoas Claudia Mingorance Duram, composto com as seguintes representações:

I - Representantes Do Poder Público

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Presidente do Conselho: Agilmar Raimundo da Silva

Titular: Pablo Riet Correa Rivero

Suplente: Amanda Ribeiro Freitas

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alisson Brito Lopes

Suplente: Terezinha de Souza Moreira

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Teovalaina Aparecida de Freitas

Suplente: Aline Bueno Borges

d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Lucas Caldeira de Abreu

Suplente: Rogerio Fortunato Batista

e) Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Titular: Nelson Duran Luque

Suplente: Flávio Rogério de Oliveira

f) Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Vanderlei Roberto Sartori

Suplente: Cristiane Pardinho de Arruda Pereira

II - Representantes De Órgãos ou Entidades Públicas de Outras Esferas Governamentais

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Maria Irene Duarte Matos

Suplente: Lucélia Teodora de Freitas

b) EMPAER

Titular: Rosangela Delfina de Barros

Suplente: Roklerson Ignácio de Souza

III - Representantes da Sociedade Civil

a) Lions Clube

Titular: Klebis Marciano Rocha do Santos

Suplente: Inácio Vilarinho Filho

b) Rotary Clube

Titular: Rosemeire Pires

Suplente: Fabio Simão

c) Associação Comercial

Titular: Clayton Cleze Neres Ferreira

Suplente: Brenda Trindade

d) Associação de Moradores de Bairro

Titular: Sidney Aparecido dos Santos

Suplente: Josiclei Texeira Dias

Art. 2°O conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado de relevante interesse público.

Art. 4º A reunião do conselho da unidade de conservação deve ser pública, com pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso.

Art. 5º Compete ao conselho da unidade de conservação:

I - elaborar o seu regimento interno, no prazo de noventa dias, contados da sua instalação;

II - acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III - buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

VI - manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos; e

VII - propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade, conforme o caso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 290/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003410	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	25º

Justificativa: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a Escola Municipal Antônia Aparecida Garcia em substituição a professora Raika Pereira dos Santos Nascimento que foi nomeada a função de coordenadora pedagógica na referida escola, professora convocada anteriormente desistiu da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **KAROLINE OLIVEIRA DUARTE**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos),** como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 1080 DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALEXANDRE BALDAIA,** matrícula **Nº 8475 (fiscal titular) e PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR,** matrícula **Nº 8474 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **063/2020**, referente ao 2º Termo de Apostilamento, relativo à contratação da empresa: **V. FERRI – PRODUÇÕES ARTISTICAS - EPP**, estabelecida na Rua dos Manacas, nº 549, Jardim Jacarandás, Sinop – MT, CEP 78.557-721, CNPJ nº 07. 778.669/0001-58**, que tem como** objeto o "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANDA, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de maio de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1070 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **LUIZ CARLOS SANTANA,** matrícula **Nº 8569 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA,** matrícula **Nº 7803 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **130/2022**, referente a contratação da empresa: **SHANCLER WILHAM SANTOS SILVA 03652110102**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o n° **36.733.892/0001-87**, localizada na Rua da Paz Nº 318, bairro liberdade, neste município de Peixoto de Azevedo-MT,referente ao **PREGÃO PRESEMCOAÇ 017/2022**, que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMATIZADA NO ACESSO CENTRAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de maio de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1069 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALEXANDRE BALDAIA,** matrícula **Nº 8475 (fiscal titular) e PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR,** matrícula **Nº 8474 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **034/2020**, referente ao 28º Termo de Apostilamento, relativo à contratação da empresa: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**, estabelecida na Rua Rubens de Mendonça, nº 1731, Edifício Centro Empresarial Paiaguas, Sala 1 e 2 Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, CNPJ nº **09.179444/0001-00, que tem como** objeto o **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS,GESTAO DE COMBUSTIVEL DO P. A,MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTIVEL, GESTAO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTACAO DE CONTAS,RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM AREAS REMOTAS COM DIARIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEICULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ORGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL."**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de maio de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1068 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALEXANDRE BALDAIA,** matrícula **Nº 8475 (fiscal titular) e PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR,** matrícula **Nº 8474 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **051/2022**, referente ao 1º Termo de Apostilamento, relativo à contratação da empresa: **SJ COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, estabelecida na Praça Cesário Alvim, nº 110, Bairro/Distrito Barra, CEP 35.400-000 na cidade de Ouro Preto – MG, CNPJ nº **10.614.788/0001-80, que tem como** objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de maio de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1067 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LUIZ CARLOS SANTANA,** matrícula **Nº 8569 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA,** matrícula **Nº 7803 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **155/2021**, referente ao 4º Termo de Apostilamento, relativo à contratação da empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Estrada Jurumirim, número 05, sala 01 loja lado B Lote Jardim Paraná, bairro – Três Barras, CEP 78. 058-533, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 18.009. 871/0001-31**, que tem como** objeto o **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°038/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de maio de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1066 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA,** matrícula **Nº 7566 (fiscal titular) e JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES,** matrícula **Nº 7838 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **151/2021**, referente ao 1º Termo de Apostilamento, relativo à contratação da empresa: **AFC AUTOMAÇÃO ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, estabelecida Avenida Isaac Póvoas, nº 1495, sala 32 - CEP 78.045-440, Bairro Popular, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 17.121.777/0001-07**,** vencedora do **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022**, que tem como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de maio de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1065 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **MADSON LOPEZ FONTOURA,** matrícula **Nº 6649 (fiscal titular) e UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **131/2022**, referente a contratação da empresa: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o n° **35.086.825/0001-55**, localizada na Avenida Nove de Maio. Nº 620, sala 01, lote 01, quadra 03, modulo 01, no município de Juína – MT,referente a **TOMADA DE PREÇOS 004/2022**, que tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA CASA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de maio de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1064 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **MESSIAS GOMES DE SOUZA,** matrícula **Nº 7803 (fiscal titular) e ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES,** matrícula **Nº 8488 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **129/2022**, referente a contratação da empresa: **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o n° 33.955.893/0001-88, localizada na Rua Umutina (LOT RES ITAPAJE), número 26, ANT 10 Quadra 13, Lote 26, Bairro Distrito Residencial Coxipó, Cuiabá – MT, CEP: 78090-466,**referente ao PREGÃO ADESÃO 005/2022**, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT''.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de maio de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1063 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **MESSIAS GOMES DE SOUZA,** matrícula **Nº 7803 (fiscal titular) e ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES,** matrícula **Nº 8488 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **128/2022**, referente a contratação da empresa: **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o n° **09.089.367/0001-06**, localizada na Avenida General Mello, 1711 - F, Bairro Campo Velho, CEP 78065-290, Cuiabá – MT,referente ao **PREGÃO ADESÃO 004/2022**, que tem como objeto **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT''.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de maio de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1062 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WOLNEI PINTO DA CRUZ,** matrícula **Nº 4546 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DA SOUZA,** matrícula **Nº 7803 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **127/2022**, referente a contratação da empresa: **G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o n° 38.120.508/0001-04, localizada na Rua Petrópolis, nº 77, Qd. Área, Lt 13-A2, Setor Jardim Marista - CEP 75.383-495, na cidade de Trindade-GO,**referente ao PREGÃO ADESÃO 018/2022**, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, TIPO FURGÃO, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI) E DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), BEM COMO DAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de maio de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1061 DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LEONARDO SOUSA DE MORAES,** matrícula **Nº 6824 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA,** matrícula **Nº 7803 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **126/2022**, referente a contratação da empresa: **WG LABORATORIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o n° 19.099.625/0001-80, localizada na Rua Ministro Cesar Cals, nº 287, Centro na cidade de Peixoto de Azevedo – MT CEP 78530-000, neste município de Peixoto de Azevedo-MT,referente ao processo firmado em decorrência da portaria n° 3.618-20-2019 do Ministério da Saúde, que tem como objeto ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTARIA A FIM DE ATENDER AOS POVOS INDÍGENAS IAE-PI, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº3.618, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".***

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de maio de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 989 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **EDNEI DA SILVA**,matrícula nº **6886 (Fiscal Titular)** representante da Subprefeitura de Peixoto de Azevedo, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao contrato 034/2020**,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *com efeitos retroativos a 11/05/2022*, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de maio de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 988 DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: MESSIAS GOMES DE SOUZA**,** matrícula **Nº 7803 (fiscal titular) e CREUSA DE ALMEIDA AMARAL,** matrícula **Nº 7441 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, para atuarem como fiscais dos Contratos de nº **124/2022**, referente a contratação da empresa: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **13.657.269/0001-97**, localizada na Estrada Lucila, Núcleo Colonial Celeste, Bairro Angélica, cidade de Sinop/MT, CEP 78.559-899**,** vencedora do **PREGÃO Nº 014/2022**, que tem como objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL E NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de maio de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 987 DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ISABEL CRISTINA FIGUEREDO TAVARES,** matrícula **Nº 8488 (fiscal titular) e LUIZ CARLOS SANTANA,** matrícula **Nº 8469 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **124/2022**, referente a contratação da empresa: **VMI TECNOLOGIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ sob o n° 02.659.246/0001-03, localizada na Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, nº 400, Bairro Distrito Industrial,

Lagoa Santa/MG,referente ao **PREGÃO 017/2022**, que tem como objeto **"ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (RAIO X) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de maio de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 914 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição da Servidora **MARCIO SANTANA FRANCOSO**, **Matrícula: 6910.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **MARISA GIMENES DE MORAES POMMER**,matrícula nº **7555 (Fiscal Suplente)** representante da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuar como Fiscal Suplente, no âmbito da Administração Pública, ao contrato 008/2022 que antes era fiscalizado pelo Servidor **MARCIO SANTANA FRANCOSO,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *com efeitos retroativos a 11/04/2022*, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de maio de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 913 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição da Servidora **MAYARA CAROLYNE DO NASCIMENTO**, **Matrícula: 8505.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **LUANA CAROLINE SOARES SILVA**,matrícula nº **8551 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, aos contratos 36 a 53/2022 que antes eram fiscalizados pela Servidora **Mayara Carolyne do Nascimento,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajus-

tes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *com efeitos retroativos a 01/04/2022*, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de maio de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 912 DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição da Servidora **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, **Matrícula: 6949.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR**,matrícula nº **4915 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Educação, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, a todos os contratos que antes eram fiscalizados pela Servidora **Dalverlândia Chaves Da Silva Kotikoski,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *com efeitos retroativos a 01/04/2022*, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de maio de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 911 DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA,** matrícula **Nº 8434 (fiscal titular) e ISAIAS REINALDO BEZERRA,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Obras, **CLEITON FRANCISCO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e SAMANTA YUMI SHINIKE WACHOLZ,** matrícula **Nº 8039 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **LUIZ CARLOS SANTANA,** matrícula **Nº 8569 (fiscal titular) e ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES,** matrícula **Nº 8488 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde e Saneamento, **MADSON LOPES FONTOURA,** matrícula **Nº 6649 (fiscal titular) e UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 1718 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, **MARGARETE SOUZA GOMES CAVALLINI,** matrícula **Nº 7957 (fiscal titular) e ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO OJEDA,** matrícula **Nº 2924 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação e Cultura, **JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8457 (fiscal titular) e ERICA PEREIRA SENA,** matrícula **Nº 7558 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **WECHIGTON GOMES DE BRITO,** matrícula **Nº 8479 (fiscal titular) e AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Esporte e Lazer, para atuarem como fiscais dos Contratos de nº **122 e 123/2022**, referente a contratação da empresa: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **29.514.543/0001-09**, localizada na Avenida dos Beija Flores, nº 405 N, Sala 02, Bairro Centro, neste município de Nova Mutum-MT**,** vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021**, que tem como objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, ROÇADA E CAPINA, PODA DE ÁRVORES E PLANTIO DE GRAMAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 10 de maio de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Onde lia-se: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE LOCALIZADA NA GLEBA ETA (PONTE RIO PIRANHA) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. "**

Leia-se: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE PISCINA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS TRÊS VEZES NA SEMANA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA".**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de junho de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ANDREA IORIS CONSRUÇÕES EIRELI – ME.**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA CASA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS".** 1. O prazo de vigência do contrato é de **240 (Duzentos e quarenta) dias** e o prazo para a execução dos serviços da obra definida na CLÁUSULA PRIMEIRA é de **210 (Duzentos e dez) dias**. Estes prazos serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, exclusive, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato. 2. O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, é de **R$ 1.579.604,21 (Um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e quatro reais e vinte e um centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de maio de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SHANCLER WILHAM SANTOS SILVA 03652110102.**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT''. 1.** O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura. **2.** Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor bruto de **R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais),** do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de maio de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI.**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT''. 1.** O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura. **2.** O valor total deste contrato é de **R$16.310,20 (Dezesseis mil, trezentos e dez reais e vinte centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de maio de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA EPP.**

O presente Contrato é para: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT''. 1.** O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir da data de sua assinatura. **2.** O valor global deste Contrato é de **R$ 54.104,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e quatro reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de maio de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **G10 TRANSFORMADORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, TIPO FURGÃO, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI) E DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), BEM COMO DAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do mesmo. 2. O valor estipulado na proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração é de **R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de maio de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **WG LABORATORIO EIRELI**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONFECÇÕES DE PRÓTESE DENTARIA A FIM DE ATENDER AOS POVOS INDÍGENAS IAE-PI, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº3.618, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO".**

1. A vigência do presente contrato será até **31/12/2022**, contados da data de sua assinatura. 2. O valor global deste contrato é de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de maio de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL E NITROGÊNIO LÍQUIDO REFRIGERADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. O valor total deste contrato é de **R$ 622.930,00 (seiscentos e vinte e dois mil e novecentos e trinta reais).** 2. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de maio de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VMI TECNOLOGIAS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS (RAIO X) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

1. O valor global deste Contrato é de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)**. 2. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de maio de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GUILHERME B. DA SILVA.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, ROÇADA E CAPINA, PODA DE ÁRVORES E PLANTIO DE GRAMAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. O valor total deste contrato é de**R$ 259.635,73(Duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos** 2. O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (DOZE) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, ROÇADA E CAPINA, PODA DE ÁRVORES E PLANTIO DE GRAMAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. O valor total deste contrato é de**R$ 425.490,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa reais).** 2. O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (DOZE) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CONTRUTORA JURUENA EIRELLI - EPP.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 251/2020,** cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR OBRA DE TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES (BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS) DA RODOVIA RURAL E-60, TRECHO: ENTR.º BR 163/MT AO ENTR.º BR 080/MT, EXTENSÃO DE 85,60KM, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0583-2020/SINFRA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 251/2020:**

1 – Fica alterado a **CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, expirando em **30/09/2022** e da sua respectiva execução, expirando em **30/08/2022**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de maio de 2022

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 092/2019,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 092/2019.**

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretarias Municipais.**

O VALOR TOTAL DESTE ADITIVO É DE R$ R$ 1.211,086,80 (Um milhão, duzentos e onze mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos).

2.2. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2022.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 078/2019,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 078/2019.**

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Fica aditivado o prazo em 07 (sete) meses, contados a partir do final da vigência, expirando em **31/12/2022.**

2 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretarias Municipais.**

O VALOR TOTAL DESTE ADITIVO É DE R$ 2.025.875,40 (Dois milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

2.2. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhas, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura, previsto para atendimento dessa finalidade, em lavratura de adendos ou apostilamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de maio de 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ARAPETRO DISTRUBUIDORA DE PETROLEO EIRELLI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 032/2021,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA LAMA ASFÁLTICA EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 032/2021:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, ***reajustando*** o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS ITEM 11.1** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3 –Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 395.640,47 (Trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 6.800.725,40 (Seis milhões, oitocentos mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).**.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de maio de 2022

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 002/2022,** cujo objeto é a ""**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANDA, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 064/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **05/05/2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de maio de 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **V. FERRI – PRODUÇÕES ARTISTICAS - EPP.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 002/2022,** cujo objeto é a "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANDA, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 063/2020:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **05/05/2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de maio de 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **APOLUS ENGENHARIA EIRELI – EPP.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 334/2021,** cujo objeto é a "**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DO BLOCO DO CENTRO CIRURGICO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 334/2021:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, reajustando o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa e da Secretaria de Saúde e Saneamento.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8. 666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA ITEM 1.3** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no que couber nas normas e procedimentos administrativos sobre contratações de obras e serviços de engenharia vigentes na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e no Contrato **334/2021.**

1.3 – Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**: Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 115.014,72 (Cento e quinze mil, quatorze reais e setenta e dos centavos)**, passando ao valor total de **R$ 345.129,18 (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e dezoito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de maio de 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 003/2022,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 003/2022:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, ***reajustando*** o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS ITEM 11.1** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3 –Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 79.681,25 (Setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 350.202,15 (Trezentos e cinquenta mil, duzentos e dois reais e quinze centavos).**

.

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de maio de 2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 002/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE PROCESSO SELETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 002/2022:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **05/09/2022**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de maio de 2022

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **EULA VIANA SILVA LEONEL**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 210/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **AMANDA ERICA ELY**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 209/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ROSELI SOUZA MARIO**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARIA ONETE DE SOUSA BEZERRA**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 203/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **HAARY GABRIELA SILVESTRICOURT**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) ".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DULCINEYA PAULINO LEAL**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/**

HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 199/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ADRIANA LEITÃO SOUZA**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.994,40 (Mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **JOSÉ DA SILVA SOUSA FILHO**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite **R$ 2.239,20 (Dois mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 6.717,60 (seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 2.239,20 (Dois mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **PABLO SILVA LOPES**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 192/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite **R$ 2.239,20 (Dois mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 6.717,60 (seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 2.239,20 (Dois mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSI-**

DADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SIMONE ARRUDA NUNES DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARCIANE DIAS DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 13.060,80 (Treze mil, sessenta reais e oitenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **JOSIANE CARVALHO DE SOUZA**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 178/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos),** como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ELISANGELA MIRANDA SOUZA**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 3.567,60 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 10.702,80 (Dez mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 3.567,60 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **REGIANE AIRES MARTINS**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DOANY COSTA MOURA**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 175/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 3.567,60 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 10.702,80 (Dez mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 3.567,60 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DAIANA WICKERT DOS SANTOS**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 3.567,60 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 10.702,80 (Dez mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 3.567,60 (Três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MARCOS CESAR RAMOS**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 13.060,80 (Treze mil, sessenta reais e oitenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ANDREIA MARTINELLI**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 13.060,80 (Treze mil, sessenta reais e oitenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **LILIAN TEREZINHA CUSTÓDIO GUERINO**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 165/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 13.060,80 (Treze mil, sessenta reais e oitenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **JÉSSIKA PAIVA OLIVEIRA**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/ HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 13.060,80 (Treze mil, sessenta reais e oitenta centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 4.353,60 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

COVID-19: EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DEBORA KAROLLAYNE BATISTA SOARES**

O presente Contrato é para: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato de Prestação de Serviços nº 163/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

1.1 Fica estabelecido o limite máximo **R$ 1.679,40 (Um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**, como teto financeiro mensal para desembolso a ser pago por profissional contratado, cabendo ao Fiscal do Contrato o controle mensal da demanda e liquidação da despesa, conforme termo de referência.

1.2 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS: O novo prazo de vigência e execução do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento sendo assim, fica estabelecido o novo prazo de vigência expirando em **06/08/2022.**

1.3 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global dos serviços é de **R$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).** A serem pagos em **03 (três)** parcelas de **R$ 1.679,40 (Mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT 03 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 162/2022.

PORTARIA N° 162/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA**, matricula 1461, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, referente ao exercício de **2021**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de julho de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de junho de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 164/2022.

PORTARIA N° 164/2022.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA ELZA APARECIDA SOUZA NOBRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ELZA APARECIDA SOUZA NOBRE**, matricula 204, efetiva no cargo de Professora de História, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 02/06/2022 e termino 01/10/2022, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de outubro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de junho de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 163/2022.

PORTARIA N° 163/2022.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA LUANA PONTES DOMINGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de férias a servidora **LUANA PONTES DOMINGUES**, matricula 570, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 02/06/2022 a 01/09/2022, referente aos **exercícios de 2017**, **2018 e 2020** devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 02 de setembro de 2022.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 02 de junho de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LEI MUNICIPAL Nº 2.121 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AOS CONTRIBUINTES ADIMPLENTES COM O EXERCÍCIO DE 2021 DESCONTO NOS JUROS E NAS MULTAS DOS DÉBITOS FISCAIS PRETÉRITOS VENCIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARCELADOS OU NÃO, AJUIZADOS/PROTESTADOS OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos contribuintes adimplentes com o exercício de 2021, desconto nos juros e multas nos débitos fiscais pretéritos vencidos até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados/protestados ou não, para recolhimento à vista ou através de parcelamento.

§ 1º A autorização prevista no *caput* do art. 1º alcança também os débitos tributários lançados em 2021, mas que se refiram a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020.

§ 2º A autorização prevista no *caput* do art. 1º não alcança os débitos tributários em que já estejam sob a cobrança de empresa especializada em recuperação de crédito.

Art. 2º O desconto previsto no art. 1º poderá ser concedido nos percentuais e datas abaixo descritos:

I - para pagamento integral do débito em parcela única até 30/06/2022 será concedido um desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multas;

II - para pagamento integral do débito em parcela única até 30/07/2022 será concedido um desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;

III – para pagamento através de Termo de Parcelamento de débito será concedido um desconto de:

a) 100% (cem por cento) nos juros e multas para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 30/06/2022 e o Termo de Parcelamento assinado no período entre a data de publicação desta Lei Complementar e 30/06/2022;

b) 80% (oitenta por cento) nos juros e multas para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 30/07/2022 e o Termo de Parcelamento assinado no período entre a data de publicação desta Lei Complementar e 30/07/2022;

c) 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 30/08/2022 e o Termo de Parcelamento assinado no período entre a data de publicação desta Lei Complementar e 30/08/2022.

Parágrafo único. O desconto será aplicado individualmente, por ano e por espécie de tributo.

Art. 3º O contribuinte que desejar usufruir dos benefícios instituídos no art. 2º, deverá obter a Guia de Arrecadação diretamente na Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal.

§ 1º Se não houver expediente bancário nas datas especificadas no art. 2º, o pagamento poderá ser efetuado no dia útil imediatamente posterior, sem prejuízo do desconto.

§ 2º Qualquer pagamento que porventura ocorrer após as datas previstas no art. 2º, ou a partir do segundo dia útil posterior, se aquele não o for, não gozará dos benefícios desta Lei, sendo considerado como pagamento parcial do débito.

§ 3º O reconhecimento do parcelamento dar-se-á com o pagamento da primeira parcela.

§ 4º A critério da Secretaria Municipal de Finanças, o parcelamento poderá ser cancelado caso ocorra atraso em uma ou mais parcelas, independente do período de atraso, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º Caso o parcelamento não tenha sido cancelado a critério da autoridade fiscal, nos termos do § 4º deste artigo, considerar-se-á automaticamente cancelado após trinta dias contados do vencimento da última parcela.

§ 6º Caso ocorra o cancelamento do parcelamento nas situações previstas nos §§ 4º e 5º deste artigo, o devedor perderá todos os benefícios concedido pela presente Lei, e o débito será reconstituído com os encargos integrais, sendo que eventuais parcelas pagas serão consideradas como pagamentos parciais do débito original.

§ 7º Sobre as parcelas vencidas e não pagas até a data do vencimento ou dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, e enquanto não for cancelado o parcelamento, nos termos dos §§ 4º e 5º deste artigo, incidirão os encargos previstos no art. 222 da Lei Complementar nº 1.553 de 07 de dezembro de 2009, conforme descrito abaixo:

Art. 222 Terminado o prazo fixado para pagamento dos tributos que não possuírem penalidades específicas, incidirão os seguintes acréscimos sobre o tributo devido:

a) correção monetária;

b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculado sobre o valor do tributo corrigido monetariamente;

c) multa de mora 2% (dois por cento) calculado sobre o tributo corrigido monetariamente.

Art. 4º O pagamento da Guia de Arrecadação poderá ser efetuado nas agências do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Sicredi ou casa Lotérica.

Art. 5º No pagamento integral ou parcelamento de débitos já protestados no cartório, eventuais custas cartorárias serão suportadas pelo devedor.

Art. 6º No pagamento integral ou parcelamento de débitos já executados judicialmente, eventuais custas processuais serão suportadas pelo executado.

§ 1º Para os débitos ajuizados, o pedido de suspensão do processo será efetuado após o pagamento da primeira parcela.

§ 2º Quando o crédito tributário for objeto de ação judicial contra o Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento das custas respectivas porventura incidentes, arcando o devedor com os honorários do seu advogado.

Art. 7º As disposições desta Lei Complementar não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II - às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 03 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 161/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: ***RUA DO BECO DO ENSAIO, TRAVESSA BECO DO ENSAIO, TRAVESSA JOÃO TORA, RUA FREI CARLOS VALÉRIO, TRAVESSA SÃO FRANCISCO, RUA MARECHAL RONDON, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA JOAQUIM MURTINHO, RUA JOÃO DEL REI, RUA DOS NAVEGANTES, RUA DAS DORES, TRAVESSA BALDONIO ALBERTO, RUA RONDON, RUA ABC, RUA PINHEIRO MACHADO, RUA PRESIDENTE MARQUES, ESTRADA PARA MATADOURO, RUA PIUVAL,*** no município de Poconé/MT, e dá outras providências".

Sr. ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de Poconé/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Poconé/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais nas vias: ***RUA DO BECO DO ENSAIO, TRAVESSA BECO DO ENSAIO, TRAVESSA JOÃO TORA, RUA FREI CARLOS VALÉRIO, TRAVESSA SÃO FRANCISCO, RUA MARECHAL RONDON, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA JOAQUIM MURTINHO, RUA JOÃO DEL REI, RUA DOS NAVEGANTES, RUA DAS DORES, TRAVESSA BALDONIO ALBERTO, RUA RONDON, RUA ABC, RUA PINHEIRO MACHADO, RUA PRE-***

SIDENTE MARQUES, ESTRADA PARA MATADOURO, RUA PIUVAL, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	TRECHO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
Termo de Aprovação de Projeto nº 161/2022	Pavimentação Asfáltica e Drenagem nas vias: ***RUA DO BECO DO ENSAIO, TRAVESSA BECO DO ENSAIO, TRAVESSA JOÃO TORA, RUA FREI CARLOS VALÉRIO, TRAVESSA SÃO FRANCISCO, RUA MARECHAL RONDON, RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA JOAQUIM MURTINHO, RUA JOÃO DEL REI, RUA DOS NAVEGANTES, RUA DAS DORES, TRAVESSA BALDONIO ALBERTO, RUA RONDON, RUA ABC, RUA PINHEIRO MACHADO, RUA PRESIDENTE MARQUES, ESTRADA PARA MATADOURO, RUA PIUVAL***. A= 27.767,09 m²	Andréa G. de Oliveira Matos Engenheira Civil CREA 1200044312 Gabriela de Matos Vieira Engenheira Sanitarista e Ambiental Crea 121960433-0

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheira Civil: Carlina Falcão de Arruda Calábria

Crea - 120.014.837-1

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Poconé, 05 de maio de 2022

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito Municipal	**CARLINA FALCÃO DE ARRUDA CALÁBRIA Engª Civil - CREA: 120.014.837-1**

LEI MUNICIPAL Nº 2.122 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO EM PECÚNIA, AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira para efetuar o pagamento de premiação em moeda corrente aos participantes dos eventos esportivos que serão realizados no Município de Poconé-MT:

I - O valor total da premiação, será de acordo com o campeonato, e distribuídos da seguinte forma:

a) Campeonato Pixote infanto juvenil: R$ 8.000,00 (oito mil reais);

b) Campeonato Rural: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

c) Campeonato da Cidade: R$ 7.000,00 (sete mil reais);

d) Campeonato Feminino: R$ 3.000,00 (três mil reais);

e) Campeonato Master: R$ 3.000,00 (três mil reais);

f) Campeonato Empresarial continuação: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. O valor da autorização constante no **caput** do artigo anterior será paga pela Secretaria Municipal de Esporte o qual destinará os recursos aos classificados nas categorias acima discriminadas.

Parágrafo Único: O pagamento das premiações será comprovado mediante apresentação de recibos, devidamente assinados pelos vencedores de cada evento.

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA, LDO e LOA, bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 03 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.123 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.086/2021, no valor de R$ 842.222,46 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil Reais e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA	
Unidade	003	OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTE	
Função	26	TRANSPORTE	
Sub-Função	782	TRANSPORTE REDOVIARIO	
Programa	0024	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	
Atividade	2126	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE - ESTRADAS E PONTES	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.701.0000000	842.222,46

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
PROPOSTA 0946-2022 – SINFRA	1.701.0000000	842.222,46

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.066/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 03 de junho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022- **JORNAL Nº 3.990 - DATA: 27/05/2022 – Página: 978-979**

LEIA-SE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 043/2022

Ata de Registro de preço n° 043/2022 – Pregão Presencial Nº 14/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ALENIR ASSIS DE ALMEIDA inscrita no CNPJ/MF: 24.912.703/0001-54

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS E MARMITEX EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	03.001.04.122.0003.1009.3.3.90.30.0.500.000000
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.30.1.500.000000
Secretaria Municipal de Assistência Social	05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2023.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2021.3.3.90.30.1.661.0000000 05.002.08.241.0007.2049.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2040.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.550.0000000 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.30.1.500.1001000 06.002.12.367.0008.2074.3.3.90.30.1.500.1001000 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.30.1.500.1001000
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.122.0009.2083.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 07.002.10.302.0011.2092.3.3.90.30.1.500.1002000
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Agropecuário	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.30.1.500.0000000 08.002.20.608.0016.1055.3.3.90.30.1.500.0000000 08.002.20.128.0016.1058.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de Turismo	09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.30.1.500.0000000
Secretaria Municipal de esporte e Lazer	10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.30.0.1.500.000000
Secretaria Municipal de Cultura	14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.30.1.500.0000000

Valor Registrado: R$ 278.791,92 (duzentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Período: 12 meses

Poconé/MT, 26 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 119/GP/2022 Em 06 de junho de 2022.

"Dispõe sobre Desvio de Função de Servidor."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a apresentação de relatório médico;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **desvio de função** ao servidor **Viane Matos da Silva**, com prazo de 6 meses contados de **02/06/2022**, que passará a exercer a função em uma das Escolas Municipal de acordo com a necessidade a ser repassado pela SEMEC, retornando as funções de origem em 28 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de Junho de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EXTRATO DE CONTRATO Nº01/2022- IMPBRAN

EXTRATO DE CONTRATO Nº01/2022- IMPBRAN

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – IMPBRAN CNPJ nº 13.302.362/0001-89

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV- CNPJ N. 26.469.179/0001-14

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado"

VIGÊNCIA: 27 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

VALOR ANUAL de R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais)

DATA: 27/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2022

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 17/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 17/2022,** DO OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA REDE DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÃO DE CFTV DE MONITORAMENTO.**EM FAVOR DA EMPRESAS:

JS INFORMÁTICA - CNPJ: 08.021.785/0001-90. O VALOR DE R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). NEW TEMP INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA - CNPJ: 22.870.998/0001-18. O VALOR DE R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Porto Esperidião-MT, 06 de JUNHO de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115 /2022 (DISPOE SOBRE A COMPOSIÇÃO, DENOMINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LELÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS E SUCATA DA PREFEITURA M

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal abaixo relacionados para compor a comissão para organização e acompanhamento de leilão de bens moveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

Parágrafo Único: Os membros que compõem a comissão de Leilão e bens moveis são os seguintes:

Presidente: JAMIL RODRIGUES DE SOUZA

Secretario: SALOMAR DURÃES FERREIRA

Membro: ADÃO DIAS DO NASCIMENTO

Membro: ELVIS APARECIDO AMARO DA SILVA

Membro: EDSON ANTUNES

Art. 2° . Fica esta comissão denominada "**Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Patrimoniais do Município de Porto Estrela"** e autorizada a promover a realização de leilões.

Art. 3° . Fica a referida Comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos com a realização do leilão, bem como, pela avaliação dos bens, considerando, se este for o entendimento de todos os membros que a compõe, a avaliação procedida pelo Leiloeiro contratado, se esta for a que melhor traduzir os preços de mercados.

Art. 4° . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 06 de Junho de 2022.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 002/2022 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA MENOR SRA. BEATRIZ VITORIA DA COSTA SILVA, REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. JOSÉ PINTO DA COSTA, EM DECORR

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 002, de 20 de julho de 2021 – PREVI-PORTO, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 21 de julho de 2021, que concedeu o benefício de Pensão por morte, em favor da menor **Sra. Beatriz Vitoria da Costa Silva,** representado por seu genitor **Sr. José Pinto da Costa,** conforme processo administrativo do **PREVI-PORTO n.º 2021.07.00002P,** a partir de **11/05/2021.**

Onde se Lê: Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019; art. 29, inciso II, da Lei Municipal nº. 275, de 09/08/2005 com redação alterada pela Lei municipal n.º 676/2020 que rege a Previdência do Município de Porto Estrela/MT (...).

Lêia-se: Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, art. 12, I, art. 13 da Lei Municipal nº. 275, de 09/08/2005 c/c o art. 29 da Lei municipal n.º 676/2020 que rege a Previdência do Município de Porto Estrela/MT (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **11/05/2021**, revogados as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT,06 de Junho de 2022.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do PREVI-PORTO

Homologo:

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2022.

Processo Administrativo nº 033/2022

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de Caminhão Equipado com Coletor Compactador de Lixo, para o município de Porto Estrela/MT.

Assinatura: 06 de junho de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para o seguinte item: 01

Valor Total: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

Empresa: M. R. CAMINHOES LTDA
CNPJ: 10.719.737/0004-65
Endereço: Rua Ariadne Feltrin Campos, nº 821, Bairro Vila Aurora II, Rondonópolis – MT, CEP 78.740-114

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 033/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022

Objeto: Registro de Preços do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de Caminhão Equipado com Coletor Compactador de Lixo, para o município de Porto Estrela/MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 033/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PARA Registro de Preços do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de Caminhão Equipado com Coletor Compactador de Lixo, para o município de Porto Estrela/MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o Parecer Jurídico emitido pela procuradoria do município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, **adjudicando** seus objetos a empresa **M. R. CAMINHOES LTDA**, portadora do CNPJ: Nº 10.719.737/0004-65, que sagrou-se vencedora de todos os itens do certame por apresentar menor preço, totalizando o valor de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Porto Estrela/MT, 06 de junho de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005-2022.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: ELISABETE ALVES LEITE MOURA 94250987191, inscrita no CNPJ: 14.836.838/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 135/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: WALDECY CONCEIÇÃO DE FARIAS 65079256168, inscrita no CNPJ: 21.998.242/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 136/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 3/4 PARA MANUTENÇÃO DESSA SECRETARIA NO TRANSPORTE DE ARTEFATOS E PARA TRANSPORTES DIVERSOS.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 07/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 07/2022

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
3453	Eustazio Barros Filho e Esposa	1485/2021	R$ 164,35
3463	Eustazio Barros Filho e Esposa	1486/2021	R$ 152,21
3464	Eustazio Barros Filho e Esposa	1487/2021	R$ 152,21
3465	Eustazio Barros Filho e Esposa	1488/2021	R$ 152,21

3466	Eustazio Barros Filho e Esposa	1489/2021	R$ 152,21
3468	Eustazio Barros Filho e Esposa	1490/2021	R$ 152,21
3989	Eustazio Barros Filho e Esposa	1491/2021	R$ 167,42
4003	Eustazio Barros Filho e Esposa	1492/2021	R$ 254,65
4004	Eustazio Barros Filho e Esposa	1493/2021	R$ 254,65
4005	Eustazio Barros Filho e Esposa	1494/2021	R$ 254,65
4006	Eustazio Barros Filho e Esposa	1495/2021	R$ 277,04
4007	Eustazio Barros Filho e Esposa	1496/2021	R$ 254,65
4008	Eustazio Barros Filho e Esposa	1497/2021	R$ 462,52
8307	Elias Soares da Silva	117/2021	R$ 816,04
8308	Elias Soares da Silva	118/2021	R$ 833,80
657	Maria Ferreira dos Santos	1439/2021	R$ 239,37
8583	Antonio Nelicio de Campos	1545/2021	R$ 4.110,74
4042	Giancarlo Souza Zelesco	1520/2021	R$ 1.692,74
4043	Geancarlo Souza Zelesco	1521/2021	R$ 1.692,74
3622	Deuzinete Gonçalves de Oliveira	1426/2021	R$ 1.551,74
16	Primaveraa Energia S/A _PCH Poxoréu	8972/2022	R$ 13.018,03
32	Luiz Antonio Francisco Dias	8981/2022	R$ 103,35
14142	Elias Nery do Prado	13926/2022	R$ 470,00
14132	Lucimar Dias da Silva	13921/2022	R$ 351,00
13553	Aluizio Sinobelino de Sirqueira	13883/2022	R$ 146,29
13573	Leonardo Alves Rego Salatiel – Me	13885/2022	R$ 30.515,30
13611	Mundial Agro Industria Eireli	13886/2022	R$ 830,14
13724	Transporte Andrade LTDA – ME	13890/2022	R$ 1.031,29
13807	Arena Sport Store e Serviços de Condicionamento Fisico LTDA	13893/2022	R$ 354,00
13824	Restaurante Pé de Cedro LTDA – ME	13894/2022	R$ 577,49
13839	Center Importação e Comercio LTDA – ME	13895/2022	R$ 23.987,94
13976	J R Batista Macedo ME	13898/2022	R$ 842,24
14016	Leia Dayane Alves dos Santos	13899/2022	R$ 387,65
14018	Armando Felix Pardim Eireli	13900/2022	R$ 762,35
14036	Olacir Alves Batista	13904/2022	R$ 199,26
14088	Eliane Siqueira Alves Miranda	13907/2022	R$ 387,65
14089	Marcilene Vieira de Moura Rosa	13908/2022	R$ 387,65
14117	Rosenir Fernandes Pereira	13909/2022	R$ 266,96
14118	Joao Machado Mendonca Filho	13910/2022	R$ 266,96
14120	Conceicao Gomes Ferreira	13912/2022	R$ 404,18
14121	Quelliane Oliveira Menezes	13913/2022	R$ 404,18
14122	Jose Antonio dos Santos	13914/2022	R$ 404,18
5571	Construtora R F LTDA – ME	13729/2022	R$ 402,62
5572	Rosangela Rodrigues dos Santos	13730/2022	R$ 298,28
5573	Domingos Jose da Silva	13731/2022	R$ 191,43
5574	Ricardo Gomes de Araujo	13732/2022	R$ 1.900,16
5578	Maria Auxiliadora Alves da Silva	13733/2022	R$ 267,00
5580	Flexcred Promotora de Vendas e Servicos Financeiros LTDA	13734/2022	R$ 354,00
5584	A L Lopes do Carmo	13735/2022	R$ 981,26
329	Camara Municipal de Poxoréu	9131/2022	R$ 84,68
1025	Denival da Cruz Xavier	9463/2022	R$ 594,00
1009	Lindberg Ribeiro Nunes Rocha	9457/2022	R$ 1.049,44
985	Manoel Leal de Souza	9448/2022	R$ 298,48
986	Manoel Leal de Souza	9449/2022	R$ 298,48
987	Manoel Leal de Souza	9450/2022	R$ 298,48
988	Manoel Leal de Souza	9451/2022	R$ 124,77
990	Delcio Martins dos Santos	9452/2022	R$ 367,93
991	Luis Henrique Reis	9453/2022	R$ 509,38
972	Nidoval Rodrigues Silva	9441/2022	R$ 385,25
974	Simone Maria do Valle B. Anjos	9442/2022	R$ 208,04
5587	Jenifer Ferreira Batemarque	13737/2022	R$ 1.564,87
5589	Leopoldo Queiroz Paim	13738/2022	R$ 987,38
5592	Lucimara Xavier Alves	13739/2022	R$ 1.564,87
5593	Leonardo Gomes Martins	13740/2022	R$ 2.640,50
5594	Marcos Paulo Santos da Silva	13741/2022	R$ 2.640,50
5613	Oscar Alves da Silva Junior	13742/2022	R$ 1.100,99
5620	Leandro Cleiton G de Oliveira	13743/2022	R$ 377,27
5622	VIP Gas Primavera LTDA	13744/2022	R$ 462,48
5628	Regina Sueny Dioz Silva da Silveira	13745/2022	R$ 1.568,16
5630	Benjamim de Oliveira	13746/2022	R$ 990,67
5633	Danilo Rodrigues Vieira de Sousa	13747/2022	R$ 510,00
5642	Davi Leandro Teodoro Santos Souza	13748/2022	R$ 1.442,91
5650	Aureo Gezar Porfirio	13749/2022	R$ 170,79
5651	Jose Garcias Torres da Rocha	13750/2022	R$ 178,74
5652	Osvaldo Donizete Ottenio	13751/2022	R$ 297,90
5655	Luana Ferreira Lopes	13752/2022	R$ 107,64
5664	Adriano dos Santos	13754/2022	R$ 145,19
7314	Durval R Pereira & Cia LTDA ME	13756/2022	R$ 842,24
7696	Crisogono Siqueira Carvalho	13757/2022	R$ 523,50
8964	Zilda Ana Miranda	13758/2022	R$ 307,19
9560	Lucimar Cardoso de Castro	13761/2022	R$ 1.634,70
9564	Becker Extra.E Com. Areia Ltda	13762/2022	R$ 9.551,36
9600	Antonio Alves Tonha	13764/2022	R$ 266,96
9611	M Magnolia Ramos de Oliveira	13765/2022	R$ 224,04
9668	Joaquim Ferreira de Araujo	13766/2022	R$ 427,52
9672	Carlos José Pereira	13767/2022	R$ 1.634,70
10493	Candido Kubstheck da Silva	13769/2022	R$ 137,22
10494	A.M.C. Machnic – ME	13770/2022	R$ 9.551,36
10516	Sebastião Claudio Brito	13772/2022	R$ 389,53
105396	Helenito Jorge da Silva	13773/2022	R$ 523,50
10944	Merivaldo Rosa Pereira	13774/2022	R$ 670,49
13679	Gilberto Francisco da Silva	13889/2022	R$ 1.634,70

11189	Amaro Neves Pinto	13776/ 2022	R$ 900,75
11193	Cleimar da Silva Pedroso Eireli	13777/ 2022	R$ 726,82

Poxoréu-MT., 06 de junho de 2022.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 006/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade Nº 006/2022, de 26 de maio de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da **Inexigibilidade Nº 006/2022, de 26 de maio de 2022**, com o resultado em favor da empresa: **LIZ SERVIÇO ONLINE LTDA,** inscrita no CNPJ n° 03.725.725/0001-35, no Valor global de **R$ 11.100,00** (onze mil e cem reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 06 de junho de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
BOLSA ATLETA - LISTA DOS COMTEMPLADOS

BOLSA ATLETA

A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, resolve divulgar o resultado final da concessão de Bolsa-Atleta (na modalidade individual) e Bolsa-Técnico.

Lista dos comtemplados

BOLSA ATLETA

Márcio Vinícius Santos de Almeida - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Thomas Edson Rodrigues Oliveira - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Tiago de Melo Magalhães - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Mayara Lopes Venturini - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Lindomar Junio Silvino Ribeiro dos Santos - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Débora Rebeca Acássio Cardoso de Souza - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Andressa Alves Dias - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Nátally Alves Ferreira - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Roberta Mendonça da Silva - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

João Eduardo Barros de Souza - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Vinicius Ramualdo Seza - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Dário Catellani Ruicci Souza - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Daniele Brandão de Souza - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Elloísa Aparecida Acássio Correia - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Regiane Reis - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Matheus Vinícius Souza Silva - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Kaio da Silva Vieira - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Marcos Iuri de Melo Magalhães - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Lucas Cardoso Miranda - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Fábia Tavares Nascimento - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Amanda Oliveira Trindade - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Vitor Manoel Souza da Silva - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Eduardo Ribeiro de Jesus - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Thiago Gabriel Almeida dos Santos - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Gustavo Alves de Souza - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

José Nogueira Nery Bisneto - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Heverton Henrique da Silva Lara - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Maria Eduarda Silva de Sousa - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Weslley Leite Galvão - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Vitória Tauane da Silva Bernardo - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00

(quinhentos reais)

João Emanuel Barbosa Muniz - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Maria Clara Gomes de Sousa - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Danielly dos Santos Lopes Correa - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

João Vitor Sousa Sol - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Marcus Maia Dzanowi Pariowa - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Carlos Eduardo Domingos Silva - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Patrick Peterson da Silva Araújo - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Robson Tiago Borges Rodrigues - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

BOLSA TÉCNICO

Esdon Rodrigues Nascimento - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

Vinícius Oliveira Lopes - Concedida a bolsa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

_____

Celestina Alves de Souza Neta

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Poxoréu, 06 de junho de 2022.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	**386422**	**72,0**	**49º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de junho de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 005/2022, de 16 de maio de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 005/2022, de 16 de maio de 2022, com o resultado em favor da empresa, **1 -ELISABETE ALVES LEITE MOURA 94250987191, inscrita no CNPJ n°14.836.838/0001-24**, **no Valor global de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**, **2- WALDECY CONCEIÇÃO DE FARIAS 65079256168, inscrita no CNPJ n° 21.998.242/0001-96, no valor global de R$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais),** e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 03 de junhp de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 002/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, de 15 de março de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Tomada de Preço Nº 002/2022, de 15 de março de 2022, com o resultado em favor das empresas: **1 – L. DANIELLY GOMES,**inscrita no CNPJ Nº **14.543. 150/0001-56**, situada na Rua Jorge Amado, S/N°, Bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Poxoréu– MT, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 731.101,11** (setecentos e trinta e um mil, cento e um reais e onze centavos); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 23 de maio de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

"**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE AO SERVIDOR EFETIVO ABAIXO RELACIONADO.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de classe ao servidor público municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Classe atual	Elevação de classe
000983	Valdeci de Souza Pereira	01/03/2016	Pedreiro	A	B
000278	Anelir Germano de Paula	02/04/2007	Motorista	A	B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 31 de Maio de 2022.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 31 de Maio de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2022

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO dos Aprovados no Concurso Público Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 12/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constante da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2022, para tomar posse no respectivo cargo de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 junho de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 007/2022

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
3º	528400	CAROLYNE DANILA ARAUJO DOS REIS	NUTRICIONISTA	64,0	APROVADO	SECRETARIA DE SAUDE
4º	533806	TAISSA ELLEN FERRARI SANTOS	MEDICO CLINICO	80,0	APROVADO	SECRETARIA DE SAUDE
5º	527501	FLAVIO CAMARGO SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	50,0	APROVADO	SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 01/2022 AO CONTRATO Nº 31/2021 POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.367.788/0001-31, com sede Administrativa à Av. Mato Grosso, n° 221, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Jonas Campos Vieira, brasileiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: nº 11505974 SSP/MT e CPF nº 842.810. 061-68 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora Alice Souza Pereira, brasileira, portadora da C. I. Nº. 1866979-4 SSP/MT, e CPF nº. 038.770281-44, residente à Rua 6 de Agosto, Nº 12, Beira Rio em Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 700 de 23 de Fevereiro de 2021, pelo presente resolvem ADITAR o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. O Contrato Por Prazo Determinado, ora aditado, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação.

I. Do Prazo: O presente aditivo passa a vigorar com início no dia 01 de abril de 2022 com término previsto para o dia 30 de setembro de 2022. II. Do Valor: O presente aditivo passará a vigorar com valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo-se assim um total de R$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais).

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, em 01 de Abril de 2022.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITO: _____

JONAS CAMPOS VIEIRA

CONTRATADA: _____

ALICE SOUZA PEREIRA

TESTEMUNHAS:

_____

1º NOME

CPF:

_____

2º NOME

CPF:

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA O SRª MARCIA DINNIZ DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO– CISO-MT,CNPJ/MFNº: 01.870.663/0001-20.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCIA DINNIZ DA SILVA**cadastrado no CPF nº 021.855.581-45, responsável pela fiscalização do Contrato nº 24/2022 que tem como objeto aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11. 107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia e em observância ao Plano de Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo de 19 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 19 de Maio de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 733 DE 03 JUNHO DE 2022

"Altera a redação da Lei Municipal nº 378, de 21 de agosto de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Cabaçal/MT e, dá outras providências"

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito de Reserva do Cabaçal/MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A redação da Lei Municipal nº. 378, de 21 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 69. A organização administrativa do RESER-PREVI será composta pelos seguintes órgãos internos:

I - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

II - Comitê de Investimentos, com função de auxiliar o processo decisório quanto a política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Fica acrescentado o art. 71-A na Lei Municipal nº. 378, de 21 de agosto de 2006, com as seguintes redações:

Art. 71-A. O Comitê de Investimentos do RESER-PREVI será composto por 03 (três) representantes dos segurados, dentre servidores efetivos e estáveis, ativos ou inativos, dos Poderes Executivo e/ou Legislativo, com formação acadêmica de nível superior, tendo as seguintes atribuições:

I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do RESER-PREVI;

IV- avaliar riscos potenciais;

V- analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos; e

VI- propor alterações na Política Anual de Investimentos.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º A maioria dos membros do comitê de investimento e, obrigatoriamente, seu presidente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria SEPRT 9.907 de abril de 2020.

§ 4º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos conselheiros previdenciários.

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente do Comitê, entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

§ 6º As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto às demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

Art. 3º Dá nova redação ao artigo 73 da Lei Municipal nº. 378, de 21 de agosto de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73. Os membros do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimentos do município do RESER-PREVI receberão na forma de Jeton o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) que serão pagos por comparecimento nas reuniões, limitado a 03 (três) reuniões ordinárias.

§ 1º Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do RESER-PREVI, os membros do conselho previdenciário participantes, também farão jus a jeton, limitada a 03 (três) reuniões extraordinárias anuais

§ 2º Os membros suplentes do Conselho Previdenciário farão jus a percepção do jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do RESER-PREVI.

§ 3º Os valores percebidos a este título de jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros do Conselho Previdenciário e Comitê de Investimentos.

§ 4º Os valores pagos a título de Jeton serão atualizados anualmente de acordo com a data-base e o índice inflacionário adotados pelo Município de Reserva do Cabaçal para fins de revisão geral anual das remunerações de seus servidores públicos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal /MT, 03 de junho de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 113/2022 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO A SENHORA MICHELLE GARCIA DE FREITAS AO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **MICHELLE GARCIA DE FREITAS** portadora do CPF nº 117.955.427-21 ao cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Reserva do Cabaçal-MT",conforme art. 19, Inciso II, § 2º, da Lei Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de Junho de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO 02/2022 AO CONTRATO Nº 05/2021 POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.367.788/0001-31, com sede Administrativa à Av. Mato Grosso, n° 221, Centro, nesta cidade de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, neste ato, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Jonas Campos Vieira, brasileiro, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade RG: nº 11505974 SSP/MT e CPF nº 842. 810.061-68 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a Senhora Cleidiane da Rocha Genelhu, brasileira, portadora da C. I. Nº. 1557990-5 SSP/MT, e CPF nº. 009.733.731-56, residente à Rua C, Jardim Parque das Águas em Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal n° 700 de 23 de Fevereiro de 2021, pelo presente resolvem ADITAR o contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º. O Contrato Por Prazo Determinado, ora aditado, passa a vigorar com as seguintes alterações de redação.

I. Do Prazo: O presente aditivo passa a vigorar com início no dia 01 de abril de 2022 com término previsto para o dia 30 de setembro de 2022. II. Do Valor: O presente aditivo passará a vigorar com valor de R$ 1.235,43 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) mensais, perfazendo-se assim um total de R$ 7.412,58 (sete mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), a mesma ainda receberá insalubridade 20% e Adicional Noturno conforme sua escala.

E, por estarem justos acordados e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Reserva do Cabaçal - MT, em 30 de setembro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITO: _____

JONAS CAMPOS VIEIRA

CONTRATADA: _____

CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU

TESTEMUNHAS:

_____

1º NOME

CPF:

_____

2º NOME

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Estadual, do Art. 164, § 6°, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10. 257, de 10 julho de 2001, torna público que, **realizará dia 10 de Junho de 2022, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirãozinho/MT**, localizado na Rua Antônio João, n° 156, centro desta cidade, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir e subsidiar a ***elaboração da Lei de Diretriz Orçamentária***, no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, com a seguinte pauta:

A) Definir com clareza as metas e prioridades do governo, que integrarão a LEI DE DIRETRIZ ORÇAMENTÁRIA - LDO para o Exercício de 2023.

Ribeirãozinho - MT, 06 de junho de 2022.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157, Sala 304 Bloco A, Bairro Baú, Cuiabá-MT, neste ato representado pela sócia proprietária, a senhora MANUELA JACOB, nacionalidade brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.182.722-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº 372.532.828-50, domiciliada à Avenida Marques de São Vicente, 1619, Sala2705, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n. 002/2022, Registro de Preços n. 009/2022, firmam a presente **Adesão** a Ata de Registro de Preços n.º 32/2022, **ao Pregão Eletrônico nº 07/2022, do Município de Alto Paraguai,** obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES E AMBULÂNCIA PICK – UP 4X4 PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT, no período de 12 meses, abaixo especificados:

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODEO	UN	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	00034563	VEÍCULO TIPO PICK-UP ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA: VEÍCULO TIPO PICK-UP COM TRAÇÃO 4X4,CABINE SIMPLES DUAS PORTAS, ADAPTADO, TIPO AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO, PARA SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA TIPO A, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL (DIESEL), TRANSMISSÃO TIPO MANUAL 06 VELOCIDADES, FREIO A.B.S. NAS QUATRO RODAS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5 METROS, SISTEMA ELÉTRICO ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN. 100A, INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES DE 120A. ** VEÍCULO NA COR BRANCA ** DADOS TÉCNICOS: - MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8 04 CILINDROS; - POTÊNCIA LÍQUIDA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 175; - VELOCIDADE MÁXIMA NÃO INFERIOR A 150 KM/H; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR A 75 LITROS; - TRANSMISSÃO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; ACESSÓRIOS: - CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.000 KG MOTOR; — ANO/MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR — JOGO DE TAPETES DE ANTIDERRAPANTE; - CHAPA PROTETORA DO MOTOR E CARTER; - SENSOR DE RÉ COM ALARME SONORO;ADAPTAÇÃO: **COMPARTIMENTO TRASEIRO:*** - CAPOTA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM PRFV - PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO OU ALUMÍNIO. - O COMPARTIMENTO DO PACIENTE DEVE POSSUIR UMA ALTURA MÍNIMA DE 1 ,40 CM NA ÁREA DO PACIENTE, MEDIDOS DESDE O PISO ATÉ O FORRO DO TETO. PROJEÇÃO SOBRE A CABINA COM PERFIL AERODINÂMICO. - PORTA (AS) TRASEIRA COM VEDAÇÃO DAS PORTAS COM PERFIL DE BORRACHA TIPO PÓLI- BULBO. - SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE FECHOS E MAÇANETAS. QUANDO AS PORTAS FOREM ABERTAS, AS DOBRADIÇAS, MAÇANETAS E LIMITADORES DE PORTA NÃO DEVEM PROJETAR-SE NA ÁREA DE ACESSO. NAS ÁREAS INTERIORES SUPERIORES DAS MOLDURAS DE PORTAS, DEVEM SER COLOCADOS PROTETORES ESTOFADOS PARA AMORTECER O IMPACTO NA CABEÇA DE PACIENTES OU TRIPULAÇÃO. ESTES PROTETORES DEVEM SER USADOS EM OUTRAS ÁREAS QUE PODERÃO CAUSAR ESTE TIPO DE ACIDENTE. - AS MAÇANETAS DAS PORTAS INTERNAS DEVEM SER PROJETADAS E MONTADAS DE FORMA A NÃO	TOYOTA/HILUX CS 4X4 DIESEL MANUAL - AMBULANCIA	UN	01	R$ 325.000,00	R$ 325.000,00

		PERMITIR SUA OPERAÇÃO DE MODO ACIDENTAL OU QUANDO UTILIZADA COMO ALÇA DE APOIO; - LUMINÁRIA FLUORESCENTE NO COMPARTIMENTO					

TRASEIRO COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE, 12VCC/15 WATTS. - LUZ DICRÓICA SOBRE A CABECEIRA DA MACA. - PINTURA NA COR ORIGINAL DA CABINA. - PISO TRASEIRO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM FIBRA, ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS, PAINEL FRONTAL E PISO COM TRILHO PARA MACA, SENDO TOTALMENTE LAVÁVEL; **VENTILAÇÃO:** - JANELA LATERAL, COM SERIGRAFIA, COM VIDROS SERIGRAFADOS. - VIDROS DAS PORTAS TRASEIRAS COM PELÍCULA BRANCA E JANELAS CORREDIÇAS PARA VENTILAÇÃO. - EXAUSTOR E AR CONDICIONADO; **ACOMODAÇÕES:** - BANCO PARA ASSISTENTE NO LADO ESQUERDO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, PARA DOIS ACOMPANHANTES, FORRADOS EM COURVIN CINZA OU AZUL COM CINTO DE SEGURANÇA. - MACA RETRÁTIL TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO; COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 180CM DE COMPRIMENTO, LARGURA MÍNIMA DE 56CM, ALTURA MÁXIMA RECOLHIDA 38CM, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEÍCULO; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES À OXIDAÇÃO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS, COM CINTO DE SEGURANÇA E TRAVAS. - COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM NO MÍNIMO, 2M DE COMPRIMENTO. - ARMÁRIO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM PORTAS CORREDIÇAS, SOBRE O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA (CABINE) PARA PORTA OBJETOS. TODAS AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO DO VEÍCULO.- JANELA DE COMUNICAÇÃO LOCALIZADA ENTRE O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E O DO PACIENTE.**EQUIPAMENTOS:** - SUPORTE DUPLO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 15 (QUINZE) LITROS.- CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 15 (QUINZE) LITROS. - 02 (DOIS) FLUXÔMETROS.- SUPORTE PARA SORO E PLASMA INSTALADO NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE. - RÉGUA TRIPLA COMPLETA COM ASPIRADOR, UMIDIFICADOR E MÁSCARA.- SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO VISUAL, EM FORMATO OCTOGONAL COM LENTES EM POLICARBONATO VERMELHO BRANCO TRANSPARENTE.- KITS ROTATIVOS COM LÂMPADAS DE 21W ACIONADOS POR MOTORES INDEPENDENTES, MONTADOS SOBRE PERFIL EM ALUMÍNIO ESTRUDADO PARA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE NA CAPOTA DO VEÍCULO.- SIRENE ELETROMECÂNICA NO COMPARTIMENTO CENTRAL DA BARRA DE LUZ;INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - OS VEÍCULOS ADQUIRIDOS DEVEM TER SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS MANTIDAS, NÃO PODENDO NENHUMA ALTERAÇÃO OU ADAPTAÇÃO SER REALIZADA DE MODO A COMPROMETER O DESEMPENHO ORIGINAL DE FÁBRICA. - OS VEÍCULOS ENTREGUES DEVERÃO ESTAR CADASTRADOS NO BANCO DE INFORMAÇÕES NACIONAIS - BIN.- DEVERÁ SER APRESENTADA A TABELA TEMPÁRIA DE SERVIÇOS E

CATÁLOGO DE PEÇAS DA MARCA E MODELO DO VEÍCULO PROPOSTO, EM FORMATO OCT OU XIS, VIGENTE NA DATA DE AQUISIÇÃO. OBS: FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
TOTAL: (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)	R$ 325.000,00

1.2. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com memorando de solicitação do referido item, conforme em anexo ao **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em anexo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar a entrega do item do objeto em até 90 (noventa) dias após a solicitação do setor competente.

5.3. Entregar o produto no pátio da Secretaria Municipal de Ribeirãozinho/MT.

5.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho/MT, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços, objeto deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, previstos nas normas regulamentadas pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto Adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entres as partes.

5.12.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer o item, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a Proposta apresentada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a Licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento.

6.2. Fornecer à empresa a ser CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao Objeto desta Ata.

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme disponibilidade financeira da referida Secretaria num prazo estimado de 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo do pedido e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do objeto entregue, o número e nome do Banco, Agência e Número da Conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.2.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, que não seja Banco do Brasil, será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, sendo pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a Pendências Tributárias e Não Tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede da Licitante, para fins de recebimento da Administração Pública;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede da Licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.6. A Empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o Contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada da data do certame.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do Preço Registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item/Lote.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Empresa detentora do Registro de Preços, que descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto Licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

10.1.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

10.2. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, o respectivo valor será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com esta Prefeitura.

10.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5. AS penalidades previstas neste item/lote tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

10.6. Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2., c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DAS PENALIDADES

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão Objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentárias, indicada no momento do pedido de compra, como segue abaixo:

Ficha 303

1	**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
070701	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
1029	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS**
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Para este instrumento fica estabelecido como Gerente, o(a) Servidor(a) Sr.(a) **Simirani de Fátima Figueiredo Coelho**, auxiliar administrativo, no aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, aos aspectos legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SPR 002/2022, seus anexos e as propostas das classificadas;

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Ribeirãozinho – MT, 31 de maio de 2022.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	MANUPA COM. EXP. E IMP. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA CNPJ ° **03.093.776/0006-04** CONTRATADA

Testemunhas:

Izabel Chaves Venâncio CPF: 777.304.531-34	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

_____

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ANEXO I

DAS QUANTIDADES E VALORES

Item	11297 Código	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMEN CNPJ: 03.093.776/0006-04 AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 157 SALA 304 - BAIRRO BAU, CUIABA - MT, CEP: 78008-900 Telefone: (11) 2478-2818 Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.001.011	AMBULANCIA 0 KM	UNIDA	1	325.000,00	325.000,00
		Total do Proponente				325.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO DO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe para o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ARMAZENAMENTOS EM CILINDROS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICPAL RIO BRANCO/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, designada para ser realizada no dia 05/04/2022 às 08:00, foi declarada DESERTA face à ausência de interessados, motivo pelo qual o prazo foi reaberto, ficando designada a sessão pública para o dia 23/06/2022, às 08:00, podendo os interessados retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.riobranco.mt.gov.br ou e-mail: riobranco@gmail.mt.gov.br e obter maiores informações pelo telefone (65) 3257-1146.

Rio Branco – MT, 06 de junho de 2022.

_____

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 614/2021.

Inexigibilidade de licitação nº 003/2021.

Contrato Administrativo nº 044/2021, de 02/06/2021

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.

ASSUNTO: 1ª prorrogação do contrato nº 044/2021, referente a contratação de serviços de locação de software banco de preços destinado a pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando tratar-se de despesa referente a prestação de serviços para consecução das mais essenciais necessidades da administração pública na prestação de indispensáveis serviços públicos,

Considerando que, a Administração para atender à exigência da Lei de Licitações, ao efetuar a mediana de preços que instrui os processos licitatórios é de extrema necessidade o uso do software;

Considerando que há previsão no Contrato adm. nº 044/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação, especialmente, dado a continuidade da prestação dos serviços pelo fornecedor que, inclusive, anuiu com a prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do aditivo de prorrogação do contrato nº 044/2021, com fundamento na subcláusula 2.3 da Cláusula Segunda c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como início da vigência 03/06/2022 a 03/06/2023, pelo valor global de R$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

DETERMINO, por fim:

a) Que informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para prorrogação, empenhando a despesa;

b) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia-MT, 02 de junho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 122/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO EMBASADO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE Nº. 006/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 380/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para Participação no Curso de Técnicas de Auditoria Governamental a ser realizado nos dias 14 e 15 de Junho de 2022.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 06 de Junho de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2022/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº: 993/2021 - SEMOSP, DE 15/10/2021 (Licitação: TP nº 007/2021 - Contrato Administrativo nº 099/2021 - publicado em 07/12/2021 - J.O.E-AMM)

CONTRATADO: DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29.

ASSUNTO: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 099/2021, referente a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação em blocos sextavados (bloquetes) em vias urbanas do Município de Rondolândia/MT.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício de 30 de maio de 2022, protocolado pela empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29, ora contratada, no qual, solicitou aditivo de prorrogação de prazo, devido ao período chuvoso que está impedindo a execução dos serviços em conformidade com o cronograma normal apresentado pela Contratante, pelo prazo de 90 (noventa) dias no referido contrato administrativo nº 099/2021, cujo prazo de vigência é até 05/06/2022, conforme cláusula nona;

Considerando, a manifestação da Engenheira, Responsável Técnica do Município, onde opinou pela prorrogação por mais 90 (noventa) dias devido ao período chuvoso comprometer a execução da obra;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 099/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 063/2021, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 06/06/2022 à 03/09/2022;

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 03 de junho de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO PORTARIA N° 002/2022.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **Pavimentação de ruas em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no Município de Rondolândia - MT**, e dá outras providências".

José Guedes de Souza, Prefeito Municipal, de Rondolândia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente Portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Rondolândia-MT, tornar público a aprovação do projeto de **Pavimentação de ruas em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: SUELLEN DE CASTILHOS FERREIRA CAU: A122416-6

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): JANETE MOREIRA LOPES

CREA 9742 D/RO

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Rondolândia, em 06 de junho 2022.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

JANETE MOREIRA LOPES

Engenheiro (a) Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2022”

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 37/2022, tendo como objeto: Ampliação Da Área De Lazer Do Parque Escondidinho Localizado Na Rua A-19, Lateral Com Rua Arapongas, Bairro Pedra 90. S/N – Rondonópolis/Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer Anexo Ao Edital”, que após a análise detalhada das documentações e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada Habilitada, Classificada E Vencedora Deste Procedimento Licitatório, a empresa: Mcr Construções E Engenharia Ltda, apresentou o preço global de R$ 554.975,95 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Rondonópolis-MT, 06 de junho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
DECRETOS CONTABILIDADE JANEIRO A ABRIL 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 3.948.240,97 (TRES MILHOES E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**17**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.109,46
	SUBTOTAL	**50.109,46**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**126**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.156,00
	SUBTOTAL	**39.156,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**141**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**150**	
001.04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	125.853,80
Cód. Reduzido	**152**	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	12.507,00
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.903,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**199.264,40**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**167**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.300,00
	SUBTOTAL	**2.300,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**272**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	43.240,00
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	107.273,20
Cód. Reduzido	**287**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
16020000800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
Cód. Reduzido	**700**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.890,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
Cód. Reduzido	**335**	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	131.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.400,00
Cód. Reduzido	**364**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	293.123,51
Cód. Reduzido	**391**	
001.10.302.0045.20400	MANUTENÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	39.812,00
Cód. Reduzido	**702**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	47.900,00
Cód. Reduzido	**425**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	397.011,46
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	131.100,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
Cód. Reduzido	**476**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.500,00
	SUBTOTAL	**2.739.250,17**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**480**	
001.18.541.0098.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.400,00
Cód. Reduzido	**484**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.064,00
Cód. Reduzido	**498**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.506,01
	SUBTOTAL	**72.970,01**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**533**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	96.848,96
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	315.000,00
Cód. Reduzido	**584**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	74.507,14
Cód. Reduzido	**613**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	12.000,00
	SUBTOTAL	**498.356,10**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**622**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	165.101,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.560,38
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.021,45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	123.608,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.000,00
Cód. Reduzido	**652**	
003.08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO COELHO HENRIQUE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.544,00
	SUBTOTAL	**346.834,83**
	TOTAL	**3.948.240,97**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**92**	
001.04.122.0003.10190	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**93**	
001.04.122.0003.10220	REFORMA ADMINISTRATIVA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.000,00
Cód. Reduzido	**101**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.156,00
	SUBTOTAL	**39.156,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**129**	
001.04.123.0003.11170	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.853,80
Cód. Reduzido	**139**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	33.410,60
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	40.000,00
Cód. Reduzido	**145**	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	8.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00
Cód. Reduzido	**149**	
001.04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
Cód. Reduzido	**154**	
999.99.999.9999.09003	RESERVA DE CONTIGENCIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	53.000,00
	SUBTOTAL	**199.264,40**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**258**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.300,00
	SUBTOTAL	**2.300,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**261**	
001.10.122.0070.11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Cód. Reduzido	**264**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.900,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
Cód. Reduzido	**276**	
001.10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**282**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
16020000800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	25.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**290**	
001.10.301.0018.10370	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO, REFORMAR UNIDADES DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Cód. Reduzido	**292**	
001.10.301.0018.10430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00
Cód. Reduzido	**296**	
001.10.301.0018.11220	CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**300**	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.173,20
Cód. Reduzido	**307**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.800,00
Cód. Reduzido	**312**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	152.400,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.890,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	100,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	920,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**343**	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**360**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**370**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**385**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**398**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3350410000	CONTRIBUICOES	530.000,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.100,00
Cód. Reduzido	**412**	
001.10.302.0045.20930	MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3350410000	CONTRIBUICOES	3.074,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**430**	
001.10.303.0024.12310	CONST. REF. E AMPLIACAO DA FARMACIA BASICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.074,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
Cód. Reduzido	**439**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	70.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	21.543,43
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	200.000,00
Cód. Reduzido	**452**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**469**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.585,00
	SUBTOTAL	**2.789.359,63**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**479**	
001.18.541.0098.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.000,00
Cód. Reduzido	**481**	
001.18.541.0098.22200	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE IMOVEIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
Cód. Reduzido	**483**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.064,00
Cód. Reduzido	**497**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	37.000,00
	SUBTOTAL	**136.064,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**530**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.800,00
Cód. Reduzido	**541**	
001.15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Cód. Reduzido	**542**	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.000,00
Cód. Reduzido	**548**	
001.15.451.0055.12320	CONSTRUCAO DA CAPELA MORTUARIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**552**	
001.15.451.0055.12371	CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**562**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	96.848,96
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.600,00
Cód. Reduzido	**568**	
001.15.452.0050.20770	MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.106,01
Cód. Reduzido	**585**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.507,14
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.900,00
Cód. Reduzido	**608**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
	SUBTOTAL	**435.262,11**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**623**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.101,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00
Cód. Reduzido	**638**	
001.08.244.0090.22150	MANUTENCAO DO CONSELHO SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.148,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
Cód. Reduzido	**646**	
003.08.241.0095.11110	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - VO NHANA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.148,00
Cód. Reduzido	**656**	
003.08.244.0090.11070	AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	40.000,00
Cód. Reduzido	**659**	
003.08.244.0090.21150	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.518,00
Cód. Reduzido	**667**	
003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.544,00
Cód. Reduzido	**673**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
16600000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.560,38
Cód. Reduzido	**689**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	9.515,45
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.000,00
	SUBTOTAL	**346.834,83**
	TOTAL	**3.948.240,97**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: GUBAJH
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9/2022
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.178.170,88 (DOIS MILHOES E CENTO E SETENTA E OITO MIL E CENTO E SETENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**1**	
001.04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.462,90
Cód. Reduzido	**16**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.850,30
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	740,00
	SUBTOTAL	**39.053,20**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**148**	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	198.546,20
Cód. Reduzido	**149**	
001.04.123.0003.22070	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190910000	SENTENCAS JUDICIAIS	16.043,90
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	8.021,95
Cód. Reduzido	**152**	
001.28.841.0009.20000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA INTERNA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	111.945,50
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	159.109,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**493.667,05**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**163**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**251**	
003.12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**255**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	96.800,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.300,00
Cód. Reduzido	**260**	
003.12.367.0011.20200	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	16.784,60
	SUBTOTAL	**215.884,60**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**316**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.250,00
Cód. Reduzido	**699**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	234.302,60
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	356.649,23
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	181.000,00
	SUBTOTAL	**793.201,83**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**486**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
Cód. Reduzido	**498**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129.813,94
	SUBTOTAL	**155.813,94**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**534**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	221.227,09
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
Cód. Reduzido	**573**	
001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	88.100,00
Cód. Reduzido	**584**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	170.823,17
	SUBTOTAL	**480.550,26**
	TOTAL	**2.178.170,88**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**2**	
001.04.122.0003.10060	AQUISICAO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**3**	
001.04.122.0003.10700	PUBLICACOES E ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
Cód. Reduzido	**4**	
001.04.122.0003.12240	PARCERIAS COM ENTIDADES PUBLICAS E PRIVADAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3350410000	CONTRIBUICOES	6.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
Cód. Reduzido	**21**	
002.13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	740,00
Cód. Reduzido	**28**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.500,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.350,30
Cód. Reduzido	**34**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

002.13.392.0004.10080	AQUISIÇÃO DE ACERVOS PARA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Cód. Reduzido	**44**	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**48**	
002.23.695.0076.10960	CAPACITAR E QUALIFAR PESSOAS PARA DESENV. TURISMO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**68**	
003.27.812.0005.10130	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GIN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
Cód. Reduzido	**69**	
003.27.812.0005.10140	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇAO CAMPO DE FUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
Cód. Reduzido	**74**	
003.27.812.0005.10150	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URB	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
Cód. Reduzido	**76**	
003.27.813.0005.10840	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
Cód. Reduzido	**80**	
004.13.122.0004.20090	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MUNICIPIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	12.000,00
Cód. Reduzido	**82**	
005.04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.777,90
Cód. Reduzido	**88**	
006.02.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.055,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**337.423,20**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**91**	
001.04.121.0003.10210	IMPLANTAÇÃO PLANO DIRETOR	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**95**	
001.04.122.0003.11160	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Cód. Reduzido	**103**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
Cód. Reduzido	**119**	
003.08.243.0080.20150	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	21.000,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**128**	
001.04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.685,00
Cód. Reduzido	**129**	
001.04.123.0003.11170	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.146,20
Cód. Reduzido	**130**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.021,95
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	45.000,00
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	16.043,90
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00
	SUBTOTAL	**117.297,05**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**165**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.800,00
Cód. Reduzido	**218**	
003.12.361.0010.10280	CONSTRUCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	114.084,60
Cód. Reduzido	**221**	
003.12.361.0010.10320	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**231**	
003.12.361.0010.12367	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALAS MÓVEIS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	SUBTOTAL	**215.884,60**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**263**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	65.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.714,23
Cód. Reduzido	**280**	
001.10.122.0070.20340	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.856,00
Cód. Reduzido	**293**	
001.10.301.0018.10430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
Cód. Reduzido	**298**	
001.10.301.0018.11220	CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
Cód. Reduzido	**299**	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Cód. Reduzido	**302**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.402,60
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.900,00
Cód. Reduzido	**317**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	79.000,00
Cód. Reduzido	**336**	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	**352**	
001.10.302.0018.12280	AQUIS. EQUIP. PARA LABORATORIO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.024,00
Cód. Reduzido	**354**	
001.10.302.0018.12300	CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**355**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
Cód. Reduzido	**372**	
001.10.302.0018.21240	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.110,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.840,00
Cód. Reduzido	**377**	
001.10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Cód. Reduzido	**402**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	**414**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0045.20930	MANUTENCAO DO LABORATORIO PROTESE E DENTARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.000,00
Cód. Reduzido	**422**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Cód. Reduzido	**432**	
001.10.303.0024.12310	CONST. REF. E AMPLIACAO DA FARMACIA BASICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	6.000,00
Cód. Reduzido	**437**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.600,00
Cód. Reduzido	**446**	
001.10.304.0042.11230	REFORMA DO PREDIO DA VIGILANCIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Cód. Reduzido	**455**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**473**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	41.105,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**836.951,83**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**478**	
001.18.541.0098.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**482**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
Cód. Reduzido	**519**	
001.20.606.0089.10480	AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	26.000,00
	SUBTOTAL	**156.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**525**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
Cód. Reduzido	**537**	
001.15.451.0055.10570	CONSTRUÇÃO DE RAMPAS PARA PORTADOR DE NEC. ESPECIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	15.074,00
Cód. Reduzido	**538**	
001.15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Cód. Reduzido	**542**	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
Cód. Reduzido	**553**	
001.15.451.0055.20860	SINAL. E IDENT. DE RUAS, AVENIDAS, BAIRROS E VIAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
Cód. Reduzido	**557**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.151,04
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**569**	
001.15.452.0050.20770	MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.041,99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**570**	
001.15.452.0050.22130	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	88.100,00
Cód. Reduzido	**574**	
001.26.122.0050.20880	MANUTENCAO DA RODOVIARIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.148,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**578**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**594**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	800,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**602**	
002.17.512.0060.10940	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**603**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	100,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.099,17
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100,00
Cód. Reduzido	**615**	
002.17.512.0096.12368	PROJETO DE HIDROMETRIA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA ZO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Cód. Reduzido	**618**	
002.17.512.0096.12369	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**444.614,20**
	TOTAL	**2.178.170,88**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: DM8HJC
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10/2022
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1639/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**704**	
001.15.451.0097.12372	AQUISICAO DE IMOVEIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	650.000,00
	SUBTOTAL	**650.000,00**
	TOTAL	**650.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.
AO HUM DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 1FNRN9
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12/2022
DE SEXTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1649/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 283.600,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**707**	
001.12.364.0099.22230	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO SUPERIOR	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.600,00
Cód. Reduzido	**708**	
001.12.364.0099.22240	CONTRIBUICAO AUXILIO FINANCEIRO BOLSISTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	225.000,00
	SUBTOTAL	**240.600,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**705**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	43.000,00
	SUBTOTAL	**43.000,00**
	TOTAL	**283.600,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**255**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	95.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**260**	
003.12.367.0011.20200	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	65.600,00
	SUBTOTAL	**240.600,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**406**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	43.000,00
	SUBTOTAL	**43.000,00**
	TOTAL	**283.600,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: MO10VU
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13/2022
DE QUARTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 7.674.592,10 (SETE MILHOES E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	50.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.600,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.000,00
Cód. Reduzido	**88**	
006.02.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	590,00
	SUBTOTAL	**70.190,00**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**101**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.738,60
	SUBTOTAL	**2.738,60**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**141**	
001.04.123.0003.20160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC DE FAZENDA FINANÇAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	121.582,30
	SUBTOTAL	**121.582,30**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**713**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	290.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	82.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	350.000,00
Cód. Reduzido	**181**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15400000000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	200.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
Cód. Reduzido	**193**	
002.12.365.0008.20290	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	650.000,00
Cód. Reduzido	**258**	
003.12.365.0013.20250	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	**3.228.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**269**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	415,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
Cód. Reduzido	**300**	
001.10.301.0022.11250	AQUISICAO E EQUIP. E MAT. PERM. ATENCAO BASICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.983,00
Cód. Reduzido	**309**	
001.10.301.0022.20420	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	110,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.826,00
Cód. Reduzido	**313**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	400.000,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	27.400,00
Cód. Reduzido	**354**	
001.10.302.0018.12300	CONST. REF. E AMPLIACAO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	52.258,87
Cód. Reduzido	**706**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	161.170,93
Cód. Reduzido	**377**	
001.10.302.0045.11190	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMAT. UNID. DE MEDIA ALTA C	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185.208,40
Cód. Reduzido	**398**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3350410000	CONTRIBUICOES	150.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**710**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	300.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	151.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	380.000,00
Cód. Reduzido	**442**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	200.000,00
Cód. Reduzido	**453**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	747,00
Cód. Reduzido	**476**	
001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**2.973.119,20**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**488**	
001.20.122.0003.20510	MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUN. DE AGRICUL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	13.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	**213.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**534**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	323.426,24
Cód. Reduzido	**538**	
001.15.451.0055.10580	CONSTRUÇÃO CALCADAS, MEIOS FIOS GUIAS E SARJETAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	108.112,42
Cód. Reduzido	**544**	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**584**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	450.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	99.481,34
Cód. Reduzido	**610**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
	SUBTOTAL	**1.050.020,00**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**634**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.942,00
	SUBTOTAL	**15.942,00**
	TOTAL	**7.674.592,10**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**23**	
002.13.122.0004.20070	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Cód. Reduzido	**37**	
002.13.392.0004.10110	FOMENTO AS ATIVIDADES CULTURAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	1.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**41**	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**67**	
003.27.812.0005.10130	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE GIN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
Cód. Reduzido	**71**	
003.27.812.0005.10140	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇAO CAMPO DE FUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	13.000,00
Cód. Reduzido	**72**	
003.27.812.0005.10150	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER URB	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	4.000,00
Cód. Reduzido	**77**	
003.27.813.0005.12363	PROJETO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE LAÇO CUMPRIDO, E DEM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	6.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00
Cód. Reduzido	**84**	
005.04.122.0003.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA OUVIDORIA PUBLICA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.518,10
Cód. Reduzido	**86**	
006.02.124.0003.20050	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
Cód. Reduzido	**89**	
006.04.124.0003.10760	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	671,90
	SUBTOTAL	**169.190,00**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**102**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.738,60
	SUBTOTAL	**2.738,60**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**148**	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.582,30
	SUBTOTAL	**22.582,30**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**164**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**169**	
001.12.122.0003.22080	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
Cód. Reduzido	**174**	
002.12.361.0008.20280	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTERIO FUNDAMENTA	
15401070000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.450.000,00
Cód. Reduzido	**182**	
002.12.361.0008.20300	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.322.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00
	SUBTOTAL	**3.228.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**270**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.774,00
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	13.703,20
Cód. Reduzido	**312**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	400.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	151.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	57.834,64
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.826,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	161.170,93
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.262,00
Cód. Reduzido	**337**	
001.10.301.0022.20450	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.308,33
Cód. Reduzido	**359**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	52.258,87
Cód. Reduzido	**387**	
001.10.302.0045.20380	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.166,40
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**397**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3350410000	CONTRIBUICOES	1.250.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	73.952,83
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.115,00
Cód. Reduzido	**429**	
001.10.303.0018.10420	ADEQUACAO E REFORMA DA FARMACIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Cód. Reduzido	**434**	
001.10.303.0024.20460	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
Cód. Reduzido	**448**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	747,00
	SUBTOTAL	**2.973.119,20**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**482**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	268.000,00
Cód. Reduzido	**501**	
001.20.601.0089.10460	CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**308.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**566**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00
Cód. Reduzido	**577**	
001.26.782.0026.10560	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHAO E MAQUINAS RODOVIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	322.220,00
Cód. Reduzido	**581**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**585**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.800,00
Cód. Reduzido	**601**	
002.17.512.0060.10650	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESTAÇÃO DE TRAT.DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	54.000,00
	SUBTOTAL	**955.020,00**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**621**	
001.08.244.0090.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.942,00
	SUBTOTAL	**15.942,00**
	TOTAL	**7.674.592,10**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 3OBOPL
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19/2022
DE TERÇA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de ROSÁRIO OESTE, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1641/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ROSÁRIO OESTE - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.732.444,98 (UM MILHAO E SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**1**	
001.04.122.0003.10050	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.810,00
Cód. Reduzido	**15**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.046,20
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	380,00
	SUBTOTAL	**28.236,20**
03	**SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**96**	
001.04.122.0003.20100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	11.500,00
	SUBTOTAL	**11.500,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANCAS**	
Cód. Reduzido	**128**	
001.04.123.0003.10790	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Cód. Reduzido	**148**	
001.04.123.0003.22060	ACOES PARA MELHORIA DA ARRECADACAO MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**32.000,00**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**155**	
001.12.122.0003.12250	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC ED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
Cód. Reduzido	**166**	
001.12.122.0003.20580	GESTÃO, MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SEMED	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.100,20
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	380,00
Cód. Reduzido	**714**	
003.12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP.	
15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.230,00
Cód. Reduzido	**237**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.027,47
Cód. Reduzido	**251**	
003.12.365.0013.10810	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.230,00
	SUBTOTAL	**115.367,67**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**261**	
001.10.122.0070.11240	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MAT. PER. GESTAO DO SUS	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00
Cód. Reduzido	**273**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
Cód. Reduzido	**287**	
001.10.122.0070.22170	COVID ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS	
16020000800	RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	63.610,00
Cód. Reduzido	**331**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**715**	
001.10.302.0018.20920	MANUTENCAO DE CENTRO DE ESPECIALIDADES	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	451.148,55
Cód. Reduzido	**403**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	410,00
Cód. Reduzido	**426**	
001.10.302.0045.22220	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL MUNICIPAL	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	298,00
Cód. Reduzido	**459**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.462,82
	SUBTOTAL	**704.329,37**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**534**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.800,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.914,00
Cód. Reduzido	**566**	
001.15.452.0050.20570	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.000,00
Cód. Reduzido	**581**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	330.000,00
Cód. Reduzido	**595**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
17590000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.740,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.000,00
Cód. Reduzido	**609**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	83,00
	SUBTOTAL	**811.537,00**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**634**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.981,00
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	380,00
Cód. Reduzido	**692**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.613,74
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	13.500,00
	SUBTOTAL	**29.474,74**
	TOTAL	**1.732.444,98**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
Cód. Reduzido	**14**	
001.04.122.0003.20030	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO E UN	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.399,13
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**21**	
002.13.122.0004.10720	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE.	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Cód. Reduzido	**42**	
002.13.392.0004.12361	PROJETO FESTIVAIS (CARNAVAL/FEIRAS CULTURAIS/ANIVERSARIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.046,20
Cód. Reduzido	**63**	
003.27.122.0005.20080	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.410,00
	SUBTOTAL	**28.855,33**
05	**SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**170**	
001.12.122.0003.22080	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**199**	
002.12.365.0008.20310	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3190040000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	380,00
Cód. Reduzido	**211**	
003.12.128.0010.10270	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.630,00
Cód. Reduzido	**222**	
003.12.361.0010.10800	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIP.	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.230,00
Cód. Reduzido	**235**	
003.12.361.0010.20230	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	44.127,67
Cód. Reduzido	**247**	
003.12.365.0013.10350	AQUISIÇÃO DE PARQUES PARA AS CRECHES MUNICIPAIS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**253**	
003.12.365.0013.12365	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MOCHILAS	
15001001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
	SUBTOTAL	**115.367,67**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**274**	
001.10.122.0070.20330	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390400000	SERVICOS DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	720,00
Cód. Reduzido	**318**	
001.10.301.0022.20430	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
16210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.449,00
Cód. Reduzido	**347**	
001.10.301.0046.20480	MANUTENCAO DO PROGRAMA NASF	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**397**	
001.10.302.0045.20470	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3350410000	CONTRIBUICOES	63.610,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101.188,00
Cód. Reduzido	**451**	
001.10.304.0042.21190	MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	
15001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.851,48
Cód. Reduzido	**470**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.305.0042.21200	MANUTENÇÃO DA VIG. EPIDEMIOLOGICA	
16000000000	TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.392,21
	SUBTOTAL	**248.210,69**
07	**SEC. MUNC. DE AGRICULTURA, COMERCIO E MEIO AMBIENT**	
Cód. Reduzido	**486**	
001.18.541.0098.22210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O MEIO AMBIENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.664,00
Cód. Reduzido	**500**	
001.20.601.0089.10460	CONSTRUIR AMPLIAR E REFORMA DO VIVEIRO PUBLICO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	38.155,00
Cód. Reduzido	**503**	
001.20.601.0089.10500	AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A PEQUENOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
Cód. Reduzido	**504**	
001.20.601.0089.22180	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.800,00
Cód. Reduzido	**510**	
001.20.602.0089.10490	ABERTURA DETANQUES DE PSICULTURA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
Cód. Reduzido	**516**	
001.20.605.0089.20520	MANUTENCAO DA FEIRA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.103,20
Cód. Reduzido	**518**	
001.20.606.0089.10450	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Cód. Reduzido	**520**	
001.22.661.0091.10520	ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**522**	
001.22.661.0091.10530	APOIO E QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**314.722,20**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**532**	
001.04.122.0003.20540	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUT	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.040,00
Cód. Reduzido	**540**	
001.15.451.0055.10590	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	
17590000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	100.740,00
Cód. Reduzido	**543**	
001.15.451.0055.10710	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ASFALTICA DE RUAS AV	
17590000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**580**	
001.26.782.0026.10680	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES	
17590000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	330.000,00
Cód. Reduzido	**592**	
001.26.782.0026.22120	MANUN. DE ESTRAD. E RODO. VICINAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
Cód. Reduzido	**602**	
002.17.512.0060.10940	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.370,00
Cód. Reduzido	**610**	
002.17.512.0060.20600	MANUTENCAO E ENCARGOS DE DEPARTAMENTO DE AGUA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.135,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.993,80
	SUBTOTAL	**563.478,80**
09	**SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**630**	
001.08.244.0090.21010	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.993,74
Cód. Reduzido	**643**	
003.08.241.0095.11010	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.537,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**644**	
003.08.241.0095.11100	APOIO AO ABRIGO DO IDOSO SANTO ANTONIO	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.685,00
Cód. Reduzido	**648**	
003.08.241.0095.22030	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASS. A PESSOA IDOSA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.222,00
Cód. Reduzido	**651**	
003.08.243.0030.11090	CASA TRANSITÓRIA PEDRO COELHO HENRIQUE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.222,00
Cód. Reduzido	**654**	
003.08.244.0090.10880	AQUISICAO DE VEICULOS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.222,00
Cód. Reduzido	**656**	
003.08.244.0090.11070	AQUISICAO CESTA BASICA PARA DISTRIBUICAO A FAMILIA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	131.000,00
Cód. Reduzido	**658**	
003.08.244.0090.12330	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**668**	
003.08.244.0090.21160	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.444,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.456,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	39.000,00
Cód. Reduzido	**676**	
003.08.244.0090.21170	MANUT PISO BASICO FIXO, VARIAVEL, PAIF, SCFV E BPC	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390080000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	100,00
Cód. Reduzido	**689**	
003.08.244.0090.22140	ATENDIMENTO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.484,55

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**694**	
005.08.244.0068.11150	PROJETO MAO NA RODA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.074,00
Cód. Reduzido	**697**	
005.16.482.0068.11120	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ZONA URBANA	
15000000000	RECURSO PRÓPRIO	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	35.370,00
	SUBTOTAL	**461.810,29**
	TOTAL	**1.732.444,98**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO ROSÁRIO OESTE - MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: B3POSH
Acesse esse link para validação do documento:
http://www.gp.srv.br/contabil_rosariooeste/servlet/mconsulta_assinatura_digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em referência ao Procedimento Licitatório nº 058/2022 Modalidade **Tomada de Preço nº 004/2022**, cujo objeto é a Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE** de Salto do Céu-MT, conforme anexos. **ADJUDICO** o item à

Empresa **TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 26. 828.206/0001-06** situada na Av. A, nº 27, Quadra 25, Residencial Altos do Parque II, CEP: 78.096-463, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo proprietário Sr. Alexander Piovezan Tavares RG: 1786303-1 CPF: 022.566. 871-80, vencedora desta licitação com o valor/global em R$ 427.807,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos e sete reais). Que destina o menor preço/global.

Encaminho em anexo o presente procedimento, para que V. Sª Apreciando os autos e homologue o mesmo, se assim estiver de acordo.

Salto do Céu - MT, 02 de Junho de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Procedimento Licitatório nº 058/2022, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** a **Tomada de Preço nº 004/2022**, cujo objeto é a Seleção de **MELHOR PROPOSTA** objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados, sendo: **CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ENTRADA DA CIDADE** de Salto do Céu-MT, conforme anexos. Visto que a empresa **TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 26.828.206/0001-06** situada na Av. A, nº 27, Quadra 25, Residencial Altos do Parque II, CEP: 78.096-463, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo proprietário Sr. Alexander Piovezan Tavares RG: 1786303-1 CPF: 022.566.871-80, sagrou-se vencedora desta licitação com o valor/global em R$ 427.807,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos e sete reais). Que destina o menor preço/global.

Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 02 de Junho de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Procedimento Licitatório nº 046/2022, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** a **Tomada de Preço nº 003/2022**, cujo objeto é a Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Colombia e Rua 13 de Dezembro; com extensão de 2.345,80 (m²)",** para execução de 62,71% dos serviços,no município de Salto do Céu – MT**,** conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais anexos.Visto que a empresa **SOLO-FORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.633.850/ 0001-40**, situada na Av. São Paulo, nº 2610, sala 02, Centro, CEP: 78. 285-000 em São José dos Quatro Marcos-MT, vencedora deste certame com Proposta no valor Global de R$ 247.584,53 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); que destina o menor preço global. Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 29 de Abril de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 120/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 120/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022

REMOVE O SERVIDOR EDSON DA SILVA FEITOSA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **EDSON DA SILVA FEITOSA**, Cargo: **GUARDA NOTURNO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Obras, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Junho de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 119/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º 119/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022

REMOVE O SERVIDOR PAULO MOREIRA ALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 069/93, art.43.

RESOLVE:

Art. 1º. Remove o servidor: **PAULO MOREIRA ALVES**, Cargo: **GUARDA NOTURNO**, Órgão Unidade: Secretaria Municipal Administração e Planejamento, para prestar os mesmos serviços na Secretaria Municipal Obras.

Art. 2º. Ficam assegurados os direitos funcionais legalmente adquiridos pela Servidora de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 06 de Junho de 2022.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º118/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA N.º118/2022

DE 06 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, POR 02 (DOIS) ANOS A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei orgânica do Município. Combinado com o Art.99, do inciso 1°, 2° 3° da Lei Municipal n°069 de 28 de maio de 1993

CONSIDERANDO; O requerimento do Servidor que trata essa Portaria datado em 01 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares**,** peloperíodo de 01/06/2022 a 01/06/2024 a servidora: **KENYA KARLA DE OLIVEIRA DUARTE**, cargo **ESCRITURÁRIA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo proceder às notações registros pertinentes e, as providências na substituição do servidor acima citado.

Art. 3º Fica assegurado os direitos funcionais legalmente adquiridos pelo servidor de que trata esta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 06 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Procedimento Licitatório nº 046/2022, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** a **Tomada de Preço nº 003/2022**, cujo objeto é a Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Colombia e Rua 13 de Dezembro; com extensão de 2.345,80 (m²)",** para execução de 62,71% dos serviços,no município de Salto do Céu – MT**,** conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais anexos.Visto que a empresa **SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.633.850/0001-40**, situada na Av. São Paulo, nº 2610, sala 02, Centro, CEP: 78.285-000 em São José dos Quatro Marcos-MT, vencedora deste certame com Proposta no valor Global de R$ 247.584,53 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); que destina o menor preço global. Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 29 de Abril de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em referência ao Procedimento Licitatório nº 046/2022 Modalidade **Tomada de Preço nº 003/2022**, cujo objeto é a **Ex**ecução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Colombia e Rua 13 de Dezembro; com extensão de 2.345,80 (m²)",** para execução de 62,71% dos serviços,no município de Salto do Céu – MT**, conforme** Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais anexos. Visto que a empresa foi vencedora deste Certame, **ADJUDICO** o item à Empresa **SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.633.850/0001-40**, situada na Av. São Paulo, nº 2610, sala 02, Centro, CEP: 78.285-000 em São José dos Quatro Marcos-MT, sendo que se sagrou vencedora deste certame com Proposta no valor Global de R$ 247.584,53 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); que destina o menor preço global. Encaminho em anexo o presente procedimento, para que V. Sª Apreciando os autos e homologue o mesmo, se assim estiver de acordo.

Salto do Céu - MT, 29 de Abril de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0179/2022, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 005/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL CONTANDO COM PROJETO ARQUITETÔNICO E SEUS COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL E ELÉTRICO), PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o número 40.528.355/0001-72, localizada com sede na Rua São Vicente, número 21 (r Cáceres), Bairro Ouro Verde, Várzea Grande MT, CEP 78.148-228, neste ato representada por seu representante legal o Sr(a) Vanderson Aparecido Mendes portador do CPF nº 921.803.021-34,** Após análise da proposta feita pelos engenheiros **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, constatou-se que a empresa que apresentou melhor proposta sagrando-se vencedora do Certame a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o número 40.528.355/0001-72**, com proposta no valor de **R$ 177.400,42 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais e quarenta e dois centavos).** *O regime de execução dos serviços será "**EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL". É DE TOTAL RESPONSABILIDADE E POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA O FORNECIMENTO DE TODA MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.*** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de maio de 2022. JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA **-** Presidente da CPL.

COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO Nº 053/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 053/2022 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, SEU SISTEMA DE GERENCIAMENTO E A SUA UTILIZAÇÃO, DISCIPLINA OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PELA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

D E C R E T A:

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º. Fica regulamentada a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, que é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I.

§ 1º. Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes:

I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Micro Empreendedor Individual – MEI, quando prestar serviço para Pessoa Física;

IV – contribuintes pessoas jurídicas que exploram atividade exclusivamente mercantil, exceto nos casos em que houver prestação de serviço, quando a emissão será obrigatória.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Finanças poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida por meio da Internet nos endereços eletrônicos https://agiliblue.agilicloud.com.br/, mediante a utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes mediante realização do cadastramento.

Parágrafo único. Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados; e,

III – registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.

Art. 4º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada por "e-mail" ao tomador de serviços, caso este a solicite.

Art. 5º. A partir da data de publicação deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta **ISSQN/ICMS**, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado, estando revogado todos os regimes especiais neste sentido, podendo, ainda, optarem pela emissão de RPS nos termos do art.17.

Art. 6º. O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-la para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Paragrafo Único. O contribuinte, que realizar alterações no contrato social da empresa, como por exemplo, alterar sua atividade, seu quadro societário ou ainda inativar a sua empresa, mesmo que temporariamente, deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças através de Ofício, direcionado ao Departamento de Tributação e Fiscalização Tributária, para alteração ou suspensão das obrigações acessórias.

Art. 7º. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deverá conter a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar n. 116/03 e os itens descritos no art. 249 da Lei Complementar Municipal nº 062/2014.

Parágrafo único. Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e caso estejam relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

Art. 8º. No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constarem dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida pelo órgão competente.

Art. 9º. A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a Inscrição Municipal.

Art. 10. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II – quando a operação for tributada fora do Município;

III – quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado; e,

IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica.

Art. 11. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

Art. 12. Para realizar a emissão daNota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:

I - tributada no Município;

II - tributada fora do Município;

III - imune;

IV - isenta;

V - exigibilidade suspensa por decisão judicial; e,

VI - exigibilidade suspensa por Procedimento Administrativo.

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA

Art. 13. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa – deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu representante, mediante a apresentação de procuração, à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Fiscalização Tributária

Parágrafo Único. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:

I – Empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do imposto, sendo que dos seus atos constitutivos não consta a atividade de prestação de serviços como objeto social;

II – Pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;

III – Pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;

IV – Pessoa jurídica dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal; e,

V – Pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

VI – Pessoas físicas domiciliadas no Município ou não, que em razão da eventualidade dos **SERVIÇOS** que prestam, que estejam inscritas no cadastro mobiliário e que não possua empresa com CNPJ ativo na RECEITA FEDERAL e que esteja com o mesmo **CNAE** de prestação de serviço prestado.

VII- Pessoas físicas que prestam serviços e não possuem empresa no município e considerando que o seu modelo de negócio tem baixa frequência ou de forma esporádica a geração desse documento.

Art. 14. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

Art. 15. Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual, deverá ser analisada pela Administração Fazendária e caso seja constatado que não se trata de serviço eventual deverá emitir uma Notificação para a adequação do contribuinte.

DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 16. O Recibo Provisório de Serviços – RPS, será emitido em formato eletrônico disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, através de aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF.

§ 1º. O Recibo Provisório de Serviços – RPS, somente terá validade se impresso com o selo digital em formato QRcode, na cor preta, no canto superior à direita, de forma personalizada com dados codificados em 2-D (duas dimensões) para cada contribuinte e de dimensões de 1,5cm por 1,5cm, e será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial por série, iniciando a partir do número 01 (um).

§ 2º. O Recibo Provisório de Serviços a que se refere o parágrafo anterior somente será disponibilizada mediante análise e autorização da Administração Tributária.

§ 3º. O RPS será disponibilizado inclusive para registro em modo off-line, a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão “online” da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, para a conversão ou emissão posterior da nota eletrônica assim que a conexão à Internet seja restabelecida, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 22.

§ 4º. ORecibo Provisório de Serviços em formato eletrônico, será convertido em NFS-e e o sistema enviará automaticamente um e-mail ao tomador de serviços indicando a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, sendo obrigatório informar o e-mail do tomador de serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 5º. Os contribuintes, mediante certificação digital, poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, ficando desobrigados de imprimir o selo digital em formato QRcode, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas e mediante análise da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 17. O Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 18. A autorização para utilização do sistema local de Recibo Provisório de Serviços – RPS deverá ser solicitada através de Processo Administrativo, via Internet, diretamente no endereço eletrônico do Município ou através da Secretaria Municipal de Finanças, conforme definido no § 3º do art. 17.

Art. 19. Os contribuintes que, excepcionalmente, não dispõem de infraestrutura de conectividade com a internet em tempo integral, poderão utilizar o sistema “off-line” de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e dentro do prazo disposto no art. 22, exclusivamente através dos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 20. O RPS em meio “off-line”, deve ser emitido em 3 (três) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador de serviços, a 2ª (segunda) entregue à contabilidade e a 3ª (terceira) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo decadencial.

Parágrafo único. O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo mesmo prazo.

Art. 21. O RPS deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o ultimo dia do mês de competência da prestação do serviço.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não-útil.

§ 2º. O RPS emitido perderá sua validade se, no prazo previsto no *caput* deste artigo se não for substituído por Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

§ 3º. A substituição do RPS em NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 22. Ainda que fora do prazo, sem validade, danificado ou cancelado, o RPS impresso no sistema local “off-line” conforme disposto no § 1º do art. 17, deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação, e armazenado pelo contribuinte pelo prazo prescricional para verificação pela Administração Tributária.

Parágrafo único. A não conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

Art. 23. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais Eletrônicas - NFS-E, uma para cada RPS emitido.

§ 1º. A funcionalidade a que se refere o *caput* deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Finanças que, a seu critério, poderá deferi-la ao contribuinte.

§ 2º. Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º. É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 22, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO

Art. 24. As empresas Prestadoras de Serviços instaladas no Município, que emitirem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DESIF, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro eletrônico de Contribuintes, conforme os endereços eletrônicos disponibilizados no site da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância de prazo estipulado para referida obrigação.

§ 1º. As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de NFS-e no ambiente Web.

§ 2º. Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de NFS-e enviará um e-mail ao contribuinte disparado manualmente pelo aprovador que conterá informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 3º. Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de NFS-e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFS-e por ele emitidas.

DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Art. 25. As instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, deverão realizar a Declaração Eletrônica de Serviços – DESIF, por meio de recursos e dispositivos eletrônicos, através da internet ou de *software* instituído e disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços, sendo o recolhimento do imposto realizado em conformidade com o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. A obrigatoriedade do caput, deste artigo, terá início na publicação deste Decreto, não desvinculando a obrigatoriedade anterior.

§2º. A não transmissão da DESIF sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação.

DO LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 26. Todos os contribuintes que emitem Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, e Cupom Fiscal, devem imprimir diretamente no sistema de NFS-e bem como baixar e manter em arquivo digital eletrônico o Livro de Registro de Serviços Prestados e sempre que solicitado apresentar à fiscalização.

§ 1º. O Livro de Registro de Serviços Prestados gerado pela Declaração Eletrônica de Serviços – DESIF poderá, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, ser substituído na forma da legislação vigente, sendo obrigatória sua emissão em meio eletrônico a partir do exercício de 01/05/2014.

DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

Art. 27. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme Anexo II, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste decreto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos microempreendedores individuais, e as empresas do **Simples Nacional** que é um **regime** compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelecidos no Município de Santa Rita do Trivelato, salvo disposição em contrário da legislação especifica.

Art. 28. O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomadores de prestação de serviço no Regime de Substitutos Tributários, deverão fazer o fechamento da competência dentro do Sistema de NFS-e no máximo até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido **até o dia 20 (trinta) de cada mês** subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, gerado e impresso através do Sistema de NFS-e pelo endereço eletrônico do Município.

§1º. O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no *caput*, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, por nota ou por grupo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 29. São responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN as empresas sediadas no Município de Santa Rita do Trivelato quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município.

Parágrafo Único. Os substitutos tributários assim nomeados por ato da Secretária Municipal de Finanças, são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não no Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 30. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador Substituto Tributário no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

§ 1º. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

§ 2º. A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 3º. O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 4º. A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

Art. 31. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

§ 1º. A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e resolução específica do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 3º. O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar n. 128/2008 e Resolução nº 58/2009 do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

§ 4º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e,

exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS CONTRATADOS DE FORA DO MUNICÍPIO

Art. 32. A Declaração de serviços prestados contratados de fora do município, deverá ser preenchida pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

§ 1º. A Declaração de serviços prestados contratados de fora do município, poderá ser preenchida através do Sistema de NFS-e, onde será inserido todas as informações da NFS-e recebida do prestador de serviço ficando todas as informações relativas a nota fiscal salva no Sistema de NFS-e, gerando assim o **BOLETO** para pagamento do imposto dentro da tela de **LANÇAMENTO DE ISSQN** no Sistema de NFS-e.

§ 2º. Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem preencher a Declaração de serviços prestados contratados de fora do municipio, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através da tela de acesso dentro do Sistema de NFS-e na página eletrônica do Município conforme descrito neste Art. **§ 1º.**

Art. 33. Os contribuintes sediados fora do Município de Santa Rita do Trivelato poderão solicitar o cadastro conforme as instruções constantes no site: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/santari... e no cadastro eletrônico poderá registrar os dados de sua empresa, assim como os dados da pessoa física em que for acessar o Sistema de NFS-e, aguardando assim a aprovação do acesso pelo DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, ou também poderá optar por encaminhar tal solicitação através do e-mail: tributos@santaritadotrivelato.mt.gov.br justificando o motivo da solicitação e apresentando a NFe a ser declarada.

§ 1º. Ocorrendo a aprovação do cadastro pelo DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, o Sistema de NFS-e enviará um e-mail automaticamente ao contribuinte contendo informações de identificação e senha para acesso via Internet, disparado pelo aprovador do acesso;

§ 2º. Caso o cadastro não tenha sido aprovado, deverá ser encaminhado um e-mail ao contribuinte informando-o motivo da reprovação do cadastro e apontando quais as irregularidades para que sejam sanadas, bem com o reencaminhamento da solicitação na forma do *caput*.

§ 3º. O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 34. Quando a nota fiscal de serviços for autorizada por outro ente federativo, o tomador dos serviços poderá anexar a Declaração de serviços prestados contratados de fora do município, ou caso não seja possível, deverá manter a guarda da NFS-e relativa aos serviços tomados emitida pelo prestador estabelecido fora do Município, para que caso o **FISCO MUNICIPAL** venha a solicitar a apresentação da mesma o tomador posso encaminhar.

Art. 35. Os tomadores de serviços deverão acessar o site do Município através de Logine Senha, após prévio cadastro e lançar todas as informações da NFS-e fornecida pelo prestador de serviço de fora e conferir todos os dados registrados, salvar e fazer a emissão do BOLETO de ISSQN referente a essa prestação de serviço.

Parágrafo único. A declaração deverá ser realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviço.

Art. 36. Caberá ao responsável pela inserção das informações na Declaração de serviços prestação de serviço de empresas de fora deste Município realizar as devidas correções quando estas estiver sido inserida incorretas no Sistema de NFS-e, submetendo a versão corrigida para nova aprovação da Autoridade Competente.

Art. 37. Em caso de cancelamento do lançamento, o tomador/prestador poderá solicitar a exclusão do BOLETO lançado por oficio encaminhado diretamente ao Departamento de Tributação e Fiscalização, onde será analisado juntamente com a justificativa apresentada, , ressalta-se que deverá comprovar o cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pelo Fisco Municipal.

DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Art. 38. Os requerimentos de cancelamento e substituição de NFS-e, será via processo eletrônico, pelo acesso ao Sistema de NFS-e e poderá ser solicitado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da NFS-e, ressalta-se que, serão deferidos automaticamente, sem prejuízos às atribuições e competências da fiscalização tributária municipal, para abertura de procedimento fiscal para verificação dos fatos.

§ 1º. A substituição ou cancelamento de uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e somente poderá ser feita pelo próprio contribuinte, desde que haja identificação através de CPF ou CNPJ, e e-mail válido do tomador na NFS-e a ser cancelada ou substituída, e até 02 (dois dias) a contar da data de emissão, sendo que após este prazo terá 10 dias para fazer o requerimento de forma eletrônica pelo Sistema de NFS-e, através do acesso do usuário com seu login e senha já liberado, justificando o pedido e inserindo informações precisas e claras, nesse processo não será aprovado automaticamente e vai ser analisado pelo **DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO,** através de Processo Administrativo, que será julgado por autoridade competente.

§ 2º. O Procedimento Administrativo para NFS-e de substituição que for solicitado no prazo de 10 (dez) dias após passar o prazo descrito no Art. 39, deverão ser cumpridos na íntegra e cumulativamente os seguintes requisitos:

a) o contribuinte deve informar o número da NFS-e substituta;

b) que o valor dos serviços da NFS-e substituta seja igual ou superior;

c) nota substituta seja para o mesmo tomador de serviço ou para CNPJ raiz com vínculo de filial ou matriz.

Art. 39. Os pedidos de cancelamento e substituição que não se enquadrarem nos moldes do deferimento automático previsto no art. 39, serão analisados pelo Fisco Municipal, eletronicamente, o qual efetivará o deferimento ou indeferimento, no caso de indeferimento o Fisco deverá emitir um Parecer Fiscal e encaminhar para o contribuinte via e-mail, dando ciência do indeferimento.

Parágrafo primeiro. Os pedidos de cancelamento proceder-se-á com a seguinte sistemática:

I - Os pedidos de cancelamento que dependerem da Análise do Fisco, por sistema eletrônico, serão processados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação recebida pelo protocolo oficial do município;

II - Os pedidos de cancelamento de NFS-e analisados eletronicamente pelo Fisco municipal e indeferidos, poderão ser revistos via procedimento formal, cabendo ao contribuinte peticionar e protocolar suas justificativas e prerrogativas para a 1ª e 2ª Instância;

III – Na 1ª Instância o contribuinte deverá peticionar e protocolar suas justificativas e prerrogativas para o Secretário de Finanças analisar, uma vez que, a 1º instância se dá por sua responsabilidade, além disso o Secretário de Finanças poderá solicitar a avaliação de um novo Fiscal para orientar no resultado final;

IV – Já na 2ª instância o contribuinte deverá peticionar e protocolar suas justificativas para o Prefeito em exercício.

Parágrafo segundo.Nos casos de Processo Administrativo de solicitação de cancelamento de NFS-e fora dos prazos descritos neste DECRETO em que não houver confecção de nota substituta, caberá ao requerente, ane-

xar a “Declaração de Cancelamento de NFS-e” expedida pelo tomador dos serviços, nos moldes do anexo II deste instrumento, com a devida assinatura de um sócio administrador ou um representante legal.

Art. 40. Nas análises de cancelamento de NFS-e, via petição formal previstos neste DECRETO, poderá o Fisco exigir documentos complementares para fins de comprovação, **Parágrafo primeiro**. Deverão ser acostados na petição formal de cancelamento de NFS-e, os seguintes documentos:

a) requerimento padrão preenchido, conforme anexo I deste instrumento; b) cópia da NFS-e, que se pretende o cancelamento; c) anexar declaração para cancelamento de NFS-e, expedida pelo tomador dos serviços, conforme modelo no anexo II deste instrumento; d) cópia da NFS-e substituta, quando houver. e) Outros documentos que por direito entender necessário ser inserido no processo para análise.

Parágrafo segundo. Os pedidos serão analisados em até 10 (dez) dias úteis, após a data de protocolo, dando assim um retorno ao contribuinte nesse prazo da autoridade responsável pelo atendimento da solicitação.

Parágrafo terceiro. - As análises de cancelamento que resultarem em indeferimento pelo fisco, não terão prejuízos a fazenda pública municipal, quanto ao recolhimento da obrigação tributária principal e acessória incidente sobre o referido documento fiscal.

Art. 41º - Os pedidos de cancelamento de NFS-e deferidos pelo fisco, que resultarem em direito à restituição ou compensação de valores, deverão ser peticionados pelo contribuinte, e protocolados junto a Departamento Tributação e Fiscalização Tributária, o qual obedecerá os preceitos do processo administrativo fiscal, estabelecido no capítulo IV da Lei complementar nº 062/2014 - Código Tributário Municipal, Artigos 162 ao 164.

Parágrafo Único. - Nos casos em que houver deferimento pelo fisco, os valores iguais ou maior poderão ser compensados em créditos vincendos ou vencidos se houver disponíveis no extrato do contribuinte que foi realizado o reconhecimento, ou caso seja solicitado poderá fazer um processo de devolução financeira dos valores levantados.

Art. 42º - As notas fiscais de serviços eletrônicas avulsas, emitidas por servidores lotados na secretaria da finanças, através do atendimento do DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, terão análise de cancelamento realizada diretamente pelo Fisco Municipal, sem prejuízo ao direito de petição pelo contribuinte nos moldes deste instrumento legal.

DO AUTO DE INFRAÇÃO ELETRÔNICO

Art. 43 - O Auto de Infração pode ser emitido, além da forma instituída na Legislação vigente, por sistema eletrônico de processamento de dados, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 44 - O Auto de Infração eletrônico deve conter:

I – a qualificação do autuado;

II – o local, a data e a hora da lavratura;

III – a descrição do fato;

IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias;

VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número da matrícula.

Parágrafo único. O Auto de Infração eletrônico terá as seguintes funcionalidades:

I - mantém armazenados todos os dados nele inseridos;

II - gera, automaticamente, quando da inserção dos dados, número de controle para cada Auto de Infração emitido;

III - registra quaisquer alterações inseridas após a geração do número de controle, mantendo armazenados, no mínimo, os dados alterados, a data, o local e a matrícula do funcionário que as realizou;

IV - possibilita a baixa do Auto de Infração por iniciativa da autoridade fiscal, quando esta verificar a necessidade de cancelamento do lançamento; e,

V - possibilita a verificação por parte do contribuinte ou responsável pela autenticidade do Auto de Infração, através da página do Município na Internet.

Art. 45 - Desde que não tenha sido notificado o contribuinte, o Auto de Infração pode ser reemitido ou cancelado pela autoridade lançadora.

Parágrafo único. No cancelamento do Auto de Infração devem ser inseridos no sistema eletrônico os motivos ocasionadores do cancelamento e formalizado Processo Administrativo cujos autos devem conter uma via impressa do Auto de Infração cancelado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a seu critério, efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, conforme a Lei Complementar 062/2014.

Parágrafo único. A estimativa ocorre pela notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

Art. 47 - A Secretaria Municipal de Finanças poderá enviar às contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação por sistema eletrônico de dados.

Art. 48 - Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 49 - As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte no Sistema de NFS-e até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas poderá ficar sem visualização pelo contribuinte, e caso queira visualizar as NFS-e deverá realizar a solicitação de envio do arquivo salvo com tais documentos.

Art. 50 - O não cumprimento das obrigações previstas neste DECRETO por parte das empresas envolvidas ou pessoas físicas, acarretará em suspensão da habilitação de emissão de NFS-e, sem prejuízos as demais penalidades cabíveis previstas em lei.

Art. 51 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o ***Decreto 043/2014.***

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 06 DE JUNHO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

ANEXO I

MODELO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFSe

ANEXO II

Modelo Documento de Arrecadação Municipal

D A M

ANEXO III

Modelo Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço

D A N F S

COMPRAS E LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA TRANSPORTE ZANESCO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **TRANSPORTE ZANESCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.085.151/0001-76, localizada na Rua Amor Prefeito, nº. 458W, Bairro Bandeirantes, CEP: 78.455-000, no município de Lucas do Rio Verde – MT, telefone de contato (066) 3584 – 1200 e (065) 99972-9382, representada neste ato pelo Sr. **ADEMIR ANTÔNIO ZANESCO,** sócio proprietário da empresa, portador do RG 64017 SSP/MT e CPF nº. 777.502.849-15, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista os termos do Contrato Administrativo n° 046/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	VALOR UNITÁRIO
01	216125-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE 02 CONTEINERS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M/3 CADA. Destino: Aterro Sanitário Sanorte Saneamento	KM/rodado	R$ 12,33

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Item	Descrição	Und/ Qtd.	Valor Unitário Atual	Aumento Unitário	Valor Unitário Reequilibrado	QUANT. KM RODADO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE 02 CONTEINERS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M/3 CADA. Destino: Aterro Sanitário Sanorte Saneamento	KM/rodado	R$ 12,33	7,50% (R$ 0,92)	R$ 13,25	18. 000 KM	R$ 238. 500,00

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os insumos, principalmente o aumento do combustível, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento da empresa contratada.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 03/05/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

TRANSPORTE ZANESCO LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

(Página de assinatura ao segundo termo aditivo ao contrato nº. 046/2021, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa TRANSPORTE ZANESCO LTDA)

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 16/2022 DO PROCESSO SELETIVO 01/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL	CLAS
IVANILDA DE FATIMA VIDAL	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.917/0001-05 - Inscrição Estadual (Isento), sediada na Rua das Dálias nº. 324 – bairro jardim Cuiabá – CEP: 78.043-152- Cuiabá/MT, e-mail facilita01@hotmail.com e telefone (065) 3054-2400, neste ato representada pelo Procurador Sr. **EWELSON GOMES DA SILVA** (Diretor Administrativo da Empresa), RG 1033884-5 SJ/MT, CPF 843.372.141-00, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº 057/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 057/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIAS E PRAZO

4.1 - Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **18 de maio de 2022 a 17 de maio de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

5.1 - O valor do presente aditivo é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, na forma inicialmente pacutada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022, sendo que o remanescente será empenhado em Dotação Orçamentária específica no exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta, Item 4.1.1, parte final, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 18/05/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA - ME

JHONY NICÁSIO CLEMENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA ESPECIALIZADA EM ATERRO SANITÁRIO.

O **MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 04.205.596/0001-17, situada na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Bairro: Centro, CEP: 78.453-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, devidamente inscrito no CPF n100.605.709-97, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, doravante e denominado **"CONTRATANTE",** e, do outro lado, a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº. 10.242.459/0001-55**, com sede na Rodovia BR 163, KM 713, mais 18 km a esquerda, Sentido Sorriso a Cuiabá Bairro Primavera – zona Rural, em Sorriso, Mato Grosso – CEP 78. 898-970, neste ato representada pela administradora Sra. **MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**, brasileira casada sob regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada à Rua Porto Seguro, nº.228 (Rua Mondai, 43) Condomínio Residencial Porto Seguro, CEP: 78.890-290 em Sorriso MT, portadora da Carteira de Identidade RG – 0666130-0 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 422.210.729-87, doravante denominada "**CONTRATADA"**, tendo em vista os termos do Contrato original nº 056/2021, conforme Licitação na Modalidade Adesão nº 007/2021, que resultou na adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2020, Pregão Presencial nº 011/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 056/2021, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **11 de maio de 2022 a 11 de maio de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de R$ 147,30 (cento e quarenta e sete reais e trinta centavos) /ton, para R$ 165,99 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a tonelada, referente ao reajuste concedido de 12.6917% com base no índice do INPC - IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

6.2 - O valor do presente aditivo é de R$ 119.512,80 (Cento e dezenove mil quinhentos e doze reais e oitenta centavos) referente.

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	0006677	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.	Tonelada	720	R$ 165,99	R$ 119. 512,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas mês a mês conforme solicitação da secretaria onde o serviço será prestados, e consignadas nos exercícios de 2022 e 2023 sempre respeitando a dotação própria em cada exercício e respeitando o valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 4.2, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 11/05/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

CONTRATANTE

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº. 10.242.459/0001-55

EMPRESA CONTRATADO

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN

Administradora

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

(Página de assinatura do Primeiro termo aditivo do contrato nº. 056/2021, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082 DE 06 DE JUNHO 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 082 de 06 de junho 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM 35.458,30 M² DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGOCASTELLAN, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANTA TEREZINHA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Santa Terezinha - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária em 35.458,30 m² de vias urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM 35.458,30 M² DE VIAS URBANAS	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046.207

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Ana Laura Alves Mendonça

CREA: 50513

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Santa Terezinha – MT, 06 de junho de 2022.

Thiago Castellan

Prefeito Municipal

Ana Laura Alves Mendonça

Engenheiro (a) Civil

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar em substituições dos ônibus próprios que se encontra em manutenção em atendimento ao programa de transporte escolar, conforme linhas lançadas no termo de referencia.

.

FAVORECIDO: **R A EMPREENDIMENTOS-ROGERIO ALVES FERREIRA-ME**

C.N.P.J: 31.741.589/0001-02

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

JUSTIFICATIVA: Nº 11/2022

O valor estimado é de R$ 27.710,00 (vinte e sete mil e setecentos e dez reais), que será pago em conformidade com a execução dos serviços.

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/ 93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha- MT, 06 de junho 2022.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

CONTRATO DERIVADO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, CONFORME CONVÊNIO N° 0739/2018.

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022

DATA DO VENCIMENTO: 03/09/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
1º BIMESTRE DO RREO DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.587.396,00	26.949.904,21	5.180.994,19	19,22	5.180.994,19	19,22	21.768.910,02
RECEITAS CORRENTES	23.057.396,00	23.057.396,00	4.081.163,11	17,70	4.081.163,11	17,70	18.976.232,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.743.914,00	1.743.914,00	112.262,60	6,44	112.262,60	6,44	1.631.651,40
Impostos	1.710.714,00	1.710.714,00	104.985,30	6,14	104.985,30	6,14	1.605.728,70
Taxas	33.200,00	33.200,00	7.277,30	21,92	7.277,30	21,92	25.922,70
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.221.300,00	2.221.300,00	172.508,84	7,77	172.508,84	7,77	2.048.791,16
Contribuições Sociais	1.984.200,00	1.984.200,00	144.108,80	7,26	144.108,80	7,26	1.840.091,20
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.100,00	237.100,00	28.400,04	11,98	28.400,04	11,98	208.699,96
RECEITA PATRIMONIAL	189.000,00	189.000,00	44.628,43	23,61	44.628,43	23,61	144.371,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	189.000,00	189.000,00	44.628,43	23,61	44.628,43	23,61	144.371,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	10.191,03	12,74	10.191,03	12,74	69.808,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00		0,00		0,00	1.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	78.500,00	78.500,00	10.191,03	12,98	10.191,03	12,98	68.308,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.809.482,00	18.809.482,00	3.741.572,21	19,89	3.741.572,21	19,89	15.067.909,79
Transferências da União e de suas Entidades	9.901.443,28	9.901.443,28	2.174.405,87	21,96	2.174.405,87	21,96	7.727.037,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.010.838,72	7.010.838,72	1.260.656,07	17,98	1.260.656,07	17,98	5.750.182,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.896.200,00	1.896.200,00	306.510,27	16,16	306.510,27	16,16	1.589.689,73
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.700,00	13.700,00		0,00		0,00	13.700,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.600,00	7.600,00		0,00		0,00	7.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.100,00	4.100,00		0,00		0,00	4.100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.530.000,00	3.892.508,21	1.099.831,08	28,26	1.099.831,08	28,26	2.792.677,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	3.862.508,21	1.099.831,08	28,47	1.099.831,08	28,47	2.762.677,13
Transferências da União e de suas Entidades	1.105.994,64	1.406.685,80		0,00		0,00	1.406.685,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	394.005,36	2.455.822,41	1.099.831,08	44,78	1.099.831,08	44,78	1.355.991,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.879.800,00	1.879.800,00	168.157,89	8,95	168.157,89	8,95	1.711.642,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.467.196,00	28.829.704,21	5.349.152,08	18,55	5.349.152,08	18,55	23.480.552,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.467.196,00	28.829.704,21	5.349.152,08	18,55	5.349.152,08	18,55	23.480.552,13
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.467.196,00	28.829.704,21	5.349.152,08	18,55	5.349.152,08	18,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.678.463,50			1.678.463,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.678.463,50			1.678.463,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.463.569,43	27.518.068,41	6.039.090,37	6.039.090,37	21.478.978,04	4.129.507,66	4.129.507,66	23.388.560,75	3.641.901,72	
DESPESAS CORRENTES	19.503.697,43	20.081.334,14	5.643.017,57	5.643.017,57	14.438.316,57	3.808.098,73	3.808.098,73	16.273.235,41	3.321.912,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.648.480,27	10.558.437,59	2.077.145,05	2.077.145,05	8.481.292,54	2.077.145,05	2.077.145,05	8.481.292,54	2.039.901,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.831.217,16	9.512.896,55	3.565.872,52	3.565.872,52	5.947.024,03	1.730.953,68	1.730.953,68	7.781.942,87	1.282.011,33	
DESPESAS DE CAPITAL	3.030.172,00	6.507.034,27	396.072,80	396.072,80	6.110.961,47	321.408,93	321.408,93	6.185.625,34	319.988,93	
INVESTIMENTOS	2.871.172,00	6.393.034,27	312.072,80	312.072,80	6.080.961,47	307.557,31	307.557,31	6.085.476,96	306.137,31	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00			0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	154.000,00	114.000,00	84.000,00	84.000,00	30.000,00	13.851,62	13.851,62	100.148,38	13.851,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	929.700,00	929.700,00			929.700,00			929.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.051.626,57	1.038.099,30	197.471,16	197.471,16	840.628,14	197.451,16	197.451,16	840.648,14	97.810,03	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.515.196,00	28.556.167,71	6.236.561,53	6.236.561,53	22.319.606,18	4.326.958,82	4.326.958,82	24.229.208,89	3.739.711,75	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.515.196,00	28.556.167,71	6.236.561,53	6.236.561,53	22.319.606,18	4.326.958,82	4.326.958,82	24.229.208,89	3.739.711,75	
SUPERÁVIT (XIII)							1.022.193,26		1.609.440,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.515.196,00	28.556.167,71	6.236.561,53	6.236.561,53		4.326.958,82	5.349.152,08		5.349.152,08	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.879.800,00	1.879.800,00	168.157,89	8,95	168.157,89	8,95	1.711.642,11
RECEITAS CORRENTES	1.879.800,00	1.879.800,00	168.157,89	8,95	168.157,89	8,95	1.711.642,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.879.800,00	1.879.800,00	139.444,84	7,42	139.444,84	7,42	1.740.355,16
Contribuições Sociais	1.879.800,00	1.879.800,00	139.444,84	7,42	139.444,84	7,42	1.740.355,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			28.713,05		28.713,05		-28.713,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			28.713,05		28.713,05		-28.713,05
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 27/05/2022 21:00:49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.051.626,57	1.038.099,30	197.471,16	197.471,16	840.628,14	197.451,16	197.451,16	840.648,14	97.810,03	
DESPESAS CORRENTES	1.051.626,57	1.038.099,30	197.471,16	197.471,16	840.628,14	197.451,16	197.451,16	840.648,14	97.810,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.029.026,57	1.017.599,30	197.471,16	197.471,16	820.128,14	197.451,16	197.451,16	820.148,14	97.810,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.600,00	20.500,00			20.500,00			20.500,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.463.569,43	27.518.068,41	6.039.090,37	6.039.090,37	96,83	21.478.978,04	4.129.507,66	4.129.507,66	95,44	23.388.560,75	
Legislativa	1.065.396,00	1.065.396,00	177.048,26	177.048,26	2,84	888.347,74	166.645,06	166.645,06	3,85	898.750,94	
Ação Legislativa	1.065.396,00	1.065.396,00	177.048,26	177.048,26	2,84	888.347,74	166.645,06	166.645,06	3,85	898.750,94	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.491.227,00	3.565.940,88	1.272.780,84	1.272.780,84	20,41	2.293.160,04	645.028,40	645.028,40	14,91	2.920.912,48	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.135.092,00	2.099.091,51	681.843,84	681.843,84	10,93	1.417.247,67	381.391,25	381.391,25	8,81	1.717.700,26	
Administração Financeira	1.200.135,00	1.269.523,37	509.653,05	509.653,05	8,17	759.870,32	244.653,20	244.653,20	5,65	1.024.870,17	
Controle Interno	131.000,00	129.500,00	16.957,95	16.957,95	0,27	112.542,05	16.957,95	16.957,95	0,39	112.542,05	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	67.826,00	64.326,00	64.326,00	1,03	3.500,00	2.026,00	2.026,00	0,05	65.800,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.305.500,00	1.211.009,65	250.565,98	250.565,98	4,02	960.443,67	216.215,77	216.215,77	5,00	994.793,88	
Assistência ao Idoso	55.565,00	19.598,00				19.598,00				19.598,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.267,00	151.027,00	28.326,64	28.326,64	0,45	122.700,36	26.035,26	26.035,26	0,60	124.991,74	
Assistência Comunitária	106.147,00	19.949,00				19.949,00				19.949,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	983.521,00	1.020.435,65	222.239,34	222.239,34	3,56	798.196,31	190.180,51	190.180,51	4,40	830.255,14	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.121.300,00	1.121.300,00	174.745,86	174.745,86	2,80	946.554,14	139.863,70	139.863,70	3,23	981.436,30	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	891.000,00	891.000,00	122.409,62	122.409,62	1,96	768.590,38	122.409,62	122.409,62	2,83	768.590,38	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	230.300,00	230.300,00	52.336,24	52.336,24	0,84	177.963,76	17.454,08	17.454,08	0,40	212.845,92	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.273.188,43	6.972.005,63	2.161.205,94	2.161.205,94	34,65	4.810.799,69	1.286.633,77	1.286.633,77	29,74	5.685.371,86	
Atenção Básica	2.583.701,00	3.925.472,23	1.037.216,06	1.037.216,06	16,63	2.888.256,17	734.186,61	734.186,61	16,97	3.191.285,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	775.089,00	761.051,56	248.201,07	248.201,07	3,98	512.850,49	170.626,42	170.626,42	3,94	590.425,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	253.230,94	339.230,94	112.881,79	112.881,79	1,81	226.349,15	112.421,79	112.421,79	2,60	226.809,15	
Vigilância Sanitária	50.566,00	50.566,00				50.566,00				50.566,00	
Vigilância Epidemiológica	127.230,00	120.485,31	20.801,69	20.801,69	0,33	99.683,62	20.801,69	20.801,69	0,48	99.683,62	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.483.371,49	1.775.199,59	742.105,33	742.105,33	11,90	1.033.094,26	248.597,26	248.597,26	5,75	1.526.602,33	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.593.620,00	5.317.419,19	906.044,42	906.044,42	14,53	4.411.374,77	798.755,78	798.755,78	18,46	4.518.663,41	
Ensino Fundamental	2.977.020,00	2.762.300,87	505.305,58	505.305,58	8,10	2.256.995,29	414.760,03	414.760,03	9,59	2.347.540,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.233.800,00	2.279.468,98	353.124,48	353.124,48	5,66	1.926.344,50	340.975,40	340.975,40	7,88	1.938.493,58	
Educação de Jovens e Adultos	45.900,00	16.700,00				16.700,00				16.700,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	336.900,00	258.949,34	47.614,36	47.614,36	0,76	211.334,98	43.020,35	43.020,35	0,99	215.928,99	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	110.000,00	39.700,00				39.700,00				39.700,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	70.000,00	2.200,00				2.200,00				2.200,00	
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU13 - Administração Geral	30.000,00	27.500,00				27.500,00				27.500,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.756.691,00	3.786.233,84	405.432,09	405.432,09	6,50	3.380.801,75	333.802,64	333.802,64	7,71	3.452.431,20	
Infra-Estrutura Urbana	202.043,00	2.164.469,05				2.164.469,05				2.164.469,05	
Serviços Urbanos	566.745,00	457.334,57	114.092,89	114.092,89	1,83	343.241,68	108.192,89	108.192,89	2,50	349.141,68	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	987.903,00	1.164.430,22	291.339,20	291.339,20	4,67	873.091,02	225.609,75	225.609,75	5,21	938.820,47	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	418.000,00	341.234,00	140.549,27	140.549,27	2,25	200.684,73	54.321,09	54.321,09	1,26	286.912,91	
Saneamento Básico Rural	110.000,00	58.050,00	17.000,00	17.000,00	0,27	41.050,00	17.000,00	17.000,00	0,39	41.050,00	
Saneamento Básico Urbano	244.000,00	218.578,00	99.033,00	99.033,00	1,59	119.545,00	20.114,22	20.114,22	0,46	198.463,78	
FU17 - Administração Geral	64.000,00	64.606,00	24.516,27	24.516,27	0,39	40.089,73	17.206,87	17.206,87	0,40	47.399,13	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	15.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	641.000,00	1.301.001,51	271.530,72	271.530,72	4,35	1.029.470,79	238.099,63	238.099,63	5,50	1.062.901,88	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	343.500,00	1.024.377,50	178.146,57	178.146,57	2,86	846.230,93	147.722,00	147.722,00	3,41	876.655,50	
Defesa Agropecuária	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral	282.500,00	276.624,01	93.384,15	93.384,15	1,50	183.239,86	90.377,63	90.377,63	2,09	186.246,38	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	160.000,00	460.691,16	22.394,56	22.394,56	0,36	438.296,60	11.643,19	11.643,19	0,27	449.047,97	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	160.000,00	460.691,16	22.394,56	22.394,56	0,36	438.296,60	11.643,19	11.643,19	0,27	449.047,97	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	717.212,00	665.677,00	200.202,48	200.202,48	3,21	465.474,52	191.018,48	191.018,48	4,41	474.658,52	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	710.267,00	665.677,00	200.202,48	200.202,48	3,21	465.474,52	191.018,48	191.018,48	4,41	474.658,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	6.945,00	0,00				0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	825.735,00	730.759,55	56.589,95	56.589,95	0,91	674.169,60	47.480,15	47.480,15	1,10	683.279,40	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	659.364,00	569.364,00				569.364,00				569.364,00	
Lazer	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral	156.371,00	161.395,55	56.589,95	56.589,95	0,91	104.805,60	47.480,15	47.480,15	1,10	113.915,40	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	929.700,00	929.700,00				929.700,00				929.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.051.626,57	1.038.099,30	197.471,16	197.471,16	3,17	840.628,14	197.451,16	197.451,16	4,56	840.648,14	
TOTAL (III) = (I + II)	24.515.196,00	28.556.167,71	6.236.561,53	6.236.561,53	100,00	22.319.606,18	4.326.958,82	4.326.958,82	100,00	24.229.208,89	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.051.626,57	1.038.099,30	197.471,16	197.471,16	3,17	840.628,14	197.451,16	197.451,16	4,56	840.648,14	
Legislativa	15.500,00	15.500,00	3.902,84	3.902,84	0,06	11.597,16	3.902,84	3.902,84	0,09	11.597,16	
Ação Legislativa	15.500,00	15.500,00	3.902,84	3.902,84	0,06	11.597,16	3.902,84	3.902,84	0,09	11.597,16	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	249.397,00	234.297,00	40.132,23	40.132,23	0,64	194.164,77	40.132,23	40.132,23	0,93	194.164,77	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	118.600,00	103.500,00	22.084,22	22.084,22	0,35	81.415,78	22.084,22	22.084,22	0,51	81.415,78	
Administração Financeira	106.797,00	106.797,00	15.458,22	15.458,22	0,25	91.338,78	15.458,22	15.458,22	0,36	91.338,78	
Controle Interno	24.000,00	24.000,00	2.589,79	2.589,79	0,04	21.410,21	2.589,79	2.589,79	0,06	21.410,21	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	48.855,00	48.855,00	11.435,82	11.435,82	0,18	37.419,18	11.435,82	11.435,82	0,26	37.419,18	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	48.355,00	48.355,00	11.435,82	11.435,82	0,18	36.919,18	11.435,82	11.435,82	0,26	36.919,18	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	285.924,57	283.924,57	53.128,77	53.128,77	0,85	230.795,80	53.108,77	53.108,77	1,23	230.815,80	
Atenção Básica	138.200,00	138.200,00	26.535,05	26.535,05	0,43	111.664,95	26.535,05	26.535,05	0,61	111.664,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	11.151,06	11.151,06	2.100,10	2.100,10	0,03	9.050,96	2.100,10	2.100,10	0,05	9.050,96	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	1.306,00	1.306,00	0,02	3.694,00	1.306,00	1.306,00	0,03	3.694,00	
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	12.000,00	887,02	887,02	0,01	11.112,98	887,02	887,02	0,02	11.112,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	103.573,51	103.573,51	22.300,60	22.300,60	0,36	81.272,91	22.280,60	22.280,60	0,51	81.292,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	363.450,00	367.022,73	72.100,14	72.100,14	1,16	294.922,59	72.100,14	72.100,14	1,67	294.922,59	
Ensino Fundamental	170.350,00	177.992,75	40.584,68	40.584,68	0,65	137.408,07	40.584,68	40.584,68	0,94	137.408,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	177.100,00	173.029,98	28.474,58	28.474,58	0,46	144.555,40	28.474,58	28.474,58	0,66	144.555,40	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	16.000,00	16.000,00	3.040,88	3.040,88	0,05	12.959,12	3.040,88	3.040,88	0,07	12.959,12	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	79.000,00	79.000,00	15.625,34	15.625,34	0,25	63.374,66	15.625,34	15.625,34	0,36	63.374,66	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	25.000,00	25.000,00	3.433,77	3.433,77	0,06	21.566,23	3.433,77	3.433,77	0,08	21.566,23	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	54.000,00	54.000,00	12.191,57	12.191,57	0,20	41.808,43	12.191,57	12.191,57	0,28	41.808,43	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.000,00	8.000,00	1.146,02	1.146,02	0,02	6.853,98	1.146,02	1.146,02	0,03	6.853,98	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.146,02	1.146,02	0,02	6.853,98	1.146,02	1.146,02	0,03	6.853,98	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	500,00	500,00				500,00				500,00	

Documento gerado em 27/05/2022 21:00:49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.910.883,98	1.767.526,42	2.031.080,83	1.836.962,70	2.342.015,98	2.198.270,34	2.574.366,14	2.820.890,95	1.708.441,90	3.938.734,23	2.374.317,09	2.466.585,57	27.970.076,24	26.166.836,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.591,23	119.229,59	89.385,46	90.387,17	99.794,67	175.261,00	199.692,40	64.562,29	71.178,78	177.984,49	71.837,81	40.424,79	1.333.329,68	1.743.914,00
IPTU	14.770,22	25.412,88	11.179,77	7.220,09	3.999,75	2.111,12	2.786,37	1.951,69		1.180,34	895,03	3.548,37	75.055,63	157.300,00
ISS	10.466,07	11.431,67	9.485,96	10.120,93	14.062,10	24.601,49	25.077,43	7.136,46	17.158,09	11.117,46	20.310,73	15.604,06	176.512,45	159.500,00
ITBI	48.490,66	20.865,75	7.666,25	14.618,82	28.016,58	90.279,14	113.432,95			101.494,98	41.873,27	10.200,00	476.938,40	555.000,00
IRRF	56.612,71	58.012,12	57.367,34	57.523,89	53.371,16	55.911,64	56.369,68	50.547,83	54.020,69	59.332,07	6.148,00	6.258,53	571.475,66	835.214,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.311,57	3.507,17	3.686,14	903,44	345,08	2.357,61	2.025,97	4.926,31		4.859,64	2.610,78	4.813,83	33.347,54	36.900,00
Contribuições	87.139,46	86.054,35	86.073,35	78.288,85	72.575,83	86.268,34	85.994,10	84.983,90	70.483,77	79.298,10	88.096,39	84.412,45	991.668,89	2.221.300,00
Receita Patrimonial	503,69	1.043,87	1.482,86	1.867,55	21.744,99	28.756,99	4.359,05	7.632,30	12.568,22	15.447,94	18.937,93	25.690,50	140.035,89	189.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	503,69	1.043,87	1.482,86	1.867,55	21.744,99	28.756,99	4.359,05	7.632,30	12.568,22	15.447,94	18.937,93	25.690,50	140.035,89	189.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5.522,32	4.855,11	4.970,69	5.691,63	4.271,32	4.401,07	5.819,39	4.348,47	5.269,43	7.380,26	5.800,73	4.390,30	62.720,72	80.000,00
Transferências Correntes	1.684.127,28	1.554.343,50	1.849.147,47	1.660.727,50	2.143.629,17	1.903.582,94	2.278.501,20	2.659.363,99	1.548.941,70	3.658.623,44	2.189.644,34	2.311.667,53	25.442.300,06	21.918.922,00
Cota-Parte do FPM	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61		1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	9.213.647,81	9.841.748,00
Cota-Parte do ICMS	532.610,55	455.339,28	437.892,91	563.601,85	576.194,13	648.103,36	611.026,90	762.828,07	676.990,71	622.307,07	695.213,41	654.289,03	7.230.497,07	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.144,24	8.178,30	12.232,41	15.540,84	19.716,60	29.671,20	24.551,19	22.489,77	14.029,64	23.316,13	10.305,91	10.228,76	206.406,99	203.700,00
Cota-Parte do ITR	8.997,35	16.934,44	10.291,07	8.945,81	8.739,37	20.858,14	30.572,75	512.089,25	433.597,87	361.227,32	240.856,51	46.096,71	1.780.306,59	454.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	2.847,20	3.226,44	2.799,86	2.920,80	3.163,09	2.524,02	3.640,68	3.785,57	3.544,22	3.537,29	4.316,47	3.146,45	39.452,09	37.800,00
Transferências do FUNDEB	165.472,98	150.161,92	165.114,53	178.931,61	179.383,06	203.903,19	189.388,41	241.957,54	215.356,22	205.627,41	152.956,06	153.554,21	2.201.807,14	1.896.200,00
Outras Transferências Correntes	316.479,88	250.830,41	415.862,30	194.712,71	405.328,26	238.086,12	822.121,72	450.734,18	211.423,04	1.155.964,49	192.037,69	196.601,57	4.850.182,37	3.485.474,00
Outras Receitas Correntes			21,00										21,00	13.700,00
DEDUÇÕES (II)	301.414,76	290.150,85	313.844,95	315.123,77	301.158,79	363.725,31	321.031,52	465.025,78	102.571,16	443.255,47	442.543,08	468.373,11	4.128.218,55	5.131.640,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	61.549,45	60.126,01	60.770,92	58.291,42	58.829,24	71.911,52	68.361,59	72.448,56	70.483,77	62.466,39	74.476,34	69.832,46	789.347,67	1.984.200,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														2.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários												7.067,73	7.067,73	36.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	239.865,31	230.024,84	253.074,03	256.832,35	242.329,55	291.813,79	252.669,93	392.577,22	32.087,39	380.789,08	368.066,74	391.672,92	3.331.803,15	3.109.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.609.469,22	1.477.375,57	1.717.235,88	1.521.838,93	2.040.857,19	1.834.545,03	2.253.334,62	2.355.865,17	1.605.870,74	3.495.478,76	1.931.774,12	1.998.212,46	23.841.857,69	21.035.196,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.609.469,22	1.477.375,57	1.717.235,88	1.521.838,93	2.040.857,19	1.834.545,03	2.253.334,62	2.355.865,17	1.605.870,74	3.495.478,76	1.931.774,12	1.998.212,46	23.841.857,69	21.035.196,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.609.469,22	1.477.375,57	1.717.235,88	1.521.838,93	2.040.857,19	1.834.545,03	2.253.334,62	2.355.865,17	1.605.870,74	3.495.478,76	1.931.774,12	1.998.212,46	23.841.857,69	21.035.196,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.460.400,00	301.052,50
Receita de Contribuições dos Segurados	1.984.200,00	144.108,80
Ativo	1.984.200,00	144.108,80
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.455.200,00	121.162,92
Ativo	1.455.200,00	121.162,92
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	18.000,00	7.067,73
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	18.000,00	7.067,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	3.000,00	28.713,05
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		28.713,05
Demais Receitas Correntes	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.460.400,00	272.339,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	881.000,00	122.409,62	122.409,62	122.409,62	
Aposentadorias	688.000,00	93.158,63	93.158,63	93.158,63	
Pensões por Morte	193.000,00	29.250,99	29.250,99	29.250,99	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	881.000,00	122.409,62	122.409,62	122.409,62	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.579.400,00	149.929,83	149.929,83	149.929,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	55.753,52
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	214.231,31
Investimentos e Aplicações	13.617.318,23
Outros Bens e Direitos	170.302,14

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	442.600,00	18.281,92
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	442.600,00	18.281,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	216.300,00	52.336,24	17.454,08	17.454,08	
Pessoal e Encargos Sociais	10.100,00				
Demais Despesas Correntes	206.200,00	52.336,24	17.454,08	17.454,08	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	231.300,00	52.336,24	17.454,08	17.454,08	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	211.300,00	-34.054,32	827,84	827,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.057.396,00	4.081.163,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.743.914,00	112.262,60
IPTU	157.300,00	4.443,40
ISS	159.500,00	35.914,79
ITBI	555.000,00	52.073,27
IRRF	835.214,00	12.406,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.900,00	7.424,61
Contribuições	2.221.300,00	172.508,84
Receita Patrimonial	189.000,00	44.628,43
Aplicações Financeiras (II)	189.000,00	44.628,43
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	18.809.482,00	3.741.572,21
Cota-Parte do FPM	8.063.748,00	1.713.287,34
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	1.079.681,97
Cota-Parte do IPVA	162.960,00	16.427,86
Cota-Parte do ITR	363.300,00	229.562,59
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	37.800,00	7.462,92
Transferências do FUNDEB	1.896.200,00	306.510,27
Outras Transferências Correntes	3.485.474,00	388.639,26
Demais Receitas Correntes	93.700,00	10.191,03
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	93.700,00	10.191,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.868.396,00	4.036.534,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.892.508,21	1.099.831,08
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	30.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	30.000,00	
Transferências de Capital	3.862.508,21	1.099.831,08
Convênios	3.822.508,21	1.099.831,08
Outras Transferências de Capital	40.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.892.508,21	1.099.831,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.760.904,21	5.136.365,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.081.334,14	5.643.017,57	3.808.098,73	3.321.912,79	379.633,68	17.137,06	17.137,06
Pessoal e Encargos Sociais	10.558.437,59	2.077.145,05	2.077.145,05	2.039.901,46	49.451,13	0,06	0,06
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00						
Outras Despesas Correntes	9.512.896,55	3.565.872,52	1.730.953,68	1.282.011,33	330.182,55	17.137,00	17.137,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.071.334,14	5.643.017,57	3.808.098,73	3.321.912,79	379.633,68	17.137,06	17.137,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.507.034,27	396.072,80	321.408,93	319.988,93	231.311,13		
Investimentos	6.393.034,27	312.072,80	307.557,31	306.137,31	231.311,13		
Inversões Financeiras	0,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	0,00						
Amortização da Dívida (XX)	114.000,00	84.000,00	13.851,62	13.851,62			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.393.034,27	312.072,80	307.557,31	306.137,31	231.311,13		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	929.700,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.394.068,41	5.955.090,37	4.115.656,04	3.628.050,10	610.944,81	17.137,06	17.137,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	880.233,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	33.152,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	913.386,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		3.779.484,24
Disponibilidade de Caixa		3.779.484,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.231.210,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	76.463,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	375.262,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-3.779.484,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.779.484,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-76.463,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.855.948,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.822.795,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.678.463,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.678.463,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	68.643,14	619.429,18	610.944,81		77.127,51	9.124,28	86.631,51	17.137,06	17.137,06	12.466,67	66.152,06	143.279,57
PODER EXECUTIVO	68.643,14	619.429,18	610.944,81		77.127,51	9.124,28	86.631,51	17.137,06	17.137,06	12.466,67	66.152,06	143.279,57
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		70.324,04	70.324,04		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.643,14	689.753,22	681.268,85		77.127,51	9.124,28	86.631,51	17.137,06	17.137,06	12.466,67	66.152,06	143.279,57

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		70.324,04	70.324,04		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		70.324,04	70.324,04		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.467.196,00
Previsão Atualizada	28.829.704,21
Receitas Realizadas	5.349.152,08
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.678.463,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.515.196,00
Dotação Atualizada	28.556.167,71
Despesas Empenhadas	6.236.561,53
Despesas Liquidadas	4.326.958,82
Despesas Pagas	3.739.711,75
Superávit Orçamentário	1.022.193,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	6.236.561,53
Despesas Liquidadas	4.326.958,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.841.857,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.841.857,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.841.857,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	272.339,45
Despesas Previdenciárias Empenhadas	122.409,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	122.409,62
Despesas Previdenciárias Pagas	122.409,62
Resultado Previdenciário	149.929,83
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		880.233,79	
Resultado Nominal - Acima da Linha		913.386,28	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	758.396,36	0,00	681.268,85	77.127,51
Poder Executivo	758.396,36	0,00	681.268,85	77.127,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	95.755,79	12.466,67	17.137,06	66.152,06
Poder Executivo	95.755,79	12.466,67	17.137,06	66.152,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	854.152,15	12.466,67	698.405,91	143.279,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

CONTRATO DERIVADO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADA: MMH MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.484.336/0001-47

ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

DATA DO VENCIMENTO: 07/09/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 020/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

CONTRATO DERIVADO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT, CONFORME CONVÊNIO N° 0739/2018.

CONTRATADA: CLARA MARIA PEREIRA MARQUES

CNPJ: 24.603.766/0001-29

ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2022

DATA DO VENCIMENTO: 03/09/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 023/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

CONTRATO DERIVADO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS

CNPJ: 20.371.330/0001-09

ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

DATA DO VENCIMENTO: 07/09/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 030/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

CONTRATO DERIVADO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ÁREA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA APROVADA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE SOB Nº 13892.961000/1210-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADA: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.830.704/0001-45

ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022

DATA DO VENCIMENTO: 07/09/2022

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
1º QUADRIMESTRE DO RGF DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	852.311,50	907.891,36	899.434,84	963.426,80	934.063,34	915.702,95	765.533,44	1.026.820,40	1.077.788,72	1.093.501,64	1.226.388,54	1.227.803,78	11.890.667,31	0,06
Pessoal Ativo	813.932,07	808.310,18	821.939,39	851.461,21	934.063,34	915.702,95	765.533,44	1.026.820,40	1.018.623,05	1.021.433,26	1.165.032,17	1.166.234,29	11.309.085,75	0,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	723.426,76	726.842,98	737.766,10	752.537,66	830.973,41	810.675,92	728.745,05	909.607,81	888.621,71	886.499,32	1.012.309,87	1.012.167,99	10.020.174,58	0,00
Obrigações Patronais	90.505,31	81.467,20	84.173,29	98.923,55	103.089,93	105.027,03	36.788,39	117.212,59	130.001,34	134.933,94	152.722,30	154.066,30	1.288.911,17	0,06
Pessoal Inativo e Pensionistas									59.165,67	72.068,38	61.356,37	61.569,49	254.159,91	
Aposentadorias, Reserva e Reformas									46.117,17	55.865,89	48.307,87	48.520,99	198.811,92	
Pensões									13.048,50	16.202,49	13.048,50	13.048,50	55.347,99	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	38.379,43	99.581,18	77.495,45	111.965,59									327.421,65	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)									59.165,67	63.243,95	61.356,37	61.569,49	245.335,48	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados									59.165,67	63.243,95	61.356,37	61.569,49	245.335,48	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	852.311,50	907.891,36	899.434,84	963.426,80	934.063,34	915.702,95	765.533,44	1.026.820,40	1.018.623,05	1.030.257,69	1.165.032,17	1.166.234,29	11.645.331,83	0,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	24.803.995,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.803.995,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.645.331,89	46,95
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.394.157,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.724.449,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.054.741,66	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	36.294,95	8.381,47		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	36.294,95	8.381,47		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos		0,00		
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	36.294,95	8.381,47		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais	36.294,95	8.381,47		
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	3.326.395,80	4.415.141,11		
Disponibilidade de Caixa	3.326.395,80	4.415.141,11		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.394.375,39	5.045.139,21		
(-) Restos a Pagar Processados	67.979,59	76.463,96		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		553.534,14		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.290.100,85	-4.406.759,64		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.035.108,71	24.803.995,19		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.035.108,71	24.803.995,19		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,16	0,03		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,28	-17,77		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	27.642.130,45	29.764.794,23		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	24.877.917,41	26.788.314,81		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	15.395.740,82	15.395.740,82		
RP Não-Processados	95.084,75	64.455,02		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.035.108,71	24.803.995,19		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	23.035.108,71	24.803.995,19		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.803.995,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.803.995,19	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.968.639,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.571.775,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.736.279,66	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	24.803.995,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.803.995,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.803.995,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.645.331,89	46,95
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	13.394.157,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.724.449,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	12.054.741,66	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.406.759,64	-17,77
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.764.794,23	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.456.878,94	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO
2º BIMESTRE DO RREO DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.587.396,00	26.949.904,21	5.943.629,19	22,05	11.124.623,38	41,28	15.825.280,83
RECEITAS CORRENTES	23.057.396,00	23.057.396,00	4.223.675,24	18,32	8.304.838,35	36,02	14.752.557,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.743.914,00	1.743.914,00	302.304,70	17,33	414.567,30	23,77	1.329.346,70
Impostos	1.710.714,00	1.710.714,00	299.235,74	17,49	404.221,04	23,63	1.306.492,96
Taxas	33.200,00	33.200,00	3.068,96	9,24	10.346,26	31,16	22.853,74
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.221.300,00	2.221.300,00	179.350,94	8,07	351.859,78	15,84	1.869.440,22
Contribuições Sociais	1.984.200,00	1.984.200,00	151.683,86	7,64	295.792,66	14,91	1.688.407,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.100,00	237.100,00	27.667,08	11,67	56.067,12	23,65	181.032,88
RECEITA PATRIMONIAL	189.000,00	189.000,00	88.428,06	46,79	133.056,49	70,40	55.943,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	189.000,00	189.000,00	88.428,06	46,79	133.056,49	70,40	55.943,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	7.296,84	9,12	17.487,87	21,86	62.512,13
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	1.500,00		0,00		0,00	1.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	78.500,00	78.500,00	7.296,84	9,30	17.487,87	22,28	61.012,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.809.482,00	18.809.482,00	3.646.294,70	19,39	7.387.866,91	39,28	11.421.615,09
Transferências da União e de suas Entidades	9.901.443,28	9.901.443,28	1.702.244,73	17,19	3.876.650,60	39,15	6.024.792,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.010.838,72	7.010.838,72	1.637.886,47	23,36	2.898.542,54	41,34	4.112.296,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.896.200,00	1.896.200,00	306.163,50	16,15	612.673,77	32,31	1.283.526,23
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.700,00	13.700,00		0,00		0,00	13.700,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.600,00	7.600,00		0,00		0,00	7.600,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.100,00	4.100,00		0,00		0,00	4.100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.530.000,00	3.892.508,21	1.719.953,95	44,19	2.819.785,03	72,44	1.072.723,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	3.862.508,21	1.719.953,95	44,53	2.819.785,03	73,00	1.042.723,18
Transferências da União e de suas Entidades	1.105.994,64	1.406.685,80	511.136,90	36,34	511.136,90	36,34	895.548,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	394.005,36	2.455.822,41	1.208.817,05	49,22	2.308.648,13	94,01	147.174,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.879.800,00	1.879.800,00	209.457,75	11,14	377.615,64	20,09	1.502.184,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.467.196,00	28.829.704,21	6.153.086,94	21,34	11.502.239,02	39,90	17.327.465,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.467.196,00	28.829.704,21	6.153.086,94	21,34	11.502.239,02	39,90	17.327.465,19
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.467.196,00	28.829.704,21	6.153.086,94	21,34	11.502.239,02	39,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.678.463,50			1.678.463,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.678.463,50			1.678.463,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.463.569,43	28.936.513,33	5.447.208,10	11.486.298,47	17.450.214,86	5.314.188,67	9.443.696,33	19.492.817,00	8.702.882,98	
DESPESAS CORRENTES	19.503.697,43	21.005.674,86	4.334.386,11	9.977.403,68	11.028.271,18	4.486.896,61	8.294.995,34	12.710.679,52	7.758.140,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.648.480,27	10.719.522,27	2.347.631,19	4.424.776,24	6.294.746,03	2.347.371,27	4.424.516,32	6.295.005,95	4.374.322,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.831.217,16	10.276.152,59	1.986.754,92	5.552.627,44	4.723.525,15	2.139.525,34	3.870.479,02	6.405.673,57	3.383.818,90	
DESPESAS DE CAPITAL	3.030.172,00	7.001.138,47	1.112.821,99	1.508.894,79	5.492.243,68	827.292,06	1.148.700,99	5.852.437,48	944.741,99	
INVESTIMENTOS	2.871.172,00	6.887.138,47	1.112.821,99	1.424.894,79	5.462.243,68	813.230,20	1.120.787,51	5.766.350,96	916.828,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00			0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	154.000,00	114.000,00	0,00	84.000,00	30.000,00	14.061,86	27.913,48	86.086,52	27.913,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	929.700,00	929.700,00			929.700,00			929.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.051.626,57	1.038.267,32	217.146,70	414.617,86	623.649,46	217.166,70	414.617,86	623.649,46	307.267,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.515.196,00	29.974.780,65	5.664.354,80	11.900.916,33	18.073.864,32	5.531.355,37	9.858.314,19	20.116.466,46	9.010.150,77	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.515.196,00	29.974.780,65	5.664.354,80	11.900.916,33	18.073.864,32	5.531.355,37	9.858.314,19	20.116.466,46	9.010.150,77	
SUPERÁVIT (XIII)							1.643.924,83		2.492.088,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.515.196,00	29.974.780,65	5.664.354,80	11.900.916,33		5.531.355,37	11.502.239,02		11.502.239,02	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.879.800,00	1.879.800,00	209.457,75	11,14	377.615,64	20,09	1.502.184,36
RECEITAS CORRENTES	1.879.800,00	1.879.800,00	209.457,75	11,14	377.615,64	20,09	1.502.184,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.879.800,00	1.879.800,00	153.704,22	8,18	293.149,06	15,59	1.586.650,94
Contribuições Sociais	1.879.800,00	1.879.800,00	153.704,22	8,18	293.149,06	15,59	1.586.650,94
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			55.753,53		84.466,58		-84.466,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			55.753,53		84.466,58		-84.466,58
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.051.626,57	1.038.267,32	217.146,70	414.617,86	623.649,46	217.166,70	414.617,86	623.649,46	307.267,79	
DESPESAS CORRENTES	1.051.626,57	1.038.267,32	217.146,70	414.617,86	623.649,46	217.166,70	414.617,86	623.649,46	307.267,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.029.026,57	1.017.767,32	217.146,70	414.617,86	603.149,46	217.166,70	414.617,86	603.149,46	307.267,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.600,00	20.500,00			20.500,00			20.500,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.463.569,43	28.936.513,33	5.447.208,10	11.486.298,47	96,52	17.450.214,86	5.314.188,67	9.443.696,33	95,79	19.492.817,00	
Legislativa	1.065.396,00	1.065.396,00	181.701,50	358.749,76	3,01	706.646,24	168.964,34	335.609,40	3,40	729.786,60	
Ação Legislativa	1.065.396,00	1.065.396,00	181.701,50	358.749,76	3,01	706.646,24	168.964,34	335.609,40	3,40	729.786,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.491.227,00	3.748.519,07	826.520,45	2.099.301,29	17,64	1.649.217,78	881.928,44	1.526.956,84	15,49	2.221.562,23	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.135.092,00	2.165.675,70	420.940,44	1.102.784,28	9,27	1.062.891,42	471.457,58	852.848,83	8,65	1.312.826,87	
Administração Financeira	1.200.135,00	1.322.618,37	338.989,11	848.642,16	7,13	473.976,21	375.462,96	620.116,16	6,29	702.502,21	
Controle Interno	131.000,00	130.199,00	18.890,90	35.848,85	0,30	94.350,15	18.890,90	35.848,85	0,36	94.350,15	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	130.026,00	47.700,00	112.026,00	0,94	18.000,00	16.117,00	18.143,00	0,18	111.883,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.305.500,00	1.286.367,22	374.979,11	625.545,09	5,26	660.822,13	370.609,32	586.825,09	5,95	699.542,13	
Assistência ao Idoso	55.565,00	19.948,00	1.249,33	1.249,33	0,01	18.698,67	399,33	399,33	0,00	19.548,67	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.267,00	162.823,14	39.478,32	67.804,96	0,57	95.018,18	30.104,63	56.139,89	0,57	106.683,25	
Assistência Comunitária	106.147,00	19.949,00				19.949,00				19.949,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	983.521,00	1.083.647,08	334.251,46	556.490,80	4,68	527.156,28	340.105,36	530.285,87	5,38	553.361,21	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.121.300,00	1.121.300,00	123.970,86	298.716,72	2,51	822.583,28	140.715,94	280.579,64	2,85	840.720,36	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	891.000,00	891.000,00	122.925,86	245.335,48	2,06	645.664,52	122.925,86	245.335,48	2,49	645.664,52	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	230.300,00	230.300,00	1.045,00	53.381,24	0,45	176.918,76	17.790,08	35.244,16	0,36	195.055,84	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.273.188,43	7.186.046,01	1.693.243,74	3.854.449,68	32,39	3.331.596,33	1.783.305,27	3.069.939,04	31,14	4.116.106,97	
Atenção Básica	2.583.701,00	4.078.691,77	1.366.394,12	2.403.610,18	20,20	1.675.081,59	1.394.692,41	2.128.879,02	21,59	1.949.812,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	775.089,00	786.786,49	71.024,92	319.225,99	2,68	467.560,50	58.919,98	229.546,40	2,33	557.240,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	253.230,94	358.533,08	50.404,08	163.285,87	1,37	195.247,21	50.864,08	163.285,87	1,66	195.247,21	
Vigilância Sanitária	50.566,00	50.566,00				50.566,00				50.566,00	
Vigilância Epidemiológica	127.230,00	135.528,66	27.496,97	48.298,66	0,41	87.230,00	27.496,97	48.298,66	0,49	87.230,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.483.371,49	1.775.940,01	177.923,65	920.028,98	7,73	855.911,03	251.331,83	499.929,09	5,07	1.276.010,92	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.593.620,00	5.490.460,15	1.080.581,59	1.986.626,01	16,69	3.503.834,14	1.112.459,31	1.911.215,09	19,39	3.579.245,06	
Ensino Fundamental	2.977.020,00	2.822.803,80	599.736,87	1.105.042,45	9,29	1.717.761,35	634.304,71	1.049.064,74	10,64	1.773.739,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.233.800,00	2.377.034,09	420.024,64	773.149,12	6,50	1.603.884,97	429.904,24	770.879,64	7,82	1.606.154,45	
Educação de Jovens e Adultos	45.900,00	16.700,00				16.700,00				16.700,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	336.900,00	273.922,26	60.820,08	108.434,44	0,91	165.487,82	48.250,36	91.270,71	0,93	182.651,55	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	110.000,00	42.090,00	3.390,00	3.390,00	0,03	38.700,00	3.390,00	3.390,00	0,03	38.700,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	70.000,00	4.590,00	3.390,00	3.390,00	0,03	1.200,00	3.390,00	3.390,00	0,03	1.200,00	
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU13 - Administração Geral	30.000,00	27.500,00				27.500,00				27.500,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.756.691,00	3.919.333,53	502.080,94	907.513,03	7,63	3.011.820,50	484.037,45	817.840,09	8,30	3.101.493,44	
Infra-Estrutura Urbana	202.043,00	2.168.669,92				2.168.669,92				2.168.669,92	
Serviços Urbanos	566.745,00	464.709,93	85.963,06	200.055,95	1,68	264.653,98	87.052,70	195.245,59	1,98	269.464,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	987.903,00	1.285.953,68	416.117,88	707.457,08	5,94	578.496,60	396.984,75	622.594,50	6,32	663.359,18	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	418.000,00	345.698,93	35.792,65	176.341,92	1,48	169.357,01	67.326,95	121.648,04	1,23	224.050,89	
Saneamento Básico Rural	110.000,00	58.050,00	0,00	17.000,00	0,14	41.050,00	0,00	17.000,00	0,17	41.050,00	
Saneamento Básico Urbano	244.000,00	218.578,00	15.969,00	115.002,00	0,97	103.576,00	49.919,83	70.034,05	0,71	148.543,95	
FU17 - Administração Geral	64.000,00	69.070,93	19.823,65	44.339,92	0,37	24.731,01	17.407,12	34.613,99	0,35	34.456,94	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	15.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	641.000,00	1.773.132,86	113.596,89	385.127,61	3,24	1.388.005,25	70.774,06	308.873,69	3,13	1.464.259,17	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	343.500,00	1.486.793,84	51.050,00	229.196,57	1,93	1.257.597,27	8.016,74	155.738,74	1,58	1.331.055,10	
Defesa Agropecuária	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral	282.500,00	286.339,02	62.546,89	155.931,04	1,31	130.407,98	62.757,32	153.134,95	1,55	133.204,07	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	160.000,00	476.891,16	11.767,32	34.161,88	0,29	442.729,28	22.518,69	34.161,88	0,35	442.729,28	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	160.000,00	476.891,16	11.767,32	34.161,88	0,29	442.729,28	22.518,69	34.161,88	0,35	442.729,28	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	717.212,00	801.899,85	207.135,48	407.337,96	3,42	394.561,89	162.011,48	353.029,96	3,58	448.869,89	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	710.267,00	801.899,85	207.135,48	407.337,96	3,42	394.561,89	162.011,48	353.029,96	3,58	448.869,89	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	6.945,00	0,00				0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	825.735,00	739.678,55	292.447,57	349.037,52	2,93	390.641,03	46.147,42	93.627,57	0,95	646.050,98	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	659.364,00	570.864,00	253.360,06	253.360,06	2,13	317.503,94	4.500,00	4.500,00	0,05	566.364,00	
Lazer	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral	156.371,00	168.814,55	39.087,51	95.677,46	0,80	73.137,09	41.647,42	89.127,57	0,90	79.686,98	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	929.700,00	929.700,00				929.700,00				929.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.051.626,57	1.038.267,32	217.146,70	414.617,86	3,48	623.649,46	217.166,70	414.617,86	4,21	623.649,46	
TOTAL (III) = (I + II)	24.515.196,00	29.974.780,65	5.664.354,80	11.900.916,33	100,00	18.073.864,32	5.531.355,37	9.858.314,19	100,00	20.116.466,46	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.051.626,57	1.038.267,32	217.146,70	414.617,86	3,48	623.649,46	217.166,70	414.617,86	4,21	623.649,46	
Legislativa	15.500,00	15.500,00	3.863,48	7.766,32	0,07	7.733,68	3.863,48	7.766,32	0,08	7.733,68	
Ação Legislativa	15.500,00	15.500,00	3.863,48	7.766,32	0,07	7.733,68	3.863,48	7.766,32	0,08	7.733,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	249.397,00	234.297,00	79.579,43	119.711,66	1,01	114.585,34	79.579,43	119.711,66	1,21	114.585,34	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	118.600,00	103.500,00	67.482,67	89.566,89	0,75	13.933,11	67.482,67	89.566,89	0,91	13.933,11	
Administração Financeira	106.797,00	106.797,00	9.454,52	24.912,74	0,21	81.884,26	9.454,52	24.912,74	0,25	81.884,26	
Controle Interno	24.000,00	24.000,00	2.642,24	5.232,03	0,04	18.767,97	2.642,24	5.232,03	0,05	18.767,97	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	48.855,00	48.855,00	10.838,85	22.274,67	0,19	26.580,33	10.838,85	22.274,67	0,23	26.580,33	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	48.355,00	48.355,00	10.838,85	22.274,67	0,19	26.080,33	10.838,85	22.274,67	0,23	26.080,33	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	285.924,57	284.092,59	46.969,70	100.098,47	0,84	183.994,12	46.989,70	100.098,47	1,02	183.994,12	
Atenção Básica	138.200,00	138.200,00	30.782,17	57.317,22	0,48	80.882,78	30.782,17	57.317,22	0,58	80.882,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	11.151,06	11.319,08	3.067,92	5.168,02	0,04	6.151,06	3.067,92	5.168,02	0,05	6.151,06	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	1.059,35	2.365,35	0,02	2.634,65	1.059,35	2.365,35	0,02	2.634,65	
Vigilância Epidemiológica	14.000,00	12.000,00	0,00	887,02	0,01	11.112,98	0,00	887,02	0,01	11.112,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	103.573,51	103.573,51	12.060,26	34.360,86	0,29	69.212,65	12.080,26	34.360,86	0,35	69.212,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	363.450,00	367.022,73	60.917,81	133.017,95	1,12	234.004,78	60.917,81	133.017,95	1,35	234.004,78	
Ensino Fundamental	170.350,00	177.992,75	32.079,14	72.663,82	0,61	105.328,93	32.079,14	72.663,82	0,74	105.328,93	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	177.100,00	173.029,98	27.735,07	56.209,65	0,47	116.820,33	27.735,07	56.209,65	0,57	116.820,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	16.000,00	16.000,00	1.103,60	4.144,48	0,03	11.855,52	1.103,60	4.144,48	0,04	11.855,52	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	79.000,00	79.000,00	14.275,79	29.901,13	0,25	49.098,87	14.275,79	29.901,13	0,30	49.098,87	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	25.000,00	25.000,00	6.916,33	10.350,10	0,09	14.649,90	6.916,33	10.350,10	0,10	14.649,90	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	54.000,00	54.000,00	7.359,46	19.551,03	0,16	34.448,97	7.359,46	19.551,03	0,20	34.448,97	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	8.000,00	8.000,00	701,64	1.847,66	0,02	6.152,34	701,64	1.847,66	0,02	6.152,34	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	701,64	1.847,66	0,02	6.152,34	701,64	1.847,66	0,02	6.152,34	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 31/05/2022 14:52:27

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	500,00	500,00				500,00				500,00	

Documento gerado em 31/05/2022 14:52:27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,031,080.83	1,836,962.70	2,342,015.98	2,198,270.34	2,574,366.14	2,820,890.95	1,708,441.90	3,938,734.23	2,374,317.20	2,466,585.57	2,496,824.14	2,377,639.99	29,166,129.97	26,166,836.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89,385.46	90,387.17	99,794.67	175,261.00	199,692.40	64,562.29	71,178.78	177,984.49	71,837.81	40,424.79	206,183.54	94,121.16	1,382,813.56	1,743,914.00
IPTU	11,179.77	7,220.09	3,999.75	2,111.12	2,786.37	1,951.69		1,180.34	895.03	3,548.37	6,304.96	5,655.82	46,833.31	157,300.00
ISS	9,485.96	10,120.93	14,062.10	24,601.49	25,077.43	7,136.46	17,158.09	11,117.46	20,310.73	15,604.06	19,440.87	15,967.24	190,082.82	159,500.00
ITBI	7,666.25	14,618.82	28,016.58	90,279.14	113,432.95			101,494.98	41,873.27	10,200.00	173,310.83	64,018.39	644,911.21	555,000.00
IRRF	57,367.34	57,523.89	53,371.16	55,911.64	56,369.68	50,547.83	54,020.69	59,332.07	6,148.00	6,258.53	7,151.61	7,132.92	471,135.36	835,214.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,686.14	903.44	345.08	2,357.61	2,025.97	4,926.31		4,859.64	2,610.78	4,813.83	1,975.27	1,346.79	29,850.86	36,900.00
Contribuições	86,073.35	78,288.85	72,575.83	86,268.34	85,994.10	84,983.90	70,483.77	79,298.10	88,096.39	84,412.45	83,099.24	96,251.70	995,826.02	2,221,300.00
Receita Patrimonial	1,482.86	1,867.55	21,744.99	28,756.99	4,359.05	7,632.30	12,568.22	15,447.94	18,937.93	25,690.50	57,283.80	31,144.26	226,916.39	189,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,482.86	1,867.55	21,744.99	28,756.99	4,359.05	7,632.30	12,568.22	15,447.94	18,937.93	25,690.50	57,283.80	31,144.26	226,916.39	189,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4,970.69	5,691.63	4,271.32	4,401.07	5,819.39	4,348.47	5,269.43	7,380.26	5,800.73	4,390.30	3,523.98	3,772.86	59,640.13	80,000.00
Transferências Correntes	1,849,147.47	1,660,727.50	2,143,629.17	1,903,582.94	2,278,501.20	2,659,363.99	1,548,941.70	3,658,823.44	2,189,644.34	2,311,667.53	2,144,733.58	2,152,350.01	26,500,912.87	21,918,922.00
Cota-Parte do FPM	804,854.39	696,074.08	951,102.66	760,436.91	597,199.55	665,479.61		1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	9,556,483.07	9,841,748.00
Cota-Parte do ICMS	437,892.91	563,601.65	576,194.13	648,103.36	611,026.90	762,828.07	670,990.71	622,307.07	695,313.41	654,289.03	815,096.31	627,480.40	7,685,123.95	6,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	12,232.41	15,540.84	19,718.60	29,671.20	24,551.19	22,489.77	14,029.64	23,316.13	10,305.91	10,228.76	19,143.29	51,026.16	252,253.90	203,700.00
Cota-Parte do ITR	10,391.07	8,945.81	8,739.37	20,858.14	30,572.75	512,089.25	433,597.87	361,227.32	240,856.51	46,096.71	6,959.98	81,156.50	1,761,491.28	454,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	2,799.86	2,920.80	3,163.09	2,524.02	3,640.68	3,785.57	3,544.22	3,537.29	4,316.47	3,146.45	1,130.81	6,127.95	40,637.21	37,800.00
Transferências do FUNDEB	165,114.53	178,931.61	179,383.06	203,903.19	189,388.41	241,957.54	215,356.22	205,627.41	152,956.06	153,554.21	163,806.91	142,356.59	2,192,335.74	1,896,200.00
Outras Transferências Correntes	415,862.30	194,712.71	405,328.26	238,086.12	822,121.72	450,734.18	211,423.04	1,155,964.49	192,037.69	196,601.57	382,159.12	347,556.52	5,012,587.72	3,485,474.00
Outras Receitas Correntes	21.00												21.00	13,700.00
DEDUÇÕES (II)	313,844.95	315,123.77	301,158.79	363,725.31	321,031.52	465,025.78	102,571.16	443,255.47	442,543.06	468,373.11	414,371.00	411,110.84	4,362,134.78	5,131,640.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	60,770.92	58,291.42	58,829.24	71,911.52	68,361.59	72,448.56	70,483.77	62,466.39	74,476.34	69,632.46	71,834.70	79,849.16	819,356.07	1,984,200.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														2,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários										7,067.73	23,009.09	0.00	30,076.82	36,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	253,074.03	256,832.35	242,329.55	291,813.79	252,669.93	392,577.22	32,087.39	380,789.08	368,066.74	391,672.92	319,527.21	331,261.68	3,512,701.89	3,109,440.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,717,235.88	1,521,838.93	2,040,857.19	1,834,545.03	2,253,334.62	2,355,865.17	1,605,870.74	3,495,478.76	1,931,774.12	1,998,212.46	2,082,453.14	1,966,529.15	24,803,995.19	21,035,196.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,717,235.88	1,521,838.93	2,040,857.19	1,834,545.03	2,253,334.62	2,355,865.17	1,605,870.74	3,495,478.76	1,931,774.12	1,998,212.46	2,082,453.14	1,966,529.15	24,803,995.19	21,035,196.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,717,235.88	1,521,838.93	2,040,857.19	1,834,545.03	2,253,334.62	2,355,865.17	1,605,870.74	3,495,478.76	1,931,774.12	1,998,212.46	2,082,453.14	1,966,529.15	24,803,995.19	21,035,196.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.460.400,00	646.198,77
Receita de Contribuições dos Segurados	1.984.200,00	295.792,66
Ativo	1.984.200,00	295.792,66
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.455.200,00	235.862,71
Ativo	1.455.200,00	235.862,71
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	18.000,00	30.076,82
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	18.000,00	30.076,82
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	3.000,00	84.466,58
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		84.466,58
Demais Receitas Correntes	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.460.400,00	561.732,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	881.000,00	245.335,48	245.335,48	244.123,48	
Aposentadorias	688.000,00	189.987,49	189.987,49	188.775,49	
Pensões por Morte	193.000,00	55.347,99	55.347,99	55.347,99	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	881.000,00	245.335,48	245.335,48	244.123,48	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.579.400,00	316.396,71	316.396,71	317.608,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	111.507,04
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	114.018,35
Investimentos e Aplicações	14.099.810,53
Outros Bens e Direitos	187.719,86

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	442.600,00	57.286,35
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	442.600,00	57.286,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	216.300,00	53.311,76	35.221,00	35.221,00	
Pessoal e Encargos Sociais	10.100,00	389,88	129,96	129,96	
Demais Despesas Correntes	206.200,00	52.921,88	35.091,04	35.091,04	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	69,48	23,16	23,16	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	231.300,00	53.381,24	35.244,16	35.244,16	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	211.300,00	3.905,11	22.042,19	22.042,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.057.396,00	8.304.838,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.743.914,00	414.567,30
IPTU	157.300,00	16.404,18
ISS	159.500,00	71.322,90
ITBI	555.000,00	289.402,49
IRRF	835.214,00	26.691,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.900,00	10.746,67
Contribuições	2.221.300,00	351.859,78
Receita Patrimonial	189.000,00	133.056,49
Aplicações Financeiras (II)	189.000,00	133.056,49
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	18.809.482,00	7.387.866,91
Cota-Parte do FPM	8.063.748,00	3.035.753,83
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	2.233.743,38
Cota-Parte do IPVA	162.960,00	72.563,57
Cota-Parte do ITR	363.300,00	300.055,78
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	37.800,00	14.721,68
Transferências do FUNDEB	1.896.200,00	612.673,77
Outras Transferências Correntes	3.485.474,00	1.118.354,90
Demais Receitas Correntes	93.700,00	17.487,87
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	93.700,00	17.487,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.868.396,00	8.171.781,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.892.508,21	2.819.785,03
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	30.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	30.000,00	
Transferências de Capital	3.862.508,21	2.819.785,03
Convênios	3.822.508,21	2.819.785,03
Outras Transferências de Capital	40.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.892.508,21	2.819.785,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.760.904,21	10.991.566,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.005.674,86	9.977.403,68	8.294.995,34	7.758.140,99	379.633,68	18.162,06	18.162,06
Pessoal e Encargos Sociais	10.719.522,27	4.424.776,24	4.424.516,32	4.374.322,09	49.451,13	0,06	0,06
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00						
Outras Despesas Correntes	10.276.152,59	5.552.627,44	3.870.479,02	3.383.818,90	330.182,55	18.162,00	18.162,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.995.674,86	9.977.403,68	8.294.995,34	7.758.140,99	379.633,68	18.162,06	18.162,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.001.138,47	1.508.894,79	1.148.700,99	944.741,99	231.311,13		
Investimentos	6.887.138,47	1.424.894,79	1.120.787,51	916.828,51	231.311,13		
Inversões Financeiras	0,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	0,00						
Amortização da Dívida (XX)	114.000,00	84.000,00	27.913,48	27.913,48			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.887.138,47	1.424.894,79	1.120.787,51	916.828,51	231.311,13		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	929.700,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.812.513,33	11.402.298,47	9.415.782,85	8.674.969,50	610.944,81	18.162,06	18.162,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.687.490,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	94.378,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.781.869,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		4.415.141,11
Disponibilidade de Caixa		4.415.141,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	5.045.139,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	76.463,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	553.534,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-4.415.141,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.415.141,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-76.463,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.491.605,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.397.226,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.678.463,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.678.463,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	68.643,14	619.429,18	610.944,81		77.127,51	9.124,28	86.631,51	18.162,06	18.162,06	12.466,67	65.127,06	142.254,57
PODER EXECUTIVO	68.643,14	619.429,18	610.944,81		77.127,51	9.124,28	86.631,51	18.162,06	18.162,06	12.466,67	65.127,06	142.254,57
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		70.324,04	70.324,04		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.643,14	689.753,22	681.268,85		77.127,51	9.124,28	86.631,51	18.162,06	18.162,06	12.466,67	65.127,06	142.254,57

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		70.324,04	70.324,04		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		70.324,04	70.324,04		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.467.196,00
Previsão Atualizada	28.829.704,21
Receitas Realizadas	11.502.239,02
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.678.463,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.515.196,00
Dotação Atualizada	29.974.780,65
Despesas Empenhadas	11.900.916,33
Despesas Liquidadas	9.858.314,19
Despesas Pagas	9.010.150,77
Superávit Orçamentário	1.643.924,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.900.916,33
Despesas Liquidadas	9.858.314,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	24.803.995,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.803.995,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.803.995,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	561.732,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	245.335,48
Despesas Previdenciárias Liquidadas	245.335,48
Despesas Previdenciárias Pagas	244.123,48
Resultado Previdenciário	316.396,71
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		1.687.490,52	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.781.869,27	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	758.396,36	0,00	681.268,85	77.127,51
Poder Executivo	758.396,36	0,00	681.268,85	77.127,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	95.755,79	12.466,67	18.162,06	65.127,06
Poder Executivo	95.755,79	12.466,67	18.162,06	65.127,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	854.152,15	12.466,67	699.430,91	142.254,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO DE ESCOLHA PARA SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre o resultado definitivo das inscrições do Processo de escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2022/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, INFORMA a toda comunidade em geral o resultado definitivo das inscrições:

CANDIDATO RESULTADO

CANDIDATO	RESULTADO
Elson Marques de Moraes	Deferido
Eva Maria Santos Sousa	Deferido
Ronilda Alves da Silva Rosa	Deferido
Rose Maria Gonçalves Ferreira Janoski	Deferido

Santo Antônio do Leste – MT, 06 de junho de 2022.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente CDMCA

JURÍDICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
EDITAL DE ABERTURA

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais Médico, Fonoaudiólogo, Técnico Radiologista, Auxiliar Consultório Dentário, Operador de Máquinas Pesadas, Merendeira e Coletor de Lixo com formação de cadastro de reserva, para atuação nas Secretárias Municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos*

e Provas Práticas, destinado ao provimento e formação de Cadastro de Reserva para os cargos de Médico, Fonoaudiólogo, Técnico Radiologista, Auxiliar Consultório Dentário, Operador de Máquinas Pesadas, Merendeira e Coletor de Lixo com formação de cadastro de reserva. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo avaliação de títulos, curricular e realização de provas práticas.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Paritária composta por servidores públicos municipais dessa Secretaria, nos termos da Portaria nº. 206/2022 de 24 de maio de 2022.

3. DOS CARGOS:

ITEM	Funções	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas
01	Médico	Ensino Superior Específico e Registro no Conselho de Classe	Prova de Títulos e Tempo de Serviço na área	R$ 20. 827,53	40 horas semanais	01 + CR
02	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Específico e Registro no Conselho de Classe	Prova de Títulos e Tempo de Serviço na área	R$ 5. 526,80	40 horas semanais	01+ CR
03	Técnico Radiologista	Ensino Médio Completo e Curso Específico e Registro no Conselho de Classe	Prova de Títulos e Tempo de Serviço na área	R$ 2. 439,00	40 horas semanais	01 + CR
04	Auxiliar Consultório Dentário	Ensino Médio Completo	Tempo de Serviço na área	R$ 1. 345,47	40 horas semanais	01 + CR
05	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria "D" ou superior	Prova Prática e Tempo de Serviço na área	R$ 3. 395,41	40 horas semanais	02 + CR
06	Coletor de Lixo	Ensino Fundamental Incompleto	Tempo de Serviço na área	R$ 1. 311,73	40 horas semanais	01 + CR
07	Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	Prova Prática e Tempo de Serviço na área	R$ 1. 311,73	40 horas semanais	01 + CR

3.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no Anexo I deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.6. No ato da inscrição o candidato deverá:

4.6.1. Anexar, no ato da inscrição, devidamente preenchida, acompanhada das cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço).

4.6.1.1 caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

4.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.8.A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.8.1. A não comprovação das informações ou em casos de informações incompletas e inverídicas ensejarão a desclassificação do candidato.

4.9. As inscrições serão realizadas entre os dias 07 de junho de 2022 a 10 de junho de 2.022.

4.10. As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico do Município: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br**.**

4.11 as inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

b) Gozar dos direitos políticos.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais.

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.

e) Ter 18 anos completos;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.

g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.

h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo.

5.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

6. DAS CLASSIFICAÇÕES

6.1. A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

6.2. Da Análise dos Currículos

6.2.1. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado e acrescido a maior pontuação, conforme a tabela/observação presente nos subitens do item 8 e seguintes deste Edital.

6.2.2 A análise curricular será realizada pela Comissão Especial para avaliação de provas e títulos do Processo Seletivo 001/2022 e pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6.3.3 E das notas atribuídas ao candidato em razão da prova prática.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A prova de Títulos para os cargos previstos neste edital será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, no período de 07/06/2022 a 10/06/2022.

7.3A Prova Prática será somente para os cargos previstos na Tabela D do anexo I.

7.4 Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

7.5 O Candidato que chegar atrasado no local previsto para a realização da prova prática será imediatamente eliminado do processo seletivo.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Médico, Fonoaudiólogo e Técnico Radiologista.**

8.2 A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br.

8.3 Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo.

8.4 Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC –Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.5 Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.6 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

8.8 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

8.9 no somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.10 somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

8.11 A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.12 serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:

8.13 Tabela de Formação Acadêmica para Nível Superior para o cargo de **Médico:**

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE MEDICINA		PONTOS	COMPROVANTE
01	GRADUAÇÃO	5,00	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
02	PÓS-GRADUAÇÃO	8,00	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

03	MESTRADO	10,00	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
04	DOUTORADO	15,00	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
05	RESIDÊNCIA EM QUALQUER ÁREA DA MEDICINA	17,00	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
06	RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	20,00	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
07	SUB-RESIDÊNCIA	25,00	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

8.15 Tabela para Nível Superior para o cargo de **Fonoaudiólogo:**

TÍTULO		**PESO**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	15	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
02	Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	10	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
03	Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	8,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
04	Graduação	5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

8.16 Tabela para Nível Técnico para o cargo de **Técnico Radiologista:**

TÍTULO		**PESO**	**COMPROVANTE**
01	Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	15	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
02	Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	10	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
03	Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	8,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
04	Graduação	5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DÁ ANÁLISE DE CURRÍCULOS

9.1 Requisito obrigatório/classificatório para os cargos de **Médico, Fonoaudiólogo, Técnico Radiologista e Auxiliar Consultório Dentário, Operador de Máquinas Pesadas, Coletor de Lixo e Merendeira.**

1. EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO RADIOLOGISTA E AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO NO SETOR PÚBLICO		**PONTOS**
01	12 MESES	1,00
02	24 MESES	2,00
03	36 MESES	3,00
04	48 MESES	4,00
05	60 MESES OU MAIS	5,00

2. EXPERIÊNCIA COMO MÉDICO, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO RADIOLOGISTA E AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO NO SETOR PÚBLICO NO SETOR PRIVADO		**PONTOS**
01	12 MESES	1,00
02	24 MESES	2,00
03	36 MESES	3,00
04	48 MESES OU MAIS	4,00

9.2 Para efeitos de contagem de experiência, os períodos inferiores ao total de tempo exigido, não será atribuída pontuação proporcional, sendo considerados, para cada ano, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

9.3 A (s) experiência(s) e formação (os) deverão ser obrigatoriamente comprovadas por meio de documentos válidas originais e/ou cópias autenticadas (ex. carteira de trabalho, contrato de trabalho, diplomas, certificados e/ou declaração da instituição).

9.4 Para efeitos de pontuação, os títulos, referentes aos itens 01 e 02 do quadro acima, não serão acumulativos, validando o de maior ponto.

9.5 Os candidatos que apresentarem mais de uma formação, conforme estabelecido no item 03, dentro dos critérios estipulados, serão pontuados cumulativamente.

10. DAS PROVAS PRÁTICAS

10.1 A execução da prova prática será para os seguintes cargos: Merendeira e Operador de Máquinas Pesadas.

10.2 A realização da prova será por ordem de chegada.

10.3 As provas práticas serão filmadas, podendo o candidato, requerer as filmagens para fins de recursos.

10.4 DA PROVA PRÁTICA PARA CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

10.4.1 A prova prática para Operador de Máquinas Pesadas, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

10.4.2 O Condutor terá um tempo máximo de 10 minutos para realização das tarefas descritas;

10.4.3 Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

10.4.4 A nota máxima atribuída será de 75 pontos, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

GRAVE - 3 PONTOS	
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Deixar de usar o cinto de segurança
MÉDIA -2 PONTOS	
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;
LEVE -1 PONTO	
01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

10.4.5 Para realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

10.4.5.1 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação original será automaticamente eliminado.

10.4.5.2Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

10.4.6 A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, devendo o candidato obter 35 (trinta e cinco) pontos ou mais, para ser considerado classificado.

10.5 DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MERENDEIRA

10.5.1 Ao cargo de Merendeira, as provas práticas serão da seguinte forma:

10.5.2 Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, deverá apresentar documento de identidade no seu original.

10.5.3 A(s) data(s) e o(s) local(is) da prova prática serão preestabelecidos em Edital de Convocação. Não haverá aplicação da prova fora dos locais estabelecidos no Edital. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova.

10.5.4 Somente poderá realizar a prova o candidato que comparecer ao local trajado de calça comprida, camisa e sapato fechado.

10.5.5 A Prova Prática ao cargo de Merendeira consistirá na separação de alimentos e identificação de equipamentos, instrumentos e materiais necessários para a preparação de refeição(ões), de acordo com as normas e instruções estabelecidas pela Banca Examinadora,

10.5.6 A Prova Prática ao cargo de Merendeira terá duração máxima de até 01 (uma) hora, e terão suas pontuações máximas em 40 (quarenta) pontos.

10.5.7 Os critérios e pontuações para o cargo de Merendeira dar-se-á da seguinte forma:

PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE MERENDEIRA	
PONTOS	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
08	Utilização do tempo exigido para a Prova Prática (até 01 hora) com eficiência e presteza.
0 a 05	Separação em quantidade correta e em melhor qualidade dos alimentos para preparação das refeições .
0 a 05	Identificação correta dos equipamentos, instrumentos ou materiais necessários para a preparação das refeições.
0 a 05	Higiene Pessoal
0 a 05	Lavagem/Sanitização de Ambientes
0 a 05	Lavagem/Sanitização de Alimentos
0 a 05	Boa Práticas de Fabricação
0 a 02	Utilização dos EPI's de forma correta.

10.5.8 O candidato que não obtiver pontuação maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) da nota total da prova, ou seja, 20 (vinte) pontos, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do processo seletivo.

10.5.9 A esta prova será atribuída o parecer APTO ou INAPTO.

10.5.10 Esta prova é de caráter eliminatório e classificatório.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

11.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida nos itens de avaliação, em ordem decrescente.

11.2 Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação.

11.3 A Secretaria Municipal de Administração utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.

11.4 O candidato classificado será mantido em cadastro de reservas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) O candidato que tiver maior tempo de experiência no setor público.

b) O candidato que tiver maior tempo de experiência no setor privado.

c) O candidato que tiver maior formação acadêmica na área profissional.

d) Maior idade

12.2 Do Resultado Final

12.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site *https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br* e no Diário Oficial dos Municípios.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2 Os candidatos classificados e não convocados poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas, publicadas no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios.

13.3 A convocação, que antecede a admissão será realizada pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e pelo site https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

13.4 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.**

13.5 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada, que comprove o que segue abaixo:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do CPF dos filhos (se houver);

f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antônio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

14. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

14.1 A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

15.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

15.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

15.5 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

15.6 A Secretaria Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste -MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

15.7 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

15.8.Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

15.9.Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/

15.10 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

15.11 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos do Município.

15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso, desde que apresentado no prazo de um dia útil, contado da data de sua divulgação, no que diz respeito à impugnação do edital.

16.2 O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo V deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora através do site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br.

16.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

ANEXO I

TABELA A

CARGOS – NÍVEL SUPERIOR	TIPO DE SELEÇÃO
MÉDICO	Análise de Títulos e Tempo de Serviço (Experiência)
FONOAUDIÓLOGO	Análise de Títulos e Tempo de Serviço (Experiência)

TABELA B

CARGOS – NÍVEL TÉCNICO	TIPO DE SELEÇÃO
TÉCNICO RADIOLOGISTA	Análise de Títulos e Tempo de Serviço (Experiência)

TABELA C

CARGOS – NÍVEL MÉDIO	TIPO DE SELEÇÃO
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Análise de Tempo de Serviço (Experiência)

TABELA D

CARGOS – NÍVEL ENS. FUND. INCOMPLETO	TIPO DE SELEÇÃO
COLETOR DE LIXO	Análise de Tempo de Serviço (Experiência)
MERENDEIRA	Prova Prática e Tempo de Serviço (Experiência)
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Prova Prática e Tempo de Serviço (Experiência)

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

→**MÉDICO:** Participar da formulação de diagnóstico de saúde, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município. – Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas. – Elaborar e coordenar a implantação de normas de organização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos. – Prestar atendimentos médicos preventivos, terapêuticos e/ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário. – Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico. – Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade laborativa e condições de saúde de pacientes. – Ao médico que fará parte da Equipe do Programa Saúde da Família, compete ainda: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua região adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias prevalentes e específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Encaminhar aos serviços de maior complexidade ambulatorial e hospitalar, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrareferência. – Executar outras atividades correlatas.

→**FONOAUDIÓLOGO:** Executar serviços: na área de saúde: ambulatórios, UBS (unidade básica de saúde), clínicas de especialidades, hospitais e indústrias; na área de educação: escolas, instituições e indústrias; na área administrativa: estruturar a atuação do fonoaudiólogo em suas respectivas especialidades e demanda populacional.

→**TÉCNICO RADIOLOGISTA:** Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico; zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados; operar equipamentos de Raio-X e similares como tomógrafo, mamógrafo e outros; encaminhar o chassi à Câmara escura para ser feita a revelação do filme; operar máquina reveladora; controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor; utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios-X; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

→ **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Atribuições: Planejam o trabalho técnico-odontológico, em consultórios, clínicas ou laboratórios em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal, recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

→ **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** Manobrar e conduzir máquinas pesada, manuseando comandos de marcha e direção da máquina, da niveladora ou da pá mecânica, para possibilitar a movimentação da terra; movimentar a lâmina da niveladora ou pá mecânica ou da borda inferior da pá, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobrar a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento.

→ **MERENDEIRA:** Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições: preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento de Ensino da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista; e zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

→ **COLETOR DE LIXO:** Trabalho de natureza simples que demanda apresentar condições físicas adequadas; correr constantemente, acompanhando o caminhão caçamba; coletar lixo diariamente seguindo roteiro estabelecido. carregar, descarregar, recolher, juntar, selecionar lixo, depositando-o em caminhão caçamba; Executar tarefas manuais simples e rotineiras, que exigem principalmente esforço físico; Seguir roteiro estabelecido, respeitando o

cronograma das atividades diárias, para facilitar o trabalho e evitar o acúmulo de lixo; Prestar atenção ao trânsito, observando-se o tráfego de carros, motos e bicicletas, para evitar acidentes; Prestar atenção em animais domésticos, evitando principalmente o ataque de cães, para prevenção de acidentes; Evitar a reciclagem e triagem durante o percurso para evitar atraso na coleta; Desocupar latas ou lixeiras, descarregando o lixo no caminhão para melhor organização da coleta; Pegar várias sacolas de lixo, ao mesmo tempo, usando as duas mãos, para agilizar o trabalho da equipe; Jogar o lixo no caminhão, atirando com rapidez sacos e sacolas na caçamba, para agilizar o trabalho de equipe e atender o horário estabelecido; Correr constantemente indo, vindo e seguindo o caminhão caçamba, para acompanhar a sua velocidade e evitar tumultos no trânsito; Carregar tambores de lixo juntamente com o parceiro, para facilitar o trabalho de jogá-lo na caçamba; Carregar lixo adequadamente, evitando deixar cair nas vias públicas, para manutenção da limpeza; Juntar lixo caído na rua, pegando-o com pá e vassoura, para manutenção e limpeza em vias públicas; Atender pessoas idosas e gestantes, buscando o lixo coletado, para o bom atendimento dos munícipes; Limpar o caminhão coletor, varrendo e retirando resíduos de lixo, para a limpeza e evitar o entupimento do lavador (caçamba e cabina); Atender às necessidades do serviço quando solicitado, colaborando nas tarefas determinadas, para o bom andamento dos serviços prestados; Atender às normas de higiene e segurança do trabalho, seguindo instruções específicas que o cargo ocupar; Substituir funcionários, quando de férias ou licenças por outro tipo de afastamento, colaborando na execução das tarefas pertinentes, para organização dos serviços prestados; Prestar ajuda aos colegas que estiverem com sobrecarga de serviço, quando houver disponibilidade de tempo e estando com suas tarefas cumpridas; Usar vestuário adequado e compatível com o cargo, para manter uma boa apresentação; Estar sempre disponível para trabalhar além do expediente normal, impreterivelmente nos finais de semana conforme Estatuto do Servidor Público, auxiliando colegas em tarefas extras, para atender às necessidades administrativas; Seguir ordem de serviço estabelecido; Apresentar sugestões, sugerindo ideias, técnicas e mudanças para melhoria e aprimoramento dos métodos de trabalho e racionalização dos serviços; Descarregar o lixo recolhido pelo caminhão coletor e depositar em lugar apropriado, aterro controlado ou sanitário; Amontoar o lixo em um único ponto de forma adequada em lugares que não interfiram na passagem de transeuntes, carros, entrada de garagem, estacionamentos, portas de residências, lojas, boca de lobo e outros estabelecimentos, enquanto aguarda passagem do caminhão coletor para agilizar a coleta e facilitar o trabalho evitando reclamações dos munícipes; Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc.; Comunicar à chefia imediata fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do Exercício Profissional; Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnicos e administrativos estabelecidos atendam às legislações federal, estadual e municipal; Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, usar equipamentos de proteção EPI's (Equipamento de Proteção Individual), colocando luvas, uniformes, botas, coletes para atender as normas de segurança; Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. 30. Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, constatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas; Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Endereço: _____Nº_____

Bairro: _____Município: _____UF: _____

Telefone: ( )_____Celular ( ) _____

Data de nascimento: __/__/____ Estado civil: _____Sexo: ( )F ( )M

Naturalidade: _____UF: _____

Profissão: _____

a) FORMAÇÃO

_____

_____

b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

b.1- Instituição onde trabalhou: _____ Cargos ocupados ou funções exercidas_____

Período: __/__/____ a __/__ /____

Descreva as atividades desenvolvidas:

_____

_____

b.2- Instituição onde trabalhou: _____ Cargos ocupados ou funções exercidas_____

Período: __/__/____ a __/__ /____

Descreva as atividades desenvolvidas:

_____

_____

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Assinatura: _____ Data: __/__/2022.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____

Nº de inscrição:_____

Nome do candidato:_____

HISTÓRICO/RESUMO DO DOCUMENTO		
Nº DO TÍTULO	**HISTÓRICO / RESUMO**	**PRÉ-PONTUAÇÃO**

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Santo Antônio do Leste __/__/2022

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V

MINUTA PARA RECURSO

Ilmo. Srª.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL nº. 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

N.º de Inscrição: _____

Eu,_____, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob

o nº_____e no C.P.F. sob o nº:_____, residente e domiciliado (a) na cidade de_____ , Estado de _____, inscrito(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022**, para o cargo de _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO divulgado por esta Comissão, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

_____

_____

_____

_____

_____

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Santo Antônio do Leste __/__/2022

_____

Assinatura do Requerente

ANEXO VI

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ETAPAS		DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições e entrega dos currículos online	07/06/2022 a 10/06/2022	00h00min até 00h00min	Site: https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
02	Resultado Preliminar da Análise Curricular	22/06/2022	De 07h00-min. Até 17h00min.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
03	Aplicação da Prova Prática (cargo de Merendeira e Operador de Máquinas Pesadas)	23/06/2022	De 08h00-min Até 11h00min.	A ser divulgado.

04	Resultado Preliminar da Prova Prática	Até dia 27/06/2022	Até as 17h00min	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.
05	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular e Prova Prática	28/06/2022	De 07h00min. Até 17h00min.	Encaminhado direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br.
06	Resultado Final	29/06/2022	Até as 17h00min.	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
07	Recurso do Resultado Final	30/06/2022	De 07h00min. As 17h00min.	Encaminhado direcionado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br
08	Homologação do Processo Seletivo	01/07/2022	De 07h00min. As 17h00min.	Site *da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste* https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/ e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/
09	Convocação	Após a homologação, na medida da necessidade da Administração Municipal.	De 07h00min. As 17h00min.	Site *da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste* https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e Diário Oficial dos Municípios no site da Associação dos Municípios Matogrossenses - https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Santo Antônio do Leste – MT, 06 de junho de 2.022.

Luis Carlos Rezende

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Elaine de Fátima Mors

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Weverton Ancelmo Pereira Sousa

Secretário da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Kauanni Dias Araújo

Membra da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2022.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2022.

Mural Público, folha 218 do processo.

Jornal de Grande Circulação, "Jornal Estadão Mato grosso – Pagina 07", no dia 13 de Maio de 2022.

NA EDIÇAO Nº 3.980, pagina 491 e 492, do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de Maio de 2022.

NA EDIÇAO Nº 90, pagina 316, do Diário Oficial da União no dia 13 de Maio de 2022.

NA EDIÇÃO Nº 28.243, pagina 103, do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 13 de Maio de 2022.

AVISO DE ADESÃO Nº 006/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022.

A Prefeitura de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público a Errata da Publicação descrita abaixo:

.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2022.

OBJETO: AVISO DE ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220215, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA.

OBJETIVANDO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E AO PROJETO DE PROPOSTA Nº 0354/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**.

EMPRESA: P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.185.412/0001-62, estabelecida na Rua Rio Dourado, nº 160, Loteamento Beira Rio – Parauapebas - PA, Telefone (94) 99165-6581, E-mail: Priscila.k.castro@hotmail.com, **neste ato representada pela Sra. PRISCILA KAREN SILVA COSTA.**

***VALOR GLOBAL ESTIMADO:* R$ 925.293,87 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos);**

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 11 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2022.

OBJETO: AVISO DE ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220215, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA.

OBJETIVANDO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E AO PROJETO DE PROPOSTA Nº 0354/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**.

EMPRESA: P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.185.412/0001-62, estabelecida na Rua Rio Dourado, nº 160, Loteamento Beira Rio – Parauapebas - PA, Telefone (94) 99165-6581, E-mail: Priscila.k.castro@hotmail.com, **neste ato representada pela Sra. PRISCILA KAREN SILVA COSTA.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 968.273,35 (Novecentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos);**

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de maio de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de maio de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 292/2022, DE 15/03/2022 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO CONSELHEIRO TUTELAR RICARDO BRAZ DE LIMA

PORTARIA Nº 292/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor RICARDO BRAZ DE LIMA, do Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor RICARDO BRAZ DE LIMA, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 005.447.841-38 e Identidade 1.508.004-8 - SSP-MT, do Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 359/2022, DE 01/04/2022 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA CONSELHEIRA TUTELAR ROSIANE DOS SANTOS MILHOMEM

PORTARIA Nº 359/2022, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora ROSIANE DOS SANTOS MILHOMEM, do Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora ROSIANE DOS SANTOS MILHOMEM, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 707.855.201-63 e Identidade 3.760.253 - 2ª Via - DGPC-GO, do Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30/03/2022.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 DISPENSA Nº 016/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

DISPENSA Nº 016/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO SOM E PALCO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2022, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. "RECURSO PRÓPRIO; POR DISPENSA DE LICITAÇÃO".**

FAVORECIDA: MARCOS VINICIUS SOUSA LIMA – ME,

CNPJ: 13.069.005/0001-12, com sede na Rua Bela Vista, nº 09, Setor Progresso,

CEP: 78.695-000 –TORIXOREU – MT,

E-mail: djvinicius_txu@hotmail.com,

Tel.: (66) 99977-0033,

Representado pelo senhor: MARCOS VINICIUS SOUSA LIMA.

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais); PRAZO DE VIGENCIA: 30 DIAS.

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de JUNHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 620, DE 06 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 620, DE 06 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR Douglas Andrade Milhomem, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 074/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor Douglas Andrade Milhomem** /matrícula **4344-2**, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 074/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **052/2022, Dispensa nº 016/2022;**

II - Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO SOM E PALCO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL", AO DIA DO EVANGELICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2022, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. RECURSO PRÓPRIO, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes neste contrato.

III - Fornecedor: Marcos Vinicius Sousa Lima-ME

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 06 de JUNHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 041/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL CONSTRUÇÃO DE CAPEIA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONSTRUÇÃO ABRANGE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 041/2021

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI**, inscrita no C. N. P.J. sob o n. 0 39.826.240/0001-85, estabelecida a Rua Avenida Mato Grosso, 927, Bairro centro, representada neste ato por seu Diretor **JAIRA SOARES MARTINS**, brasileira, portadora do RG n. o 33451613 SSP/MT e do n.0 055.469.091—88, residente avenida Mato Grasso, n. 0 927 , centro, em Campinápolis-MT, firmam o **TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 041/2021,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Contratação de empresa execução de obra civil construção de capeia mortuária no município de São Félix do Araguaia – MT, construção abrangerá uma área total de 129,85 m 2 , recurso proveniente do convênio 884120/2019/ministério da defesa civil e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 041/2021.

2.1 - Fica prorrogado para mais 12(doze) meses o prazo do contrato n. º 41/2021, assim a vigência do contrato será até o dia 23/06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de junho de 2022.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI** JAIRA SOARES MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE ADESÃO Nº 006/2022.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE ADESÃO Nº 006/2022.

Mural Público, folha 212 do processo.

Jornal de Grande Circulação, "Jornal Estadão Mato grosso – Pagina 07", no dia 13 de Maio de 2022.

NA EDIÇAO Nº 3.980, pagina 492, do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de Maio de 2022.

NA EDIÇAO Nº 90, pagina 316, do Diário Oficial da União no dia 13 de Maio de 2022.

NA EDIÇÃO Nº 28.243, pagina 103, do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 13 de Maio de 2022.

AVISO DE ADESÃO Nº 006/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022.

A Prefeitura de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público a Errata da Publicação descrita abaixo:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022.

ADESÃO Nº 006/2022.

AVISO DE ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220215, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E AO PROJETO DE PROPOSTA Nº 0354/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 002/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA, em decorrência do Pregão Presencial nº 002/2022, Processo Administrativo nº 20220215. OBJETIVANDO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E AO PROJETO DE PROPOSTA Nº 0354/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL", de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Secretário Municipal de Curionópolis - PA, SENHOR: ROGERIO SERELLI MACEDO, conforme Ofício anexo ao processo; EMPRESA: P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.185.412/0001-62, estabelecida na Rua Rio Dourado, nº 160, Loteamento Beira Rio – Parauapebas - PA, Telefone (94) 99165-6581, E-mail: Priscila.k.castro@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. PRISCILA KAREN SILVA COSTA, doravante denominado FORNECEDOR; **Valor Global Estimado do Objeto da Contratação: R$ 925.293,87 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, 11 de maio de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

LEIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022.

ADESÃO Nº 006/2022.

AVISO DE ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220215, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS - PA, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E AO PROJETO DE PROPOSTA Nº 0354/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preço nº 002/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Curionópolis - PA, em decorrência do Pregão Presencial nº 002/2022, Processo Administrativo nº 20220215. OBJETIVANDO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, E AO PROJETO DE PROPOSTA Nº 0354/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL", de acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Secretário Municipal de Curionópolis - PA, SENHOR: ROGERIO SERELLI MACEDO, conforme Ofício anexo ao processo; EMPRESA: P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.185.412/0001-62, estabelecida na Rua Rio Dourado, nº 160, Loteamento Beira Rio – Parauapebas - PA, Telefone (94) 99165-6581, E-mail: Priscila.k.castro@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. PRISCILA KAREN SILVA COSTA, doravante denominado FORNECEDOR; **Valor Global Estimado do Objeto da Contratação: R$ 968.273,35 (Novecentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de maio de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de maio de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 256/2022, DE 07/03/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 38/2022

PORTARIA Nº 256/2022, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 038/2022, em nome da Senhora FRANCIELE FERREIRA DE ALMEIDA, na função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 038/2022 foi emitido em 25/02/2022, com vigência de 09/02/2022 até 09/05/2022;

II - que a contratada requereu, em 07/03/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 07/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 038/2022, emitido em 25/02/2022, com vigência inicial de 09/02/2022 até 09/05/2022, em nome da Senhora FRANCIELE FERREIRA DE ALMEIDA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 050.382.

701-07 e Identidade RG nº 2.126.358-2 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 15/12/2006, na função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 7 de março de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE DECRETO Nº 27/2022, DE 05/05/2022 - NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

DECRETO Nº 27, DE 5 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Gestão Estratégica do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - que o Planejamento Estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, em especial o acesso à informação e a precípua transparência; e

II - a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no Plano Estratégico Municipal.

Art. 2º O Comitê de Gestão Estratégica terá as seguintes competências:

I - homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

II - apreciar e informar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

III - deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis pelas metas;

IV - homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente junto à sociedade, retrospectiva das realizações, por meio de vídeo, relatório informativo e outros, disponibilizados no *site* da prefeitura;

V - criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

VI - exigir, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado; e

VII - decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento Estratégico Municipal.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmentede forma remota ou presencial, a partir do mês de março de 2022, para apreciar e decidir sobre as Não Conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, realinhar e corrigir o que for necessário, com o auxilio da coordenadora local e a consultoria disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), bem como, realizar a cada semestre, para avaliação global dos resultados das metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, na forma do **Anexo I.**

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê, os servidores públicos descritos no **Anexo II,** que terão como responsabilidades as competências descritas no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Designar como usuários no Sistema de Gerenciamento do Plano Estratégico (Sistema GPE), descritos no art. 4º conforme o **Anexo II,** para fazer os informes necessários no sistema em tempo hábil.

Art. 6º As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pela Prefeita Municipal e/ou coordenadores do Comitê de Gestão Estratégica de São Félix do Araguaia, nas datas constantes do cronograma previsto no **Anexo I**.

Art. 7º É de responsabilidade de cada Secretário participar das reuniões, conforme calendário anual **Anexo I,** bem como ter em suas respectivas secretarias o plano impresso, além dos seguintes procedimentos e atribuições:

I - pasta contendo as informações que geraram os dados;

II - quando as metas não forem alcançadas, elaborar Relatórios de Não Conformidades e apresentá-los nas reuniões, no prazo previsto para cumprimento das mesmas;

III - repassar dados para os coordenadores, por escrito e/ou gerados os Relatórios de Não Conformidades no Sistema GPE; e

IV - fazer com que todos os funcionários das respectivas secretarias estejam inteirados dos planos de ação do Planejamento Estratégico Municipal do PDI, realizando reuniões para informação das metas e ações do planejamento, com o objetivo de engajamento de todos.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 19, de 12 de abril de 2021.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2022.

São Félix do Araguaia - MT, em 5 de maio de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

J**ANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO DECRETO Nº 27/2022, DE 5 DE MAIO DE 2022

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES PARA 2022

1. Cronograma de reuniões mensais, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, análise da progressão:

MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL*
Abril	21/04/2022 - Quinta-feira	14h00min	Presencial – Sala do Conselho de Saúde
Maio	26/05/2022 - Quinta-feira	14h00min	Presencial – Sala do Conselho de Saúde
Junho	23/06/2022 - Quinta-feira	14h00min	Presencial – Sala Conselho Saúde
Julho	**28/07/2022 - Quinta-feira**	**14h00min**	**Presencial – Sala do Conselho de Saúde Reunião Semestral de avaliação dos resultados**
Agosto	25/08/2022 - Quinta-feira	14h00min	Presencial – Sala do Conselho de Saúde

Setembro	28/09/2022 - Quarta-feira	14h00min	Presencial – Sala do Conselho de Saúde
Outubro	27/10/2022 - Quinta-Feira	14h00min	Presencial – Sala do Conselho de Saúde
Novembro	24/11/2022 - Quinta-feira	14h00min	Presencial – Sala do Conselho de Saúde
Dezembro	15/12/2022 - Quinta-feira	14h00min	Presencial – Sala do Conselho de Saúde

(*) Se houver a necessidade de fazer online, será informado o local pela coordenação do PDI, no grupo de *WhatsApp*.

2. Reunião de Apresentação dos resultados parcial do ano (Semestral) e avaliação de todas as metas planejadas:

MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
Julho	28/07/2022 Quinta-feira	**14h00min**	**Presencial – Sala do Conselho de Saúde Reunião Semestral de avaliação dos resultados**
Janeiro	Definir pelo TCE		Reunião de RESULTADO. Apresentação do alcançado 2022

==========

==========

ANEXO II AO DECRETO Nº 27/2022, DE 5 DE MAO DE 2022 MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA		
CARGO NO COMITÊ	**NOME DO SERVIDOR PÚBLICO**	**CARGO NA PREFEITURA**
Presidente	Janailza Taveira Leite	Prefeita
Vice-Presidente	Eurípedes Tavares dos Santos	Vice-prefeito
Coordenação P1 e P2	Eurides Luz de Araújo	Assessora Técnica (Agricultura)
Membros	Wemes Pereira Leite	Secretário de Administração e Planejamento
	Eurimar Pereira Milhomem	Controlador Interno/Ouvidor
	Conceição Aparecida de Almeida Salustiano	Agente Administrativa (Administração)
	Edmundo Sousa Brito	Secretário Adjunto de Educação
	Thayane Ramos Botelho	Assistente Jurídica
	Wedila Martins Sousa	Assessora Geral de Recursos Humanos
	Rafael da Silva Novais	Técnico Ambiental
	Paulo Henrique Sousa Meneses	Assessor Geral do DAE
	Rosane de Faria Maciel	Secretária de Saúde
	Iracy Pereira Lima	Agente de Combate às Endemias (ACE) - Coordenadora da Vigilância em Saúde
	Andressa Rodrigues Rocha	Secretária de Meio Ambiente
	Felipe Salles Ramos	Analista Ambiental
	Nagaí Emanuel de Aquino Mamedes	Secretário de Esportes e Lazer
	Rhana Rafaella Araujo Reis	Encarregada da Seção de Programação de Eventos Esportivos
	Israel Rodrigues Lopes	Secretário de Agricultura
	Gerson Alves dos Santos	Técnico (Agricultura)
	Lailla Costa Lopes	Coordenadora de Agricultura Familiar
	Francisco Barbosa Da Silva	Secretário de Obras e Serviços Urbanos
	Claudio Rocha Martins	Diretor do Departamento de Obras
	Valmira Mendes Rodrigues	Chefe de Divisão de Obras Públicas
	Ana Luiza Barros Milhomem	Auxiliar Administrativo (Prestadora de Serviços)
	Leônia Carolina Claudio Macedo	Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
	Ailla Siany Alves Crisóstomo Wodzik	Diretora do Departamento do Bolsa Família
	Zali dos Santos Ferreira	Psicóloga (Assistência Social – CRAS)
	Silvia Melo Macedo	Assistente Social (Assistência Social – CREAS)
	Viviane Barros dos Santos	Diretora do Departamento de Programas Governamentais
	Karolina Antônio Gonçalves	Diretora do Departamento do CRAS
	Elisa Dias de Farias	Chefe de Divisão do CREAS
	Emivaldo de Castro e Silva	Secretário de Finanças
	Max Joaquim Pereira de Almeida Hellebrandt	Contador
	Gilmar Barreira de Almeida	Fiscal de Tributos
	Débora Kátia dos Santos Silva	Secretária de Educação e Cultura
	Leila Cristina dos Santos Sousa	Professora (Secretaria de Educação)
	Leriwá Maluá Fogaça Karajá	Técnico Educacional (Prestador de Serviços)
	Alexandre Cardoso de Miranda	Secretário de Turismo
	Otacília Rejane Rodrigues de Sousa	Assessora de Relações Institucionais

==========

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 213/2022, DE 28/02/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 213/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 065/2020, em nome da Senhora ELIZA GARCIA DE ARAUJO CALDAS, na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 065/2020 foi emitido em 13/03/2020, com vigência de 13/03/2020 até 15/06/2020;

II - a prorrogação do Contrato nº 065/2020 pelo 1º aditivo de 10/06/2020, com nova vigência de 15/06/2020 até 28/02/2021, pelo 2º aditivo de 26/02/2021, com nova vigência de 28/02/2021 até 01/07/2021 e pelo 3º aditivo de 23/07/2021, com vigência de 01/07/2021 até 01/04/2022; e

III - que a contratada requereu, em 25/02/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 28/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 065/2020, emitido em 13/03/2020, com vigência inicial de 13/03/2020 até 15/06/2020, já prorrogado pelo 1º aditivo até 28/02/2021, pelo 2º aditivo até 01/07/2021 e pelo 3º aditivo até 01/04/2022, em nome da Senhora ELIZA GARCIA DE ARAUJO CALDAS, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 006.337.691-18 e Identidade 6.211.252 - SSP-GO, na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 28 de fevereiro de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 214/2022, DE 28/02/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 214/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 090/2021, em nome do Senhor ERASMO MELO, na função de ENFERMEIRO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 090/2021 foi emitido em 18/04/2021, com vigência de 18/04/2021 até 01/07/2021;

II - a prorrogação do Contrato nº 090/2021 pelo 1º aditivo de 01/07/2021, com nova vigência de 01/07/2021 até 01/04/2022; e

III - que o contratado requereu, em 25/02/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 28/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 090/2021, emitido em 18/04/2021, com vigência inicial de 18/04/2021 até 01/07/2021, já prorrogado pelo 1º aditivo até 01/04/2022, em nome do Senhor ERASMO MELO, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 013.251.922-44 e Identidade RG nº 6.508.939 - PC-PA expedida em 20/02/2008, na função de ENFERMEIRO.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 28 de fevereiro de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 420/2022, DE 05/04/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 420/2022, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 141/2022, em nome da Senhora EGILAS DE OLIVEIRA ABREU, na função de PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 141/2022 foi emitido em 17/03/2022, com vigência de 14/02/2022 até 16/12/2022;

II - que a contratada requereu, em 05/04/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 05/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 141/2022, emitido em 17/03/2022, com vigência inicial de 14/02/2022 até 16/12/2022, em nome da Senhora EGILAS DE OLIVEIRA ABREU, Brasileira, União Estável, Produtora Rural, inscrita no CPF sob o nº 018.859.631-30 e Identidade RG nº 1.656.777-3 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 07/11/2002, na função de PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 5 de abril de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 454/2022, DE 18/04/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 454/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 036/2022, em nome da Senhora FLAVIA EMILIANO DE SOUZA SANTOS, na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 036/2022 foi emitido em 25/02/2022, com vigência de 01/02/2022 até 16/12/2022;

II - que a contratada requereu, em 18/04/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 18/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 036/2022, emitido em 25/02/2022, com vigência inicial de 01/02/2022 até 16/12/2022, em nome da Senhora FLAVIA EMILIANO DE SOUZA SANTOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 029.452.891-13 e Identidade 2.276.343-0 - SEPS-MT, na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 18 de abril de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 215/2022, DE 28/02/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 215/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 069/2021, em nome da Senhora GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA, na função de ENFERMEIRA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 069/2021 foi emitido em 23/03/2021, com vigência de 23/03/2021 até 23/07/2021;

II - a prorrogação do Contrato nº 069/2021 pelo 1º aditivo de 23/07/2021, com nova vigência de 23/07/2021 até 01/04/2022; e

III - que a contratada requereu, em 25/02/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 28/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 069/2021, emitido em 23/03/2021, com vigência inicial de 23/03/2021 até 23/07/2021, já prorrogado pelo 1º aditivo até 01/04/2022, em nome da Senhora GISELE APARECIDA ANDRADE MOYA, Brasileira, Convivente, Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 966.786.661-00 e Identidade RG nº 1.462.383-8 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 25/05/2000, na função de ENFERMEIRA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 28 de fevereiro de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 216/2022, DE 28/02/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 216/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 063/2021, em nome da Senhora RAIMUNDA VIANA DA SILVA, na função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 063/2021 foi emitido em 01/03/2021, com vigência de 01/03/2021 até 01/07/2021;

II - a prorrogação do Contrato nº 063/2021 pelo 1º aditivo de 01/07/2021, com nova vigência de 01/07/2021 até 01/04/2022; e

III - que a contratada requereu, em 25/02/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 28/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 063/2021, emitido em 01/03/2021, com vigência inicial de 01/03/2021 até 01/07/2021, já prorrogado pelo 1º aditivo até 01/04/2022, em nome da Senhora RAIMUNDA VIANA DA SILVA, Brasileira, Casada, Operador de Caixa, inscrita no CPF sob o nº 653.137.633-34 e Identidade RG nº 000. 107.886.699-3 - SESP-MA, 2ª Via expedida em 18/10/2012, na função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 28 de fevereiro de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 217/2022, DE 28/02/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº 217/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 152/2021, em nome do Senhor THALES YURI RODRIGUES ARAÚJO, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 152/2021 foi emitido em 10/11/2021, com vigência de 10/11/2021 até 31/03/2022;

II - que o contratado requereu, em 25/02/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 28/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 152/2021, emitido em 10/11/2021, com vigência inicial de 10/11/2021 até 31/03/2022, em nome do Senhor THALES YURI RODRIGUES ARAÚJO, Brasileiro, Solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o nº 051.376. 351-11 e Identidade RG nº 2.651.369-2 - SEJUSP-MT expedida em 23/02/ 2012, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 28 de fevereiro de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - RESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO CAMPO DOS ITENS 01, 02 E 04 DO CONTRATO N. º 030/2022 -

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

DOS ITENS 01, 02 e 04 DO CONTRATO N. º 030/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa**ADRIANO SILVA SOARES – ME**, CNPJ: 28.028.432/0001-20, Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/n, Jardim Pindorama, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso, TEL.: (66) 98413- 0211, E-MAIL.: primiciauniformes@hotmail.com, neste ato representado pelo sr. ADRIANO SILVA SOARES, CPF n. º 038.438.051-48, RG n.º 918872 SSPTO, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP 78.670-000, **FIRMAM TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar de alunos das redes municipal e estadual do campo, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço unitário por km rodado por itinerário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS ITENS

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, item 1.1 do contrato n. º 030/2022, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	REAJUSTE 13,24%	VALOR UNITÁRIO COM O REAJUSTE
01	ROTA FAZENDA TATUIBI: Transportar os Estudantes das Chácaras, Sítios, Fazendas e Retiros para a Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira no Distrito de Espigão do Leste – MT	R$ 5,70	R$ 0,75468	R$ 6,45468
02	ROTA FAZENDA ARAUNA: Transportar os Estudantes das Chácaras, Sítios, Fazendas e Retiros para a Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira no Distrito de Espigão do Leste – MT.	R$ 5,70	R$ 0,75468	R$ 6,45468
04	ROTA SERRA DOS MAGALHAES: Transportar os Estudantes dos Retiros, Fazendas Próximas, Chácaras e Sítios, para a Escola Na Serra dos Magalhaes Extensão da Escola Luiza Lira de Amorim na Vila São Sebastiao Município de São Felix do Araguaia – MT.	R$ 5,50	R$ 0,7282	R$ 6,2282

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 06 de junho de 2022.

PREFEITURA DE SAO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**ADRIANO SILVA SOARES – ME** ADRIANO SILVA SOARES

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 615, DE 03 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 615, DE 03 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR CLAUDIO ROCHA MARTINS, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 073/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor Claudio Rocha Martins**/matrícula **4523-3**, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 73/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **049/2022, Adesão nº 007/2022;**

II - Objeto:ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021, DO CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS / GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO / APOIO TÉCNICO AO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA MT.

III - Fornecedor: CONSÓRCIO MINAS PROJETOS

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 03 de JUNHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 621/2022, DE 06/06/2022 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE JOÃO MARAJÁ FERNANDES LIMA

PORTARIA Nº 621/2022, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor JOÃO MARAJÁ FERNANDES LIMA, do Cargo Efetivo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor JOÃO MARAJÁ FERNANDES LIMA, Brasileiro, Convivente, Técnico em Informática, inscrito no CPF sob o nº 060.911.021-76 e Identidade 2.431.910-4 - SESP-MT, do Cargo Efetivo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28/02/2019.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL", ALUSIVO AO DIA DO EVANGELICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2022 NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. **ARTISTA:** YURI ALVES LIMA, com duração de 02h00min (duas horas de show).

FAVORECIDA EMPRESA: J YURI ALVES LIMA - MEI, CNPJ Nº 32.203.429/0001-72.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGENCIA: 90(noventa) dias;

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviços e compras, em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso III.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de junho de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2022*** **– TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª EDIÇÃO DO EVENTO "NOITE CULTURAL", ALUSIVO AO DIA DO EVANGELICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10 DE JUNHO DE 2022, ARTISTA: YURI ALVES LIMA, NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. "POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso III. Empresa:** YURI ALVES LIMA - MEI, CNPJ Nº 32.203.429/0001-72, sediada na Rua Liberdade nº 343 Setor Sul II Cep 78600-00 Barra do Garças – MT, representado pelo Senhor: YURI ALVES LIMA, portado do RG nº541-3046 SPTC/GO e inscrito no CPF sob o Nº050.824.751-93. **VALOR GLOBAL**: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reias); **PRAZO DE VIGENCIA**: 30 (trinta) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso III.

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de junho de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORTA*RIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 131/2022, DE 01/02/2022 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE TATIANNE PIRES DE MOURA SOUZA

PORTARIA Nº 131/2022, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora TATIANNE PIRES DE MOURA SOUZA, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora TATIANNE PIRES DE MOURA SOUZA, Brasileira, Casada, Costureira, inscrita no CPF sob o nº 878.716.021-87 e Identidade 4.114.363 - 2ª via - SSP-GO - Expedida em 16/11/2009, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DA SEÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 81/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **34/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, no valor GLOBAL de R$ 5.238,3700 (Cinco Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos.)**.

Ojeto: Serviços de Seguro para veículos da secretaria de Saúde com as seguintes Coberturas; Colisão, Roubo, e furto, incêndio, danos causados por alagamento, danos promovidos por causas naturais, como granizo, raios ETC, danos materiais a terceiros danos corporais a terceiros. A cobertura lucluirá carro reserva, assistência 24 horas com serviços de guincho .

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Junho 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no **Diário Oficial** no dia 23 de Maio de 2022, na edição n° **3.986**, e também no **TCE**, ano 11 nº **2476**, Pregão Presencial 15/2022 Processo nº 57/2022, no entretanto torna-se necessário fazer seguinte alteração;

ONDE SE LÊ-:

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **02/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: JU TRANSPORTE, CNPJ nº 46.230.422/0001-54, no valor POR TOTAL de R$ 123. 600,00 (Cento e Vinte e Três Mil, e Seiscentos Reais.)**.

LEIA-SE:

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **02/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: J DE SOUZA MEDEIROS TRANSPORTE, CNPJ nº 46.230.422/0001-54, no valor POR TOTAL de R$ 123.600,00 (Cento e Vinte e Três Mil, e Seiscentos Reais.)**

São José do Povo – MT; 06 de Junho de 2022.

_____

MARIA IRANDI DUARTE

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°69/2022

CONTRATO (A) –CARLA RAMOS DA CRUZ

OBJETO – A contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais, (40 horas), Lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal Lei 519/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.212.00 (um mil, duzentos e doze reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato se inicia no dia **06/06/2022** a **31/12/2022**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS PSE Nº 002/2022

ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR E CONCESSÃO DE BOLSAS ESTÁGIO PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor LEVI RIBEIRO, torna público**,** para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo de Seleção destinado a estudantes de Ensino Superior e Ensino Médio conforme interesse e necessidade da Administração, de acordo com as seguintes instruções.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESCOLARIDADE – NÍVEL SUPERIOR

CURSOS	CARGA HORÁRIA	VAGA
Gestão de Turismo, Ecoturismo, Marketing Digital, Empreendedorismo e Sustentabilidade.	6 horas diárias (30 horas semanais)	1 vaga + cadastro de reserva
Administração e Gestão Pública	6 horas diárias (30 horas semanais)	3 vaga + cadastro de reserva
Direito está cursando a partir do 4º semestre	6 horas diárias (30 horas semanais)	2 vagas + cadastro de reserva
Pedagogia e áreas afins da educação	6 horas diárias (30 horas semanais)	1 vaga + cadastro de reserva

ESCOLARIDADE – NÍVEL MÉDIO

CURSOS	CARGA HORÁRIA	VAGA
1º ano ao 3º ano ensino médio	6 horas diárias (30 horas semanais)	14 vagas + cadastro de reserva

1.1 O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes de ensino superior e ensino médio, para preencher as vagas destinadas conforme interesse e necessidade da Administração Municipal. 1.2 A aprovação e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de convocação para o estágio, não importando em direito líquido e certo. 1.3 A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades das Secretarias Municipais e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira do ano 2022. 1.4 A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, poderá a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomará as medidas administrativas e judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, desligado, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado. 1.5 No ato da assinatura do contrato, o estudante deverá estar cursando: 1.6 No mínimo, o 2º semestre ao penúltimo semestre dos cursos de ensino superior: Gestão de Turismo, Ecoturismo, Marketing Digital, Empreendedorismo e Sutentabilidade, Administração, Gestão Pública, Pedagogia ou areas afins da Educação. Já o curso de Direito a partir do 4º semestre. 1.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição. 1.8 O valor da Bolsa Auxílio corresponderá: a) Para carga horária de 6 (seis) horas diárias/30h (trinta) semanais: Valor R$ 1.212,00 para os bolsistas que estejam cursando nível superior; b) Para carga horária de 6 (seis) horas diárias/30h (trinta) semanais: Valor R$ 909,00 para os bolsistas que estejam cursando nível médio; 1.9 O Estágio não contempla outros benefícios, tais como: auxílio alimentação, saúde e/ou similares. **2. DOS REQUISITOS** 2.1 O estágio destina-se exclusivamente, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio e superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação. 2.2 Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(a) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as), respeitado a ordem de classificação e a conveniência da administração. 2.3 São requisitos para contratação: 2.4 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); 2.5 Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos; 2.6 Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público; 2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e também das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos; **3. DAS INSCRIÇÕES** 3.1 Para ingresso na Seleção, o candidato deverá preencher todos os campos exigidos na ficha cadastral, via internet, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdBoXO5qp... 3.2 No caso de não preenchimento ou preenchimento parcial dos campos constantes no cadastro, o candidato será sumariamente desclassificado. 3.3 As inscrições terão início no dia **07/06/**

2022 e término até as 23:59 horas do dia **12/06/2022.** 3.4 O processo seletivo constitui-se de seleção isonômica, de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação pela média das notas, utilizando-se como critérios de desempate os parâmetros, na seguinte ordem: a) obter a maior nota referente ao último semestre cursado na Instituição de Ensino, a qual será auferida pela média aritmética do somatório das notas alcançadas durante o período respectivo; b) estiver cursando o semestre mais avançado; c) maior idade (incluindo ano, mês e dia). 3.5 O candidato que não atingir a média de nota 6 (seis), estará sumariamente desclassificado do certame. 3.6 Não haverá divulgação dos nomes dos candidatos desclassificados. **4. DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS** 4.1 Após a análise, a lista de classificação provisória com o resultado mediante da média será divulgado no site e rede sociais da Prefeitura de São José do Rio Claro, Diário Oficial de Mato Grosso e no mural na sede da Paço Municipal. 4.2 Os candidatos classificados neste processo seletivo do edital 002/2022 serão convocados de acordo com a necessidade e demanda de contratação da Prefeitura, no que se refere à disponibilização de vagas durante o período de vigência desse edital. 4.3 O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no cronograma, será considerado automaticamente desistente da vaga. **5. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** 5.1 O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008. Lei Municipal nº 1.327 de 1º de setembro de 2021. 5.2 Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT ou outros servidores públicos, mesmo que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio. 5.3 O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT por no máximo 24 meses, vedada a prorrogação. 5.4 O local de estágio de cada vaga será determinando pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, não cabendo ao candidato o direito de escolha em hipótese alguma. 5.5 O(a) candidato(a) terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito a exoneração caso não seja apresentado dentro do prazo. **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** 6.1 Acompanhar todas as publicações, referentes a este edital e seus editais complementares, feitas no Diário Oficial do Município, conforme cronograma disposto 7.6 deste edital. 6.2 O Candidato é responsável preenchimento de todos os campos constantes no cadastro, o não preenchimento de todas as informações será sumariamente desclassificado. **7. DISPOSIÇÕES FINAIS** 7.1 O processo seletivo terá validade de 12 meses, contados a partir da data de homologação, podendo, a critério da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, ser renovado por igual período. 7.2 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital. 7.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis. 7.4 O valor da bolsa auxílio será calculada de acordo com a frequência do estagiário e carga horária efetivamente cumprida, podendo variar proporcionalmente. 7.5 Todas as publicações referente ao Processo Seletivo serão disponibilizadas site e rede sociais da Prefeitura de São José do Rio Claro, Diário Oficial de Mato Grosso e no mural na sede da Paço Municipal, ficando o **candidato obrigado a acompanhar as divulgações**. 7.6 Do cronograma das etapas:

ETAPA	**DATA**
Inscrição	07/06/2022 á 12/06/2022
Publicação da classificação provisória	14/06/2022
Publicação da classificação definitiva	15/06/2022
Resultado Final	17/06/2022
Convocação para o estágio	20/06/20022

7.7 Nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Lei municipal nº 1.327 de 1º de setembro de 2021, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Gabinete do Prefeito, em 6 de junho de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS DA FUNÇÃO

EXAMES ADMISSIONAIS PARA A FUNÇÃO PROVENIENTE DO PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS Nº 002/2022	
FUNÇÃO	EXAME MÉDICO
Estagiários nível médio e superior	Hemograma Avaliação Clínica Acuidade Visual

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 010/2022.

DISPÕE SOBRE PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL nº 51/2022 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 376/2022 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO DE 07(SETE) LUGARES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92; e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a Pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204/2020/GBSES que autoriza a realização do repasse;

CONSIDERANDO que o município utilizará este veículo para atender a demanda de transporte de pacientes.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número nove realizada na data de 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta da Emenda Parlamentar nº 51/2022– Termo de Compromisso nº 376/2022 oriunda do parlamentar Estadual Deputado Sebastião Rezende destinado ao município de São José do Rio Claro-MT-para a aquisição de 01(um) veículo de 07(sete) lugares destinado a atender a demanda de transporte de pacientes no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro, 01 de junho de 2022.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente do CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básí

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Rio Claro - Estado de Mato Grosso, através da Secretária **CLEIDE MARIA ANZIL**, em atendimento ao disposto no Art. 9º,§ 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101 de 04 de maio de 2020, torna público a população em geral que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **13 de junho de 2022,** com início **às 14 horas** para aapresentação do **3º QUADRIMESTRE** (setembro, outubro, novembro, dezembro) **de 2021** e o **RAG -** Relatório Anual de Gestão **2021** diretamente do Plenário da Câmara Municipal, na qual será transmitida de forma online através da página oficial do Facebook da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro no link https://www.facebook.com/prefeituradesjrc .

São José do Rio Claro – MT 02 de junho de 2022.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 082/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER. Data de Abertura: às 08h00-min, do dia 21 de junho de 2022, horário de Brasília, no endereço acima.** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h ás 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.São José do Rio Claro – MT, 06 de junho de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de JUNHO de 2022, conforme ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JUNHO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor CARLOS EDUARDO PENHA CARVALHO, no período de 06/06 a 05/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JUNHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos/MT, CNPJ nº 15. 024.029/0001-80,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), **para Serviços De Manutenção E Conservação De Pavimento Asfáltico Com Microrrevestimento a Frio Com Emulsão Modificada Com Polímero e Sinalização Viária em Diversas Ruas – Perímetro Urbano no Município De São Jose dos Quatro Marcos-MT**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205 DE 06 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor FAGNER SAMPAIO DE ARAUJO, no período de 06/06 a 05/07/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 06 DE JUNHO 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DA PORTARIA Nº 206 DE 06 DE JUNHO DE 2022

ANEXO I

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
16702	ADRIANA APARECIDA DA SILVA MICHELETO	E	6
283	ADRIANA MARTINS DA SILVA ARRUDA UTRE	A	11
2603	AGNALDO TIMOTI	G	16
404	ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA	B	11
1147	ANTONIO GARIBALDI	A	20
1172	ARCILIO RODRIGUES DE SOUZA	D	25
14703	BETANIA RIGONI DA SILVA	I	13
2577	CESAR PEREIRA DE SOUZA	A	16
1163	CICERO ISMAEL BEZERRA DE SA	A	16
1570	DORALICE MARQUES CALDEIRA	A	17
2160	DORIANA LUZIA DOS SANTOS	A	17
135	ESTEVÃO SANCHES DA SILVA	I	13
173	LETICIA BORGES GUIMARAES	I	13
1478	LODEMIR JOSE VIEIRA	B	22
1429	LUCIANA PRACONI STORTI	B	25
2009	LUCIANA RANGEL XAVIER PIVETA	B	13
11856	MAIRA DO CARMO SILVA BIANCHINI	A	17
2140	MARIA APARECIDA BORTOLOZO PINA TERRADAS	E	17
1709	MARIA DE LOURDES TOMAZ	A	19
14536	MARIA FERNADA CARDOSO RIBEIRO	K	19
16704	MARIA JOSE DE SOUZA BUSS	E	6
1245	MARLY NUNES DA SILVA NERIS	A	15
1531	NEUZELI GARCIA DA SILVA	A	22
1779	PAULO CESAR GONÇALVES	A	18
2299	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	B	16
9705	QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	A	12
1557	ROMILTON LOURENÇO DE SOUZA	A	20
16786	ROSANA APARECIDA TONHOLO MONEZ	E	06
1744	ROSEMARY DA SILVA FIGUEIREDO	D	14
864	SANDRA BARBOSA PICOLO	D	11

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº: 96/2021**. PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 26/2021**. Contrato Nº: 27/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA**. **CNPJ**: 07.367.27/0001-29**. Objeto:** Prestação de serviços de locação de itens para eventos, a serem utilizados nas Festividades Culturais do 55º Aniversário de São José dos Quatro Marcos. **Valor Global:** R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**. Vigência:** 06 de junho de 2022 à 18 de junho de 2022**. Data de Assinatura:** 06/06/2022. **Fiscal do Contrato:** Luiz Carlos Bordin. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 084/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO

DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr. Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a Senhora **DEUSERINA BARREIRA MACHADO**, inscrita no CPF sob o nº 209.083.261-49 e RG 333.615 SSP/MT, no cargo em comissão de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

De Cuiabá – MT a Serra Nova Dourada-MT, 06 de junho de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ATA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 15:00 horas, no Paço Municipal – Sala do Previporã, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Sala 11 - Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram: O Gestor do Fundo Sr. Paulo Katsumi Takeda, a Srª. Alessandra Ferreira da Silva; Srª. Hanna Paula Ludke; Srª. Queila Frizzera, para deliberarem a pauta do dia: *Apresentação da Servidora Certificada; Composição do Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORA; Eleição do Presidente do Comitê de Investimento.* O Gestor do Fundo Sr. Paulo Takeda cumprimentou a todas, deu boas vindas a Srª. Queila, parabenizando a sua disponibilidade em fazer parte do Comitê de Investimento; Ficando composto o Comitê da seguinte forma: Alessandra Ferreira da Silva, Hanna Paula Ludke e Queila Frizzera; na sequencia o Sr. Paulo solicitou a Sra. Eliete Benites para conduzir a reunião; dando continuidade a reunião a Sra. Eliete agradeceu a presença de todos e parabenizou a servidora Queila Frizzera pela iniciativa de fazer parte do Comitê de Investimento; a Sra. Queila agradeceu a receptividade e se comprometeu em cumprir com todos os deveres de ser uma investidora; em ato continuo a Sra. Eliete passou a votação entre os membros para compor a Presidência do comitê de Investimento; Após deliberações, a Sra. Hanna Paula Ludke foi eleita Presidente do Comitê de Investimento. Sendo assim, o Gestor do Fundo, Sr. Paulo Takeda declara **eleita e empossada a Srª. Hanna Paula Ludke como PRESIDENTE do COMITÊ DE INVESTIMENTO do Previporã, Mandato de 2022/2025**, a partir da presente data. Nada mais havendo a tratar, eu, Eliete Lopes Benites _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

COMITÊ DE INVESTIMENTO

Hanna Paula Ludke
_____

Alessandra Ferreira da Silva
_____

Queila Frizzera
_____

GESTOR DO PREVIPORÃ

Paulo Katsumi Takeda
_____

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS SERRALHERIA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme **ANEXO I** deste Edital.

Repartição interessada:---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

LUIZ ALBERTO APARECIDO DELMONICO – ME

CNPJ Sob n° **17.513.024/0001-47**

Venceu os Itens: 01,02, 05, 07 e 09.

Valor Total dos Itens: R$ 2.753.150,00(Dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais)

PAULO HENRIQUE PREVIATO NAGY – ME

CNPJ Sob n° **12.517.978/0001-04**

Venceu os Itens: 03, 04, 06 e 08.

Valor Total dos Itens: R$ 2.884.020,00(Dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e vinte reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 06 de Junho de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.682/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - FICA CONTRATADA, na data de 23/05/2022, a Senhora **VALQUÍRIA ESPINOSA DE ABREU**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2284582-8 SSP/MT, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** na Secretaria Municipal de Saúde,em conformidade com a Lei Municipal 732/2009 e suas alterações.

Parágrafo único – O candidato ora contratado foi aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2022, homologado, em 29 de Abril de 2022, através do Decreto nº. 4.670/2022

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/05/2022, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Maio de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS IMÓVEIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme **ANEXO I** deste Edital.

Repartição interessada:---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2022 de 11 de Janeiro de 2022.

Empresas vencedoras:

LUIZ ALBERTO APARECIDO DELMONICO – ME

CNPJ Sob n° **17.513.024/0001-47**

Venceu os Itens: 01,02, 05, 07 e 09.

Valor Total dos Itens: R$ 2.753.150,00(Dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais)

PAULO HENRIQUE PREVIATO NAGY – ME

CNPJ Sob n° **12.517.978/0001-04**

Venceu os Itens: 03, 04, 06 e 08.

Valor Total dos Itens: R$ 2.884.020,00(Dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e vinte reais)

Valor Total da Homologação:

>>> R$ 5.637.170,00 (Cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil e centos e setenta reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 06 de Junho de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ADENDO MODIFICADOR 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

ADENDO MODIFICADOR 001 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

ADENDO MODIFICADOR – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2022 – TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA ADMINISTRATIVA. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS,** compreendendo serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar-condicionado, interclima, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, suspensão, revisão geral, dentre outras, por redes de estabelecimentos especializados e credenciados pela contratada, para atender a frota de veículos, máquinas e equipamentos das secretarias deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte Integrante do Edital.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando necessidade de retirar a cláusula **8.4.23. A contratada deverá tornar público o percentual de comissão cobrado junto às empresas credenciadas, inclusive, informando o referido percentual a Administração Municipal, no anexo I do Edital**, devido a um erro no momento da retirada das cláusulas com o mesmo conteúdo do Edital anterior devido Representação de Natureza Externa N°10.064-1/2022 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, procedeu-se a retirada da cláusula no instrumento convocatório.

Assim, TORNA-SE PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que após a devida alteração, *o edital deve permanecer com a data de **09/06/2022**, tendo em vista que não causará prejuízos e nem restrição à participação de empresas interessadas no certame, e nem constituirá em fato impeditivo para cumprimento do objeto. Deste modo, deve permanecer a data de abertura do certame inicialmente estabelecida.*

O edital na íntegra com as devidas alterações estará disponível para acesso dos interessados, a partir do dia **06 de Junho de 2022**, através dos sites www.tangaradaserra.mt.gov.br e **www.bll.org.br**. Informações através do telefone 65-3311-4809.

Tangará da Serra-MT, 06 de Junho de 2022.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MÁRCIA DOURADO FERREIRA

PREGOEIRA – PORTARIA Nº 1960/2021

Publique-se.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº126/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº126/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO PARA REGULARIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT. OS ESTUDOS SERÃO REALIZADOS NO FINAL DO PERÍODO SAZONAL CHUVOSO CONFORME A ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 02 DA SEMA., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 06 de Junho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 161, DE 30 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N.º 161, DE**30**DE**MAIO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 3217/2022, expedido em 30 de maio de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
10707	09/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.152,39
10712	09/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$207,20
10713	09/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$772,49

10715	09/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$500,54
10716	09/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$500,00
11286	09/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$263,18
15070	23/09/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$896,10
10821	12/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$359,91
15073	23/09/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$14.729,39
10845	12/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$537,50
10846	12/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$982,10
15062	23/09/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$8.635,90
10697	09/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$420,06
15075	23/09/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$7.157,28
20922	09/12/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$1.160,12
20924	09/12/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$2.625,63
10792	09/12/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$209,52
10812	12/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$100,00
10814	12/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$465,04
15078	23/09/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$7.648,32
16800	14/10/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$121,83
572	14/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$977,20
573	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$289,04
574	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$242,64
575	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$500,00
576	19/10/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$391,90
577	19/01/2022	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$500,00
17056	25/10/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$11.474,99
18367	09/11/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$6.036,67
18368	09/11/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.560,01
18534	12/11/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$3.448,26
18699	18/11/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.587,00
19087	25/11/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.009,35
20923	09/12/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$2.963,16
1921	09/02/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$251,25
1922	09/02/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$4.650,59
1923	09/02/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$294,78
4029	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$328,39
4031	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$602,14
4032	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.000,00
4033	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$3.000,00
4034	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.000,00
4035	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$306,12
4036	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$821,60
4037	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.500,00
578	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$500,00
579	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$500,00
580	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$500,00
581	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$500,00
582	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$400,00
583	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$500,00
584	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$162,59
585	19/01/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$76,58
1943	09/02/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$38.535,50
1944	09/02/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R&16.532,00
2172	17/02/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$31,76
4047	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$5.462,00
4048	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$328,48
4049	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$696,90
4050	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$10.000,00
4051	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.821,40
4052	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$8.394,86
4053	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$9.946,51
4054	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$5.000,00
4055	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.000,00
4056	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.000,00
4057	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$2.000,00
4058	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$2.209,14
4062	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$3.684,00
4064	15/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$3.676,32
5615	01/04/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.000,00
7328	01/03/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$809,00
8689	08/06/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$28,08
8690	08/06/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$8.512,75
8691	08/06/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$30.873,18
9965	30/06/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.737,96
9967	30/06/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.916,88
9969	30/06/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.570,47
9970	30/06/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$621,20
9972	30/06/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.569,25
9973	30/06/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$2.629,98
9975	30/06/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.235,91
9980	30/06/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$580,10
9981	30/06/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$2.299,98
10727	09/07/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$544,51
12435	07/07/2021	OVANDIR BATISTA & CIA LTDA - EPP	R$61.243,35
12633	06/08/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$2.013,68
12935	13/08/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$2,80
14484	08/09/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$43,77
14485	08/09/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$114,85
14486	08/09/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$3.256,40

14577	10/09/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.751,82
14882	20/09/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.505,37
15032	22/09/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$600,54
16315	30/09/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.513,27
16316	30/09/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.721,40
17028	21/10/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.726,85
17052	25/10/2021	A PIVA &PIVA LTDA	R$2.361,64
17053	25/10/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$147,75
17055	25/10/2021	A PIVA & PIVA LTDA	R$32.744,07
4038	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$500,00
4039	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$500,00
4040	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$123,27
4041	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$938,90
4042	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$62,82
4043	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$369,01
4046	16/03/2021	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME	R$1.570,07
		TOTAL	**R$361.846,51**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta**dias do mês de**maio**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 168, DE 03 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 168, DE**03**DE**JUNHO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 3262/2022, expedido em 03 de junho de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
20356/2021	**04/11/2021**	**JRM CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**	**R$ 258.060,55**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **três**dias do mês de**junho**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.734, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.734, DE **02** DE **JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.072.000,00 (UM MILHÃO E SETENTA E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.846 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.008, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875 DE 10 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 12.827.574,18

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2305	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	R$ 13.899.574,18

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas….....……..…...R$ 1.065.000,00

3.1.91.00.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas……...…R$ 7.000,00

Total da abertura de crédito……..……..……....…..R$ 1.072.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização do superávit financeiro de recursos próprios vinculados a saúde, apurado em 31/12/2021, para custear gastos com a folha de pagamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, com a finalidade de atender a demanda com a criação de cargos de médico clínico geral – plantonista que serão convocados via teste seletivo e a ampliação de um cargo de maqueiro na Lei 2.875/2008.

Art. 6º Acresce na Tabela e no dispositivo do Artigo 1º da Lei Ordinária nº 2.846 de 29 de fevereiro de 2.008, 05 (cinco) vagas de Médico Clínico Geral:

“Art. 1º (...)

Cargo	Nº de Vagas	Para Nº de Vagas	Tipo de Plantão	Carga Horária	Por Plantão	Ad. Insal. 30%	Total
Médico Clínico Geral	15	21	Sábados, Domingos e Feriados	Plantão de 12 H	R$ 1.588,24	476,47	R$ 2.064,71
			Segunda-feira a Sexta-feira	Plantão de 12 H	R$ 1.319,80	395,94	R$ 1.715,74

Art. 7º Acresce ao anexo I-B da Lei Ordinária nº 2.875 de 10 de abril de 2008, Cargo de Provimento Efetivo Grupo Ocupacional II, 01 (uma) vaga de Maqueiro:

CARGO	Nº de Vagas	Para Nº de Vagas	Carga Horária	Venc. Base Mensal	Ad. Insalubridade
Maqueiro	01	02	40 Horas/semanais	R$ 1.408,41	30% R$ 422,52

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dois** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly M. L. Zanatta Souza

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 165 DE 02 DE JUNHO 2022.

DECRETO N.º 165 DE 02 DE JUNHO 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.072.000,00 (UM MILHÃO E SETENTA E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.846 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.008, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.875 DE 10 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.734** de **02 de junho de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas…….……...R$ 1.065.000,00

3.1.91.00.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas……...…R$ 7.000,00

Total da abertura de crédito……..…….....…..R$ 1.072.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2021, conforme relatório assinado pela Secretária Municipal de Fazenda anexo a esta lei.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a utilização do superávit financeiro de recursos próprios vinculados a saúde, apurado em 31/12/2021, para custear gastos com a folha de pagamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, com a finalidade de atender a demanda com a criação de cargos de médico clínico geral – plantonista que serão convocados via teste seletivo e a ampliação de um cargo de maqueiro na Lei 2.875/2008.

Art. 5º Acresce na Tabela e no dispositivo do Artigo 1º da Lei Ordinária nº 2.846 de 29 de fevereiro de 2.008, 05 (cinco) vagas de Médico Clínico Geral:

“Art. 1º (...)

Cargo	Nº de Vagas	Para Nº de Vagas	Tipo de Plantão	Carga Horária	Por Plantão	Ad. Insal. 30%	Total
Médico Clínico Geral	15	21	Sábados, Domingos e Feriados	Plantão de 12 H	R$ 1.588,24	476,47	R$ 2.064,71
			Segunda-feira a Sexta-feira	Plantão de 12 H	R$ 1.319,80	395,94	R$ 1.715,74

Art. 6º Acresce ao anexo I-B da Lei Ordinária nº 2.875 de 10 de abril de 2008, Cargo de Provimento Efetivo Grupo Ocupacional II, 01 (uma) vaga de Maqueiro:

CARGO	Nº de Vagas	Para Nº de Vagas	Carga Horária	Venc. Base Mensal	Ad. Insalubridade
Maqueiro	01	02	40 Horas/semanais	R$ 1.408,41	30% R$ 422,52

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dois** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly M. L. Zanatta Souza

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2022.

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTA BÁSICA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, c**onforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 21 de junho de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **07 de junho de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tan-

gará da Serra-MT, **06 de JUNHO de 2022**. Janine Cristina Gruber Nogueira - Pregoeira.

DECRETO N.º 167, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 167, DE**02**DE**JUNHO**DE **2022.**

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o teor do Memorando de n.º 3467/2022, expedido em 02 de junho de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 em combinação com o Parágrafo Único do art. 92 da Lei Federal n.º 4320 de 17/03/1964, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

CONSIDERANDO o interesse público, tendo por base o Poder Discricionário da Administração Pública, segundo os critérios de Conveniência, Oportunidade e Justiça em razão de falta de interesse na continuidade do serviço ou na aquisição do produto, por motivos de novo certame licitatório em razão do vencimento do certame anterior, por não ter sido o produto entregue pelo fornecedor no tempo e modo devido ou o serviço não ter sido executado pelo prestador ou ainda pelo fato de que no momento da aquisição do produto ou serviço a empresa estava sem regularidade fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam cancelados os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Educação:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
16985	21/10/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 19.400,00
17172	26/10/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 487,90
13022	17/08/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 110,60
13292	25/08/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 481,80
15048	23/09/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 83,30
15329	29/09/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 19.400,00
15331	29/09/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 19.532,40
16573	07/10/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 952,60
16575	07/10/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 952,60
17171	26/10/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 833,63
18161	29/10/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 9.176,20
11082	19/07/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 44,00
11076	19/07/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 387,20
13025	17/08/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 6.656,40
14468	08/09/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 24,930,00
15297	28/09/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 145,50
16986	21/10/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 20.530,00
17170	26/10/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 10.402,74
11084	19/07/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 39,60
17184	27/10/2021	COMÉRCIO ARENA SUTIL EIRELI	R$ 1.140,00
TOTAL			R$ 135.686,47

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
02053	12/02/ 2021	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA	R$ 192,00
05855	27/04/ 2021	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA	R$ 3. 489,00
05857	29/04/ 2021	SERRA DOURADA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL LTDA	R$ 5. 598,40
TOTAL			R$ 9. 279,40

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
11224	23/07/2021	M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 5.790,00
21089	17/12/2021	M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 8.065,00
18814	22/11/2021	M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 17,59
16574	07/10/2021	M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 3.395,80
14466	08/09/2021	M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 5.790,00
TOTAL			R$ 23.058,39

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
11231	23/07/ 2021	C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R$ 305,00
21091	17/12/ 2021	C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS	R$ 5. 036,00
TOTAL			R$ 5. 341,00

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
14818	16/09/ 2021	REI DIST DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES	R$ 0,04
18155	29/10/ 2021	REI DIST DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES	R$ 1. 317,00
21088	17/12/ 2021	REI DIST DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES	R$ 3. 675,00
13099	19/08/ 2021	REI DIST DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES	R$ 0,08
16924	19/10/ 2021	REI DIST DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES	R$ 255,00
17048	25/10/ 2021	REI DIST DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES	R$ 80,49
14465	08/09/ 2021	REI DIST DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES	R$ 399,00
TOTAL			R$ 5. 726,61

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
15296	28/09/2021	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 440,10
18781	19/11/2021	RIKA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 3.300,00
TOTAL			R$ 3.740,10

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
20376	03/12/2021	S.J.G. PAGANINI-COMÉRCIO EPP	R$ 7.967,50
20378	03/12/2021	S.J.G. PAGANINI-COMÉRCIO EPP	R$ 488,00
20375	03/12/2021	S.J.G. PAGANINI-COMÉRCIO EPP	R$ 5.150,20
20377	03/12/2021	S.J.G. PAGANINI-COMÉRCIO EPP	R$ 901,00
TOTAL			R$ 14.506,70

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR
12653	06/08/ 2021	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS	R$ 1. 650,00
TOTAL			R$ 1. 650,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dois**dias do mês de**junho**do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022.

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2022, do tipo: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MOTOR 1.0 FLEX 80 CV. TRANSMISSÃO MANUAL/ANO/MODELO 21/22, conforme CONVÊNIO nº 0931/2021 - Fundo de Desenvolvimento DESPORTIVO - FUNDED-MT,A FIM DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo,

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 1960 de 06.12.2021, torna público que o certame acima ficou **FRACASSADO**, tendo em vista que não teve nenhuma licitante habilitada no certame, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 06.06.2022. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2022, do tipo: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESTUFA AGRÍCOLA, INCLUINDO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E BANCADAS,** para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 1960 de 06.12.2021, torna público que o certame acima ficou **FRACASSADO**, tendo em vista que não teve nenhuma licitante habilitada no certame, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 06.06.2022. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira – Departamento de Licitação.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº117/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **PLANEJAMENTO**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 117/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.** , através da empresa: **C P CONSULTORIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **39.648.313/0001-96** , cujo o valor é de **R$ 53.750,00 (Cinquenta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**, O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 06 de Junho de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DECRETO N.º 163 DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO N.º 163 DE **01** DE **JUNHO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL- REURB-S, NO LOTEAMENTO JARDIM PRESIDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 9.310, De 15 de março de 2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, Procedimento nº 265/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, homologada a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Procedimento nº e 265/2022, do núcleo urbano informal, denominado Jardim Presidente, de propriedade do Município de Tangará da Serra e registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 8.061, com área de 121.004 m², contendo 404 lotes, nos termos do anexo, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro**dia do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.735, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA N.º 5.735, DE **02** DE **JUNHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 5.649, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE VISA A CRIAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºAltera o artigo 6º da Lei nº 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica alterada a meta financeira do Projeto/ Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5. 549/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercicio financeiro de 2022, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2114	Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública	R$ 207,26

Para:

PROGRAMA: 0004 – APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2114	Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública	R$ 799. 207,26

Art. 2ºFica acrescido o artigo 6-A na Lei Ordinária nº 5.649 de 03 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

Art. 6-A Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Un. Orçamentária: 02.01.10 – Fundo Comunitário de Segurança Pública

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 181 – Policiamento

Programa: 0004 – Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo

Proj. Atividade: 2114 – Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública – FCSP

3.1.90.00.00 – 2.501.0000000 – Despesas Correntes…R$ 799.000,00

Art. 3ºAltera a redação do artigo 7º da Lei nº 5.649, de 03 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, anexo a está lei.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dois** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.5608

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.5608

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$477.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 477.800,00

02 02 04 ENSINO FUNDAMENTAL

100162

12.361.0028.1203.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE E

268.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2

1 Recursos do Exercício Corrente

020 000 Recursos da EDUCAÇÃO

1 500

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100206

10.301.0013.2304.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3

1 Recursos do Exercício Corrente

030 011 TRANSF.SUS FEDERAL/ESTADO – PSF ODONTO

1 600

100184

10.122.0014.2323.0000 ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID - 19

3.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3

1 Recursos do Exercício Corrente

030 000 Recuros aplicados na saúde

1 500

02 07 02 DEPARTAMENTO FINANCEIRO

822	04.123.0005.2703.0000	GESTÃO FINANCEIRA	99.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			

	000 000	Recursos próprios			

02 07 03 DEPTO. DE ADM. TRIBUTÁRIA

836	04.129.0005.2705.0000	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADM TRIBUTÁRIA	95.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos próprios			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

DECRETO Nº 45 , DE 01 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.5608

02 02 04 ENSINO FUNDAMENTAL

100163

12.361.0028.2215.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E DEMAI

-268.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

020 000 Recursos da EDUCAÇÃO

2 1 500

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

100184	10.122.0014.2323.0000	ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA COVID - 19	-3.500,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 000	Recuros aplicados na saúde			

100206	10.301.0013.2304.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	-12.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	030 011	TRANSF.SUS FEDERAL/ESTADO – PSF ODONTO			

02 07 04

841

DEPTO.DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

04.129.0005.2706.0000 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

-99.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 Recursos próprios

1 1 500

02 07 07 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

100170	28.843.0005.9002.0000	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	-95.000,00		
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	000 000	Recursos próprios			

Anulação(-) -477.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VANDER ALBERTO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 166 DE 02 DE JUNHO 2022.

DECRETO N.º 166 DE 02 DE JUNHO 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 5.649, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE VISA A CRIAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela **Lei n.º 5.735** de **02 de junho de 2022.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Un. Orçamentária: 02.01.10 – Fundo Comunitário de Segurança Pública

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 181 – Policiamento

Programa: 0004 – Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo

Proj. Atividade: 2114 – Manutenção do Fundo Comunitário de Segurança Pública – FCSP

3.1.90.00.00 – 2.501.0000000 – Despesas Correntes…R$ 799.000,00

Art. 2ºA presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, anexo a está lei.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 155/2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dois** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 027 de 03 de Junho de 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Reforma das Pontes de Madeira Sobre o Rio Furna I, Reforma das Pontes de Madeira Sobre o Rio Águas Belas, Reforma da Ponte de Madeira sobre o Rio Furnas II, Construção da Ponte de Madeira Sobre o Rio Furnas III, Reforma das Pontes de Madeira Sobre o Rio Quebra Dente,** NO MUNICÍPIO DE TORIXOREU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO TIMO, PREFEITO MUNICIPAL, DE TORIXOREU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Torixoreu/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Reforma das Pontes de Madeira Sobre o Rio Furna I, Reforma das Pontes de Madeira Sobre o Rio Águas Belas, Reforma da Ponte de Madeira sobre o Rio Furnas II, Construção da Ponte de Madeira Sobre o Rio Furnas III, Reforma das Pontes de Madeira Sobre o Rio Quebra Dente**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Reforma das Pontes de Madeiras A = 407,25 m²**	THAYNÃ DINIZ SILVA ENG. CIVIL CREA 041231-MT

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Ademildo T. Queiroz Junior.

Engenheiro Civil

Crea 1016184786

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Torixoreu 03 de Junho de 2022.

Thiago Timo

Prefeito Municipal de Torixoreu

Ademildo T. Queiroz Junior

Eng. Civil

Crea 1016184786

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO - JAN-MAI-2022

CTBS7300 — SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA — Data: 06/06/2022
Prefeitura Municipal de Uniao do Sul MT — Hora: 10:55:58
Pag.: 001

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2022 a 31/05/2022.

Dotacao / Obra / Servico / Equipamento / Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
03.001 GABINETE DO SECRETARIO					
04.122.0002.1006 REAL REF ADM, PCCV, CONC PUBL, SELET SIMPLIFICADO					
	8.356,82	6.538,82	1.818,00		21,75%
Total do Projeto.....:	8.356,82	6.538,82	1.818,00		21,75%
Total da Unidade Or‡amentaria:	8.356,82	6.538,82	1.818,00		21,75%
Total do Orgao.....:	8.356,82	6.538,82	1.818,00		21,75%
04 SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO					
04.001 GABINETE DO SECRETARIO					
28.846.0001.9001 MANUTENCAO DE ENCARGOS COM PASEP					
	255.000,00		255.000,00		100,00%
Total do Projeto.....:	255.000,00	0,00	255.000,00		100,00%
Total da Unidade Or‡amentaria:	255.000,00	0,00	255.000,00		100,00%
Total do Orgao.....:	255.000,00	0,00	255.000,00		100,00%
05 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA					
05.001 DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL					
12.122.0004.1016 AQUISICAO DE VEICULO P/ SECRET. DE EDUC. E CULTURA					
	105.084,72	105.084,72	0,00		0,00%
Total do Projeto.....:	105.084,72	105.084,72	0,00		0,00%
12.122.0004.1024 AQUIS DE EQUIP E MAT PERMAN PARA SEC. DE EDUCACAO					
	100.150,00	100.150,00	0,00		0,00%
Total do Projeto.....:	100.150,00	100.150,00	0,00		0,00%
12.361.0006.1019 AMPL/REF E MELHORIAS NA ESTRUT DAS ESCOLAS					
	5.295,68	5.295,68	0,00		0,00%
Total do Projeto.....:	5.295,68	5.295,68	0,00		0,00%
12.361.0006.1022 AQUIS. DE EQTPO E MAT PERMAN. P/ ENS. FUNDAMENTAL					
	24.202,70	24.202,70	0,00		0,00%
Total do Projeto.....:	24.202,70	24.202,70	0,00		0,00%
12.365.0005.1017 AQUIS. DE EQPTO E MAT. PERMAN P/ EDUC. INF-CRECHE					
	24.588,99	21.994,00	2.594,99		10,55%
Total do Projeto.....:	24.588,99	21.994,00	2.594,99		10,55%
12.365.0006.1020 AQUIS. DE LIVROS DE LITERAT. INFANT E PEDAGOGICOS					
	1.580,00	1.580,00	0,00		0,00%
Total do Projeto.....:	1.580,00	1.580,00	0,00		0,00%
Total da Unidade Or‡amentaria:	260.902,09	258.307,10	2.594,99		0,99%
05.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.392.0008.1025 REALIZ DE EVENTOS CULTURAIS (NOVOS E TRADICIONAIS)					
	87.643,62	87.108,37	535,25		0,61%
Total do Projeto.....:	87.643,62	87.108,37	535,25		0,61%
13.392.0008.1027 REFORMA E MANUTENCAO DO CENTRO DE EVENTOS					

---------- Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica ------

CTBS7300 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 06/06/2022
Prefeitura Municipal de Uniao do Sul MT Hora: 10:55:58
Pag.: 002

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2022 a 31/05/2022.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
			95.452,06	91.627,61	3.824,45		4,01%
		Total do Projeto.....:	95.452,06	91.627,61	3.824,45		4,01%
13.392.0008.1028	AQUIS. DE ACERVO BIBLIOGRAFO P/ BIBLIOTECA PUBLICA						
			790,00	790,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	790,00	790,00	0,00		0,00%
13.392.0008.1029	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMAN P/ CULTURA						
			62.504,54	62.504,54	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	62.504,54	62.504,54	0,00		0,00%
13.392.0008.1031	APOIO E PROMOCAO A PROJ., CULT. E FESTA POPULARES						
			1.700,00		1.700,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	1.700,00	0,00	1.700,00		100,00%
13.392.0008.1051	IMPLANT. DE OFIC DE FORTALEC. A CULTURA LOCAL						
			1.400,00		1.400,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	1.400,00	0,00	1.400,00		100,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	249.490,22	242.030,52	7.459,70		2,99%
		Total do Orgao.....:	510.392,31	500.337,62	10.054,69		1,97%
06	SECRETARIA DE SAUDE						
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10.122.0009.1032	AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANEN P/ SEC DE SAUDE						
			13.517,98		13.517,98		100,00%
		Total do Projeto.....:	13.517,98	0,00	13.517,98		100,00%
10.301.0010.1035	AQUIS DE EQUIPAMENTO E MAT PERMA P/ ATENCAO BASICA						
			12.217,97		12.217,97		100,00%
		Total do Projeto.....:	12.217,97	0,00	12.217,97		100,00%
10.302.0011.1038	AQUIS. DE EQUIP MAT PERM. - MEDIA E ALTA COMPLEX						
			310.000,00	310.000,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	310.000,00	310.000,00	0,00		0,00%
10.304.0013.1040	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMAN P/ VIGILANCIA EM SAUDE						
			2.155,00	2.155,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	2.155,00	2.155,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	337.890,95	312.155,00	25.735,95		7,62%
		Total do Orgao.....:	337.890,95	312.155,00	25.735,95		7,62%
07	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA						
07.001	GABINETE DO SECRETARIO						
08.122.0016.1059	BENEFICIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS (AUX. DIVER)						
			30.335,56	30.335,56	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	30.335,56	30.335,56	0,00		0,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	30.335,56	30.335,56	0,00		0,00%
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CTBS7300 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 06/06/2022
Prefeitura Municipal de Uniao do Sul MT Hora: 10:55:58
Pag.: 003

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2022 a 31/05/2022.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
08.122.0016.1052	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMA P/ SEC DE ASSIST SOCIAL						
			120.000,00	120.000,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	120.000,00	120.000,00	0,00		0,00%
08.122.0016.1053	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT. PERM. P/CRAS						
			2.812,00	2.812,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	2.812,00	2.812,00	0,00		0,00%
08.241.0014.1046	APOIO AOS IDOSOS EM SITUACAO DE VULNERABIL SOCIAL						
			26.187,02	24.227,70	1.959,32		7,48%
		Total do Projeto.....:	26.187,02	24.227,70	1.959,32		7,48%
08.243.0014.1045	APOIO AS CRIANCAS E AOS ADOLESC EM SITUACAO DE VUL						
			6.452,55	4.899,65	1.552,90		24,07%
		Total do Projeto.....:	6.452,55	4.899,65	1.552,90		24,07%
08.244.0014.1042	AQUISICAO DE MATERIAIS PARA USO NAS OFICINAS						
			17.089,32	17.089,32	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	17.089,32	17.089,32	0,00		0,00%
08.244.0014.1049	CONST DE PREDIO DO SERVICO DE CONV E FORT DE VINC.						
			145.555,45	101.584,80	43.970,65		30,21%
		Total do Projeto.....:	145.555,45	101.584,80	43.970,65		30,21%
08.244.0016.1054	CONSTRUCAO DO CRAS						
			314.623,35	184.851,71	129.771,64		41,25%
		Total do Projeto.....:	314.623,35	184.851,71	129.771,64		41,25%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	632.719,69	455.465,18	177.254,51		28,01%
		Total do Orgao.....:	663.055,25	485.800,74	177.254,51		26,73%
08	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT						
08.001	DIVISAO DE URBANISMO						
15.451.0021.1077	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
			10.565,00	10.565,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	10.565,00	10.565,00	0,00		0,00%
15.451.0021.1078	CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUE E JARDINS						
			1.885,24	1.885,24	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	1.885,24	1.885,24	0,00		0,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	12.450,24	12.450,24	0,00		0,00%
08.002	DIVISAO DE TRANSPORTE						
26.782.0020.1071	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQ. PESADAS E IMOVEL						
			1.223.981,05	466.551,05	757.430,00		61,88%
		Total do Projeto.....:	1.223.981,05	466.551,05	757.430,00		61,88%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	1.223.981,05	466.551,05	757.430,00		61,88%
		Total do Orgao.....:	1.236.431,29	479.001,29	757.430,00		61,26%
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						

CTBS7300 SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA Data: 06/06/2022
Prefeitura Municipal de Uniao do Sul MT Hora: 10:55:58
Pag.: 004

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2022 a 31/05/2022.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
09.001 GABINETE DO SECRETARIO							
20.601.0022.1082 APOIO AOS PROJETOS DA AGRICULTURA FAMILIAR							
			15.000,00	10.000,00	5.000,00		33,33%
		Total do Projeto.....:	15.000,00	10.000,00	5.000,00		33,33%
20.606.0022.1074 APOIO A REGULARIZACAO FUNDIARIA							
			12.250,00	12.250,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	12.250,00	12.250,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	27.250,00	22.250,00	5.000,00		18,35%
		Total do Orgao.....:	27.250,00	22.250,00	5.000,00		18,35%
10 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
10.001 GABINETE DO SECRETARIO							
27.812.0024.1097 INCENTIVO AO ESPORTE E ATIVIDADE AMADOR							
			121.024,30	103.000,38	18.023,92		14,89%
		Total do Projeto.....:	121.024,30	103.000,38	18.023,92		14,89%
27.812.0024.1099 AQUIS DE VEICULO EQUIP E MAT PER P/ SEC DE ESPORTE							
			17.460,00	17.460,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	17.460,00	17.460,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	138.484,30	120.460,38	18.023,92		13,02%
		Total do Orgao.....:	138.484,30	120.460,38	18.023,92		13,02%
12 GABINETE DO PREFEITO							
12.001 GABINETE DO PREFEITO							
04.122.0025.1103 AQUI DE VEICULO E EQUIP DE MAT PERM P/ O GAB. PREF							
			5.790,00	5.790,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	5.790,00	5.790,00	0,00		0,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	5.790,00	5.790,00	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	5.790,00	5.790,00	0,00		0,00%
		Total Geral.....:	3.182.650,92	1.932.333,85	1.250.317,07		39,29%

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: EXTRA MÁQUINAS S/A.

CNPJ: 19.293.041/0004-94.

Endereço: Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 2.798-Sala 01 – Setor Industrial – Sinop/MT.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE GARANTIA EM EMPRESA AUTORIZADA DA MARCA XCMG, PARA REVISÃO DE 300 HORAS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA GR 180 XUG 18031 0014 E DE 750 HORAS DA MÁQUINA MOTONIVELADORA GR 180 XUG 18031 0084, conforme orçamento anexado.

Valor Total: R$ 8.529,82 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e dois reais)

Prazo de Entrega: Imediato, após a emissão da requisição ou pedido.

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada no disposto no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por tratar-se de inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a proponente supramencionada é fornecedora exclusiva das peças genuínas, óleos lubrificantes e serviços, necessários para a urgente revisão de garantia das Máquinas Motoniveladoras acima descritas, de uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Embasamento Legal: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação sob nº 003/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 06 de junho de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2022

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº. 05. 633.850/0001-40, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0443/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT. **VA-**

LOR CONTRATO: R$ 1.676.545,71 **DATA EMISSÃO:** 06/06/2022, **DATA VENCIMENTO:** 06/06/2023, **TIPO LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO 06/2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que Adjudicou e homologou as seguintes licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 06/2022**, **objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO PELO SETOR DE ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0443/2022 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO – SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.**, e sagrou vencedora a empresa SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ 05.633.850/0001-40, vencedor no valor global de R$ 1.676.545,71. Vale de São Domingos-MT, 06 de junho de 2022. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 171/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
2489	Ana Alice da Silva e Silva	Professor Nível Médio	NV Superior p/ Docên. Na Educa. Infantil e Ensino – Nível Médio	30/08/2002	03A, 02M, 07D	25h	C - 08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em

Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2022 .

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 023/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica/Educação Infantil – Creche, através do Processo Nº 015/2022/CME/VG, o**CMEI Senador Jonas Pinheiro**, mantido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situado na Av. Gonçalo Botelho de Campos Nº 500, Bairro da Manga,CEP: 78.115-560, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de junho de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PORTARIA Nº 187/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL

84173	Sebastiao Ferreira Lima	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Médio	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	27/04/2012	-	30h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130582	Janisce Carvalho Cardoso Verissimo	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino	16/07/2018	-	25h	B - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82046	Cilene Cassia da Silva	Professor Nível Superior	Nível Superior p/ Docên. Na Educação Infantil e Ensino	02/05/2012	-	25h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
16118	Fabricio Gomes da Silva	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. e Segurança da Inf. Escolar - TSAE	30/04/2002	-	30h	D-07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA,** cuja sessão com data marcada para dia **08/06/2022** na modalidade: Pregão Eletrônico nº006/2022, que tem como Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de readequações no Termo de Referência e no Edital.

O Edital retificado será publicado com **NOVA DATA DE REABERTURA** para o dia **30** de **junho de 2022 às 10h00min (dez horas) - Horário de Brasília/DF. no portal do DAE/VG (http://dae.varzeagrande.mt.gov.br/licitação)** bem como no sistema do Banco do Brasil (http://www.licitacoes-e.com.br)

Várzea Grande, 06 de junho de 2022.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

ATO Nº 253/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Luan de Campos Souza,no cargo em Comissão de Assistente Técnico-DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo,com efeito a partir de 01 de junho de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 610/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 799919/2022.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1285/2021 que revogou **a Portaria n° 363/1999,** que averbou em favor da servidora, **MARILENE DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 34002 – 1ª Cadeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, conforme Certidão Expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso – **IPEMAT,** o Tempo de Serviço prestado no período de **28. 10.1987 a 28.08.1994**, num total de **06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 00 (zero) dias,** isto é, **2.490 (dois mil quatrocentos e noventa) dias** paraefeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO 23/2022/CMDCA/FIA/VG/MT

Dispõe sobre os Projetos aprovados para captação de recursos apresentados ao Edital nº 04/2022/CMDCA/FIA/VG-MT, que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG - Modalidade de Termo de Fomento.

A Presidente do**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº 324 realizada no dia 05(cinco) de maio de 2022;

ConsiderandoRESOLUÇÃO 12/2022/CMDCA/VG-MT;

Considerando EDITAL N°04/2022/CMDCA/FIA/VG-MT*;*

ConsiderandoRESOLUÇÃO 22/2022/CMDCA/FIA/VG-MT;

Considerando os projetos abaixo discriminados:

Resolve:

Art.1º - Aprovar os projetos para captação de recurso financeiros via FIA/VG, com validade Bienal, eatividades desenvolvidas e realizadas em Várzea Grande-MT.

Instituição Executora	Projeto	Valor
Instituto Desportivo da Criança	Vôlei Kids Esporte Educacional	R$ 484.000,00
Associação Centro América de Karatê Shotokan	Karatê – DoTradicional – Esporte e Cidadania	R$ 600.000,00
Fundação Espírita Rachele Steingruber	Cultura de Paz	R$ 214.223,30
Associação de Futsal Pés de Ouro	Pés de Ouro	R$93.328,00
Associação Luz de La Salette	Criança Ativa	R$ 600.000,00
Instituição Filantrópica O Pequeno Galileu	Arte e Dança	R$ 250.060,00
Associação Cáritas	Esporte e Saúde Cáritas	R$ 358.200,00
Associação Várzeagrandense - AVA	Talentos do Esporte	R$ 30.000,00
Associação Búfalo Escola de Futebol	Iniciação a Prática Esportiva Futebol	R$ 370.000,00
Centro de Referência Especializada - CREAS	Arte e Cidadania	R$ 40.000,00

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2022.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 611/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 799919/2022.

RESOLVE:

Revogar Portaria nº. 1284/2021 que averbou em favor da servidora, **MARILENE DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 34001 – 2ª Cadeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, do Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto à iniciativa privada, antes de sua posse efetiva no Município, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 028131/2018, emitida pelo **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV**, relativos aos períodos de **28.10.1987 a 31.12.1993,** totalizando em **2.257 (dois mil duzentos e cinqüenta e sete) dias líquidos,** correspondendo a **06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de junho de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº251/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 190/2022 que nomeou Bruno Augusto da Silva Pereira,no cargo em Comissão de Gerente de Movimentação e Aplic – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração com efeito, a partir de 18 de abril de 2022.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 145/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 04/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 792907/ 2022. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua I, Rua J, Rua K e Rua N, localizadas no Bairro Jardim Paula III, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 2.057. 353,93 (dois milhões cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil CREA nº MT41090. Marlon Sena da Silva, Engenheiro Civil CREA nº MT45834.

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2022.

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria de Viação e Obras e Urbanismo

Contratante

AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

Contratada

RESOLUÇÃO Nº. 022/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/ 2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil, através do Processo Nº 021/2022/ CME/VG,o**Colégio Adventista Várzea Grande**, mantido pela**Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social/RA – OMT**,situado na Rua Embauval, Nº 56, Bairro: Centro, CEP: 78.110-540, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de junho de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 021/2022/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/ 2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica/Educação Infantil – Creche, através do Processo Nº 015/ 2022/CME/VG,o**CMEI Manoel Rosa de Figueiredo**, mantido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situado na Rua Ministro Licínio Monteiro da Silva, S/Nº, Bairro Jardim Glória I, CEP: 78. 140-380, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos no período compreendido de 01/01/2022 à 31/12/2026.

Art.3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de junho de 2022.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PORTARIA N°0189/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
84404	ALBERT LUCAS MONTEIRO DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA	21/06/22 A 10/07/22	**20**
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
18593	GONCALO MARTINHO DE ASSUNCAO	TSAE - TSM	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	01/06/22 A 30/06/22	**30**
130689	PAULO MELCHIOR DA SILVA SOSTER	TSAE - TSM	EMEB JAYME V. DE CAMPOS JUNIOR	01/06/22 A 30/06/22	**30**
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1340	AIRTON PAES PINTO	TSAE - TSM	CMEI ANTONIO NORBERTO DE B. C. FILHO	01/06/22 A 30/06/22	**30**
86159	MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	PROFESSOR	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	08/06/22 A 10/06/22	**3**
42013	RUBENS DA SILVA FELIX	TSAE - TSM	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	02/05/22 A 31/05/22	**30**
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
14293	ELIZIO DE MAGALHAES	TSAE - TSM	EMEB VER. ESTEVAO FERREIRA DA CUNHA	31/05/22 A 29/06/22	**30**
21553	JAURI DE PAULA NEVES	ADES	CASA DE ARTE E CULTURA	01/06/22 A 30/06/22	**30**
23915	JOSE LUIZ DA SILVA	TSAE - TSM	CMEI JOSE DE MENDONCA	29/06/22 A 28/07/22	**30**
42013	RUBENS DA SILVA FELIX	TSAE - TSM	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	01/06/22 A 30/06/22	**30**
82142	WALDESON ALVES RONDON	TSAE - TSM	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	01/06/22 A 30/06/22	**30**
EXERCÍCIO – 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
130362	ARTHUR CINTRA DA ROZA	TSAE - THM	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	10/06/22 A 09/07/22	**30**
86337	ELDER ANTONIO DE SANTANA ROCHA SILVA	TSAE - TSM	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	01/06/22 A 30/06/22	**30**
14364	ELNI MARIA SANTANA MONTEIRO	PROFESSOR	EMEB RITA AUXILIADORA C. CUNHA	06/06/22 A 05/07/22	**30**
16766	FRANCISCA ANDRADE DA SILVA	TSAE - THM	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	27/06/22 A 26/07/22	**30**
17713	GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	24/05/22 A 07/06/22	**15**
18420	GONCALINA MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	01/06/22 A 30/06/22	**30**
20155	ISLIENE AUXILIADORA CORRÊA DE MAGALHÃES	PROFESSOR	EMEB DOUTOR JOAO PONCE DE ARRUDA	13/06/22 A 17/06/22	**5**
132727	JOSMAR LEMES DA SILVA	AG. APOIO SERV. EXT. ERNO	SMECEL - PATRIMÔNIO	23/05/22 A 21/06/22	**30**
100833	JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	PROFESSOR	CMEI JOANITA BENEDITA T. C. CAMPOS	23/05/22 A 06/06/22	**15**
25669	JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA	PROFESSOR	CMEI JOANITA BENEDITA T. C. CAMPOS	23/05/22 A 06/06/22	**15**
82138	LAZARO MATTOS DIAS DE AMORIM	TSAE - TSM	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	31/05/22 A 29/06/22	**30**
84397	REGIANE HORSTMANN	TSAE - TSM	EMEB PROF. LIBIA COSTA RONDON	01/06/22 A 30/06/22	**30**

Várzea Grande,06dejunho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

PORTARIA Nº 181/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍ-VEL
25507	Julinha Martins da Silva	TSAE- Serviços Gerais	Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Elementar	30/08/ 2002	-	30h	D - 7

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍ-VEL
100882	Shirley da Silva Queiroz	Professor NV Superi-or 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	03/04/ 2014	-	25H	B - 3

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 190/2022/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 044/2022"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARo servidor**PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA**como fiscal da obra e do contrato nº044/2022em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 30/03/2022.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de junho de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO CONTRATO N. 147/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/ 0001-80. ***FUNDAMENTAÇÃO LEGAL***: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculado na Tomada de Preços n. 14/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 765480/2021.* ***OBJETO****: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Oceano Índico, Rua Mar do Caribe, Rua Oceano Pacífico e Ruas Sem Denominação 01, 02 e 03, localizadas nos Bairros Parque Atlântico e Estrela Dalva no Município de Várzea Grande/ MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.Processo Gespro n. 801796/2022.* ***VALOR GLOBAL****:* O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.386.911,85 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e onze reais e oitenta e cinco centavos). UO*: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/017540.* ***VIGÊNCIA****: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.* ***FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO****:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores:

Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil, CREA n. MT2891;Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil CREA n. MT49357.

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2022.

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 167/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
3049	Ana Nery Nascimento dos Santos	TSAE- Nutrição Escolar	Técnico de Suporte Administrativo Educacional – NV Elementar	29/01/ 2009	-	30h	C - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 056/2017.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor GENTILINO NASCIMENTO RADIS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 754. 017 SSP/PR e inscrito no CPF n. 120.021.609-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal na Lei 8.666/93 e na Lei n. 8.245/1991, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n.056/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 805551/ 2022. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES, os itens 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Contrato n. 056/2017, referente a locação de um imóvel urbano localizada o na Avenida Filinto Muller n. 500, sala 03, bairro Centro, Várzea Grande – MT, destinado para exclusivo funcionamento do CMPIR – Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.. VALOR: Fica mantido o aluguel mensal a ser pago pelo Locatário em R$ 2.304,96(Dois mil trezentos e quatro reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 27.659,52 (Vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, a Servidora AMANDA FERREIRA LIMA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2422076-0 SSP/MT e inscrita no CPF n. 047.906.701-55, Matrícula 143162.

DATA DE ASSINATURA: 03.06.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Locatário

GENTILINO NASCIMENTO RADIS

Locador

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2017.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a IGREJA PRESBITERIANA DE VÁRZEA GRANDE, organização religiosa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.913.735/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91, alterada pela Lei n. 12.112/2009, na proposta do Locador, pelo Ato de Dispensa de Licitação n. 18/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 805020/2022. OBJETO: Tem o presente por objeto aditar no Contrato n. 055/2017, o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, o item. 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente a locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Couto Magalhães n. 900, bairro Centro, Várzea Grande – MT, destinado para exclusivo funcionamento de salas anexas da EMEB Marilce Benedita de Arruda, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: Fica mantido o valor do aluguel mensal, a ser pago pelo Locatário, de R$ 12.181,50 (Doze mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos), importando o valor global no montante de R$ 146.178,00 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: Por este termo, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que, designa para este ato,

o Servidor AROLDO PASCOAL JUNIOR, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG n. 824105 SSP/MT e inscrito no CPF n. 487.309. 551-49, Matrícula 5012, especialmente para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 03.06.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Locatário

IGREJA PRESBITERIANA DE VÁRZEA GRANDE

Locador

JULGAMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO

Processo nº 0203

Sindicância nº 003/2022

JULGAMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto tempestivamente pela Guarda Municipal Bruna Lorayne Almeida Haenisch, matrícula nº. 100609, por meio de seu procurador legal, em face da aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA imposta a servidora através do procedimento administrativo acima referenciado.

I - DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

Alega a recorrente em sua peça recursal que a denúncia feita em seu desfavor, é meramente protelatória, alegando que o denunciante tinha o intuito de se esquivar da infração de trânsito cometida, usando a representação como justificativa para recurso junto a JARI, pois a referida representação só ocorreu 03 (três) meses depois da infração de trânsito.

Traz aos autos como prova das alegações, o julgamento que indeferiu o recurso junto a JARI, da infração de trânsito cometida pelo denunciante, restando comprovada a conduta correta da recorrente.

Aduz ainda que o denunciante foi incongruente pelos fatos narrados na denúncia e em seu termo de declaração, quanto a fala atribuída a GM Bruna Lorayne Almeida Haenisch, bem como o fato de o denunciante afirmar que seu amigo estava junto e presenciou todo o ocorrido e sequer foi arrolado como informante ou testemunha.

Em suma, postula também, a recorrente Bruna Lorayne Almeida Haenisch, pela sua absolvição sumária, invocando o princípio da presunção de inocência, estampado no art. 5º, LVII da CF.

II - DOS PEDIDOS DO RECORRENTE

A. Requer a suspensão de imediato da decisão que atribuiu a pena de ADVERTÊNCIA a recorrente; B. Requer a procedência total do recurso hierárquico, com a consequente absolvição sumária da GM Bruna Lorayne Almeida Haenisch, por não restar comprovada qualquer conduta/infração ilícita por ela praticada;

III - DA ANÁLISE

Observando os requisitos de admissibilidade, conheço do presente recurso e o recebo em seus efeitos legais.

AGM Bruna Lorayne Almeida Haenisch, foi intimado para todos os atos e fatos elencados na Sindicância de nº. 003/2022, desde sua abertura, sendo notificada do seu direito de ampla defesa e contraditório.

A aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, teve seu enfoque no art. 4º, inciso I da Lei nº 4.180/2016, por não observar os princípios fundamentais do Código de Ética e Conduta dos servidores da Guarda Municipal, que diz:

Art. 4º.

I – Interesse público: os Guardas Municipais devem tomar suas decisões considerando sempre o interesse público, não devem fazê-lo, para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;

Ademais, a comissão narra que a GM Bruna Lorayne Almeida Haenisch, no momento da infração, não estava no devido horário de trabalho, estando em deslocamento para assumir o plantão, não representando o interesse público.

Pois bem.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu artigo 280 diz que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração…".

Conforme resolução 619/16 do Contran, o "auto de infração de Trânsito (AIT) é o documento que dá início ao processo administrativo para imposição de punição, em decorrência de alguma infração à legislação de trânsito".

Ainda na resolução 619/16 consta que "**Constatada a infração pela autoridade de trânsito ou por seu agente**, ou ainda comprovada sua ocorrência por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnológico disponível, previamente regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,**será lavrado o Auto de Infração de Trânsito…**"

Consta da resolução 371/10 do Contran, o seguinte:

*O agente da autoridade de trânsito competente para lavrar o AIT poderá ser**servidor civil, estatutário**ou celetista, ou ainda policial militar designado pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via no âmbito de sua competência.*

A leitura dos dispositivos supra nos mostra, com clareza, que a Guarda Municipal (servidor civil estatutário) tem competência para lavrar AIT mediante a constatação do cometimento de infração de trânsito.

Importante ressaltar queduranteo processamento da Sindicância foram tomadas declarações do denunciante e da recorrente, bem como foi dada oportunidade de arrolar testemunhas, sendo apenas demonstrado nos autos, a entendimento deste julgador, que a GM Bruna Lorayne Almeida Haenisch agiu sem ilicitude.

Nesse diapasão, a recorrente trouxe aos autos um novo fato que se trata do julgamento do recurso da infração da referida multa de trânsito, na qual teve seu indeferimento pela JARI, mantendo o AIT no sistema e julgando o recurso insubsistente.

Importante ressaltar que a Súmula Vinculante nº. 473, traz o seguinte:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nesse sentido, pelo princípio da Presunção de Inocência, disposto no artigo 5º, inciso LVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, "ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória" (BRASIL, 1988). Esse princípio possui um viés relacionado à produção de provas e outro referente ao tratamento a ser dispensado ao acusado.

Assim, toda pessoa deve ser tratada como inocente e assim deve ser considerada até que se tenha provas suficientes para fundamentar uma decisão de culpabilidade e esta se torne irrecorrível.Se diante das provas produzidas restarem dúvidas sobre a culpabilidade do indivíduo o julgador deve necessariamente absolvê-lo.

Trata o referido princípio de uma garantia fundamental e por isso repercute diretamente a favor do acusado dentro do processo, seja ele de natureza criminal, cível ou administrativa.

O princípio da presunção de inocência integra o sistema de garantias processuais previsto na Constituição de 1988 e relaciona-se diretamente com os princípios do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório, do*in dúbio pro reo*, bem como o da Dignidade da Pessoa Humana.

A doutrina e jurisprudência dominantes reconhecem aplicação do princípio da presunção de inocência no processo administrativo disciplinar, bem como a todo e qualquer processo que possa gerar restrição ou perda de direito ao indivíduo. No que se refere à lei, esta não prevê expressamente a aplicação do referido princípio, entretanto define regras que garantem seus efeitos.

Portanto, em que pese à literalidade do texto constitucional, o princípio da presunção de inocência deve ser entendido como uma garantia ampla que ultrapassa os limites da esfera penal devendo ser aplicado no processo administrativo disciplinar visto se tratar de um processo de cunho sancionador.

Sendo assim, o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma cabal, que a servidora Bruna Lorayne Almeida Haenisch não infringiu o inciso I, do artigo 4º da Lei 4.180/2016.

IV –DA DECISÃO

Ante o exposto e com referência ao Recurso Hierárquico impetrado pela recorrente, Bruna Lorayne Almeida Haenisch, após analisar e sopesar as provas e considerando as alegações de defesa, passo a decidir:

1) Com referência ao pedido requerido pela defesa no item A da peça recursal, reconheço o recurso nos termos do parágrafo único do art. 119, da Lei Complementar nº 1.164/91. 2) Referente ao item B constante do mesmo pedido,reconheço o recurso, tornando sem efeito a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 191 da Lei Complementar nº 1.164/91, sendo assim, determino o arquivamentoda presente Sindicância nos termos do Art. 29, § 2º, inc. I do Decreto nº 80/2015 c/c art. 155, inc. I, da Lei Complementar nº 1.164/91.

Publique-se em Diário Oficial dos Municípios a presente decisão.

Diante do acima exposto e do julgamento do recurso hierárquico impetrado pela Guarda Municipal BrunaLorayne Almeida Haenisch, matrícula nº. 100609, restituo os presentes autos para a Corregedoria Geral para providências administrativas.

Após, encaminhar ao Comandante da Guarda Municipal para providências cabíveisque o caso requer, publicação em boletim interno e ciência do servidor.

Várzea Grande - MT,02 de junho de 2022.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de DefesaSocial

PORTARIA Nº 168/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
100885	Ângela Madalena Curvo Dias	Professor NV Superior 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	03/04/2014	-	25H	B - 3

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130331	Carlos Cesar Araújo da Silva	Téc. de Suporte Adm. Educacional NV Elementar	Téc. de Man. da Infra. e Higienização Escolar -TSAE	04/06/2018	-	30h	B - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EDITAL N° 06/2022/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, torna público e CONVIDA todos os cidadãos a participarem da:

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, a realizar-se no dia 21 de junho de 2022, às 17:00 horas da manhã, no Auditório do sito á Presidente Artur Bernardes, 525 - Vila Ipase, Várzea Grande - MT, 78125-10.

Objetivo: Dar conhecimento à população do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – e Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV – do Empreendimento:

Empreendimento: PG SOUZA & M SOUZA LTDA, OBRA COMERCIAL NA AV. FILINTO MULLER, PRÓXIMO AO VG SHOPPIING.

Processo Gespro n° 801676/22.

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 03 de junho de 2022.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação de Várzea Grande

EDITAL N° 07/2022/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, torna público e CONVIDA todos os cidadãos a participarem da:

AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, a realizar-se no dia 24 de junho de 2022, às 16:00 horas da tarde, no Auditório da OAB sito á Av. Castelo Branco, 1-135 - Jardim Imperador, Várzea Grande - MT, 78125-760.

Objetivo: Dar conhecimento à população do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV – e Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV – do Empreendimento:

Empreendimento: HANNAH ENG. E CONSTRUÇÃO, REFORMA DE OBRA COMERCIAL(SUPERMERCADO COMPER) NA AV. ALZIRA SANTANA.

Processo Gespro n° 716684/21.

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 03 de junho de 2022.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano,

Regularização Fundiária e Habitação de Várzea Grande

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 143/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.683.120/0001-07, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2022, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 788265/2022. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Ernani e Lopes, Rua Setúbal, Rua Aveiro, Rua Porto Alegre, Rua Ana Cândida de Oliveira, Avenida Manoel Eleotério de Campos, Rua Porto, Rua Bahia, Rua Caldas da Rainha, Rua Figueira do Foz, Travessa da Praça, Rua Guarda, Rua Covilha, Rua Santarém, Rua Sem Nome e Rua Viseu, localizados no Bairro Maria Isabel, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 5.888.222,83 (cinco milhões oitocentos e oitenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Felipe Augusto Tezolin, Engenheiro Civil CREA nº MT41090. Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA nº MT2891.

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2022.

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria de Viação e Obras e Urbanismo

Contratante

AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

Contratada

PORTARIA Nº 161/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82031	Antônia Fatima da Guia de Almeida	Professor NV Superior 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	01/05/2012	-	25H	B - 4

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82116	Jane Borges Ribeiro	Professor NV Superior 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	26/04/2012	-	25H	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
14051	Elizandra Fatima Lima de Stehlgens	Professor NV Superior 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	29/06/1994	-	25H	B - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
100804	Adila dos Santos Benevides Cordeiro	Professor NV Superior 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	03/04/2014	-	25H	B - 3

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82342	Luciene Lino dos Santos	TDEE	Técnico de Desenvolvimento Educacional – NV Médio	02/05/2012	-	30h	B - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
130554	ELIZANDRA BET	Professor NV Superior 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	16/07/2018	-	25H	B - 02

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
19600	Ilma Xavier Siqueira	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	01/02/2000	-	25H	C - 08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 07 de junho de 2022.

Kalil Barat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
44600	Tânia de Sousa Andrade	Professor NV Médio 25H	Nível Superior p/ Doc. Na Educação Infantil e Ensino Fundamental	01/03/2001	-	25H	C - 08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2022/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
32619	Maria Elba de Souza	Supervisor Escolar	Supervisor Escolar	14/03/1995	-	40H	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/06/2022.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de junho de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº. 047, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (CMRF) NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os aspectos positivos na integração interna de agentes municipais estratégicos no direcionamento, acompanhamento e validação de documentos produzidos que possuam a finalidade de regularizar fundiariamente os espaços urbanos deste Município;

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. **Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana "CMRF", que será composta da seguinte forma:**

I – Representando o Setor Jurídico, os Procuradores Mauro Paschoal Crema e Ricardo Hanysz Souza Rhoden;

II – Representando o Setor de Engenharia, o Engenheiro Civil Sérgio de Mello Santos;

III – **Representando a Secretaria de Assistência Social**, a Assistente Social Gilda Valéria Vieira;

IV – **Representando a Secretaria de Infraestrutura**, a Fiscal Técnica de Obras Karla Bernardelli Freitas;

V – **Representando o Setor de Tributos**, o Técnico em Tributação e Finanças Luis Ricardo de Lana;

VI – **Representando a Secretaria de Administração**, o Agente Administrativo Arnaldo Matucari Supepi;

Parágrafo Único. A Comissão será presidida pelo Procurador Mauro Paschoal Crema e Secretariada pelo Agente Arnaldo Matucari Supepi.

Art 2º. Compete a CMRF:

I - Deliberar sobre a abertura e classificação dos processos de REURB, após prévia análise de documentos pertinentes, em consonância com a Política de Regularização Fundiária e legislação pertinente;

II - Conduzir os processos de REURB no âmbito da Administração Municipal, como intermediadores diretos entre Município e empresa prestadora de serviço, bem como conduzir as audiências públicas temáticas que forem realizadas;

III - Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB, bem como receber documentos inerentes à ela;

IV - Mediar ou encaminhar à mediação eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;

V - Analisar e aprovar o Projeto de Regularização Fundiária mediante parecer único conclusivo multidisciplinar, a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VI - Notificar o interessado ou representante para apresentar complementações ou adequações;

VII - Solicitar documentos adicionais de competências de outros órgãos ou departamentos pertencentes à estrutura municipal ou não, fixando-lhes prazo para apresentação;

VIII - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária;

IX - Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social.

Art. 3º. A CMRF deverá se reunir periodicamente para as definições que se fizerem necessárias, ao mínimo de uma reunião por mês.

Art. 4º**. Para execução dos trabalhos a CMRF poderá requerer a expedição de certidões junto aos Cartórios, em especial ao Registro de Imóveis desta Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de modalidade de Reurb.**

Art. 5º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila da Bela da Santíssima Trindade – MT, 06 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 258, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 07 de junho a 16 de junho do corrente ano, das 07h00m às 11h00m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS SEIS DIAS do mês deJUNHO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I - PORTARIA N. 258/2022

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
526939	ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES	02/08/1973	9,0	6,0	4,0	16,0	35,0	5,0	40,0	40.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 06 de junho de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 257, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar os candidatos aos cargos elencados no Anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação, a comparecer no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentar os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 3º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e **a** jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de JUNHO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 257/2022

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
326461	KENIA LURIÃ DE ALMEIDA FERNANDES	30/06/1995	24,0	8,0	8,0	12,0	52,0	20

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 06 de junho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 047/2022 PMVB

PREGÃO N. 047/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 27/06/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 27/06/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 90/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.865/2021 de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor **R$ 782.400,00 (setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01 04.122.003 2009 3.3.90.47.00 00.01.0500 (107)	4.000,00
03.01 04.122.003 2009 3.3.90.93.00 00.01.0500 (109)	9.600,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 12.361.040 2020 3.3.50.43.00 00.01.0500 (189)	140.000,00
05.02 12.361.040 2020 3.3.90.14.00 00.01.0500 (191)	1.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.03 - CRECHE E PRE ESCOLA	
05.03 12.365.039 2034 3.3.50.43.00 00.01.0500 (954)	30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 10.122.079 2061 3.1.91.13.00 00.01.0500 (387)	12.000,00
06.05 10.122.079 2061 3.3.90.37.00 00.01.0500 (397)	5.000,00
06.05 10.122.079 2061 3.3.90.39.00 00.01.0500 (398)	14.000,00
06.05 10.122.079 2061 3.3.90.93.00 00.01.0500 (403)	2.700,00
06.05 10.301.080 2128 3.1.91.13.00 00.01.0500 (408)	33.000,00
06.05 10.305.079 2131 3.1.90.11.00 00.01.0500 (422)	8.000,00
06.05 10.305.079 2131 3.1.91.13.00 00.01.0500 (423)	4.000,00
06.05 10.302.084 2133 3.1.91.13.00 00.01.0500 (429)	5.000,00
06.05 10.302.084 2135 3.1.90.11.00 00.01.0500 (442)	51.000,00
06.05 10.302.084 2135 3.1.91.13.00 00.01.0500 (444)	13.000,00
06.05 10.302.084 2137 3.1.90.04.00 00.01.0500 (462)	15.000,00

06.05 10.302.084 2137 3.1.90.13.00 00.01.0500 (464)	4.000,00
06.05 10.304.085 2138 3.3.90.39.00 00.01.0500 (484)	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
06.06 10.301.080 2141 3.1.91.13.00 00.01.0621 (519)	12.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
07.01 04.122.064 2064 3.1.91.13.00 00.01.0500 (574)	400,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.02 15.452.060 2068 3.3.90.39.00 00.01.0500 (618)	45.000,00
07.02 26.122.064 2069 3.3.90.37.00 00.01.0500 (657)	150.000,00
07.02 15.451.061 2071 3.3.90.30.00 00.01.0500 (634)	175.000,00
10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.01 27.122.044 1095 4.4.90.52.00 00.01.0500 (847)	11.800,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
10.02 - ESPORTE	
10.02 27.812.044 2104 3.3.90.30.00 00.01.0500 (872)	12.000,00
10.02 27.812.044 2104 3.3.90.37.00 00.01.0500 (873)	9.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
10.03 - CULTURA E LAZER	
10.03 13.392.048 2100 3.3.50.43.00 00.01.0500 (893)	12.900,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
13.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
13.01 04.121.009 2107 3.1.91.13.00 00.01.0500 (927)	1.500,00
TOTAL	**782.400,00**

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de **R$ 782.400,00 (setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)** da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as);

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01 04.122.003 2009 3.3.50.43.00 00.01.0500 (098)	4.000,00
03.01 04.122.003 2009 3.3.90.30.00 00.01.0500 (101)	9.600,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 12.364.042 2027 3.3.90.14.00 00.01.0500 (212)	1.500,00
05.02 12.364.042 2147 3.3.50.43.00 00.01.0500 (221)	140.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.03 - CRECHE E PRE ESCOLA	
05.03 12.365.039 2035 3.3.90.39.00 00.01.0500 (249)	30.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05 10.122.079 2061 3.1.90.11.00 00.01.0500 (384)	12.000,00
06.05 10.301.080 2128 3.3.50.43.00 00.01.0500 (409)	51.000,00
06.05 10.301.080 2128 3.3.90.93.00 00.01.0500 (417)	900,00
06.05 10.302.084 2133 3.3.90.39.00 00.01.0500 (435)	1.000,00
06.05 10.302.084 2136 3.1.91.13.00 00.01.0500 (454)	22.000,00
06.05 10.302.084 2136 3.3.90.37.00 00.01.0500 (458)	5.000,00
06.05 10.302.084 2136 3.3.90.93.00 00.01.0500 (461)	900,00
06.05 10.302.084 2137 3.1.90.11.00 00.01.0500 (463)	60.000,00
06.05 10.303.081 2139 3.3.90.39.00 00.01.0500 (494)	14.000,00
06.05 10.303.081 2139 3.3.90.93.00 00.01.0500 (496)	900,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
06.06 10.301.080 2141 3.1.90.11.00 00.01.0621 (518)	12.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
07.01 04.122.064 2064 3.3.90.30.00 00.01.0500 (578)	4.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.02 26.122.064 2067 3.3.90.30.00 00.01.0500 (651)	146.000,00
07.02 15.452.060 2068 3.1.90.94.00 00.01.0500 (609)	45.000,00
07.02 15.452.060 2068 3.1.91.13.00 00.01.0500 (610)	400,00
07.02 26.122.064 2069 3.3.50.43.00 00.01.0500 (655)	100.000,00
07.02 26.122.064 2069 3.3.90.39.00 00.01.0500 (658)	50.000,00
07.02 15.451.061 2072 3.3.90.30.00 00.01.0500 (637)	25.000,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
10.02 - ESPORTE	
10.02 27.812.044 1099 4.4.90.37.00 00.01.0500 (861)	900,00
10.02 27.812.044 1099 4.4.90.39.00 00.01.0500 (862)	1.500,00
10.02 27.812.044 1099 4.4.90.51.00 00.01.0500 (863)	900,00
10.02 27.812.044 1150 4.4.90.30.00 00.01.0500 (882)	1.000,00
10.02 27.812.044 1150 4.4.90.37.00 00.01.0500 (883)	3.000,00
10.02 27.812.044 1150 4.4.90.39.00 00.01.0500 (884)	900,00
10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
10.03 - CULTURA E LAZER	
10.03 13.392.048 1111 4.4.90.52.00 00.01.0500 (936)	900,00
10.03 13.392.048 1151 4.4.90.30.00 00.01.0500 (914)	900,00
10.03 13.392.048 1151 4.4.90.37.00 00.01.0500 (915)	900,00
10.03 13.392.048 1151 4.4.90.39.00 00.01.0500 (916)	900,00
10.03 13.392.048 2100 3.3.90.37.00 00.01.0500 (898)	12.900,00
10.03 13.392.048 2101 3.3.90.30.00 00.01.0500 (902)	12.000,00
10.03 13.392.048 2101 3.3.90.37.00 00.01.0500 (904)	9.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
13.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
13.01 04.121.009 2107 3.1.90.11.00 00.01.0500 (924)	1.500,00
TOTAL	**782.400,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 24 de maio de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 041/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 041/2021

O presente aditivo tem por objeto REAJUSTAR o Contrato 041/2021 inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 057/2021 na modalidade Dispensa nº 022/2021, percentual aproximado 12,13 % referente ao IPCA acumulado. O valor total do contrato passa a ser R$ 17.268,02, a mensa-

lidade passará a ser R$ 1.569,82 (Um mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 943469

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

REALIZAÇÃO 21/06/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 06 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UF: Mato Grosso — Municipio: Vila Rica

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3° Bimestre Maio e Junho de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.121.297,28	11.121.297,28	5.257.879,56	47,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.082.800,00	3.082.800,00	1.782.521,69	57,82
IPTU	1.269.800,00	1.269.800,00	1.190.896,19	93,79
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.813.000,00	1.813.000,00	591.625,50	32,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.219.526,40	2.219.526,40	1.274.276,63	57,41
ITBI	2.219.526,40	2.219.526,40	1.274.276,63	57,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.148.914,88	3.148.914,88	1.214.551,76	38,57
ISS	2.969.098,88	2.969.098,88	1.169.164,73	39,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	179.816,00	179.816,00	45.387,03	25,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.670.056,00	2.670.056,00	986.529,48	36,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.355.291,00	34.355.291,00	20.581.523,17	59,91
Cota-Parte FPM	18.175.411,00	18.175.411,00	10.490.608,39	57,72
Cota-Parte ITR	1.352.000,00	1.352.000,00	358.039,74	26,48
Cota-Parte do IPVA	1.872.000,00	1.872.000,00	762.891,95	40,75
Cota-Parte do ICMS	12.834.720,00	12.834.720,00	8.914.063,27	69,45
Cota-Parte do IPI - Exportação	74.360,00	74.360,00	55.919,82	75,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.800,00	46.800,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.800,00	46.800,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.476.588,28	45.476.588,28	25.839.402,73	56,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.205.880,00	1.366.680,00	382.212,15	27,97	312.475,28	22,86	312.475,28	22,86	69.736,87
Despesas Correntes	1.107.080,00	1.253.880,00	272.018,11	21,69	220.618,11	17,59	220.618,11	17,59	51.400,00
Despesas de Capital	98.800,00	112.800,00	110.194,04	97,69	91.857,17	81,43	91.857,17	81,43	18.336,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.790.818,43	7.563.288,43	4.929.491,32	65,18	4.727.264,37	62,50	4.368.801,12	57,76	202.226,95
Despesas Correntes	4.684.322,43	7.411.692,43	4.818.424,02	65,01	4.616.197,07	62,28	4.257.733,82	57,45	202.226,95
Despesas de Capital	106.496,00	151.596,00	111.067,30	73,27	111.067,30	73,27	111.067,30	73,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	161.356,00	125.756,00	39.853,22	31,69	39.853,22	31,69	39.255,05	31,22	0,00
Despesas Correntes	145.600,00	110.000,00	39.853,22	36,23	39.853,22	36,23	39.255,05	35,69	0,00
Despesas de Capital	15.756,00	15.756,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	257.036,00	286.736,00	74.382,22	25,94	34.532,22	12,04	33.042,21	11,52	39.850,00
Despesas Correntes	241.280,00	285.180,00	74.382,22	26,08	34.532,22	12,11	33.042,21	11,59	39.850,00
Despesas de Capital	15.756,00	1.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	15.600,00	7.700,00	7.674,04	99,66	7.674,04	99,66	7.674,04	99,66	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.600,00	7.700,00	7.674,04	99,66	7.674,04	99,66	7.674,04	99,66	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.643.512,00	2.048.824,69	1.993.568,36	97,30	1.217.208,30	59,41	1.189.992,91	58,08	776.360,06
Despesas Correntes	1.622.400,00	2.010.712,69	1.962.949,60	97,62	1.186.589,54	59,01	1.159.374,15	57,66	776.360,06
Despesas de Capital	21.112,00	38.112,00	30.618,76	80,34	30.618,76	80,34	30.618,76	80,34	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.074.202,43	11.398.985,12	7.427.181,31	65,16	6.339.007,43	55,61	5.951.240,61	52,21	1.088.173,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.427.181,31	6.339.007,43	5.951.240,61
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.427.181,31	6.339.007,43	5.951.240,61

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			N/A
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.392.698,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.034.482,85	1.946.308,97	1.558.542,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,74	24,53	23,03

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[3]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	4.392.698,46	6.339.007,43	1.946.308,97	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2020	7.104.436,71	12.459.786,69	5.355.349,98	47.193,81	0,00	0,00	46.499,34	694,47	0,00	5.355.349,98
Empenhos de 2019	6.562.757,82	10.292.978,20	3.730.220,38	297.018,86	0,00	0,00	251.208,64	45.810,22	0,00	3.730.220,38
Empenhos de 2018	6.391.456,06	9.306.562,87	2.915.106,81	87.070,43	87.070,43	0,00	79.113,53	0,00	7.956,90	2.994.220,34
Empenhos de 2017	5.778.864,43	8.700.438,39	2.921.573,96	245.423,00	0,00	0,00	245.423,00	0,00	0,00	2.921.573,96
Empenhos de 2016	5.224.217,97	8.090.471,11	2.866.253,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.866.253,14
Empenhos de 2015	3.974.436,00	4.150.992,71	176.556,71	533.310,73	0,00	356.754,02	533.310,73	0,00	0,00	176.556,71
Empenhos de 2014	3.717.595,69	4.925.292,47	1.207.696,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.207.696,78
Empenhos de 2013	3.145.878,79	4.406.253,00	1.260.374,21	29.129,29	0,00	0,00	29.126,29	3,00	0,00	1.260.374,21

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	5.860.088,00	5.860.088,00	4.316.801,23	73,66
Provenientes da União	4.799.288,00	4.799.288,00	2.929.250,76	61,04
Provenientes dos Estados	1.060.800,00	1.060.800,00	1.387.550,47	130,80
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	5.860.088,00	5.860.088,00	4.316.801,23	73,66

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	4.037.155,20	5.084.390,49	2.796.961,09	55,01	2.699.119,78	53,09	2.556.995,35	50,29	97.841,31
Despesas Correntes	4.010.843,20	5.039.578,49	2.752.961,09	54,63	2.655.119,78	52,69	2.556.995,35	50,74	97.841,31
Despesas de Capital	26.312,00	44.812,00	44.000,00	98,19	44.000,00	98,19	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	1.266.418,40	1.131.730,04	319.628,55	28,24	198.064,36	17,50	187.110,96	16,53	121.564,19
Despesas Correntes	1.227.408,00	1.102.419,64	308.968,55	28,03	187.404,36	17,00	176.450,96	16,01	121.564,19
Despesas de Capital	39.010,40	29.310,40	10.660,00	36,37	10.660,00	36,37	10.660,00	36,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	218.410,40	271.191,66	117.136,28	43,19	45.599,08	16,81	45.179,08	16,66	71.537,20
Despesas Correntes	200.200,00	256.981,26	117.136,28	45,58	45.599,08	17,74	45.179,08	17,58	71.537,20
Despesas de Capital	18.210,40	14.210,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	31.512,00	109.117,85	35.124,79	32,19	34.807,69	31,90	34.807,69	31,90	317,10
Despesas Correntes	20.800,00	89.194,61	35.124,79	39,38	34.807,69	39,02	34.807,69	39,02	317,10
Despesas de Capital	10.712,00	19.923,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	215.592,00	333.542,00	260.544,79	78,11	203.440,21	60,99	199.560,65	59,83	57.104,58
Despesas Correntes	204.880,00	333.130,00	260.544,79	78,21	203.440,21	61,07	199.560,65	59,90	57.104,58
Despesas de Capital	10.712,00	412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	1.545.716,89	1.008.869,57	65,27	915.743,35	59,24	749.377,06	48,48	93.126,22
Despesas Correntes	0,00	1.453.669,35	1.002.479,57	68,96	915.743,35	63,00	749.377,06	51,55	86.736,22
Despesas de Capital	0,00	92.047,54	6.390,00	6,94	0,00	0,00	0,00	0,00	6.390,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	5.769.088,00	8.475.688,93	4.538.265,07	53,54	4.096.774,47	48,34	3.773.030,79	44,52	441.490,60

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	5.243.035,20	6.451.070,49	3.179.173,24	49,28	3.011.595,06	46,68	2.869.470,63	44,48	167.578,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	6.057.236,83	8.695.018,47	5.249.119,87	60,37	4.925.328,73	56,65	4.555.912,08	52,40	323.791,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	379.766,40	396.947,66	156.989,50	39,55	85.452,30	21,53	84.434,13	21,27	71.537,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	288.548,00	395.853,85	109.507,01	27,66	69.339,91	17,52	67.849,90	17,14	40.167,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	231.192,00	341.242,00	268.218,83	78,60	211.114,25	61,87	207.234,69	60,73	57.104,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	1.643.512,00	3.594.541,58	3.002.437,93	83,53	2.132.951,65	59,34	1.939.369,97	53,95	869.486,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	13.843.290,43	19.874.674,05	11.965.446,38	60,20	10.435.781,90	52,51	9.724.271,40	48,93	1.529.664,48

(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	5.769.088,00	8.475.688,93	4.538.265,07	53,54	4.096.774,47	48,34	3.773.030,79	44,52	441.490,60
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	8.074.202,43	11.398.985,12	7.427.181,31	65,16	6.339.007,43	55,61	5.951.240,61	52,21	1.088.173,88

FONTE: SIOPS, Vila Rica
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 033/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 033/2022

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 033/2022, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 038/2022 na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **06/06/2022** até **05/08/2022.** O objeto e a Contratação de empresa especializada para executar a obra de implantação da iluminação lago Municipal conforme projetos e planilhas

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 06 de Junho de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ELÉTRICA RADIANTE MAT. ELÉTRICOS LTDA EPP (15.984.883/0001-99) - Contratada.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 88/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1.913/2022 de 02 de maio de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento programa de 2022, credito no valor **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.03- CULTURA E LAZER	
10.03 13.392.0048 2.306 3.3.90.39.00.00.01.0500	5.200,00
TOTAL	**5.200,00**

Art. 2º- Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação parcial e/ou total de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(as);

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.03- CULTURA E LAZER	
10.03 13.392.0048 2.100 3.3.90.39.00.00.01.0500	5.200,00
TOTAL	**5.200,00**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 23 de maio de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 87/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 100.000,00(CEM MIL REAIS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.913/2022 de 02 de maio de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de **R$ 100.000,00(cem mil reais)**, para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

10- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.02- CULTURA E LAZER	
10.03 13.392.0048 2.306 3.3.90.39.00.00.01.0701	100.000,00
TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

RECEITAS

1.7.2.4.99.0.1.03.00 PROJ. 36º ANIV. EMANCIP. POLIT.DE VR TERMO DE CONV. 0687/22.....R$ 100.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 23 de maio de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 939762

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico n° 056/2022, Registro de Preço para futura eventual aquisição de 01 caminhão zero km equipado com caçamba basculante de 4m³, conforme quantidade e especificações no anexo 08 do presente edital a pedido da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a licitação foi cancelada, pois a descrição do edital diverge da descrição do termo de referencia não atendendo o que foi pedido pela secretaria solicitante..

Vila Rica – MT, 06 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 89/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 10.920,00(DEZ MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.881/2022 de 07 de janeiro de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor de **R$ 10.920,00(dez mil e novecentos e vinte reais)**, para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
06.06 10.122.0079 2.289 3.3.70.41.00.00.01.0621	10.920,00
TOTAL	**10.920,00**

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 10.920,00(dez mil e novecentos e vinte reais), provenientes do Excesso de Arrecadação das seguintes receitas:

RECEITAS

1.7.2.3.50.0.1.04.00 PROGRAMA CONS.INTERM.SAUDE-PAICI.....R$ 10.920,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 23 de maio de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 049/2022 COM A EMPRESA KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME (11.761.650/0001-76).

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 049/2022 COM A EMPRESA KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME (11.761.650/0001-76**).**

Com fundamento na da lei n° 14.333/2021, Resolve rescindir unilateral ao Contrato nº 049/2022 proveniente do Processo Licitatório nº 093/2022, Dispensa nº 024/2022, para contratação de empresa para a prestação de serviço técnico-especializado, objetivando a organização e realização de teste seletivo simplificado para cadastrado de reserva para o quadro do sistema de saúde e do quadro geral da prefeitura municipal de vila rica/mt. Considerando que, a Dispensa aconteceu dia 27/04/2022 e homologado em 05 de Maio de 2022, diante do Parecer Técnico nº 006/2022 com data dia 30/05/2022 e com parecer jurídico com data 02 de Junho de 2022 houve os fundamentos para rescisão do contrato: É cediço que restrição existe, continua a existir e os documentos apresentados não conseguiram desconstituir o teor da certidão, objeto da notificação e analise do certame, sendo suficientes e em consonância, em parte, ao parecer emitido pelo Controle Interno, para determinar que a presente contratação deve ser rescindida.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 06 de Junho de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 943477

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição areia e brita, sob demanda, com finalidade de atender a diversas obras de construções, reformas e manutenções das Secretarias Municipais de Vila Rica-MT.

REALIZAÇÃO 20/06/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 06 de Junho de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 91/2022

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE CATEGORIAS ECONÔMICAS, E TRANSPOSIÇÃO ENTRE PROGRAMAS DE TRABALHO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 735.289,20 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS),

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.903/2022 de 5 de abril de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional especial no valor **R$ 735.289,20 (setecentos e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, para atender a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(as).

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade: 05.04 - FUNDEB	
05.04.12.361.0040.2.037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL 30%	
3.3.90.39.00.00 - 0.2.540.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade: 05.05 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO-FNDE	
05.05.12.361.0043.2.021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00 - 0.2.553.000000 - MATERIAL DE CONSUMO	115.769,20
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 06.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.05.10.122.0079.2.061 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 - 0.2.500.1002000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade: 06.06 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
06.06.10.301.0080.2.141 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESF EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00 - 0.2.621.600000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
Unidade: 07.02 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.02.15.452.0060.2.068 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS	

3.3.90.37.00.00 - 0.2.711.802000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	111.000,00
07.02.15.451.0061.2.071 - MANUTENÇÃO COM JARDINAGEM E PAISAGISMO	
3.3.90.37.00.00 - 0.2.711.802000 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	93.000,00
07.02.26.122.0064.2.069 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00 - 0.2.711.802000 - MATERIAL DE CONSUMO	36.520,00
07.02.26.782.0060.2.226 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS FETHAB	
3.3.90.39.00.00 - 0.2.759.700000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. DE ABAST. AGRIC. MEIO AMBIENTE	
Unidade: 08.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.01.20.122.0006.2.075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZER	
Unidade: 10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
1.27.122.0044.1.095 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52.00.00 - 0.2.755.000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
TOTAL	**735.289,20**

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado será utilizado o valor de **R$ 735.289,20 (setecentos e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

FONTE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

0.2.540.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	50.000,00
0.2.553.000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE- PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	115.769,20
0.2.500.1002000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
0.2.621.600000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	200.000,00
0.2.711.802000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS	240.520,00
0.2.759.700000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	51.000,00
0.2.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
0.2.755.000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.000,00
	TOTAL	**735.289,20**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data 24 de maio de 2022, publique-se.

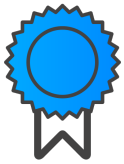
Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de maio de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jun 06 22:57:12 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)